522

ACADEMIA PORTUGUESA DA HISTÓRIA

MONUMENTA MISSIONARIA AFRICANA

ÁFRICA OCIDENTAL

(1656-1665)

COLIGIDA E ANOTADA PELO

Académico de Número

PADRE ANTÓNIO BRÁSIO

C. S. Sp.

BIBLIOTECA UNIVERSITATIS GREGORIANAE

VOL. XII

LISBOA MCMLXXXI

6
18
14

MONUMENTA
MISSIONARIA AFRICANA

ACADEMIA PORTUGUESA DA HISTÓRIA

MONUMENTA MISSIONARIA AFRICANA

ÁFRICA OCIDENTAL

(1656-1665)

COLIGIDA E ANOTADA PELO

Académico de Número

PADRE ANTÓNIO BRÁSIO

C. S. Sp.

VOL. XII

182156

LISBOA MCMLXXXI

ESTE VOLUME XII DA
MONUMENTA MISSIONARIA AFRICANA
AFRICA OCIDENTAL
PUBLICADO PELA ACADEMIA PORTUGUESA DA HISTÓRIA
É A CONTINUAÇÃO DA OBRA COM O MESMO TÍTULO
EDITADA PELA AGÊNCIA GERAL DO ULTRAMAR

Graças ao generoso patrocínio da Fundação Calouste Gulbenkian, torna-se possível à Academia Portuguesa da História publicar o vol. XII, série azul, da Monumenta Missionaria Africana, *coligida pelo Senhor Padre António Brásio, Sócio de Número desta Academia.*

Trata-se de uma colectânea documental que tem prestado os maiores serviços à investigação histórica e de que o volume V, publicado pela Academia Portuguesa da História em 1980, recolheu os maiores elogios da parte dos estudiosos. O que basta para comprovar o interesse da obra para a Cultura nacional.

O Conselho Académico exprime os mais vivos agradecimentos à Fundação Calouste Gulbenkian pela ajuda que se dignou conceder-lhe. Destaca, por isso, em expressão muito grata, os nomes do Senhor Doutor José de Azeredo Perdigão, ilustre Presidente daquela Instituição, e do Senhor Dr. José Blanco, Administrador do Serviço Internacional.

Também para o Senhor Padre António Brásio, nosso prezado Confrade, vai o testemunho da nossa amizade e consideração pela obra que tem vindo a erguer e que tanto valoriza a ciência histórica portuguesa.

Lisboa, 1.X.1981

O CONSELHO ACADÉMICO

INTRODUÇÃO

EM 1972 publicou a extinta Agência Geral do Ultramar o último volume, o XII de Monumenta Missionaria Africana. *De então para cá, porque não tem havido quem subsidie a publicação, e apenas por isso, tem ela estado parada, à espera de melhores dias. Parecem ter chegado os melhores dias, pois a benemérita Fundação Calouste Gulbenkian, manifestou o atencioso desejo de levar a colectânea até fins do século XVII.*

Sai, portanto, este volume sob o patrocínio do Conselho de Administração daquela Fundação, a quem a cultura portuguesa fica a dever mais este relevantíssimo serviço.

Nas páginas deste volume encontrará o estudioso dos problemas históricos da África, algumas pedras fundamentais para o conhecimento da sua acidentada história. Não vamos mencioná-los, pois saltam aos olhos menos clarividentes do investigador. Um que outro já viu a luz da publicidade, o que não impede nova leitura e renovada publicação.

Os documentos que historiam a batalha de Ambuíla, na qual o Rei do Congo D. António I Mani Mulaza (1661-1665) perdeu ingloriamente a vida combatendo como um valente contra as poucas mas bem municiadas forças portuguesas e sua « guerra preta », os papéis referentes ao conflito entre os jesuítas de Luanda e o Governador de Angola, devido ao bando lançado pela Câmara da cidade, as sábias e prudentes resoluções do Conselho Ultramarino, são daqueles documentos que interessam vivamente o investigador do passado, o espicaçam e o levam a ler atentamente, de lápis na mão, todo o volume.

Neste como nos precedentes volumes dados à luz, como de resto em todos os que formarem a colecção documentária, deparará o leitor ávido de conhecer o passado do continente negro, os seus problemas espirituais principalmente, os seus problemas humanos, os seus problemas sociais, pasto abundante para satisfação do seu apetite de saber, em documentos de primeira mão, muitos deles originais e autógrafos. Cartas de governadores gerais, de reis indígenas, de missionários, de cardeais, de papas, são o florilégio em que sentirá vibrar a vida e as convulsões que agitam os anseios dos povos evangelizados por missionários, que não escondem as suas fraquezas humanas, alguns rudes, mas todos santos.

É assim feita a história verdadeira: grandezas e misérias. É assim feita a própria vida: heroísmos e fracassos.

Com heroísmos e fracassos é feita a história das missões africanas, como o averbará o leitor atento deste livro.

Finalizaremos, deixando aqui uma palavra do mais vivo agradecimento ao Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian, nas pessoas do seu Presidente, Doutor José de Azeredo Perdigão, e do Administrador Dr. José Blanco, pela generosa anuência em continuar esta obra até ao termo do nosso programa. Bem hajam!

Lisboa, 4 de Outubro de 1981.

PADRE ANTÓNIO BRÁSIO
C. S. Sp.

SIGLAS E ABREVIATURAS

ACML	Arquivo da Câmara Municipal de Luanda
AHU	Arquivo Histórico Ultramarino
APF	Arquivo da Propaganda Fide
ARSI	Arquivo Romano da Companhia de Jesus
ATT	Arquivo da Torre do Tombo
AV	Arquivo do Vaticano
BAL	Biblioteca da Ajuda (Lisboa)
BCMA	Boletim Cultural do Museu de Angola
BNL	Biblioteca Nacional de Lisboa
BNM	Biblioteca Nacional de Madrid
BUC	Biblioteca da Universidade de Coimbra
MB	Museu Britânico
CP	*Colecção Pombalina* (BNL)
SRCG	*Scritture Riferite nelle Congregazioni Generali*
Cód.	Códice
Cfr.	Confere ou confira
C. S. Sp.	[da] Congregação do Espírito Santo
doc.	documento
fl. fls.	fólio, fólios
Fr.	Frei
Liv.	Livro
Ms.	Manuscrito
Obr. cit.	*Obra citada*
pág.	página
P.e	Padre
s./d.	sem data
S.J.	[da] Companhia de Jesus
V. Il.ma	Vossa Ilustríssima
V. P.	Vossa Paternidade
V. S. Il.ma	Vossa Senhoria Ilustríssima
Vid.	Vide
//	Indica abertura de parágrafo
[...]	Indica falta de texto ou texto presumido

ÍNDICE

N.º		Pág.
1	AHU — *Cód. 15* : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa 14 de Janeiro de 1656	3
2	— *Moçambique*„ cx. 2 : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 12 de Fevereiro de 1656	5
3	— AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta da Câmara de Luanda a el-Rei. S. Paulo da Assunção, 19 de Fevereiro de 1656	11
4	— APF — *SRCG*, 249 : Carta de Frei Jacinto de Vetralla aos Cardeais da Propaganda Fide. Luanda, 22 de Fevereiro de 1656	14
5	— AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta do Governador Geral de Angola a el-Rei D. João IV. S. Paulo da Assunção, 25 de Fevereiro de 1656	16
6	— AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta do Governador Geral de Angola a el-Rei D. João IV. S. Paulo da Assunção, 25 de Fevereiro de 1656	18
7	— APF — *SRCG*, 249 : Carta de Frei Francisco de Castignano ao Secretário da Propaganda Fide. Lisboa, 28 de Fevereiro de 1656	20
8	— AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta de D. Garcia II rei do Congo a seu Procurador João da Costa. S. Salvador, 8 de Maio de 1656	22
9	— CAVAZZI : Carta do Padre Serafim de Cortona ao Padre António de Montecuccolo. Massangano, 8 de Maio de 1656	24
10	— AHU — *Cód. 92* : Provisão a Cristóvão de Barros Rego. Lisboa, 14 de Junho de 1656	27

N.º Pág.

11 — APF — *SRCG*, 249 : Carta do Padre João Francisco Romano ao Secretário da Propaganda Fide. Convento, 22 de Junho de 1656 28

12 — APF — *SRCG*, 249 : Carta do Núncio Apostólico em Madrid, ao Cardeal Prefeito da Propaganda. Madrid, 15 de Julho de 1656 32

13 — APF — *SRCG*, 249 : Carta do Padre Francisco de Castignano ao Secretário da Propaganda Fide. Lisboa, 16 de Julho de 1656 34

14 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta de Frei Jacinto de Vetralla a el-Rei D. João IV. Luanda, 28 de Junho de 1656 37

15 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta do Governador de Angola a el-Rei D. João IV. S. Paulo da Assunção, 29 de Julho de 1656 39

16 — AHU — *Cód. 15* : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 3 de Agosto de 1656 42

17 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 3 de Agosto de 1656 44

18 — AHU — *Cód. 15* : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 3 de Agosto de 1656 47

19 — AHU — *Cód. 15* : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 7 de Agosto de 1656 49

20 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 8 de Agosto de 1656 50

21 — AHU — *Aigola*, cx. 6 : Carta do Governador Geral de Angola a el-Rei D. João IV. Angola, 15 de Agosto de 1656 53

22 — AHU — *Cód. 15* : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 30 de Agosto de 1656 55

23 — AHU — *Cód. 275* : Carta régia ao Governador Geral de Angola. Lisboa, 27 de Setembro de 1656 56

24 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Capitulações do Governador Geral de Angola com a rainha D. Ana Jinga. Matamba, 12 de Outubro de 1656 57

25 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta do Governador Geral de Angola a el-Rei D. João IV. S. Paulo da Assunção, 14 de Outubro de 1656 61

N.º Pág.

26 — AHU — *Cód. 275* : Carta Régia ao Governador Geral de Angola. Lisboa, 19 de Outubro de 1656 64

27 — APF — *SRCG*, 250 : Carta dos Missionários do Congo aos Cardeais da Propaganda Fide. Reino do Congo, 25 de Outubro de 1656 66

28 — AHU — *Cód. 15* : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 31 de Outubro de 1656 73

29 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta régia a Rodrigo de Resende. Lisboa, 14 de Novembro de 1656 76

30 — APF — *SRCG*, 250 : Carta de Frei Serafim de Cortona aos Cardeais da Propaganda Fide. Massangano, 21 de Novembro de 1656 78

31 — Montughi — *Raggvagli del Congo* : Carta do Padre Serafim de Cortona ao Padre Provincial da Toscana. Massangano, 21 de Novembro de 1656 80

32 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 23 de Novembro de 1656 83

33 — AHU — *Cód. 15* : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 27 de Novembro de 1656 85

34 — AHU — *Cód. 275* : Carta régia ao Governador Geral de Angola. Lisboa, 6 de Dezembro de 1656 87

35 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Auto das pazes da rainha Ana Jinga com o Governador de Angola. Luanda, 15 de Janeiro de 1657 89

36 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta de Frei António Romano ao Supe-dos Capuchinhos. Matamba, 8 de Março de 1657 94

37 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta do Governador Geral de Angola a el-Rei D. Afonso VI. S. Paulo da Assunção, 12 de Março de 1657 96

38 — APF — *SRCG*, 250 : Carta de Frei Bernardino Húngaro ao Prefeito da Propaganda. Reino do Congo, 15 de Março de 1657 97

39 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta do Padre Serafim de Cortona ao Governador Geral de Angola. Masangano, 21 de Março de 1657 101

N.º Pág.

40 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta do Governador de Angola à rainha de Portugal. S. Paulo da Assunção, 14 de Abril de 1657 105

41 — Montughi — *Raggvagli del Congo* : Carta do Padre Serafim de Cortona ao Padre Provincial da Toscana. Massangano, 10 de Abril de 1567 107

42 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta do Governador Geral de Angola a el-Rei D. Afonso VI. S. Paulo da Assunção, 14 de Abril de 1657 111

43 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta do Governador Geral de Angola ao Cabido da Sé do Congo. S. Paulo da Assunção, 19 de Abril de 1657 113

44 — CAVAZZI : Atestado do Governador de Angola sobre os missionários Capuchinhos. S. Paulo da Assunção, 20 de Abril de 1657 115

45 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta do Governador Geral de Angola a el-Rei D. Afonso VI. S. Paulo da Assunção, 22 de Abril de 1657 117

46 — APF — *SRCG*, 255 : Carta do Secretário da Propaganda Fide ao Padre João Baptista de Voltri. Roma, 7 de Maio de 1657 119

47 — AHU — *Cód. 275* : Carta régia ao Governador Geral de Angola. Lisboa, 12 de Maio de 1657 121

48 — BNM — *Ms. 3561* : Decreto de D. Filipe IV de Espanha ao Provincial dos Capuchinhos. Madrid, 4 de Junho de 1657 123

49 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Auto sobre a declaração de guerra a D. Garcia II Rei do Congo. S. Paulo da Assunção, 9 de Junho de 1657 124

50 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta do Governador Geral de Angola a el-Rei D. Afonso VI. S. Paulo da Assunção, 15 de Junho de 1657 126

51 — AHU — *Cód. 15* : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 18 de Junho de 1657 128

52 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta da rainha D. Ana Jinga a Frei Serafim de Cortona. Matamba, 15 de Agosto de 1657 131

N.º Pág.

53 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta do Governador Geral de Angola a el-Rei D. Afonso VI. S. Paulo da Assunção, 29 de Agosto de 1657 133

54 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta do Governador Geral de Angola a el-Rei D. Afonso VI. S. Paulo da Assunção, 29 de Agosto de 1657 135

55 — Montughi — *Raggvagli del Congo* : Carta da rainha Jinga ao Papa. Matamba, 6 de Setembro de 1657 138

56 — Montughi — *Raggvagli del Congo* : Carta da rainha D. Ana Jinga aos Cardeais da Propaganda. Matamba, 8 de Setembro de 1657 140

57 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 8 de Novembro de 1657 141

58 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 8 de Novembro de 1657 143

59 — AHU — *Cód. 275* : Carta régia ao Governador Geral de Angola. Lisboa, 24 de Novembro de 1657 145

60 — AHU — *Cód. 275* : Carta régia ao Governador Geral de Angola. Lisboa, 29 de Novembro de 1657 146

61 — BNL — *CP 738* : Carta de Brito Freire a el-Rei. Lisboa, 29 de Novembro de 1657 147

62 — APF — *SRCG*, 250 : Carta do Cassanje ao Papa. Cassanje, 15 de Dezembro de 1657 154

63 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Parecer do Conselho Ultramarino sobre Frei Jacinto de Vetralla. Lisboa, 23 de Janeiro de 1658 157

64 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 22 de Março de 1658 158

65 — APF — *SRCG*, 250 : Carta de Frei António Caetano Romano ao Secretário da Propaganda Fide. Massangano, 8 de Junho de 1658 160

66 — APF — *SRCG*, 250 : Carta da Confraria dos Pretos de Luanda Cardeais da Propaganda. S. Paulo da Assunção, 29 de Junho de 1658 164

N.º Pág.

67 — APF — *SRCG*, 250 : Carta do Governador Geral de Angola à Propaganda Fide. Luanda, 5 de Julho de 1658 167

68 — AHU — *Cód. 1481* : Provisão de João Fernandes Vieira criando a Câmara de Massangano. S. Paulo da Assunção, 18 de Julho de 1658 169

69 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Declaração do Governador de Angola ao Conselho e Junta de Guerra. S. Paulo da Assunção, 9 de Setembro de 1658 172

70 — BNM — *Ms. 3561* : Carta do Conselho Geral de Índias à Casa da Contratación de Sevilha. Madrid, 1 de Outubro de 1658 176

71 — APF — ACTA, 27 : Súplicas do Padre Jacinto de Vetralla à Propaganda Fide. [Roma], 8 de Outubro de 1658 178

72 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta do Governador Geral de Angola a el-Rei de Portugal. S. Paulo da Assunção, 5 de Novembro de 1658 179

73 — BAL — *Cód. 50-V-36* : Carta do Padre André Fernandes ao R. P. Goswino Nickel. Lisboa, 22 de Novembro de 1658 181

74 — APF — *SRCG*, 255 : Carta do Provincial de Castela ao Padre Geral dos Capuchinhos. Madrid, 24 de Novembro de 1658 ... 183

75 — APF — *SRCG*, 250 : Carta do Padre Jacinto de Vetralla aos Cardeais da Propaganda Fide. Reino do Congo, 26 de Novembro de 1658 186

76 — APF — *SRCG*, 255 : Carta do Núncio Apostólico em Madrid ao Cardeal Prefeito da Propaganda. Madrid, 30 de Novembro de 1658 189

77 — APF — *SRCG*, 255 : Carta do Provincial de Castela aos Cardeais da Propaganda Fide. Madrid, 30 de Novembro de 1658 193

78 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Relatório de Frei Serafim de Cortona sobre a cristandade de Angola. Angola, 9 de Dezembro de 1658 195

79 — APF — *SRCG*, 250 : Carta do Padre Crisóstomo de Génova aos Cardeais da Propaganda Fide. Luanda, 28 de Dezembro de 1658 204

N.º Pág.

80 — AHU — *Cód. 275* : Carta régia à Câmara de Luanda. Lisboa, 7 de Janeiro de 1659 206

81 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Requerimento de Frei Serafim de Cortona a el-Rei de Portugal. Angola, 25 de Janeiro de 1659 207

82 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 25 de Janeiro de 1659. 209

83 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 25 de Janeiro de 1659 212

84 — APF — *SRCG*, 250 : Carta de Frei Ângelo Maria Corso aos Cardeais da Propaganda Fide. Overo, 2 de Fevereiro de 1659 214

85 — BNM — *Cód. 3818* : Decreto da Congregação da Propaganda Fide criando a missão do reino de Arda. Roma, 4 de Fevereiro de 1659 216

86 — APF — ACTA, 28 : Missão do reino de Arda. Roma, 4 de Fevereiro de 1659 218

87 — APF — *Lettere*, 43 : Carta do Secretário da Propaganda Fide ao Núncio Apostólico em Madrid. Roma, 8 de Fevereiro de 1659 220

88 — BNM — *Ms. 3818* : Carta do Secretário da Propaganda ao Provincial de Castela. Roma, Fevereiro de 1659 222

89 — AHU — *Angola*, cx. 6 . Declaração de guerra ao rei do Congo. S. Paulo da Assunção, 11 de Março de 1659 223

90 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta da Câmara de Luanda a el-Rei D. Afonso VI. S. Paulo da Assunção, 29 de Abril de 1659 231

91 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta do Governador Geral de Angola a el-Rei D. Afonso VI. S. Paulo da Assunção, 7 de Maio de 1659 234

92 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta do Governador Geral de Angola a el-Rei D. Afonso VI. S. Paulo da Assunção, 10 de Maio de 1659 237

93 — BNM — *Ms. 3818* : O Provincial da Província de Castela nomeia o Vice-Prefeito de Arda. [Madrid], 11 de Junho de 1659 240

N.º Pág.

94 — BNM — *Ms. 3818* : Carta de D. Filipe IV de Espanha a D. Jerónimo Mascarenhas. Madrid, 28 de Junho de 1659 241

95 — BNM — *Ms. 3818* : Carta de D. Filipe IV de Espanha a Tojonu rei de Arda. Madrid, 28 de Junho de 1659 244

96 — BNM — *Ms. 3818* : Instruções de D. Filipe IV de Espanha a Frei Luís de Salamanca. Madrid, 28 de Junho de 1659 247

97 — BAL — *Cód. 51-VI-31* : Carta do Conde de Atouguia a el-Rei de Portugal. Elvas, 16 de Julho de 1659 252

98 — APF — *SRCG*, 255 : Carta do Provincial de Castela aos Cardeais da Propaganda Fide. Madrid, 20 de Julho de 1659 254

99 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 1 de Agosto de 1659 256

100 — APF — *SRCG*, 250 : Carta de Frei Serafim de Cortona ao Secretário da Propaganda Fide. Livorno, 25 de Agosto de 1659 258

101 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Requerimento do Governador de Angola sobre os Padres da Companhia. [Luanda], 15 de Setembro de 1659 260

103 — APF — *SRCG*, 250 : Carta de Frei Crisóstomo de Génova aos Cardeais da Propaganda. Luanda, 19 de Setembro de 1659 266

104 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta do Governador Geral de Angola a sua Majestade el-Rei. Luanda, 20 de Setembro de 1659 269

105 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta do Governador Geral de Angola a el-Rei D. Afonso VI. Luanda, 24 de Setembro de 1659 271

106 — APF — *SRCG*, 250 : Carta de Frei Boaventura de Sorrento ao Secretário da Propaganda Fide. Nápoles, 30 de Outubro de 1659 275

107 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta da Câmara de Luanda a el-Rei D. Afonso VI. S. Paulo da Assunção, 15 de Novembro de 1659 276

108 — AHU — *Angola*, cx. 6 : Carta do Governador Geral de Angola a el-Rei D. Afonso VI. Luanda, 15 de Novembro de 1659 277

N.º Pág.

109 — APF — *SRCG*, 250 : Carta da rainha D. Ana Jinga. [Matamba], 1659 279

110 — APF — *SRCG*, 250 : Carta de Frei Serafim de Cortona ao Secretário da Propaganda Fide. Roma, 31 de Janeiro de 1660 280

111 — APF — *SRCG*, 250 : Carta de Frei Serafim de Cortona aos Cardeais da Propaganda Fide. [Angola], 13 de Fevereiro de 1660 282

112 — APF — *SRCG*, 255 : Carta do Padre Luís de Salamanca à Propaganda Fide. Zima, 26 de Maio de 1660 284

113 — APF — *SRCG*, 255 : Carta do Padre Luís de Salamanca à Propaganda Fide. Zima, 28 de Maio de 1660 286

114 — CADORNEGA : Carta da rainha D. Ana Jinga a Oliveira de Cadornega. Matamba, 15 de Junho de 1660 289

115 — AV — *Epistolae ad Principes*, 64 : Breve do Papa Alexandre VII à rainha Ana de Sousa Jinga. Roma, 19 de Junho de 1660 290

116 — ACML — 481 : Provisão do Governador Geral de Angola aos Carmelitas Descalços. S. Paulo da Assunção, 3 de Junho de 1660 292

117 — APF — *Lettere*, 43 : Carta do Secretário da Propaganda Fide ao Padre Serafim de Cortona. [Roma], 21 de Agosto de 1660 294

118 — CAVAZZI : Carta do Padre António Cavazzi ao Padre Prefeito da Missão. Quilombo de Cassanje, 25 de Agosto de 1660 296

119 — APF — *Lettere*, 43 : Carta do Secretário da Propaganda Fide ao Secretário dos Breves, [Roma], 14 de Setembro de 1660 300

120 — AHU — *Angola*, cx. 7 : Carta do Papa Alexandre VII ao rei do Congo D. Garcia II. Castelgandolfo, 5 de Outubro de 1660 301

121 — APF — *Lettere*, 53 : Carta do Secretário da Propaganda Fide ao Prefeito Fr. António Romano. [Roma], 6 de Outubro de 1660 303

122 — AHU — *Angola*, cx. 7 : Carta do Governador Geral de Angola a el-Rei D. Afonso VI. Luanda, 6 de Outubro de 1660 305

N.º Pág.

123 — APF — *Lettere*, 43 : Carta do Secretário da Propaganda ao Cardeal Virgínio Orsini. [Roma], 6 de Outubro de 1660 308

124 — APF — *Lettere*, 43 : Carta do Secretário da Propaganda Fide ao rei do Congo D. Garcia II. [Roma], 6 de Outubro de 1660 310

125 — APF — *Lettere*, 43 : Carta do Secretário da Propaganda Fide aos povos do reino do Congo. [Roma], 6 de Outubro de 1660 312

126 — APF — *SRCG*, 250 : Carta de Frei António Maria de Monteprandone ao Secretário da Propaganda Fide. 28 de Novembro de 1660 314

127 — AHU — *S. Tomé*, cx. 1 : Consulta do Conselho Ultramarino sobre os cónegos de S. Tomé. Lisboa, 13 de Janeiro de 1661 315

128 — AHU — *Cód. 275* : Carta régia ao Governador de S. Tomé. Lisboa, 13 de Janeiro de 1661 316

129 — AHU — *Cód. 16* : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 1 de Fevereiro de 1661 317

130 — AHU — *Angola*, cx. 7 : Carta do Governador Geral de Angola sobre a Misericórdia de Massangano. Luanda, 9 de Abril de 1661 320

131 — AHU — *Angola*, cx. 7 : Carta da Misericórdia de Luanda a sua Majestade el-Rei. S. Paulo da Assunção, 10 de Abril de 1661 322

132 — ATT — *Chancelaria de Cristo*, 47 : Carta de el-Rei a Vidal de Negreiros. Lisboa, 10 de Julho de 1661 324

133 — AHU — *Angola*, cx. 7 : Carta da Misericórdia de Massangano a sua Majestade el-Rei. Massangano, 12 de Julho de 1661 325

134 — BAL — *Symicta Lusitana*, X : Carta de Pedro Fernandes Monteiro ao Cardeal Virgínio Orsini. Lisboa, 21 de Julho de 1661 329

135 — AHU — *Angola*, cx. 7 : Carta da Misericórdia de Luanda a sua Majestade el-Rei. S. Paulo da Assunção, 14 de Agosto de 1661 333

N.º Pág.

136 — AHU — *Angola*, cx. 7 : Carta de André Vidal de Negreiros a sua Majestade el-Rei. S. Paulo da Asunção, 18 de Agosto de 1661 335

137 — AHU — *Angola*, cx. 7: Consulta do Conselho Ultramarino sobre os religiosos Capuchinhos. Lisboa, 30 de Agosto de 1661 336

138 — AHU — *Angola*, cx. 7 : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 2 de Setembro de 1661 341

139 — AHU — *Angola*, cx. 7 : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 4 de Novembro de 1661 345

140 — AHU — *Angola*, cx. 7 : Carta régia ao Governador de Angola. Lisboa, 7 de Novembro de 1661 347

141 — AHU — *Angola*, cx. 7 : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 8 de Novembro de 1661 349

142 — AHU — *Angola*, cx. 7 : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 19 de Novembro de 1661 356

143 — AHU — *Angola*, cx. 7 : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 15 de Dezembro de 1661 358

144 — APF — *SRCG*, 250 : Carta do Padre Serafim de Cortona ao Papa. [Roma], 1661 306

145 — APF — *SRCG*, 255 : Carta do Padre Ângelo Maria Corso aos Cardeais da Propaganda Fide. Lisboa, 15 de Janeiro de 1662 361

146 — APF — *Lettere*, 43 : Carta do Secretário da Propaganda Fide ao Prefeito da missão de Arda. [Roma], 30 de Janeiro de 1662 364

147 — BAL — *Symicta Lusitana* : Carta de Pedro Fernandes Monteiro ao Cardeal Virgínio Orsini. Lisboa, 4 de Fevereiro de 1662 365

148 — AHU — *Angola*, cx. 7 : Carta do Governador de Angola a el-Rei. S. Paulo da Assunção, 11 de Fevereiro de 1662 367

149 — APF — *SRCG*, 250 : Carta do Padre António de Teruel aos Cardeais da Propaganda Fide. Múrcia, 18 de Fevereiro de 1662 369

N.º Pág.

150 — APF — *SRCG*, 250 : Carta do Padre António de Teruel ao Padre Custódio de Roma. Múrcia, 18 de Fevereiro de 1662 372

151 — APF — *SRCG*, 250 : Carta do Padre Crisóstomo de Génova ao Prefeito da Propaganda Fide. Luanda, 26 de Fevereiro de 1662 374

152 — APF — *SRCG*, 250 : Carta do Cardeal Virgínio Orsini ao Secretário da Propaganda. Roma, 1 de Abril de 1662 376

153 — AHU — *Cód. 92* : Carta régia sobre os Capuchinhos. Lisboa, 11 de Abril de 1662 377

154 — APF — *SRCG*, 250 : Relação do reino de Arda. Madrid, 17 de de Julho de 1662 378

155 — APF — *SRCG*, 250 : Carta de Frei António de Teruel à Propaganda Fide. 17 de Julho de 1662 389

156 — APF — ACTA, 31 : Livros do Padre António de Teruel submetidos à Propaganda Fide. 17 de Julho de 1662 391

157 — APF — *Lettere*, 43 : Carta do Secretário da Propaganda Fide ao Padre António de Teruel. Roma, 17 de Julho de 1662 393

158 — AHU — *Angola*, cx. 7 : Certidão do Cabido do Congo sobre Frei Bernardino de Sena. S. Salvador, 27 de Julho de 1662 394

159 — AHU — *Angola*, cx. 7 : Carta do Padre Manuel Mendes, S.J. sobre Frei Bernardino de Sena, S. Salvador, 29 de Julho de 1662 397

160 — AHU — *Angola*, cx. 7 : Carta de D. António I do Congo a Frei Bernardino de Sena. S. Salvador, 29 de Julho de 1662 400

161 — AV — *Lettere di Principi*, 8 : Carta da rainha D. Ana Jinga ao Papa Alexandre VII. Matamba, 25 de Agosto de 1662 402

162 — AHU — *Angola*, cx. 7 : Carta de D. António I do Congo a el-Rei D. Afonso VI. Corte do Congo, 12 de Setembro de 1662 404

163 — AHU — *Angola*, cx. 7 : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 5 de Outubro de 1662 408

164 — ATT — Caixa 15, II-C : Instrução a D. Manuel de Melo, embaixador em Roma. Lisboa, 27 de Outubro de 1662 410

N.º Pág.

165 — AHU — *Cód. 16* : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 7 de Deezmbro de 1662 413

166 — AHU — *Cd. 275* : Carta régia ao Governador de Angola. Lisboa, 9 de Dezembro de 1662 415

167 — AHU — *Cód. 275* : Carta régia ao Padre Reitor do Colégio de Luanda. Lisboa, 9 de Dezembro de 1662 417

168 — AHU — *Angola*, cx. 7 : Carta de Bento Teixeira de Saldanha. Lisboa, 9 de Dezembro de 1662 419

169 — CAVAZZI : Carta de Paulo Carrilho de Avilar ao Padre António Cavazzi. Quilombo de Pelongolo, 12 de Janeiro de 1663 421

170 — AHU — *Cód. 275* : Carta régia ao Governador de Angola. Lisboa, 17 de Janeiro de 1663 424

171 — AHU — *Cód. 275* : Carta régia à Câmara de Luanda. Lisboa, 17 de Janeiro de 1663 425

172 — AHU — *Angola*, cx. 7 : Carta da Misericórdia de Luanda a sua Majestade el-Rei. S. Paulo da Assunção, 3 de Fevereiro de 1663 426

173 — ATT — *Miscelânea*, 844 : Discurso de António de Sousa Macedo. Lisboa, 8 de Março de 1663 428

174 — APF — *SRCG*, 250 : Carta da rainha D. Ana Jinga ao Padre Crisóstomo de Génova. Matamba, 18 de Março de 1663 430

175 — APF — ACTA, 32 : Missionários do reino de Owerri. Roma, 10 de Abril de 1663 432

176 — APF — *SRCG*, 250 : Carta da rainha D. Ana Jinga ao Prefeito da Propaganda. Matamba, 10 de Abril de 1663 434

177 — APF — *SRCG*, 250 : Carta do Padre João de Montecuccolo ao Prefeito da Propaganda Fide. Matamba, 12 de Abril de 1663 436

178 — AHU — *Cód. 16* : Queixas contra os Governadores de Angola vistas no Conselho Ultramarino. Lisboa, 2 de Maio de 1663 440

179 — APF — *SRCG*, 250 : Carta da Câmara de Luanda ao Prefeito da Propaganda. S. Paulo da Assunção, 15 de Junho de 1663 441

N.º Pág.

180 — APF — *SRCG*, 250 : Carta do Padre João Maria de Pavia, ao Prefeito da Propaganda Fide. Luanda, 2 de Julho de 1663 443

181 — CAVAZZI : Carta de Frei Bernardino Húngaro. Loango, 25 de Julho de 1663 446

182 — APF — *SRCG*, 250 : Carta de Frei Bernardino Húngaro ao Guardião de Bruxelas. Loango, 2 de Setembro de 1663 449

183 — APF — *SRCG*, 250 : Carta de Frei Bernardino Húngaro ao Prefeito da Propaganda Fide. Loango, 2 de Setembro de 1663 451

184 — AHU — *Cód. 16* : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 12 de Setembro de 1663 453

185 — AHU — *Cód. 275* : Carta régia ao Provedor-mor da Fazenda. Lisboa, 17 de Setembro de 1663 455

186 — AHU — *Cód. 16* : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 5 de Outubro de 1663 456

187 — AHU — *Cód. 275* : Decreto para o Ouvidor Geral de Angola. Lisboa, 5 de Outubro de 1663 458

188 — AHU — *Angola*, cx. 7 : Petição dos Religiosos Carmelitas. S. Paulo da Assunção, 6 de Outubro de 1663 459

189 — CAVAZZI : Carta de Frei Bernardino Húngaro. Loango, 7 de Outubro de 1663 461

190 — APF — *Lettere*, 43 : Carta do Secretário da Propaganda Fide ao Vigário da Ilha de S. Tomé. Roma, 10 de Novembro de 1663 463

191 — APF — *Lettere*, 43 : Carta do Secretário da Propaganda Fide ao rei de Benim. Roma, 10 de Novembro de 1663 464

192 — APF — ACTA, 32 : Missionários para o reino de Benim. Roma, 19 de Novembro de 1663 465

193 — AHU — *Cód. 275* : Carta régia ao Governador de Angola. Lisboa, 26 de Novembro de 1663 466

194 — AHU — *Angola*, cx. 7 : Petição dos religiosos Carmelitas. Luanda, 5 de Dezembro de 1663 467

N.º Pág.

195 — BUC — *Miscelânea*, 312 : Notícia memorável da vida e acçoens da Rainha Ginga Amena natural do reyno de Angola. 17 de Dezembro de 1663 469

196 — AHU — *Angola*, cx. 7 : Carta régia ao Governador Geral de Angola. Lisboa, 22 de Deezmbro de 1663 473

197 — RELAÇÃO : Comunicação entre as duas costas africanas. 1663 474

198 — AHU — *Angola*, cx. 8 : Carta do Governador Geral de Angola ao rei do Congo D. António I. S. Paulo da Assunção, 15 de Março de 1664 475

199 — AHU — *Angola*, cx. 8 : Carta de D. António I rei do Congo ao Governador Geral de Angola. Congo, 13 de Abril de 1664 476

200 — AHU — *Angola*, cx. 8 : Petição dos Carmelitas de Luanda. Luanda, 16 de Junho de 1664 478

201 — APF — *SRCG*, 250 : Carta do Padre João de Pavia ao Prefeito da Propaganda. Angola, 25 de Junho de 1664 480

202 — AHU — *Angola*, cx. 8 : Carta de Bento Banha de Parada sobre os Carmelitas Descalços. S. Paulo da Assunção, 28 de Junho de 1664 483

203 — AHU — *Angola*, cx. 8 : Auto de vassalagem ao rei de Portugal de D. Isabel regente de Ambuíla. Banza de S. Miguel, 1 de Julho de 1664 484

204 — AHU — *Angola*, cx. 8 : Os religiosos Capuchinhos estrangeiros e o Conselho Ultramarino. Lisboa, 21 de Julho de 1664 487

205 — AHU — *Cód. 16* : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 12 de Agosto de 1664 490

206 — AHU — *Angola*, cx. 8 : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 23 de Agosto de 1664 492

207 — APF — *SRCG*, 250 : Missionários para o Benim. Roma, 22 de Setembro de 1664 495

208 — AHU — *Angola*, cx. 8 : Determinação de Bartolomeu Paes Brandão. Luanda, 22 de Setembro de 1664 496

N.º Pág.

209 — AHU — *Cód. 92* : Carta régia sobre a água dos navios. Lisboa, 23 de Setembro de 1664 499

210 — ATT — *Chancelaria de D. Afonso VI*, 25 : Provisão de D. Afonso VI à Misericórdia. Lisboa, 24 de Setembro de 1664 501

211 — AT — *Chancelaria de D. Afonso VI*, 25 : Provisão aos moradores de Angola. Lisboa, 2 de Outubro de 1664 502

212 — AHU — *Cód. 275* : Carta régia ao Governador de Angola. Lisboa, 4 de Novembro de 1664 504

213 — AHU — *Cód. 275* : Carta régia ao Governador de Angola. Lisboa, 5 de Novembro de 1664 506

214 — AHU — *Cód. 16* : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 19 de Novembro de 1664 508

215 — AHU — *Cód. 275* : Carta régia ao Governador de Angola. Lisboa, 12 de Dezembro de 1664 514

216 — AHU — *Angola*, cx. 8 : Carta de Gabriel Teixeira Franco a el-Rei D. Afonso VI. Lisboa, 18 de Dezembro de 1664 516

217 — APF — *SRCG*, 250 : Carta de Frei João Baptista de Salisano aos Cardeais da Propaganda Fide. Massangano, 20 de Dezembro de 1664 519

218 — AHU — *Angola*, cx. 8 : Carta de Bento Teixeira de Saldanha. Lisboa, 1664 520

219 — ARSI — *Epistolae Exterorum*, 35 : Carta de el-Rei de Portugal ao Geral da Companhia de Jesus. Lisboa, 13 de Janeiro de 1665 523

220 — APF — *SRCG*, 250 : Carta do Geral dos Capuchinhos ao Papa Alexandre VII. Samur, 20 de Janeiro de 1665 525

221 — AV — *Epistolae ad Principes*, 65 : Breve do Papa Alexandre VII à rainha D. Ana Jinga. Roma, 7 de Fevereiro de 1665 527

222 — CAVAZZI : Carta do Cardeal Júlio Rospigliosi aos Padres Capuchinhos. Roma, 14 de Março de 1665 529

N.º Pág.

223 — APF — *Lettere*, 51 : Carta do Secretário da Propaganda à rainha D. Ana Jinga. Roma, 14 de Março de 1665 531

224 — AHU — *Angola*, cx. 8 : Carta dos Oficiais da Câmara de Luanda ao Governador Geral de Angola. Luanda, 15 de Abril de 1665 533

225 — APF — ACTA, 34 : Missão do reino do Congo. Roma, 20 de Abril de 1665 535

226 — AHU — *Cód. 16* : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 6 de Maio de 1665 537

227 — APF — *Lettere*, 51 : Carta do Secretário da Propaganda ao Padre João Maria de Pavia. Roma, 27 de Maio de 1665 539

228 — APF — *Lettere*, 51 : Carta do Secretário da Propaganda Fide ao Senado da Câmara de Luanda. Roma, 27 de Maio de 1665 541

229 — CAVAZZI : Carta do Cardeal Flávio Chigi ao Senado da Câmara de Luanda. Roma, de Junho de 1665 543

230 — AHU — *Angola*, cx. 8 : Carta do Cabido e Religiosos do Congo ao Governador Geral de Angola. Congo, 13 de Junho de 1665 545

231 — AHU — *Angola*, cx. 8 : Carta do Governador Geral de Angola ao Cabido e Religiosos do Congo. Luanda, 25 de Junho de 1665 547

232 — *Mercurio Portuguez* : Pregão de Guerra de D. António I contra os Portugueses. Corte do Congo, 13 de Julho de 1665 549

233 — AHU — *Angola*, cx. 8 : Carta do Cabido e Religiosos do Congo ao Governador Geral de Angola. Congo, 19 de Julho de 1665 551

324 — AHU — *Cód. 16* : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 23 de Julho de 1665 553

235 — AHU — *Angola*, cx. 8 : Carta do Deão de Angola a sua Majestade el-Rei. Lisboa, 29 de Julho de 1665 555

236 — AHU — *Cód. 16* : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 12 de Agosto de 1665 559

237 — AHU — *Cód. 16* : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 17 de Agosto de 1665 563

N.º Pág.

238 — AHU — *Angola*, cx. 8 : Carta do Governador Geral de Angola ao Cabido e Religiosos do Congo. Luanda, 18 de Agosto de 1665 565

239 — AHU — *Cód. 16* : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 7 de Setembro de 1665 568

240 — AHU — *Cód. 275* : Carta régia ao Governador de Angola. Lisboa, 18 de Outubro de 1665 574

241 — *Mercurio Portuguez* : Descrição da batalha de Ambuíla. 29 de Outubro de 1665 575

242 — MB — Addicional 20.953 : Relação da batalha de Ambuíla 29 de Outubro de 1665 582

243 — AHU — *Angola*, cx. 8 : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 27 de Novembro de 1665 592

244 — PAIVA MANSO, *Historia do Congo* : Carta da Câmara de Luanda a el-Rei. S. Paulo da Assunção, 7 de Dezembro de 1665 594

245 — AHU — *Angola*, cx. 8 : Consulta do Conselho Ultramarino. Lisboa, 7 de Dezembro de 1665 596

CORRIGENDA

Na página 535, doc. n.º 225, onde se lê Missão do Reino do Benim, deve ler-se : Missão do Reino do Congo.

ÍNDICE DAS GRAVURAS

Regvla Quaedam 208/209

Gentilis Angolae 224/225

Carta original da Rainha Jinga 352/353

Carta original da Rainha Jinga 368/369

Portada da « Doctrina Christiana » em lingua de Arda 400/401

Enterro da Rainha Ana Jinga 416/417

Assinaturas do doc. n.º 131 ..... 432/433

Assinaturas do doc. n.º 133 ..... 432/433

Assinaturas do doc. n.º 179 ..... 448/449

Título da « Relazione » do P.e Galletti 448/449

MONUMENTA MISSIONARIA AFRICANA

ÁFRICA OCIDENTAL

1.ª SÉRIE

(1656-1665)

1

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(14-1-1656)

SUMÁRIO – *Sobre o decreto e cartas que vieram de Angola acerca dos procedimentos dos Capuchinhos enviados por missionários àquele Reino.*

†

Neste Conselho se vio o Decreto de V. Magestade e a carta do Ouuidor geral do Reino de Angolla, inclusos (que V. Magestade mandaua se visse, e consultasse) tudo sobre os proçedimentos dos Capuchinhos enuiados por missionários áquele Reino, e desde então até o prezente se aguardou, que dous dos ditos Religiosos que vieraõ remetidos de Angolla, em que entraua frey Boauentura de Sorrento, que já estaua nesta Corte, e foi despedido della, (qualquer delles) fizesse algũ requerimento neste Conselho, pera então se consultar a V. Magestade em forma, o que o dito Ouuidor geral escreue sobre elles; e como nenhũ delles veo, e o conselheiro Saluador Correa de Saa referido, que V. Magesctade tinha mandado fazer huã junta de Menistros, em que se tratasse da justificaçaõ dos proçedimentos destes Religiosos, demais de a materia (por ser toccante á propagaçaõ do santo Evangelho) tocar diretamente á Mesa da Consçiência, ou ao Bispo Capellaõ mor, a quem V. Magestade de proximo cometeo a aprouaçaõ, e exame de semelhantes missionarios. //

Pareçeo ao Conselho remeter a V. Magestade a mesma carta do Ouuidor, e papeis que com ella enuiou, e juntamente tres cartas mais, que se reçeberaõ sobre a mesma materia, huã de Bertolameu de Vasconcelos da Cunha, que gouernou aquele Reino, outra dos Officiais da Camara e outra dos moradores da Cidade de Saõ Paulo, todas escritas a V. Magestade em abonação dos mesmos missionarios, pera V. Magestade as mandar remeter á dita junta, por ser necessario terse notiçia do que contẽ.

E sobre os nauios de Castelhanos, e genouês que em Angolla foraõ recebidos, se tem feito a V. Magestade consultas que estaõ em suas reais maõs. //

Em Lisboa, a 14 de Janeiro de 656.

E também o governador Luis Martins de Souza Chichorro escreue muito em fauor destes Religiosos, em cartas, que por conterem outros negocios, se deixou de enuiar a V. Magestade.

E por nesta menhaã presentar neste Conselho frey Joaõ Francisco, Religioso Capuchinho, a petiçaõ, e papeis inclusos, se enuia tambem a V. Magestade, por ser sobre a mesma materia, e em desculpa de seus proçedimentos, e abonaçaõ delles. //

Saa / Pinto / Vasconcellos / Pereira

AHU., Cód. 15, fls. 214 v.

2

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(12-2-1656)

SUMÁRIO – *Cartas do Rei de Monomotapa — Acção de Frei João de Melo — Considerações sobre o Brasil e suas minas, a Mina e Angola — Envio de famílias metropolitanas para os Rios de Cuama e 400 infantes para Luanda — Travessia de Luanda às cabeceiras dos Rios de Cuama — Regime da fortaleza de Sofala — Não vem a propósito criar-se a administração eclesiástica dos Rios de Cuama.*

Senhor

Pello decreto incluso manda V. Magestade que neste Conselho se vejaõ as copias de duas cartas del Rey de Monomotapa, que vieraõ, e tornaõ com o mesmo decreto, e se diga a V. Magestade o que pareçer, sobre cada hum dos pontos, de que trataõ. E porque V. Magestade faz estimaçaõ, do seruiço que Frey Ioaõ de Mello fez a Deus Nosso Senhor, e a V. Magestade na conuersaõ do ditto Rey, tenha este Conselho lembrança (tomadas as informaçoẽs neçessarias) de o propor a V. Magestade para os lugares ecclesiasticos, do Estado da India, e no de Administrador da Christandade de Monomotapa, se pareçesse a este Conselho que se deuia criar, sobre que faria consulta a V. Magestade.

Nas cartas dá ElRey de Monomotapa conta a V. Magestade de como por morte do Rey seu pay, sucçedeo elle, em seus Reynos, de que está de posse, reconheçido, e obedeçido dos grandes, com geral aplauso de todos, çircunstançias que nisso concorreraõ, e o muito que em tudo trabalhou Frey Ioaõ de Mello, religioso da ordem de S. Domingos, que o hauia criado em vida delRey seu pay, e instruydo nas couzas de nossa Santa Fee catholica, de que se seguio o baptismo delle Rey, e de alguns grandes de seu Reyno e outra muita gente e criados seus, e da Rainha sua molher, que se auassalaraõ a V. Magestade, a quem lembra elle Rey, o muito que seus Reynos pedem á Real Coroa de V. Magestade, e quanto conuem que nelle haja muitos moradores Portuguezes, que abraõ

comerçio, e trato com os Reynos seus vesinhos, onde e no seu ha minas de ouro, que podem enrriqueçer o de Portugual; e os mereçimentos, e seruiços do ditto Frey Ioaõ de Mello, e de seus religiosos, em quem assentará bem aquella Prelasia, porque tendo a sempre aquella Religiaõ, se empregará melhor no benefiçio daquella Christandade.

Para com toda a çertesa, e claresa, se poder satisfazer ao que V. Magestade manda se lhe consulte, se encarregou ao Conselheiro Joseph Pinto Pereira, que pellas muitas notiçias, que tem das cousas da India, e do que lhe constase de informaçoẽs verdadeiras que tomaria, fizese hum papel com toda a claresa, e fez o que se enuia a V. Magestade com esta consulta, por elle assinado, no qual (como V. Magestade mandará ver) informa com toda a claresa de Frey Ioaõ de Mello religioso da ordem de S. Domingos, em cujo fauor escreueo ElRey de Monomotapa, e tambẽ Joseph Pinto informa bem de outro religioso da mesma ordem, e muy em particular das riquezas e minas de ouro, e prata, que há naquelle Reyno e no de Butua, que com elle confina, e a forma, e modo, em que se poderá fazer seu descobrimento, e trazer a este Reyno as riquezas, de que tanto neçessita, com tudo V. Magestade será seruido mandar ver do ditto papel.

E sendo tudo bem visto, e considerado neste Conselho, pareçeo em primeiro lugar, que V. Magestade deue mandar responder a ElRey de Monomotapa, como mereçe sua lealdade, fidelidade, e offereçimento que de tudo o de seu Reyno faz a V. Magestade, cousas todas mereçedoras de agradeçimento; e em segundo lugar reprezentar a V. Magestade o estado das conquistas deste Reyno e o modo, em que se poderá tratar dellas.

A falta que tem esta Coroa de V. Magestade de minas beneficiadas, hé notoria, como também o hé, a moletia que os pouos sentem, com os tributos, porque ainda com os que há tem V. Magestade e seus ministros muito em que cuidar, no modo, com que se deue procurar a falta de effeitos, para supprir o que se padeçe.

Consideraraõ os Senhores Reys anteçessores de V. Magestade estas razoẽs, posto que as suas neçessidades, naõ eraõ tão preçisas, como a prezente, trataraõ das conquistas com tanto calor, que foi causa de ellas floreçerem; ao prezente estaõ taõ atenuadas as que V. Magestade tem, que naõ somente naõ ajudaõ o Reyno, mas para sua conseruaçaõ, neçessita a India em particular que V. Magestade a socorra.

O Brazil, grande parte hé da conseruaçaõ deste Reyno porque faltando elle, faltará o comerçio, e alfandegas, pelo que hé muito de considerar em como conuem estarem as praças delle fortificadas, e preuenidas, naõ só contra os olandezes, mas contra todas as naçoẽs, que conheçem a vtilidade que de sy dá, porquanto a Ilha de Santo Domingo, e as Barbadas, que os Ingleses procuraõ, naõ saõ taõ boas, consideraçoẽs todas mereçedoras de serem vistas, e resolutas em Conselho d'Estado.

Nesta ditta Prouincia do Brazil naõ há duuida que há minas, porque sendo huã terra contigua com o Perú, e aquelle estando ao Poente, com muita razaõ se deue considerar, que ao Nasçente, onde fica o Brazil, será mais fertil.

Das minas daquelle estado há muitos annos que se trata, mas sempre com a limitaçaõ, que de oitenta annos a esta parte, teue esta Coroa, naõ se procurando assistir com o neçessario, como foi a Dom Francisco de Sousa, e a Saluador Correa de Saa, que lhe succedeo, que hum e outro, declarando os mineraes que acharaõ, naõ fizeraõ nada, por falta de mineiros, e materiaes, sendo que em seu tempo, hauia grande quantidade de Indios, que hoje estaõ destroidos, e hade ser a prinçipal falta, de se poderem entabolar as minas, e hauendo V. Magestade de tratar dellas, conuem Senhor seja com resoluçaõ, e breuidade, mandando V. Magestade quem for seruido a tratar da execuçaõ, pois as notiçias saõ taõ publicas, que naõ neçessitaõ mais que do benefiçio.

A Mina está no estado que V. Magestade sabe, e este Conselho lhe tem representado por uezes; pareçe que na forma apontada se deue tambem tratar della, e naõ se dilatar tanto.

Angola conserua o Brazil, e pode ser o posto, naquella costa, que mais riquezas dê a este Reyno, do que daõ as Indias, a Castella, porque suposto que hé publico dos Rios de Cuama e Sofalla ser a terra de mais ouro, e prata, que se sabe no mundo, a gente para o benefiçio, em grande quantidade, a terra fertilissima, e ainda que doentia, muitas o foraõ a prinçipio, que despois de cultiuadas, o naõ saõ.

Hé tanto Senhor o que se tem ditto, e diz, do que se tem visto, e experimentado, que se queixaõ os zelosos da conseruaçaõ da Patria, de naõ se tratar com todo o calor deste entabolamento, que com toda a submissaõ deuida, pede este Conselho a V. Magestade mande considerar tudo o que lhe aponta esta consulta. E porque hé materia do Conselho d'Estado, pareçeo dizer a V. Magestade o modo, em que se pode pôr á execuçaõ, que como os Conselheiros que nelle assistimos, temos as notiçias, e experiençia daquellas

partes, por huũs hauermos estado de huã banda, e outros da outra, haueremos visto, e praticado sobre o modo deste entabolamento (1). Hé de pareçer este Conselho que V. Magestade, hauendo cabedal para mandar fazer esta jornada, se faça com tres embarcaçoẽs suffiçientes para aquelles portos, e estas leuem cada huã dellas duzentos cazaes de gente voluntaria, que quizer hir, de entre Douro e Minho, e das Ilhas, que vaõ para pouoar, e que a Angola vaõ outros dous nauios a leuar quatroçentos infantes, os quaes hajaõ de ficar naquella praça, trocados por outros tantos daly, já feitos á terra, que haõ de marchar com a guerra preta (2) daquelle Reyno, athé darem com a nossa gente, que está naquellas cabeçeiras dos Rios de Cuama, que dizem os mais experimentados que estaraõ çem legoas ao mais do Cabo Negro. E suposto que da Çidade de Angola (3) sejaõ quarenta ou sincoenta legoas mais, pela conueniençia da gente e mais petrechos para a jornada, se fará com grande commodo, ajustandoselhe sincoenta homens de cauallo, que elles sós com a guerra preta, poderaõ passar ao Preste Ioaõ se fora neçessario, pelo grande medo, que os negros tem comçebido dos cauallos.

Estes sinco nauios poderaõ ser fretados os tres, e os dous de Angola dos velhos de V. Magestade, poderaõ leuar a gente deste Reyno e passar pelo Brazil donde tambem se poderá trocar alguã, refazer de mantimentos e refrescar para hir tomar o Cabo em conjunçaõ de bonança.

E porque a fortalesa de Sofala a tem V. Magestade dado a differentes pessoas, pareçe que hade seruirse V. Magestade deste primeiro triennio, tomalo para ajuda desta jornada, e passante elle, mandar, que dos rendimentos se dem 10 V cruzados (4) cada anno ás pessoas a quem toccarẽ, com que viraõ a ter vendida a mercê de Sofala que V. Magestade lhe tem feito em 30 V cruzados pello seu triennio, e V. Magestade pondo Gouernador naquellas partes ou V. Rey, ordenando que este exerçito, que hade hir por terra despois que se haja ajuntado, com os nossos, naquellas

---

(1) Entabular significa encetar, começar, pôr em bom caminho.
(2) Infantaria indígena.
(3) Referência a Luanda.
(4) 10.000 cruzados.

cabeçeiras dos rios, voltem para a costa de Angola, deixando no discurso do caminho duas outras fortalezas ou as que forem neçessarias, assy como saõ as de Mochima, Cambambe, Masangano, Ambaca em Angola, com o que se façilitará o caminho, e se tem entendido que alguns dos rios que desembocaõ em Angola nacem em huã agua, em que tambem nasçem alguns dos rios de Cuama, e como aquella terra hé taõ pouoada, e tem tanto genero de caça, e rios onde pescar, naõ hé difficuldade o hauerem de marchar, porque athé os cauallos naõ fazem mais custo, que em os aquartelãdo pealos, para comerem no campo. O custo deste entabolamento, pois naõ hé justo chamarlhe descobrimento, pois saõ publicas as notiçias, considera este Conselho que naõ chegará a 100 V cruzados, e que por huã de duas vias pode V. Magestade mandalo executar, ou de sua Real Fazenda (pois tanto em vtilidade della hé) ou ajudando com o que puder ser, e fazendo merçês aos vassalos que quizerem emprender esta jornada, e assistir cõ sua fazenda em parte ou em todo, cujo exemplo se acha nas chronicas dos Reys anteçessores de V. Magestade, que o fizeraõ, dando Capitanias no Brazil, e outras merçês, a quẽ os hia seruir. //

E quando V. Magestade seja seruido de tomar resoluçaõ do que nesta consulta se conthem, e que este Conselho procure os meyos, e pessoas, o fará com o zello que costuma. E no que tocca aos mereçimentos de Fr. Ioaõ de Mello, Religioso Dominicano, de que informa o Conselheiro Joseph Pinto Pereira e tambem de outro tal sogeito tam benemerito como elle. Pareçeo ao Conselho que a administraçaõ ecclesiastica dos rios, se pode escusar por hora com a de Moçambique, que já está criada há annos, e de prezente vaga, segundo se entende, o que se saberá na Meza da Conçiençia e Ordens, por donde se consulta; e que ordenando V. Magestade que consulte os dittos dous sogeitos, e prouendo V. Magestade o que for seruido, fica satisfazendo a interçessaõ que ElRey Monomotapa faz, e o cargo dignamente prouido.

Joseph Pinto Pereira acresçenta que naõ deuem faltar nauios a fretes, em que se condusa a gente que houuer de hir, e que hauerá mercadores que de boa vontade venhaõ nisso, permitindoselhe poderem trazer de Moçambique escrauos, e por lastro pao preto, e venhaõ em dereitura ao Brazil a vender escrauos, e aly caregar de asucar para este Reyno, o que já se conçedeo a Manuel Moreno de Chauez no anno de 620, em dous nauios que foraõ de socorro a quella Praça, cõ infantaria e mais petrechos, e se se naõ perdera hum dos dittos nauios, se fizera grande negoçio, e no que veyo a saluamento pella maneira referida se liurou a perda,

e gasto que se fez naquella jornada, e o que se pode conceder por liberdade pode ser o gasto do fretamento. //

Em Lisboa a 12 de Feuereiro de 656.

Saluador Correa de Saa, Joseph Pinto Pereira, Françisco de Vasconçelos da Cunha, Diogo Lobo Pereira.

[*À margem*]: Reposta de S. Magestade.

O Conselho faça diligençia por pessoas e mas apõte com os meyos, de que se poderá tirar o neçessario para esta empreza. À Meza da Consçiençia mando auizar, na forma que pareçe ao Conselho e mando tambem escreuer em resposta das cartas delRey de Monomotapa. Lisboa a 6 de Março de 656. //

Rey.

AHU., *Moçambique,* cx. 2. — Cópia.

3

CARTA DA CÂMARA DE LUANDA A EL-REI D. JOÃO IV

(19-2-1656)

SUMÁRIO – *Satisfação com os religiosos Capuchinhos — Queixas contra o Rei do Congo — Resgates do sertão — Queixas contra os judeus — Irregularidades no comércio — Isenção das guerras no sertão — Fábrica da nova Sé — Mudança da Sé do Congo para Luanda.*

Senhor

Aynda que nossos antecesores renderão as graças a Vossa Magestade pella mercê que nos fes, na primição dos Religiosos Capuchinhos e que pudessem asistir neste Reino, nós de nouo tambem o fazemos por serem dignos de todo o louuor, asim por sua exemplar uida e exercisio contino que tem, não só de comuerter estes gentios e seu bautismo, mas tambem aos que o não são, tem dezeios de os meter no çeo e pello muito que tem obrado na comuerçaõ das almas esperamos que V. Magestade nos comçerue este bem, vnica comçolação deste Reino, de cuya esperança viuemos comfiados na grandeza de uosa Magestade se oserue sua primição, aynda que por qualquer via se pretenda empidir; hé rezaõ que este Senado da Camara dê conta a nosa Magestade do estado em que este seu Reino e moradores delle estão, que suposto na pas, não deyxão de ter prezente a guerra e esta tanto ao natural que lhes leua vida e fazendas, cauzado todo este damno de el Rey de Congo, jnimigo declarado nosso, tanto que aos soldados de uosa Magestade está reçebido em seu Reino retendo os nelle, e agora de nouo, asiste em suas terras hũ negro escrauo de hũ morador, e este leuantado e entroduzido no nome de yaga Cabuco e fauorecido do dito Rey, tem endustria para emduzir e aquirir, assy os escrauos dos moradores, com os quais tem formado hũa grande guerra, de que naçe estarem os moradores parte delles sem hũ escrauo, pirdidos de todo, pois destes depende a comceruação do Reino e sem elles se não pode comçeruar o Reino, e moradores delle.

Há grande queixa neste pouo sobre se não atalhar este damno tão inconçiderauel, o qual fazemos prezente ao gouernador, de que deue dar comta a uosa Magestade; não nos defirio mais, que dizer tinha orde de uosa Magestade pera não dar guerra a el Rey de Comgo, nem metella em suas terras, sendo que esta materia hé de tanta concideração e cauzou tanto aballo neste pouo, que se poiem a risco o Reino de os moradores o despeiarem, por lhes faltar os escrauos, que hé só o remedio de todos, Vosa Magestade como Rey e Senhor lhe pidimos, se queira lembrar destes liais uaçallos, para que seyão restetuidos de tantas perdas e remediado o damno, que cada dia padeçemos por falta de castigo, que elRey de Congo tem mereçido, de cuia dilação, uiue sem esperanças delle, e hé serto, que faltando este ficarão os moradores destruidos e o comerçio perdido de todo.

Os poucos moradores deste Reino estão muito atrazados e cada ves o uão sendo mais por cauza das diuidas que deuem, antes e depois da recuperação delle, e a maior cauza hé perque andão homẽs brancos espalhados pellos pumbos e feiras contra a forma do Regimento de uosa Magestade e estes só, resgatão as pessas para quem os manda, e os escrauos mercadores dos moradores empatados por esta via. E aynda algũa que por sua endustria resgatão estes lha tomão por força, de que cauza grande damno, a este pouo, e são auexados os moradores, em suas fazendas por lhes faltar o resgate das pessas, e não só padesem os moradores, mas tambem os souas uasallos de uosa Magestade são participantes e oprimidos, de que nasçe a rebelação de alguns.

Em este Senado da Camara, temos hũa prouizão de ElRey Filipe de Castella, em a qual ordena, e manda que nenhũ homẽ de nação ebrea sirua carrgo algũ de republica ou justiça, e porque neste Reino há algũns que por uia de outros forão admitidos e ocupão estes carrgos contra a dita prouizão, alem do escandalo publico que padesem os que o não são, pidimos a uosa Magestade nos faça merçê mandar que a dita prouizão se obserue enuiolauelmente, como nella se declara;

tambem damos conta a uosa Magestade das desordens que há neste pouo, pellos muitos atrauesadores que há nelle das fazendas, que uem de mar em fora, de que naçe pereçerem os pobres, pella grande carastia em que se poiem as fazendas, e as tornarem estes a reuender pello que querem, com pretexto de não auer castigo pera eles; e a este exemplo comprrão muita poluora, armas e moniçõis com que resgatão pessoas comtra a escomunhão da bulla da Sea, de que se não conheçe por uia de justiça, por não ser cazo de

deuassa, que pidimos a uosa Magestade o faça, mandando por prouizão sua que por estes cazos se possa deuasar e ser punido por uia de justiça.

Pello Capitollo oito de Regimento do gouernador manda V. Magestade e hé seruido que os moradores não seião obrigados a hirem às guerras do sertão e porque este capitollo se não oserua, antes se reuoga em todo, pidimos a uosa Magestade nos faça merçê mandar que o dito capitolo se obserue pera se iuitar o damno que recebem os moradores em suas pessoas e fazendas, sendo que a nicicidade não hé tanta nem hé guerra tão opinada que neçicite de sua asistencia e só se obra nesta materia por qualquer respeito particular.

Este pouo está fabricando hũ grande templo pera Sé, com pretexto e esperanças de que uosa Magestade lhes faça merçê pasar a de Comgo pera esta Cidade. E também esperão que o braço de uosa Magestade ayude aos moradores pera comsiguir seu dezeio e bom animo e zello que tem, semdo que só com este se achão, por lhes faltar o cabedal, e hé serto que emportará este templo muitos cruzados.

Pidimos a V. Magestade postrados a seus reais pés, se queira alembrar deste seu Reino e uasallos, deferindo nos a nossas cartas, que por duplicadas uezes escreuemos, e de nenhũa temos rezulução, de que naçe esfriaremce os animos e perderçe o respeito a este Senado, que só tem, o nome do que hé, e toda sua jurisrição uzurpada, de que esperamos ser restetuidos, e que vosa Magestade nos defira pera comçolação de todo este pouo. //

A Real pessoa de uosa Magestade guarde Deus pera amparo de seus Reinos, e uasallos. //

São Paulo de Asumpção, Reino de Amgolla, em u[e]reação e feuereiro 19 de 1656. E eu Bento Baptista de Parada, escriuão da camera, a fis escreuer.

Manoel Carualho dAbreu /Lourenço de Andrade Colaço / Thomás Borges Madureira / Antonio Pinhejro de Faria / Luis da Silua.

AHU., *Angola*, cx. 6. — Original.

4

CARTA DE FREI JACINTO DE VETRALLA AOS CARDEAIS DA PROPAGANDA FIDE

(22-2-1656)

SUMÁRIO – *Pede a demissão de Prefeito das missões do reino do Congo e reinos vizinhos — Pede que a mesma Congregação da Propaganda nomeie novo Prefeito, que passe por Portugal, com a documentação bem em regra.*

Em.mi e Reu.mi Sig.ri

Hauendo più uolte, per mezzo del P. Procurator Generale del mio Ordine, fatta istanza d'esser remosso e sgrauato del peso della Prefettura dell'Apostolica Missione di Congo e Regni Conuicini, per la distinta cognitione che haueuo della mia insufficienza. Hora conoscendomi quasi à fatto impossibilitato, et inhabile, per le tante replicate infermità, e continuate indispositioni e per altre circostanze à poter più in lungo portar sopra le mie fiacche spalle e poco spirito una tal carica, prostrato ali piedi dell'Eminenze Vostre con ogni sommessione e riuerẽza douuta alle Sagrate Porpore, rassegno e renoncio nelle mani dell'Eminenze vostre la detta Prefettura, e le supplico con il maggior ardor che posso à uolersi compiacere sorrogare e spedir quanto prima da cotesto Sagro Tribunale un nuouo Prefetto, o delegare à me che possa sostituire in mio luogo, con titolo et autorità assoluta di Prefetto, uno di questi Padri Missionarij, che stanno trauagliando in questa Missione, che da me sarà giudicato espediente. //

Perche se bene il far ciò per uigor delle facoltà mi si concede nel punto della morte, non però i Missionarij (como hò fatta esperiẽza) hanno uoluto acconsentire o permettere, che io lo facessi stando in uita. Ma quanto al mio giudicio fondato nell'esperienza, stimarei megliore e più à proposito, che douesse uenire da cotesta Corte, per passar da Portugallo e uenisse accompagnato con più chiari e distinti dispasci; perche quando non uenisse ben prouisto di questi, potrà essere che più che à me se li renda difficile il

gouerno, per alcuni dubij, che alla giornata uanno pullulando doppo la uenuta delli 12 ultimi Religiosi, sotto la guida del P. Antonio Romano, come n'informo à parte il P. Procuratore del mio Ordine, e il P. Giouanni Francesco Romano, come quello che è stato ben'esperimẽtato in questa Missione, acciò à bocca bisognando possino più distintamente informar l'Eminenze Vostre. //

In tanto che se bene uenisse à me delegata tal'autorità di poter eleggere uno di questi per Prefetto senza tali dispacci più distinti, e chiari di quelli che sono stati dati à me, dubito che con difficoltà potrei trouare chi uolesse accettare, e sottoporsi à questo stesso giogo. Oltre che per non esserui alcun'altro Religioso, che sia uenuto per la uia di Portugallo, stantibus terminis, sospetto che ui potrebbe framezzare qualche impedimento insuperabile, che non è stato poco e mi è costato nõ piccolo trauaglio spianare le difficoltà già nate per l'arriuo delli 12 Religiosi sudetti per differente uia, delle quali tuttauia per reliquie ne resta la memoria, ne manca chi procuri di rapicciare il fuoco. //

Le supplico per tanto à uolersi compiacere di prouedere à me, ed alla Missione, e qui prostrato con profondissima reuerẽza li bacio le Sagre Veste, e prego dal Signore il colmo de diuini fauori. //

Di Loanda, li 22 di febraio 1656.

Del'Eminenze Vostre

Deuotissimo Seruo nel Signore

F. Giacinto da Vetralla, Capuccino //
Prefº della Missione del Congo

APF., *SRCG.*, vol. 249, fls. 401-401 v. e 412. — Autógrafo.

5

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA A EL-REI D. JOÃO IV

(25-2-1656)

SUMÁRIO – *Correspondência com a Rainha Jinga em vista das pazes e entrega de sua Irmã — Elogio dos Capuchinhos e crítica aos padres Jesuítas.*

Senhor

Se por outras uias tenho dado conta a V. Magestade da inobediencia em que achey este Reyno, e dos atreuimentos dos negros delle, e de como com a minha chegada, se alhanaraõ todos: por esta o faço de como o Iaga Caçange, que hé o mais remoto deste comercio, e o mais poderozo, me mandou pedir por seus Embaxadores Padres para baptizarem, os nouos nascidos, e que com a graça de Deus se baptizariaõ com elles, os grandez, para o que lhe mandey hum dos Capuchinhos missionarios, que tem já feito muito fructo, e o dito Iaga mandou encinar seus filhos pello Padre as oraçois, ler, e escreuer no nosso romance.

Da Rainha Ginga avisey a V. Magestade como andaua no mesmo requerimento, e ella com grandes coloquios comigo de amisade, para o que me mandou seus Embaxadores por ueses, ao que lhe correspondy com hum propio na forma do stillo deste Reyno, que leuou os Capitullos do que a Rainha hauia de cumprir; supondo a amisade, e amisades, que me tinha offerecido, sobre o que me mandou noua Embaxada, que ainda estaõ aqui os que a trouxeraõ, com essa carta (1) de que me pareceo mandar a copia a V. Magestade, com que satisfaço o estado em que fica comigo esta Rainha, que pello, que me diz nella, e pello mais que a rasaõ está mostrando, entendem muitos, que me naõ há de faltar, e em caso que faltace em parte, e ainda em todo, nós sempre vamos a ganhar, e não a perder: fico dispondo da hida da Irmã, que hé só o que pretende em pagua do muito, que promete, naõ sendo esta aqui

(1) Vid. documento de 13 de Dezembro de 1655.

de nenhuma vtellidade, e por estar em sua liberdade, com que bem poderia ter fugido todos estes annos se quizera, e na companhia da Rainha sua Irmã pode ser de gramde conueniencia para a reconciliaçaõ da Rainha com a Igreja, que ella promete, por esta ser muito boa Christã e hauer muitos annos, que está com os Portugueses, e com os Padres que me pede para o Baptismo, e doutrina lhe mando o Capuchinho, que o Caramillita hé falecido.

Nas peças que pedi por resgate á Rainha Ginga por sua Irmã, dedicadas para a fazenda real, como o comoniquey com o Prouedor della, mas posto que ella se lastima dos enganos dos gouernos paçados, e parecerlhe muita a quantia das peças, me pareceo facelitarlhe o pedido deixando nella a satisfaçaõ, que sempre há de ser a que offerece e por este lance de cortesia (que ella entende muito bem) a fico obrigando para o mais que promete.

Tambem tenho dado conta a V. Magestade das opusiçoïs dos outros Religiozos, que aqui há a estes Capuchinhos, e das causas que hauia para ellas, e quando mais cazo fazem delles os negros, e os brancos por sua exemplar uirtude, e seu desinterece, tanto mais se eneruaõ contra ellez, e os Padres da Companhia, de quem eu esperaua o contrario, sam os mayores opostos, como hoje se motraõ meus, pello fauor dos Capuchos, e já lhe perdoara esta sua desafeição se dissimularão; o mais de quererem se lhes defira a seus petitorios, que por se encontrarem ás ueses com o castigo dos que o merecem se lhe não difere, com que ficamos cahindo em sua desgraça, e no rigor dos seus sermoïs, que talues convertem a doutrina em paixoïs muito mal soantes; eu não tenho culpa de os terem por ricos, e se esta o hé será sua pello serem, e o precurarem, pellas vias que podem ó cobrarem da fazenda de V. Magestade o que se lhe concignou, que cobrariaõ emquanto não tiuesem benz bastantes para se sustentarem, e pesuirem muito mais do que hão mister para sua despeza; isto não o posso dissimular, mas que se queixem de my, como já o começarão [a] fazer pello secresto, que mandey fazer ao nauio castelhano, que elles defendião; as razois disto, elles as saberaõ, & eu tambem as não ignorey. //

Guarde Deus a Catholica pessoa de V. Magestade como todos seus Vaçallos desejamos. //

S. Paulo de Asuumpçam e Feuereiro 25 de 1656.

a) Luis Martins de Sousa

AHU., *Angola*, cx. 6. — Original.

6

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA A EL-REI D. JOÃO IV

(25-2-1656)

SUMÁRIO – *Pede socorro militar para os presídios — O Conselho Ultramarino é de parecer que se mandem socorros convenientes e com brevidade, pois da conservação de Angola depende a de todo o estado do Brasil e seus engenhos e comércio.*

Senhor

Tenho reprezentado a V. Magestade as causas que hauia para se demenuir a infantaria, que V. Magestade tem, neste e nos mais presidios deste Reyno; agora o faço com rasois mais apertadas, pellas muitas e graues doenças com algumas mortes, que continuaõ nesta praça, que demais do clima ser tam emfermiço, parece que em rasam de ser o anno biceisto, e a falta que houve de chuuas no paçado carregarão neste tantas doenças; e a guerra da Quiçama com que vou continuando, ou seja pellos perigos, ou pello trabalho, hé força que acabem nella algũs dos soldados, o que tudo deue seruir de lembrança para V. Magestade nos mandar socorrer com alguma infantaria; o lembralo, e pedillo hé obrigação minha. V. Magestade mandará o que for seruido. //

Guarde Deos a Catholica pessoa de V. Magestade, como todos seus vaçallos desejamos. //

S. Paulo de Asumpçam e Feuereiro 25 de 1656.

a) Luis Martins
de Sousa

NOTA: Esta carta foi consultada pelo Conselho Ultramarino, o qual, depois de a transcrever em estilo indirecto, determinou o seguinte:

Ao Conselho pareçeo enuiar a V. Magestade a vltima consulta que sobre esta mesma materia lhe fes em 12 de Abril do anno passado, havendo

de antes preçedido outras. E porque se não sabe, que se haja feito o que V. Magestade mandou, e consta ser assy do que o Gouernador de Angolla escreue; e da conseruaçaõ daquelle Reino depende a de todo o Estado do Brazil, e seus engenhos, e comerçio, e a neçessidade vay em creçimento, deue V. Magestade ser seruido de mandar, que se lhe enuiem socorros conuenientes, e com toda a breuidade; e naõ deixáraõ de ajudar em alguã parte os degradados, se não fugirão no caminho. //

Em Lisboa, a 3 de Agosto de 656.

+ +

aa) Saluador Correia de Saa / P. Joseph Pinto / Fr.co De Uascõcellos
j Binauid Perejra da Cunha

AHU., *Angola,* cx. 6. — Originais.

7

CARTA DE FR. FRANCISCO DE CASTIGNANO AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(28-2-1656)

SUMÁRIO — *Conta os tempos e contratempos da sua missão — El-Rei de Castela quer que partam. — É necessário que fiquem em Lisboa três missionários, pelas cartas falsas escritas contra eles e para conseguirem o necessário para a mesma missão.*

Ill.mo e Reu. Sig. Padrone Colendissimo

Ogni giorno se sente qualche mutatione del stabilimento della nostra Missione; una uolta c'è sicurezza d'andare, e un'altra l'esclusiva, il tutto procede perche habbiamo contrario cotesti francesi, e anco per qualche lettera che scrisse il P. Prefetto quando staua al Conco al Re di Castiglia, e lo tiene per diffidente; benche hora si sia el Re, e li suoi Ministri, quasi chiarito, che il P. Prefetto non habbia propriamente scritto contra; degli altri missionari poi non c'è dubitazione, perchè uuole, che uadino; mà il punto stà, come li missionari possono andare, mentre non uà il Prefetto, e il P. Vice Prefetto resta a Lisbona; di questo dunque mi rimetto a chi ne sà più di me. //

Con questa occasione io dico a V. S. Ill.ma che è necessario, che à costa a Lisbona restiamo noi doi Marchesaiani, Io e il P. Antonio Maria, come nell'altre nostre s'è accennato a V. S. Ill.ma per più rispetti, prima per le lettere false che si scriue à questo Re contro noi poueri Capuccini, dagli altri Religiosi appassionati e invidiosi da poter chiarire la loro falsità, e secondo per souuenire la medesima Missione delle cose necessarie et altre simil raggioni che per breuità traslascio. //

Desidero sapere da V. S. Ill.ma che restando io col Padre Antonio se posso essercitare la Confessione come Missionario, il P. Antonio ueramente mi dice che noi possiamo confessare a Lisbona [poiché egli già l'altra volta confessò con licenza del Vescovo e anche

Francesco da Castignano chiede autorizzazione perché i padri Francesi confessano].

Lisbona, 28 febbraio 1656.

De S. Ill.ma Reu.ma

Deuotissimo et affectuosissimo Seruo nel Signore

P. Fra Francesco da Castignano //
Missionario Capuccino

APF., *SRCG*, vol. 249, fl. 402. — Original.

8

CARTA DE D. GARCIA II, REI DO CONGO A SEU PROCURADOR JOÃO DA COSTA

(8-5-1656)

SUMÁRIO – *Avisa que uma armada holandesa se prepara para atacar Luanda — Manda recado para prevenir o Governdor — Envia o Duque de Bamba a opor-se ao desembarque — Verdadeira união entre Manicongos e Portugueses.*

Escreuo ao P.e Reytor dessa Loanda e Menistro de Saõ Jozeph e ó P.e Vigairo regente, a todos comunico a mesma materia que nesta escreuo, para ser notorio ao Gouernador, á Camara e ós mais offiçiaes dessa Loanda, a carta que se escreueo de Loanda, em que dá por nouas que de Pinda ueyo o auizo como vinha huã armada Olandeza sobre Loanda. Daua estas nouas a nao, que ahy portou, que se adiantou, de que tudo se uem a conferir com os indiçios. Auizo ao Padre para que aduirtaõ ao gouernador lhes atalhe a entrada por terra, e da minha parte farei as mesmas diligençias pera se naõ confederarem com o Abundano e a Ginga, e nestas materias, já as comunicamos aquy por uezes; a trayçaõ que me faziaõ, se naõ uiera a armada portugueza com o Gouernador Saluador Correa de Saa. //

Ao fazer desta despacho ao Duque de Bamba e Manimazullo os impidaõ a dezembarcar. V. M. comunique isto a meu intento, que bem dezenganado já uiuo com estes traidores hereges e sismaticos, e sobretudo falçarios, assy para a Christandade, como para o bem comum. V. M. desmagine a todos que conuem hauer entre nós Monicongos e Portuguezes huã uerdadeira vniaõ, pondo á parte paixoẽs; com isto guarde Deos. De tudo o que houuer me auize. Etc. //

Saõ Saluador, Corte de Congo, oito de Mayo de seis centos cincoenta e seis. //

Rey Dom Garçia

AHU., *Angola*, cx. 6. — Cópia.

NOTA: A Propaganda Fide escrevia ao Núncio Apostólico em Madrid a carta seguinte, sobre a ida de Frei Francisco Romano ao Benim:

Si suppone che frà Giouanni Francesco da Roma, Capuccino, missionario del Benin, sia per capitar costì, in proseguimento del suo viaggio. Mà hauendo questa Sacra Congregatione de Propaganda Fide fatte risolutioni diuerse in ciò che risguarda la di lui persona, piacerà à V. S. in tal caso, non solo di fermarle, mà di precettarle anche à ritornar quà subito, non ammittendo in alcun modo qualsisia raggione che inducesse per il suo intento. E qui intanto à V. S. mi offero a raccommando. //

Di Roma, [29 Aprile 1656].

APF., *Lettere della S. Congregazione*, vol. 31, fls. 21-21 v.

9

CARTA DO PADRE SERAFIM DE CORTONA AO PADRE ANTÓNIO DE MONTECÚCCOLO

(14-5-1656)

SUMÁRIO – *Opinião que faz do Rei de Maupungo — Os ídolos de Maupungo — Feitiços e ídolos fora da Corte.*

Il portatore di questa mia è Girolamo, il nostro Nero, posto in libertà dal Rè, il quale, oltre la Lettera diretta à V. P. che quì annessa le trasmetto, asserisce di hauere scritto ancora al suo Tendala, commetendogli, che sia con essa Lei, e le dia braccio in tutto quello, che spetta alla riforma delle coruttele, & ad estirpare l'Idolatria. Io però temo assai di qualche doppiezza, essendosi con difficoltà ad istanza del Sig. Generale, e mia ridotto à concedergli che se ne vada, asserendo di hauere contro di lui parecchi richiami, e di molto rilieuo, e (como egli dice) toccanti l'interesse di Stato. Sarà perciò parte della prudenza di lei inuigilare, che sotto mendicato pretesto non le sia fatta qualche ingiuria, ò aggrauio, perche pur troppo preuedo i cattiui effetti del mal'animo di questo Rè. //

Quanto poi à quello che stà appoggiato alla di lei cura per gli buoni progressi di cotesta Missione, mentre il Rè le scriue del tenore, ch'ella vedrà, mi persuaderei, le fosse aperta vna grande strada per incaminare, e proseguire l'opera del Signore. Riesca poi di gusto, ò contraria alla soddisfazione del Rè, questo le deue importar poco. Ci guardi però Iddio dall'effetuarsi quello, che il mio cuore mi presagisce; laonde viammonisco, Padre, che vsiate ogni possibile cautela, affinche tutti conoscano, lo scopo delle nostre diligenze essere quello solamente della loro saluezza. Suppongo, vi siano palesi tutti gl'Idoli principali, che costì si adorano; nulladimeno hauendone io parimenti hauuta contezza da qualche soldato cattolico, di quelli che nell'esercito si trouano, non hò se non per bene dargliene alcun lume. Ganzambumbo, e Nauiez

sono i più stimati, hauendo Case, ò siano Delubri à loro dedicati: questi sono i più cari, i più riueriti, & i guardiani del Regno, e perciò alla prottezione di essi, odo dire, che habbia appoggiata la sicurezza della propria vita il Rè D. Filippo, per tutto il tempo che starà in guerra, dichiarandosene egli medesimo. Gli altri sono Muegilla, Muchiua, Nabua-uà-imbangi, à quali stano consecrati diuersi arbori in molte parti: e di essi, ne haurà osseruato V. P. vno in vicinanza della Corte. //

Intendo dire ancora, che oltre vn'Incantatore sceleratissimo, & in molto credito (al quale hà consignati due discepoli, perche riescano della medesima tempra) sia appresso di lui in gran conto vna rea femmina per nome Calella Caguire, Strega delle più scaltre, e maluaggie di coteste parti; laonde se V. P. potesse con qualche stratagema dare la caccia, per far vscire dal Regno gente così perniciosa, stimarei, che poscia fosse per riuscirle più ageuole, il dichiarare i veri Misteri à coteste pouere anime ingannate, e deluse. //

Oltre ciò, credo, non le sia nascosto, che trà moltissimi Idoli, venerati fuori della Corte, i più famosi sono Badè, Lambria, Caaolo, Cangongo, ò Cagnongo, Canguise, Dalabanga, Bunghi, Aqueza, Mutacalombo, & altri, che facilmente le saranno manifestati da gli stessi Idolatri; e dicesi ascendere al numero de trentanoue, nouerando solamente i più rispettati. V. P. tenga per certo, che sortendole di sterminare cotesti ribaldi, per mezzo de' quali viue troppo sedotta la gente, haurà fatto assai, & assicurato il posto à gli altri Missionarj. Mà egli è interesse da raccomandarsi à S.D.M. da cui dobbiamo attendere maggiori progressi, quando sarà in suo piacere, di darceli per sua gloria, e nostra consolazione. Preghiamo l'vno per l'altro.

Massangano à 14. di Maggio 1656.

Fr. Serafino da Cortona.

PADRE ANTÓNIO CAVAZZI, *Ob. cit.*, pp. 819-820 (Ed. de 1687).

NOTA: O rei D. Filipe 1.º de Maupungo escreveu a seguinte carta ao padre Cavazzi:

Per compiacere alla P. V. come nostro Padre Spirituale, e per lo zelo, che teniamo della Christianità di questo nostro Regno, mandiamo il nero Girolamo, accioche (com'ella desidera) l'aiuti, e la serua. Molto le raccomandiamo la nostra Corte; e nel nostro ritorno non mancaremo di porgerle ogni

assistenza, e di fare quanto ci conuiene, come à Rè Christiano. Non siamo più longhi per non infastidarla. Iddio la guardi.

Il Rè di Maopongo, e di Dongo

Don Filippo Primo Angola Aarij

[Chissama, à 10 di Maggio 1656].

CAVAZZI, *ob. cit.*, Bolonha, 1687, p. 819. — Note-se que Maupungo é abreviatura de *Matadi-a-ma-upungu-a-Ndongo,* Pedras Altas de Ndongo, Pungo-a-Ndongo, hoje Pungo Andongo ou Pedras Negras.

10

PROVISÃO A CRISTÓVÃO DE BARROS REGO

(14-6-1656)

SUMÁRIO – *Dá o governo de São Tomé a Carlos de Nápoles, até à data exercido por Cristóvão de Barros Rego.*

Ev ElRey faço saber a vós Christouaõ de Barros do Rego, que estaes seruindo de gouernador de Saõ Thomé, que eu ouue por bem de encarregar do mesmo gouerno a Carlos de Napoles, na forma da patente, que delle lhe mandey passar, e como volo mando escreuer, pella minha carta que vos dará. //

Pello que vos mando, que tanto que elle embora (1) chegar a essa Ilha, lhe entregueis logo o dito gouerno, de que se faraõ autos anthenticos na forma que hé costume, em que ambos assinareis, e assy as pessoas, que a isso forẽ presentes, de que cobrareis o treslado outrosy anthentico, que se ajuntará a esta prouisaõ, pella qual depois de feita a dita entrega na maneira referida, vos ey por desobrigado preito, menagem e juramento que me fisestes, o que assy cumprireis, ou outro qualquer Capitaõ e pessoa que seruir o dito gouerno, como se expressamente fora nomeado nesta, e a elle dirigida, e se cumprirá em tudo como nella se conthem, a qual vallerá como Carta, sẽ embargo das ordenaçoẽs do liuro 2º tittulo 39 e 40, que o contrario dispoem. //

Manoel de Oliueira a fes em Lisboa a quatorse de Junho de seis çentos e çincoenta e seis. O Secretario Marcos Roīz Tinoco a fis escreuer.

Rey

AHU., Cód. 92, fl. 77 v.

---

(1) Em boa hora.

11

CARTA DO PADRE JOÃO FRANCISCO ROMANO AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(22-6-1656)

SUMÁRIO – *Viva reacção de Pedro Fernandes Monteiro — Queixas amargas contra Roma — O sentimento do Papa e dos Misisonários — Licença excepcionalmente concedida aos Capuchinhos do Benim.*

Ill.mo e R.mo Sig.re e Proñe mio Oss.mo

Hauendomi V. S. Ill.ma fatto istanza, che debba porre in scritto quanto è accorso in Lisbona in ordine alla Missione del Benin; et essendo obligo mio non solo obedire à suoi commandamenti, ma ad ogni suo minimo cenno, deuo dire à V. S. Ill.ma come, essendo disbarcato in Lisbona con tredici PP. Missionarij, fuì condotto con esso loro ad un Ministro principale di quel Regno, per nome Pietro Fernando Montero. Questi uedendo tanti Religiosi dimandò con maniera più che aspra d'onde ueniuamo, chi ci mandaua, et à che fine erauamo disbarcati in quella Città. Sodisfeci à queste interrogationi, dicendo, che ueniuamo da Italia, mandati dalla Santità di Papa Alessandro Settimo, e dalla Sacra Congregatione de Propaganda Fide per passar al Regno del Benin à procurar la salute di quelle pouere anime. //

Rispose egli, che non haueuano necessità de'Religiosi forastieri per questo effetto, hauendone in abondanza nel loro Regno. Porta V. P., sogionse egli, Breue di S. Santità per il nostro Re, o lettera della Sacra Congregatione di Propaganda Fide? Dissi che portauo lettera dell'Eminentissimo Sr. Cardinal Orzino e del Serenissimo Signore Duca di Bracciano per S. Maestà. Diede questo tale, sentindo ciò in una grand'escandescenza. Dunque, disse, il Sommo Pontefice, e li Signori Cardinali mandano qui tanti Religiosi per passare alle nostre conquiste, e non si degnono di scriuere due righe al nostro Re? À questo risposi, che hauendo l'anno auanti scritto S. Maestà all'Eminentissimo Sr. Cardinal Orsino, che ogni uolta che la Sacra

Congregatione di Propaganda Fide mandasse Religiosi, che non tenessero ueruna dipendenza da Spagna per passare alle sue conquiste, che daria loro il passo, essendo esso Sr. Cardinal Orsino della medesima Congregatione, e Protettore di quella Corona, parue bene agl'Eminentissimi Signori Cardinali di essa commeter à S. Eminenza tal negotio, e perciò egli medesimo scriueua à S. Maestà. //

Restò il sopradetto Ministro poco sodisfatto di questa ragione, et ordinò, che tutti noi ci ritirassemo nell'hospitio de' PP. Capuccini Franzesi, et che ueruno di noi ardisse uscir fuori senza che prima ne desse di ciò parte à S. Maestà, e concedesse licenza di uscire.

Passati due giorni mi mandò à chiamare, ordinandogli à portargli le lettere per S. Maestà. Obedij à quanto mi fu ordinato; e dicendo che desiderauo io presentarle in propria mano, disse, che non era possibile, ma che à egli si apparteneua il farlo. Chiamatomi poi in disparte incominciò à discuoprir il sentimento grande, che egli, e tutto quel Regno haueua in uedersi così abbandonati (per usar'il suo medesimo termine) dalla Sede Apostolica. Non siamo noi, diceua egli, figli di Santa Chiesa come gl'altri Cattolici Christiani? Che anco dire, che i Sommi Pontefici non ci uogliono riconoscere per tali, e dimostrarsi nostri Padri e Pastori? Procurano la salute de'negri e de'gentili, mandando le Paternità uostre per tal'effetto, e si scordano della salute nostra? Che zelo è questo inordinato? Prima deuono attendere à proueder de aiuti spirituali l'anime nostre, e poi quelle de'gentili. Noi uediamo, che sono già passati 16 anni che fu acclamato il Re D. Giouanni per Re di Portogallo, in tutto il Regno non ui sono senon due Vescoui, e questi già molto uecchi; le Chiese et i fideli patiscono notabilmente per esser priui da tanto tempo in quà de'loro Pastori, introducendosi mille uitij, e peccati, non solo ne'secolari, ma anco negl'Eccelsiastici; si sono fatte tante istanze di esser soccorsi dalla Sede Apostolica de Vescoui, e mai è stato possibile ottenerli; à chi dunque habbiamo da ricorrer per esser aiutati? Stauamo risoluti di far fare una statua di S. Pietro, e che il nostro Re prestasse obedienza ad essa, socorrendosi (?) del Ius naturale eleggese i Vescoui, e li facesse consacrare dà quei che sono rimasti uiui. Et à questa risolutione si uerrà infallibilmente ogni uolta che il Sommo Pontefice non riceua hora il nostro Ambasciatore, e non conceda i Vescoui conforme dimandiamo. È possibile che no sia riconosciuta la molta patienza, sogettione, e riuerenza alla Sede Apostolica del nostro Re? Di chi mai si legge che sia stato così perseuerante nell'obedienza di S. Chiesa come egli, non ostante tante repulse, e negatiui, che ha riceuuto? Quanti per ogni minimo disgusto hanno apostatato

della Fede Cattolica, et il nostro Re sempre saldo e fermo mai ha dimostrato un signo di risentimento di quanto gli si niega? //

Diemo, che questo Pontefice sia un huomo santo, e per tale no teniamo, e se in alcun Pontificato habbiamo hauuta speranza di esser spiritualmente consolati è in questo; poiche stante la molta santità dalla parte sua, e la molta giustitia dalla parte nostra, crediamo, che ci rimirara con occhi pietosi, e si mostrara Padre uniuersale, riconoscendo anco noi per suoi figli. Quanto alle ragioni temporali del Re di Spagna ne lasci il pensiero à noi, che gente e armi habbiamo per defenderci; ci aiuti egli spiritualmente, che altro nō pretendiamo.

À tutto questo discorso replicai, che la medesima speranza haueuo io e ogni'altro che conosceua la gran Santità del Sommo Pontefice, et i moltri meriti del Re D. Giouanni; e tanto più che in partindomi io da Roma nel prender la sua santa Benedittione, rapresentandogli la necessità grande del Regno di Portogallo con le sue conquiste d'esser spiritualmente soccorso, lo ritrouai si desideroso e bramoso di porgergli ogni possibile aiuto, che confidauo non douer passar molto tempo che il Re et ogn'altro douesse pienamente restar consolato.

Questo medesimo sentimento di questo Ministro mi fu mostrato da molt'altri nel tratar'il negotio della nostra Missione, e conobbi in tutti si grande alteratione d'animo, che mi parue fossero nell'ultima dispositione per precipitarsi nel baratro della disperatione. E quello che è più, è si generale ne'grandi e ne'piccioli, nei nobili e negli ignobili, una certa auersione uerso questa Santa Sede Apostolica, e di tutta la Corte Romana, che si uede manifestamente che in pericolo molto grande stà tutto quel Regno di alienarsi dalla uera fede, e totalmente peruertirsi.

Ma tornando al trattato della nostra Missione. Il Re di Portogallo, benche sia Decreto antico di mandar Missionarij forastieri sotto il gouerno de'Religiosi Portoghesi, con tutto ciò, sapendo, che noi erauamo stati mandati da S. Santità, e dalla Sacra Congregatione de Propaganda Fide, e che era di suo gusto, che si passasse al Benin, desideroso di compiacere à S. Santità, et ad essa Sacra Congregatione determinò, che si andasse nella forma che fummo spediti di quà, contribuendo imbarcatione, e tutto il necessario con regia liberalità.

Fatta tal concessione mi fu detto da un Ministro regio di molta autorità che si era ristabilito (?), che se l'ambasciatore in Roma non era riceuuto da S. Santità, non tratasse la Sacra Congregatione de Propaganda Fide di mandar uerun Missionario per passar'alle

loro conquiste, perche non solamente non gli daranno lo passo, ma ne anco lo lasciaranno disbarcar'in terra. E perche sono mancati alcuni de'Missionarij assegnati, stante la minaccia fatta, hò giudicato bene uenir qui à Roma per riceuer l'ordine dalla Sacra Congregatione di quello habbia à farsi per il mantenimento di essa Missione. E questo è quanto possa per hora significare à V. S. Ill.ma, alla quale per fine faccio humilissima riuerenza, augurandole dal Cielo ogni uero bene.

Dal nostro Conuento, 22 di Giugno 1656.

Di V. S. Ill.ma e R.ma

Humiliss.o e Deuotiss.o Seruo nel Sig.r

Fra Gio. Franc.o de Roma, Cap.no

APF.,*SRCG.*, vol. 249, fls. 406-408 v. — Autógrafo.

NOTA: O autor deste documento assina ora Fra Giouanni Francesco de Roma ou da Roma, ora Fra Giouanni Francesco Romano. É a mesma pessoa. Como pode haver, mesmo entre capuchinhos, quem o ignore, aqui fica a advertência.

12

CARTA DO NÚNCIO APOSTÓLICO EM MADRID AO CARDEAL PREFEITO DA PROPAGANDA

(15-7-1656)

SUMÁRIO – *Não tendo sido admitidos em Lisboa a passar ao Benim, os Capuchinhos dirigem-se a Cádis, onde se dispersam pelas suas províncias de origem.*

Emin.mo e Reu.mo Sr. Proñ. Col.mo

Questi Superiori de Cappuccini mi affermano, che i Missionarij del Benin dopo esser giunti colà non uennero ammessi all'esercitio del loro offitio e che però furono necessitati di partirne senza farci ueruna operatione, et hauendo essi unitamente approdato in Cadice iui si diuisero per trasferirsi ciascheduno nella propria Prouincia, essendosi però i due Padri romani incaminati uerso Italia per il camino di Nauarra, e di Francia, stimandosi, che uno di essi sia il Padre Frà Giouanni Francesco da Roma, nominatomi nel'humanissima di V. E. de 29 d'Aprile à me giunta questa settimana, ma per hauerne miglior certezza, hò procurato che si scriua al Prefetto dell'istessa Missione, che dimora in Valenza, e subito che se ne terrà la risposta, nè comunicherò il contenuto à V. E., alla quale ratificando intanto l'obligo della mia obedienza e dell'ossequio douuto all'alto suo grado, profondissimamente l'inchino. //

Di V. Emin.za

Hum.mo et Oblig.mo Ser.re

Camillo, Patriarca di Gierusalem

Em.mo Sr. Cardinal Capponi.

APF., *SRCG.*, vol. 249, fl. 414. — Autógrafo.

NOTA: Mons. Camillo Massimi nasceu em Roma em 20 de Julho de 1620. Foi nomeado Patriarca de Jerusalém em 15 de Dezembro de 1653. Foi

Núncio em Espanha de 10 de Janeiro de 1654 até Dezembro de 1656. Foi criado Cardeal em 22 de Dezembro de 1670, falecendo em Roma em 12 de Setembro de 1670. — Cfr. Liisi Karttunen, *Les Nonciatures Apostoliques Permanentes de 1650 a 1800,* Genève, 1912, p. 250.

Em carta de 16 de Agosto ao mesmo Cardeal Prefeito, Mons. Massimi diz, em referência a esta carta: «Il Padre Giouani Francesco di Roma, Capuccino, che ritornato dal Benin, approdò in Cadice, non proseguì, come disse, il suo camino uerso Italia, ma trasferì in Portogallo con isperanza di passar all'istessa Missione, così riferendo due Padri del medesimo ordine uenuti di colà, con soggiungere che esso prouaua infructuosa ogn'istanza per conseguirui imbarcazione et aiuti. Tutto ciò ha significato il Padre Alessandro di Valenza in risposta della lettera scrittagli sopra questo particolare, nel quale io nõ resterò di significare à V. Eminenza ogn'altra notitia che mi succeda di hauere». — APF., Idem *Ibid.,* fl. 416.

13

CARTA DO PADRE FRANCISCO DE CASTIGNANO AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(16-7-1656)

SUMÁRIO – *Situação em que se encontram os missionários Capuchinhos enviados ao Benim — Desinteligências entre eles próprios — Mau acolhimento pelos confrades franceses — Pensa que partirão em meados de Agosto.*

Ill.mo e R.mo Sig.r Proñ. Cole.mo

Dopò hauer aspettato uicino à otto mesi nuoua di Roma, per sapere la resolutione se si doueua andare adesso alla missione, ò aspettare che cosa determinaua la Sagra Congregatione, tanto più per la uenuta del P. Prefetto e Vice Prefetto in Roma, io e il P. Rafaelle da Firenze erauamo di parere di nõ andare adesso per più rispetti; prima perche nõ c'era imbarco à proposito, solamente ui è un pataccio piccolo, che mai hà fatto uiaggio, senza alcun pezzo d'artegliaria, e insomma poco à proposito, che tutti ci essortano à nõ andare, particolarmente con pericolo d'essere presi dalli nemici; 2.º perche s'aspetta di giorno in giorno nauilio d'Italia che ci portarà nuoua, e resolutione di quello dobbiamo fare, di modo che poco più d'un mese poteuamo aspettare, che saria insino à settẽbre, nel quale tẽpo uà il Gouernatore di San Tomè con nauilio grandissimo e con altri nauilij grãdi di molta consideratione; quello per molto fauore s'haueria portati, e ci ne pregaua grandissimamente, e tale ancora era la mente del Re e delli Ministri Regij; 3º perche erauamo in dubio se il Prefetto potesse delegare altro in suo luogo fuori del P. Antonio Maria, quale era stato delegato e dalla Sacra Congregatione e dal medesimo e dal medesimo P. Procuratore, mentre lo dich[i]araua Vice Prefetto, poiche il Prefetto hà delegato il P. Angelo Maria Corso, il quale lui medesimo ha procurato questo luogo di Vice Prefetto, onde per questo se ne rendeua indegno, e per molti altri capi ancora, che hora per modestia lascio di scriuerli; solo gli dico, che questo

P. Angelo Maria hà fatto offitio cattiuo, e pessimo contro il P. Antonio Maria da Monte Prandone (1) mio compagno, con li Ministri Regij, acciò nõ fosse mandado alla missione, e per restar egli Vice-Prefetto, e per questo e per molti altri capi. //

Ma hora determiniamo d'andare per molte raggioni. Prima per nõ scandalizare il Re e li Ministri Regij, i quali sono malamente informati dal sopra nominato, P. Angelo Maria Corso, hora Vice Prefetto, se però è stato ben eletto, e in sua compagnia il P. Bonauentura da Firenza, persone di poco spirito, mentre hanno detto gran cose contro il P. Antonio Maria da Monte Prandone (1), huomo santo, e stimato da tutta Lisbona, nõ per altro, solo per aderirsi con li Padri francesi, acciò nõ gli fossero contro, come sono stati contrarijssimi à noi Italiani, e sopra tutto contro di me, perche ero compagno del P. Antonio Maria e lo defendeua per la uerità, hò patito grandissime persecutioni, che è impossibile à raccontarle per lettere; megliore saria à me il tacerle che il palesarle per hauerne più merito appresso Dio; siche quello che à fato à me lo lascio di raccontarlo; 2º Siamo per la meglio risoluti d'andare, perche li Padri francesi c'hanno minaciati, che se noi nõ andauiamo con questo pataccio, ci uoleuano à far andare per forza per Italia, ò farci mettere in carcere, e dichiararci dissobedienti; e già hanno parlati alli Ministri della Città per farci andar per forza in questo pataccio, ò per Italia; 3º Siamo resoluti d'andare, perche il P. Prefetto quando si partì ci lasciò ordine che andassimo, se bene egli si credeua che douessimo andare à marzo, che se hauesse saputo che ci doueuamo trattenere insino à mezzo luglio, c'hauerebbe lasciato ordine che aspettassimo la sua risposta da Roma, e la resolutione della Sacra Congregatione, à quale habbiamo scritto più lettere; ad ogni modo andiamo, perche così uuole il Vice Prefetto, nõ per altro che per tema che gli sia leuata la Vice (2) Prefettura, quale sẽpre hà tentato d'hauerla, e da principio che uenne fra di noi uolse la preminẽcia del P. Antonio Maria, quello era all'hora Vice Prefetto dichiarato dalla Congregatione; di modo che credo che saremo scusati noi doi; noi speriamo altro Prefetto, e altro Vice Prefetto, e così ancora ne preghiamo V. S. Ill.ma e chi di tutto il seguito ne faccia parte alla Sacra Congregatione, acciò gli dia rimedio, e sopra tutto alli Padri francesi. //

---

(1) O autor escreve: Brandone.

(2) No original: Vece.

Al principio di settembre (3), e forse à mezzo agosto poteuamo andare con la maggior commodità del mondo, e questo Padre nõ uolse aspettare per la raggione accennata. Del resto mi pardona del fastidio, la confidenza, e la bontà di V. S. Ill.ma permette il tutto; la riuerisco, e faccio humilissimo inchino, e dal Cielo gli prego ogni uero bene. //

Di Lisbona, li 16 luglio 1656.

Humilissimo e deuotissimo seruo

P. fra Francesco da Castignano //
Cap.no Ital.o Missionario

APF., *SRCG.*, vol. 249, fls. 415-415 v.

NOTA: Temos visto o nome deste missionário escrito *Castrignano.* Em três documentos autógrafos que temos presentes a sua própria assinatura é, sem a mínima dúvida, *Castignano.* Respeitamo-la.

(3) No original: 7bre.

14

CARTA DE FREI JACINTO DE VETRALLA A EL-REI D. JOÃO IV

(28-7-1656)

SUMÁRIO – *Agradece a el-Rei ter dado aos Capuchinhos licença para residirem em todas as conquistas, pedindo o seu amparo e protecção, e prometendo ocupar-se do serviço de Deus e do bem das almas.*

Senhor

Inda que ategora pera não enfadar a V. Magestade com os nossos trabalhos despois que estou nesta Loanda, nũca me attreuei de escriuer a V. Magestade acirca as cousas da nossa pobre Missaõ. Com tudo uendo a agora de fresco com noua mercê fauorecida da muita piedad[e] de V. Mogestade no mimo que a petição desta Camera, e moradores de Loanda fez de poder residir em todas as partes desta Conquista, pera não encorrer na mancha de des[a]gradecido, não quis deixar de uir com estas poucas regras a lançar me aos pés de V. Magestade pera agradecer com o mayor acatamento que posso hũa tam grande mercê, assim por parte minha, como de todos os demais Companheiros, os quais assim por parte minha, como de todos os demais Companheiros, os quais assim como festejarão muito comigo pollo alcançado fauor, assim todos juntos dão a V. Magestade as deuidas graças, esperando firmemente que se no tempo atrasado os officiais, e moradores desta Loanda se mostrarão tão nossos deuotos, addiante mediante não somente a simple[s] concessão, mas muito mais a efficaz encomendação, antes espressa Ordem de V. Magestade seu Amantissimo Rey que Deos guarde, seja pera leuar mor uantagẽ na nossa proteição, amparo e defensa, particolarmente contra algũs poucos, que differentes de gosto, não só não quesierão entrar a parte no comun aluoroço dos outros; mas quiserão (com[o] tem procurado) uer nos afastados, e de tudo allargados destas terras; o que inda que não deixe de dar nos algũ pesar, e molestia, comtudo não são os Missionarios pera

encher esta particolar tenção delles, pera descrobri la direitamente contraira a exprimida tenção de V. Magestade, que quando de outra maneira descubrissem, e manifestamente lhe fora declarado, e intimado, que a vontade de V. Magestade e seus conselheiros fosse conforme ao desejo, e tenção destes tais poucos, e não da comum desta, e outros pouos desta Conquista, e Reynos, assim como estão mui subordenados aos prazeres de V. Magestade, assim logo, e sem dilação, sem medo que os escrauos lhes fojẽ, nem os Arimbos (1), ou outra fazenda com ammaramento de affeito os empida, ou retenha, se acharão mui aparelhados, e prestes para alcançarse a mais appressurada passajẽ para uoluerẽ nas proprias Prouincias mais pobres do que uierão. //

Mas até que isso abertamente descubrão não deixarão pera cumprir a vontade de Deus e de V. Magestade, de ocuparse no seruiço de Deos pera proueito destas almas a nós encomendadas, e de rogar pella ditosa prosperidad[e] de V. Magestade e de toda a sua Real Casa, e polla paz e quietação de todos os seus Reynos; como eu mui entrenhauelmente faço bejando a V. Magestade cõ todo acatamento e reuerencia humilissimamente as Reais Mãos. //

De Loanda a[o]s 28 do Mes de Julio 1656.

De V. Magestade

Deuotissimo Capellão

Fr. Jacinto de Vetralla //
Prefeito da Apostolica Missão dos Capuchinhos
do Reyno do Congo, e Reynos Conuicinhos.

AHU., *Angola*, cx. 6.

---

(1) Arimos.

15

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA A EL-REI D. JOÃO IV

(29-7-1656)

SUMÁRIO – *Dá conta da chegada a Luanda da nau da Índia e das 130 peças que a rainha Jinga oferece para os chapins da Rainha de Portugal — Entrega do Jaga e importância deste vassalo.*

Senhor

Por muitas vias tenho dado conta a V. Magestade das cousas de Angolla de que me falta resposta, e neste porto navios desse Reyno, e do Brasil [h]á mais de oito meses, que nos tem dado grande cuidado; neste meyo, chegou a nao cõ o Capitam Mor Antonio de Sousa de Meneses, arribada a esta bahia; elle com os mais a quem tocar deuem dar rasam da causa com que o fizeram; as que se me reprezentaraõ de faltas com que vinham, mandey com a breuidade que conuinha satisfazer de gente do mar, com prouimentos para ella, e para os mais da viagem, agoa, lenha, e concerto, que se pedio; e sendo 18 deste mez de Julho em que surgio no porto, espero de a fazer á vella no vltimo do mesmo, em que me parece fiz hum grande seruiço a V. Magestade, assỹ pella importancia da nao como da falta com que está esse Reyno estez dous annos de cousas da India, como tambem pellaz incommodidades de Angolla, em que tudo falta, e com a de navios de fora as há mayores assỹ da gente do mar como do mais.

Do cuidado, e cautella, que mandey ter com as fazendas da nao constará a V. Magestade dos Ministros della e dos mais que nella vam. premitira Deos leualla a salvamento, para que V. Magestade seja informado do estado em que ficam as cousas da India, e sucessos della muito para sintir, e para V. Magestade a mandar socorrer, porque se assỹ nam for temolhe huma grande ruina, se os Holandeses ganharem de todo Seylam, que hé toda a pertençam destes inimigos, asỹ pellos rendimentos daquella Ilha como o

intereçe da canella, e o mayor de imposeblitarem por esta falta a navegaçam da India, como parece se a gente do mar naõ tiuer canella, que hé o que os leua á India.

Das cousas deste Gouerno tenho dado larga conta a V. Magestade, assỹ das obras dos fortes, concerto da poluora, e repayros, que contudo se continua, e com o arrayal que torney a fornecer para effeito da obediencia dos Quiçamas, que estam bem castigados de seus latrocinios assỹ no sangue, como nas fazendas, e já começam a obedecer, desesperados de se poderem sustentar, porque a fome é o mayor mal, que padecem pello estrouo (*sic*) que se lhe faz a cultivarem.

Da Rainha Ginga estou esperando por horas pelas 130 peças, que prometeo, que seram para os chapiz da Rainha nossa Senhora, quando V. Magestade seja disso seruido com a obediencia, que promete a V. Magestade, e restituiçam do Iaga com a sua gente, que foi para ella temido de cuidar que o hiam castigar; este negro hé poderoso, e muy importante sua obediencia ao seruiço de V. Magestade. Por troco de todas estas promessas lhe mandey dar a Rainha sua Irmã, que aqui estaua em sua liberdade, que está na fortaleza da Embaca, adonde se há de cumprir o contrato antes de se lhe entregar, e sobretudo o principal deste negoceo foi offerecer a Rainha restituirçe a nossa Religiam, e pedir Padres Capuchos, que estam com a dita Irmã para hir com ella, e tratarem do bautismo, como andam fazendo por todo este Reyno, que de tudo tenho dado conta a V. Magestade muy por menor, pellas cartas que leuou o Feitor que acabou, e foi em dereitura para esses Reynos em Feuereiro paçado.

Do rebate, que aqui tiuemos da armada Holandesa, de que auisey pello Brazil, ainda que já há paçado o termo do tempo em que nos ameaçaraõ, contudo seja V. Magestade siruido de nos mandar algum socorro de infanteria, porque o clima da terra hé huma guerra continua, que se padeçe, e os presidios tambem puxam, & esta praça necessita por rasam do citio ser tam desarcado, e aberto de infanteria que a defenda, porque só nos pagos se deue fazer confiança na occasiam, que os mais tratam nella de suas famillias.

Estando para fechar estas cartas, sem emcarecer a cauza, que trasem as mais das naos a Angolla, me obriga a escreuello a V. Magestade as diligencias que os que vieram nella fizeram para furtar as fazendas, ou direitos que ham de pagar dellas na casa da India, que me foi necessario para o impidir mandar pôr na nao hum Capitam de infanteria com 24 soldados, com mais dous

criados meus de que tenho confiança, e de noite duas lanchas de uigia para atalhar o que se pertendia, e hum dos que de fora hera o que mais solicitaua este desemcaminho hé o Feytor do Contrato, que atriuidamente me pedio lhe permitice fazer os empregos com quem estaua concertado, que eu houuera de mandar prender por este exceço, e por outros de sua ambiçam, que nam se contentando com os intereços que dá o Contrato, se faz atraueçador de tudo o que uem desse Reyno, com grande ditrimento do pouo, mas sofro athégora pello que V. Magestade me manda, que o fauoreça; esta hé a rasam porque se queixão de mỹ, por querer impedir os herros de muitos, e castigar os de algũz, porque querem uiuer, e proceder como homẽz sem Deos e sem Rey. //

Guarde Deos a Real Pessoa de V. Magestade como todos seus vaçallos dezejamos.

S. Paulo de Asumpçam & Julho 29 de 656.

a) Luis Martins
de Sousa

AHU., *Angola*, cx. 6. — Original.

16

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(3-8-1656)

SUMÁRIO – *Acerca da fuga dos escravos dos moradores de Luanda para o reino do Congo, induzidos pelo capitão da guerra daquele reino — Parecer do Conselho sobre o procedimento do Governador.*

O Gouernador de Angolla, Luis Martinz de Sousa Chichorro, em carta para V. Magestade de 25 de feuereiro passado, dis que são fogidos muitos negros aos moradores da Cidade de São Paulo, e se dis, que indusidos de hũ negro que gouerna a guerra de ElRey de Congo, contra o Conde de Sonho, de quem (hauia pouco tempo) fora desbaratado, querendose por esta via refaser de gente, com prejuiso dos vassallos de V. Magestade; que os offiçiaes da Camara da mesma Cidade em seu nome, e dos mais moradores della, fiserão a elle gouernador a proposta, que enuiaua a V. Magestade, sobre a queixa que disẽ ter do dito Capitão do Rey de Congo mandar indusir os seus escrauos para se hirẽ para elle, pretendendo que elle gouernador satisfisesse á dita queixa cõ mandar castigar ao dito negro, mas que como isto naõ podia ser sem quebrar a pas com o Rey (que V. Magestade lhe manda guardar) e elle pode tambẽ não ser sabedor da culpa deste seu vassallo, contra quẽ não há mais que os indiçios, lhe pareçeo a elle gouernador mandar a V. Magestade a dita proposta sem lhe diffirir, para V. Magestade lhe ordenar, o que pareçer mais seruiço seu.

Ao Conselho pareçe que esta materia hé graue, e se não deue, nẽ pode rezoluer por só presunçoẽs, e a requerimento do pouo sentido do dano, que dis reçebe do Capitão da guerra de ElRey de Congo, podendo o tal Rey não ser sabedor da culpa de seu Capitão, quando a tenha, o que ainda está em duuida; e que para se poder proçeder ajustadamente e sẽ se errar na execução, mande V. Magestade responder, e ordenar ao gouernador Luis Martinz de Sousa Chichorro, que em sua presença faça junta dos Religiosos da Companhia, de São Francisco e Capuchos, com o Vigario geral,

e cõ os ministros superiores da guerra, offiçiaes da Camara, e algũs cidadoẽs mais se pareçer, e que na dita junta se trate da materia, e se vote nella, e o que se assentar (de que se fará termo, que se enuiará a V. Magestade) se execute logo, por ser negocio que não sofre dilação, cõ o que pareçe se poderá proçeder ajustadamente. //

Em Lisboa, a 3 de Agosto de 656. //

Saa / Pinto / Vasconcellos

[*À margem*]: Como pareçe. Lisboa, 4 de Setembro de 656. //

Rej.

AHU., Cód. 15, fls. 242 v.-243.

17

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(3-8-1656)

SUMÁRIO – *Sobre o que escreve o Governador de Angola acerca dos excessos do Estado Eclesiástico — Parecer de Salvador Correia de Sá a favor dos Jesuítas em Angola.*

†

Senhor

O Gouernadoı de Angolla Luis Martinz de Souza Chichorro, escreue a V. Magestade em carta de 17 de setembro do anno passado, que o molesta muito o Estado Eclesiastico, porque fazendo pouco, ou nenhum fructo naquellas Christandades, e tratando sómente de conueniencias temporaẽs, querem que seus escrauos (que saõ muitos) roubem, firaõ, e mattem, e com tudo, sejaõ priuilegiados para os naõ castigarem, e que como este exemplo toca a todos, ninguem fica de fora desta paixaõ, não bastando mostrarlhe o Ouuidor geral por razoẽs e leis diuinas e humanas, o a que se estendẽ seus preuilegios, nos seruos, que por uiuerem fora das cazas, e conuentos, lhes naõ compete o preuilegio para se exemirem da justiça secullar, e desprezarem o castigo que merecem para euitar o escandalo, e dar exemplo de respeito, que hé o que sustenta as Conquistas, taõ apartadas da real prezença de V. Magestade e apetecidas de inimigos. Que para remedio deste dano, lhe pareçe que V. Magestade deue mandar ordenar, vá a Angolla hum vesitador geral desinteressado, para conhecer dos excessos do Estado Ecleziastico, e das ambiçoẽs com que procede por mar, e na terra, contra o habito que professaõ.

Ao Conselho parece muy conueniente e necessario, e muito seruiço de Deos, e de V. Magestade hauer pessoa que nas faltas dos Bispos Vltramarinos, encaminhe os procedimentos e liberdades dos Conegos, e mais cleresia, por andarem (athé nesta Corte) muy

liures, e atreuidos, e que pela Meza da Consciencia (a que toca, por ser couza Eclesiastica e tocante ao mestrado de Christo) e communicaçaõ do Bispo Capellaõ mor, deue V. Magestade ser seruido de mandar resoluer a forma em que se poderá enuiar a Angola o vesitador que pede o gouernador, ou do que se poderá fazer ajustadamente (naõ se alterando ao Cabbido seus preuilegios) para euitar discençoẽs e duuidas, em materia de jurisdiçaõ, que sempre vem a parar em excomunhoẽs.

E porque o gouernador Luis Martins de Souza, na sua carta em que deu a V. Magestade conta deste negocio, escreue largo sobre as muitas fazendas que em Angolla possuem os Religiosos da Companhia, e de leuarem seus ordenados, sendo lhe concedidos sómente emquanto naõ tiuessẽ nem possuissẽ outros bens, e fala tambem no muito que possuem na India, e o dano que disso resulta, e tem cauzado aaquelle Estado, naõ a criaçaõ do Conuento de S.ta Monica de Goa, para filhas de fidalgos pobres, mas a solicitaçaõ de procurarẽ as molheres melhor herdadas, e mais ricas, de que há muitos exemplos, com que faltaõ os cazamentos, e a gente que delles procede para deffensaõ das Conquistas, e naõ se pode negar que o Gouernador faz estas lembranças cõ zello, ainda que pareça indiscreto, e o Conselho naõ cumpriria cõ sua obrigaçaõ se calase o que se escreue a V. Magestade por seu seruiço, se julgou por conueniente enuiar a maõs de V. Magestade, a mesma carta de Luis Martins, e os papeis que com ella enuiou, para V. Magestade mãdar ver se conthem couza de que se deua ou possa tratar, a respeito das resoluçoẽs tomadas com os Religiosos da Companhia da India, e com o Mosteiro de Santa Monica, e mande o que for mais de seu real seruiço.

Saluador Correa de Saa, se conforma cõ o Conselho emquanto ao Vesitador, por a pouca ordem que vio naquelle Reino, em particullar nos Clerigos, e emquanto ao que se diz dos Padres da Companhia, lhe pareçe, que o Gouernador fala com paixaõ, por que naõ se contenta com dar a V. Magestade conta do que passa em seu Gouerno, mas tambem o faz do Estado da India, donde V. Magestade tem ministros que o deuem fazer, e emquanto a terem fazendas e escrauos, e leuarẽ seus ordenados, naõ sabe que por esta cauza V. Magestade os tirase a nenhũs Religiosos, nem ainda a outros Ministros que cõ os cargos grangeaõ grande quantidade de fazenda, e naõ perdoaõ a V. Magestade seus salarios, mormente quando hé notorio que esta Religiaõ, tudo o que adquire, gasta no culto Diuino, com taõ grande satisfaçaõ como a V. Mages-

tade hé notorio. E assy lhe pareçe que naõ há sobre que differir ao Gouernador sobre este particullar.

Em Lisboa, a 3. de Agosto de 656.

aa) Saluador Correa de Saá // Josseph Pintto //
j Binuid / Pereira /

Fr.co De Uascõcellos da Cunha.

[*À margem*]: Posto que os beneficios das partes Vltramarinas sejaõ de meu prouimento como Graõ Mestre que sou das ordens; com tudo por hora naõ há para que mandar vizitador a Angolla; mas para acudir á dissoluçaõ da uida dos ecclesiasticos daquelle Reyno, mando escreuer ao Cabido da See da Cidade de Saõ Paulo da Assumpçaõ, que cõ todo o aperto procure remedealo; e o mesmo mando aduertir ao Prouincial da Terceira Ordem da Penitencia; como tambem a Luis Martinz faça obseruar as minhas leis, e proceder contra os ministros da iustiça, que a[s] naõ guardarem como deuem, e no que toca aos dous mil cruzados que estaõ consignados aos Relegiosos da Companhia naõ há de prezente que alterar. Lisboa, 23 de Outubro de 656. /

AHU., *Angola,* cx. 6. — Cód. 15, fls. 243 v.-244.

18

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(3-8-1656)

SUMÁRIO – *Lei sobre a assistência de estrangeiros em Angola — Sua aplicação prática pelo Governador — Estrangeiros beneméritos naturalizados.*

Em carta de V. Magestade de 15 de Abril do anno passado se escreueo ao gouernador de Angolla, Luis Martinz de Sousa Chichorro, que pello prejuiso que se seguia ao seruiço de V. Magestade, e bẽ de seus vassallos, de naquelle Reino assistirẽ e comerçiarẽ estrangeiros, fisesse diligençia por aueriguar quaes erão os que nelle se achauão, e cõ que licenças, e hauendo algũ sẽ ella o fisesse embarcar para este Reino, sem dilação, e dos que as tiuessẽ, auisasse a V. Magestade, para lhe ordenar o que fosse seruido.

Satisfes o dito gouernador em cartas de 25 e 26 de feuereiro passado, disendo que os estrangeiros que naquelles Reinos há, que prejudiquẽ ao comerçio deste são dez, ou doze (1), que assistẽ a ElRey de Congo, donde algũs são casados, e que para os poder prender, e a algũs mais, se se acharẽ por aquellas Conquistas, não publicou a dita ordẽ de V. Magestade, antes a tem em segredo por se não ausentarẽ para donde fação mais dano, cõ que tinha já preso dous, que remeteria por via do Brazil, na primeira embarcação que se offereçesse.

Que na Cidade de Saõ Paulo assistẽ tambẽ dous estrangeiros, hũ por nome Baltasar Vandune, olandes, que hé casado, e cõ filhos, e domiçilio na mesma Cidade, e justificou hir a ella, há muitos annos, com pouisão de licença, que perdeo cõ a entrada dos Olandeses naquelle Reino, onde sempre assistio, e foi contratador o trienio passado. E outro por nome Diogo Sanches Choroso, que também hé casado na mesma Cidade, cõ familia, e domiçilio nella, o qual hé catalão, e teue tambẽ parte no dito contrato, cõ que lhe pareçeo não entender cõ elles, até noua ordem de V. Magestade,

(1) No original: des, ou dose.

que sobre tudo mandará o que for mais seruiço seu, para elle gouernador o executar logo (2).

Que da mesma maneira assiste tambẽ em Benguella outro framengo por nome Paulo Escorel, que é Sargento mor daquelle presidio, o qual pellos papeis que lhe presentou, se mostra hauer hido áquelle Reino cõ os Olandeses, de quẽ era Comissario dos bastimentos e fardas, e como fosse Catholico Romano, se saiho dos seus cõ dissimulação, e foi para os nossos que estauão em Masangano, onde casou cõ molher branca, ficando no seruiço de V. Magestade, pello qual tomou alguãs veses as armas contra os Olandeses, assistĩdo sempre nelle até á recuperação daquella praça, por cuja causa, e não ser já duuidoso, foi prouido na dita Sargentia mor de Benguella, e se não deue entender tambem com elle a dita ordem de V. Magestade, por em tudo hauer proçedido como conuẽ.

Ao Conselho pareçe que este gouernador, no que dis que fez (tendo a ordẽ de V. Magestade em segredo para melhor execução della) cumprio cõ sua obrigação, e tambẽ em prender dous dos estrangeiros, que causauaõ dano, e determinaua mandalos pello Brazil, o que tudo V. Magestade lhe deue mandar agradeçer, e encomendarlhe de nouo procure prender, e embarcar os mais estrangeiros (3).

E no que tocca aos tres que residẽ há annos naquelle Reino em seruiço desta Coroa, e nelle tem domiçilio, pareçe tambem fes o que deuia; e que para se uer que V. Magestade não manda proçeder contra os benemeritos, lhes diga o Gouernador que V. Magestade lhes fas merçê de os hauer por naturalisados nestes Reinos, e que mandẽ aqui requerer o despacho costumado, para segurança de sua viuenda. //

Em Lisboa, a 3 de Agosto de 656. //

Saa / Pinto / Vasconcellos

[*À margem*]: Como pareçe ao Conselho. Em Lisboa, a 19 de Setembro de 656. //

Rej.

AHU., Cód. 15, fls. 243-243 v.

---

(2) Vid. carta régia de 19-10-1656.

(3) Vid. citada carta de 19-10-1656.

19

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(7-8-1656)

SUMÁRIO — *Escreve o governador de Angola que fez a guerra à província da Quissama e que um soba poderoso se avassalou e que outros o tomaram por exemplo — Que se envie a Angola todo o socorro que seja possível.*

[Senhor]

Luis Martinz de Sousa Chichorro, gouernador do Reino de Angolla, escreue a V. Magestade em carta de 25 de feuereiro passado, que a guerra, que mandou fazer á Prouinçia da Quiçama vay em muito boa altura, e já hũ dos souas muy poderosos tem dado obediençia, cõ algũs de menos forças, que o seguẽ, cõ cujo exemplo espera cada dia pela obediençia dos mais, cõ grande reputação das armas de V. Magestade, e temor dos vesinhos deste inimigo, que a seu exemplo, e cõ reçeo da guerra, franqueão já os pumbeiros e lhe dão liure a passagẽ, tendo o deuido respeito áquelle gouerno, que hé o que mais o sustenta.

Ao Conselho pareçeo dar conta a V. Magestade de que o Gouernador de Angolla auisou ultimamente do estado da guerra, que (cõ voto dos moradores daquella Cidade, e sua ajuda) mandou fazer á Prouinçia da Quiçama, para tudo ser prezente a V. Magestade e mandar (como em outra consulta, que vay neste maço, se lhe pede) que a Angolla se enuiẽ os mais soccorros que ser possa, por todos serẽ neçessarios e conuenientes á conseruação do mesmo Reino, e ao estado do Brasil. //

Em Lisboa, a 7 de Agosto de 656. //

Saa / Pinto / Vasconcellos

AHU., Cód. 15, fl. 244 v.

20

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(8-8-1656)

SUMÁRIO – *Sobre o que se escreve de Angola da resolução tomada por el-Rei a favor dos Capuchinhos Italianos — Salvador Correia sugere que se enviem muitos Jesuítas e Capuchinhos às missões do sertão.*

Senhor

Hauendose escrito aos officiaẽs da Camara da Cidade de Saõ Paulo da Assumpçaõ, do Reino de Angolla, em carta de V. Magestade de 22 de Março do anno passado, que differindo V. Magestade as cartas que por duplicadas veses, lhe escreueraõ os officiaẽs seus antecessores, e ao que se representou por outras pessoas zelozas do seruiço de Deos, e de V. Magestade e consolaçaõ daquelles seus vassallos, foy seruido conceder licença aos Religiosos Capuchinhos Italianos para residirẽ no dito Reino, embarcandose deste, e naõ sendo vassallos d'ElRey de Castella, e hindose revistar com o Gouernador e dar obediencia a seu Prelado; e porque V. Magestade hera informado que os ditos Religiosos saõ gente de vertude, e digna de ser fauorecida, lhe encomendaua V. Magestade muito, (de mais de ser de sua obrigaçaõ, pois os pediraõ com instancia) os fauorecessem e emparassẽ, no que vissem que conuinha ao seruiço de Deos e de V. Magestade. //

Respondem os mesmos officiaẽs, e os que lhe succederaõ no anno prezente, e o Prelado dos mesmos Capuchinhos, em cartas que agora se receberaõ para V. Magestade, dando graças da particular mercê que lhes fez, e consolaçaõ espiritual que lhes deu, em resoluer que os ditos Religiosos pudessem assistir naquelle Reino, apontando de nouo com razoẽs de mais força sua muita vertude e vida exemplar, e quaõ dignos saõ da dita mercê de V. Magestade, com que todos aquelles vassallos ficaraõ, e estaõ taõ satisfeitos, e obrigados a V. Magestade, que naõ sabem com que palauras o possaõ explicar, esperãdo de Deos nosso Senhor, que por meyo

de taõ singular beneficio, como este, e das oraçoẽs dos mesmos Religiosos, hade perpetuar a V. Magestade no Imperio destes seus Reinos, e Conquistas, conseruandoas em paz, e liurandoas de seus inimigos, contra quem elles ficaõ obrigados, a com maior amor, e demonstraçoões de lealdade, sacrificarem as vidas em seruiço de V. Magestade.

E o Gouernador, Luis Martinz de Souza, escreue tambem a V. Magestade em carta de 25 de feuereiro passado, que na nao genoueza que derrotando desta costa, e barra (por achar nella naos inimigas) foy aaquelle Reino, foraõ alguns dos ditos Religiosos, cujas obras, e exercicios falaraõ por elles, e por elle Gouernador que os empara, naõ obstante ao que, remeteo a V. Magestade a frey Boauentura de Sorrento, por entender que foy aaquella Conquista contra gosto de V. Magestade, com o que ficará V. Magestade entendendo, que se na ida destes Religiosos a Angolla toccarem esta Corte, ouuera o menor escrupulo contra o seruiço de V. Magestade, lhe puzera o remedio, como quem tanto dezeja acertar nelle.

Ao Conselho pareceo dar conta a V. Magestade de quaõ bẽ reçebida foy em Angolla a resoluçaõ que V. Magestade foy seruido tomar em fauor de taõ boa e vertuosa gente, como saõ estes Capuchinhos, e taõ necessarios e proueitozos para aquella grande gentilidade se conuerter á fee catholica, e que assy se deue continuar, e com mais fauor daqui em diante, na forma que V. Magestade o tem resoluto pela carta referida no principio desta Consulta; e que não pode ser por hora contra isto, o hauer a nao genoueza que foy a Angolla, leuado os Religiosos que auiza o Gouernador, pois tem a desculpa de hauerem vindo à vista desta barra com tençaõ de pedir licença a V. Magestade, e deixaraõ de o conseguir por estarem nella inimigos, que fez á dita nao genoueza mudar de nauegaçaõ, com grande risco da vida de todos.

Saluador Correa de Saa declara, como Gouernador mais proximo, e que vio a necessidade que aquelles grãdes Reinos tem de obreiros do Euangelho, que V. Magestade se sirua de mandar que os Padres da Companhia mandẽ todos mais sogeitos que puder ser, e que pelo menos sejaõ de vinte para cima, logo, com ordem aos superiorẽs, que os mandem pela terra dentro, e que tambem se diga da parte de V. Magestade aos superiores dos Capuchos barbados, mãdem todos os mais que puderem, como naõ sejaõ vassallos de Castella, por serem estes Religiosos de tanto exemplo, e sem nenhum intereçe, com que os negros os amaõ, e os permitem andar por toda aquella Ethiopia, e para se poder sustentar nella, conuẽ que tambem os Padres da Companhia se espalhem, porque

huns tem a preuençaõ para a vida humana, e custumaõ fauorecer a os outros, como fazem em Congo, e os outros viuẽ só das esmollas, e padecem grandes incomodidades, particullarmente nas doenças, por aquelles negros carecerem de tudo o necessario para ellas; e com o zello do seruiço de Deos e de V. Magestade declara, que duzentos obreiros do Euangelho saõ poucos, para o muito que necessitaõ aquelles Reinos, e os Clerigos filhos da terra, e ainda os filhos deste Reino, ordinariamente naõ vaõ aaquellas partes os mais benemeritos e vertuosos, e mais seruem de escandalo, que da propagaçaõ da fee, e se conforma com o Conselho no que diz o Gouernador e Camara, a quem se deue escreuer continuem na deuaçaõ com que emparaõ estes Religiosos.

Em Lisboa, a 8 de Agosto de 656.

+ +
aa) Saluador Correa de Saa / Fr.co De Uascõcellos
j Binauid / da Cunha /

Foi uoto Ioseph Pinto Pereira.

AHU., *Angola*, cx. 6. — Cód. 15, fl. 246.

NOTA: O texto do Códice 15 tem à margem:

Como parece e em nenhuã forma se alterem nesta parte as ordens que tenho dado; ainda que haja cazo semelhante a este não seruirá de exemplo, e os missionários os mando partir.

Lisboa, a 20 de outubro de 656.

Rey.

21

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA A EL-REI D. JOÃO IV

(15-8-1656)

SUMÁRIO — *Direitos da Fazenda a pagar a Jerónimo de Chaves — Malquisto por cumprir suas obrigações — Acção do Ouvidor e do Feitor do contrato.*

Senhor

Por huma caravella, que chegou desse Reyno, dous dias depois da nao da India partir deste porto, receby as cartas, que V. Magestade me fes merçê mandar escreuer, que já por uia do Algarue me haviam chegado as mais antigas, a que tenho respondido aos particulares dellas, e a tudo o mais de que deuia dar conta a V. Magestade: nesta em que V. Magestade me ordena, faça pagar os direitos dessa Alfandega ao castelhano Dom Hjeronimo de Chaues, comuniquey logo ao Prouedor da fazenda para que o executasse, como fica obrando, ficando aduirtido para dar cumprimento ao mais, que V. Magestade sobre esta materia me mandou escreuer; das mais, que tocam ao beneficio desta praça, e de todos os mais prezidios, que V. Magestade tem neste Reyno, se vay continuando o milhor que posso, e nam como desejo, porque hauendo muitos para me abocanhar, sam poucos, ou nenhũs para ajudarme ao siruiço de V. Magestade, que ou os hey de molestar, ou faltar ao que se deue fazer. Se os obrigo queixãose de mỹ, se os naõ obrigar não se fará nada; por meu acabamento deste Gouerno saberá V. Magestade o animo com que o siruy nelle, e a rasam com que meus desafeiçoados desafeiçoam minhas acçoĩs nessa Corte de V. Magestade.

O Ouuidor Geral deste Reyno, que hé de quem mais me hauia de ajudar, hé o que menos me ajuda, e o pior hé que se eu supro algumas faltas do seu officio, que faço muito contra minha vontade, naõ a mostra boa a minhaz cousas, sendo as dos seus diuirtimentos muito para estranhar, como as Leys de V. Magestade o

encomendam aos Ministros julgadores, como por differentes vias o tenho escrito a V. Magestade, e nam o faço por esta por me diserem lhe vem successor, com que milhor se saberá esta uerdade: sobretudo, me anda emburulhando (1) com os moradores, e os de mar em fora, para se sanear assi, fazendo o mesmo officio com os Religiosos, como tem sucedido com os da Companhia, que na materia em que elle ma deo para escreuer a V. Magestade sobre os 26 cruzados que se concinaram da fazenda real a estes Relligiosos, emquanto não tiuessem benz para seu sustento, me foi emburulhar com elles, que eu de meu motu dera esta conta a V. Magestade em odio dos Padres.

O Feytor do contrato me pedio licença para fazer seus empregos nas fazendas da nao da India, dizendo que hera para beneficio do contrato, o que era em prejuiso da fazenda de V. Magestade; e porque o reprehendy desta demasia, e atalhey os desemcaminhos que muitos procuram, hé certo que todos digam mal de mỹ, como o dito feitor já se queixou a seus mayores por outros cazos semelhantes de seus atreueçamentos, em prejuizo do pouo, e contudo o soffro pello que V. Magestade me encomenda o fauor do contrato, se isso me valler contra tantas acusaçoīz, mas se Deos me der uida, e V. Magestade lugar para houuir minhas razois, poderá ser se uejam muitas ao contrario das que se tem praticado, contra o zello com que obro no seruiço de V. Magestade. //

Deus guarde a Serenissima peçoa de V. R. Magestade, como todos seus vaçallos hauemos mister. //

Angolla, & Agosto 15 de 656.

a) Luis Martins
de Sousa

AHU., *Angola*, cx. 6. — Original.

(1) Leia: embrulhando.

22

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(30-8-1656)

SUMÁRIO — *Os moradores de Luanda queixam-se do Vigário enviado do Rio de Janeiro e pedem novo Vigário — O assunto é cometido à Mesa da Consciência.*

Os Officiaes da Camara de Villa de São Paulo pella sua carta enclusa representão a V. Magestade a grande necessidade que tem, de que se lhe nomee Vigairo de toda satisfação, pella não terẽ de Domingos Gomes Albernás, que o Administrador do Rio de Janeiro lhes enuiou (1), e de cujos proçedimentos se queixão muito, posto que cõ respeito e bom termo. E porque a materia tocca directamente á Mesa da Consciencia e Ordẽs, por ser ecclesiastica, áquelle tribunal deue V. Magestade seruirse de mandar encomendar, que se proueja nella em forma que çessẽ queixas, e aquelles moradores viuão consolados e sẽ occazião de se descontentarẽ por serẽ orgulhosos, e de differentes naçoẽs, e viuerẽ muy distantes deste Reino, e ser boa razão de Estado fauoreçelos no justo, para que se não exesperẽ (2), e usẽ de alguã desobediençia, que em negocio ecclesiastico tem mais difficultoso o remedio. V. Magestade sobretudo mandará o que for seruido. //

Em Lisboa, a 30 de Agosto de 656. //

Saa / Pinto / Vasconcellos

[*À margem*]: Assi o mando á Mesa da Consciencia. Lisboa, 22 de Setembro de 656. //

Rej.

AHU., Cód. 15, fl. 248.

---

(1) Gregório XIII estabelecera a Prelazia ou Administração Eclesiástica na província do Rio de Janeiro, em 19 de Julho de 1576. A diocese só foi criada pela bula *Romani Pontificis,* de Inocêncio XI, de 16 de Novembro de 1676.

(2) Leia: exasperem.

23

CARTA RÉGIA AO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA

(27-9-1656)

SUMÁRIO – *Manda fazer uma Junta ou Conselho de guerra para tratar dos negros fugidos aos moradores do reino de Angola para o reino do Congo e forma em que se lhe deve fazer a guerra.*

Luis Martinz de Souza Chichorro, &.ª Hauendo mandado ver cõ consideração, huã carta vossa de 25 de feuereiro passado, em que me destes conta de serẽ fugidos muitos negros aos moradores dessa Cidade, e se entender hauerem no feito indusidos do Capitaõ que gouerna a guerra de ElRey de Congo, contra o Conde de Sonho; e a proposta que com ella enuiastes, e vos hauião feito os officiaes da Camara sobre a mesma materia, cõ intento de vos persuadirẽ a mandardes castigar ao dito Capitaõ (o que se não podia fazer sem quebrar a pás com o mesmo Rey) me pareçeo diseruos, que a materia hé graue, e se não pode nem deue rezoluer por só presumpçoẽs, podendo tambem ElRey de Congo não ser sabedor da culpa do seu Capitaõ, quando a tenha. //

Por tudo o que, e por deste Reino (tão distante desse) se vos não poder dar a forma çerta, em que deueis proçeder, e o tempo poder ter variado as cousas de maneira que não conuenha executarse a rezolução tomada, ou fazerse cõ mais demo[n]stração, e aperto, vos encomendo muito e mando, que com vossa presença façaes huã junta dos Religiosos da Companhia, de São Francisco, Capuchos, e Vigairo geral, e Ministros superiores da guerra, e officiaes da Camara (e alguns Cidadoẽs mais se vos pareçer) na qual junta proporeis a materia, fazendo votar nella cõ toda a consideração, que o negocio pede (de que se fará termo, que me enuiareis por vias) e o que se assentar pellos mais votos se executará logo. E fio de vós, e de vosso zello, que vos hauereis de sorte neste negocio, que tenha eu muito que vos agradeçer. //

Escrita em Lisboa, a 27 de Setembro de 656. //

Rey.

AHU., Cód. 275, fls. 279 v.-280.

24

CAPITULAÇÕES DO GOVERNADOR DE ANGOLA COM A RAINHA DONA ANA JINGA

(12-10-1656)

SUMÁRIO – *Capitulações realizadas na Corte de Matamba entre o Governador de Angola e a Rainha D. Ana de Sousa — Auto de entrega de sua irmã D. Bárbara de Araújo, em conformidade das ditas Capitulações.*

CERTIDÃO

Bento Baptista de Parada, escriuão da Camara e da Ouuedoria geral nesta Cidade de Sam Paulo dAsumpção, Reino de Amgola, &ª. Cirtifico aos que a prezente Cirtidaõ uirem, que em o Liuro dos Registos da Camara estaõ rezistados os Capitolos das pazes que o gouernador Luis Martīs de Souza asentou com a Rainha Ginga Dona Anna de Souza, dos quais Capitolos o treslado hé o siguinte. //

> *Capitolos e pazes que fas o Capitão Manuel Frois Peixoto, como embaixador nesta Corte da Rainha D. Anna de Souza, por mandado do senhor gouernador e capitão geral destes Reinos Luis Martīs de Souza Chichorro, retificados pello Capitão Jozeph Carrasco. //*

Ao primeiro que ella dita Senhora está lhana em reconciliarse com a Santa Igreia Catholica, digo Romana mãy dos fieis, para o que logo pedio Sacerdotes e Religiozos e recebeo o Reuerendo padre Fr. Antonio Romano, Capuchinho e misionario appostolico e lhe fes Igreja e tem bautizado muita gente miuda em que entraraõ crianças que nacerão depois que se tratarão estas pazes, sendo contra o estillo deste Quilombo e tem o dito Padre feito e tirado muitos ritos e seremonias gentilicas e a dita Rainha mandou botar um bando (1) que toda a mulher pudeçe parir daly por diante liuremente. //

---

(1) Pregão, anúncio público.

Que em sinal da obediençia que se deue á grandeza de Sua Magestade, Deus o guarde, el Rey D. Ioão o quoarto, lhe ofereçe todo o socorro de suas armas sendolhe nesesario, para toda a parte que lhe for pedido. //

Que com esta pax e amizade que asenta terá a dita Rainha descanso e seus vaçalos o mesmo e com o comerçio de nossas fazendas enriquiseram seus uasalos como fazem todos os mais que dezeião alcansar a pax e quietação que ella dita Rainha pede e ofereçe. //

E que para mostra desta pax que tanto dezeia largou dessy logo o yaga Calandula que se hauia abzentado do siruiço de Sua Magestade, de quem tinha muitas queixas por lhe hauer estroido (2) suaz terras da Quituquela (3) e outras muitas e quando o largou para hir siruir a Sua Magestade que Deos guarde, lhe fes huã pratica em que lhe dise que fosse siruir ao dito Senhor e fazendo o contrario olhaçe por sy porque lhe não auia de escapar no cabo do mundo. Isto lhe dise em prezensa do embaixador Manoel Frois Peixoto. //

As duzentas pesas que foraõ pedidas pello troco de sua Irman D. Barbora prometeo cento e trinta por estar hoje muito alcansada (4). //

Que as terras de Quiteulia (*sic*) eraõ suas de seu patrimonio, as quais estauaõ despouoadas, que hé o caminho dos pombeiros; ordenou o Senhor Gouernador ao yaga Casange Angola Hary que lhe naõ entendaõ com gente sua que uay metendo nellas para as pouoar, pois estaõ dezertas e os pombeiros não tem aonde se agazalharem e ser o caminho mais perto a esta sua Corte. E quando os ditos yaga Casange Angola Hary lhe fizerem algum malificio á dita sua gente, hauerá Sua Senhoria por bem que ella tome satisfaçaõ, fazemdolhe primeiro queixa, como yá hoje lhe fas. //

Que tambem Sua Senhoria será obrigado a dalhe todo o fauor e ayuda das armas reais sendo lhas nesesarias para castigar Souas seus rebeldes e com isto ficaõ asentadas pazes perpetuas, que espera que Sua Senhoria lhe mande uir comfirmadas por Sua Magestade que Deos guarde e desta sorte se dá por quieta e amiga de amigos e inimiga de inimigos, estando prezentes todos os seus grandes abaixo asinados, em prezença do Capitão Manoel Frois

---

(2) Noutro documento idêntico: destruido.

(3) *Ibidem*: Quituquila.

(4) Desfalcada, arruinada.

Peixoto, embaixador asistente e o Capitão Iozeph Carrasco e o Reuerendo Padre Frei Antonio Romano, Capuchinho e misionario apostolico e o tendalla do gouerno Francisco Lopes Carrião. //

Auto de entrega que se fas á Rainha Dona Anna de Souza de sua Yrmam D. Barbora de Araujo, por mandado do senhor gouernador Luis Martīs de Sousa. //

Anno do nascimento de nosso Senhor Iezus Christo de mil e seis sentos e sincoenta e seiz, aos doze dias do mes de outubro, na Corte da Rainha D. Anna de Souza, na prouinçia de Matambe, estando prezente a dita Rainha e seus grandes, a saber, Ginga Amona Manilumbo, o tendala Ango Canhole (5) Manimachao, Maniuanga, Bariangonga e seu secretario Joaõ de Souza, todos de huã parte e o Cappitam Manoel Frois Peixoto, embaxador assistẽte na dita Corte pello Senhor Gouernador, e o Cappitaõ Joseph Carrasco, a cuja guarda e tutela ueyo entregue D. Barbora de Araujo, e o Reuerendo Padre Frej Antonio Romano, pregador Capuchinho e missionario apostolico e o alferes Francisco Lopez Carriaõ, tendala do gouerno, de outra parte; estando assim todos prezentes, forão lidas por mim escriuão desta entrega abaixo nomeado, os Capitulos e condiçoens que pella ditta Rainha foraõ oferecidas ao Senhor Gouernador Luis Martins de Sousa, e por elle aceitas, afim de alcançar de Sua Senhoria a entrega de sua jrmã D. Barbora de Araujo, que auia dez annos estaua prizioneira em poder dos portuguezes, tida e alcançada em guerra justa e por pareser ao ditto Senhor Gouernador que a ditta D. Anna de Souza daria cumplimento (6) ao que nos dittos Capitulos se continha, foi seruido de detreminar e conceder á ditta Rainha a restituição da ditta sua jrmã e pera que mais solennemente se fizesse e constasse a todo tempo, ordenou que os ditos Capitulos fossem lidos em prezença da ditta Rainha e seus grandes, como se fez, pera que retificados outra uez por ella com aplauso dellas se fizesse a dita emtrega e restetuisaõ e constaçe a todo o tempo que da parte de Sua Senhoria não hauia faltado à palaura que tinha dado em nome da magestade de el Rey nosso Senhor D. Joaõ o quoarto e a esse exemplo se obrigaçe tambem a dita Rainha a comprir o prometido nos ditos

---

(5) Texto de outro documento idêntico: Angolabole.

(6) Leia: cumprimento.

Capitulos, sem falta nem fraude alguma; e sendo asim todas estas couzas ditas e declaradas na limgoa ambunda pello tendalla do Gouerno asima nomeado, a Rainha D. Anna de Souza de nouo em prezença de todos os grandes de sua Corte e os mais asistentes a este Auto e função retificou o contheudo nos ditos Cappitulos, sem a isto hauer replica de nenhum dos seus, antez huma geral outorga e alegre consentimento; o que uisto pello dito embaixador e pello Cappitão Jozeph Carrasco, logo aly lhe fizerão entrega da dita sua Inmam D. Barbora de Araujo, que aseitou e mandou aos seus que selebrasem aquele Auto com as serimonias e aplauzos a seu uzo e maneira de sua Corte; e para que a todo tempo constaçe esta solemnydade e restetuição me mandou o embaixador asistente fazer este Auto, que asinarão elle dito embaixador asistente e a dita Rainha e o Padre Frey Antonio Romano e o Capitão Jozeph Carrasco e os mais prezentes, em nome do dito Senhor Gouernador Luis Martīs de Souza, //

E asinou o tendala do Gouerno, que para o poder fazer trouxe particular faculdade do dito Senhor. E eu Francisco Ribeiro Pereira, escriuão deste Auto, que sobre escriuy de meu sinal razo, que tal hé. — Francisco Ribeiro Pereira. — Asigno pella Rainha D. Anna de Souza — Cruz. //

E eu secretario João de Souza, pello Senhor Gouernador Luis Martinz de Sousa, — Francisco Lopes Carriaõ — Cruz de Angolabole — Cruz de Ginga Amona — Cruz de Maniuanga — Cruz de Manimacao — Cruz de Bariamgonga — Cruz de Joaõ Manjlumbo — Cruz do tendala — Manoel Frois Peixoto — Jozeph Carrasco — Frej Antonio Romano, missionario apostolico e pregador Capuchinho. De Calisto Zelotes mestre mayor da Raynha; e não dizião mais os ditos Capitulos e pazes que eu sobredito Bento Baptista de Parada aquj fiz tresladar, e em o theor do qual pasej a presente sertedaõ por mj sobescripta e asenada, a que me reporto. //

Saõ Paulo e abril (7) des, de mil seis sentos simquoenta e sete. Sobredito ha escreuj e asenej.

a) Bento Baptista de Parada

AHU., *Angola,* cx. 6. — Original.

---

(7) Noutro exemplar: Aos noue de Março.

25

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA A EL-REI D. JOÃO IV

(14-10-1656)

SUMÁRIO — *Dá conta das pazes feitas com a Rainha D. Ana Jinga de Sousa e da sua reconciliação com a Igreja — Elogio dos Capuchinhos e censura de seus caluniadores.*

Senhor

Em sinco do corrente chegaraõ portadores da Rainha D. Anna de Sousa com as Capitullaçois das pazes que mandey assentar com ella; cujo traslado mando a V. Magestade, em que me parece, e pareceo a todos deste pouo, de milhor juizo naõ ser este o menor sirviço que tenho feito a V. Magestade neste Gouerno; e porque os que toccaõ a Deus, e nossa sancta Relligiaõ saõ os que V. Magestade mais me encomenda, e de que V. Magestade se há por milhor siruido, fica sendo o mayor siruiço neste particular da Rainha, e da sua reconciliaçaõ com a Igreja Catholica, con tantas mostras de ar[r]ependida da sua apostacia paçada: quanto ao prezente tem mostrado com effeitos grandes estar restituida ao gremio da Igreja, ouuindo missa todos os dias com grande veneraçaõ á Imagem de Christo crucificado, que tem em oratorio particular, demais da Igreja, que mandou fazer, e apregoar sob graues penas a prohibiçaõ dos rittos gentillicos, cõ as grandes crueldades de que vsaua nos seus abominaueis sacrificios, e que todos que fossem nascendo se baptizaçẽ com os menores (1) nascidos, e os Capuchinhos missionarioz que ella me mandou pedir, trata contanto respeito, e amor, que quando lhe foraõ os foi esperar meya legoa fora do seu Quilombo, e os recebeo em publico de jiolhos, e lhe beijou o habito, e no mesmo instante mandandolhe o Capucho tirar serttas suprestiçoiz da cabeça, de

(1) No original: meneres.

que estes barbaros vsam: ella botou tudo fora, preguntando se hauia mais que lhe parecesse mal para o emmendar, e agora me pede mais Capuchinhos, que tam satisfeita se mostra da sua pobreza, e izemçam que hé o que mais os conuencem a todos. //

E sobre o mais fora do spiritual me concedeo a restituiçaõ do nosso Iaga Callanda, que tinha fogido para ella com todo o seu poder, como o escreuy a V. Magestade da falta que ficaua fazendo ao siruiço de V. Magestade a deste Iaga por ser vaçallo, e hauer mostrado grande fedilidade, em tempo dos Flamengos, e nas mais occazioïs, e por ser esta condição tam inesperada. Confeço a V. Magestade que não ouzey a metella com as mais, que mandey á Rainha, mas fuy dispondo a restituiçaõ do sobredito athé que pegou, e a Rainha mo concedeo com o mais dos dittos Capitulos, que inuio a V. Magestade.

Demais dos intereces do siruiço que se fez a Deus nesta conuerçaõ, que saõ os mayores que se fazem a V. Magestade, resultou tanto espanto a toda esta Ethiopia da Rainha Ginga se someter ás Leiz de V. Magestade, que tudo está atimorizado do Real nome de V. Magestade.

Destes misterios tam pouco esperados do terribel sugeito da Ginga nasce o espanto de todos estes barbaros, mas a mỹ, e quazy todos os mais vaçallos que habitaõ por estes Reynos de V. Magestade, espanta igualmente, que sendo estes Religiozos missionarios os que solicitaõ com seu exemplo e feruor estes misterios, delles tirem motiuos outros Relligiozos da Igreja de Deus para os abocanhar (2), e naõ sey se diga para os persiguir, que tanto pode a paixaõ cõ os humanos, sem lhes valler o sagrado a que se recolheraõ, e hé, Senhor, muito para sintir, que aquellez que por razam de seu estado deuiaõ abonar, e exalçar, a virtude, pobreza, e penitencias, dos outros de seu estado, á uista do innumerauel fructo que andaõ fazendo por toda esta Ethiopia, sem perdoar ao perigo das uidaz, nem ao trabalho dos corpos, seja esta a cauza de seus incontros (3), e asỹ como digo a V. Magestade o que vejo, e o que sey, tambem pella obrigaçaõ que me corre do que V. Magestade me encomenda destas Christandadez, e da uerdade com que deuo fallar a V. Magestade, que se estes Capuchinhos Ithalianos as naõ

---

(2) Morder, difamar.

(3) Embates, oposições, choques, contrariedades.

frequentaram, naõ só [naõ] hiriaõ tanto avante como vaõ, mas naõ houuera já rasto de Christandade nestez Reynos de V. Magestade.

Avisaõme mais os assistentes que tenho cõ a Rainha, que espera pello seu General que anda fora na guerra, para o cazar com a Irmã Donna Barbora que lhe mandey, e para hauer effeito se hauia o dito bauptizar, a cujo exemplo o fará a mayor parte daquelles pouos, por ser este negro o que gouerna tudo da guerra e na pax.

As sento e trinta peças que a Rainha mandou offerecer por resgate de sua Irmã, hauia ella mandado antes da concordata das pazes 100 cabeças de que eu asiney termo, que mandey fazer pello Prouedor da fazenda de que as tomaua sobre mỹ, por iuitar o risco das uidas, e os gastos grandes que hauiaõ de fazer emquanto naõ chegaua ordem de V. Magestade para se hauerem de entregar e a quem, que para o fazer aqui com os Ministros da fazenda Real pertenderaõ, naõ hauiria effeito este limitado siruiço do vallor das 130 peçaz que offerecy a V. Magestade para os chapinz da Rainha nossa Senhora: espero cada dia pellas 30 que faltaõ, e por ordem de V. Magestade do que hey de fazer deste pagamento, e razaõ será que senaõ dillate esta resposta de V. Magestade, porque os Gouernadores pobres naõ saõ muito siguros para depozitarios. //

Guarde Deus a Serenicima pessoa de V. Magestade como seus [vaçallos] hauemos mister. //

S. P. & Outubro 14 de 656.

a) Luis Martins
de Sousa

AHU., *Angola*, cx. 6. — Original. Outros documentos idênticos com a data de 8 de Outubro e 9 de Dezembro do mesmo ano.

26

CARTA RÉGIA AO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA

(19-10-1656)

SUMÁRIO – *Sobre a lei de não assistirem estrangeiros no reino de Angola sem licença régia — É dada licença de permanência a dois flamengos e a um catalão.*

Luis Martinz de Souza Chichorro, &.ª Reçeberaõ se duas cartas vossas das dattas de 25 e 26 de feuereiro passado, em que (em resposta de outra que vos mandey escreuer, sobre enuiardes para este Reino todo sos estrangeiros que nesse de Angolla achasseis sem licença minha) auisaes que para poder desprender a dez (1) ou doze (2), que assistẽ a ElRey de Congo, e outros que ouuesse nessa Conquista, ocultastes a minha ordẽ, com o que tinheis já preso, dous que virião pello Brazil, e farieis o mesmo aos mais, assy como os fosseis prendendo, e que dous que nessa Cidade hauia por nome Bartasar Vandune (3), Diogo Sanches Choroso (4), e outro em Benguela a que chamão Paulo Escorel (5) não enuiaueis, por serẽ confidentes, e sem suspeita, e que viuẽ ahy há muitos annos, como deuẽ, e isto até outra ordẽ minha. //

---

(1) No original: des.

(2) No original: dose.

(3) Alemão de Luanda, católico, nascido de mãe portuguesa, de apelido Pimenta, Vandunen era cavaleiro de Avis e de Santiago e fora para Luanda anteriormente a 1646. — António de Oliveira de Cadornega, *História Geral das Guerras Angolanas*, I, pp. 334-335.

(4) Diogo Sanches Choroso era catalão e não castelhano e já estava domiciliado em Luanda antes da ocupação holandesa. Foi assassinado por um mulato de Luanda.

(5) Paulo Schoreel, «flamengo de nascimento, português na fidelidade», afirma Cadornega. Casou catolicamente em Massangano com uma portuguesa, naturalizando-se português. — Cadornega, *Ob. cit.*, II, p. II, pp. 265 e 366.

E hauendo mandado ver as dittas vossas cartas, me pareçeo agradeçeruos (como por esta o faço) o bem que vos ouuestes na guarda da dita minha ordẽ, para não afugentardes os estrangeiros, e na prisão dos dous que auisais que uem pello Brazil. E encomendouos de nouo, procureis alcansar, e fazer o mesmo aos que mais adiardes, para que nesse Reino e suas Conquistas não fique nenhũ, de que possamos hauer suspeita. E aos tres nomeados, que ahy tem domiçilio auisareis, que lhe tenho feito mercê de os hauer por naturaes destes Reinos, e que enuiem a esta Corte, requerer o despacho costumado para segurança de sua viuenda. //

Escrita em Lisboa, a 19 de Outubro de 656.

Rainha

AHU., Cód. 275, fl. 280 v.

27

CARTA DOS MISSIONÁRIOS DO CONGO AOS CARDEAIS DA PROPAGANDA FIDE

(25-10-1656)

SUMÁRIO – *Prosperidade da missão do reino do Congo — Requisitório dos missionários capuchinhos italianos contra o Prefeito da Missão.*

Em.mi e R.mi Sig.ri Oss.mi

Quel serafico e paterno zelo di propagare la nostra santa fede che già persuase la santità di nostro Signor Jnnocenzo X di felice memoria, e le Eminenze VV. RR.me gl'anni passati a destinar noi Capuccini in questo regno di Congo per propagatori di essa, hora ci stimola ad inuiarle con questa nostra carta gl'infrascritti auisi, dandoci a credere aggradire gli debbano per essere in ordine al buon progresso della causa di Dio, che dall'Eminenze VV. RR.me ci fu compromessa in questo ministero euangelico, et apostolico.

Notifichiamo donque all'Eminenze VV. RR.me come per gratia di Dio lo fruuto che si và raccogliendo in questa Missione di Congo è continuo e grande, et sarebbe maggiore quando li capi temporali di questi popoli, con la bontà assoluta, e lo buono essempio di se stessi ci acõpagnassero si come ci acompagnano con la bontà respettiua, in quanto che non ci impediscono, anzi che esternamente ci aiutano; et con questo si vanno aiutando tante pouere anime innocenti, sussidiãdo debolj non ancora conuertiti, e consolidando i forti già conuertiti, cõuenẽdocj alcanzare lo spirituale profitto di quest'anime cõ molti trauagli e patimenti, non tanto per la loro rusticità et incapacità, quanto per li grandissimi disaggi, che si patiscono nel'viaggiare per paesi jnculti e monti alpestri, habitati da leoni e da tigri, de sorte tale che per tutto ciò ritornano quasi sempre li missionarij dalla Missione infermi. Il tutto però ci viene radolcito da quella gloria che ne raporta Dio nel prouechio spirituale di quest'anime; riconoscendo ogni nostra forza dalla bontà

di quel Signore che *dando formam dat etiam et consequentia formam.*

Quello però che sommamente afflige e cruccia l'animo di tutti noj è l'auer per Superiore e Prefetto il Padre Giacinto da Vetralla, al quale più tosto conuiene il nome di destruttore e dissipatore della Missione che di Superiore, che di edificatore e conseruatore di essa, atteso che in trattare la causa di Dio che si fà in questo ministero euangelico, et apostolico, non si mostra fedele nè à Dio, nè alla Religione, nè alla Missione, per esser egli persona che nel suo gouerno e dispositionj, si vole regere e gouernare in tutto e per tutto secondo il dettame del proprio capricio, senza far stima, nè del consiglio di tanti Missionarij, nè di chi si voglia; et quel che maggiormente rileua questo suo diffetto è, che se tall'hora è stato auisato, o in voce, o con moltiplicate carte da Missionarij d'alcuna cosa concernente la gloria di Dio, et il buon progresso della Missione acciò prouedesse, e riparasse a ciò che patiua dilazione, in luogo di prouedere, o che ne anco gli hà risposto o, se pure hà risposto, è stato tanto tardi, che più non si è potuto rimediare, o, con parole pungitiue, e mortificatiue, in disprezzo di tali auisi, ma con proseguitare in oltre chi tali auisi datogli haueua; merce che per essi restaua cõuinto del suo malissimo e desquidado (1) gouerno; et nõ ostante che di ello habiamo fatto euidentemente conoscere il danno che hà recato alla Missione lo disprezzo di talj auisi nulla di meno più ostinato e pertinace che maj perseuera in gouernarsi di suo capricio.

Quindi è che vedendo noi riuscirne pernicioso e di niun prouechio l'auisarlo (di quello che è necessario, nè può sapersi se noi non l'auisiamo nè per conseguenza prouedere può) tralasciamo di più auisarlo; il che di quali e quante male cõseguẽze possa essere in pregiudicio della Missione, si rimette il considerando alla prudenza et isperienza dell'Eminenze VV. RR.me.

Aggiongesi il oltre che isperimentar fa pure questa sua jnhabilità a ciascuno con cui gli s'offerisce trattare qualche negotio della Missione, o sia secolare, o Religioso, si cherico (*sic*) come claustrale, perche essendo egli di conditione litigioso, di dura ceruice, et inflessibile con tutti vole litigare e vincere, e con tutti

---

(1) trascurato, negligente. Cremos tratar-se de um portuguesismo: descuidado.

si sconcerta e la perde, di sorte tale che con nessuno hà pace, con amiratione non poca di ciascuno con chi tratta.

Essendo arriuato finalmente a sconcertarsi e scomponersi anco con lo medesimo Re di Congo, quindi è che per vincerle almeno con questo, s'appartò il detto Padre Giacinto Prefetto del'istesso luogo di Congo (oue sempre han fatta sua residenza gli Superiori suoi predecessori, si per esser quello il luogo oue habita l'istesso Rè, come anco per seruizio della Missione il più adequato, e commodo) e se n'andò a stare in Loanda. Et se bene è vero che quando si partì del Congo prese licenza dal Rè, et egli gli la concesse con tal conditione che ritornasse a Congo, dispedito che fosse da quello negotio per il quale andaua colà; e così li promesse il detto P. Giacinto di fare; già però sono due annj che stà dispedito, e con tutto ciò non più v'è ritornato nè tampoco pensa di retornnaruj.

Del che se ne stima il Rè assaj pregiudicato, e tanto più doppò che hà saputo lo mistero che sotto questo appartamẽto del P. Prefetto da Congo stà celato; qual è, di distruggere la Missione, e priuare da Missionarij il suo Regno hauendo in ordine a questo, il detto P. Giacinto fatto vendere prima che si partisse del Congo molte cose vendibilj, e mandatosi jn oltre auanti altre cose che erano per uso della Missione, e sagristia e doppò che stà in Loanda hà atteso a disponere di quello era rimasto, de sorte tal che a poco a poco hà sfornito quella casa e sagristia quasi d'ogni cosa, come calici, pissidi, e parati d'altar; nè si sà oue l'habbia poste con tante altre robbe, nè che cosa ne habbia fatto, non si vedendo altro nella casa di Loanda che certe cose materialj, come libri, e similj, perche con nessuno hà parti[t]o e portò cosa veruna, ma s'è regolato di proprio capricio.

Ritirata donque la robba di Congo, hà ordinato alli Padri presidẽti di tre altre case e chiese oue habitano li Missionarij jn questo regno di Congo, che restrjnghino tuta la robba, e che poi a poco a poco la mandino in Loanda.

Fatte donque tutte queste dispositionj hà il detto Padre Giacinto ordinato con moltiplicate carte a quel Padre Presidente che sorrogò in suo luogo quando si partì dal Congo, che vada in persona a chiedere al Rè licenza in suo nome di leuare la Missione dal suo Regno, e di rimandare li Missionarij in Europa.

A cui rispose S.M. che pensarebbe prima, e poi gli darebbe la risposta. Ritornò quel Padre più volte per la risposta, nè maj rileuò altra risposta, se non che non haueua ancora pensato.

Auisato il detto P. Giacinto di quello occoreua, pensò violentar il Rè a dare questa risposta con jnterporui lo Gouernatore di Loanda, acciò facesse esso l'instanza per parte del Rè di Portogallo; in ordine donque di ciò, l'istesso Gouernatore ordinò all'Auditore de Portughesi, che si trattiene in Congo appresso S.M., che andasse in persona dal Rè a fare la detta instanza in nome del suo Rè di Portogallo; tanto fece, e S.M. rispose nella seguẽte forma. Jo dimandaj questi RR. PP. Capuccini per Missionarij del mio Regno e non per Loanda; nè al vostro Rè di Portogallo, ma al Papa et da questo mi furono gratiosa, e benignamente concessi; pertanto in questo niente io riconosco il vostro Rè di Portogallo; et se egli è Rè, ancora io sono Rè, e Rè più libero che non è luj; nè tampoco io sò chi sia il Gouernatore di Loanda; et perciò jo non voglio, nè consentirò maj che questi Padri Missionarij si partano dal mio Regno (2).

Dispeditosi l'Auditore, mandò subito ordine S.M. per lo Regno a tutti i suoi Vecegerenti in quej luoghi, oue stanno respettiuamente i Missionarij, che nõ permettessero sotto qualsiuoglia pretesto di là partissero li detti Missionarij, che perciò l'istessi Vicegerenti mandorno pure subito ordine a soprastanti de i passi per oue passar si può, che non permettessero il passo, nè a detti Missionarij, nè alle loro carriche, senza prima darne parte a S.M. jn Congo; di sorte tal che da hora in poi non si potrà nè andare in Missione, nè dare un passo che non s'incontri per ogni parte qualche spia, o guida assegnata dal'istesso Rè, o suoj Vicegerenti. //

Et perche il detto P. Giacinto dubitò sempre della negatiua di tale licenza, per parte del Rè di Congo, pertanto nell'istesso tempo (che lo Gouernatore di Loanda spedì per parte del Rè di Portogallo l'instanza al Rè di Congo) mandò pure egli ordine al P. Presidẽte suo in Congo, perche intimar douesse all'istesso Rè la scommunica in euento che egli hauesse voluto fare qualche violenza o renitenza, se bene quell'ordine sin hora non hà hau[u]to effetto.

---

(2) Esta tirada tão bem sabida pelos autores do documento é, indubitavelmente, da sua própria autoria, e se a carta à Propaganda contra seu legítimo Superior hierárquico é uma catilinária que os amarra ao pelourinho da história, a mentalização política do Rei do Congo, aqui claramente expressa, explica e justifica muitas acusações levantadas contra a acção dos Capuchinhos no Congo, vulgar e facilmente consideradas como «calúnias».

Ecco donque, Eminentissimi e Reuerendissim Signori le strettezze et augustie nelle quali lo capricioso gouerno e l'inhabilità di questo Padre Giacinto hà posto e tuttauia và tentando di ponere questa santa Missione (3) con tutti li poueri Missionarij.

Egli se ne vine in Loanda con tutte le sue commodità, senza prouare punto il peso della Missione non più, ne meno come se fosse in sua Prouincia, ne maj fosse stato in questo Regno.

Anziche talmente s'è appropriato quel luogo di Loanda, che se tall'hora occorre che doppò d'auere li Missionarij fatigato e sudato e stentato per honore di Dio in beneficio spirituale di queste pouere anime ritornino dalla Missione jnfermi e domandino ad essi licenza d'andarsi a curare in Loanda, per essere iui solamente commodità di tutto quello fà di mestieri et gl'altri luoghi sprouisti del tutto, non lo vuole consentire in modo alcuno, essendo solo capacissimo di se stesso, et inhumano et incapacissimo dell'altri; et questa ben spesso è la causa perche gli pouerj infermi per diffetto d'opportuna cura sono necessitati a portare l'infirmità gl'anni jnteri senza potere aiutare ne se stessi ne la Missione.

Jn oltre questo P. Giacinto è talmente inhumano, che pregato tall'hora dall'infermi a prouederli almeno di qualche cosa a proposito per la loro infirmità, ancorche di Loanda possa prouedere d'ogni cosa, con tutto ciò, ne anco gli dà risposta, non più ne meno, come se non fosse obligo suo, ingiontoli dalla Regola che professiamo, e dalla Carità che voleua e comandaua il nostro Serafico Padre S. Francesco, usar' si douesse a Frati e Religiosi nostri jnfermj.

Ne questa inhumanità et jncapacità in lui è cosa nuoua verso degl'altri, ma molto antica, che però gl'istessi Frati della sua Prouincia che qui si trouano, e benissimo li conoscono, dicono liberamente esser egli lo peggior sogetto che della loro Prouincia potesse venire in queste parti, et a questo vfficio di Prefetto; quindi fu che per tale isperimentato già da 30 Missionarij (de quali fu destinato di costi Conduttiere per insino a questo Regno di Congo) gl'anni passati, fù tale la mala sodisfattione che hebbero dalla sua compagnia, e capricioso gouerno che no lo potẽdo soffrire furno necessitati a ricusarlo gionti che furno in Spagna, che però di comune consenso e con l'assenso del Padre Generale nostro, che all'hora si trouaua in Spagna, si constituirno per Capo un altro conduttiere, et esso se ne ritornò alla sua Prouincia, e se bene si palliò con altro pretesto, il suo ritorno, questo però fu il legitimo.

---

(3) No original: Missionarij.

Ne paia hora stranio all'Eminenze VV. Reuerendissime intendere che uno sogetto tale sij Prefetto, perche si può francamente dire che non fù da Dio chiamato a quest'vfficio come Aron, merce che *nõ intrauit per ostium in ouile ouium*, per esseruisi posto da se stesso con manifasture humane, e pretensione di voler egli essere Prefetto; per ilche se bien souien all'Eminenze VV. Reuerendissime all'hora che in questo Regno rimandorno questo Padre Giacinto fù con tal conditione che il P. Bonauentura di Alessano, Prefetto di Congo, voleua passare al Regno di Mococho, l'istesso Padre Giacinto restasse Prefetto della Missione di Congo; ma se non voleua passaruj, che il detto P. Giacinto restasse sudito, e Missionario.

Quando donque gionse in questo Regno il detto P. Giacinto, già era passato un anno, che il detto P. Bonauentura d'Alessano era morto, et auanti di morire già haueua nominato e sorrogato in suo luogo per sucessore suo il P. F. Giannuario da Nola, napolitano, conforme alla facoltà che teneua dall'Eminenze VV. Reuerendissime di potere ci fare: his però non obstantibus pretese il detto P. Giacinto che il detto P. Giannuario le cedesse la Prefettura non più ne meno che se l'ordine e facoltà che di sostituire un sucessore già diedero l'Emienze VV. RR. al detto P. Bonauentura d'Alessano, forse stata annullata; et hauersere mandato quà l'istesso P. Giacinto non con ordine conditionato, ma assoluto di essere Prefetto; fatta donque intendere dal P. Giacinto al P. Giannuario la sua pretensione, rispose questo: benissimo io sò quello che in questo caso potrej e douerej fare; hauendo però io per aggrauio questo carrico della Prefettura, se il P. Giacinto lo vuole che se lo pigli, e così restò egli alla cura. //

Serua tutto questo per rendere capaci l'Eminenze VV. Reuerendissime della qualità de frutti che hora rende questa pianta violentamente e da se stessa, e contro la volontà degl'altri Missionarij piantatassi nell'amenissimo giardino di questa Missione.

Atteso donque quanto in questa nostra carta habbiamo representato con filale confidenza all'Eminenze VV. Reuerendissime, et acciò resti reparato aj pregiudicij che possono cagionare alla causa di Dio, auanti che la piaga s'infistolisca, e renda poi jncurabile, humilmente prostrati aj loro piedi, *in visceribus Iesu Christi* supplicamo l'Eminenze VV. RR. a degnarsi di prouederci d'un altro Prefetto, morigerato e qualificato di quell'jntegrità de costumj, carità et humanità Religiosa che si conuengono a questo ministero, et che habbia spirito non di distrugere ma di conseruare questa

santa Missione a gloria di Dio, e salute di quelle pouere anime abbandonate affatto d'ogni sussidio spirituale se per misericordia di Dio non fossimo qui noj.

Et acciò il sogetto del quale ci prouederanno per superiore non habbia col tẽpo a dare nej disparati che hà dato questo P. Giacinto, per essersi voluto gouernare di proprio capricio, rimettiamo alla prudẽza dell'Eminenze VV. RR. la qualità di quej ordini che giudicheranno più espedienti, ordinandoli (per tenerlo in freno) che subito gionto congregandoci tutti, ce gli lega e comunichi; jn oltre suplichiamo l'Eminenze VV. RR. a non inuiarci alcuno di cotesta Prouincia di Roma per Capo, poiche cotesti sogetti glosano gli ordini e prouisionj di cotesta Sacra Congregatione conforme gli dà il loro capricio, e vogliono regolarsi a posta loro, como fece questo P. Giacinto circa l'ultimo ordine che di costì le jnuiorno l'Eminenze VV. RR. da osseruarsi nella elettione del Prefetto per la Regina Zinga e el Mococho.

Poiche fece tutto il contrario di quanto li ordinorno, quindi è che se l'ordine fù che douesse conuocare per la detta elettione 7 o 8 dej Padri missionarij più vechi, egli non ne chiamò (computatoui se stesso) che cinque, e dej più giouanj; anzi che fra questi cinque fece entrare un laico, che per non esser missionario ne anco poteua concorrere, e benche potesse far venire li missionarij più vechi non volse farlo. Per fine baciamo le sacre vesti all'Eminenze VV. RR. le auguriamo del Signore l'assistẽza grã sua. //

Dal Regno di Congo, li 25 Ottobre 1656. //

Dell'Eminenze VV. Reuerendissime et obedientissimi
figli in Christo

Li Frati Capuccini Missionarij //
del Regno di Congo

APF., *SRCG*, vol. 250, fls. 238-241 v.

NOTA: Não sabemos ao certo, embora não pareça, que este documento tenha feito impressão pejorativa contra o Padre Jacinto de Vetralla, pois só em fins de Março de 1657 entregaria o cargo ao Padre Crisóstomo de Génova, como Vice-Prefeito, embarcando em 3 de Abril do mesmo ano a caminho da Itália, chegando a Roma em Maio de 1658 e vindo a falecer nesta cidade em 26 de Agosto de 1659. Mas também é possível que objurgatórias tão virulentas e tão alheias da caridade cristã e do mais elementar respeito que se deve a superiores e a confrades do mesmo hábito e regra, não tenham sido estranhas à partida do benemérito missionário.

28

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(31-10-1656)

SUMÁRIO – *Conversão da Rainha Jinga — Entrega da Irmã da Rainha — Paz a fazer com ela — Destino a dar aos escravos do resgate de D. Bárbara.*

Depois de o gouernador de Angolla, Luis Martinz de Sousa Chichorro, ter dado conta a V. Magestade de algũs particulares tocantes á Rainha Ginga, se uirão neste Conselho duas cartas suas de 25 de feuereiro passado, em que auisa que a dita Rainha andaua tratando de se concluirẽ as pases cõ aquelle Reino, para o que lhe mandou seus Embaixadores, a que elle gouernador fes tambẽ o mesmo, na forma do estillo daquelle Reino, enuiandolhe juntamente os Capitulos que hauia de guardar, sobre que lhe tornou a mandar noua Embaixada, com a carta, cuja copia se remete cõ esta consulta a V. Magestade; e que pello que refere nella se entendia que naõ hauia de faltar, e sendo caso que o fizesse, sempre seria a ganhar, e não a perder. //

Que ficaua dispondo a hida de sua jrmaã, que hé só o que pretende em paga do muito que promete, a qual na companhia da Rainha sua jrmaã pode ser de grande conueniençia para a reconsiliação da Rainha cõ a Jgreja, que ella promete, por esta ser boa christaã e hauer muitos annos que está cõ os portugueses. Que dos Padres que lhe pede para o Baptismo e doctrina, lhe manda elle gouernador hũ Capuchinho. E que no que tocca ao resgate da jrmaã da dita Rainha, lhe pareçeo deixar nella a satisfação que sempre hauia que ser a que offereçia. E por este lanço de cortesia a ficaua obrigando a muito mais, do que promette. E que sendo V. Magestade seruido que as peças, que ella offereçe pello resgate de sua jrmaã, vão por conta de V. Magestade ao Brazil, ou se vendão em Angolla, e o proçedido se remeta áquelle estado, para os chapins da Rainha nossa Senhora, se faria neste particular o que V. Magestade ordenasse.

Ao Conselho (vendo e considerando o que conthẽ a carta referida do gouernador de Angolla, e a copia da Rainha Ginga que

vay cõ ella) pareçe que a pas cõ os negros, cõ que a poder hauer, hé de grande conueniençia á defensa e conseruação daquelle Reino, prinçipalmente emquanto não há nelle grande poder, como alguãs veses se tẽ representado a V. Magestade, e que os Olandeses a perderão por fazer guerra pello certão, e o se terẽ desunido, perigo que deuemos euitar vnindonos, e ajudandonos de gente de guerra preta, que tendo a cõ pas, e contente, façilmente se acomodarão a nos ajudar em sahirẽ ao campo por nossa parte, que hé o melhor meo, e segurança contra a tenção e desejo de nossos inimigos, a que tanto conuẽ Angolla, e que tanto a desejaõ.

E tambẽ pareçe, que V. Magestade não pode negar a esta Rainha Ginga a pas que pede, para a pregação do santo Euangelho, por este ser o primeiro motiuo que obrigou aos Senhores Reis deste Reino a estas Conquistas, o que para melhor se conseguir conuẽ ter huã pas muy assentada em que se ganha muito, assy no spiritual, como no temporal.

E quanto ao que dis a Rainha na sua carta, de que mandou alguãs cousas de importançia aos Gouernadores passados, pode V. Magestade mandar saber, se forão para V. Magestade, ou para a Rainha nossa Senhora, e em que mão ficarão, para se cobrarem de quem as reçebeo, e hir ordẽ, que quando ouuer semelhantes prezentes se carreguẽ aos ministros da fazenda, athé chegarẽ a V. Magestade; e quando isto tenha dano ou dilação se lhe dê o expediente mais vtil a seu seruiço.

E no que tocca á hida da jrmaã (que já deue ser partida) se ainda o não for, pareçe que sempre será acertado o mandala, porque como hé christaã e pode vir a sucçeder no estado da Ginga, ficamos muito bem para todos os fins o estar obrigada.

E sobre os escrauos, que dis o Gouernador que manda a Ginga, e que será rasaõ que sejão para os chapins da Rainha nossa Senhora, pareçe ao Conselho o mesmo, prinçpialmente porque quando se lhe faça algũ prezente das cousas que se lhe poderão mandar, que todas haõ de ser de pouca consideração, creçerá a estimação dellas, cõ hirẽ em nome da Rainha nossa Senhora, que as hade dar, e hão de ser cousas de deuação, para melhor se asegurar o fruito da conuerção, que pode ser grande, muito do seruiço de Deus e credito do Reino. V. Magestade sobre tudo mandará o que for seruido. //

Em Lisboa, a 31 de Outubro de 656. //

O Conde / Saa / Pinto / Vasconcellos / Andrada

[*À margem*]: Como pareçe. E os escrauos que se derẽ pella Irmaã da Rainha se nauegarão ao Brasil e os prezentes que dis enuiou se saiba, porque não tenho noticia delles. Lisboa, a 20 de Nouembro de 656. //

E hirão os escrauos á Capitania da Parahiba a entregar ao Prouedor da fazenda, para os remeter em açucar, com conta e razaõ de tudo, repartindose pellos senhores de engenhos, que mais neçessitarem delles. //

A Rainha.

AHU., Cód. 15, fls. 255-255 v.

29

CARTA RÉGIA A RODRIGO DE RESENDE

(14-11-1656)

SUMÁRIO – *É-lhe dada a capitania de Angola, como a teve Paulo Dias de Novais, com duzentos cruzados e o hábito da Ordem Militar de Cristo.*

Por despacho de S. Magestade de 19 de Outubro de 656

El Rey nosso senhor em consideraçaõ dos serviços que Paulo Dias de Nouaes, filho de Antonio Dias, fez em Angolla, onde foy por Embaxador do Sr. Rey Dom Sebastião, que santa gloria haja, e noutras partes em que assistio e procedeo, sempre, como deuia, e dos serviços de Bertholameu Dias de Nouaes, auô do mesmo Paulo Dias, feitos a esta coroa por espaço de muytos annos, em particular, no descobrimento do Cabo de Boa Esperança: e em respejto das grandes despezas, que Paulo Dias hauia de fazer em conquistar, e pouoar Angolla, sem que da fazenda real se lhe desse ajuda de dinheiro nem de outras couzas, neçessarias para esse effeito, se lhe fazer mercê no anno de 1571 de doaçaõ irreuogauel, para sempre, de juro e herdade, para elle e todos seus filhos, netos, herdeiros, e sucessores que após elle viessem, assỹ asçendentes, como transuersaes, de trinta e çinco legoas de terra na costa de Angolla, comessando do Rio Coanza agoas uertentes a elle para o sul. Cujos herdeiros, e succçessores se chamaraõ Capitaẽs, e Gouernadores daquelle Reyno, e teriaõ jurisdição ciuel, e crime, aprezentação de Ouuidor, e dos mais offiçios, e as alcaidarias mores de todas as uillas, e pouoaçoẽs com as moendas das agoas, marinhas de sal, e quaesquer outros engenhos. //

E assỹ mais de uinte legoas de terra ao longo da costa para que fosse sua, liure, e isenta, entrando pello certão quanto pudessem, sem della pagarem mais que o dizimo á Ordem de Christo, em sua vida, e por morte, a quarta parte seus succçessores. Afora outras mercês, e liberdades, com condiçaõ que nunca em tempo algũ poderia a mercê referida sahir dos herdeiros, e desçendentes da linha. E que nunca a Capitania, e Gouerno se pudesse partir, escambar, nem perder por nenhum crime, saluo fosse por caso de

traiçaõ, e ainda que aconteçesse, logo pasaria ao successor que houuesse mais chegado. //

E leuando depois, em comprimento da condiçaõ referida onze embarcaçoẽs a Angolla, com muyta gente para conquistar, e pouoar aquelle Reyno, acompanhado de Syluestre Nogueira seu primo, que lá lhe morreo, gouernar o mesmo Reyno dezoito annos, e faleçer no fin delles, deixando erg[u]idas, e creadas pouoaçoẽs, fortalezas, e aos edifiçios, e templos, que nelle há de prezente. Cuja acçaõ in solidum ficou pertensendo, por sentença do juizo das justificaçoẽs, a Iorge Nogueira de Nouaes, primo com irmaõ do mesmo Paulo Dias. E tendo outrosỹ respeito ao que Rodrigo de Rezende, filho do mesmo Iorge Nogueira (para quem antes de morrer pedio mercês) obrou no principio da aclamaçaõ em companhia de algũs Fidalgos, e mais pessoas confidentes nesta Corte, e na villa de Santarem: em satisfaçaõ de todas as acçoẽs allegadas por Iorge Nogueira, há por bem fazer mercê a Rodrigo de Rezende seu filho da Capitania que Paulo Dias de Nouaes teue, para a descobrir e conquistar, na mesma forma em que elle a tinha, e de duzentos cruzados de renda, para os ter com o habito de Christo que lhe tem mandado lançar. //

Lisboa, em 14 de Nouembro de 656.

Gaspar de Faria Seuerim

Registada fl. 255.

AHU., *Angola,* cx. 6. — ATT., *Portarias do Reino,* liv. 3, fl. 279.

NOTA: É o seguinte o documento que manda lançar o hábito de Cristo a Rodrigo de Resende:

El Rey noso Senhor ha por bem de mandar lançar o habito de Christo a Rodrigo de Resende, para o ter com dusentos crusados de renda, dos quais lhe tem feito mercê de promeça e manda que para haver de reseber o habito se lhe façaõ as prouanças e habilitasois de sua pesoa na forma dos estatutos e difinisois da ordem.

Lisboa em 14 de Nouembro de 656.

Por despacho de s. magestade de 7 e 11 de Junho de 656.

ATT., *Portarias do Reino,* liv. 3, fl. 279 v.

30

CARTA DO PADRE SERAFIM DE CORTONA AOS CARDEAIS DA PROPAGANDA FIDE

(21-11-1656)

SUMÁRIO – *Envia uma breve relação sobre o estado da Missão nos estados da Rainha Jinga — Número de misisonários em acção — Missionários que seriam necessários.*

†

Eminentissimi Signori

Rimetto qui congiunta alle Signorie loro Eminentissime una breue relatione del principio, e progresso di questa nuoua Missione della Regina Singa. In essa potranno uedere quello si è operato, e lo stato in che (Dio gratia) si troui la Missione. Stimarò hauer incontrato la mente del Sommo Pontefice, e di cotesta Sacra Congregatione.

Il non hauerlo fatto fino ad hora é proceduto dalla uarietà degl'accidenti, e difficoltà che ordinariamente portano seco simili imprese, le quali hanno fino adesso impedito il poter trasmettere, e fondare la Missione doue si pretendeua; onde tirati gl'impedimenti, et aperto il passo, non hò perso un punto di tempo in impiegare i Missionarij nell'opera del Signore col fauore, et aiuto del quale si è operato quelle che in detta relatione potranno uedere; et insieme le speranze che ui sono di maggiori progressi.

I Missionarij che io tengo sono dui Predicatori, dui Sacerdoti e dui laici; altri quattro Predicatori almeno sarebbono necessarij. //

Conche faccio humilissima riuerenza alle Signorie loro Eminentissime, baciandoli le sacre uesti, e li prego dal Signore ogni maggior felicità. //

Massangano, li 21 Nouembre 1656.

Delle Signorie loro Eminentissime

Humilissimo Seruo

Fra Serafino da Cortona
Predicatore Capuccino Prefetto

APF., *SRCG*, vol. 250, fl. 243. — Autógrafo.

31

CARTA DO PADRE SERAFIM DE CORTONA AO PADRE PROVINCIAL DA TOSCANA

(21-11-1656)

SUMÁRIO – *Envia uma breve relação acerca da missão do Dongo — Manifesta o propósito de voltar para a Europa, uma vez que está fundada a nova missão e passados os seus dez anos de apostolado — Notícias dos missionários da sua Província de origem.*

Molto Reuerendo Padre nel Signore Osseruandissimo. Salute.

Pax Christi. Alli 10 d'Agosto 1656 riceuei la gratissima sua delli 15 dell'istesso mese, e anno 1655. Con essa riceuei una scatola con le camaldole, che auuisa, le quali non poteuano lasciar di tenere buon successo, et arriuare a saluamento, essendo incamminate da un affetto cosi sincero, et una Carità tanto ardente. Iddio, che solo sà pagare simili opere, glie ne renda il douuto premio, et io di mia parte glie ne resto con perpetua obbligazione. //

Con questa viene una breue Relazione dello stato della mia Missione, della quale non hò potuto farne più copie, per non tener salute: onde la prego che dopo hauerla letta, e fatta copiare (se le parerà) la voglia trasmettere a Roma al M.R.P. Procuratore, con la qui congiunta (1); et a esso Padre scriuo che la rimetta alla Sagra Congregazione (2). Viene anche qui congiunta una per il P. Marc'Antonio da Carpinedulo; se a caso hauesse finito l'vffizio, V.P.M.R. resterà seruita rimettergliela. Già V.P.M.R. sà, che io hò compito i dieci anni, e più: onde per non hauer quà Superiore, et a chi domandar licenza, porrei tornarmene, hauendo autorità nel Breve di sostituire un Viceprefetto. Con tutto ciò, per abbondare

---

(1) A dita *Relazione* está transcrita no Códice de Montughi aqui citado, pp. 174-191.

(2) Cfr. APF., *SRCG*, vol. 250, fls. 233-233 v., com a data de 10-2-1655.

in cautela, e prouuedere le mie azioni, *non solum coram Deo, sed etiam coram hominibus,* approffitandomi dell'offerta da Lei fattami, la prego a rappresentare a Roma questa mia resoluzione, et a procurarmi l'Vbbedienza, la quale quando l'ottenga, resti seruita multiplicare, se non la stessa Vbbidienza, almeno gli auuisi d'hauerla mandata, per tre vie. //

E se bene non sò, se aspetterò quà la risposta, stimerei almeno trouarne una in Lisbona; che perciò una delle lettere desidererei che V.P.M.R. facesse di sorte che restasse in Lisbona fino al mio arriuo; e due incamminarle a questa volta; e dato caso che non volessero concedere tal licenza, il che non credo, V.P.M.R. resti seruita manifestare la mia resoluzione, per la quale, se bene mi basta l'hauer finito il tempo, non mi mancano altre cause. Già hò fondata la Missione, e ridotta al termine che si vede, col fauor di Dio, assicurandola, che se meno esperienza hauessi tenuto, e non hauessi tanta autorità sopra questa gente, guadagnata col mio sudore, giacche raro è quello che non sia, o non sia stato mio figlio spirituale, o fauorito et aiutato da me, non sò se le cose fossero arriuate à questo segno: hora *facile est inuentis addere.* //

Il P. Antonio da Sarauezza stà in Cassange con salute, Dio grazia; stette però quà due volte alla Candela (3). Il P. Bernardo da Cutigliano si trouò presente quando arriuò la scatola con la lettera, e gli feci parte delle camaldole, come Lei mi ordinaua: partì di là a tre giorni con l'esercito per Embaca. Il P. Lodouico da Pistoia stà in Galungo, quattro giornate lontano di quà; trauaglia fedelmente, ma sempre è stato molto afflitto da diuerse indisposizioni. Il P. Filippo da Siena stà nel Contado di Sogno. Iddio mi hà volsuto prouare per ogni verso; ed hà procurato farmi buono a forza di trauagli; ma cosi inutile è la materia, et il soggetto, che con tanti colpi non hà saputo sbozzarsi, e pigliar forma. Piaccia al Signore hauer di me compassione. Mi farà grazia riuerire tutti i Padri, il P. Bonauentura da Lucca, il P. Giouanni Francesco da Lucca, il P. Cigoli, e P. Prospero. Se stesse in Prouincia il mio P. Lettore, Filippo da Fiorenza, lo saluti in mio nome. //

Mi sono marauigliato non hauer hauuto mai nuoua delli Padri Antonio Maria, e Giuseppe Maria da Cortona, se siano viui, o morti. Non rispondo al mio Fratello e Sorelle, perche non posso. V.P. mi

---

(3) Festa da Candelária, em 2 de Fevereiro.

farà grazia darli nuoua di me, e come hò riceuuto le scatole che mi mandarono, e gli ne rendo infinite grazie. Della Prouincia non hò riceuuto altre lettere, saluo una del P. Siluestro d'Asciano, Ministro di Cortona, la risposta della quale mando qui congiunta. Conche riuerisco V.P.M.R.

Massangano li 21 Nouembre 1656.

Di V.P.M.R.

Seruo nel Signore Affettuosissimo

F. Serafino da Cortona.

MONTUGHI (Florença) — *Raggvagli del Congo,* pp. 171-173

32

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(23-11-1656)

SUMÁRIO – *Sobre o que pede o novo governador de Angola quanto à fortificação de Luanda — Resposta de Salvador Correia de Sá — Parecer do Conselho.*

Senhor

O Mestre de Campo Joaõ Fernandez Vieira, que V. Magestade tem nomeado por gouernador do Reyno de Angola (1), fes petição a V. Magestade neste Conselho, em que diz que pella planta que tem do sitio da cidade de Saõ Paulo da Asumpçaõ, suas fortificaçoẽs e barra, tem entendido o muito que hé necessario á defenção daquella praça, fazersse de nouo huã fortaleza na ponta da Jlha Loanda, ou reedificar o forte do Penedo, guarnecendo o com artilharia de bom calibre, e porque em Angola a não há,

Pede a V. Magestade seia seruido mandar passar a ordem necessaria para em Pernambuco se lhe darem seis peças de calibre de dezasseis, té uinte e quatro, a respeito de hauer muita naquellas capitanias.

Ao Conselho pareçeo dizer a V. Magestade que o Conselheiro Saluador Correa de Saa referio nelle que de Angola (sendo gouernador do mesmo Reyno e quẽ o tirou do poder de olandezes) mandou á Bahia de todos os Santos perto de quarenta peças de artilharia da que aly se tomou aos mesmos olandezes, com o que pareçe que a necessidade que Joaõ Fernandez Vieira quer reprezentar naõ hé taõ grande, mas que cõtudo deue V. Magestade premitirlhe que de Pernambuco e com consentimento do gouer-

---

(1) Teve carta patente de 8 de Julho de 1654. — ATT., *Chancelaria de D. João IV (Ofícios)*, liv. 3, fl. 141 v. Tomou posse do governo em 18 de Abril de 1658.

nador da mesma praça, possa leuar até quatro peças de bom calibre, que naõ seiaõ de bronze, porque naõ faraõ aly falta, pella quantidade della que ficou na mesma capitania, e poderaõ seruir para segurança da pessoa do mesmo Joaõ Fernandez Vieira quando se embarcar; e que tambem V. Magestade lhe mande responder que em Angola achará a planta da forteficaçaõ que com conselho de pessoas de autoridade e comonicaçaõ do engenheiro Gilote, aprouou V. Magestade que se fizesse naquelle Reyno. //

Em Lisboa, a 23 de Nouembro de 656.

aa) O Conde de Odemjra / P. Joseph Pinto Perejra / + / F.co De Uascõcellos da Cunha / Christouão d'Andrada Freyre.

AHU., *Angola*, cx. 6. — Original.

33

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(27-11-1656)

SUMÁROI – *O problema da paz em Angola e da entrega da Irmã da Rainha Jinga novamente estudado — Resolução do Conselho aprovada pela Rainha.*

Sesta feira se uio neste Conselho a rezoluçaõ que V. Magestade foi seruida tomar na consulta incluza de 31 do passado, que uem a ser que no Reino de Angolla, pellas rezoẽs que se reprezentaraõ a V. Magestade, se trata per todos os meyos da conseruaçaõ da pax e amizade com os Souas e Reys naturaẽs; que á Raynha Ginga se possa entregar sua Irmã, que está na Cidade de Loanda, na forma que o gouernador Luis Martinz de Souza auizou que tinha contratado com ella; e que os escrauos que pello tal conçerto derem se naueguem a Parahiba e o proçedido delles uenha daly empregado em asucares; e se sayba com çerteza o que se fez de alguns prezentes de escrauos que a Raynha Ginga dá a entender enuiou a V. Magestade nos annos passados.

E porque no mesmo dia aa tarde deu o Conde de Odemira, Prezidente, notiçia de huã carta que V. Magestade lhe mandou entregar dos offiçiaes da Camara da mesma Cidade e Reino de Angolla e de dous papeis que com ella enuiaõ (hũ dos quais encontra [1] a rezoluçaõ tomada sobre a entrega da Irmã da Raynha Ginga) queixandose taõbem muito de hauerem sido reprehendidos com aspereza pello mesmo gouernador por lhe hauerem lembrado (pellos auizos que hauiaõ tido de que os olandezes intentauaõ tornar ao mesmo Reino e que conuinha recolher á Cidade para sua deffensa toda a gente de guerra que andaua espalhada pello çertaõ e a que estaua ocupada com pouco proueito na conquista da Quiçama) como tudo V. Magestade mandara uer da dita carta e papeis que se lhe enuiaõ.

---

[1] Contraria, contradiz.

Considerandose agora de nouo huã e outra materia, pareçeo que em nenhuã forma conuem fazerse em Angolla guerra pello certaõ, emquanto aly naõ ouuer poder e gente bastante para segurança da mesma Cidade, e para andarem no campo, como na consulta incluza se disse e V. Magestade o aprouou e S. Magestade que está em gloria por muitas uezes; e que para assy se executar se deuem passar as ordens necessarias com todo o aperto. //

E taõbem pareçe (posto que se entende que este auizo naõ chegará já a tempo pello que escreueo o gouernador de Angolla) que se lhe deue ordenar que suspenda a entrega da Irmã da Raynha Ginga, athé outra ordem de V. Magestade, por o que a Camara escreue e razoẽs do seu papel pedirem mais uagarosa deliberaçaõ e que se ueja e rezolua em Conselho de Estado, por assy o pedir a qualidade do negocio. E a carta da Camara e papeis que uieraõ com ella, premitindo o V. Magestade, se deue entregar ao sindicante que uay a Angolla para preguntar por tudo que conthem, e o trazer aueriguado, para com isso se poder dar castigo e premio a quem o mereçer. //

Em Lisboa, a 27 de nouembro de 656. //

O Conde / Saa / Pinto / Vasconcellos / Andrada

[*À margem*]: Como pareçe. Lisboa, a 29 de nouembro de 656. //

Raynha

AHU., Cód. 15, fl. 258 v.

34

CARTA RÉGIA AO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA

(6-12-1656)

SUMÁRIO — *Entrega da Irmã da Rainha Jinga contra resgate — As guerras do sertão deveriam ser entretanto suspensas até haver forças suficientes para a defesa de Luanda e para as mesmas — Destino a dar às peças do resgate da Irmã da Rainha Jinga — Presentes feitos pela Jinga.*

Luis Martinz de Souza Chichorro, &.ª Hauendo mandado uer o que escreuestes, em carta de 25 de feuereiro passado sobre a instançia que a Raynha Ginga vos fazia, para assentar pas e amizade, com esse Reino, enuiandouos sobre isso seus embaixadores, e que uós fizestes o mesmo, enuiandolhe os capitulos que hauia de guardar, e que ficaueis dispondo a hida de sua jrmã, que uos pedia por resgate, e o que despois me escreueraõ taõbem os offiçiaes da Camara dessa çidade, com alguns papeis em que apontauaõ quanto conuinha recolherse a ella para sua deffença toda a gente de guerra que andaua espalhada pello çertaõ, e a que estaua na conquista da Quiçama, pellos auizos que se hauiaõ tido de que os Olandezes intentauaõ tornar a esse Reino, me pareçeo dizeruos (para que o tenhaes entendido e o executeis) que em nenhuã forma conuem nem hé seruiço meu fazerse por hora guerra pello çertaõ, emquanto ahy naõ ouuer poder e gente bastante para guarniçaõ e segurança dessa Cidade e para poder andar na campanha. //

E que taõbem, hauendo ainda lugar, façais suspender a entrega da jrmã da Raynha Ginga athé terdes outra ordem minha, por assy conuir por agora. E succedendo que quando receberdes esta, hajaes já enuiado a jrmã da Raynha Ginga, neste cazo fareis que nas embarcaçoẽs de porte que partirem desse Reino para a Capitania de Pernambuco se embarquem as peças que se deraõ pello dito troco, e isto com toda a boa conta, e rezaõ a entregar na Parahiba ao Procurador de minha fazenda, auizando o vós de minha parte, de que receba as peças, e as reparta pellos donos dos

engenhos que mais necessidade tenhaõ dellas, e o retorno remetaõ a este Reino, empregado em asucares, com toda a boa conta e rezaõ, e carta de auizo de tudo.

E vós me auizareis taõbem que prezentes foraõ os que a Raynha Ginga me enuiou, sua qualidade e numero, em tempo de que gouernadores, e se se emtregaraõ e carregaraõ aos offiçiaes de minha fazenda, ou que se fez delles para o ter entendido, e de tudo o referido vos encomendo muito a execuçaõ, e que me auizeis do que fizerdes. //

Escrita em Lisboa, a 6 de Dezembro de 656.

Raynha.

AHU., Cód. 275, fl. 284 v.

35

AUTO DAS PAZES DA RAINHA ANA JINGA COM O GOVERNADOR DE ANGOLA

(15-1-1657)

SUMÁRIO – *Auto das pazes realizadas entre o Governador Geral de Angola e a Rainha Jinga — Auto da entrega de D. Bárbara Araújo, irmã da Rainha D. Ana de Sousa.*

Bento Baptista de Parada, escriuaõ da camara e da ouuidoria geral nesta Cidade de Sam Paulo da Asumpçaõ, Reino de Angola, &.ª Certifico aos que a prezente sertidaõ uirem que por parte do Gouernador e cappitaõ geral destez Reinos, Luiz Martins de Souza Chichorro, me foi pedido o traslado das pazes e capitulaçoens que se celebraraõ com a Rainha Ginga D. Anna de Souza, as quaes estaõ rezistadaz no Liuro dos Rezistos que fica em meu poder e cartorio. E por ser pedida a prezente a pacej e della o traslado de uerbo ad uerbum hé o seguinte. //

> *Cappitullos, e pazes que faz o capitaõ Manoel Frois Peixoto, como embaixador nesta corte da Rainha D. Anna de Souza, por mandado do Senhor Gouernador e cappitaõ geral deztez Reinos, Luiz Martins de Souza Chichorro, retificados pello cappitaõ Iozeph Carrasco. //*

Ao primeiro, que ella dita Senhora está lhana (1) em reconçilliarsse com a Santa Igreja Romana, Mãj dos fieis, para o que logo pedio Sacerdotez, e Religiozos. E reçebeo o Reuerendo Padre Fr. Antonio Romano (2), capuchinho e missionario appostolico e lhe fez Igreja e tem baptizado muita gente miuda em que entraraõ crianças que naceraõ despois que se trataraõ estaz pazes, sendo contra o estillo deste quillombo (3)e tem o dito Padre feito e tirado muitos ritos e seremoniaz gentillicaz. E a dita Rainha mandou

(1) Sincera, franca.
(2) Frei António de Gaeta ou Gaetano Romano.
(3) Acampamento militar.

botar hum bando (4) que toda a mulher pudesse parir dali por diante liuremente. //

Que em signal da obediençia que se deue á grandeza de S. Magestade [que] Deus guarde ElRej Dom Ioaõ o quarto, lhe offereçe todo o socorro de suaz armaz sendo lhe necessario para toda a parte que lhe for pedido. //

E que com esta pax e amizade que assenta terá a dita Rainha descanço e seus uaçallos o mesmo e com o comerçio de nossas fazendas enriqueceraõ seus uaçallos como fazem todos os mais que dezejaõ alcançar a pax e quietaçaõ que ella dita Rainha pede e offereçe. //

E que para mostra desta pax que tanto dezeja largou de si logo o Iaga Calandula, que se hauia abzentado do seruiço de Sua Magestade, de quem tinha muitaz queixaz por lhe hauer estruido (5) suaz terraz da Quituquela e outraz muitas. E quando o largou para ir seruir a Sua Magestade que Deus guarde, lhe fez huma pratica em que lhe disse que fosse seruir ao dito Senhor e fazendo o contrario olhase por sy porque lhe não hauia de escapar no cabo do mundo. Jsto lhe disse em prezença do embaixador Manoel Frois Peixoto. //

As duzentas peças que foraõ pedidas pello troquo de sua Irmam D. Barbora prometeo sento e trinta por estar hoye muito alcançada (6). //

Que as terras de Quituquela eraõ suaz e de seu patrimonio, as quaes estauaõ despouoadaz, que hé o caminho dos pombeiros (7): ordenou o Senhor Gouernador ao Iaga Cassange e Angola Hary que lhe naõ entendaõ (8) com gente sua que uaj metendo nellaz para as pouoar, pois estaõ dezertas, e os pombeiros naõ ter[em] aonde se agazalharem e ser o caminho mais perto a esta sua Corte. E quando os ditos Iagas Cassange e Angola Hary lhe fizerem algum malefiçio á dita sua gente, hauerá Sua Senhoria por bem que ella tome satisfaçaõ, fazendolhe primeiro queixa, como yá hoye lhe faz. //

---

(4) Edital, anúncio público.

(5) Leia-se: destruído.

(6) Desfalcada, abatida, diminuída.

(7) Comerciantes sertanejos que frequentavam os «pombos» ou «pumbos», que eram as feiras do mato.

(8) Isto é: que não se intrometam, que deixem livre.

E que tambem Sua Senhoria será obrigado a darlhe todo o fauor e ajuda das armas reaes sendolhez neçessarias para castigar souas seus rebeldez. E com isto ficaõ asentadaz pazes perpetuas, que espera que Sua Senhoria lhe mande uir confirmadas por Sua Magestade, que Deus guarde. E desta sorte se dá por quieta e amiga de amigos e inimiga de inimigos: estando prezentes todos os seus grandes abaixo assinados em presença do cappitam Manoel Frois Peixoto, embaixador assistente e o capitaõ Iozeph Carrasco, e Reuerendo Padre Fr. Antonio Romano, capuchinho e missionario appostolico e o tendala (9) do gouerno Francisco Lopez Carriaõ. //

Auto de entrega que se faz á Rainha D. Anna de Souza de sua Irmam D. Barbora de Araujo, por mandado do Senhor Gouernador Luiz Martins de Sousa. //

Anno do nacimento de nosso Senhor Iessus Christo de mil e seis sentos e sincoenta e seis, aos doze dias do mez de octubro, na corte da Rainha D. Anna de Souza, na prouinçia de Matambe (*sic*), estando prezente a dita Rainha e seus grandez, a saber, Ginga Amona, Manilumbo o tendala, Angola Ambole Manimacao, Manioungo, Bariangonga, e seu Secretario Joaõ de Souza, todos de huma parte, e o capitaõ Manoel Frois Peixoto embaixador assistente na dita corte pello senhor Gouernador e o cappitaõ Iozeph Carrasquo a cuja guarda e tutela uejo entregue D. Barbora de Araujo e o Reuerendo Padre Fr. Antonio Romano, pregador capuchinho e missionario appostolico, e o alferes Francisco Lopez Carriaõ tendala do gouerno, de outra parte, estando asim todos prezentes foraõ lidas por mim escriuaõ desta entrega abaixo nomeado, os Cappitulos e condiçoens que pella dita Rainha foraõ offerecidoz ao Senhor Gouernador Luis Martins de Souza e por elle acceptas, a fim de alcançar de Sua Senhoria a entregua de sua Irmam D. Barbora de Araujo, que hauia dez annos estaua prizioneira em poder dos portuguezes tida e alcançada em guerra justa. //

E por pareçer ao dito Senhor Gouernador que a dita D. Anna de Souza daria cumprimento ao que nos ditos capitulos se continha, foj seruido detriminar e conceder á dita Rainha a restituiçaõ da dita sua Irmam. E para que mais solemnemente se fizesse constasse a todo o tempo, ordenou que os ditos capitulos fossem lidos em prezença da dita Rainha e seus grandez, como se fez, para que

(9) Primeiro ministro.

retificados outra ues por ella com aplauzo dellez se fizesse a dita entrega a restituiçaõ e constasse a todo o tempo que da parte de Sua Senhoria naõ hauia faltado á palaura que tinha dado em nome da Magestade de ElRej nosso Senhor [D. Joaõ] o quarto e a esse exemplo se obrigasse tambem a dita Rainha a comprir o prometido nos ditos cappitulos sem falta nem fraude alguma. //

E sendo assim todaz estaz couzas ditaz e declaradaz na lingoa ambunda pello tendala do gouerno assima nomeado, a Rainha D. Anna de Souza, de nouo em prezença de todos os grandez de sua corte e os mais assistentez a este auto e funçaõ retificou o contheudo nos ditos capitulos sem a isso hauer replica de nenhum dos seus, antes huma geral outorga e alegre consentimento. O que uisto pello dito embaixador e pello cappitam Iozeph Carrasco logo alj lhe fizeraõ entrega da dita sua Irmam D. Barbora de Araujo, que acceptou e mandou aos seus que celebrassem aquelle auto com as serimoniaz e aplauzos a seu vzo á maneira de sua corte. //

E para que a todo o tempo constasse esta solemnidade e restituiçaõ me mandou o embaixador assistente fazer este auto, em que assinaraõ elle dito embaivador e o assistente, e a dita Rainha e o Padre Fr. Antonio Romano e o cappitaõ Iozeph Carrasco e os mais prezentes em nome do dito Senhor Gouernador Luiz Martins de Souza. E assignou o tendala do gouerno que para o poder fazer trouxe particular faculdade do dito Senhor. E eu Francisco Ribeiro Pereira escriuaõ deste auto que sobescreuj de meu signal razo que tal hé. Francisco Ribeiro Pereira assino pella Rainha Donna Anna de Souza: Cruz. Eu o secretario Ioaõ de Souza pello Senhor Gouernador Luiz Martinz de Souza — Francisco Lopez Carriaõ — Cruz de Angolanbole — Cruz de Ginga Amona — Cruz de Manioanga — Cruz de Manimacao — Cruz de Bariangonga — Cruz de Ioaõ Manilumbo — Cruz do tendala — Manoel Frois Peixoto — Iozeph Carrasco — Fr. Antonio Romano, missionario appostolico e pregador Capuchinho — de Callisto Zellotes, Mestre Major da Rainha. //

[*Autógrafo*]: E por sobre dito me ser pedida a presente a pasej, a que me reporto. S.P. e Janeiro 15 de 1657 sobre dito ha fez escreuer o escreuj.

a) Bento Baptista de Parada

AHU., *Angola*, cx. 6. — Cópia.

NOTA: A Rainha Jinga escreveu a seguinte carta ao Governador de Angola:

Faço esta a V. S.ª, de filha a Pay, mando este meu criado de minha parte, que já auizei mais largo na carta, que leuaõ os portadores, que saberá V. S.ª, que sou sua filha, por hora naõ tenho que mandar a V. S.ª, como somos parentes espirituaes posso tãbem ter mimo de parte do parentesco, naõ hé por falta de vontade, senaõ hé por naõ ter com que na maõ possa seruir; o nosso Cabuco entregará a V. S.ª huã pessa muito boa, que hé sinal de amor; pesso a V. S.ª me mande hũ brinco muito bom, e mais não tenho emponda (1), se V. S.ª tiuer me mande, naõ sou largo. Nosso Senhor guarde a V. S.ª

Hoje doze de Janeiro, de mil e seis çentos çincoenta e sette annos. //

Raynha Donna Anna /.

AHU., *Angola*, cx. 6.

(1) Emponda, hoje ponda, significa: dinheiro.

36

CARTA DE FREI ANTÓNIO ROMANO AO SUPERIOR DOS CAPUCHINHOS

(8-3-1657)

SUMÁRIO – *Casamento da Rainha Jinga — Progresso sensível da cristandade — Práticas disciplinares seguidas pelos negros.*

†

Pello portador desta manda a Raynha dous negros de mimo ao senhor Gouernador, dandolhe parte do seu cazamento, que se fes aos quatro do mes passado. Não quis faltar de reuerençiar a V. P. dandolhe tão boa noua, e do progresso da christandade, que nestas partes Deos hé seruido fazer, pois cõ o cazamento, todos os outros estaõ dispostos a fazer o mesmo, como o depois da Paschoa, cõ a ajuda de Deos, espero effectuar. Já atégora tenho baptizado duas mil e duzentas e çincoenta e seis pessoas, e aquelles, que cotidianamente estou cathequisando saõ em grande numero, que por isso me conuẽ applicar o tempo, porque como V. P. sabe muito bem, pela pratica que tem, os negros, senaõ aprendẽ alguã couza da fee ao prinçipio, antes que sejaõ baptizados, depois por diante pouco se applicaõ a aprender; no numero destes se encluem todos os offiçiaes mayores, mais de oitenta macotas, e tambẽ suas molheres. //

Dona Barbora rende a saude a V.P., ella até gora não está cazada, porque o marido que quer tomar, foi cazado na Embaca, nem se sabe de çerto, se aquella (1) hé morta; tenho mãdado hũ á posta por çerteficarme da verdade. Já por graça do Senhor Deus vou recuperando a saude, esta somana me há deixado a minha febre quartaã; Deos quer que eu supra os trabalhos, os quaes saõ muitos e eu sou só; aqui na Igreja tres vezes na somana fazemos a disçiplina, em companhia de muitos negros, que não

(1) Referência à mulher com quem teria casado.

hé pouco, neste prinçipio, entre gente barbara; todas as sestas feiras corremos os passos, e eu leuo o sancto Cruçifixo, que aqui achei; na prosçissaõ vaõ mais de seis negros disçiplinandose cõ cadeas de ferro; o Senhor seja aquele que faça proseguir o bem comessado desta gente e sua mayor gloria, e saude de suas almas. //

Se V. P. tem algũa noua da Europa me faça partiçipe, no instante lhe faço reuerençia cõ todo o affecto, saude a todos esses Padres, ás oraçoẽs dos quaes me recomendo, frey Jgnaçio lhe fas reuerençia. //

De S. Maria de Matamba, oito de Março de mil e seisçentos çincoenta e sette.

De V.P.M. Reuerenda seruo humilissimo em Christo. //

Frey Antonio Romano.

AHU., *Angola*, cx. 6.

37

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA A EL-REI D. AFONSO VI

(12-3-1657)

SUMÁRIO – *O Governador descarrega no feitor régio o valor das peças oferecidas pela rainha D. Ana de Sousa para resgate de sua irmã D. Bárbara.*

Senhor

Depois de ter dado conta a V. Magestade dos concertos das pazes, que mandey celebrar com a Rinha Donna Anna de Sousa, e como das peças que me offereceo pello resgatte de sua Irmã Donna Barbora, me hauia eu feito depozitario de seu vallor thé resuluçam de V. Magestade, por me parecer que na minha mão estaua mais propincoo este depozitto para tudo o que V. Magestade ordenasse: se offereceo (por huma emfermidade que tiue) quererme descarregar deste empenho, fazendo carga deste dinheyro ao feitor de V. Magestade, para dar delle conta na forma que V. Magestade for siruido mandar, como tudo mais largamente consta dos auttos que com esta inuio a V. Magestade, ordenados pello Prouedor da fazenda, que hé por quem correo este negoceo. //

Guarde Deos a Catholica pessoa de V. Magestade, como todos seus vaçallos desejamos. //

S. Paulo de Asumpçaõ, e Março 12 de 1657.

a) Luis Martins
de Sousa

AHU., *Angola,* cx. 6. — Original.

38

CARTA DE FREI BERNARDINO HÚNGARO AO PREFEITO DA PROPAGANDA FIDE

(15-3-1657)

SUMÁRIO — *O Prefeito Jacinto de Vetralla desfaz a missão do Congo e parte para Luanda — Ficam ainda no Congo onze missionários — Pede socorro a favor da referida missão.*

Eminentissimo Signor e Pattrone mio Collendissimo

Non uoglio mancar de auisar V. E. come prefetto della Sacra Congregatione di Propaganda Fide, delo stato inque se troua questa pouera missione del Regno di Congo; hauerà già a questa hora saputo e uisto una lettera infamatoria che scrisse il Re di Congo al gouernator dela Cità di Loanda contra li missionarij ingiustamente, per la qual lettera il Padre Hiacinto di Vetralla, Prefetto dela missione ha resoluto di disfare la missione e leuarlo del Regno di Congo; ma considerando io con alcuni pochi missionarij che restiamo qui nel Regno di Congo al numero di 11, 8 sacerdoti e 3 laici, l'altri tutti ha tirato fora di questo Regno il sopra detto P. Prefetto, con animo resoluto di abandonar questa pouera Cristianità. //

Considerando, dico, noi, l'estrema necessità che tiene questa pouera Cristianità di auxilij spiritualij, il dispendio grande conche ha fondato la Sede Apostolica questa missione, con tanta mortalità de tanti santi frati nostri antecessorij, e la pessima conseguenza che ne podeua seguire, il abandonare questa pouera Cristianità, se habiamo oposti al detto Padre Prefetto di non uoler abandonar quella missione per il frutto grande che si è fatto con fauor diuino in tutto questo Regno sino alla morte, anzi arigarla bisognando com il proprio sangue, perche non resti di propagarsi il culto del uero Dio in questo Regno; non ha fatto cura (?) il sopra detto Padre Prefetto, perche in logo di star forte a tutte le tempeste, disgustatosi con il rei di Congo retirosi fora del Regno di Congo, nella Cità di Loanda, Cità e fortezza deli Signorij portu-

ghesi e già sono 2 anni e mezo che si asentò di questa missione, acostandosi ala sombra e bracio deli Portughesi e deli cerchò (?) con le sue lettere minaciatorie che scriue a diuersi missionarij perche salisen fora di questo Regno di Congo, si come podrà ueder dale qui incluse; insoma, sapia V. E. con tutta la sacra Congregatione, che la missione stà impunto di anichilarsi per il mal gouerno del sopra detto Padre, e molto più sarà persa questa pouera Cristianità perche in tutto questo vastissimo Regno non ui sono senõ 4 sacerdoti chierici et otto missionarij; l'altri tutti dispersi il P. Prefetto mandandole ale loro prouincie; et ahora apunto per questo mese di marzo inbarcan 2 altri missionarij di natione spagnoli, siche quando V. E. con la Sacra Congregatione non porgeranno alcun adiuto, questa missione e Cristianità di tutto questo Regno uà per terra, per mancamento di gouerno e di animo del sopra detto Padre. //

Onde suplicamo V. E. *in uisceribus Christi* ad usar pietà à questa pouera Cristianità, perche del Stretto di Gibilterra sino ale Indie orientali non ui è altra Cristianità ne conosimento del vero Dio senon in questo pouero Regno, del resto tutti sono idolatri et hora quasi che tutti Regni Circomuicini domandauan i missionarij per riceuer il santo batismo, e perdendosi la missione perdesi una conseguenza di molta consideration per la fede Cattolica; io per la mia parte mi sono resoluto con questo mio Compagno che tengo ĩ mia compagnia, di star constanti à tutte le tempeste che potessero mai uenire per non perdere il culto del uero Dio in questo Regno, intanto suplicamo V. E. non ostante che siano costì conparse le lettere impertinenti dela persona del Rei di Congo contra la missione, non uoglino abandonare questa pouera Cristianità e non si perda tutto il Regno per un solo, perche tutti li altri ci amano e ci stimano con ogni riuerenza. //

Suplicamo anco V. E. per l'amor di Dio a darci ordine quel tanto che io deuo fare, caso che il sopra detto Padre Prefetto partisse con tutta la missione o parte di quella, perche non uoglio uscire di questo Regno, benche mi costasse la uita non che parole, sino à nouo ordine dela Sede Apostolica. Starò dunque aguardando l'ordine di V. E. quel tanto che deuo fare. Tutto quello che ha fatto questo Re di questo Regno si pole tolerare in risguardo del bene comune, di tutto questo Regno, che non hanno patito li martirij e li apostoli per piantare la chiesa santa e noi stiamo qui per la medesima causa di piantare in questi uastissimi Regni la chiesa santa e l'adoratione et il culto del uero Dio, e che gran cosa è che patiamo ingiurie de parole solamente, stante che, tutta

la chiesa santa è stata piantata, non dico con ingiurie dele parole ma con il proprio sangue de martirij e deli apostoli; dunque per non patire ingiurie dele parole, habiamo da las[ci]ar la propagatione del culto del uero Dio, per la mia parte e del mio Compagno non sarà ciò uero mai in eterno, con fauor diuino; anzi bisognano morire con mille martirij staremo molto pronti per culto del uero Dio. //

Sapia anco V. E. con tutta la Sacra Congregatione, come il sopra detto Padre Prefetto ha tirato fora tutto quel che ha potuto dela missione di questo Regno e le ha uendute nela Città di Loanda e ne ha cauati tanto quanto ne ha potuto, ne sapiamo quel conto che habia fatto de detti danarij, dico deli beni dele chiese di questo Regno che ci haueua la Sacra Congregatione per li ornamenti e parati e calici dele chiese di questo pouero Regno. //

Scrisse a me ancora che le mandasse li tutto quello che podeua mandare nella sopra detta Città di Loanda, onde tutto il corpo dela missione suplica V. E. e la Sacra Congregatione a uolerli dimandare stretto conto di detti denarij cauati dali sopra detti beni dele chiese dela missione, e quando sentirà le ragioni distintamente V. E. vederà V. E. che il detto Padre tien la culpa più che il medesimo Re che scrisse le sopra dette lettere contro li missionarij et il medesimo Padre Prefetto quando uenne in questo Regno per uia di Portugallo, portò una lettera del Re di Portugallo concertato con il detto Padre, che il Re di Congo et il uicario del Vescouo non riceuesen nesun missionario in questo Regno uenuti da Roma madati da Sua Santità se non erano pasati per uia di Portugallo e per uigor dela sopra detta letera portata dal detto medesimo Padre a questo Re e uicario del Vescouo non forno riceu[u]ti in questo Regno li ultimi PP. missionarij che forno mandati da Roma, di manera che lui ne tien la culpa e non il Re. Ma perche spero che hauerà con questa mia altre lettere dali PP. missionarij non uoglio esser più prolisso per non tediare V. E. ne le sue molte ocupationi. Solo suplico la Diuina Clemenza che asista con la Sua gratia diuina aciò disponga il tutto in fauor di questa pouera Cristianità. Il medesimo fa questo Signor Duca di Bamba, che gouerna questo ducato grandissimo che tiene sotto del suo g[o]uerno 14 prouincie e no ui è altro sacerdote senon io solo, e me ancora ha fatto quanto ha potuto di leuar di questo Regno il Padre Prefetto, ma io li rispose à 4 plicate sue lettere che non uoleuo abandonare questa Cristianità sin espresso ordine di Roma, benche mi costasse la uita, si come podrà V. E. uedere da una copia dela resposta che li diede à sue minaciatorie lettere; non

uoglio esser più longo per non infastidire V. E., ala cui nobilissima persona conceda Dio ogni felicità, e l'eterna in celo mentre con humilissima riuerenza, bagiandole le sacre vesti facio fine. //

Del Regno di Congo, del ducato di Bamba, 15 di Marzo 1657.

Di V. E. Seruo Humilissimo

Fra Bernardino Hungaro, Missionario Capucino

APF., *SRCG*, vol. 250, fls. 258-258 v. — Autógrafo.

NOTA: Procurámos fazer a transcrição exacta do original, escrito em má caligrafia e numa redacção italiana muito imperfeita, que respeitámos, embora um ou outro vocábulo de difícil leitura nos ofereça dúvida, que deixamos assinalada. Fr. Bernardino corrobora o pensamento de seus confrades já antes expresso quanto ao P.e Prefeito da Missão. Nota-se a influência da língua portuguesa.

39

CARTA DO PADRE SERAFIM DO CORTONA AO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA

(21-3-1657)

SUMÁRIO — *Maravilhosa conversão da rainha D. Ana Jinga — Exortação por ela feita a seus súbditos, convidando-os a baptizarem-se e casarem-se catolicamente, dando-lhes o exemplo que arrasta.*

Bento Baptista de Parada, escriuão da camara e da ouuidoria geral nesta cidade de Sam Paulo da Assumpção, Reino de Angola, &c.ª Certifico aos que a prezente sertidaõ uirem que por parte do gouernador e cappitão geral destez Reinos, Luiz Martins de Souza Chichorro, me foi aprezentada huma carta escripta pello Reuerendo Padre Fr. Seraphim de Cortona, missionario apostolico e pregador capuchinho, cuja letra e sinal eu escriuão dou fee reconheçer, em a qual estão dous capitulos do theor seguinte. //

E porque entendo que Vossa Senhoria terá gosto de ouuir os fauorez da Rainha Ginga e o que Deus tem obrado nella, quero aqui referir a practica que ella fez á sua gente, antez de se cazar: o vltimo dia do mez de Ianeiro fez congregar a Rainha em estillo de guerra todos os prinçipais macotas e soldadoz de seu quilonbo, que pudião chegar ao numero de dous mil, com tamborez e bandeiras, chegadas ao largo da nossa Igreja, fez uir huma cadeira de espaldaz na qual se sentou ella gostando de uer os actos de guerra de seus negros. //

Despois ella mesma tomou o arco na mão e subindo em pé em riba da mesma cadeira para ser ouuida de todos, e feito calar todos, fallou nesta forma. Quem poderá uençer nunqua este meu arquo, responderão todos, nenhum; nenhum, disse ella entaõ, soo Maniputo ElRei de Portugal o pode uençer, agora digo a todos uós outros que yá tenho feito pazes com elle, nem quero andar mais pellos mattos como athé agora tenho feito, agora hé tempo que eu deite o arco de parte. E dizendo isto o botou no chão. Quero

uiuer em pax e quietação, yá estou velha e naõ me conuem andar mais uadia, como athé agora tenho feito. Rendo as graças a todos dos trabalhoz que tendez padecido nas guerras, e agora em resgatar minha Irmam; ella yá aqui está para me fazer companhia, que hé o que eu dezejaua. Aqui uejo Dona Barbora e se botou no chão reuoluendosse nelle como hé seu estillo por agradecimento; agora cada hum atenda a arimar (1) e fazer cazas fixas e uiuer em pax nellaz, que aqui heide estar athé uiuer; uós sabeis que pello paçado tiue hum soo marido e isto foi estilo dos meus antepaçados, os outros que tinha erão só por grandeza, porem não fazia uida com ellez; agora uos tenho chamado aqui todos para fazeruos saber que Domingo quero cazar com meu marido conforme a Igreja Romana. E isto para dar exemplo a uós todos, para que todos se baptizem e se cazem e uiuão como bons christaons. //

Nós temos yá feito Igreja aqui, temos enganga capuchinho que nos está ensinando a uerdade e aquillo que deuemos fazer para estar en pax com Deus, cada hum pence asỹ mesmo. E reconheço a merçê que Deus lhe faz; agora por diante não se há de uiuer mais como gentios, todos haueis de baptizaruos e fazeruos christaons e quem se quer cazar, se caze. Eu uos dou exemplo, como haueis de fazer. Minha Irmam D. Barbora ella tambem cazará com Manilumbo Dom Ioão; dito isto dispidio a gente; estas saõ as formais palauras que ella falou sem tirar nem acrecentar nada. Vossa Senhoria conheçerá daqui quam poderoza seya a graça de Deus, de fazer hum gentio barbaro e tam barbaro, em breue tempo pregador do Santo Euangelho. Digo isto á confuzão daquelles que tanto o[b]starão a tam piedoza e acertada rezolução que Vossa Senhoria fez, pella qual Deus o hade ajudar e fazer grandez merçês; athé agora estaõ baptizados outenta macotas os prinçipais, e perto de duas mil peçoas. Soo Ginga Mona está cazado. Se espera o cazamento de Dona Barbora para despois cazar os outros; o Padre Religiozo que lá está (2) athé agora sempre teue febrez quartanas (3), que hé a razão de não se ter obrado mais, tendo feito ainda

---

(1) Fazer arimos, cultivar os arimos, ou propriedades agrícolas.

(2) O padre António de Gaeta.

(3) As febres quartãs são febres intermitentes que se repetem de quatro em quatro dias, e daí o seu nome.

mais do que pudia. Com isto saudo Vossa Senhoria e lhe peço de nosso Senhor sua graça e toda felliçidade guarde Deus. //

Maçangano hoye uinte hum de Março de mil e seis sentos e sincoenta e sete. De uossa Senhora humilde cappellaõ. //

Frej Saraphim de Cortona //
pregador capuchinho, prefeito.

[*Autógrafo*]: E por do sobre dito me ser ser pedido a presente a pasej por mj sobescripta e asinada, a que me reporto.

S. P. e abril quatro de mil seis sentos simquoenta e sete annos. Sobre dito ha escreuj e asinej.

a) Bento Baptista de Parada

AHU., *Angola*, cx. 6. — Cópia.

40

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA À RAINHA DE PORTUGAL

(14-4-1657)

SUMÁRIO – *Condolências pelo falecimento de D. João IV — Reconciliação da Rainha Jinga e tratado de paz — Desenvolvimento da cristandade — Falta de religiosos e de sacerdotes — Emulação contra os Capuchinhos — Novas do governo.*

Senhora

O sintimento, que alcançou a todos os vaçallos esta triste noua da lamentauel mortte de S. Magestade (que Deos terá na gloria) nos coube mayor partte aos que o siruiamos como Senhor, e o amavamos, como Pay: ficou só de aliuio o amparo da successaõ, que nos deixou do Serenissimo Rey e Senhor Dom Affonço (Deos o guarde) com a administraçaõ, e Gouerno de V. Magestade, que sendo acompanhado do vallor, e esclarecidas virtudes, que sam nottorias a todos, nos animaremos aos de mais longe a continuar o real seruiço com o mesmo afecto com que o tenho feito neste Gouerno, e o fiz de quarenta e sinco annos a esta parte à Coroa de Portugal. ficasse tratando do aparato das exequias, que senaõ for o que deuia á grandeza da Magestade por quem se fazem: há de ser tudo o que se podia esperar do tempo, e lugar em que me acho.

Porque tenho dado conta a V. Magestade por muitas uias das cousas deste Gouerno, naõ fica que dizer por esta a V. Magestade mais que da reconciliaçam da :Rainha Ginga, com a Igreja Catholica, demais das pazes que temos celebrado, de que tenho feito auiso a S. Magestade, e com tantas mostras de estar reduzida á nossa santa Religiaõ, e respeito ás armaz de V. Magestade, como nouamente constará a V. Magestade desta sua acçaõ, que se verá da copia desse Capitulo do que me escreueo o P.^{e} Frey Serafino,

Capuchinho missionario, e Perfeitto da missaõ daquelle distrito, da dita Rainha e dessa sua carta que [h]já poucos dias me escreueo o como me trata, e eu a correspondo, naõ tratando de outras muitas sircunstancias a este respeito, por naõ ser deste lugar e tempo.

Com o mesmo cuidado vou tratando de outraz nouas Christandades, com Senhores naõ menos poderosoz que a Rainha, e de conceruar, e nella aos Sovaz vaçallos, por meyo destes Capuchinhos missionarios, que saõ sós os que assistem em todas, e ainda nos nossos prezidios, ou seja por falta de Relligiozos e Sacerdottes, ou pella dispossissam senaõ acommodar aos trabalhos, e perigos a que estes Capuchinhos se offerecem antes de os conuidarem para elles, mas como V. Magestade tem mostrado tanto zello, de amparar aos Religiozos estrangeiros, de vida tam reformada quaiz estes saõ: nam posso deixar de dizer a V. Magestade o grande escandallo que rezulta a estes pouos da emulaçaõ que os outros Religiosos mostram contra estez penitentes sem aduertir, que a siara hé de Deos e que elle chamou a todos para ella, e que naõ hé justo os que nella naõ podem trabalhar queiraõ atalhar o fructo que estes fazem. Digo sem respeittos humanos o que deuo dizer á V. Magestade neste particular, como já o hauia feito por muitas cartas a S. Magestade (que santa gloria haja).

As couzas deste Reino estam no milhor estado que nunca estiueram: algunz que heraõ inimigos, naõ só tem offerecido vaçalagem a essa Coroa, mas tem pedido Padres para receber o sancto bauptismo; as fortalezas reparadas e algumas que achey coasy por terra feittas de nouo, e o forte para goarda da agoa, que S. Magestade me mandou fazer, em muito boa altura, e a obra tam magestosa, e fortte, que mais podia ter nome de castello que de fortte, & em tudo o mais se tem obrado o que hauia que fazer; e se houuer quem diga o contrario será quem naõ alcança as razois de meu officio, o que falla com paxaõ, como eu, e o tempo mostrará a V. Magestade. Cuja real pessoa acompanhada do Serenissimo Dom Afonço Nosso Senhor, guarde Deos por largos, e felices años para amparo de seus vaçallos. //

S. Paulo de Asumpçam e Abril 14 de 1657.

a) Luis Martins de Sousa

AHU., *Angola*, cx. 6. — Outra via igual datada de 10 de Abril de 1657.

NOTA: D. João IV faleceu em Lisboa, no dia 6 de Novembro de 1656, com 52 anos de idade. A rainha D .Luísa Francisca de Gusmão, filha do

Duque de Medina Sidónia, por disposição testamentária ficou regente do reino, na menoridade do herdeiro do trono, D. Afonso VI, que tinha então 13 anos, sendo jurado em 15 de Novembro de 1656. Em 23 de Julho de 1662 D. Luísa entrega o governo ao filho e entra nas Descalças de Santo Agostinho (Grilas) em 17 de Março de 1663, onde faleceria em 27 de Fevereiro de 1666. Até 23 de Julho de 1662, embora dirigida ao Rei, a correspondência oficial era, de facto, endereçada à Rainha Regente.

41

CARTA DO PADRE SERAFIM DE CORTONA AO PADRE PROVINCIAL DA TOSCANA

(10-4-1657)

SUMÁRIO – *Descreve a conversão da Rainha Jinga, dando o discurso por ela feito a seu povo — Baptismos realizados de altos dignitários gentios — O sova de Lubolo pede o baptismo e o Governador insiste neste sentido.*

Molto Reuerendo Padre nel Signore Osseruandissimo. Salute.

Pax Christi. Dopo hauere scritto a V.P.M.R., e dato relazione, ancorche breue, dello stato di questa mia Missione, essendo Iddio benedetto restato seruito fauorire con la sua assistenza, i trauagli de'poueri Missionarij, e concorrere con la sua Diuina grazia con questa miserabil gente, mediante la quale si è operato e fatto tal profitto, che pare incredibile a chiunque tiene cognizione, si della condizione della Regina Zinga, e della gente che le stà soggetta, come del modo, et istituto di vita che teneua; hauendo la Virtù Diuina, che nell'operare non stà soggetta al tempo, fatto tal mutazione in Lei, e nella sua gente, che quella, che fin' adesso è stata ritrato d'ogni barbarità, hora pare promotrice della Cristianità; tale è lo zelo che tiene, che tutti i suoi l'abbracino; e la prontezza che mostra in eseguire quanto dal P. Antonio da Gaeta (questo Padre passaua sotto nome di P. Antonio Romano, affinche non fosse conosciuto in Portogallo per suddito del Rè di Spagna) che l'assiste, le viene insegnato, e suggerito per seruizio di Dio.

Primieramente, essa, per dar esempio a' suoi, si è maritata legittimamente, ed hà fatto abbruciare tutte le superstissioni, e proibire con graui pene. La cassa d'argento, sopra la quale si offeriuano gli empij sagrificij di carne umana l'hà offerta per farne una lampada grande. Dopo Lei si è battezzato il Zingamona, che è la prima persona dopo la Regina, con la sua moglie; dopo il battesimo si sono congiunti in Matrimonio, chiamandosi egli Antonio, e la moglie Anna. E qui non voglio lasciar di riferirle la

pratica fatta dalla Regina a tutti i suoi Principali prima di maritarsi. //

L'ultimo giorno di Gennaio 1657, fece congregare in stilo di guerra tutti i suoi Principali, con circa due mila soldati, con tamburi e bandiere di guerra. Arriuati nella Piazza della Chiesa, fece la Regina portare una sedia, nella quale postasi a sedere, gustaua di vedere gli atti di guerra della sua gente. Di li a poco pigliando essa l'arco in mano, alzandosi in piedi sopra la sedia, per esser veduta da tutti, fatto segno, che tacessero, parlò in questo modo: //

Chi potrà mai vincere questo mio arco? Tutti ad una voce risposero: nessuno. Ella soggiunse, solo Mane Puto, cioè il Rè di Portogallo lo potrebbe vincere. Hora dico a tutti voi altri, che io già hò fatto pace con lui, nè voglio andar più per i deserti, come sin' hora hò fatto. Adesso è tempo, che metta l'arco da parte (ilche dicendo, lo buttò in terra) voglio viuere in pace, e quiete: già son vecchia, che non posso andar più raminga come hò fatto per il passato. Ringrazio tutti de' trauagli passati nella guerra, et hora in fare schiaui per riscattare la mia Sorella. Essa stà qui già in mia compagnia, che è quanto io desiderauo (qui vene Donna Barbara sua Sorella, e si buttò in terra volgendosi, come è lor costume di ringraziare della grazia riceuuta). Adesso ognuno attenda a coltiuare e viuere in pace in sua casa, che qui starò ferma sin che viuerò. Voi sapete, che per il passato hò tenuto solo un marito, e questo fù costume de' miei antepassati; gli altri che teneuo, erano solo per grandezza; ma io non faceuo vita con essi. Hora vi hò qui chiamati per farui sapere che Domenica voglio maritarmi conforme la Chiesa Cristiana, e questo per dar' esempio a voi altri, acciò tutti vi battezziate, e congiunghiate in Matrimonio, e viuiate da buoni cristiani. //

Noi habbiamo già fatta la Chiesa, qui tenghiamo l'Enganga Cappuccino, che ci stà insegnando la verità, e quello che dobbiamo fare per hauer pace con Dio; ognuno pensi a se stesso, e alla grazia che Dio gli fà. Da qui auanti non si hà da viuere più da gentili; tutti hauete a farui cristiani, e chi vuol maritarsi, si mariti. Io vi dò l'esempio come hauete a fare, e D.ª Barbara mia Sorella ancora si mariterà con D. Giouanni Mani Lumbo. //

E qui licenziò la gente. *Haec sunt formalia verba,* che ella disse, le quali si può piamente credere essere state dettate dallo Spirito Santo.

Con questo esempio si sono battezzati fin' adesso 80 Macotta, tutti i Principali, e tutte le Dignità, e circa tre mila persone.

Il non essersi battezzati assai più procede dal non poter catechizzare tanta gente. Ben si può dire: *Haec mutatio dexterae Excelsi* e rendere infinite grazie alla Bontà Diuina, che con tanta prontezza si comunica alle sue creature, fazendo dalle dure selci nascere i figli d'Abramo. Di più tanto l'istanza che mi fà la Regina d'un altro Missionario, che obbligato dalle sue preghiere, et anco per battere il ferro hora che è caldo, e concorrere dalla parte mia alla salute di tante anime, hò fatto risoluzione fra quindici giorni mettermi in viaggio, et andare in persona ad assistere due mesi a Matamba, sperando in essi catechizzare e battezzare molta gente, et essere d'alleggierimento al Padre Antonio. //

Se bene dall'altro canto lascio questo luogo solo con un Laico, che è il Capo della Missione. Che se questa gente potesse penetrare ch'io parto per tanto tempo, che saranno circa cinque mesi, tra il viaggio e l'assistenza, non sarebbe possibile partire. In oltre un Soua (cioè Signore di vassalli) della Prouincia del Lubolo, chiamato Gunzambambe, fà grandissima istanza di volersi battezzare con la sua gente. //

Il Gouernatore d'Angola [1] mi stringe di maniera con lettere, che non posso più resistergli, stante le grande obbligazioni che gli tenghiamo, acciò mandi un Missionario a battezzare detto Soua, per essere assai poderoso. Di sorte, che arriuato ad Embaca, spedirò il P. Giouanni Antonio da Monte Cuccoli per battezzare detto Soua; però non gli posso dar licenza di trattenersi se non un mese, o poco più; perche doue egli assiste è Cura d'anime, e non si può lasciare. Hò mandato l'Vbbidienza al P. Antonio da Serauezza, acciò si ritiri da Cassange, e mandato in suo luogo un'altro Sacerdote.

Hò voluto aggiungere questa alla relazione mandatale, perche douendo fare un viaggio cosi dilatato, e pericoloso, occorrendo alcuna cosa, o disastro di morte, mi troui hauer sodisfatto all'offizio mio di dar relazione dello stato della Missione. Io non faccio menzione de' trauagli de' poueri Religiosi, perche già si suppongono: basta dire che si stà tra barbari, et ad ogn'hora nascono frà piedi mille intoppi; e quel ch'è peggio, d'onde uno douerebbe sperare consolazione e soccorro. Del tutto sia ringraziato il Signore. Non

---

[1] Luís Martins de Sousa Chichorro (13-8-1653 — Julho de 1658).

mi si offerisce altro che riuerire V.P.M.R., con tutto i Padri e Religiosi della Prouincia, e mi raccomando alle loro orazioni. // Massangano li 10 d'Aprile 1657.

Di V.P.M.R.

Seruo nel Signore Affettuosissimo

F. Serafino da Cortona //
Capucino Prefetto.

MONTUGHI (Florença) — *Raggvagli del Congo*, pp. 192-195.

42

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA A EL-REI D. AFONSO VI

(14-4-1657)

SUMÁRIO – *Alguns particulares acerca do Rei do Congo — Recusa dar cumprimento às capitulações com ele feitas — Atitudes inamistosas para com Portugal.*

Senhor

Pella carta que V. Magestade me fez mercê mandar escreuer, de 27 de Setembro de 656 (1) sobre os particulares de ElRey de Congo, e fugida dos escrauos para o Capitam, que campeaua contra o Conde de Sonho, como escreuy a V. Magestade, tem esta queixa seçado de muito tempo por esta parte, e tenho por noticias, que se trata da pax entre o Rey e o de Sonho; naõ sey ainda de resoluçam, mas sey que tinha eu mandado tratar em secretto com o dito Conde de Sonho, a empreza das marinhas do sal do de Congo, que hé a mayor parte da sustancia de seus rendimentos, que de maiz de V. Magestade me dar este lugar por seu Regimento, o merecia este Rey, por castigo de suas traiçoīz, a malissima vontade que tem a nossa nasçaõ. E por outroz justos respeittos de naõ querer dar comprimento ao que com elle se capitullou, pello perdam que V. Magestade houue por seu siruiço conceder ao dito Rey, e aos mais que privaricaraõ contra a fedilidade que tinhaõ jurado, e prometido, continuada por tantos annos e asim se está sem pagar o que deue á fazenda de V. Magestade pellas ditas Capitullaçoīs; prometendo & enganando cada dia, em grande fraude do respeito que deuia ter ás ordenz de V. Magestade e a este Gouerno, que só por este atriuimento, quando naõ concorreraõ tantas cauzas, lhe houuera dado guerra, e darlhe a conhecer a

(1) Nesta data era ainda rei de Portugal D. João IV, falecido em 6 de Novembro de 1656.

diferença que hauia das cores, e das coroas, mas como nunca se me deferio a nada destes particullares, que por algumas cartas dey conta a V. Magestade: me pareceo naõ se daria V. Magestade por bem siruido, por me hauer encomendado a pax com este Rey, e asỹ o fui dissimulando, e sofrendo, ainda que muito contra minha vontade, e o que entendia.

Estas sam as razois que há contra ElRey de Congo, sem embargo hauer seçado a queixa da fugida dos escrauos, mas hauia a dos soldados desta praça, que timidos do castigo fogem para Congo; e o Rey os agazalha, que hé de mallissimo exemplo para ellez hauer este couil; e como eu estou no cabo do meu Gouerno naõ houuera lugar desta rezuluçaõ que V. Magestade me manda tomar, con junta dos Perllados e os maiz que se me nomeaõ; mas contudo por terceira via heide precurar que lhe chegue este ameaço, a uer (2) se posso tirarlhe das maõs alguma parte da muita fazenda [de] que este Rey hé deuedor á de V. Magestade e em tudo me hauerey na forma que V. Magestade me ordena, e o dezejo que tenho grande de asertar no real siruiço de V. Magestade, que pode ser naõ falte quem o quizeçe conuerter ao contrario, sem mais razam que a da paxaõ de particullares propios. //

Guarde Deos a Catholica pessoa de V. Magestade, como todos seus vaçallos dezejamos.

S. Paulo de Asumpçam, & Abril 14 de 1657.

a) Luis Martins
de Sousa

AHU., *Angola*, cx. 6. — Original.

---

(2) No original: hauer.

43

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA AO CABIDO DA SÉ DO CONGO

(19-4-1657)

SUMÁRIO – *O Governador Geral escreve ao Cabido do Congo para que este comunique ao Rei, em seu nome, como está determinado a levar a guerra contra ele desde que até Junho próximo não satisfaça ao que lhe comunica.*

ElRey nosso Senhor me encomendou por seu Regimento quando uim para este gouerno, que conçeruasse a pax com elRey de Congo, para que tendo por serto que teriaõ cessado as cauzas para a naõ quebrar, e supposto que eu as tiue para o fazer, como hé o dissimular elRej de Congo, o dar comprimento ao capitullado sobre as cauzas paçadaz dos ollandezes, sem querer contribuir com o que deue á fazenda real, como tambem naõ mandar restituir os escrauos dos vaçallos de S. Magestade que fogem para os seus e particullarmente da armaçaõ do nauio que naofragou nas suas prayas e que elle dito Rey mandou offereçer por suas cartas a esta Cidade, que tinha mandado ao Duque de Banba que mandasse a dita armaçaõ dos escrauos naofragados para se entragarẽ aos portuguezes e que para esse effeito mandaçem ao Dande para os reçeber, e outrosy concentir que o seu Cabuco, escrauo que hé nosso, andasse induzindo pellos seus negros aos escrauos dos moradores que fugissem para elle, como de effeito fugiraõ muitos.

Todas estas cauzas são as que tem este gouerno para romper com ElRey de Congo, que eu tenho dissimulado respeitando o dito no Regimento de ElRey nosso Senhor. Porem ao prezente me acho com nouas ordens do dito Senhor, & com mais cauzas de agrauos que reçebe o seruiço real, que se a rezidencia dos ollandezes no Reino do Congo, sendo inimigos que elRey nosso Senhor naõ quer que rezidaõ por estas partes, asy como o de Congo pareçe os querer conçeruar como relliquias que ficaraõ dos mais, como tambem hé offença que o dito Rey faz ao seruiço de Sua Magestade

e a este gouerno em lhe recolher os soldados que fogem desta praça, ou dos mais prezidios para Congo, que se hé liçito aos quem uam por algum crime, hé muito illicito reçeber os fugitiuos a que naõ obriga mais que naõ querer seruir nos ditos prezidios por callaceyros e uagabundos, que todo o assima dito peço e requeiro ao Reuerendo Cabido Sede uacante de Congo o reprezentem da minha parte ao dito Rey de Congo se queira conformar, com estas razoens, dando prinçipio do que deue á fazenda real e no mais tomar termo certo, cuya rezoluçaõ & reposta espero thé o mez de Iunho, aliás mandarej apregoar a guerra na hora que esta se retarde, uzando de todos estes termos para naõ hauer rompimento contra christaons e se continuar o comerçio & amizade que sempre houue com o dito Rey de Congo, e Sua Magestade Deus o guarde, & asy os flamengos que rezidem nesse Reino, que Sua Magestade manda prohibir, como os soldadoz que destes prezidios se tem abzentado para elle, que naõ forem cazados em Congo, podem ser remetidos com pretexto de nem en huns & em outros hauer nenhum castigo, antes aos extrangeiros se lhe dará logo comodo para seguirem viagem para suas terras, como elRey nosso Senhor manda, e aos soldados aclarar sua praça como dantez. //

E porque o cazo & a razaõ naõ dá lugar a entreter com repostas e inuençoins costumadas em elrey de Congo me declaro, que haõ de estar nesta Cidade os effeitos que digo assima, assim da fazenda como do mais, quando naõ seya en muita parte. //

Deus guarde ao Reuerendo Cabido em pax e saude. //

Sam Paulo da Asumpçaõ, dezanoue de Abril de mil e seis sentos e sincoenta e sete. //

Luis Martins de Souza. //

NOTA: O documento é uma pública forma subscrita pelo escrivão da Câmara de Luanda, Bento Baptista de Parada, e foi concertado com o original.

AHU., *Angola*, cx. 6.

44

ATESTADO DO GOVERNADOR DE ANGOLA SOBRE OS MISSIONÁRIOS CAPUCHINHOS

(20-4-1657)

SUMÁRIO – *Proclama os mèritos apostólicos dos missionários Capuchinhos Boaventura de Correglia e António de Teruel.*

Noi Ludouico Martino de Sosa Cicioro [1], del Conseglio di Sua Maestà, Comendatore di S. Maria d'Arione, Gouernatore, e Capitano Generale di questo Regno di Angola, sue Provincie, e Conquiste.

Facciamo fede, che nel tempo che venimmo à questo Gouerno, trouammo nelle Christianità, che sono à confini di questi Regni, i Padri Bonauentura da Correglia, & Antonio da Teruelli, Predicatori Missionarj Capuccini, i quali con altri suoi Religiosi da Roma erano stati mandati dalla Congregazione de Propaganda Fide. Questi conforme alla commissione, & altre instruzioni riceuute, sono stati dieci anni nelle dette Christianità, con grande frutto dell'anime, e sommo accrescimento della Catholica Fede, tollerando grandissime incommodità, viuendo sempre né graui pericoli, ne' quali si trouano quei che vanno trà gente barbara, e pertinace ne' suoi errori, come costoro di Etiopia; nè con altro oggetto, che di condurli al porto della salute eterna. //

Tutti di questo Santo Habito, sì per la dottrina che insegnano, come per gli esempi di austerità, povertà, humiltà, e ogn'altra virtù, sono sommamente amati dagli stessi barbari; i Potentati de' quali, non ostante siano crudeli, & ostinati ne' loro errori, ci addimandarono più volte Religiosi di questo stesso Habito; e ci consta, che hanno battezzati moltissimi pagani, e che tengono Chiese edificate da medesimi Signori delle terre; onde souente habbiamo hauuta certa notizia delle molte opere buone da essi fatte in seruigio di Dio, in auanzamento della Fede, e salute dell'anime. //

---

[1] Luís Martins de Sousa Chichorro (1653-1658).

Non possono esser maggiori li progressi della Santa Religione nostra in questi Regni, attesa la loro vastità, e perche à rispetto delle fatiche nell'vrgente bisogno, spesse fiate soccombono, & essendo pochi non possono sussistere, e per saper noi di certo, che quanto attestiamo nella presente tutto è verità, ci è paruto consegnare à sopradetti Padri Banauentura & Antonio questa fede giurata per lo Santo Evangelio, e sottoporui la firma del nostro proprio nome, e sigillo dell'Armi nostre, ad effetto che siano rispettati, e conosciuti per qualli che realmente sono, como ricerca il loro merito.

Data in S. Paolo dell'Assontione di Loanda, li venti Aprile 1657.

D. Luis Martins de Souza.

CAVAZZI — *Istorica Descrizione*, Bolonha, 1687, p. 476. — Cavazzi tem a data errada de 1655.

45

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA A EL-REI D. AFONSO VI

(22-4-1657)

SUMÁRIO – *Reconciliação da Rainha Jinga D. Ana de Sousa — Envia as cópias das relações que sobre a mesma matéria lhe chegaram e uma carta que lhe escreveu a mesma Jinga.*

Senhor

Por hauer dado conta a V. Magestade por muitas viaz da reconcilliaçam da Rainha Ginga com a Igreja Catholica e os misterios que se tem uisto desta sua mudança, solicitados pellos Capuchinhos missionarios que lhe assistem, os naõ repito nesta a V. Magestade. Comtudo me pareceo mandar essas copias das relaçoiz que [h]á poucos dias me chegaraõ com a de huma carta que a Rainha me escreueo, em que me chama Pay, e diz ser minha filha (1) em proua de como a correspondo, & do que obrey nesta materia para isto uir a ser, que foy todo o meu intereçe, e muita parte para a Rainha se conuencer, naõ entender nunca, que eu trataua para mỹ de outros maiz que os da sua conuerçam, e reconhecer a grandeza de V. Magestade, como o confeçou em publico em altaz voses, que constará por hum desses papeiz que vam com este em que dou esta conta a V. Magestade (2).

Guarde Deus a Catholica pessoa de V. Magestade, como todos seus vaçallos dezejamos. //

S. Paulo de Asumpçam & Abril 22 de 1657.

a) Luis Martins
de Sousa

[*À margem*]: Ao Conselho pareceo conueniente fazer logo relaçaõ a V. Magestade do que este gouernador escreue. E enuiar a V. Magestade copia das cartas que enuiou com a sua,

(1) Carta de 11-1-1657.

(2) Carta de 10-4-1657.

cõ que o justifica. Entendendo que V. Magestade (como hé justo) terá grande contentamento de uer redusida á nossa santa fé e com tantas demonstraçoẽs de christandade huã Rainha que há tantos annos andaua á parte della. E o uela taõ obediente e redusida ao que deue á amizade e trato cõ V. Magestade e seus Gouernadores. E tambem parece que V. Magestade deue mandar por carta sua responder ao Gouernador com agradecimento, que ainda que lhe naõ chegue a tempo, por o de seu gouerno ser acabado, seruirá de animar a seu successor que o receber, e continuar o mesmo que elle fez. E juntamente que da parte de V. Magestade agradeça muito aos missionarios o que tem feito e uaõ fazendo em augmento da Christandade, encarregandolhe que V. Magestade lhe naõ há de faltar com o que for de sua consolaçaõ e acressentamento em remuneraçaõ do zelo e cuidado cõ que trataõ do cũprimento de suas obrigaçoẽs. Esta carta se me torne.

AHU., *Angola,* cx. 6. — Original.

46

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE AO PADRE JOÃO BAPTISTA DE VOLTRI

(7-5-1657)

SUMÁRIO – *Coroa de prata para a Virgem a enviar ao reino de Benim mandada fazer em Lisboa e paga pela caridade lisboeta — Que os cinco escudos dados pela Propaganda para tal efeito pudessem ser empregados na compra de lembranças para os benfeitores da missão.*

†

Reuerendo Padre

Giache la Corona d'argento, che V. R. fece già fabricare per la statua della Beatissima Vergine, che douea apportarsi nel Regno del Benin, è stata come Ella ne scriue sodisfatta all'argentiere dalla pietà altrui, si contentano questi Eminentissimi miei Signori delle Sacra Congregatione de Propaganda Fide, che V. R. possa impiegare li cinque scudi che à questo effetto furono costà trasmessi dal Prefetto di quelle Missioni, in altre cose di diuotione da gratificare queli che in Lisbona usarono carità à Capuccini Missionarij di sudetto Regno. Vagliasi V. R. dell'auuiso, e mi habbia raccomandato alle sue orationi. //

Roma, 7 Maggio 1657.

Al piacere di V. R.

[Mario Alberizzi]

À F. Giouuani Battista da Voltri, Capuccino.

APF., *SRCG*, vol. 255, fl. 103.

NOTA: A Propaganda emitiu sobre o Benim o doc. seguinte:

Ad relationem supradicti Eminentissimi Domini Cardinalis Ursini, Sacra Congregatio decreuit esse mittendos alios octo Sacerdotes Cappuccinos Vlis-

siponem pro Missionibus Regnorum Ouerij et Benin, in subsidium eorum qui ex eadem Religione alias fuerunt ad easdem missiones per Sacram Congregationem transmisi.

APF., *Acta,* vol. 25, fl. 63, n.° 5. — Congregação de 26 de Fevereiro de 1657.

Não podendo pasar à missão do Benim, o P. João Francisco Romano, vê resolvida a questão do dinheiro que lhe tinha sido dado pela Propaganda Fide:

Fr. Giouanni Francesco Romano, Capuccino, designato Prefetto della Missione del Benin, che per alcune oppositioni non potè mai passar Portogallo, nel suo ritorno à Roma l'anno passato, restituì certo denaro che gli s'era dato dalla Sacra Congregatione per il suo uiaggio.

Questo si ritroua depositato nel Monte della Pietà, et il Procuratore generale de Capuccini supplica che se ne faccia un'elemosina alla Missione del suo Ordine nella Rhetia, che hora si ritroua in extrema necessità.

APF., *Acta,* vol. 26, fl. 239, n.° 25. — Sessão de 30 de Julho de 1657.

47

CARTA RÉGIA AO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA

(12-5-1657)

SUMÁRIO – *Envio de convertidas da Casa Pia de Lisboa para Angola para ali serem casadas com homens honrados — Protecção a dar-lhes — Nomes das convertidas.*

Luis Martinz de Souza Chichorro, Ev El Rey, &.ª O Prouedor e Irmãos da Casa Pia das Penitentes Recolhidas desta Cidade de Lisboa, me reprezentaraõ que (como outras vezes se tem feito) enuiaõ com ordem minha para esse Reino de Angola, oito das dittas recolhidas, concluidas no rol incluso, instruydas em muy bons costumes, e modo de viuer, para nelle se lhes dar estado, cazando as com pessoas benemeritas. //

E porque esta obra hé meritoria e eu dezejo que ás dittas recolhidas se faça todo o fauor, vos encomendo que tanto que ahy chegarem as façaes desembarcar com o resguardo neçessario e repartir por cazas de homẽs cazados de bom exemplo, emquanto lhe procurais maridos. E que na eleiçaõ delles, e fauor que lhe haueis de fazer proçedaes com muito cuidado, e que da mesma maneira procureis saber, se na embarcaçaõ em que uaõ, se lhes fez boa passagem e tratamento, para que hauendo de quem se queixem, seja castigado, como o mereçer, como muito volo encarrego, e que naõ consintaes que das cazas em que as depositardes sayaõ senão cazadas e accomodadas, castigando com rigor a quẽ proçeder em contrario. E do que sucçeder e fizerdes me auizareis. //

Escrita em Lisboa, a 12 de Mayo de 657.

Raynha.

[*À margem*]: Sobre as conuertidas que foraõ a Angola, cujos nomes aqui uaõ declarados, aduirtindo que se escreueo outra carta na mesma forma desta, e que ao todo foraõ ellas quinze. E saõ:

D. Madalena Cisneiro / D .Maria Cordouil / D. Ana Correa / D. Maria da Guerra / D. Maria Barradas /

D. Francisca Gois de Souza / D. Francisca da Silueira / D. Maria Loba /

E em outro nauio as seguintes:

D. Agostinha da Silueira / D. Maria de Sousa / D. Luisa Ayres / D. Isabel da Silua / D. Maria de Veraz / D. Francisca Thereza.

AHU., Cód. 275, fl. 288.

48

DECRETO DE D. FILIPE IV DE ESPANHA AO PROVINCIAL DOS CAPUCHINHOS

(4-6-1657)

SUMÁRIO – *Manda que fiquem detidos os missionários que viessem da Itália ou naturais da mesma província da Andaluzia, que pretendessem passar ao Congo por via de Portugal.*

†

El Rey

Deuoto F. Francisco de Xerez, Prouincial de los Capuchinhos de la Prouincia del Andalucia. Los inconuenientes que se considera resultan de que los Missionarios appostolicos que llegan a essa Prouincia, assi de Italia, como de otras partes, para passar a las del Congo, entrando por Portugal, sin licencia mia, ó de mis Ministros, obliga a ordenaros que todos los que llegaren desta calidad se detengan ahi, hasta darme quenta dello, para que mande lo que tubiere por mas conueniente, de que estareis aduertido, para executarlo en esta conformidad, y los que os sucedieren, auisando del recibo deste despacho. //

De Madrid, a 4 de Junio de 1657.

a) Yo ElRey.

Por mandado del Rey nuestro señor
Francisco de Galanellas.

Al Poruincial de los Capuchinos del Andalucia, que detenga los Misionarios que llegaren alli hasta dar quenta.

BNM., Ms. 3561, doc. n.º 18.

49

AUTO SOBRE A DECLARAÇÃO DE GUERRA A D. GARCIA II, REI DO CONGO

(9-6-1657)

SUMÁRIO – *Trasllado do Auto que se fez em conçelho sobre se hauer de dar ou naõ guerra a ElRej de Congo naõ contribuindo com o capitulado e o mais na forma da carta do auizo do gouernador Luis Martins de Souza: de tudo o trasllado hé o seguinte. //*

Anno do nacimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil e seis sentos e sincoenta e sete annos, aos noue dias do mez de Iunho do dito anno, nesta Cidade de Saõ Paulo de Asumpção, Reino de Angola, nas cazas do paço donde uiue o gouernador & cappitão geral Luis Martins de Souza Chichorro, se ajuntou a camera, capitaõ mor do Reino, Deaõ, e uigario geral, Reitor da Companhia de Jezus, prefecto de Santo Antonio, Ministro de Sam Jozeph, moradores antiguos, cappitains e mais peçoas nobrez & ahy pello gouernador foi proposto que por ordem que tinha de Sua Magestade os mandara chamar, para effeito de votarem liuremente, sobre o modo que se hauia de ter na cobrança dos negros fugitiuos & reprezados em Congo, como hera notorio, & porque esta guerra se naõ pudia fazer ao Cabuco, que era o que os tinha agregados ao seu quilonbo, sem quebrar a pax com elRey de Congo & que a conuiniençia mais prompta e efficaz que hauia hera dandosse guerra a elRey de Congo & que elles sircunstantes por uotos determinassem: visto o grande damno que de prezente tinhaõ nos escrauos fugidos e ao diante lhe pudia rezultar com lhe fugirem mais, se a guerra hera bem dada & intentada contra elRey de Congo, conciderando entudo a graueza do negocio e o que mais conuiesse ao seruiço de Sua Magestade. //

& ouuidos votou a mayor parte que era justo & conuiniente que a guerra se fizesse com demonstraçaõ e effeito, com o que se atalhaua aos damnos recebidos e os que pudia rezultar ao diante, allegando quada qual as razoens & fundamento de seu uoto; e no

fim de tudo disse elle gouernador que para satisfaçaõ sua tinha feito auizo a ElRey de Congo para effeito da entrega dos escrauos e contribuiçaõ do cappitullado e lhe assinara tempo conuiniente para nelle o fazer; & por que constasse mostrou huma carta do auizo que hauia feito, no que todos concordaraõ que naõ satisfazendo ao auizo no termo se lhe fizesse guerra executiua, pois o merecia, assim pella pouca fee e afejçaõ com que se mostraua ás couzas de ElRey nosso Senhor e bem destez Reinoz, de que tudo mandou fazer este auto, que todos assinaraõ; e eu Bento Baptista de Parada, escriuaõ da camara, que o escreuy. //

Luis Martins de Sousa / Bertholameu de Vasconcellos da Cunha / asino vençido dos mais uotos: Joaõ Leitaõ de Aguiar, Deaõ / o Juis Manuel Rodriguez da Cunha / Juis Paullo Rabello da Cunha / Francisco Pereira Valdeuezos / o Vereador Joaõ Marques de Almeida / Antonio Barboza de Caldaz / Antonio de Arauyo de Azeuedo / Fernando Ayres Peçoa. //

AHU., *Angola*, cx. 6.

50

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA A EL-REI D. AFONSO VI

(15-6-1657)

SUMÁRIO – *Preparativos para fazer guerra ao Rei do Congo, dando-lhe primeiro intimidação por várias vias — Requerimento dos oficiais da Câmara de Luanda sobre os danos que do Rei do Congo se recebiam.*

Senhor

A variedade das cousas deste clima a faz fazer nas cartas que de proximo tenho escrito a V. Magestade em resposta da que V. Magestade me mandou escreuer sobre a satisfaçam dos escrauos que ElRei do Congo, e o seu Capitam recolhiam dos moradores desta Cidade, e mais prezidioz, e por me achar no cabo de meu Gouerno, e parecerme que esta queixa, tinha seçado, me naõ dispus logo ao que V. Magestade me ordena sobre este particullar; porem depoiz de hauer escrito a V. Magestade em outros muitos me fizeraõ queixas os officiaes da Camara deste anno sobre os dannos, que recebiam de ElRey de Congo, e que ainda continuava em outras cauzas de grandes dessiruiços de V. Magestade, com que me dispus a dar comprimento ao que V. Magestade me ordena per carta de 27 de Setembro de 1656, e pello que rezultou da junta que V. Magestade me mandou, que fizesse sobre o particullar da satisfaçam dos escrauos cujo acento vay com esta: fico preparando a guerra para este effeito, em cazo que ElRey de Congo naõ satisfaça ás obrigaçoiz que deue á fazenda, e respeito que deuia ter ás ordenz de V. Magestade, e seus Ministros, sem memorar outras culpas paçadas deste Rey, e as em que continua: por hauer dado esta conta a V. Magestade nas primeyras informaçoiz que fiz a V. Magestade deste Gouerno, mas como se me naõ difirio, e V. Magestade me encomendava a pax com este Rey, pareceome que se siruia V. Magestade mais de dissimullar com elle que obrigallo ao que deuia, e castigallo como merecia; e ainda que

V. Magestade me naõ obriga a mandar fazer intimaçam a ElRey de Congo, pois sem se lhe meter a guerra em caza se nam pode dar comprimento ao mais, que V. Magestade me ordena, me pareceo mandar por uia do Cabido da See que assiste em Congo, fazerlhe o requerimento por carta minha, de que vay copia a V. Magestade, asỹ para mais justificaçam da justiça de V. Magestade, como iuitar os danos da guerra, se elle a quizer escusar, dando satisfaçam ao que lhe mandey reprezentar.

Nam sey se sam juizos de Deos (que parece mais certo) ou cousas socedidas acazo, que ao tempo em que me chegou esta ordem de V. Magestade, chegaram nouas de Congo, como o Rey tinha feito algumaz prizoiz em pessoas principaes, em que entraõ dous irmaõs do Marquês de Pemba, que sam os a quem per direito pertence o Reino, e o Pamba se retirou para Sonho adonde se lhe tem agregado muita gente, que todos tinham comspirado para matar o Rey, que se acha muy temeroso por se lhe ajuntar a um tempo a minha intimaçam, e o levante dos seuz, conforme tenho por auizos de Congo, e que o Rey andava ajuntando a grande preça muitos motetez (1) para pagamento do que deue á fazenda de V. Magestade, tendolhe nomeado tempo limitado para dar satisfaçam do que deue, como constará da copia da que lhe mandey intimar; entretanto vou dispondo a guerra, por que nam dissimulle com as cousas de sizo como fez athegora, se nesta occasiam pudermos fazer chegada ás marinhas do sal, nam a hey de perder, com que V. Magestade ficará avançando hum grande rendimento; e tendo debaxo dos pez a Congo e tudo o maiz; & esteja V. Magestade certeficado, que da minha parte nam hey de faltar, porque como do berço comecey a siruir a V. Magestade, estes sam os meus estudos; asỹ como algunz estudam como me ham de desautorisar e malquistar com V. Magestade, com causaz supostaz, e fazendo de outras culpaz de que ev hey de mostrar o mayor merecimento, sendo os que por habito, e profissam o nam deviam fazer, que hé o que me dá mayor pena, e embaraça mais a salvaçam. //

Guarde Deos a Serenissima pessoa de V. Magestade, como todos seus vaçallos desejamos. //

S. Paulo d'Asumpçam & Junho 15 de 657.

a) Luis Martins
de Sousa

AHU., *Angola*, cx. 6. — Original. Teve 1.ª via datada de 11-6-1657.

(1) Impostos.

51

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(18-6-1657)

SUMÁRIO – *Celebração da paz com a rainha Ana Jinga — Reconciliação da mesma Rainha com a Igreja Católica — Pede mais religiosos Capuchinhos — Recepção das peças de escravos capitulados — Que haja paz com o Rei do Dongo.*

Luiz Martinz de Sousa Chichorro, gouernador do Reino de Angola, escreue a V. Magestade em carta de 8 de Dezembro do anno passado que em 5 do dito mez, lhe hauiaõ chegado enuiados da Raynha Ginga D. Ana de Souza, com as capitulaçoẽs das pases que mandou assentar com elle, cujo treslado enuiaua, em que pareçeo a todo aquelle pouo naõ ser este o menor seruiço que tem feito a V. Magestade naquele gouerno; e porque os que toccaõ a Deos e nossa santa religiaõ, são os que V. Magestade mais lhe encomenda, fica sendo mayor de todos o da reconciliaçaõ da Raynha Ginga com a Igreja Catholica, com tantas mostras de arrependimento dos erros passados, quanto ao prezente tem mostrado com grandes effeitos estar restituyda ao gremio da Igreja, ouvindo missa todos os dias com grande veneraçaõ e adoração da imagẽ de Christo Cruçificado que tem em seu oratorio, para demais da Igreja que mandou fazer e apregoar sob graves penas a prohibiçaõ dos ritos gentilicos e as grandes crueldades de que vsaua nos seus abominaveis sacrificios, e que todos os que fossem nacendo se bautisasem e se fisese o mesmo aos menores naçidos. Que trataua com grande respeito e amor os Capuchinhos Missionários que ella mandou pedir e que quando foram os sahio a esperar meya legoa fora do seu quilombo, reçebendo os emquanto de giolhos beijando lhe o habito; e mandandolhe hum dos religiosos tirar da cabeça çertas superstiçoẽs, de que aqueles barbaros vsaõ, e ella lançou tudo fora, preguntando se hauia mais em sua pessoa cousa que lhe pareçese mal para o emmendar, e que tornaua a pedir mais Capuchinhos, que tam satisfeita se mostra de sua pobresa e isençaõ, que hé o que mais os conuençe a todos.

Que sobre o mais fora o spiritual lhe conçedeo a dita Raynha a elle gouernador a restituiçaõ do Jaga Lalanda com todo o seu poder, o qual tinha fogido para as suas terras, de que já deo conta a V. Magestade por ser seu vassalo e hauer mostrado grande fidelidade em tempo dos Olandeses e em outras occazioẽs, e que por ser esta occasião tam insperada naõ ousou a metella com as mais que mandou á ditta Raynha, mas que foi dispondo o negoçio de maneira athé que teue effeito e a Raynha lho conçedeo com os mais dos dittos Capitolos que enuiaua a V. Magestade e que demais dos intereços do seruiço que se fes a Deos nosso Senhor nesta conuerssaõ, resultou tanto espanto a toda a Ethiopia da Raynha Ginga se sobmeter ás Leis de V. Magestade, que tudo ficaua atmorisado do real nome de V. Magestade.

Que destes mysterios taõ pouco esperados do terribel sogeito da Ginga nacia o espanto de todos aquelles barbaros, mas que a elle gouernador e quasi a todos os mais vassalos de V. Magestade que habitaõ naquelle Reino espantaua igualmente que sendo aquelles religiosos Capuchos os que solicitauam com seu esemplo e feruor estas marauilhas de Deos, delles tirasem motiuo para sentir que aquelles que por razaõ de seu estado, á uista do inumeravel fructo que andauam fasendo por toda a Ethiopia, sem perdoar ao perigo das uidas, nem ao trabalho dos corpos, fosse esta a causa de seus encontros e paixoẽs; e que se aquelles religiosos Capuchinhos Italianos, naõ frequentasem aquellas christandades, naõ só naõ hiriaõ tanto auante, mas naõ haueria memoria dellas naquele Reyno.

Que lhe hauiaõ mais os assistentes que tem com a Raynha que esperaua pelo seu gouernador geral que andaua na guerra, para o casar com sua irmaã D. Barbora e que para isso se hauia elle de bautisar, a cujo exemplo o faria tambem a mayor parte daquelles pouos por ser este negro o que gouerna tudo na guerra e na paz.

E que as 130 peças que a dita Raynha mandou offereçer pelo resgate de sua Irmaã hauia ella mandado antes de concordatadas Pazes nouenta e noue, de que elle guernador assinou o termo por que as tomaua sobre sy, por euitar o risco das uidas, e os grandes gastos que hauiaõ de fazer emquanto naõ chegaua ordem de V. Magestade, a quem era seruida que se entregasem, e que esperaua cada dia pelas trinta e huã que faltauam, e por ordem de V. Magestade do que hauia de faser neste particular.

Ao Conselho pareçeo em primeiro lugar dar conta a V. Magestade de tudo o que escreueo o gouernador de Angola com a copia das Capitulaçoẽs que assentou com a Raynha Ginga, para se verem

em Conselho de Estado e se conformarem pasandose pela secretaria a que tocca os despachos necessarios para se enuiarem a Angolla na primeira embarcaçaõ. E tambem pareçe que ao ditto governador deue V. Magestade mandar agradeçer o hauer concluido hum negoçio tam defficultozo e dilatado e tanto do seruiço de Deos e de V. Magestade e o zelo com que nisso proçedeo; encomendandolhe de nouo procurará que em tudo se guarde e obserue o capitulado e muy em particular o cuidado de naõ faltarem missionarios no estado da Raynha Ginga para se euitar a occaziaõ de tornar a retroçeder na fee, como já fes outras veses, e que tambem procure que entre a Raynha e os Jagas amigos e obedientes a V. Magestade, particularmente com el Rey de Dongo e seus vassallos, haja toda a paz e conformidade, por se entender que, por este meyo se encaminharaõ mais almas a Deus e se dilatará mais nossa santa fee.

E no que tocca aos escrauos que se deraõ em troca da Irmaã da Raynha Ginga e se deuerem enuiar a Parahiba, como V. Magestade o resolueo, para daly vir o retorno em asucares, se tem escrito largo ao mesmo governador em carta de 6 de Dezembro passado.

Em Lisboa, a 18 de junho de 657. //

E aqui se enuia a V. Magestade a copia da carta que se escreueo a Angola. //

Saa, Pinto, Vasconcellos, Andrade

AHU., Cód., 15, fls. 269 v.-270.

52

CARTA DA RAINHA D. ANA JINGA A FREI SERAFIM DE CORTONA

(15-8-1657)

SUMÁRIO – *Envia a Portugal o seu Secretário para dar os pêsames pela morte de D. João IV e estabelecer a paz já celebrada e para passar a Roma em missão de obediência ao Papa — No caso de o Secretário não poder partir de Luanda ou de Lisboa encarrega das ditas missões o mesmo Frei Serafim de Cortona.*

†

Ao muito Reuerendo Padre frey Serafim

Mando o meu secretario D. Joaõ por embaxador a Portugal pera dar o peçame á senhora Raynha da morte del Dey Dom Joano que Deus aja e pera estabelleser com ella a paz que ja tenho feito e depois pera passar a Roma a uizitar o sumo Pontifice, o coal como nos tendes ensinado hé Padre uniuersal de todos os Christaõs, pera que em meu nome lhe beiye o pé, e peça a sua santa bensaõ como filha que sou da Igreja, por grassa de Deus e doutrina de uossas Paternidades.

O encaminho a V. P. pera que na Loanda com o gouernador lhe procure o pacesse como tambem em Lisboa e o encaminhe em tudo o mais que for necesario por caso naõ alcanse a pasaje em Loanda ou em Lisboa pesso a V. P. como nosso Pay espiritual quera fazer ofissio de embaxador, pelo que o nomeo por isto e lhe dou meus poderes pera tudo o que deuia tratar em Portugal o mesmo secretario e pera beijar o pé, e pedir a bensaõ ao

Santo Padre e emtregar[r]lhe a carta que lhe escreuo, como tãbem aquella da sagrada comgregasam dos Cardeais e pera que em tudo lhe seja dado creido como embaxador, lhe mando esta Carta e fiansa, sinada, com meu sinal da Crus e sinete. Do noso Reino de Matamba as 15 de Agosto Anno 1657.

a) R.ª Ginga D. Anna

(*lugar do selo de lacre*)

Dom Joam secretario.

AHU., *Angola,* cx. 6. — Original.

53

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA A EL-REI D. AFONSO VI

(29-8-1657)

SUMÁRIO – *Informa acerca dos presentes enviados pela Rainha Jinga em tempo dos passados Governadores — Avisa que a Jinga lhe ofereceu a sua guerra preta contra o Rei de Congo e o sentimento que mostrou com o falecimento de el-Rei de Portugal.*

Senhor

Pellas vltimas cartas que receby de V. Magestade, de 6 de Dezembro, me ordena V. Magestade que informe dos prezentes que a Rainha Ginga mandou em tempo dos Gouernadorez paçados, e fazendo sobre isto dilligencia: achey que o estillo que nisto há que os tais prezentes, se mandaõ aos Gouernadorez, a que elles tambem correspondem com os seus a quem os manda, sem despeza da fazenda real, que em tal cazo se fossem della pertenceriam os os retornos á fazenda de V. Magestade.

Por se tratar neste lugar da Rainha Ginga, sem embargo do muito que tenho escrito da sua reconciliaçaõ com a Igreja Catholica, e com a nossa amizade, tiue de proximo carta sua, em que me manda offerecer a sua guerra contra ElRey de Congo, que lhe mandase as ordens do que os seus hauiam de obrar, e os nossos que se achavam no seu Quilombo escreuem como a dita Rainha se enserrara tantos dias pella morte de S. Magestade (que Deus haja em sua gloria), e se uestira de lutto, e mandara dizer muitas missas com suas offerendaz pella alma do dito Senhor; estas sam as culpaz sobre que pessoas apaxonadas, fundaraõ contra mỹ suas acusaçoiz; algumas sem repararem em seu estado, nem no animo, & zello com que entrey nesta obra desta Rainha, e a razam que tiue para lhe mandar sua Irmã Donna Barbora, e naõ as de interecez vmanos, porque destes me hé a Rainha deuedora dos mimos, e algũz de preço com que fuỹ sempre sigurando, como

sabem muitos. Que as peçaz que eu precurey por troco da dita Donna Barbora tenho dado conta do que dispuz dellaz, e depoiz como se carregaraõ no feitor de V. Magestade por ordem do Prouedor da fazenda, por cauza da minha doença e me querer descarregar desta obrigaçaõ que agora carrega no feitor que acabou, que está receuendo suas contas para a entrega do feitor que vejo desse Reino ocupar seu cargo, que de tudo tenho mandado papeiz com clareza a V. Magestade por uia do Brasil, e os feitores a deuem dar do que receberam. //

Guarde Deus a Serinissima pessoa de V. Magestade, como todos seus vaçallos dezejamos. //

S. Paullo de Asumpçaõ e Agosto 29 de 1657.

a) Luis Martins
de Sousa

AHU., *Angola,* cx. 6. — Original.

54

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA A EL-REI D. AFONSO VI

(29-8-1657)

SUMÁRIO – *Sobre a guerra contra o Rei do Congo — Chegada do sindicante e do feitor — Fortes de Luanda e Benguela.*

Senhor

Depois de hauer recebido as ordens que V. Magestade me mandou pellas cartas de 27 de Setembro sobre os danos que recebiam estes moradores pella fugida dos seus escrauoz para os de ElRey de Congo, & eu hauer disposto o que V. Magestade me ordenou, como auizey por via do Brasil. Chegou o nauio com o Sindicante, e o feittor de V. Magestade, de quem receby duas cartas, primeyra e segunda via de 6 de Dezembro de 656, com ordenz em contrario das que se me tinham mandado, e em que eu já tinha disposto, na conformidade das mesmas ordenz de 27 de Setembro, porque nestas me manda V. Magestade tomar satisfaçaõ das queixas e danos que tinham recebido estes moradores, e que por esse Reino estar tam distante deste de Angolla se me nam podia dar a forma serta [com] que deuia proceder; para o que fizesse huma junta e o que se acentace por mais vottos se executace logo; e como eu tinha as cousas dispostas para esta execussaõ, e V. Magestade me fes merçê de confiar de meu zello seu real siruiço, me pareceo naõ dizistir de todo no que estaua já publicado, asỹ pello credito das armas de V. Magestade, como pello respeito de que depende a conceruaçam dellas, e tudo o mais deste Reino, como o podem certeficar as pessoas qeu ocuparaõ este Gouerno, e todas as mais que tiuerem experiencia do natural destez barbaros, que naõ costumaõ a julgar em semelhantes cazos, que seria esta retirada das nossaz armas senam per puro temor, e nam per nouaz ordenz, de que resultaria a total ruina da escravaria destes vaçallos.

Os officiaẽs da Camara desta Cidade escreuem com pouco discurço a V. Magestade, emcaminhando as cousas a suas commodidades, ou por ignorarem as materiaz do meu officio, e o conuiniente ao siruiço de V. Magestade, porque tratando eu só delle, e do respeito com que nos conceruamos, mety a guerra na prouincia da Quiçama, com que se deu terror a tudo o maiz; mas pollo rebate que aqui tiue de que vinham Holandezes, sem embargo de me parecer falço, mandey logo retirar a infanteria que lá tinha tocante a esta praça, que foy cauza de naõ virem todos daquella prouincia á obediencia.

E se os officiaes da Camara fazem estes auizos de que naõ conuem fazer guerra, como me reprezentaram as queixas sobre as fugidas dos seus escrauos, que a mesma queixa me fizeram os officiaẽs da Camara deste anno, clamando que fizesse a guerra contra Congo, pois só por ella se poderia ivitar a ruina dos seus escrauos; e na junta que fiz sobre esta materia, como V. Magestade me ordenou, votaraõ todos a froxo (1), que se executasse a guerra, como por uiaz tenho dado esta conta a V. Magestade, asim que se nos pomos na calma da pax, como eu a fuỹ conceruando com as cousas do Congo, clamaraõ os moradorez que se perdiam com as fugidas dos seuz escrauos, e outros vituperios grandes que se recebiam do Rey de Congo e que só com fazer guerra se poderiam remedeyar; e tratando de executar a guerra escreuem estas cartas a V. Magestade, e de mỹ se queixaõ os que obrigo para aquillo que elles mesmos me requerem, como me aconteçe no mais do siruiço de V. Magestade, que elles julgam por bem emquanto se naõ quer alguma couza delles, porque neste caso tudo hé mao.

Mas supposto o nosso empenho, e estar a guerra publicada, me pareceo nam perder a occasiam das marinhas do sal, que V. Magestade me emcomenda em seu Regimento, que sucedendo como espero, esta será a mayor satisfaçaõ que se podia tomar dos aggrauos de Congo, feittos contra o respeito das armas de V. Magestade & o seu real nome, que se sustenta com ellas nestas Conquistas, como tambem o danno que tem recebido estes moradores dos seus escrauos, e o mais que recebem nas fazendas, que paçam ás terras de Congo, que hé com grande exceço, de que os officiaes da Camara podiam informar, com largas experiencias,

---

(1) Por unanimidade.

porque só trato do siruiço de V. Magestade, sem respeitos vmanos, como o tempo há de mostrar.

O fortte que V. Magestade me mandou fazer está coazy acabado, que hé huma grandiosa obra, fica já com des peças de artilheria, que aqui estauam de vago; as que mandey pedir a V. Magestade, nẽ os mais petrechos de que necessitavaõ estez forttez naõ chegou nada. Com o de Benguella se vay correndo, e de tudo o mais que se obrou tenho dado conta a V. Magestade e quanto isto me tem custado trabalho, e desafeiçoīz. //

Guarde Deus á Serinissima pessoa de V. Magestade, como seus vaçallos hauemoz mister. //

S. Paullo de Asumpçam e Agosto 29 de 1657.

a) Luis Martins
de Sousa

AHU., *Angola*, cx. 6. — Original.

55

CARTA DA RAINHA JINGA AO PAPA

(8-9-1657)

SUMÁRIO – *Carta de obediência ao Papa após a conversão — Envia como seu embaixador o Padre Serafim de Cortona — Pede reforço de missionários Capuchinhos.*

Beatissimo Nostro Padre Santo

Hora che riconosco la Santità Vostra per Padre, e per Capo uniuersale della Chiesa di Dio, e per Vicario di Nostro Signor Giesù Cristo in terra, le sarà baciato il piede, e resa umile e riuerente vbbidienza a mio nome dal P. Serafino da Cortona, Cappuccino, già destinato Prefetto della Missione in questo mio Regno di Matamba. Quel Signore, che si degnò d'illuminarmi, similmente mi porge la notizia ch'io hò di douermi alla Santità Vostra dichiarare obbligatissima, per la premura hauuta di prouuedere me, et i miei vassalli di ottimi, e vigilanti Ministri sopra la nostra salute. //

Di già tutta la mia Corte stà lauata col Santo Battesimo, e stanno erette Chiese per l'accrescimento del Culto Diuino. Resta che Vostra Santità voglia continuare l'onore per la spedizione di altri Missionarij della stessa Religione, e che sempre si compiaccia per nostro spirituale benefizio compartirci le Indulgenze, e le Benedizioni, ch'escono dalla sua potentissima destra, siccome umilmente prostrata á suoi piedi le chiedo, rimettendomi nel di più al suddetto nostro Ambasciatore. //

Di Matamba gli 8 Settembre 1657.

Figliuola Vbbedientissima et Vmilissima

Donn'Anna Regina.

MONTUGHI (Florença) — *Raggvagli del Congo,* pp. 196-197. — Cavazzi, *Istoria Descrizione* (ed. 1687), p. 498; Michael a Tugio, *Bullarium Capucinorum,* VII, pp. 201-202 (versão latina).

NOTA : O original da mão da Rainha Ginga foi escrito em português, embora inspirado pelo Padre Serafim de Cortona. Só em Julho de 1658 o P. Serafim deixou o porto de Luanda em navio inglês que o governador Fernandes Vieira fretara para o Brasil. O navio era o *Brazil Frigate,* dos irmãos Bushell, comandado por Thomas Heath.

56

CARTA DA RAINHA D. ANA DE SOUSA AOS CARDEAIS DA PROPAGANDA FIDE

(8-9-1657)

SUMÁRIO – *Agradece o interesse pela sua conversão — Promete recebem com prazer os novos missionários Capuchinhos que fossem enviados ao seu reino.*

Signori Eminentissimi e Reuerendissimi Cardinali

Il zelo della nostra salute spirituale, che han dimostrato l'Eminenze Vostre, col mandarci il P. F. Antonio da Gaeta, Sacerdote Cappuccino, a predicarci il Santo Euangelo di Nostro Signor Giesù Cristo, ci obbliga a render loro grazie infinite; imperoche per mezzo di detto Padre ci hanno fatto lasciare gl'ingani et errori dell'idolatria, e venire in cognizione del vero Dio, la cui pietà e misericordia verso di noi in perdonare le nostre colpe, et in farci della sua santa grazia, habbiamo conosciuta e sperimentata grandissima piaccia all'intesso di farci perseuerare in quella sin alla morte, e corrispondere all'obbligo che habbiamo d'essere buona cristiana. //

Se l'Eminenze Vostre manderanno altri Religiosi Cappuccini nel nostro Regno a coltiuare questa vigna nouellamente piantata, e partorita a Cristo, li riceueremo volentieri, e lo stimaremo a fauor singolare. Iddio conceda all'Eminenze loro molti anni di vita per benefizio nostro, e di tutti i fedeli cristiani.

Dal nostro Regno di Matamba [gli 8 Settembre 1657].

La Regina D. Anna

MONTUGHI (Florença) — *Raggvagli del Congo*, pp. 197-198. — Publicado por P. Francesco Maria Gioia da Napoli, in *La Meravigliosa Conversione alla Santa Fede di Cristo della Regina Singa e del svo Regno di Matamba nell'Africa Meridionale*, Napoli, 1669, p. 341; Michael a Tugio, in *Bullarium Capucinorum*, VII, p. 202.

NOTA: O original em língua portuguesa foi vertido para italiano e latim. A versão latina é dada por M. a Tugio. Não está datado este documento, mas é certamente da mesma data do precedente.

57

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(8-11-1657)

SUMÁRIO – *Conversão da Rainha Jinga — Papel desempenhado pelos missionários Capuchinhos — Louvor e agradecimento aos ditos missionários.*

†

Senhor

O Gouernador de Angolla Luis Martins de Souza, em carta de 22 de Abril passado, dá conta a V. Magestade (de mais de o hauer feito por muitas vias) da reconçiliaçaõ da Raynha Ginga, com a Igreia Catholica, e que os misterios que se haõ uisto nesta sua mudança, saõ soliçitados pelos Capuchinhos Missionarios, que lhe assistem, mas que comtudo lhe pareçeo mandar a V. Magestade as copias das relaçoẽs, que de poucos dias hauia reçebido, com a de huã carta que a mesma Raynha lhe escreueo, chamandolhe Pay, em proua do como a corresponde e que todo o interese seu, para a Raynha se conuençer, foi naõ entender nunqua que elle trataua para sy, de outros, mais que o de sua conuersaõ, e fazerlhe reconheçer a grandeza de V. Magestade, como confessou em publico e altas uozes, e constaria a V. Magestade pelas ditas copias.

Ao Conselho pareçeo conueniente fazer logo relação a V. Magestade, do que este Gouernador escreue, e enuiar a V. Magestade copia das cartas, que enuiou com a sua, com que o justifica, entendendo, que V. Magestade (como hé justo) terá grande contentamento de ver reduzida á nossa Santa Fee, e com tantas demo[n]straçoẽs de christandade, huã Raynha, que há tantos annos andaua apartada della, e o vela taõ obediente, e reduzida ao que deue á amizade, e trato com V. Magestade, e seus Gouernadores. //

E tambem pareçe, que V. Magestade deue mandar por carta sua responder ao Gouernador com agradeçimento, que ainda, que lhe naõ chegue a tempo, por o de seu gouerno ser acabado, será

de animar a seu succęssor, que a reçeber, a continuar o mesmo, que elle fes, e juntamente, que da parte de V. Magestade agradeça muito aos Missionarios, o que tem feito, e vão fazendo em augmento da christandade, encarregandolhe muito, que o continuẽ, e significandolhe que V. Magestade lhe não hade faltar, com o que for de sua consolaçaõ, e acreçentamento, em remuneraçaõ do zello, e cuidado, com que trataõ do cumprimento de suas obrigaçoẽs. //

\+ +
aa) Saluador Correa de Sá / Fr.co de Uascõcellos /
j Benauides da Cunha

Christouaõ de Andrada
Freyre

[*Despacho à margem*]: Como pareçe e á Rainha mando tambem escreuer. Lisboa, a 12 de Nouembro 657.

(*Rubrica Régia*)

AHU., *Angola*, cx. 6. — Original. — Cód. 15, fls. 283 v.-284.

58

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(8-11-1657)

SUMÁRIO – *Obediência dos sobas do Libolo e de outros sobas poderosos — Envio de Capuchinhos e de Padres da Companhia para a difusão do Evangelho.*

Senhor

Luis Martinz de Souza Chichorro, gouernador do Reyno de Angola, escreue a V. Magestade em carta de 17 de Junho passado, que de mais da conuerçaõ da Raynha Ginga e seus vassalos, e da pas e amizade em que ficauaõ, hauia outros souas poderozos da Prouinçia do Libollo, que naõ só tinhaõ uindo á obediencia, e dado vassalagem a V. Magestade, mas se querião bautizar com todos seus subditos e aliados, e que hũ lhe hauia já mandado dar obediencia, e pedir padres para o bautismo, para cuio effeito mandou o capitão Antonio Roiz Pacheco, de quem teue carta, com outra que lhe escreueo o mesmo soua, de que enuiaua as copias a V. Magestade, que são as incluzas (1).

Ao Conselho pareçeo, reprezentar a V. Magestade que será grande seruiço de Deos e seu enuiaremsse obreiros do sagrado Euangelho a tão dilatada e estendida uinha, por de mais de ser obrigação de V. Magestade, será meo de mouer a Deos nosso Senhor a lhe perpetuar seus Reynos e conquistas por dilatados anos, e que pois nesta missaõ procedem com taõ bom exemplo e felicidade os mizioneiros Capuchinhos, delles em primeiro lugar se deuem enuiar em numero, e tambem Relegiozos da Companhia,

(1) Os documentos referidos não se encontram actualmente no AHU.

emcomendandosse a seus Prelados, o que V. Magestade deue seruirse mãdar emcarregar ao Bispo Cappellão Mor, a que toca. // Em Lisboa, a 8 de Nouembro de 657.

+ +
aa) Saluador Correa de Sa / Fr.co De Uascõcellos /
j Benauid da Cunha
Christouaõ d'Andrada Freyre

[*À margem*]: Como pereçe, e ao Bispo Capellaõ Mor mando auisar. Lisboa 12 de nouembro 657.

[*Rubrica da Rainha Regente*]

AHU., *Angola*, cx. 6. — Original.

59

CARTA RÉGIA AO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA

(24-11-1657)

SUMÁRIO – *Sobre a reconciliação da Rainha Jinga — Manda louvar os Capuchinhos e instigá-los a continuar o seu apostolado.*

Luis Martinz de Sousa Chichorro, &.ª Vy o que me escreuestes em carta de 22 de Abril passado, e os papeis que enuiastes, sobre a reconçiliaçaõ da Raynha Ginga cõ a Igreja Catholica, e seu modo de uiuer em obediençia della, soliçitado tudo pellos Capuchinhos missionarios, que lhe assistẽ. //

E pareçeome agradeçeruos o que tendes feito, em materia tanto do seruiço de Deus, e meu, e diseruos juntamente que de minha parte agradeçaes muito aos ditos Capuchinhos o que tem feito, e vaõ fazendo em augmento da christandade desse Reino, encarregandolhe de nouo que o continuem e significandolhe, que lhes não heide faltar cõ tudo o que for de sua consolaçaõ, e acreçentamento, em remuneração do zello, e cuidado, com que tratаõ do cumprimento de suas obrigaçoẽs. E á Raynha mando tambem escreuer pella Secretaria de Estado, de que vos quis auisar, para que o tenhaes entendido. //

Escrita em Lisboa, a 24 de Nouembro de 657.

Raynha.

AHU., Cód. 275, fl. 297 v.; Cód. 545, fl. 297 v.

NOTA: Este documento foi traduzido pelo Padre António Cavazzi e publicado na sua *Istorica Descrizione,* Bolonha, 1687, p. 655.

60

CARTA RÉGIA AO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA

(29-11-1657)

SUMÁRIO – *Manda que para se poder fazer guerra ao Rei do Congo é necessário fazer nova Junta ou Conselho de guerra em que votem os Religiosos e que estes assinem o assento ou acta da mesma Junta.*

João Fernandez Vieira Amigo, &ª. Com esta carta se vos remete a copia de outra, que em 27 de setembro do anno passado mandei escreuer ao gouernador Luis Martinz de Sousa, vosso anteçessor, sobre a junta, que deuia preçeder, e votos que hauiaõ de concorrer, para se poder fazer a guerra, que elle mesmo me hauia proposto conueria fazerse a ElRey de Congo. //

E porque por carta de 11 de Junho passado, me deu conta, de, em huã junta que fes, se hauer votado, que a dita guerra se fizesse pellas razoẽs que entendereis do assento, que disso se fes, e deue estar registado nos liuros da Camara e na copia delle, que me enuiou, não vẽ assinados os Religiosos, que mandei concorressẽ na dita junta, que hé ponto que obriga a escrupulos, vos quis auizar, e dar notiçia da dita minha ordẽ, para vos inteirardes do que contẽ e aduertirdes de nouo, que succedendo cazo que conuenha, ou seja necessario fazerẽse mais juntas, chameis a ellas as pessoas conteudas na dita minha carta do anno passado, as quaes haõ de vir assinadas nos assentos que me enuiardes, e declaradas por menor as razoẽs do que cada hum votar, para eu ter notiçia do que se fes, e cõ que fundamento. E por a materia ser da calidade, que entendeis, deixo de vos encomendar o proçedimento que nella deueis ter, e o cumprimento, e execuçaõ do que mandei se fizesse, e vos mando ordenar agora façaes. //

Escrita em Lisboa, a 29 de Nouembro de 657. //

Raynha.

AHU., Cód. 275, fl. 297 v.

61

CARTA DE BRITO FREIRE A EL-REI

(29-11-1657)

SUMÁRIO – *Organização da armada de reconquista da cidade e fortaleza de S. Jorge da Mina.*

Senhor

Na costa da Mina, que se dilata do cabo das Palmas para dentro, há huã praya a que deu nome de Fermosa o ser muito aprasiuel, cõ diferentes Rios, que acabaõ em huã chamada as Sete Aldeias, aonde assistem sempre duas Naos olandesas, que tiraõ grande cantidade d'ouro a troco das fazendas de Europa.

Distante doze legoas a sotavento ficava o nosso antigo castello de Achem, que deu a este Reyno o çelebrado ouro dos dobroẽs (1), portugueses, por ser o milhor de todas aquellas partes. Trasem no os Negros pello Rio Ogueira, a quem podemos chamar o Morgado das riquesas da Mina, por estarem em suas margens aquellas grandes que o senhor Rey Dõ Sebastiaõ mandou abrir por Martỹ Afonso de Sousa (2), e tapar depois para que naõ despertasse a ambiçaõ das Naçoẽs estrangeiras a noticia de taõ importante tesouro.

Deste Castello de Achem á Fortaleza de Saõ Iorge (que hé a mayor, e mais importante de todas) fasem uinte oito legoas, abitadas de muitos Negros gentios, cõ muito resgate d'ouro, prinsipal-

---

(1) O dobrão era uma antiga moeda portuguesa de ouro, do valor de 24$000 réis.

(2) Fidalgo da Casa Real, filho de Gaspar de Sousa, recebeu o cargo da capitania de S. Jorge da Mina, por dois anos a partir da posse. Lisboa, 22-12-1563. — ATT., *Chancelaria de D. Sebastião* (Ofícios), liv. 13, fl. 5.

mente no Porto chamada Sáma, onde tinhamos huã casa asestida de guarniçaõ portuguesa, assy per este respeito, como por ficar a pouca distançia hũ Rio donde se tira cantidade d'ouro e malag[u]eta. Desta casa fiseraõ agora os Olandeses huã Feitoria, ou Fortalesa que sempre está guarnecida de gente, e artelharia.

Cõ o Porto de Sáma, tres legoas a sotavento, avesinha o d'Aldea do Torto. Bem conhecido naquella Costa por ser del Rey de Comane, negro muyto poderoso pella fecundidade da gente, e abundançia d'ouro que produsem as suas terras. E assỹ costumaõ estar surtas nesta parajem sinco, e seis naos, olandezas e de outras naçoẽs.

Logo quatro legoas abaixo se vê a Fortalesa de Saõ Jorge, situada na milhor parte de toda a Costa, entre Afuto e Comane, os dous Reynos mayores daquelles gentios, dilatados pellas prayas do mar, cõ que sem faserem o caminho por terras suas, naõ podem vir outros do sertaõ buscar a bordo das naos as fazendas de que neseçitaõ a troco dos resgattes costumados.

Levantase esta Fortaleza sobre huã Rocha viva aonde bate o mar, que entrando cõ hũ braço junto á mesma fortalesa a rodea de modo que fica paressendo huã Ilha. Constava de tres baluartes: dous pella parte do mar, e hũ pella banda da terra, cõ hũ cavaleiro (3) sobre o Rio que faz rosto a hũ grande padrasto (4). Por esta causa (entre outras muytas obras cõ que os Olandeses a milhoraraõ) se edificou naquelle padrasto hũ Forte Real cheo de boas defenças, e muita artelharia. E prevenindo á contingencia dos suçessos futuros levantaraõ mais ao cavaleiro, para descortinarem milhor o padrasto em caso que lho ganhassem. Já em o nosso tempo tinha esta Fortalesa abertas ao picaõ, em a mesma Rocha duas cavas notaveis e outras duas sisternas de tanta agoa que naõ lhe pode faltar, por muito dilatado que seja o sitio.

Cabo Corço, Boure, e Cormantỹ, ficaõ dentro das primeiras sete legoas a sotavento da Mina. Em cabo Corço tem huã Fortalesa os Sueçios. Em Boure tẽ outra Fortalesa os Olandeses. E os Ingreses outra em Cormantỹ. Todas de importançia concideravel,

---

(3) Alto, sobranceiro.

(4) Colina ou construção sobranceira. Cfr. Castanheda, *História da India*, V, cap. 65, p. 255. Obras de defesa militar.

prinçipalmente a de Cormantỹ, frequentada dos Acanes, riquissimos Mercadores, e da mais industriosa gente daquellas partes.

Tem mais abaxo os Olandeses hũ Forte em o Porto de Cará; e logo vay correndo a Costa de Arda, Bèneiabu, e Còere, donde alem do ouro se tira muita escravaria, marfỹ, algaléa e malagueta.

Tanto que os Olandeses se fiseraõ senhores de todas as fortalesas que tinhamos na Costa da Mina, pello descudo em que as acharaõ, escramentando em nossas mesmas perdas, repararaõ as roinas, acressentando mayores defenças, e fortificaçoĩs novas nos lugares mais comodos. Depois cõ a notiçia da restauraçaõ de Angola, e ultimamente cõ a de Pernambuco (donde logo que a conseguimos se ouvera de intentar esta empresa, a que eu me oferesi apontando a aos Generais mesmo em Reçife) avisados destes suçessos, e temerosos de que a fortuna das armas portuguesas naõ deixasse lugar aonde se arvorassem as bandeiras de Olanda do Cabo de Boa Esperança para o Norte, trabalharaõ diligentissimamente em milhorar cõ grandes ventajẽs todas suas fortificaçoĩs, que conservaõ oje muito mais guarneçidas de gente, artelharia e bastimentos.

Assỹ o deviamos só presumir de reçoẽs taõ claras, ainda que naõ ouvera notiçias taõ certas, como temos de pessoas vindas há tres e quatro annos daquellas partes. Pello que tudo o que for façilitar a ocasiaõ hé perdella de remate, e tambem o dificultála muito paresserá naõ quer ir a ella. O meyo destes estremos se poderia ajustar prevenindose o preçiso, ainda que do neçessario se corte alguã cousa, levãdo ao menos 1.200 homẽs para saltar em terra, hũ Engenheiro, 400 pistolas, 400 rodelas (5), 3 petardos de maõ, 500 granadas, 100 machadinhas, 50 machados grossos, 600 enxadas, 600 páz, 4 mantas (6), 50 alviões, 50 lavancotes, 50 picaretas: algũs mineiros praticos em trabalhar nas pedreiras, por reçaõ do terreno da Fortaleza de S. Jorge, que hé huã rocha viva.

---

(5) Escudos redondos.

(6) A manta, na terminologia militar, era um parapeito portátil e armado sobre rodas para a tropa atacante das muralhas de uma praça ficar a coberto. Antiga máquina de guerra usada no ataque às praças. Cfr. Gaspar Correia, *Lendas da Índia*, IV, 475.

A Armada deve constar de dés navios, e quatro pataxos de remo, que seraõ de grande utilidade na costa da Mina, donde quaçi sempre há huã perpetua calmaria. Nestes navios, alem da jente que desembarcar, [h]ade ficar a neçessaria para os guarnesser, por que nunca desempararaõ aquelles mares naos grossas de Olanda.

Naõ só os mantimentos que forem neçessarios deve levar a Armada, mas fazenda para compralos aos Negros cõ agasalhado, industria, e liberalidade, porque façaõ as nossas partes, repartindolhes graçiosamente alguãs roupas baixas da India, agoardente, vinho, e ferro. E como a guerra de cada vés trará mais advertidos os Olandeses, cõ o poder que ao presente temos apontado se restaurará a Mina neste primeiro anno. No segundo será neçessario outro tanto. E muito mais naõ deve já ser bastante em o terçeiro.

Considerada a grande importançia desta empresa acharemos que nenhuã outra pode ser a este Reyno de mayor credito, mais utilidade, e menos despesa.

De mayor credito, porque tomando a guerra toda a reputaçaõ dos primeiros suçessos, quando os Olandeses comessaõ a alevantar os animos á esperança de progressos mayores por nos tomarem a nós navios de assucar, tomandolhes nós a elles minas de ouro, conhesserá o mundo a diferença, se permetir a mizericordia devina que a dita deste suçesso acompanhe á feliçidade dos que logramos em Angola, e Pernambuco.

Mais utilidade, porque todos os annos no més de Março tiraõ os Olandeses daquelle resgate milhor de seis centos mil crusados. Os jngreses mais de quatro çentos e pouco menos os Sueçios. Estando ainda fresca a memoria do nosso cofre da Mina em que vinha hũ tesouro requissimo a Portugal, ocupandose naquelle governo os Fidalgos de mais calidade, e de mayor mereçimento.

Menos despesa, porque sem gastar tanto a fazenda real como antigamente costumava renderlhe em trés meses a Mina, poderá restaurala. Paresse encareçimento mas hé evidente a reçaõ; porque suposto me disem naõ iremos em dereitura desta Çidade a esta empresa, para tomarmos primeiro o Brasil, e segurar o segredo, alma de todas as acçoẽs militares, e desta mais particularmente (como mostrou a feliçidade cõ que restauramos a Pernambuco) poderemos dispór a jornada da maneira seguinte.

A Armada da Companhia, declarada já a guerra de Olanda, devem nauegar em outra forma. Costuma parar huã quando outra chega, e cada qual consta de dés navios. Estes (juntandose ambos

os comboÿs) se devem redusir a vinte, ou a menos de dés. Por que saõ poucos para se oporem á Armada enemiga, e muitos para peleijarem cõ navios de corço, que naõ passaõ de hũ ou dous ordinariamente.

Juntandose ambos os comboÿs, naõ acresse mayor dispendio á Companhia, porque se ategora deitava dés navios cada anno, daqui a diante em cada dous annos deitará vinte. Que se perjudica o Brasil a dilaçaõ de huã çafra, muito mais ar[r]isca no perigo de huã frota. Mas a socorrer aquelle Estado cõ os frutos do Reyno sempre se deve acodir por navios soltos, que voltaraõ depois em conserva d'Armada.

E os navios mercantes que se repartiaõ nas duas viajẽs como ao todo faraõ duçentas vellas, escolhidas trinta das milhores, e mais bem artilhadas, e tirando gente das outras para guarnesser estas (como o obrei nas frotas de que fui General, e se vé dos meus regimentos que V. Magestade foy servido de mandar impremir) se aumentaraõ cõ os galeoĩs do comboy a sincoenta navios de guerra, que governados cõ hũ valor industrioso, e cõ huã desposiçaõ antiçipada, trasendo os sempre taõ prevenidos como se tiveraõ já diante ao enemigo, quando peleijarẽ cõ qualquer outra armada por mais grossa que seja, poderam aspirar naõ só á defença, mas á vitoria. De todos os outros meyos me atrevo a afirmar, e naõ só afirmo, mas aseguro, que resultaraõ os descreditos mayores, e as perdiçoẽs mais sertas, se quisermos (perdidas as esperanças de nossas forças) fiar só da cautella, e da fortuna cõ bõ suçesso.

E quanto a ficar o porto desta Cidade menos guarneçido faltando as naos da Companhia que costumaõ esperar nelle pellas que passaõ ao Brasil, e partir huã frota, depois da outra aver chegado, hé çerto que a Companhia por naõ ter mais que trese navios seus, dos mesmos que vem torna a mandar os milhores, e freta os de outras Naçoĩs, cõ que se naõ acharaõ menos dous ou trés vasos desaparelhados que sẽ marinheiro nẽ soldado algũ, deixaõ só nesta Barra por necessitarem dos mais dificultosos consertos, que quando saem delles estaõ já de volta em o Reyno os que foraõ ao Brasil.

Ainda que os ditos navios chegaraõ a mais, e fiseraõ grande falta, deve atenderse aonde será mayor, se no porto desta Cidade que de Cascais até o Terreiro do Paço paresse todo huã Fortalesa continuada de artelharia, persidios e baluartes, em que estaõ os galeoĩs da Armada real, as naos da India, tantos navios dos naturaẽs, e dos estrangeiros, se na frota da America que nos mayores empenhos se [h]ade achar somente cõ o que tro[u]xer

consigo; e cudarse outra cousa hé hũ engano manifesto, como vimos, e exprimentamos já nos exemplos passados.

Sendo o negoçio a que se deve o mayor desvelo em o tempo presente a segurança das armadas e praças do Brasil, porque pende a total conservaçaõ deste Reyno do seu comerçio. Contra o qual estou ouvindo os ecos dos canhoẽs olandeses: que cõ forças bem diferentes se fiseraõ formidaveis a toda a Monarquia de Espanha.

Naõ me alarg[u]ei por atender somente ás reçoĩs apontadas para se juntarem ambos os comboỹs da Companhia, mas para se dispor a conquista da Mina cõ menos dispendio, e mais segredo, fasendo duas jornadas de hũ caminho. Sẽ outro mayor empenho da parte de V. Magestade que acressentar a guarniçaõ da frota o dia antes de se partir cõ mais hũ terço de jnfantaria, como socorro para reforçar a Armada, ou acodir ao Brasil pella ocasiaõ da guerra de Olanda, que hé o milhor disfarçe para o intento.

Chegãdo a Pernambuco, e naõ avendo na costa do Brasil armada de enemigos, despedidos para a Bahia e Rio de Janeiro, os navios de sua repartiçaõ, e tornados os mais convinientes para a jornada, e a gente e instrumentos neçessarios, cõ os Negros do terço de Enrique Dias, partir cõ suma breuidade a executar a empresa, por que assỹ se consig[u]irá mais façilmente. Ficando depois tempo para voltar a Pernambuco, aonde outra vés se [h]ade incorporar a armada toda; porque como parte della passa ao Rio de Janeiro, em tornar depois aaquella altura gasta largo seis mezes: e inda que se detenha mais hũ ou dous, para cousa de tanta importançia naõ hé dilaçaõ consideravel.

Assỹ na forma que advertimos para emprender a jornada da Mina, como nas que apontamos para navegar a armada da junta, dandome a expiriençia a confiança que me falta em o talento, me obriga o zello do serviço de V. Magestade, sẽ a vangloria ordinaria cõ que se paga cada hũ de seu paresser prop[r]io, a inmaginar que os suçessos futuros abonaraõ quaçi como infaliveis estas minhas reçoĩs, porque quando agora se desestimẽ, depois as aprovará o tempo.

Obrigandome a representalas a V. Magestade saber a honrra e merçê que me faz no intento que tem de me encar[r]egar a conquista da Mina. Para a qual desejo eu só as forças mais enteiras, porque a pouca saude cõ que passei no exerçito de Alentejo, o dano que reçebi na escalada de Badajós, e logo na armada da costa em que V. Magestade me mandou sair, cõ chuva e cõ tromenta, naõ repousar as noites inteiras emquanto andei na capi-

taina desarvorada cõ risco taõ evidente, sẽ poder bolinar por ser o vento traves[s]ia, e junto a terra, fes que em desembarcando padessesse hũ trabalhoso açidente de apoplexia, de que ainda me afligẽ os efeitos, depois de haver ido ás Caldas, aonde tornaõ a mandarme: o que naõ será bastante para emquanto me durar a vida deixar eu até os ultimos alentos della de a empregar toda em serviço de V. Magestade. //

Lixboa 29 de Novembro de 657.

Francisco de Brito Freyre

BNL., *CP*, Ms. 738, fls. 345-346 v. — Publicado por Frazão de Vasconcelos, *Mundo Português*, Lisboa, Dezembro de 1934.

62

CARTA DO CASSANJE AO PAPA

(15-12-1657)

SUMÁRIO — *D. Pascoal Cassanje, com os seus Macotas e Quilombos, que o elegeram, pede Indulgência plenária durante dez anos a lucrar na sua igreja da Santíssima Trindade — Pede missionários Capuchinhos — Conversões operadas pelo padre António de Serravezza — Baptismo do jaga Cassanje e seus Macotas e Quilombos.*

Beatissime Pater, Benedicite.

Quam longissimis licet terrarũ, mariumque spatijs ab Italia distantes commoremur in hac nostra Ganguêlae Prouincia in extremis finibus antiquorũ regnorũ Congi, et Angolae, ac Reginae Singuae, in decimo gradu situati ultra lineã equinotialẽ uersus australẽ plagã, siue antarticũ polũ, qui decem itidem gradibus supra orizontẽ nostrũ eleuatus semper cernitur; quampluribusque leucorũ centenarijs, et milliariorũ italicorũ millibus in istis Africae terris inter Aethiopes corporaliter habitemus: Nihilominus quasi in spiritu, et ex intimo cordis nostri affectu eque ac si una cum nostris hisci Litteris, ipsarumque latore physice praesentes essemus; ita pariter ueluti personaliter praesentes comparemus corã Sanctitatis Vestrae pedibus; ad quos humiliter procumbentes (o Beatissime Pater) et eos deuotissime osculantes debitã reuerentiã exhibemus; ac integram in rebus spiritualibus Obedientiã nunc actualiter reddimus; necnon in futurũ perfecte nos seruaturos Sanctae Sedi Apostolicae Romanae, quã in persona Beatitudinis Vestrae recognoscimus, pariterque legitimis successoribus uestris, quippe qui estis Iesu Christi Domini nostri Vicarij, ac Beati Petri Apostolorũ Principis Successores Romanique Pontifices Maximi, libera sponte promittimus.

Nos Dom Paschualis Casangie Caquingûri Macunde Canâna, una cum Optimatibus horũ nostrorũ, et dignitatibus Macotarũ atque Ilamborũ, qui nobiscũ in his litteris Obedientiã spondentibus

consenserunt, quique me in suũ Ducẽ post obitũ Calungo praedecessoris mei, liberis uotis, et communi consensu iuxta consuetã electionẽ omniũ qui me in hoc munere precesserant, electum tamquã suũ recognoscentes dominatorẽ sequuntur, et obsequuntur.

Unã tantummodo gratiã a Sanctitate uestra postulamus humiliter supplicantes, ut per singulos annos futuros saltẽ in decenniũ concedere dignetur Indulgentiã Plenariã a paenitentibus fidelibus confessi consequendã in hac nostra Ecclesia, quã in honorẽ Sanctissimae Trinitatis ereximus; ac insuper aliquos Missionarios sacerdotes ad nos iterũ transmittere dignetur, quod si commode fieri poterit optaremus ut mitterentur religiosi patres qui profiteantur eandẽ Religionẽ Seraphici Sancti Francisci, de Congregatione Cappucinorũ; de quorũ numero esse perspeximus istũ Fratrem Antoniũ de Valentinis a Serauetia italũ Capucinũ, qui solus in hac nostra Prouincia reperitur sacerdos, et Missionarius Vester Apostolicus, a Vobis, et a Sacra Eminentissimorũ Cardinaliũ de Propaganda Fide Congregatione, et a reliquis spiritualibus suis superioribus huc aduenit, et tertio iã anno isthic apud nos commoratur, qui sua doctrina, et euangelica praedicatione, ac bonis religiosae uitae exemplis plus quã sexcentas personas ex meis gentibus ad Christi fidẽ conuersos, et rite in cathechismo edoctos iã baptizauit; atque hoc anno 1657, die 9 mensis Iulij mihi tandẽ, qui prius erã ethnicus Iaga, cum multis meis Macôtis, et Quilombis in fide catholica instructis, in diebus sequentibus administrauit Sacramentũ Baptismi, et cũ magna nostra aedificatione munere suo Missionarij competenter adhuc fungitur. //

Permagnas igitur Deo gratias, ac Sanctitati uestrae reliquisque Superioribus a quibus missus est, agere debemus sicut et agimus. Denique nos tamquã ueri Ecclesiae filij iterũ ad pedes Beatitudinis Vestrae inclinati, ad multos annos viuat. Viuat Sanctitas Sua, ex intimis praecordijs proclamamus. Deo gratias.

Datum in Nostris Castris Casangie, die 15 Decembris, Anno Domini 1657.

Sanctitatis Vestrae Obsequentissimus in Christo Seruus,
et Filius.

Eu dõ Pascoall Casanzi Caquigurri sobredito

he de eu Pascoall foj quem notario escriuaõ publiquo deste quillũbo escreuj he asinei por parte do mesmo Cappitaõ Casanzi por naõ saber elle escreuer.

Eu Capitam Joam Rodriguez Lixboa me asiney como testemunha que fuy prezente a quanto atraz está escritto, que o R,^{do} P.^{e} leu e declarou a Cassanje.

a) Joaõ Roiz Lixboa

Eu Sanchristaõ Paulo Carrilho de Liam desta igreia me asinei como testemunha que fui prezente a quanto atraz estaá escrito.

a) Paulo Carrilho de Liam

Eu Cappitaõ Joaõ Luis de Andrade de Uilasboas, reformado, me assiney como testemunha que fuy prezente a tudo atraz escrito, que leu e declarou o Reuerendo P.^{e} a Cassange Dom Pascoall.

a) Joaõ Luis de Andrade Uilasboas

Eu Joaõ do Rozairo natular (*sic*) da Loanda, como testemunha de uisto e ouuido me asino o que atrás está escrito neste papel.

+

a) Joaõ do Rozairo

APF., *SRCG*, vol. 250, fls. 247 v.-247 e 246.

63

PARECER DO CONSELHO ULTRAMARINO SOBRE FREI JACINTO DE VETRALLA

(23-1-1658)

SUMÁRIO – *Licença para Frei Jacinto de Vetralla poder ir a Roma e trazer consigo até oito Capuchinhos — Não deviam ser vassalos de Castela, e passar por Lisboa a prestar juramento de fidelidade, antes do embarque.*

Parece que V. Magestade deue mandar declarar a este Religioso, que elle pode ir, ou mandar a Roma, e trazer té outo Relligiosos, com tanto que nenhum dellez seja vassalo de El Rey de Castella, e que todos haõ de vir a esta Cidade para irem daqui á dita Conquista, dando primeiro juramento de fedilidade, conforme as Leys do Senhor Rey Dom Manoel, estilo do Reino que sempre se obseruou, aduertindo, que em outra forma naõ seraõ admetidos, antes naõ vindo a esta Cidade, e indo em direitura ás Conquistas os naõ admitiraõ os Gouernadores em nenhum cazo, e se procederá na forma que o direito permitir, e quando venhaõ como V. Magestade lhe concede se lhe fará todo o fauor.

S. Magestade como parece. Lisboa 23 de Janeiro de 658.

AHU., *Angola,* cx. 6.

NOTA: Sobre Frei Jacinto de Vetralla encontrámos nos Arquivos da Propaganda Fide as duas referências seguintes:

F. Giacinto da Vetralla, Capuccino, Prefetto delle Missioni del Congo, uenuto ultimamente à Roma, hà condotto un giouane negro di quelle parti, che supplica di un luogo nel Collegio Vrbano.

APF., *Acta,* vol. 27, n.° 12. — Sessão de 6 de Agosto de 1658.

F. Giacinto da Vetralla, Capuccino, Prefetto delle Missioni del Congo, supplica di poter stampare un Rosario tradotto dall'usato à recitarsi in Jtaliano in lingua Conchese, et Abunda, nella Stamparia della S. Congregatione et un foglio con alcune Regole più necessarie per apprendere quelli difficoltosi linguagi. Supplica anche di qualche numero delle Dottrine fatte stampare da lui in lingua Conchese per dispensarle nell'occorenze.

APF., *Acta,* vol. 27, fl. 253, n.° 18. — Sessão de 8 de Outubro de 1658.

64

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(22-3-1658)

SUMÁRIO – *Provisão de residência em Angola ao alemão Baltasar Vandunen, derrogando a lei que manda sair da província todos os estrangeiros.*

Senhor

Balthezar Vandune, alemaõ de naçaõ (1), cazado e morador no Reyno de Angola, fes petiçaõ a V. Magestade neste Conselho em que diz, que hauendo mais de uinte anos que rezide no dito Reyno, o quis obrigar o gouernador Luis Martinz de Souza, a que se sahisse delle, por ter ordem de V. Magestade para o fazerem todos os estrangeiros que aly asistiaõ, a que replicando sobesteue na execuçaõ o dito gouernador, até dar conta a V. Magestade, que foi seruido mandarlhe passar prouizaõ para poder uiuer nestes Reynos, e rezidir no de Angola com sua caza e familia, asỹ e da maneira que uiuem os moradores delle, e com as mesmas liberdades e prerogatiuas, e que indo a passar pella chancellaria a dita prouizaõ, lha grozou (2) o chançeler mor, e a leuou ao Dezembargo do Paço, aonde se asentou naõ pasassse e se rompesse, por ser contra huã ley de V. Magestade, passada em Abril de 1655 que prohibe aos estrangeiros poderem uiuer nas conquistas, sendo que se naõ ouuera a dita ley naõ lhe era necessario a dita prouizaõ, por hauer passado áquelle Reyno com licença, em companhia de seu tio Joaõ Vandune, e estar nelle cazado há uinte anos, aonde tem feito a V. Magestade muitos seruiços. //

E pede a V. Magestade seia seruido mandarlhe passar outra prouizaõ com derrogaçaõ da dita ley, para que passe adiente (*sic*) a merçê que V. Magestade lhe tem feito, declarandose nella que

---

(1) Vandunen não era, portanto, flamengo ou holandês.

(2) Glosou.

hé alemaõ, e naõ olandês, como o gouernador de Angola o escreueo erradamente, uisto ser natural de Anziatica, cidade liure de Alemanha, e muy aparentado neste Reyno, rezaõ porque fica nelle milhor empregada a dita merçê.

Ao Conselho pareçeo dizer a V. Magestade, que tudo o que Balthezar Vandune refere passa na uerdade, porque mandandose ordem ao gouernador de Angola, que fizesse sahir daquelle Reyno todos os estrangeiros (como fes a algũs) escreueo elle tanto em fauor deste e de outros dous, e dos seruiços que faziaõ, que S. Magestade que está em gloria, precedendo consulta deste Conselho, de 3 de Agosto de 656, lhe mandou agradecer o hauer sobestado na dita ordem no tocante a elles, e lhes fes merçê de os hauer por naturalizados, de que a este se passou prouizaõ que se grosou e rompeo, por nella se naõ dispensar na ley passada em 655, que ainda hé mais antiga, e passada com bons fundamentos. Mas os tempos que tudo alteram, obrigaõ ao que de prezente se exprimenta, conçedendose licenças a outros estrangeiros, e ainda a naçoïs inteiras, para poderem hir ás conquistas e asÿ pareçe que V. Magestade deue ser seruido de premitir que a este alemaõ, e naõ olandez, se lhe passe outra prouizaõ, declarandose nella que hé alemaõ, e derrogandose a dita ley, que por inaduertencia se deixou de fazer a prinçipio, e sem a qual dispençaçaõ naõ podia passar adiente a mercê feita.

Em Lisboa, a 22 de Março de 658.

+

aa) Saluador Correa de Sáa — Christouaõ d'Andrada
j Binauid — Freyre

Foi uoto o Doutor Felliciano Dourado

[*À margem*]: Como parece. Lisboa, 30 de Março de 658.

(*Rubrica da Rainha*)

AHU., *Angola*, cx. 6. — Original.

65

CARTA DE FREI ANTÓNIO GAETANO ROMANO AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(8-6-1658)

SUMÁRIO – *Conversão da rainha Jinga e dos Jagas — Mais de 3.000 baptismos e numerosos casamentos — Casamento da Rainha, de sua irmã D. Bárbara e dos principais do reino — Embaixada da Jinga a Roma pelo Prefeito da missão.*

Ill.mo e Reu.mo Monsig.re mio Oss.mo

Con questa mia riuerisco V. S. Jll.ma e li dò buone nuoue di queste parti che gl'apportaranno spirituale allegrezza; prima deuo dirgli che questa è la decima lettera che li scriuo e sin'hora nõ hò riceuuto pur una risposta, nè una lettera sua doppo d'esser partito da Roma, come si ueda io nõ l'intendo. Jl P. Fra Giacinto da Vetralla hauerà dato informatione, come la Regina Singa si è conuertita alla nostra santa fede cattolica, cõ tutti li suoi popoli gentili giachi; il Signore s'è seruito di me in questa impresa, benche inhabile et indegno sono; solo sono andato à lei, hò battezzato più di tre mila persone, hò fatto molti e molti accasamenti et hò ridotto la Regina, donna d'ottantanni à pigliar marito, e sposare nella Chiesa per dare buon'esempio agl'altri; hò accasata sua sorella D. Barbara, et i principali del Regno. Jddio m'hà dato gratia appresso lei, che quanto li dico in bene dell'anima sua, e per il seruitio di Dio, tutto esseguisce prontamente; hò fatta la Chiesa à battezzarli, de quali molti vi hò battezzati, et adesso gl'alleuano; hò tirato l'abbuso et inhumanità di mangiare carne humana et altre cose, per il che hò formato una relatione da mandare alla Sacra Congregatione di trenta foglia di carta, doue ui sono cose degne d'esser intese, e di edificatione per tutta la Cristianità; ma perche mi trouo infermo per questo nõ hò potuto copiarla dall'originale e primo sbbozzo; l'anno che uiene la mandarò et allhora scriuerò alla Sacra Congregatione; adesso mi basta solo

informare V. S. Jll.ma di quello, che al presente passa, e che ne farà consapeuole la Congregatione.

Prima che il P. Fra Giacinto da Vetralla partisse d'Angola (che Dio li perdoni l'errore che hà fatto in uoler partire, che nõ doueua mai lasciare la Missione) il P. Serafino da Cortona mi scrisse che uoleua andare à Lisbona à trattare cõ la Regina che gouerna, alcuni bisogni della nostra Missione, e di quella di Congo, e forse si sarebbe trasferito sino à Roma; questo fù mottiuo per me di persuadere alla Regina che mãdasse un'Jmbasciatore à Roma in compagnia del Padre, à dare obbedienza a Sua Santità; ella acconsentì, e si concluse in questa forma, che l'Jmbasciatore andasse diretto alla Regina in Lisbona à condolersi della morte del Rè suo marito, e gionto quiui, doppo d'hauere esseguito la sua imbasciata, manifestasse l'andata à Roma per Jmbasciatore al Papa, acciò in Angola nõ si penetrasse questo intento per nõ essergli impedito il passo, e se il Gouernatore d'Angola nõ li concedesse l'imbarco, allhora il Padre Serafino facesse in suo nome questo offitio d'Jmbasciatore; perciò fece due lettere, una diretta al Papa l'altra alla Sacra Congregatione de Signori Cardinali de Propaganda. Con queste lettere mi posi in uiaggio accompagnando l'Jmbasciatore e lasciai il mio compagno laico nella Corte appresso la Regina; gionsimo qui in Masangano doue staua il P. Serafino e tosto mi sono infermato grauemente e dura sin' a presente; il Padre Prefetto si transferì ad Angola, negotiò in fauore della Regina per ottenere il passaggio all'Jmbasciatore cõ formalità che andaua solo à Lisbona alla Regina, et al Rè suo figlio; la conclusione che riportò doppo esser stato l'Jmbasciatore ad Angola un mese, fù che ritornasse alla Regina perche inuoleua molta spesa à fare uno cosi lungo uiaggio; in tanto che l'Jmbasciatore ritornò à sua signora, e la Regina di nuouo hà mandato lettere al P. Prefetto, che in suo nome presenti la lettera al Papa, e faccia l'offitio d'Jmbasciatore. //

Adesso il Padre mi scriue d'Angola che partirà alla fine di questo mese di Giugno; questo offitio benche lo doueuo far io per hauere [... ...] trauagliato in questa jmpresa, il Padre lo farà meglio di me, che è soggetto [molto ca] pace, meriteuole, e degno.

Raconto un caso à V. S. Jll.ma che registrarò nell'*Historia*, acciò adesso lo manifesti à cotesti Signori Eminentissimi Porporati, che li sarà mottiuo di mandare nuoui missionari à questa Missione, che nõ ui bastono dodeci Sacerdoti, e nõ siamo più che quattro. Due mesi prima del mio arriuo alla Corte della Regina, haueua spedito ella il suo Capitano Generale cõ dieci mila archi à far guerra ad un Signore gentile, che habbitaua ne' confini del Regno

di Congo; ottene la uittoria di lui, e saccheggiò tutto il paese; fra l'altre spoglie che apportorno ui fù un Santo Crocifisso di legno, tre palmi lungo, assai deuoto e ben fatto; facilmente doueua essere d'alcuno portughese, che staua quiui negotiando merciame (!). La mattina toccando la ritirata, il Generale fece buttare nel bosco quel Santo Crocifisso stimandolo di nessun prezzo e ualore, e seguirno il uiaggio sino alla sera. La notte seguente mentre il Generale dormiua uidde in sogno quel Santo Crocifisso cõ uolto degnato, che li diceua le qui presite parole (com'egli medemo osseruato (!) da me testificò di sua bocca hauer ueduto et udito). Ti par bene quel che facesti m'hai preso in guerra, et hora mi lasci nel bosco? presto ritorna à pigliarmi di doue mi facesti lasciare, e portami à tua Signora, che altrimente nõ potrai partire da questo luogo. Si destò il Generale cõ gran timore e spauento, nè più dormì in quella notte; la mattina seguente esseguj quanto li fù ordinato, pigliò il Santo Crocifisso, ritornò alla Regina, e glielo diede, raccontandoli quanto era passato, et in quel punto incominciò il Signore a compungerli il cuore et illuminarli la mente; imperoche à se stessa ella parlando, cõ deuoto sentimento proruppe le seguenti parole. Jdio mi cerca, e uiene à trenarmi, questo è buon segno per me; lo collocò in un luogo decente, sopra un'altare che fece fare à questo effetto in una stanza. Haec sunt in causa, Monsignore mio, quando leggerà la *Relatione*, hauerà maggiore cõsolatione di questa.

Viene il Padre Serafino, lo raccommando à V. S. Jll.ma e ueda di fare che ritorni, perche è soggetto assai necessario per assistere cõ li portughesi, e li si preuale molto, è tenuto in gran concetto et è buon soggetto che hà seruito la Sacra Congregatione assai bene più d'ogn'altro, hà honorato la Religione cõ le sue prediche, e hà dato gran saggio di se stesso, col buon essempio della uita, Saria buono per Prefetto di tutta la Missione, che esser due Superiori nõ riesce, et uno è sofficiente; qui ci uogliono Religiosi, altrimente le missioni sono perse. //

Casange potentato che uiue in campagna cõ grosso essercito si è battezzato e molti Signori liberi dicono uolersi fare cristiani. La conuersione della Regina hà commossa tutta la negreria di questi Regni circunuicini; se ui sono operarij si può fare assai; nella Regina sono io solo che fra un mese ritorno, et un laico e ui uorriano tre sacerdoti à Casange, uisto solo il P, Antonio da Sarauezza, Predicatore, nessun'altro, li missionarij uecchi tutti hanno finito il tempo delli dieci anni, se nõ uengono altri Religiosi la Missione è disfatta. //

La riuerisco cõ tutto l'affetto, ne sia scarsa cõ le sue lettere come esperimento sin'hora, benche la colpa sarà che si sono perse nell' uiagio. //

Da Massangano, 8 di Giugno 1658.

Di V. S. Ill.ma Reu.ma

Sono rimasto Vice Prefetto di questa Missione in luogo del P. Serafino da Cortona.

Aff.mo Seruo

Fr. Antonio Romano, Predicatore Capuccino
Missionario Apostolico

APF., *SRCG*, vol. 250, fls. 291-291 v.

NOTA: O Padre Fr. António Romano ou de Gaeta (António Gaetano Romano), no século Emílio Laudati, duque de Marzano e cavaleiro de Malta, enviou efectivamente a Roma a «Historia» ou «Relatione» de que fala neste documento, e foi publicada em Nápoles, em 1669, por Giacinto Passaro, sob o título *La Meravigliosa Conversione della Regina Singa,* da autoria do Padre Francisco Maria Gioia de Nápoles, seu confrade.

66

CARTA DA CONFRARIA DOS PRETOS DE LUANDA AOS CARDEAIS DA PROPAGANDA

(29-6-1658)

SUMÁRIO – *Pedem que os Padres Prefeitos, os Bispos ou os Vigários Gerais, bem como o vigário e pároco da Matriz de Luanda sejam seus Procuradores — Pedem uma declaração autêntica dos privilégios da sua Confraria do Rosário e graças especiais para os confrades.*

†

Eminentissimos Senhores

Naõ teraõ VV. Eminencias por cousa estranha aprezentarmos nessa Sagrada Congregaçaõ huã carta dos negros de Angola; pois sabemos com quanto zello e feruor do amor de Deus VV. Eminencias se occupaõ em mandar Missões dirigidas somente para nos doctrinar, alumiar, e instruir na Sancta Fee Catholica: empregando neste particular religiosos taõ doctos, e de taõ singular virtude e exemplo, que em seus frutos spirituaes imitaõ os Apostolicos exercicios: donde nos nasce huã grande confiança de pedirmos a VV. Eminencias fauores, e mercês em ordem ao estabelecimento da doctrina que apprendemos do nosso R. P. Fr. Seraphim de Cortona, primeyro mestre do desterro de nossas ignorantes supretiçoẽs, e hoje succedida nos mais Religiosos Capuchinos, dados a nós por VV. Eminencias.

Nesta Cidade de Saõ Paulo d'Assumpçaõ do reyno de Angola, e no hospicio de Sancto Antonio onde assistem em Missaõ os PP. Capuchinos, seruimos nosotros os pretos a Confraria de Nossa Senhora do Rosario, reedificada pello R. P. Seraphim (com assás de trabalho) e para se poder perpetuar esta nossa deuaçaõ, nos saõ necessarias alguãs concessoẽs de VV. Eminencias: A primeira hé que VV. Eminencias nos nomeem por nossos procuradores (e os obriguem a que o sejaõ) os RR. PP. Prefeitos da Missaõ que assis-

tem neste hospicio de Sancto Antonio, e os Senhores Bispos ou em seu lugar os Vigarios gerais deste Reyno e outrosi mais o Vigario e Parocho da Jgreja Matriz deste Cidade. //

Pedimos tambem a VV. Eminencias huã declaraçaõ autentica dos prouilegios que gozamos os Jrmaõs da Confraria de Nossa Senhora do Rosario, para que os brancos com a sua se nos naõ anteponhaõ, por sermos pretos e escrauos, pois no seruiço de Deus deuemos todos ser iguaes, e que as procissoẽs da nossa Confraria se fassaõ nos primeiros Domingos dos mezes vistos (*sic*) sermos os primeiros fundadores desta Confraria nesta Cidade: e assi mais pedimos huã licença particular para que possamos ter tumba (1) propria, para enterrarmos os deffuntos Confrades, porque a jrmandade da Sancta Misericordia nos prohibe que a tenhamos, e querem dissiparnos (2) da esmola da tumba, que serue para aumento da nossa Confraria, por acquerirem estas esmolas para o hospital da Sancta Caza, obrigandonos a que uzemos da sua tumba: e ultimamente pedimos a VV. Eminencias nos impetrem de Sua Sanctidade alguã indulgencia e graça particular aos Irmaõs pretos da Confraria do Rozario de Angola, para que assi se firme tanto a nossa Sancta Fee, já estendida por todos nosotros, como se adiante o aumento da deuaçaõ do Santo Rosario que cantamos na mesma Igreja de Sancto Antonio (em cuja frequencia se pode fundar a graça e indulgencia que pedimos) introduçaõ deuotamente catholica do nosso Mestre o R. P. Fr. Seraphim e continuada inda hoje pellos mais Religiosos, de cujo felice logro rendemos humildes agradecimentos a VV. Eminencias como primeira causa destes virtuosos effeitos, e esperamos em Deus que a nosso numero excedaõ os espirituaes exercicios de nossa deuaçaõ, com a assistencia destes seraphicos cultores. //

Nosso Senhor conserue em sua graça e seruiço a VV. Eminencias para que nossa Sancta Fee ocupe o mundo todo. //

S. Paulo d'Assumpçaõ, 29 de Junho 1658.

+

O Iuis Antonio dAraujo

O escriuaõ da Confraria e Sãcristaõ Gr. Gonçallo Antonio de Comenda

---

(1) Esquife para os enterros.

(2) desfazer-nos, desapossar-nos.

O prouedor dos jrmaõs & jrmaõ mais uelho da Confraria
Pedro + Dias de Oliueira
O mordomo mais velho Luis de Velloria
do mordomo + Gaspar Rebello da Cunha
do mordomo + Thomé Antunes
do mordomo + Antonio de Figueiredo
do precurador + Matheus Heitor
O mordomo Pedro Christouaõ
do mordomo + Gregorio Borges Madura
O mordomo Gonsalo Vandunem
do Tizoureiro Francisco Esteues Pinho

La Confradia del Rosario in Angola.

APF., *SRCG*, vol. 250, fls. 248-248 v. e 251.

67

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA À PROPAGANDA FIDE

(5-7-1658)

SUMÁRIO – *Queixa-se dos Jesuítas de Luanda e pede providências enérgicas contra os excessos contra ele cometidos, com escândalo de cristãos e gentios.*

Eminentissimi Signori Cardinali

Sento con uiuo affetto hauer a far questa lettera, e uedermi costretto a lamentarmi di chi uorrei hauer sempre molte lodi che scriuere, e non hauer a scoprire le uergogne di chi per i tempi passati, à costa della mia robba, e risco della mia uita, hò ricoperto; con tutto ciò l'occasione precisa cosi richiede ancor che la uolontà repugni.

Tenendo io la figliola nostra della Sacra Religione della Compagnia di Jesu per lo spatio di molti anni, et essendo uno de piu affetti di essa, e manifestato questo affetto con gran spese della mia robba, e sparso il sangue in restaurare le loro Chiese nella Prouincia di Pernambuco, parte dell'America, dal potere degl'heretici Olandesi, e sostentato altre, acciò da quei inimici della fede non fossero rouinate; et hauendo fatto molti altri beneficij in seruitio della Chiesa Cattolica, fino a sbarcar del tutto dal'America íl'heretici e la loro abominauel setta.

Successe che uenendo a gouernar questi Regni d'Angola, situati nella costa di Etiopia, per ordine del Serenissimo Rè di Portogallo, mio Signore, con carico di Gouernatore e Capitan Generale, e uolendo dare la debita essecutione ad alcuni ordini concernenti al buon gouerno e ben publico, mi si opposero i Religiosi della stessa Compagnia, che qui risiedono, con tanto eccesso, e poco decoro della mia persona, e del luogo che io occupo, che scordati tutti i benefitij passati, senza altro fondamento che il proprio interesse, e contro il parere di tutti i Teologi e Dottori che in questa Città assistono, al parere de quali mi soggettai, per pretendere che i loro

schiaui, et il luogo doue habitano, chiamata Sanzala, ridotto di ogni superstitione e idolatrie, godino l'istessa immunità che le proprie persone religiose, che arriuorno a dichiararmi per scomunicato, con grande scandalo, si degl'altri Religiosi, come di tutti i fedeli che qua si trouano; e passò tanto auanti il loro eccesso (se non fù temerità) che reputorno le mie attioni di giustitia sospette nella fede, con scandalo e graue descredito del Sacro Tribunale del'Inquisitione, facendo che tutto serua a loro interessi. //

E perche questi procedimenti sono molto incontrati a quelli che i figli di questa Religione deuono usare con me, per quello che hò fatto in seruitio della Chiesa e Religione, mi è parso douerne dar parte alle Signorie loro Eminentissime, acciò auertino à questi Religiosi che trattino del bene e salute dell'anime, che tante in questi Regni si perdono per mancamento di operari senza che essi, con dire che uengono à questo fine, trattino di adottrinare, ne anche i loro proprij schiaui, e non si lascino acciecar tanto del interesse, che scordati del intento principale, uenghino a desautorizare l'habito che portano, la Religione che professano, e l'offitio e ministerio che esercitano, e abusare l'armi ecclesiastiche, sempre uenerabili, con scandalo della fede e de christiani e gentili di questi Regni, screditando persone di tanta autorità, afinche i [1] loro eccessi non oblighino a fare resolutioni che suonino per tutta la Chiesa, con admiratione del mondo; e perche queste cose rappresentate à cotesto Sacro Concistoro si puòle sperare ogni opportuno remedio, con tale intento lo faccio, con che li bacio le sacre uesti, et offerisco il sangue e la uita per difesa della nostra Santa Fede, come fin hora hò fatto. //

Loanda, li 5 luglio 1658.

[*Noutra letra*]: De uosas Senhorias Emine[n]tisimas

Deuotisimo Seruo

Joaõ Fŕz Uieira

[*Noutra letra*]: Gio. Fernandes Viera Gouernator e Capitan Generale del Reyno d'Angola.

APF., *SRCG*, vol. 250, fls. 296-296 v.

NOTA: O documento parece-nos original. O problema por ele versado encontra-se noutros documentos. Não deixa de ser estranho que se tenha dirigido à Propaganda Fide o assunto. Parece-nos clara a intervenção dos missionários Capuchinhos no escabroso caso.

---

[1] No original: io.

68

PROVISÃO DE JOÃO FERNANDES VIEIRA CRIANDO A CÂMARA DE MASSANGANO

(18-7-1658)

SUMÁRIO — *Criação da Câmara e Senado de Massangano — Razões que levaram o Governador a atender a petição dos Moradores e nobres da Vila — Nomeação do juiz e vereadores da dita Municipalidade.*

Joam Fernandes Vieyra primeiro aclamador da guerra de Pernambuco, do conselho de El Rey Nosos Senhor, Comendador das Comendaz de Sam Pedro de Torrados, e Santa Eugenia de Alla, da ordem de Christo, Alcayde Mor da Villa de Penial, Governador e Cappitam Geral destez Reynos de Angolla, e suas Conquistaz por Sua Magestade e &ª.

Faço saber aos que esta minha Provizam virem que tendo respeito a ser enformado, e se me reprezentar por parte dos moradorez da Villa da Victoria do Prezidio de Maçangano o muito que convinha ao bom governo della formarse Camara, e como hé estillo em todaz as do Reyno de Portugal, e considerando que desta falta rezultam inconvenientes á direcção da justiça, e dispuziçam do Governo politico, tam necessario em todas as republicaz bem ordenadaz, para conservaçaõ do bem publico, e do Serviço de Sua Magestade, de mais de que por esta via se poderá melhor enobrecer, e aumentar aquella povoaçaõ; e tendo outro sim respeito a que no tempo que o Olandes (1) teve occupada esta Cidade, foi a dita Villa Cabeça do Governo deste Reyno, como já o foi antigamente, e que nella vivem muitos moradorez principaez, e afazendados, e que a povoaçaõ daquella Villa hé a de mayor comerssio assim dos mantimentos, como do resgate de negros, e que lá se conduzem grandes quantidades de fazendaz desta Cidade, que se vendem pelo meudo, e se troca por outros generos (2) de que

(1) No texto: O Landes.

(2) Mercadorias comestíveis.

a terra, e o gentio tem abundancia, con que se acrescenta o negocio em grande vtilidade dos vaçallos do dito Senhor, e para se prevenir a mayoria dos preços das compras, e vendas, e ordenarse façam por aquelles que forem justos, convem muito haver a dita Camara; e por todos estes respeitos, como tambem pelo consentimento que a isso deu por escripto Luis Lopes de Siqueira, Cappitam da fortaleza da dita Villa; //

Hey por bem que nella se forme hũa Camara com Juiz, Vereadorez, e procurador do Conselho, asim como a há nesta Cidade, para os ditos offeciaes acudirem á governança do bem publico, assim como o fazem os mais das Villaz do Reyno de Portugal; e para este effeito ordeno ao Cappitam da fortalleza da ditta Villa, que athé agora fazia o offiçio de Juis nella, que faça cumprir esta muito inteiramente como se nella contem, e em seu cumprimento chamará a sy os homens nobrez, moradores, e cazados da ditta Villa, e com o escrivam do Prezidio fará pauta (3) das pessoaz que devem occupar os dittos cargos de Juiz, Vereadores, procurador, e thizoureiro da Camara da ditta Villa, que será feita na forma da Ordenaçaõ do Reyno, e acabada ma enviará fechada, e lacrada para nomear as pessoaz que me parecerem mais convenientes, e capazes ao bom governo. //

Dada nesta Cidade de Sam Paulo da Assumpçaõ, por mim assignada, e sellada com o Sello de minhaz armaz, aos 18 dias do mez de Julho de 1658. //

E eu o Cappitam Antonio de Buiça, Secretario deste Reyno a fis. //

Joam Fernandez Vieyra //

Provizam por que Vossa Senhoria há por bem criar Camara na Villa da Victoria de Maçangano pellos respeitos assima. Para Vossa Senhoria ver. //

Registada no Livro da Secretaria a fl. 17 v. //

Cumpra-se na forma do auto da posse que dey. //

Maçangano 6 de 7bro de 1658. //

Luis Lopes de Siqueira //

---

(3) Relação, rol.

E nam dizia mais a dita Provizaõ, que aqui tresladey bem, e fielmente, eu Francisco de Aragam Silveyra ezcrivam da Camara que a escrevy. //

Francisco de Aragaõ Silveyra.

AHU., Cód. 1481, fls. 3 v.-4.

NOTA: No Ms. 1505 da Biblioteca da Universidade de Coimbra, doc. n.º 34, vêm algumas notas sumariando documentos que existiram no *Livro do Registo da Camara de Massangano das ordens rubricado por Pilarte.* Lá vinha, a fl. 2, a provisão aqui transcrita. Diz que foi primeiro Juiz de Massangano o Capitão João Pilarte e Francisco de Moura Pereira, Manuel Correia de Cadornega e José de Araújo, vereadores.

A fl. 3 estava registada uma carta do Governador, de 18-7-1658, para os nobres e moradores de Massangano, em que lhes dizia: que ia a provisão para ter Câmara a dita Vila e que tinha comunicado isto com o Coronel Baltasar de Albuquerque Coelho para o dizer aos ditos moradores e que a cópia autêntica da provisão e da petição deles, moradores de Massangano, a remetia o Governador a seu Agente em Lisboa, para este procurar a confirmação e o foral que eles moradores pretendiam e que também escreveria a S. Majestade sobre isto em duplicadas vias.

A fl. 6 vinha a carta para o Governador, da Câmara de Massangano, de 20-9-1658, em que lhe rendiam as graças de receberem a carta de 16 do corrente, em que dos três veredores que o Governador tinha nomeado para aquele Senado, ia em rol ao coronel; dois deles, Francisco de Moura Pereira e Manuel Correia Cadornega, os quais estavam notificados para irem à guerra e que também o Alcaide da vila estava notificado, sendo pobre, por nome Inácio Mariz e casado com uma mulher da Casa Pia, à qual deu resposta a 30 de Setembro de 1658, escusando de irem a esta guerra os dois vereadores, etc.

A fl. 8 a carta de 26 de Novembro de 1658, que a Câmara escreveu ao R. P.e Vigário Geral, João Leitão de Aguiar, dando parte sobre ter o Governador criado a Câmara daquela vila.

A fl. 8 carta do Governador à Câmara, de 5-11-1658, ida pelo Sargento Mor Luís Lopes de Sequeira, para darem todo o favor e ajuda à condução do exército em marcha, e que lhe pediu o dito Sargento carregadores, que não podiam dar por os ter ocupado o Capitão Mor do presídio e os mais serem poucos.

A fl. 9 provisão do Dr. João Leitão de Aguiar, de 29-11-1658, Deão da Sé e Comissário da Bula da Cruzada, Juiz Conservador das Ordens Militares, Vigário Geral e Provisor pelo Cabido *sede vacante,* na qual concedeu ao Senado da Câmara licença que na igreja Matriz da Vila pudessem assentar-se em junta de Senado, com suas insígnias e cadeiras de espaldas, nas festas públicas del Rei e que por sua determinação se fizeram como é costume e que se lhe guardassem todas as honras e preeminências, assim nas procissões como na dita Igreja, de que está em uso gozarem os oficiais, carta esta passada em S. Paulo da Assunção, sobre seu Sinal e Selo de suas Armas.

O citado *Livro de Registo* considera-se perdido.

69

DECLARAÇÃO DO GOVERNADOR DE ANGOLA AO CONSELHO E JUNTA DE GUERRA

(9-9-1658)

SUMÁRIO — *O Governador expõe à Junta convocada por ordem régia os motivos da reunião — Situação presente do reino de Angola — Auto da convocatória para decidir a guerra contra o reino do Congo.*

Achasse oye este Reyno e suas comquistas tam atenuado por falta de comerçio, os punbos e resgates enpedidos, e por esta cauza os cabedaiz dos moradores comsumidos, que se naõ aplicar o remedio comviniente, sem duuida virá a ruyna a ser mayor; todos estez danos rezultaõ de estaren alguns Souas rebeldez, e outros com pouca ou nenhuã obediençia, desde aquelle tenpo que o flamengo ocupou esta praça, porque como entaõ viraõ suaz armas superiorez ás nossaz, logo tiueraõ dellas muito diferente openiaõ da que tinhaõ de antez, e por este respeito se atreueraõ muitos a empedir o resgate, total remedio deste Reyno, comfederandosse com nossos inimigos, com que tambem há seçado a pregaçaõ do Evangelho, que hé o prinçipal intento que S. Magestade tem em suas Conquistas, e o que encomenda com maiz cuidado.

Pouos dias há que aleiuoza e tiranicamente foy degolado o Jaga Calandula, sendo vassallo de S. Magestade, e estando setuado em suas terras debaixo de seu amparo, dando fauor e ayuda a esta aleiuozia Souas nossos confederados, e que se nomeaõ por vassalos del Rey nosso senhor, buscando aquelle Jaga acolhida em suaz terraz, o ayudaraõ a destruir e em boa politica e rezão de estado, conuem seren aquelles Souas castigados, e fazerçe com elles huã demostraçaõ, para que outros se naõ atreuaõ [a] cometer sime lhante maldade, e para que aquelles que saõ vassallos conheçaõ se deue fazer com os maiz que forem rebeis, e enpediren o comerçio, e o naõ deixarem fazer liuremente.

Os denbos, e mais Souas daquela corda estaõ quazy todos rebeldez, e os poucos que estaõ á deuaçaõ deste gouerno en gran-

diçimo perigo de serem destruidos por aquelles aleuantados, como há poucos diaz tiue por carta de Denbo Dom Simaõ, e muitos sen darem conprimento ás condiçoiz com que foram perdoados, e ao que elles se obrigaraõ, e se nestez não ouuer castigo viremos tanbem a perder os maiz que estaõ á obediencia.

Os negros ten entendido que na guerra da Quiçama, e na que se meteo em Congo, perderão nossaz armaz reputaçaõ. Comuiniente será darlhes a entender o contrario, e que algums o expremenen en cabessa propria; e porque S. Magestade encomenda o castigo dos maos enobedientez, e a comseruaçaõ dos bons, e particularmente a comuerção das almas;

Perguntasse a V. Mercês se conuen porse guerra em canpo para remediar, e preuinir que se naõ inpida a pregação do Evangelho, nem o resgate e comercio, e que huã couza e outra se possa fazer liuremente, castigando os culpados, e amparando os leais, com que estaõ firmez na obediencia, e de estarem as armaz em canpo pode rezultar virem os Souaz aa Quiçama, e Libolo darem vassalagem, como yá tem feito algums daquelas prouinçiaz, e permitiraõ o comerçio, o que naõ faraõ com tanta felecidade, se o temor os não obrigar.

Respeitandosse que tenho asentado com ElRey de Congo, para dar comprimento ao Capitulado com Saluador Correa dentro de tenpo lemitado e que será de grande efeito para dar satisfaçaõ, saber que temos em canpo hum exerçito, e quando a não dê e do que seu embaixador prometeo, se pode obrar com o mesmo exerçito o que maiz comvier.

Adeuertindo que quando S. Magestade ordena o fazer Conselhos para por votos se çeg[u]ir o milhor, com a jurdiçaõ que dá a quem [h]ade tomar a rezulução, se [h]ade notar no que conuen somente ao seruiço de Deus, de S. Magestade, e ben comun, e esqueserçe de tudo o que toca ao particular; asy o pesso a V. Mercês o façaõ como de suas pessoas espero, por que milhor possa dispor o que convem.

Não há duuida que as armas de S. Magestade tem de todo perdido a reputação entre este gentio, porque agora me chegou huã carta de vinte do passado, em que me dá conta hum ofiçial de guerra, que chegando a hum Soua para lhe intimar huã ordem minha respondera (palauras da dita carta) que não tinha outro verdadeiro Rey a quem de juro pagasse vassalagem senaõ a ElRey de Congo e Raynha Ginga, e que áquelles hauia de obedeçer, reçeber, e mandar seus macunzis, porque ou [...] e lhe acoderiaõ quando fosse neçessario, o que ElRey de Portugal não fazia, e que

os portuguezes estiueraõ bem perto da sua terra com a guerra, e que lha naõ deraõ e que para sua defença tinha armas do seu Rej.

Destas palabraz se infere o que este Soua obrará contra o seruiço de S. Magestade se o tenpo lhe oferecer ocaziam, de seu exenplo seguindo outros muitos, com que ficaremos em hum aperto conheçido. E hé tam grande o desaforo, e o pouco respeito que o gentio tem a este gouerno, que Cassange me auizou agora por carta sua de vinte de Iulho passado, que trazendo seus macunzis huã lioa para se enuiar a S. Magestade, lha precurara tirar no caminho huã guerra, e que por este respeito se tornara a retirar a seu quilombo. Se ouuer deçemulaçaõ neste proçedimento se viraõ de todo a tapar os caminhos e o comerçio e o resgate a perderse, sen ao depoiz se poder dar o remedio a este dano. Sendo o punbo de Cassange o prinçipal deste sertaõ, e isto em tenpo que os maiz rebeiz vinhaõ dando a obediençia, com seuz punbos abertos como hé o Libolo, a Quiçama, e ElRey de Congo.

Sendo noue dias do mes de Setembro de mil e seiz sentos cincoenta e oyto annos, nesta Cidade de Sam Paulo dAsumpção, na çala dos passos de S. Magestade, estando ahi prezente o Doutor Joam de Aguiar, Deam de Congo e Vigairo geral deste Reyno; o Doutor Antonio da Fonçeca de Brito, Dezembargador da Caza da Perto (*sic*), e Sindicante nesta praça; Bertholameu de Vasconcellos da Cunha, Capitam mor deste Reyno; o Dezembargador Bento Teixeira de Saldanha, que foy ouuidor geral delle; o Doutor Santos de Souza Galhardo, de prezente ouuidor geral; Gabriel Teixeira Franco, tenente general desta praça; o Reuerendo P.^{e} Joam da Ressurreiçaõ, Capitam mor Vicente Pegado da Ponte; Juzeph Carrasco; Antonio sellos, Sargento mor desta praça; Manoel de Toar Froiz, tenente general que foy da artelharia; Aluaro de Aguilar Ozorio, Prouedor da fazenda, e o Capitaõ Rodrigo Nunez del Canho, feitor della; o Capitam mor Vicente Pegado da Ponte; Juzeph Carrasco; Antonio de Estrada e Joam Marcez de Almeyda, Juiz e Vreadorez da Camera desta Cidade; Pero Varella e Bento Bautista, procurador e escriuão della; o Sargento mor Diogo Gomez Sampayo e o Cabo de companhia Afonço Mendez de Moura, e Coronel Luis Pimenta de Moraiz; o Sargento mor Domingos Ribeiro, o Sargento mor Paulo Rabello da Cunha; o Capitam Luis da Mota & Silueira; o senhor Joham Fernandez Vieira, do Conselho de guerra del Rey nosso senhor, seu Gouernador e Capitam general destes Reynos, lhe propôs az rezois do papel atrás, para que os ditos menistros, ou cada hum por sy digaõ o que lhes pareçer, para se hauer de

asentar o que maiz conueniente for ao seruiço de S. Magestade, comseruação e augmento deste Reyno; e sendo as ditas rezoiz ouuidas, e bem entendidas pellos ditoz menistros, todos vniformemente [votaram] para que se torne [a] recuperar a reputaçaõ das armaz, e para se obrar o maiz proposto no papel atrás, por serem suaz rezoiz ayustadas á conseruaçaõ e augmento deste Reyno e seruiço de S. Magestade; de que se fes este asento, que o senhor gouernador asignou con os ditoz referidos menistros. E eu o Capitam Antonio de Buiça, Secretario deste Reyno, que o ezcreuy. //

Joam Fernandez Vieira — Joam Zuzarte de Andrada — asino com pater lo (*sic*) de que naõ voto que se faça guerra senaõ sendo justificada e que esta me pareçe que a será comforme o proposto — Joam Leitaõ de Aguiar — Bento Teixeira de Saldanha — Antonio da Fonçeca de Brito — o Doutor Santos de Souza Galhardo — Vicente Pegado da Ponte — Juzeph Carrasco — Antonio de Estrada — Joam Marcez de Almeida, procurador — Pero Varella — Domingos Ribeiro — Frey Joam da Ressurreyção — Gabriel Teixeira Franco — Rodrigo Nunez del Canho — Manoel de Toar Froiz — Luiz Pimenta de Moraiz — Bertolameu de Vasconselos da Cunha — Francisco Ferreira de Vazconselos — Diogo Gomes de Sampayo — Afonço Mendes de Moura — Aluaro de Aguilar Ozorio — Paulo Rabello da Cunha — Luiz da Mota e Silueira.

E eu Bento Baptista de Parada, escriuaõ da ouuidoria geral a fiz escreuer e asenej. //

En Saõ Paulo d'Assumpção, Reino de Angolla, aos dose de nouembro de mil seis sentos sinquoenta e noue annos.

a) Bento Baptista de Parada

AHU., *Angola*, cx. 6.

70

CARTA DO CONSELHO GERAL DAS ÍNDIAS À CASA DA CONTRATACIÓN DE SEVILHA

(1-10-1658)

SUMÁRIO – *Envia a Arda os religiosos julgados necessários para fundar aquela missão — Concede que o patrão do navio que os conduzir possa levar negros da África para as Índias Ocidentais — Manda consultar os Capuchinhos da província da Andaluzia para indagar se aceitam a missão.*

Habiendo representado el Consejo a S. M. en consulta de 28 de agosto y de 29 de septiembre pasado lo que se ofrecia cerca de las proposiciones hechas por Don Felipe Zapata, por otro nombre Vans, de nación negro, que vino a esta corte enviado por el llamado rey de Arda a soliciar la amistad y el trato de estos reinos con los suyos y a pedir fuesen a quellas partes religiosos para la predicación de nuestra santa fe católica, ha sido S. M. servido de resolver por las causas y consideraciones tan piadosas y cristianas que para ello concurren, que se envíen a aquella provincia los religiosos que parecieren bastantes para dar principio a la predicación del santo Evangelio en ella, disponiendo que éstos lleven toda la juridicción espiritual que en semejantes casos suelen llevar los religiosos a quienes se ha encargado la predicación evangélica entre gentiles, y que para el viaje se busque bajel a propósito, concediendo al dueño de él provisión de navegar negros a las Indias con la carga de llevar los religiosos y el enviado, proporcionando el buque o el navío y la licencia que se lhe hubiere de conceder, obligándose al dueño a llevarlos y esperar en el puerto de Arda el tiempo que pareciere bastante para que los religiosos y el dueño del navío se puedan asegurar de la constancia o inconstancia en que se hallaren al llamado rey de quien es este enviado, si gobierna todavía o es otro el que domina, y que finalmente el maestre del navío y los que con él fueren no se puedan hacer a la vela ni salir del puerto hasta que tengan permisión de los religiosos para poder hacer su viaje, quedando ellos,

a su entender, seguros, y que sobre este asiento que se hiciere en esa casa sea con comunicación de los religiosos que eligieren esta misión, cautelando todas las prevenciones que parecieron convenientes para su mayor seguridad, y que se encargue V. S. y esos señores que entre los Religiosos Capuchinos del Andalucía se publique esta misión, por si de ellos hubiese quien se incline a tan santa obra, porque se han tenido algunas noticias de que por su parte se deseaba saber la resolución que en esto se tomaba, y que, si no los hubierese esta religión, se procure entender si los hay de los Descalzos de San Francisco o de otros que se quieran encargar de tan piadosa obra; y el Consejo ha acordado diga a V. S. y esos señores que procuren disponer que haya navío en que vaya este enviado con los Religiosos que han de ir a esta misión y que luego avisen a V. S. y los señores de ello y de la forma cómo se ajustare la permisión para que parta de aquí sin detención el enviado, en cuyo despacho conviene ganar el tempo para excusar la costa que hace, en que espera el Consejo obrará V. S. y esos señores con la mayor brevedad y cuidado que sea posible. //

Guarde Dios a V. S. y los señores cómo deseo. //

Madrid, a 1.º de octubre de 1658. //

Juan Bautista Sáenz.

S.res Presidente y Jueces oficiales.

BNM., *Misiones de Capuchinos en el Congo y Cumaná,* Ms. 3561, fl. 15. — Publicado por Fr. Buenaventura de Carrocera, O.F.M.Cap. in *Missionalia Hispanica,* 1949 (VI), n.º 18, *Misión Capuchina al Reino de Arda.* Ortografia actualizada.

NOTA: Acerca do resultado da missão pode ver-se o Ms. da BNM. n.º 6170 sob o título *Relación de lo que sucedió a los Padres misioneros del reino de Arda, enviados por la Real Majestad de Philipo Quarto, con los despachos y jurisdicción eclesiástica y apostólica de Su Santidad, concedida por la Sacra Congregación de señores Eminentísimos Cardenales de Propaganda Fide,* fls. 120-125, publicada por Fr. B. de Carrocera, *Ibidem,* pp. 534-542. Na mesma BNM. existe outro ms. com o n.º 18717/30, substancialmente idêntico, com o título: *Propuesta a Felipe IV por un negro enviado por el rey de Arda, suplicandolo le enviase Ministros de la Iglesia para que a él y a todos los de su reino les instruyesen en los misterios de la Santa Fe Catolica.*

Além do artigo citado do R. P. Carrocera vid. sobre a missão de Arda *Misiones Capuchinas en Africa,* pelo P. Mateo de Anguiano, O.F. M.Cap., Madrid, 1957, vol. II.

71

SÚPLICAS DO PADRE JACINTO DE VETRALLA À PROPAGANDA FIDE

(8-10-1658)

SUMÁRIO — *Deseja que sejam impressas pela Propaganda Fide algumas obras de proveito religioso e pedagógico para a acção missionária — Pede que lhe sejam facultados vários exemplares do seu livro* Doctrina Christiana.

Relationes Eminentissimi Cardinalis Brancatij. F. Giacinto da Vetralla Capuccino, Prefetto delle Missioni del Congo, supplica di poter stampare un Rosario tradotto dall'usato à recitarsi in Jtaliano, in lingua Conchese, et Abunda, nella stamparia della S. Congregatione, et un foglio con alcune Regole più necessarie per apprendere quelli difficoltosi linguaggi.

Supplica anche di qualche numero delle Dottrine fatte stampare da lui in lingua Conchese per dispensarle nell'occorrenze.

APF., *Acta*, vol. 27, fl. 253, n.° 18. — Congregação de 8-10-1658.

NOTA: Desconhece-se qualquer exemplar do «Rosario» do Padre Frei Jacinto, em língua Conguesa e Ambunda (Bunda). As «Regole» devem ser as *Regulae quaedam pro difficilimi Congensium idiomatis faciliori captu ad Grammaticae normam redactae*, impressas pela Propaganda em 1659, ano da sua morte. As «Dottrine» não podem deixar de ser a obra impressa em 1650 pela mesma Propaganda Fide, com o título de *Doctrina Christiana ad profectum totius Regni Congi*.

72

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA A EL-REI DE PORTUGAL

(5-11-1658)

SUMÁRIO – *Acusações contra os Padres da Companhia de Jesus — Bens e escravos que possuem — Desinteresse dos padres pela evangelização do sertão.*

†

Senhor

Na folha da despeza que cada anno se faz neste Reino uay lançada huã addiçaõ de dous mil cruzados que por ordinario se paguaõ aos Religiozos da Companhia, de que V. Magestade lhe faz esmola, emquanto naõ pessuirem bens de que comodamente se possaõ sustentar, e por se ocuparem na propaguaçaõ da fee, promulguaçaõ do euangelho, e conuerçaõ das almas; e porque estes motiuos tem secado, me pareceo dizer a V. Magestade que a caza do Colegio desta Cidade se acha oje com mais de sincoenta propriedades grandes, que aquy chamaõ arimos, situados nas melhores paraguens deste Reino, de que tiraõ grandissimo lucro cada anno, e em todos mais de dez mil negros seus escrauos, com que uem a pessuir mais de hum milhaõ com as cazas que tem nesta praça, que saõ as mais e as melhores, que alugaõ a moradores, e por este respeito se fica escuzando aquela despeza, que taõ necessaria hé para se aplicar á fortificacaõ das forças desta praça e do sertaõ, que taõ atenuadas estaõ, como a V. Magestade reprezento por outra carta; como tambem porque estes Religiozos naõ accodem a sua obreguaçaõ com entrarem no sertaõ a precurar a conuerçaõ das almas, que foy sempre o principal intento com que V. Magestade os mandou a esta Conquista, antes estaõ sempre nesta Cidade tratando do grangeo de suas fazendas, e da administraçaõ de seus guados, de que tem huã grande quantidade, occupandosse tambem no resgate do sertaõ a que mandaõ seus escrauos e pombeiros, que

obraõ com desaforos e tiranias fiados no fauor dos Religiozos, a que se deue accudir com lhes mandar que naõ tenhaõ tanta escrauaria junta, pois lhes naõ saõ necessarios tantos, sendo elles oito, que se podem accomodar com menos. V. Magestade mandará o que for seruido. A Serenissima e Real pessoa de V. Magestade guarde Deos muitos annos, para amparo da christandade. //

Asumpçaõ, 5 de Nouembro de 1658.

a) Joaõ Fŕz Vieira

AHU., *Angola*, cx. 6.

73

CARTA DO PADRE ANDRÉ FRERNANDES AO R. P. GOSWINO NICKEL

(22-11-1658)

SUMÁRIO — *Pede ao Geral que crie na Companhia o cargo de Prefeito das Missões em cada Província, com as devidas instruções — Precisam-se muitos missionários no Maranhão e para missionarem no interior de Angola, onde há apenas um missionário jesuíta.*

Muito Reverendo P.e Nosso &.a

Pax Christi

A Junta das Missoẽs ultramarinas, nas que tambem assisto, me encarrega faça presente a V. P. que avendo ella representado a falta de Missionarios da Companhia em Angola, e Maranhaõ, V. P. com grande satisfaçaõ da Junta, que o fez assỹ presente a S. Magestade, mandou responder, que em effeito mandaria algũ subsidio de Missionarios; e soubemos que assỹ estavaõ destinados pera vir da Provincia de Flandes, aonde o P.e Francisco Ribeiro Procurador da Bahia do Brasil, e Missam do Maranham tinha já passado dinheiro pera as expensas da viagem; e quando já se esperavaõ pera irem nesta monçaõ da frota, consta receber o P.e Francisco Ribeiro carta do P.e Provincial de Flandes, em que se escusa de mandar os Missionarios, com que se achaõ frustradas as esperanças desta Junta no remedio com que dispunha acodir á grande falta que faz a de Missionarios da Companhia, sabendose que no Maranham saõ necessarios muitos e em Angola ou naõ há algũ, ou naõ passa de hũ que se occupe pola terra adentro na conversaõ da gentilidade, avendo sido este o fim pera que os Senhores Reys deste Reyno chamaraõ e encarregaraõ estas Missoẽs á Companhia. //

E porque avendo a Junta já diversas vezes feito lembrança aos Padres Provinciais destas Provincias, ategora naõ haõ sido d'algũ effeito, torna por esta via a recorrer e pedir com todo o effeito a

V. P., pera que na forma que possa ser mais effectiva, V. P. mande dispor algũ bom numero de Missionarios especialmente declarados pera as Missoẽs interiores de Angola e do Maranham. //

E quanto ás despezas que seraõ necessarias S. Magestade as manda fazer a todos os que daqui passaõ ás Missoẽs e pera os que fizerem atequi os que vierem de ordem de V. P., naõ duvidava o P.e Procurador do Brazil fazer as das Misssoẽs da sua Provincia, como nem o desta o duvidará pera os das suas Missoẽs, e ainda no que possa acodir ajudará por sua parte esta Junta, enquanto o naõ pode fazer com mayor largueza. //

Por fim represento a V. P. que poderá ser de grande effeito instruir e nomear V. P. nestas Provincias em cada huã seu Prefeito das Missoẽs, com as instruçoẽs e poderes necessarios pera o provimento dellas. E por esta via se pode esperar hũ mais suave caminho de acodir á materia tanto do serviço de Deus, e primeiro fim de nossa Companhia, alem das que por ordem de S. Magestade aqui se fazem pera passarem ás Missoẽs, se mandará tambem prover nas que forem necessarias pera virem os que V. P. mandar de outras Provincias. Em a bençaõ e santos sacrificios de V. P. me encomendo. &.ª

Lisboa, de Novembro 22 de 658.

De V. P.

Obediente Filho

André Fernandes

BAL., Cód. 50-V-36, fls. 253-253 v.

74

CARTA DO PROVINCIAL DE CASTELA AO PADRE GERAL DOS CAPUCHINHOS

(24-11-1658)

SUMÁRIO – *Pede faculdades para a nova missão do reino de Arda — Constituição da missão — Que o Provincial de Castela seja Prefeito e que possa nomear um Vice-Prefeito.*

†

Reuerendissime Pater

In litteris per Nuntium Apostolicum missis, ad Sacram Congregationem de Propaganda Fide, mea pergit inclusa supplicatio, vt duodecim Capuccinis Religiossis huius nostrae Prouintiae Castellanae (qui praescripto Regis Hispaniarum in Ardae Nigritarum Regnum disseminandae Catholicae Fidei gratia mittuntur) ampla spiritualis jurisdictio et facultas ad munus missionariorum debite exercendum concedatur. Quamobrem Reuerendissimam V. Paternitatem enixe suppliciterque exoro, vt in Romana Curia supradictae nostrae missionis expedictionem, vestra interposita solicitudine, breuiter et feliciter consequamur. //

Sed vt supplicationis Sacrae Congregationi praepositae caussa V. R.ma innotescat, scire oportet, quod Rex Nigritarum Ardae toto corde desiderans Iesuchristi Euangelium in suo Regno introductum videre, ipsumque cum suis subditis baptizari, legatum missit ad Catholicum Hispaniarum Regem ab eo humiliter petens, vt religiossos viros mittere dignaretur: qui quidem praedictum Ardae Regem, suosque subditos in veritate euangelica salubriter instruant, illos a gentilica caecitate deducentur. Catholicus Hispaniarum Rex, vt pote ad honorem Dei, animarumque salutem valde procliuis, duodecim huius Castellanae Prouintiae Capuccinis mittere decreuit; et hunc finem tantum, proprijs expensis nauium fletare ad praedictorum religiossorum vectationem, caeteraque ad praedictam missionem ne-

cessaria, calices, scilicet, ornamenta, picturas, libros, linteamina, aliaque ad hoc intentum conducentia praestare. //

Quamobrem Sacram Congregationem de Propaganda Fide supplici-ter exoraui, vt jurisdictionem spiritualem, facultatesque ad prefatam missionem necessarias, mittere dignetur. Expectamus etenim vberes ex illa fructus, progressusque consequendos esse ad Dei Omnipotentis gloriam, animarumque illarum salutem, quae solicite suae infirmitatis medellam exoptant. Et vt praedicta missio in numero duodecim religiossorum integra perseueret oportebit, Prouintialem Ministrum huius Castellanae Prouintiae pro tempore existentem, Praefectum esse dictae missionis, asignareque possit Fratri Leandro de Murcia, Prouintiali huius Castellanae Prouintiae, ad missionem Darielem in Indiis occidentalibus, per Eminentissimum ac Reuerendissimum Cardinalem Caponium, in Sacra Congregatione de Propaganda Fide, hauita die 19 Ianuarij anni 1649. Et deficiente aut moriente aliquo ex duodecim religiossos, alium vel alios su[b]rogare possit prefatus Prouintialis; et si quos intellexerit minus recte adimplere tam altum ministerium (quod absit) illos tollere et auocare. Et similiter si hoc contigeret ob defectum salutis, vel ob aliam caussam legitimam subrogando semper alios pro illis; in hoc solum intendens quod missio permaneat integra in numero duodecim religiossorum, et vt omnesque sint valde idonei, jam ad edificationem et exemplum, quam ad lauoris tollerantiam.

Religiossi ergo quos vna cum deffinitoribus elegi, et quos aptiores, prudentiores, doctiores et honestiores inuenimus, ex quinquaginta tribus qui se obtulerunt ad prefatam missionem, sunt infrascripti.

Vicepraefectus. Frater Augustinus de Villabañez, Sacerdos, Concionator.
Frater Emmanuel de las Canarias, Sacerdos.
Frater Didacus de Uçeda, Sacerdos.
Frater Bonauentura Hispalensis, Sacerdos, lector Theologiae et concionator.
Frater Carolus de los Hinojossos, Sacerdos, Concionator.
Frater Benedictus de Tui, Sacerdos.
Frater Ludouicus Antonius Salmanticenssis, Sacerdos, Concionator.
Frater Iosephus de Naxara, Sacerdos.

Frater Franciscus Compostellanus, Sacerdos, Concionator.
Frater Athanassius Salmanticensis, Sacerdos, Concionator.
Frater Andreas de Ocaña, Religiossus laicus.
Frater Ciprianus Matritenssis, Religiossus laicus.

Et si contingat quod aliquis ex his religiossis moriatur, aut infirmetur, aut per aliud accidens sit legitime impeditus tempore profectus seu vectacionis, etiam suppliciter posco, vt facultas mihi largiatur eligendi et nominandi alium, aliosve pro ipsis. Similiterque exoro vt quantauis celeritate resolutio et facultas praedictae missionis mihi remittatur, quia Nigritarum Legatus manet detentus in hac Curia Matritenssi, vt simul cum Religiossis Missionarijs iter suum et nauigationem peragat.

Et si forte Sacra Congregatio de Propaganda Fide renuerit has facultates mihi et alijs Prouincialibus huius Prouintiae Castellae pro tempore existentibus absolute concedere, ora V. Reuerendissimam Paternitatem vt proponat quod saltim concedatur cum dependentia et consilio Nuntij Apostolici pro tempore existentis in hac Curia Matritensi. Veniam praecor, et quod V. R.ª P. valeat in Domino ad religionis auspitium. //

Datum Matriti, die 24 Nouembris Anni 1658.

Humillissimus Seruus V. R.ae P.tis

a) Fr. Franciscus de Yecla Prouincialis
Huius Prouinciae Castellae

APF., *SRCG*, vol. 255, fls. 58-59.

BNM., Ms. 3.818, fls. 67-67 v. — Cópia. Vid. fls. 70-70 v.

75

CARTA DO PROVINCIAL DE CASTELA AOS CARDEAIS DA PROPAGANDA FIDE

(24-11-1658)

SUMÁRIO – *Pede amplas faculdades para a missão do reino de Arda — Constituição da missão — Que o Provincial de Castela seja nomeado Prefeito com a faculdade de nomear um Vice-Prefeito — Urgência na partida.*

Eminentissimi ac Reuerendissimi Domini

Rex Nigritarum Arddae toto corde desiderans, quod Euangelium Iesu Christi in suo Regno disseminetur, et ipse cum suis subditis baptizetur, legatum misit ad Catholicum Hispaniarum Regem ab eo humiliter petens, vt dignaretur religiosos viros mittere, qui quidem praedictum Regem Ardae, eiusque subditos in veritate euangelica salubriter instruant, eos a gentilica caecitate deducentes. //

Catholicus Hispaniarum Rex, vtpote valde pronus ad Dei honorem, et animarum salutem decreuit duodecim Capuccinos huius Prouinciae Castellanae mittere; et ob hunc finem tantum proprijs expensis nauium fletare ad vectationem praedictorum Religiosorum, caeteraque praestare, quae ad dictam Missionem necessaria videantur; calices scilicet, ornamenta, picturas, libros, linteamenta, aliaque similiter conducentia. //

Quamobrem VV. Eminentias Reuerendissimas suppliciter oro, vt iurisdictionem spiritualem, facultatesque necessarias ad praedictam Missionem impertiri dignentur; expectamus enim ex illa vberes fructus, et progressus consequendos esse ad Dei Omnipotentis gloriam, et salutem animarum illarum, quae sollicite exoptant, et quaerunt suae infirmitatis medelam. Et vt praedicta Missio in numero duodecim Religiosorum integre perseueret, opportebit Prouincialem Ministrum huius Castellanae Prouinciae pro tempore existentem, Prafectum esse dictae Missionis, assignareque posse, et subdelegare alium Vicepraefectum (sic enim concessum fuit

Fratri Leandro de Murcia huius Prouinciae Capuccinorum tunc Prouinciali in missione ad Dariem in Indijs Occidentalibus per Eminentissimum ac Reuerendissimum Dominum Cardinalem Capponium, in Sacra Congregatione de Progapanga Fide, habita die 19 Ianuarij, anni 1649) et deficiente aut moriente aliquo ex Religiosis duodecim alium, vel alios subrogare posse praefatum Prouincialem. Et, si quos intellexerit minus recte adimplere tam altum ministerium (quod absit) illos tollere, et auocare concedatur. Et similiter si hoc contigerit ob defectum salutis vel aliam ob causam legitimam, semper pro ipsis alios su[b]rogando. In hoc solum intendens quod Missio permaneat in numero duodecim Religiosorum, et vt omnes sint valde idonei tam ad aedificationem et exemplum, quam ad laboris telerantiam. //

Religiosi ergo quos vna cum Definitoribus elegi, et quos aptiores, prudentiores, doctiores, et honestiores invenimus ex quinquaginta tribus, qui se ad praedictam Missionem obtulerunt, sunt infrascripti.

Frater Augustinus de Villabañez, Sacerdos, Concionator.
Frater Emmanuel de las Canarias, Sacerdos.
Frater Didacus de Uçeda, Sacerdos.
Frater Bonauentura Hispalensis, Sacerdos, Lector Theologiae et Concionator.
Frater Carolus de los Hinojosos, Sacerdos, Concionator.
Frater Benedictus de Tuy, Sacerdos.
Frater Ludouicus Antonius Salmanticensis, Sacerdos, Concionator.
Frater Iosephus de Naxara, Sacerdos.
Frater Franciscus Compostellanus, Sacerdos, Concionator.
Frater Athanasius Salmanticensis, Sacerdos, Concionator.
Frater Andreas de Ocaña, Religiosus laicus.
Frater Ziprianus Matritensis, Religiosus laicus.

Et si contigerit quod aliquis ex his Religiosis moriatur, aut infirmetur, aut per aliud accidens sit legitime impeditus tempore profectus seu vectatonis, etiam suppliciter posco, vt facultas mihi condonetur eligendi, et nominandi alium aliosve pro ipsis. Similiterque exoro, vt quanta vis celeritate expeditio, et facultas praedictae Missionis mihi remittatur, quia Nigritarum Regis legatus manet detentus in hac Curia Matritensi, vt simul cum Religiosis Missionarijs iter et nauigationem peragat. Et si forte VV. Emin.ae R.me renuerint has facultates mihi, et alijs Prouincialibus huius

Castellanae Prouinciae pro tempore existentibus absolute concedere, suppliciter exoro, vt saltim condonetur cum dependentia et consilio Nuncij Apostolici pro tempore existentis in hac Curia Matritensi. //

Veniam deprecor, et VV. Eminentissimae ac Reuerendissimae Personae valeant in Domino ad maiorem dilatationem Fidei, Ecclesiae auspicium et animarum salutem. //

Datum Matriti, die 24 Nouembris anni 1658.

Humillimus Seruus VV.rum Eminent.rum

a) Fr. Franciscus de Yecla Prouincialis
Huius Prouinciae Castellae

APF., *SRCG*, vol. 255, fls. 61-61 v. e 63-63 v. — BNM., Ms. 3818, fls. 70-70 v.

NOTA: Em carta da mesma data, ao Geral da Ordem, o Provincial pede que o assunto seja recomendado com instância à Propaganda Fide. — APF., *Ibidem*, fls. 58-59.

76

CARTA DO PADRE JACINTO DE VETRALLA AOS CARDEAIS DA PROPAGANDA FIDE

(26-11-1658)

SUMÁRIO – *Acção do Padre Jacinto em Lisboa — Sua nomeação e patente que recebe — Pede lhe dêm substituto no cargo — Que se proveja o Congo de Pastor e se enviem mais doze missionários para aquela Missão.*

Eminentissimi e Reuerendissimi Signori

F. Giacinto da Vetralla, Predicatore Capucino, e Prefetto (benche indegno) delle missioni del Regno di Congo, et altri conuicini, deuotissimo Oratore dell'EE. VV. gl'espone, e rapresenta, come è stato costretto à far passagio da quelle remotissime terre, in Europa, per trattar di persona, così nella Corte di Lisbona, come in questa di Roma gl'interessi, e necessità urgenti di quelle missioni, e Cristianità, e per spuntar iui per altri futuri Missionarij per quel passagio, che per le gelosie risuegliate per la uenuta degl'ultimi religiosi per altra uia, che di Portugallo in quelle parti si reputaua già del tutto serrato, et impedito; e quiui per ottenere la speditione d'altri Missionarij, conforme alla necessità, che per conseruatione di dette Missioni se ne tiene, e spianare altre difficoltà, e dubij, che ui sono, con rapresentare anche lo stato miserabile di quella Cristianità e Chiesa per la poca scienza, prudenza e conscientia di quei di presente la gouernano. E perche queste furno già rapresentate sofficientemente nel 1650 dal P. Bonauentura da Sorrento, qual fù spedito a questo fine à posta, con titolo d'Ambasciatore per parte del Rè a S. Santità e di procuratore di tutta la missione per parte del Prefetto di quel tempo à questa Sacra Congregatione. //

Onde sentite con li bisogni addeti le di lui raggioni per ouiare e prouedere omni meliori modo all'inconuenienti dichiarati come si potrà uedere dalli Decreti fatti nelle congregationi delli 5 di Luglio, 6 d'Agosto e 26 dello stesso, fù pigliato per contemperamento di spedire una persona con titolo e autorità di Prefetto, e di

Visitatore, perche con autorità Apostolica gouernasse quella Chiesa sino che fusse prouista di Prelato, di sorte che in una congregatione generale fù nominato il P. Inocentio di Caltagirone già poco prima Generale del nostro Ordine; e non essendosi per questo potuto seguire, in un'altra congregatione tenuta in Casa dell'Eminentissimo Capponi di 3 Eminentissimi, cioè Capponi, Pallotta et Este, eletti da tutta la Congregatione Generale per deffinire e prouedere li negotij di quella Missione e Chiesa, fù sustituito, e nominato per Prefetto con l'istessa, ó simile autorità il detto Fr. Giacinto, Supplicante, ma suspesa di poi per S. Santità in un altra congregatione tenuta coram Santissimo: la detta autorità, sopra l'ordinaria di Prefetto, sino ad altra nuoua discussione da farsi da detta Congregatione Particolare, con l'interuento di altri due Prelati, Albici e Fagnano, nominati e deputati di bocca di S. Santità, fù differita la resolutione per altra futura congregatione. Quale andando in lungo, e sollecitando il P. Bonauentura per la speditione, per non perdersi l'occasione dell'imbarcatione, per accelerarla di ordine dell'Eminentissimo Capponi per persona à posta, mandata dal P. Procuratore Generale con sue lettere fù costretto à chiamar con molta fretta il Supplicante à Frascati, oue era Guardiano, perche fusse nello spatio di 3 giorni à Roma, che trà 3 altri giorni sarrebbe stato spedito per potersene andare uerso il destinato Regno et Missione; et seguendo essi prontamente l'ordine, e uenutosene acceleratamente à Roma dopò esseruisi trattenuto per lo spatio di 3 mesi continui per sollecitare le sue speditione. //

Alla fine doppo molti trauagli con fatiga potè ottenere la lettera y Breue di S. Santità in risposta della lettera del Rè, e la semplice patente per la Prefettura, e questa tanto conditionata, e limitata, che paragonata con l'altre, che gli sono state mostrate, resta la sua assai inferior conditione, che già pigliando di li materia di seroplizzare, più uolte hà scritto cosi al P. suo Procuratore come à Monsignor Secretario, e Sacra Congregatione per altra nuoua speditione, conforme le fù data speranza, anzi fatta promessa alla partenza, sino a renuntiare assolutamente l'officio della Prefettura. Onde uedendo, che ne le facoltà, ne altre prouisioni, ne tampoco le risposte delle sue lettere li ueniuano, et era non senza qualche scrupolo constretto ualersi per lo spatio di 6 in 7 anni con l'epicheia e ratihabitione delle facoltà concesse, e spedite per il suo predecessore, e sopra questo sentindo che per il contaggio era impedito il libero commercio, della gente, e delle lettere, non potendo più resistere alli stimoli per assicurarsi maggiormente e superare ogni difficoltà, hà pigliato per ultimo spediente uenirsene egli

stesso in persona per buttarsi à piedi dell'EE. VV., e suplicarle, come di facto, per prouederle a casi suoi.

Supplica l'EE. VV. à uolersi compiacere di uolerlo sgrauare, e liberare della carica, et oficio di Prefetto, come tante altre uolte hà per lettere dimandato, e suplicato con esibirsi però di uolere ritornare molto uolontieri per affatigarsi in quella messe come suddito, e semplice Missionario, et incaminar'altri, che fussero meno pratici.

Secondariamente le supplica à uolersi degnare di rimirare con occhi di pietà quella Chiesa, e Christianità, con prouederla di Pastore, se è possibile, ò almeno di destinarui altra persona de qua, con titolo di Visitatore; e questa, ò con delegare l'autorità al Capitolo Metropolitano di Lisbona, che habbia da eleggere e nominare, ò pure con nominare di quei Preti, e Sacerdoti Secolari Bianchi, che dimorano in Loanda, 3 ò 4 de quali potrebbono riuscire suficienti per tal carica, e sono Canonici della Catedrale di Congo, e godono le prime dignità d'Archidiacono, e Mastro à Theologo, ma non uogliono passarui per non uedersi soggetti cosi da uicino à quei che la gouernano.

Per 3º à spedir quanto prima 10 ò 12 Religiosi Missionarij di nuouo, acciò la Missione non uenghi meno, e con essi anche un nuouo Prelato con la renouatione, e confermatione delle facoltà, che uanno già spirando, poiche l'altre spedite sotto il nome del P. Antonio Romano sono tanto limitate che soffragano solamente à lui et alli suoi compagni, che andorno con lui, ne si possano assolutamente interpretare che possino soffragare nè il Prefetto, nè alli compagni antecedenti et anziani, che però uedendosi uirtualmente esclusi da quelle, finiti li 16[...] dell'altre facoltà, già hanno deliberato di uolersene ritornare alle proprie Prouincie, si che pochi resteranno.

E confermandosi le sudette facoltà con la sua ampliatione agiungerui anche alcuna specificatione, che non ostante la contraditione dell'Ordinario per cinque leghe di distanza dal luogho oue risiede il Parocho ò Capellano (conforme dice l'ampliatione) possino liberamente esercitare il proprio ministerio, et amministrare i Sacramenti (1): perche *tantũ abest*, che uogliono di lor libero

---

(1) Verifica-se que já em 1658, se não antes, se defendia a doutrina da Instrução da Propaganda Fide de 14 de Janeiro de 1726. Cf. *Spiritana Monumenta Historica/Angola*, por António Brásio, Lisboa, 1966, I, pp. 16 e segs.

consenso condescendere, e mostrarsi à Missionarij fauoreuoli, che sono arriuati sino à minaciar due uolte, perche sottoscritte da tutto il Corpo del Capitolo al Gouernatore d'Angola che ci fauorisca, che non uolesse dar lo sbarco, nè accettare li ultimi Missionarij, che altrimente ue hauerebbono fatto risentimento nella Corte di Lisbona, come effettiuamente hanno fatto.

Et oltre ciò ad un Curato, e Vicario di Massangano per hauer riceu[u]to il nuouo Prefetto della Regina Ginga con alcuna honoreuolezza et accettatione nella sua Chiesa, lo constituirno 6 giornate distanti dalla sua Cura come reo, e li formorno processo contra, con animo di sospenderlo dalla Cura, che cosi li minacciauano; et al tempo del mio Predecessore si dichiarorno con lui, che quelle facoltà che haueuano, e se ne poteuano senza loro ualere, se le godessero, ma che per quanto spettaua loro non li concedeuano, ne si destendeuano à condescenderli in cosa nesuna.

E sopra tutto per conclusione, torna a supplicare l'EE. VV. à non ributtare, ne differire la sua giusta petitione, e pia intentione, del nuouo Prefetto, perche non godendo lui salute bastante per poter promouere e solleuare la causa e poi imbarcarsi per si longa e stentata nauigatione, eletto che sarrà il nuouo Prefetto conferirà con esso l'altre difficoltà, e dubij, che circa la missione li restano à spianare, acciò egli ne possa procurare la speditione appud questa Sacra Congregatione. Quam Deus etc.

[*No verso*]: 26 nouembris 1658.

All'Eminentisismi e Reuerendissimi Signori Cardinali della Sacra Congregatione di Propaganda Fede.

Per F. Giacinto da Vetralla Capuccino Prefetto delle Missioni del Regno di Congo.

APF., *SRCG*, vol. 250, fls. 260-261 v.

77

CARTA DO NÚNCIO APOSTÓLICO EM MADRID AO CARDEAL PREFEITO DA PROPAGANDA

(30-11-1658)

SUMÁRIO – *Recomenda a súplica do Provincial de Castela a propósito da missão a enviar ao reino de Arda, já preparada para a partida.*

Em.mo e Reu.mo Sig.r e Proñ. Col.mo

Alla predicatione della fede nel Regno d'Arda, situato nella Costa occidentale dell'Africa, che alli mesi passati fù con espressa ambasciata richiesta da quel Rè à Sua Maestà Cattolica, sono stati dalla pietà di questa destinati dodeci Religiosi Cappuccini con offerta di tutta la spesa della loro conduttione, et altri preparamenti necessarij à quest'opera cosi releuante e degna della carità christiana. //

Il Padre Prouinciale di questa Religione, credendo ch'io potessi hauere facoltà bastanti per la missione, mi fece instanza, ch'io dassi l'autorità e la benedittione à i soggetti che Sua Paternità scelse per i più idonei di cinquantare che se gli offerisero, ma accertato da me, che ciò unicamente appartiene alla Santa Sede, et alla Sacra Congregatione de Propaganda Fide, mi hà richiesto Sua Paternità, ch'io nell'accompagnare l'inclusa sua lettera (1) rappresenti à V. Em.za quanto conuenga che il dispaccio si mandi con la maggior breuità possibile, per trouarsi già ui pronto il vascello che hà da trasportare i Missionarij, e con essi l'Ambasciatore inuiato dal sopradetto Rè d'Arda, che tuttauia si trattiene qui per tale effetto. //

Adempisco dunque il desiderio del Padre Prouinciale in porgere à V. Em.za quest'attestatione, appoggiata sù la uerità del fatto, et insieme le parti dell'humilissima seruitù mia nel rassegnarla ogn'

(1) Carta de 24-11-1658.

hora più obligata all'Em.za V.ra à cui per fine faccio profondissimo inchino.

Madrid, 30 Nouembre 1658.

Di V. Em.za Reu.ma

Humilissimo e Deuotissimo Seruitore Oss.mo

a) Carlo, Arciuescouo di Corinto

APF., *SRCG*, vol. 255, fls. 60-60 v.

78

RELATÓRIO DE FREI SERAFIM DE CORTONA SOBRE A CRISTANDADE DE ANGOLA

(9-12-1658)

SUMÁRIO – *Sova de Pungo-ã-Dongo e sua conversão — Evangelização do reino de Ganguela — Conversão do reino de Matamba e da Rainha Jinga — Sovas da Ilamba, de Ambaca e Cambambe — Resistência do Rei Dongo ao cristianismo — Interferência do braço secular — Propostas de Frei Serafim quanto aos sobas.*

Senhor

Nas conquistas de V. Magestade do Reino de Angola entre outros souas e vassallos que [há] hi, hum delles hé Angolari, conuem a saber, o Rei de Dongo, por nome Dom Filipe, o qual assiste nas Pedras de Mâo Pango, destante do Presidio de Villa de Massangano seis dias de cominho muito aspero e traualhoso, pellos liois e tigres, e do Presidio da Embaca tres dias de distancia; este Rei está bautizado, e casado; pello que passando eu de Angola para a conquista superior e Prefeito da Missaõ, apliquei o animo a meter hum Religioso pera asistir nas ditas Pedras com o dito Rei e cultiuasse aquellas almas, que tanto tempo estauaõ sem Sacerdote, as quaes por quanto tenho uisto, me parece podem chegar a mil e quinhentas as que estaõ dentro das Pedras, e acodisse tambem a outros tres ou coatro souas que estaõ debaixo da obediencia do dito Rei, que podem ser outras duas mil almas poquo mais, bautizando e insinando seus filhos.

Para este effeito escriui ao dito Rei pedindolhe se quisesse aproueitar da ocasiaõ que Deus lhe mandaua por bem de sua alma e dos seus. A reposta foi escusarse com palauras gerais, que estaua pobre, e imposibilitado. Ouuindo isto me resolui andar em pessoa a uer o que era este Rei, e que gente tinha, e se auia fundamento pera empregar Religiosos naquella parte; fui em grande risco de minha uida, caminhando a pé por aquelles desertos, e

chegando ás terras do dito Rei achei, com certo sintimento do meu coraçaõ, de maneira extinguida a cristandade, que alem de naõ tratar, nem procurar, nem querer reseber o bautismo; só andando de caminho sem sahir delle, achei perto de uinte estatuas de idolos, de altura de hum homem, as quaes derubei e que[i]mei; e reprendendo hum dos souas uasalos do Rei porque fasiaõ aquella idolatrias tam publicamente sendo cristanos? Respondeome que se o Rei naõ quisesse naõ se fariaõ, porem se elle queria que naõ se cansasse em tira[r]lhe seus idolos, que logo auiaõ de fazer outros.

Cheguei ás Pedras, corte do Rei e na praça onde elle estaua achei hũa massa de lenha bem composta, onde estaua colgado hum braço de homem, hũa cabesa de perro e outras imundicias, onde offerecem sacrificio antes de hir á guerra; logo derubei a lenha e metti fogo, queimando tudo: o proueito que sacou o Rei da correiçaõ foi mandar logo faser outra em outra parte; lhe persuadi faser a Igreja, a qual já começada (1), lhe deixei hum Religioso pera assistir ahi.

Depois de minha partida este Rei naõ quiz que o Religioso ensinasse a doutrina; naõ que a sua gente fosse a o[u]uir missa, nem que se bautizassem; morrendo algum christaõ naõ queria se enterasse na Igreja sem que pello espaço de hum anno enteiro fosse possiuel redusilo a querer dar lugar á propagaçaõ da fee: sustentando eu todo o dito tempo o Religioso de todo o nesesario desde Massangano, naõ lhe querendo o Rei dar o sustento, antes instando muitas uezes que se fosse de sua terra.

Pesquidando (2) a causa desta obstinaçaõ, achou o Religioso que este Rei, sendo christaõ, tinha perto de uinte idolos de diuersas inuocazoẽs; como pera curar doenzas: pera pedir a chu[u]a, pera adiuinhar as cousas futuras: pello bom sucesso da guerra & semelhantes, tendo muitos engangas, que quer diser sacerdotes; entre os quaes coatro eraõ os principaes; a hum destes, por ser uelho, tinha dado dois discipulos pera ensinar, e sendo casado tinha sesenta e seis mancebas: tudo isto posto em hum rol, asim dos idolos, gangas, e mancebas, lhe fiz eu a correiçaõ, confessando que era uerdade. Depois de feitas todas estas diligencias, querendo o Religioso queimarlhe hum dia hua casa onde tinha huns idolos, o Rei inuistio com elle dandolhe pancadas e leuantando hum alfange o quiz matar, se os seus mesmos negros naõ acodiaõ a te[r]lhe

---

(1) Leia: começada.

(2) Pesquisando.

a maõ, que já tinha no ar, com que fui constringido (3) tirar o Religioso e desemparar aquella miserauel gente.

Todo o sobredito constou ao gouernador Luis Martin de Sousa, ao capitam mor Visente Pegado, ao sargento mor Alfonso Mendez, ao capitam da Embaca Sebastiaõ Pinhero e a todo o pouo, e o Rei passou sem castigo e as almas desemparadas, e os outros souas uasallos com atreuimento pera fazer o mesmo.

No Reino de Ganguela, distante de Angola dusentas e sincoenta leguas, e do nosso ultimo Presid[i]o da Embaca, sento e sincoenta tudo deserto, mora o gran Casange Caquinguri, que hé cabesa dos que se chamaõ chagas (4), cuio modo de uiuer barbaro hé comer carne humana; ofereser sacrificios de carne humana; naõ consintir que as molheres possaõ parir no seu quilombo e as que parem mataõ as criancas; naõ tem lugar permanente, com outros ritos barbaros; este Casange pedio hum Religioso, naõ pera se bautizar elle, mas pera que bautizases e insinases seus filhos; lhe mandei hum Religioso Pregador, o qual foi delle bem resebido e lhe entrego[u] logo seus filhos pera que os catequizasse, que eraõ uinte dois entre machos e feimias; o mesmo fiseraõ seus macotas mandando seus filhos a catequizar, os quaes todos depois de estar bem instruidos foraõ baptizados; esteue este Religioso perto de anno e meio com Casange, bautizando muitos, no qual tempo acodio Casange á Igreja, aprendendo as oraçoẽs, mostrando muita inclinaçaõ ás cousas da nossa feé, sem tratar de reseber o bautismo.

Neste tempo paresendome que aquelle Religioso perdia o tempo, nesesitando delle por outra parte de mais siruiso de Deus, lhe mandei ordem que se Casange naõ se bautizaua com os seus principais, deixasse aquelle quilombo e uiesse ao Presidio da Embaca, onde acharia ordem pera se empregar em outra parte; deu parte a Casange da ordem e se aprestou a partire; foi a diser missa, á qual assistio Casange com todos seus principais e muita gente portuguesa que estaua lá por causa do resgate; e chegando o Padre a leuantar a hostia, entaõ Casange com uoz alta disse: Padre, se este que uós aleuantais hé Deus, como me tendes ensinado, uos peço por este Deus que naõ partais do meu quilombo, e naõ me deixeis; o mesmo fez ao leuantar do caliz, grittando tres uezes e repetindo as mesmas palauras. Acabada a Missa aprestandose o Padre pera partir, Casange se lhe lançou aos pés abraçandos,

(3) Constrangido.

(4) Leia-se: Jagas, em italiano Giaca.

disendo que naõ auia deixalo se naõ lhe prometia ficar com elle. Vendo o Religioso estas demostraçoẽs, lhe disse que de boa uontade ficaria com elle hũa uez que se resoluesse reseber o bautismo com os mais macotas e deixar aquella uida barbara, com huns capitullos que elle lhe auia de proponer (5). Respondeo Casange que lhe desse por escrito os capitulos, e tres dias de tempo pera lhe responder; o que o Religioso fez logo. A cabo de tres dias respondeo Casange que aceitaua tudo, e assi se bautizou, chamandose Dom Pascoal; o mesmo fez a sua molher principal com coatro macotas; naõ se prosedeo a bautizar outros, esperando que Casange se casasse pera depois os outros adultos bautizalos, e casalos, porquanto elles naõ querem obseruar castidade; e naõ casando primeiro o Senhor nem hum outro su[b]dito o pode faser.

Neste estado deixei as cousas da Christandade naquelle Reino de Ganguela, com hum só Religioso, o qual tinha bautizado já perto de coatro sentas almas. Julge V. Magestade se necesita de companheiros pera proseguir com o que se tem começado, tendo este Casange muita gente debaixo de seu dominio.

Esta conuersaõ de Casange se pode chamar quasi milagrosa, porque aquelle Religioso jejuou desaseis meses por elle, naõ comendo mais que huãs heruas cosidas com azeite de palma, e tomando huã disciplina com cadena (6) de ferro, pedindo a Deus que o conuertesse. Me foi auisado que o Religioso estaua muito doente e fraquo e das mesmas cores das heruas que comia, onde lhe mandei ordem espresa que deixasse aquelle rigor, por quanto se elle faltaua, não tinha outro pera mandar a conseruar aquella christandade.

Tam bem se pode notar a diligencia que fez o Diabo pera estoruar este bem, porque indo este Religioso pera Casange, hum Sacerdote Portuguez escreueo hũa carta a Casange auisandolhe que não resebesse o Missionario capuchino (*sic*), porque estes Religiosos erão muito rigurosos e tanto que chegasse lhe auia de queimar todos seus idolos, com que elle se uiria obrigado a matalo e o Gouernador lhe moueria guerra; quando Casange teue este auiso já o Religioso estaua hum dia de caminho perto do seu quilombo, logo mandou recado ao Padre que não fosse por diante, porque não queria entrasse no seu quilombo. A este recado deu o Padre tal reposta e com taes resoẽs que Casange se contentou

---

(5) Leia: propor.

(6) Leia: cadeia.

que fosse por diante e o resebeo com muito agasalho; não permitindo Deus que o Demonio impedisse tan grande bem.

Na Prouincia de Matamba mora a Rainha Singa [*Jinga*], terras que ella conquistou depois que foi expulsa de nossas armas do seu Reino de Dongo, as tres partes do qual Reino oje está deserto; esta Rainha era tam barbara que sendo de piquena bautizada tinha abraçado o rito dos chagas [*Jagas*], que hé de naõ criar filhos, botandos a comer aos tigres ou enterrando os uiuos, adoptando por filhos aquelles que tomauaõ na guerra, tirandolhe dois dentes dianteros: de comer carne humana: de offereser sacrificios matando quarenta, e sincoenta pessoas: ter cantidade de idolos, estatuas grandes, e outras infinidas (7) superstiçoẽs.

Pera esta Rainha tomei resoluiçaõ hir eu mesmo em pessõa e chegando a metade do caminho; sendo por diante deserto perigoso de liois, e tigres, lhe escriui hũa carta auisandolhe o meu intento, e pedindolhe se quisesse aproueitar da mercê que Deus lhe fasia sem ella o precurar, lembrandolhe que era bautizada e tinha obrigaçaõ de o faser, e fosse siruida mandarme algunos negros pera me acompanhar; em termo de hum mes tiue reposta, disendome que naõ passasse por diante; porque se os Senhores Portugueses não lhe alargauaõ sua hirmana Donna Barbora, que tinham prisonera em Angola, naõ queria ter paz com elles, nem aseitar a fee. Com esta reposta fui nesesitado tornar atrás ao Presidio de Massangano, e de ahi remeti a carta ao Gouernador Luis Martin de Sousa, pedindolhe quisesse poner (8) os olhos naquella miserauel gente e alargasse a hirmana da Singa fasendo nisto grandes siruiços a Deus, e a V. Magestade [... ...] tantas barbaridades; librando tantas pobres crianzas inosentes; introduzindo a nossa santa feé naquellas partes; a V. Magestade pedindo resgate; acabando a guerra que já tantos annos duraua: abrindo comercio do resgate dos negros: e sobretudo procurando chegar a nós toda esta gente, porquanto a Rainha era uelha e não podia ter sucessaõ, nem a hirmana; e se moria nossa enemiga toda aquella gente se auia de uir com Casange, com que uinha a faserse poderoso e nós não podiamos da[r]lhe guerra, pella distancia em que estaua.

Pareserão ao Gouernador as resoẽs bastantes, mandou hum capitam por embaixador á Rainha, com os capitulos de sento e trinta peças de resgate pella fasenda real: que tirasse todas

---

(7) Leia: infindas.

(8) Leia: pôr.

as barbaridades, e supertiçoẽs, que aseitasse os Religiosos, e a feé catolica com toda a sua gente: abrisse o comercio: e paz com os amigos, e guerra com enemigos. Aseitou a Rainha todos os capitulos e o gouernador resolueo restitui[r]lhe a hirmana; feita esta resolui[ç]aõ os Padres da Companhia se opuseraõ a ella e priuatamente (*sic*), e nos pulpitos pregauaõ contra o gouernador: suscitaraõ a Camera a faser requerimento por parte de V. Magestade que naõ alargasse a hirmana da Singa: amotinaraõ [o] pouo gritando todos e murmurando do gouernador; fiseraõ escreuer a V. Magestade muitos capitulos contra o dito gouernador, algunos falsos, e outros alterados. Não obstante todas estas oposiçoẽs o gouernador remandou (9) a hirmana da Singa e a fez acompanhar de hum morador uelho; escreuendome a Massangano que eu fosse em sua companhia. Neste tempo foi Deus siruido uisitarme com hũa doenza graue, com que impossibilitado de hir em pessôa mandei hum meu Religioso Pregador, o qual partio em companhia da dita hirmana da Singa; estando no Presid[i]o da Embaca esperando que a Rainha desse cumprimento ao capitulo das sento e trinta peças, antes de passar adiante, susedeo o caso seguinte.

Tinha a Rainha mandado o seu Singa Mona, que hé o capitam geral da guerra, a faser guerra em hũa prouincia do Reino de Congo, e como deraõ sobre os enemigos de repente, fiseraõ alguas presas; e obrigados a ritirarse, do[s] enemigos caminharaõ dois dias sem parar; ao terceiro, descansando em hum matto abriraõ hũa canastra que auiaõ tomado, dentro da qual acharaõ hũa imagem de hum crucifixo de grandeza de hum palmo; como barbaros o botaraõ no matto e foranse de caminho; a mesma noite durmindo o Ginga Mona lhe apareseo aquella imagem, e dandolhe hũa grande reprehensão de tela deixado naquelle deserto, lhe ordenou que pella menham tornasse a buscalo e o leuasse a sua Senhora. Não fez caso o barbaro da moestaçaõ e querendo caminhar por diante naõ o[u]ue remedio poderse mouer donde estaua; pelo que obrigado da uertude de Deus foi constringido (10) tornar atrás a buscar o santo christo, o qual tomando com mais ueneraçaõ da que antes o tinha botado, o leuou á Rainha e lhe contou o caso acontesido; ella tanto que o uio se poz de geolhos e resebendo a Santa Imagem a poz em hua casa, a qual fez uestir de panos deseda e todos os dias andaua duas uezes a faser oraçaõ, pedindo áquelle Senhor que lhe desse paz, e quietaçaõ.

---

(9) Leia: enviou.

(10) Vid. nota 3.

No mesmo dia despachou hum proprio ao Religioso que estaua na Embaca com sua hirmana esperando (como tenho dito) o cumprimento do resgate; escreuendolhe que logo com toda a breuidade uiesse ao seu quilombo e deixasse sua hirmana, até que ella mandasse o resgate, que queria ser uerdadera christiana e que fosse tam bem a sua gente: com este recado se foi o Religioso, em treze dias chgou onde estaua a Rainha e foi resebido com tanta deuaçaõ que ella mesma sahio hum tercio de legua a resebelo; e depois de te[r]lhe dado audiencia o leuou a uisitar a imagem do santo Christo e lhe contou o sucesso, como tenho referido. Os effeitos mostraraõ que a Rainha estaua tocada interiormente de Deus, porque em progresso de hum mes a persuasaõ do dito Religioso deixou todos os ritos barbaros: tirou do seu corpo muitas coisas supersticiosas, das quaes costumaõ andar caregados; tirou a buseta de plata em riua da qual se offeresiaõ os sacrificios, fez botar bando que toda a molher que parisse fosse obrigada, com pena de morte, a trazer a crianza ao Padre Capuchino pera bautizala. Mandou debaixo da mesma pena que nem hum comesse carne humana: ordenou que todos se dispusessem a reseber o bautismo, e casarse; e pera lhe dar esemplo ella auia de ser a primera a casarse, e segunda sua hirmana, o terceiro Singa Mona; fez a Igreja, deu damasco pera faser ornamento e tuto (*sic*) quanto se lhe propoz do siruiso de Deus fez com grande animo.

Teue notisia o Religioso que pello quilombo estauaõ muitas estatuas de idolos, auisou a Rainha que aquello naõ se podia tolerar; ella as mandou buscar por toda parte, de sorte que em breues horas se ajuntaraõ sincoenta e oito estatuas de idolos, as quaes todas se queimaraõ em hũa fogueira, asistindo a Rainha com muita gente, fasendo tanger seus instrumentos com grande festa.

Susedeo no tempo que o Singa Mona estaua na guerra, antes de tomar a imagem, estando o Religioso na Embaca, que a Rainha mandou a consultar a hum seu Xinguile, que quer diser Sacerdote, muito uelho e o mais afamado de quantos ella tinha: se era bem que deixasse uir o Sacerdote capucho no seu quilombo: este depois de ter feito suas consultas com o Diabo, respondeo: que se ella queria reseber de ueras a feé catolica e faser o que aquelle Padre lhe disesse que o resebesse, porque auia de ser grande felicidade a ella e aos seus. Porem se ella naõ queria faser o que elle insinasse naõ o resebesse, porque auia de ser a sua ultima ruina e do seu quilombo; hé cousa digna de reparo que hum ministro do Diabo, que tantos annos tinha enganado aquella gente, sem ter notisia

dos Capuchinos, enemigo cruel da christandade, persuadisse depois a reseber e o Padre, e a christandade, não se pode infirir senaõ que Deus obrigasse o Diabo a falar uerdade, como tem feito em outras ocasioïs.

Antes que eu partisse estauaõ bautizados mais de trezentas crianzas, e mais de seissentos adultos bautizados e casados; em nome desta Rainha uenho eu aos pés de V. Magestade como seu embaixador, pedindolhe socorro de nouos Religiosos pera proseguir aquella christandade: A confirmação e estabelesimento da paz feita com ella, do gouernador Luis Martin de Souza, e pedir a V. Magestade mande a seus gouernadores que procurem achegar a si esta Rainha, pera que depois de sua morte fiquem á obediencia de V. Magestade todos seus uasallos, e se possa com mais facilidade conseruar e propagar a feé; tenho deixado com a Rainha hum Religioso, V. Magestade julgue se necesita de socorro de outros companheiros.

Represento ultimamente a V. Magestade como a mor parte dos souas seus uasallos ou saõ gentios, e os poquos que são christanos não tem mais de christandade que o bautismo, caregados de mancebas, e de muitos idolos, de maneira que caminhando por suas terras a cada passo se achaõ redutos onde tem idolos; sem auer Sacerdote que uaia por suas terras a bautizar seus filhos, nem a dotrinalos, e o que hé mais, nem elles o querem reseber.

Os souas da Ilamba, e da Embaqua, que naõ distaõ de Angola mais que dois ou tres dias de caminho, saõ como gentios e piores. Os souas de Massangano até Embaca, a mor parte gentios, e os que saõ christianos, sem forma de christandade. Os souas da Embaqua saõ gentios. Os de Cambambe, bautizados, sem saber que cousa hé christandade, sem procurar doutrina pera seus filhos, nem querela aseitar. De sorte que os barbaros de tam longe, como Casange, e a Rainha, que naõ saõ uasallos, pedem e resebem a nossa santa feé, e o rei do Dongo, feito por V. Magestade e os outros souas vasallos, nem a querem, nem [a] aseitam, antes fasem resistencia a ella. Isto prosede em gran parte por falta de fauor do brazo secular, o qual se tiuessem os Religiosos, como hé necessario, não há duuida se pudera faser muito fruito nelles: porque como hé gente siruil naõ se leua senaõ de temor. Prosede tambem por falta de Sacerdotes, os quaes como naõ tem lucro, por ser esta gente muito pobre, e as terras asperas, e doentias, e perigosas de animais feroces, naõ querem auenturar a uida. Onde por zelo do siruiso de Deus, e de V. Magestade, me pareçe que saria meio necessario pera prouer a estas almas que V. Mages-

tade mandasse, que todo o Soua uasallo douesse ser bautizado, e casado legitimamente, que naõ pudesse ter nem consintir idolos, nem gangas em suas terras; e todas as uezes que fosse achado ter muitas mancebas, e ter idolos, e gangas, fosse tirado do gouerno e posto outra em seu lugar. Que fosse obrigado sustentar hum Sacerdote, os que podem: ou procurar que cada anno duas uezes fosse algum Sacerdote em suas terras a bautizar e insinar a sua gente. Que nas libatas onde estaõ tiuessem sempre hũa Igreja feita: que andando o Sacerdote em suas terras sejaõ obrigados da[r]lhe o sustento necesario, e negros pera acompanhalo e trase[r]lhe suas coisas de hũa a outra libata.

Represento isto a V. Magestade, não por relaçaõ de outros mas pella espereiencia de treze anos, tendo corrido quasi toda a conquista de V. Magestade procurando (?) o seruiso de Deus e bem das almas, e conseruação da Monarquia de V. Magestade e por descargo de minha conciencia como Prefeito de todas aquellas Missões, e pera que por meio destes siruisos conserue Deus a pessoa de V. Magestade por largos e felices Annos.

frei Serafim de Cortona Pregador Capuchino
e Prefeito das missoẽs do Reino de Dongo e Singa.

[*Despacho à margem*]: Vejasse este papel com toda a consideraçaõ no Conselho Vltramarino e consultesse o que parecer. Em Lisboa, a 9 de Dezembro de 1658.

a) (*Rubrica da Rainha*)

AHU., *Angola*, cx. 6. — Original.

79

CARTA DO PADRE CRISÓSTOMO DE GÉNOVA AOS CARDEAIS DA PROPAGANDA FIDE

(28-12-1658)

SUMÁRIO – *Partida de vários missionários, doentes e cansados, para a Europa.*

Eminentissimi e Reurendissimi Prelati
e Principi di S. Chiesa

Quando si partì per Europa il nostro R. P. Prefetto di Congo, per trattar negotij spetanti alla Missione, si in quella Corte di Lisbona come in contesta di Roma, ne diedi per 3 mie, parte alle Signorie VV. Eminentissime; l'istesso feci quando si partì fra Girolamo della Puebla, laico, per sua Prouincia d'Aragona con mia obbedienza, si per hauer compito 14 anni di Missione, come per sue continue indispositioni e s'accõpagnò col P. Serafino da Cortona, Prefetto della Singa, e si partirono quest'anno li 6 di luglio (1).

L'istesso facio adesso per la partenza del P. Rocco da Genoua, Predicatore, affatto impotente a seruire se stesso non che alla Missione, per causa d'attrationi de membri nelle bracie che per esser già 2 anni che patisse detto male, e passando 60 anni d'età e questo clima molto male, ne v'essendo speranze di miglioria foi (*sic*) consigliato si da PP. Cõpagni come dal Medico, a concederle obbedienza per la sua Prouincia di Roma, per altre sue habituali infirmitadi, reso inhabile affatto a seruire la Missione e si partirono li 6 dicembre dell'anno presente. //

Di tutto questo ne do parte, con triplicate mie, alle Signorie VV. Eminentissime, si per cõpire all'obligo mio, come anche acciò soprano il stato di queste Missioni e suponendo jo che dal detto nostro R. P. Prefetto ne saranno a pieno informati altro non dico,

---

(1) Não sabemos que tenha sido criada pela Propaganda a Prefeitura da Jinga (Singa). Era uma simples missão com sede em Matamba.

solo che prostrato a loro piedi riuerentemente le baccio le s. vesti e le pedo a beneditione. //

Loanda, li 28 dicembre 1658.

Di VV. Signorie Eminentissime

Humilissimo e deuotissimo Seruo nel Signore

Fra Crisostomo da Genoua //

Predicatore Capuccino e V.e Prefetto
dell'Apostolica Missione di Congo

APF., *SRCG*, vol. 250, fl. 252.

80

CARTA RÉGIA À CÂMARA DE LUANDA

(7-1-1659)

SUMÁRIO – *Manda assinar o local para a edificação do hospício dos Padres Carmelitas Descalços em Luanda.*

Juis, Vereadores, e mais officiaes da Camara da Cidade de Loanda do Reino de Angolla, &ª. Ao Gouernador João Fernandez Vieira mando escreuer que dê todo o fauor, e ajuda necessaria aos Religiosos Carmelitas descalços, a quẽ tenho encarregado a missaõ deste Reino. E que cõ communicação vossa, se lhe nomee lugar a preposito, para nelle edificarẽ caza, que lhes sirua de Hospiçio, por conta das rendas do Conselho, e de minha fazenda, E porque sem embargo de fiar de vós, que folgareis de ajudar, e fauoreçer huã obra taõ pia, e de tanto seruiço de Deus, e meu, (como esta hé) volo quis encommendar por esta, e dizeruos, que folgarei de saber, que assy o fazeis, e que volo terei em seruiço. //

Escrita em Lisboa, a 7 de Janeiro de 659.

Raynha.

AHU., Cód. 275, fl. 304.

NOTA: Em carta régia de 4 de Março seguinte volta a Rainha a interessar-se pelos Carmelitas Descalços, nestes termos:

João Fernandez Vieira Amigo. &.ª Porque pode succeder, que os Religiosos Carmelitas descalços, que por ordẽ minha vão a esse Reino, a tratar da conuersão do gentio delle, lhes faltẽ as esmolas de que se costumão sustentar, vos quis encomendar, como o faço por esta, que lhes façaes acodir de minha fazenda, cõ o que lhes for necessario, porque de mais de elles mereçerem todo o fauor, se pode presumir de sua virtude, e modestia, que não pedirão mais que o que lhe for precizo para seu sustento, e fio de vós, que assy o cumprireis e fareis executar. //

Escrita em Lisboa, a 4 de Março de 659. //

Raynha.

AHU., Cód. 275, fl. 305.

81

REQUERIMENTO DE FREI SERAFIM DE CORTONA A EL-REI DE PORTUGAL

(25-1-1659)

SUMÁRIO – *Frei Serafim de Cortona faz a resenha das suas actividades missionárias — Pede licença para ir a Roma e trazer da Itália novos obreiros apostólicos.*

†

Senhor

Diz Fr. Serafim de Cortona, perfeito da miçaõ do Reino de Dongo, Ginga, Casangem, Beng[u]ela, até testar com os Rios de Cuama, que elle passou áquella Costa austral na ocaziaõ em que os ereges de Olanda tratauaõ de imfestar a Religiaõ Catholica, emviado elle, e seus companheiros pela Sagrada Congregaçaõ de propagaçaõ da fee; e estando elle Suplicante por superior no Condado de Sonho, Rio Zajre, e tendo noticias o Gouernador e Capitam general delles dittos Reinos de Angola, Saluador Correa de Sá e Benavides quando os restaurou, e tirou de poder dos imfieis, que elle estaua naquelle porto, o mandou chamar em huã lancha, na qual sem reparar nos perigos do mar se embarcou com hum Companheiro, e veio á Cidade de Saõ Paulo dAsumpçaõ, donde o que obrou no seruiço de Deos, de Vossa Magestade, do bem das almas, destruindo as idolatrias, abuzos, feitiçarias, amancebamentos, dispondo sua vida nos perigos das doenças e maõs climas da terra, indo por ella dentro até ás Pedras de Mapũgo (1), mandando Religiosos á Rainha Ginga, que a obrigaraõ a cazar, e a naõ matar as crianças quando nasciaõ, tiran[do] os sacrificios de carne humana, e queimar os idolos, e o mesmo por outros Religiosos fez com o grande Casangem, e inda dos mesmos ereges do norte reduzido

(1) Pedras Negras.

muitos e outros Senhores, Cabeças de grandes prouincias daquella grande Etiopia, que tudo hé publico, e notorio, e em particular aos Menistros de V. Magestade, como poderaõ certeficar o gouernador Saluador Correa, Henrrique Anrriques por seu tio Rodrigo de Miranda, os sobrinhos, e procuradores do gouernador Luis Martins Chichorro, em cuja companhia vinha com licença do gouernador Joaõ Fernandez Vieyra, e primiçaõ da Camera, assim pera vir a reprezentar a V. Magestade o mizerauel estado em que está a Christandade de toda aquella Etiopia por falta de obreyros; e perque V. Magestade e seus Menistros deuem já estar imformados dos procedimentos da sua Religiaõ, e como a esta Miçaõ, e todas as mais, a que uaõ, os naõ leua outro interesse que o do seruiço de Deos, e o bem das almas, e que nestes poucos tempos que há que sua Religiaõ acodio ao dezemparo de taõ grandes terras, com tantos milhares de almas, tem Deos leuado pera sy perto de trinta sugeitos, homẽs eminentes na sua Religiaõ, auendo ocupado nella os maiores postos que muitos largaraõ por jr a catiquizar aquella mizerauel gente, sustentandose ordinariamente cõ huã espiga de milho, e huã pouca de agoa.

†

Senhor, tudo o referido faço a V. Magestade, em rezaõ da obrigaçaõ que me ocorre de Superior daquellas Misoẽs na parte declarada, pera que sendo V. Magestade seruido me dê licença pera passar a Roma, e dos Vassalos de Sua Santidade de Florencia, de Saboja, e de Modena, e Parma, que naõ saõ principes, que em nenhũ tempo possaõ aspirar ás conquistas, ainda que nos Religiosos importará pouco, pois naõ trataõ mais que do bem das almas, possa trazer a esta Corte, pera daquy se embarcarem os que V. Magestade for seruido, perque a necesidade pede tanta quantidade que elle se naõ atreue a dizelo, mas procurará trazer os que forem necessarios.

+

[*No verso*]: fr. Serafim de Cortona.

AHU., *Angola*, cx. 6.

REGVLAE

QVÆDAM

Pro difficillimi Congenſium idiomatis faciliori captu

AD

GRAMMATICAE

NORMAM REDACTÆ

A F. Hyacintho Bruſciotto à Vetralla Concionatore Capuccino Regni Congi Apoſtolicæ Miſſionis Præfecto.

ROMAE, Typis S. Congr. de Prop. Fide.
Anno M DC LIX.

SVPERIORVM PERMISSV.

Portada das «Regvlae» do Padre Vetralla

82

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(25-1-1659)

SUMÁRIO – *Requerimentos de Frei Serafim de Cortona a el-Rei — Doação da ermida de Santo António de Luanda aos Capuchinhos — Pedem que lhes seja dada por provisão para ninguém os perturbar na sua posse — Ida de Carmelitas para Angola — Que os missionários se internem nos sertões e que se enviem sujeitos úteis para a conversão.*

†

Senhor

Manda V. Magestade por Decreto rubricado de sua real mãõ, que neste Conçelho se veja o papel incluzo de frey Serafim de Cartona (*sic*), Capuchinho estrangeiro, e se consulte o que pareçer.

No dito papel se contem em sustançia, que conuem muito assistirem Religiosos nas terras d'El Rey de Dongo, em huã paragem, que chamão as Pedras de Mao Pango (1), junto a Mazangano, para dali acodirem á conuersaõ das almas daquelles moradores, por estarem sem saçerdotes, sẽdo a mayor parte christaõs, e por falta delles adorarẽ idolos; e que aquelle Rey naõ consente, que elles sejaõ christaõs, nẽ se baptizem, de que resulta fazerem o mesmo os mais dos Souas daquelles Reynos, e outras insolençias, que os Gouernadores de Angolla naõ podem remediar, nem castigar, sendo tudo presente a muitos delles; e que hũ Soua chamado Casangue lhe pedio, lhe mandasse hũ Religioso, para o instruir na fee, e baptizar, e a seus filhos, como em effeito fes, e a muitos vassalos seus, que por todos seriaõ quatro centos.

Que tambem hé muito neçessario, mandar alguns Religiosos, que vaõ assistir nas terras da Rainha Ginga, pera baptizarem, e

(1) Mao-Pungo ou Pedras Negras de Pungo-à-Dongo (Mpungo-a-Ndongo).

ensinarem a fee a seus vassallos, por serem a mayor parte delles gentios: e que os Gouernadores de Angolla procurẽ ter cõ ella toda a boa correspondençia, e amizade, para depois de sua morte ficarem seus vassallos á obediençia de V. Magestade. Que os Souas da Ilamba, e da Embaca, que distaõ de Angolla dous, ou tres dias de caminho, saõ os mais delles gentios; e que para se acodir ao remedio de tantos males, conuinha mandar alguñs Religiosos para aquellas partes, para doctrinar na fee aquella gentilidade, e encaminhálos em outras couzas, que lhe saõ muito neçessarias, pera sua saluaçaõ.

Com o papel referido se vio juntamente neste Conçelho hũa petiçaõ do mesmo frey Serafim de Cartona, que a elle veyo remetida cõ Decreto de 15 do prezente, para se differir aos ditos Religiosos, como pedem, naõ hauendo inconueniente, e que hauendo o o reprezentasse logo o Conçelho a V. Magestade. Na petiçaõ dis o dito frey Serafim, que Saluador Correa de Saa, sendo Gouernador de Angolla, e o Vigairo geral, e Camara daquelle Reyno, lhe deraõ por Hospiçio huã Ermida de Sancto Antonio, que hauia seruido de corpo da guarda dos Olandeses, a qual alimpou, e ornou como conuinha, cõ as esmólas dos fieis, e hé hoje a cabeça da missaõ. E pede a V. Magestade, pelo amor de Deus, lhe mande passar prouisaõ, para que elle, e seus Religiosos, possaõ assistir na dita Igreja, sem que ninguem os moleste, para exerçitarem nella seus exerçiçios spirituaẽs, emquanto V. Magestade naõ mandar o contrario.

Ao Conçelho pareçeo dizer a V. Magestade, que estes Religiosos Capuchinhos barbados tem seruido cõ grande vtilidade a Deus, e V. Magestade nas Conquistas, e particularmente em Angola; e que será justo, que V. Magestade lhe mande ordenar, que vaõ continuando cõ sua missaõ, prinçipalmente para aquelle destricto do Reyno da Raynha Ginga, cauza porque V. Magestade lhe deue permitir, que possaõ leuar mais seis Religiosos, para que naõ faltem nas missoẽs; porem, se lhe não deue declarar a Ermida, de que trataõ (sendo por hora conseruados nella) por cabeça da missaõ, nem permitirlhe, que seja para mais, que hũ Hospiçio, em que descansem da viagem, e de que partaõ para o sertaõ, por ser o fim de fazerem fructo nas almas daquella gentilidade, o andarem nelle. E declara o Conçelho, que hé do pareçer referido, considerando, que tem V. Magestade vltimamente ordenado, pela Junta, que mandou fazer para os Missionarios, que na primeira occasiaõ se embarquem para Angolla dés Carmelitas descalços, a que já por este Conçelho se tem passado despachos: e quando a V. Mages-

tade lhe naõ pareçer, que assim conuẽ (para que na emulaçaõ de melhor seruirem a Deus, Religioẽs de tanta virtude, se veja o que cada hũ obra) dará o Conçelho vista deste Decreto ao Procurador da Coroa, a quem deue[m] tambem hir os papeis, que houuer na Junta, sobre os Carmelitas descalços; e porque nãõ conuem que nas Conquistas haja tantos frades, pareçe tambem, que pela mesma Junta, deue V. Magestade mandar aduertir aos Prelados das outras Religioẽs, que há em Angola, e prinçipalmente ás a que V. Magestade dá ordinarias, que enuiem sogeitos vteis para o seruiço de Deus, e de V. Magestade, e que entrem pelo sertaõ, como estes fazem, e o haõ de continuar, e que naõ cumprindo assi, lhe mandará V. Magestade tirar as ordinarias, para que isto os moua a fazerem sua obrigaçaõ, desencarregarem a consçiençia a V. Magestade, e tirálos dos escrupulos, com que dãõ aquellas prelazias, que aqui hé por peitas, e preço çerto, e de lá, para se conseruarem, tratãõ mais de adquirir, que de conuerter almas, por conuir muito, que busquem todos os meios possiueis, para estas missoẽs se poderem fiar, antes de naturaẽs, que de estrangeiros. //

Em Lisboa, a 25 de Ianeiro de 659.

aa) O Conde de Odemjra // Saluador Correa de Sáa // j Binauid
Christouaõ d'Andrada Freyre //

Foi uoto o Jnquisidor Christouaõ d'Andrada Freyre.

[*À margem*]: +
Como parece e a ermida de S. Antonio se lhe dee sem condiçaõ alguã. Em Lx.ª, a 4 de feur° de 659 /

a) (*Rubrica da Rainha*)

AHU., *Angola*, cx. 6. — Cód. 15, fls. 305-305 v.

83

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(25-1-1659)

SUMÁRIO – *Exame e aprovação pelo Conselho do requerimento de Frei Serafim de Cortona — Encargo de penetrarem o sertão até chegarem aos Rios de Cuama, estabelecendo a ligação terrestre das duas costas africanas.*

†

Senhor

Estando feita, e assinada a Consulta, que se enuia a V. Magestade em companhia desta, deu frey Seraphim de Cortona, Religioso Capuchinho, neste Conselho, o papel, que originalmente se enuia a V. Magestade, em que reprezenta o seruiço que elle, e seus Companheiros (de que muitos saõ faleçidos) tem feito a Deus, e a V. Magestade, nas missoẽs do Reino de Angolla, e seus uezinhos, que lhe estaõ encarregadas, pela Junta de propaganda fide, e a neçesidade que tem, de se lhe conçeder liçença, para hir a Italia, e trazer os mais Religiozos, para que V. Magestade lhe há de conçeder liçença. E tomandose de nouo informaçaõ, do que no dito papel se refere, por se achar que he uerdadeiro.

Pareçeo ao Conselho, que V. Magestade (uendose primeiro em Conselho d'Estado esta consulta, e a que uay com ella) deue conçeder a este Religiozo, a liçença que pede, e permitir que traga de mais dos seis Religiozos, que se lhe tem consultado, mais doze, com condiçaõ, e declaraçaõ, que logo entrem pelo çertaõ, para continuarem, com o que lhe está encarregado, e que tem de obrigaçaõ; e que uisto dizerem, que tem o destricto de sua missaõ, athé os Rios de Cuama, lhe mande V. Magestade encarregar com encareçimento, que tratem de hir penetrando aquelle caminho, athé os ditos Rios; porque de V. Magestade fazer esta boa obra taõ pia, e tanto de obgrigaçaõ de sua Real Clemençia, a aquella Christandade, se pode esperar (que milhor que por outro algũ meyo) se

descubra o caminho, da comunicaçaõ taõ dezejada de Angolla, para aquella parte, [h]á pouco uisto por estes Religiozos, para com isso, V. Magestade, e estes seus Reinos, uirem a lograr as ricas minas, que dizem que aly há, fazerense muy opulentos, plantarse a Fee naquellas partes, e poderse em todos procurar a extinçaõ das heregias. Lisboa, 25 de Janeiro de 659.

aa) O Conde de Odemjra // Christouaõ d'Andrada Freyre //

Foi uoto Saluador Correa de Saá.

[*À margem*]: Como pareçe. Lisboa, a 4 de feuereiro de 659.

a) (*Rubrica da Rainha*)

84

CARTA DE FREI ÂNGELO MARIA CORSO AOS CARDEAIS DA PROPAGANDA FIDE

(2-2-1659)

SUMÁRIO — *Situação crítica da missão do reino de Oere (Owerri) com apenas dois missionários continuamente enfermos e desamparados — Estado da cristandade — Partida de vários missionários.*

Eminentissimi Signori e Padroni Colendissimi

Su la porta della morte (Eminentissimi Signori) si scriue la presente, alle Vostre Eminenze, sottoscritta dal giro d'un infinità quasi de trauagli di quattro anni, e siggillata ultimamente dalla desperatione d'altro soccorso, conforme alla promessa fattaci dal nostro Padre Prefetto nel suo ritorno per Roma. *Supra modum grauati sumus.* Duoi poueri religiosi soli, continuamente infermi, in parte doue per lo sostento ordinario e necessario, sino adesso, non habbiamo conosciuto segno di misericordia, conforme al stato dell'habito Capuccino. //

Il Regno tutto è peruerso, peruersamente infangato nel gentilesimo, sotto coperta di finta christianità; il Rè nõ gouerna ne puole rimediare agl'abusi per li quali siamo stati dispacciati da cotesto sagro tribunale, perche teme la morte, e noi mille volte moriamo il giorno senza crime di vita; e quel che più c'hà trauagliati supra modũ, in un mar di turbolenze, in logo si pericoloso, in tempo si calamitoso, vederci abandonati dalli duoi altri compagni, il Padre Raffaelle da Fiorenza, il Padre Francesco da Cartignano, ambi Predicatori, quali hauendo lasciati nell'Isola di S. Thomé, nel modo che auisai l'Eminenze Vostre, si ne ritornorono dopò poco tempo per Italia, senza obedienza nè altro auiso, Dio sà perche e come; à suo tempo lo saperanno i superiori; à quella uolta mando il mio compagno, il P. Bonauentura di Fiorenza, con la robba tutta della missione, dubitando dopò tanti trauagli di qualche grande sinistro accidente; ed io infermo per aspettare le noue d'un altro ordi-

nario, quale essendo l'istesse di prima, farò quella resolutione mi parerà espediente, conforme alla raggione e salute dell'alma. Fra tanto le Eminenze loro disponghino di noi, e delle nostre uite, una volta offerte in sacrificio, à maggior honore e gloria di Dio, che baciandogli le sacrate vesti, li preghiamo dal cielo forze per poter resistere, lume per poter conoscere, e uita per bene uniuersale di Santa Chiesa. //

Ouero, li 2 febraio 1659.

Delle VV. Eminenze

Obedientissimo figlio

Frat.'Angelo M.ª Corso //
Cap.no e V.e Prefetto

APF., *SRCG*, vol. 250, fls. 311-311 v.

85

DECRETO DA CONGREGAÇÃO DA PROPAGANDA FIDE CRIANDO A MISSÃO DO REINO DE ARDA

(4-2-1659)

SUMÁRIO — *Confia a prefeitura e a missão do Reino de Arda aos Capuchinhos da província de Castela e nomeia os missionários que a constituem.*

Decretum Sacrae Congregationis Generalis
de Propaganda Fide habitae die 4 Februarij 1659

Relatis litteris Nuncij Apostolici Hispaniarum, et Prouincialis Prouinciae Castellae, Ordinis Capuccinorum, super instantia Legati a Rege Ardae, in Ora Occidentali Africae, illuc missi ad petendum Operarios, qui Sancti Euangelij lumen illis populis inferant, Missionem praedictam eidem Prouinciae Capuccinorum Regni Castellae Sacra Congregatio assignauit et commendauit, eiusque Praefectum ad triennium constituit P. Franciscum de Yecla, cum potestate constituendi Vice Praefectum unum ex infracriptis Patribus, quem magis idoneum, cum approbatione etiam Nuncij Apostolici, iudicauerit, et sub eiusdem Praefectura infrascriptos duodecim Patres, a supradicto Patre Prouinciali, et ab eodem Nuncio Apostolico approbatos Missionarios pariter ad decennium declarauit, P. Augustinum de Villavanez, P. Emanuelem de las Canarias, P. Didacum de Vceda, P. Bonauenturam Hispalensem, P. Carolum de los Jnojosos, P. Ludouicum Antonium Salmanticensem, P. Benedictum de Tuy, P. Joseph de Naxara, P. Franciscum Compostellanum, et P. Athanasium Salmanticensem, sacerdotes. //

Necnon F. Andream de Ocaña, et F. Cyprianum Matritensem, laicos. //

Eidem uero Praefecto et Successoribus serio iniunxit, ut de progressu eiusdem Missionis, caeterisque omnibus quae euenerint, uel ad eam quomodolibet pertinuerint [1] ipsum Nuncium Apostoli-

---

[1] Os missionários não descuidaram esta incumbência dada pela Santa Sé, como se vê pela sua correspondência.

cum, atque Sacrae Congregationis Eminentissimos Patres persaepe monere et certiorare non prattermittat, eiusdemque Missionis Missionariorum, ac Catholicae Fidei in ea regione statum exactum perficiat atque transmittat. //

Datum Romae, ex Collegio de Propaganda Fide, die 4ª Februarij 1659.

a) Con. Antonius Petrus (?)

BNM., Cód. 3818, fls. 65-65 v.

86

MISSÃO DO REINO DE ARDA

(4-2-1659)

SUMÁRIO – *Missão fundada pela Província dos Capuchinhos de Castela — Razões do abandono da missão de Darien, nas Índias Ocidentais — Rescrito da Propaganda Fide.*

Monsignor Nuntio di Spagna scriue trouarsi in quella Corte un Ambasciatore del Rè di Arda, nella Costa Occidentale di Africa, per supplicare quella Maestà di qualche numero de Operarij, che portino il Sant'Euangelio à quei Popoli, e che sono stati à ciò destinati dodici Capuccini della Prouincia di Castiglia, à quali haueua S. Maestà offerta la spesa per il uiaggio, et ogn'altra cosa, con hauer lo ancho proueduto di tutti gl'ornamenti sacri et essendo il Prouinciale ricorso à Monsignor Nuntio per le facoltà è stato rimesso à questa S. Congregatione, alla quale scriue anco l'istesso Prouinciale, supplicando patente delle facoltà necessarie.

2.° Che questa Missione sia aggreggiata alla Prouincia di Castiglia, perche sempre ui si mantenga il numero di 12 Religiosi con facoltà di suddelegare il V. Prefetto comme del 49 fù fatto con quelli Capuccini, che della medesima Prouincia furono mandati al Regno di Dariem nell'Jndie Occidentali.

3.° Che mancando, ò morendo uno de 12 Missionarij, possa il Prouinciale surogare altri, e così ancora mutare quelli, che non riuscissero idonei ò per mancanza di salute, ò altro. Manda poi il nome delli 12 eletti frà 53, che si erano offerti, e supplica che quando della partenza ne fusse alcun morto, ò impedito, possa surogare altro. E finalmente quando l'EE. VV. difficultassero di concedere al Prouinciale [... ...] queste facoltà così assolute, supplica che si concedano almeno con dipendenza e consiglio del Nuntio.

Con quest'istessa lettera è uenuta congionta la risposta di Monsignor Nuntio à quel, che già se gli scriue d'informarsi perche causa quel Prouinciale haueua dimessa la Missione di Dariem, et

inuia la medesima risposta del Prouinciale, che dice, che la Missione fù inuiata e cominciò con gran feruore, perche quei Popoli non uiuono assieme, ma in famiglie ciascheduna da se dentro le montagne, lontana l'una dall'altra due, ò trè leghe; onde per radunarli et istruirli si tardaua da una uolta all'altra 20 e 30 giornate; e che ciò non ostante, furono mandati altri Missionarij, ma con lo stesso sucesso, perche, se bene quando ui aspetauano li Missionarij erano da loro accolti e trattenuti con buona cera, si uidde però che era più interesse temporale de doni, che ne riceueuano, che per desiderio della loro salute.

Che per quest'effeto si auuanzarono nella Prouincia uicina della Gorgona, et incontrono le medesime difficoltà, et intanto ne morirono due di peste; che uolse anco il Prefetto auuanzarsi più oltre nel Regno uicino, ma non se n'è hauuta più nuoua.

Del 52 finalmente mandarono due altri Missionarij, ma riuscendo infruttuosamente ogni cosa; si è poi maturamente determinato di richiamarli.

RESCRIPTUM

S. Congregatio nullo modo probauit allatas rationes, et mandabit scribi, ut omnino praedictam Missionem restituant, etiam si unus tantum ad fidem conuerteretur.

APF., *Acta,* vol. 28, fls. 23 v.-25, n.° 2. — Sessão de 4 de Fevereiro de 1659.

NOTA: Na sessão cardinalícia de 13 de Janeiro de 1660 vê-se que o Provincial de Castela acusou a recepção da licença para a partida dos 12 missionários que já tinham partido para os Negritas (Arda) e que tendo falecido dois tinha nomeado em seu lugar Frei Bernardo Rodrigo e Frei Basílio de S. Martinho e pede que seja constituído Prefeito da missão o Provincial de Castela *pro tempore,* com a aprovação do Núncio de Espanha, com faculdade de nomear o Vice-Prefeito e mudá-lo a seu arbítrio, bem como os missionários, sempre com a aprovação do Núncio apostólico. A Propaganda respondeu:

Quoad Prouincialem nihil. Jn reliquis annuit, ita tamen ut si infra spatium quatuor mensium de ijsdem S. Congregatio certiorare neglexetur, facultates eo ipso nulla sint.

APR., *Acta,* vol. 29, n.° 18, fls. 12-12 v. — Sessão de 13 de Janeiro de 1660.

87

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE AO NÚNCIO APOSTÓLICO EM MADRID

(8-2-1659)

SUMÁRIO – *Satisfação pela boa marcha da missão do reino de Arda, constituída a instâncias do rei da Nigrícia e segundo decreto da Propaganda Fide.*

Li 8 Febraro 1659.

Con gran gusto hanno inteso questi miei Eminentissimi Signori, quel che V. S. appresenta della pietà di cotesta Maestà Cattolica in ordine alla speditione de Missionarij Apostolici per il Regno di Arda, sopra l'instanza fattane da quel Re. Onde mi hanno ordinato l'Eminenze Loro, che con questa prima occasione ne le inuij i ricapiti desiderati, affinche possa facilmente riconoscersi anche la premura dimostrata de V. S. nell'accompagnamento delle loro instanze. Et il Signor Jddio la prosperi.

[Mario Alberizzi]

APF., *Lettere,* vol. 43, fl. 104.

NOTA: Na mesma data, em nome do Secretário da Propaganda, foi escrita ao Padre Fr. Francisco de Yecla, provincial de Castela, a carta seguinte:

Mi fù resa pochi giorni sono la lettera di V. P. delli 24 nouembre, nella quale assai chiaramente dimostra il suo zelo per la propagatione della Sacra Fede, essendo però senza dimora state riferite l'jnstanze del Re di Negriti di Arda à questa Sacra Congregatione, sene ripostà subito l'ordine per la nuoua Missione con le solite facoltà, come più distintamente vedrà dalle sue speditione che da Monsignor Nuntio le saranno consegnate, le quali se in qualche cosa non sono del tutto conformi all'jnstanze motiuate da V. R., si cotenti di attribuirla all'uso e stile pratticato sempre sin hora da questa Sacra Congregatione, dal quale non si suole giamai ricedersi ne alterarsi le solite formule. Nel resto altra più pront'occasione del qui alle sue orationi viuamente mi raccomando.

APF., *Lettere,* vol. 43, fls. 104-105.

Ainda no mesmo dia, o Secretário da Propaganda escreve ao mesmo Padre Provincial:

Hanno questi miei Eminentissimi Signori jnteso con gran sodisfattione l'instanza fatta costà per Expresso dal Re di Negriti d'Arda per la deputatione de Missionarij Apostolici, che porti in quelle parti il lume del Santo Evangelio et insieme anche la prontezza di V. P. e de Padri della sua Prouincia ad jntraprendere opera così santa. Onde in conformità di quello che Monsignor Nuntio e V. P. istessa ne hà scritto, sono condescese l'Eminenze Loro à constituirui questa nuoua Missione secondo il decreto che da Monsignor Nuntio le sarà consegnato, assieme con le facoltà accommodate allo stile solito pratticarsi in simili congiunture. Degnisi il Signor Jddio di secondar con la sua santa gratia questo buon principio, et accrescere sempre più il feruore che V. P. et i suoi Padri ne dimostrano, et alle loro orationi mi raccomando.

APF., *Lettere,* vol. 43, fls. 105-105 v.

88

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE AO PROVINCIAL DE CASTELA

(Fevereiro — 1659)

SUMÁRIO — *Comunica a decisão de enviar uma missão ao reino de Arda, confiada aos Padres Capuchinhos de Castela.*

Molto Reuerendo Padre

Mi fù resa pochi giorni sono la lettera di V. P. delli 24 nouembre, nella quale assai chiaramente dimostra il suo zelo per la propagatione della Santa Fede; essendo però senza dimora state riferite l'jstanze del Rè de Negriti di Arda à questa S. Congregatione, se ne riportò subito l'ordine per la nuoua Missione, con le solite facoltà, come più distintamente uedrà della sua speditione, che da Monsignor Nuntio le saranno consegnate, le quali in qualche cosa non sono del tutto conformi alle jnstanze motiuate da V. P., se contenti di attribuirla all'uso e stile praticato sempre sin hora da questa Sacra Congregatione, dal quale non si suole giammai ricedere, nè alterarsi le solite formule. Nel resto altra più pronta occasione del presente corriero non s'è offerta per inuiare il Dispaccio alla P. V. E qui alle sue orationi uiuamente mi raccomando. //

Roma, febraio 1659.

Di V. P.

Seruitore di V. P.

Mario Alberici

Segretario della S. C. di Propaganda

R. P. f. Francesco Yecla
Prouinciale di Castiglia, Capuccino.

BNM., Ms. 3818, fl. 7.

89

DECLARAÇÃO DE GUERRA AO REI DO CONGO

(11-3-1659)

SUMÁRIO — *Razões para se poder declarar guerra ao Rei do Congo — Junta realizada em Luanda com os prelados das religiões, autoridades civis, judiciais e militares.*

Saibam quantos este publiquo instromento dado e passado em publica forma ex ofissio de mim taballiam uirem, que no anno do nasimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil e seis sentos e sesenta e hum annos, aos uinte dias do mes de Dezembro do dito anno, nesta çidade de Sam Paulo da Asumpçam, Regno de Angola, nos Passos de Sua Magestade onde viue o senhor André Uidal de Negreiros, commendador da ordem de Christo, gouernador e cappitam geral destes Regnos, pello dito senhor me foi aprezentada huma Proposta que o gouernador que foi destes Regnos, Joam Fernandes Uieira fes aos ofissiais da camera desta çidade, achandose prezentes nella todas as pessoas nella asignadas, cujos signais dou fee reconheser, requerendome que de meu ofissio em publica forma lhe desse o traslado della por asim lhe ser neçessario e por estar sem uissio, nem couza que duuida fizesse o passey, cujo theor de uerbo ad uerbum hé o seguinte. //

Procurou sempre a Coroa de Portugal com grande cuidado e desuello a promulgasam do &uangelho sagrado em todas suas comquistas por ser este hum dos prinçipais motiuos e fim ultimado de seu descobrimento; e sendo o Regno de Congo huma dellas foi a diligençia major para que seu Rei e uassallos que antam uiuiam na idolatria se reduzissem á fee catholica; e com este santo intento se fizeram grandissimas despezas da Fazenda Real, emuiando áquelle Regno por uarias uezes suas embarcaçoens com Religiozos e ministros sacerdotes que instruissem aquelle gentio, sem deste tam grande fauor se tirar lucro algum temporal, deuendo aquelle Rei de Congo e seus uassallos terem sempre na memoria este major benefissio para comresponderem com constançia e lealdade a estas grandes ubrigaçoens: o Rei e uassallos que hoje

uiuem naquelle Regno o tem feito tamto pello contrario que foram a prinçipal cauza do olandes tomar esta praça, mandando o chamar para este efeito por seus embaixadores tres uezes, oferessendolhe aiuda, amizade e lissença, esquesendosse que era christam e das ubrigaçoens tam grandes que diuia á Coroa de Portugal por o tirar a elle e a seus uassallos da subgeiçam do diabo em que estauam: & nam reparando que aquelle immigo a quem chamaua era erege e que de neçessidade com sua asistençia auia a Igreia de padeser detrimentos na fee: chegou o olandes [a] tomar esta praça a que se seguio declararse o Rei de Congo, que hoje uiue inimigo cappital dos Portuguezes, como bem o expirimentaram á custa de muito sangue que fes derramar, matando aleiuoza e tiranicamente muitos uassallos de sua Magestade, roubandolhes suas fazendas que hoje retem sem as querer restituhir, auendosse com tanta crueldade nestes roubos que nem a clerigos perdoaua; de maneira que emquanto o olandes occupou esta praça commeteo aquelle Rei mais tiranias, estroçoens e dezaforos contra os Portuguezes que todos os outros inimigos junctos, sendo este o mais obrigado e o que auia reçebido majores benefissios. //

Restaurada esta praça o medo do castigo ubrigou aquelle Rei a capitular comueniençias com o gouernador Saluador Correa de Saá, que comcluidas as aseitou, nam para lhes dar comprimento senam para uzar dellas emquanto ao perdam que se lhe conçedeo, nem menos as quis comprir despois que sua Magestade que sancta gloria aja por sua clemençia moderou o cappitullado a fauor de Congo, entendendo achar nelle amizade e boa comrespondençia que diuia ter a esta merçê de ser perdoado do crime de rebeliaõ & de auer feito liança e amizade com o olandes inimigo nosso, antes uzou sempre comnosco de tracto dobre (1) maquinando uarias treiçoens e comfederaçoens, pactos e lianssas com o mesmo olandes e com ElRey de Castella, consperando contra a comseruaçam deste Regno, mandando para este efeito pouquo antes da Restauraçam de Pernambuco seus embaixadores a Olanda pidir armada para tornar a occupar esta praça, porque nenhum dezejo nem major uontade o acompanha que uer extinguidos delle e de todo este Regno os portuguezes e se o tempo lhe der occaziam oportuna nam há duuida que hade procurar sua ruina, auendo des annos que o gouernador Saluador Correa de Saá cappitullou com o Rei de Congo e asentou com elle comcordia sob ubrigaçam de dar

(1) O mesmo que *doble*, fingimento, hipocrisia, falta de sinceridade.

GENTILIS ANGOLLAE

FIDEI MYSTERIIS

Lusitano olim idiomate per

R. P. ANTONIVM DE COVCTO SOC. IESV
Theologum;

Nunc autem Latino per

FR. ANTONIVM MARIAM
Prandomontanum, Concionatorem Capucinum, Admod.
Rev. Patris Procuratoris Generalis
Commissarij Socium,

Instructus, atque locupletatus.

BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA

ROMÆ. Typis S. Congreg. de Propaganda Fide. M. DCLXI.

Superiorum permissu.

Portada do «Gentilis Angollae»

comprimento ao prometido naquellas Cappitulaçoens; nunca teue menos cuidado que de as dar a execusam procurando soó ir entretendo e metendo o tempo em mejo com a conçideraçam de que tornaria o olandes a este Regno por o ter asim procurado por seus embaixadores, como fes ao mesmo gouernador Saluador Correa, Rodrigo de Miranda Enrriques que lhe subçedeo e ultimamente a Luis Martins de Souza meu anteçessor e ser a couza uergonhoza dar lhe lugar para que uze commigo dos mesmos emgannos, porque alem delle ficar com mais ouzadia para o diante, o gentio do sertam que está á mira (2), tomara a mesma para dezobedesser e commeter semelhantes tiranias: quando entrej no gouerno deste Regno se me reprezentou que a major ruina que se estaua padesendo era o desaforo com que ElRey de Congo tinha em suas terras a major parte dos escrauos dos moradores deste Regno, nam só aquelles qeu fugiram nos tempos passados, mas ainda daua acolhida aos que de prezente fugiam e que era esta huma das couzas que aos moradores tinha atinuado (3) asim por respeito de lhes faltar ao seruisso como tambem de naõ terem seguros os escrauos que possuhiam e que com estes fugidos acresssentaua a Congo suas forssas, por serem todos ladinos (4) e destros nas armas, fazendo delles exercito para nossa destruissam; e que huma das majores utilidades que este Regno podia ter seria ubrigado á entrega daquelles escrauos por mejo suaue e quando nam com o rigor das armas; com a conçiderasam nesta materia: //

e por ter nutissia que o gouernador meu anteçessor a tinha já proposta áquelle Rei, lhe escreuy o que me paresseo conuinha, para que por mejo de comcordia e boa amizade que lhe oferessy, desse comprimento ao cappitullado com o gouernador Saluador Correa e fizesse entregar os escrauos que andassem em seu Regno pertensentes aos moradores deste, uassallos de sua Magestade, porque seria esta huma rezoluçam por onde se conheçesse quiria abarcar a pax e amizade, de que rezultou mandar a esta çidade a Dom Bernardo Bonito seus embaixador, com huma carta de crenssa para commigo assentar esta materia e em uertude della por hum assento de cappitullaçoens se ubrigou em nome de seu Rei a dar comprimento ás ubrigaçoens prometidas ao gouernador Saluador Correa de Saá a entrega dos escrauos fugidos dentro de

---

(2) Isto é: à espreita, na espectativa.
(3) Isto é: deminuído, empobrecido.
(4) Isto é: astutos, manhosos, espertos.

outo mezes, que tiueram prinsipio em quatorze de Agosto do anno passado de mil e seis sentos e sinquoenta e outo e acabam em outro tal dia do mes dAbril deste anno. //

Daquelle dia que o Embaixador asignou o prometido athé o prezente se tem paçado septe mezes sem neste tempo aquelle Rei auer dado comprimento ao prometido, nem ajnda mostras de ter uontade de o fazer, procurando soó jr entretendo o tempo; e só por este respeito mandou os dias passados duzentos escrauos entre uelhos e mininos, ficandosse com os muitos que lhe podem ter prestimo para seu desenio (5); e tam rependido está de ter feito esta limitada entrega que [h]á poucos dias disse publicamente que dera muito pella nam ter feito e que quanto aos mais que os nam auia de entregar nem tampouco consentir portuguezes nem resgates por suas terras e bem o mostra asim por ter mandado que do Dande thé sua Corte nam se laurem (6) mantimentos, alem de que sam tam exçessiuos os tributos que tem imposto aos que uam resgatar que lhe comsomem mais de ametade da fazenda que leuam. //

De proximo me chegou (7) a notissia que este Rei tem liado amizade (8) de nouo com a Ginga, tambem inimiga cappital nossa, para com o poder de ambos uer se os podem ofender e detrás de sy leuaram muitos souas, huns por medo e outros por uontade. Toda esta ouzadia me paresse lhe tem cauzado a benegnidade com que se tem auido em castigar este rebelde pellas tiranias que tem commetido e prinçipalmente pello desassento com que em suas terras entrou o nosso exerçito os annos passados, retirandosse sem obrar couza nenhuma, entende que agora e sempre lhe subçederá o mesmo e que asim irá passando sem dar comprimento ao que hé ubrigado e sem esta satisfaçaõ tambem se lhe nam deue guardar o cappitullado a seu fauor; supposto que a Coroa de Portugal procurou com grande cuidado a promulgaçam do Euangelho naquelle Regno em tempo do descubrimento, o Rei e alguns uassallos reçeberam a feé, comtudo esquesido que hoje uiue e seus uassallos da ubrigasam que tem de comseruar a mesma fee pura, sou imformado por pessoas de credito e que tem bastantes

---

(5) Isto é: desígnio, plano, projecto.
(6) Isto é: amanhem, cultivem.
(7) No original: mechou.
(8) Isto é: ligado amizade.

nutissias daquelle Regno (9), que o Rei delle nam tem de christam mais que o nome que reçebeo no Baptismo, por uzar de seus diabolicos rittos e serimonias e feitissarias, roubando o alheo, matando os ignossentes sem mais culpa que a de serem portuguezes e com grande tirania aos seus mesmos naturais, porque como está intruzo no Regno (10) e possuhe a Coroa como tirano, só por sua comseruaçam tem mandado degolar a major parte da fidalguia do Regno. //

Em huma junta que em minha prezença se fes em noue de septembro do anno passado se assentou comuinha pôr em campo hum exerçito para com elle castigar os culpados innobidientes e traidores e amparar os leais e amigos e para com elle se obrar contra Congo o que pareçesse mais conueniente, no cazo que nam desse comprimento ao prometido por seu embaixador; e com efeito se formou o dito exerçito que está em campo com poder bastante para obrar fasoens grandes; este hé o estado em que se acham estas tam atrazadas couzas de Congo que neçessitam de se lhe acudir com remedio comueniente, para que o damno nam uenha a ser major. & supposto que huma juncta que o gouernador Luis Martins de Souza meu anteçessor fes propos iá esta materia e nella se rezolueo se fizesse guerra ao Rei de Congo pellas rezoens apontadas naquella juncta; me pareçeo de nouo tornar a propor as deste papel para que sendo a uossas Paternidades e mercês prezentes seus prosedimentos, me queiram dizer o que sobre esta materia se deue obrar para mais seruisso de Deus, de sua Magestade, e comseruaçam deste Regno que tam atinuado está. //

Asumpçam onze de Março de mil seis sentos e sinquoenta e noue. //

Joam Fernandes Uieira.

Sendo em doze dias do mes de Março do prezente anno de mil e seis sentos e sinquoenta e noue annos, nesta çdade de

---

(9) Referência velada, muito provável, aos Padres Capuchinhos de S. Salvador.

(10) Afirma Cavazzi que a eleição de D. Garcia II «não foi completamente livre conforme os estatutos do reino, visto ele se ter apresentado armado» no acto da eleição. In *Descrição Histórica dos Três Reinos do Congo, Matamba e Angola,* trad. do P.e Graciano Maria de Leguzzano, Lisboa, 1965, I, p. 247.

Sam Paulo da Asumpçam, Regno de Angola, na salla dos passos de sua Magestade, estando hay prezentes o Reuerendo Padre Manuel Uas, Reitor do Colegio de Jezus desta çidade, o Reuerendo Padre Frei Joam da Madre de Deus, ministro do mosteiro de Sam Jozeph desta çidade; o Reuerendo P.e Frei Grizostomo (*sic*) de Genoua, Prefeito e missionario apostolico, o Reuerendo Padre Frei Joam da Ressurreissam, cappellam mor da gente desta praça, o Padre Manuel Rodrigues, clerigo de missa, o Doutor Sanctos de Souza Galhardo, ouuidor geral deste Regno, Diogo Gomes Sampaio, Joam Marques de Almeida, Manuel Rodrigues da Cunha, Manuel Carneiro de Medeiros, Theodozio de Oliueira Leitte, Juizes e uereadores da camera desta çidade, Jozeph Moreira da Silua e Bento Baptista de Parada, procurador e escriuam da mesma Camera, Joam de Oliueira Delgado, Cappellam mor deste Regno, Gabriel Teixeira Franco, tenente general desta praça, Françisquo Ferreira de Uasconsellos, sargento mor della, o cappitam mor Joam Juzarte de Andrada, o cappitam mor Antonio Gomes de Gouuea, o cappitam mor Vissente Pegado da Ponte, o sargento mor reformado Paulo Rebello da Cunha, o cappitam Aluaro de Aguilar Ozorio, prouedor da Fazenda Real, o cappitam Antonio Françisco Uas Aranha, Fernamdo Aires Pessoa, Jozeph Carrasco e o cappitam Sebastiam Pinheiro, o cappitam Manuel Carualho, o senhor Joam Fernandes Uieira do conselho de guerra de ElRey nosso Senhor, seu gouernador e cappitam geral deste Regno, em uertude de huma Cartha de sua Magestade de data de uinte e sete de septembro de mil e seis sentos e sinquoenta e seis, escripta ao gouernador Luis Martins de Souza Chichorro sobre a guerra de ElRey de Congo, que nesta juncta foi lida e de outra do dito Senhor escripta ao gouernador senhor Joam Fernamdes Vieira em uinte e noue de nouembro de mil e seis sentos e sinquoenta e septe sobre a mesma materia, que tambem foi lida na mesma juncta, propos as rezoens do papel atrás para que os ditos Religiozos e ministros todos e cada hum persi diguam o que lhes paresser sobre o que se deue obrar na materia proposta. //

E votando nella o Reuerendo P.e Reytor da Companhia, disse que no tocante a se hauer de fazer guerra pellas rezoiz apontadaz neste papel, naõ podia hauer duuida e que naõ fosse como sucedeo nos annos paçados, que nada se executou. //

O P.e Ministro de Sam Jozeph se conforma com o mesmo pareçer de que se faça a guerra pellas mesmas rezoiz, que todaz saõ justificadaz. //

O Reuerendo P.e Prefeito missionario, que ao proposto neste papel naõ se lhe pode pôr nenhuã duuida, maz que lhe inpede a votar ser estrangeiro, e ter muitos de seuz companheyros em Congo e em suaz terraz e que isto dezia piadozamente; o Reuerendo P.e Frey Joam, Capelar mor, que pellas informaçoiz que tem e as rezoiz apontadaz neste papel sam muito verdadeiraz, e que se deue executar o asentado tantas uezez; e o mesmo pareçeo ao Reuerendo P.e Manoel Roïz. //

Joam de Oliueira Delgado, Capitam mor deste Reino, foi de pareçer ser muito conueniente á comseruaçaõ delle o destruir com guerra aquelle, porque de outro modo naõ hé posiuel dê comprimento ao que tem prometido, antez pello que tem mostrado nos tempos atraz, só procura a destruiçaõ deste Reino; e chegando a votar o Ouuidor geral, Prezidente da Camera com os Juizes, e offiçiais della, disseraõ que eraõ de pareçer que executiuamente se fizesse a guerra contra o dito Rey de Congo, por ser inimigo capital dos vassalos de S. Magestade, como todos o exprementaraõ por muitaz uezez; e o Capitam mor Joam Zuzarte de Andrada foi do mesmo pareçer, pellas mesmaz rezoiz; o Capitam mor Vicente Pegado da Ponte, que alem das rezois apontadaz neste papel, há outras muitas que acriminaõ a ElRey de Congo, por hauer senpre tratado de nossa destruiçaõ, e asỹ que hé de parecer que se lhe faça logo a guerra; o Capitam mor Antonio Gomez de Gouuea, que tanto maiz sem retardar o fazer guerra áquelle Rey, será mais danoso a este Reino, como a experiençia tem mostrado nos annos que há que lhe falta o castigo; o Sargento mor e tenente general, que pellas rezoiz que se apontaõ, que saõ verdadeiraz, se deue fazer a guerra, e do mesmo parecer foi o Sargento mor Paulo Rabello da Cunha, e o Prouedor da fazenda, Aluaro de Aguilar e os maiz que prezentes estauaõ, atraz nomeados e neste papel asignados, por asỹ comuir hà conseruaçaõ e aumento deste Reino. //

E vendo o dito senhor Gouernador o que sobre a preposta atraz se tem uotado, foi de pareçer que a guerra se fizesse logo ao dito Rey de Congo, té de todo ser destruido e lançado fora do Reino, pellas rezoiz apontadas, que são verdadeiraz, e que se alguns dos vassalos daquele Reino se reduzisen á obediençia delRey nosso senhor, se lhez faça toda a boa paçagem, para que lhe naõ seia feito agrauo. //

E de tudo se fes este asento que o senhor Gouernador asignou com os ditos referidos Relegiozos e Menistros, e eu o Capitam Antonio de Buiça, Secretario deste Reino o escreuy. //

Joam Fernandez Vieyra — o P.e Manoel Vaaz — Frey Joaõ da Madre de Deus — Frey Grizostimo (*sic*) de Genoua, Visse Prefeito dos capuchos da apostolica missaõ de Congo — Frey Joam da Reçurreyçaõ — o P.e Manoel Roĩz — Joam de Oliueira Delgado — o douctor Sanctos de Souza Galhardo — Diogo Gomez Sampaio — Joam Marques de Almeyda — Manoel Carneiro de Mideiros — Manoel Rodriguez da Cunha — Theodosyo de Oliueira Leyte — Jozeph Moreyra da Silua — Bento Bautista de Perada (*sic*) — Vicente Pegado da Ponte — Gabriel Teixeira Franco — Paulo Rabello da Cunha — Aluaro de Aguilar Osorio — Antonio Pinheiro de Goiz — Antonio de Touar Lopez — Francisco Vaz Aranha — Manoel Carualho — Fernando Ayrez Pesoa — Jozeph Carrasco — Sebastiaõ Pinheiro — Luis da Mota e Silueira — Françisco Ferreira de Vazconsellos, asino a rogo do Capitam mor Joaõ Zuzarte, que esteue prezente, e por naõ poder asinar — Bento Bautista de Perada (*sic*), por estar legitimamente inpedido naõ pude fazer asistençia a esta Junta, sendo para ella chamado, por cuia cauza se me deu para ha uer, e porque o que compreende a proposta hé serto sem duuida, julgo de mais de ser necessario por justificado todo o procedimento e rezuluçaõ de nossa parte. //

Asumpçaõ 14 de Março de 1659. //

O Deam Vigario Geral, e Prouizor Joam Leytam de Aguiar.

E nam dizia mais a dita proposta que eu sobredito taballiam Bento Baptista de Parada aqui fis trasladar bem e fielmente do proprio uriginal, ao qual em todo e por todo me reporto, e o tornej a entregar ao dito senhor gouernador & Cappitam geral André Vidal de Negreiros e de como o reçebeo asignou aqui commigo. Bento Baptista de Parada taballiam que o fis escreuer e asinej.

(*Sinal do + tabelião*)

Comsertado com o proprio

a) Bento Baptista de Parada grattis.

AHU., *Angola*, cx. 6. — Original.

90

CARTA DA CÂMARA DE LUANDA A EL-REI D. AFONSO VI

(29-4-1659)

SUMÁRIO – *Inconvenientes de se fazer o contrato de Angola no Reino — Dos procedimentos do Rei do Congo e conveniência de se lhe fazer guerra no triénio do actual governador, por ser elle que o gentio mais teme.*

Senhor

A maior ruina que está padecendo este Reyno de muitos annos a esta parte, e a cauza por que seus moradores estaõ mais atenuados (1), hé nacida da liure acolhida que nossos escrauos achão em elRey de Congo, e por este respeito nenhũ morador tem seguros os que de prezente pesuy, nem aynda esses poucos seruem como catiuos senão como liures, e muito á sua uontade, porque querendo os obrigar ao siruiço logo com facilidade fogem para a terra daquelle Rey, que lhes fas muito boas pasagẽs, deixando os viuer com largueza para por este meyo adquirir o resto que nos fica.

Para preuinir este taõ grande damno fes este senado ao gouernador Luis Martinz de Sousa, no anno de 655 huã preposta que remeteo a V. Magestade, com cuya reposta asentou aqui o mesmo gouernador a fazer guerra ao Rey de Congo, asim por esta escrauaria como por naõ auer dado comprimento ao asentado com o gouernador Saluador Correa, que naõ teue effeito por se lhe meter a guerra com menos poder do que era necessario, como tambem porque a mais della fugio, com se não auer obrado nada na Quissama e porque fiquamos padecendo e exprementado os mesmos trabalhos que de antes e elRey de Congo mais ufano e com mais liberdade na colhida dos escrauos, recorrerão estes moradores todos com a mesma queixa, e a pidir o remedio della ao gouernador

(1) Diminuídos, empobrecidos.

João Fernandez Vieira, que precurou com muito cuidado por meio de boa amizade e conrrespondençia que Congo nos fizeçe a restetuição dos escrauos, que elle prometeo fazer dentro em seis mezes e o gouernador lhe deu oito; mas como este Rey hé capital inimigo nosso e naõ precura mais que nossa destruisaõ entreter o tempo thé o achar oportuno a seus danados ententos, naõ precurou fazer a dita emtrega nem de satisfazer o que deue e só emviou duzentas pessoas velhas e mininos, com que se descuidou do mais; mas conhecendo o gouernador João Fernandez Vieira o grandissimo damno que se segue a este Reyno em desemular mais com este Rey, fes huã Junta dos Religiozos, officiaẽs maiores da guerra e deste senado, e alguns cidadoĩs, e a todos nos leu hũa carta de V. Magestade sobre este particular e nos propôs hum papel do preçidido com el Rey de Congo e do estado em que se achauão suas couzas, para todos dizermos o que nos parecesse se deuia obrar para nos liurarmos de huã taõ grande presiguisaõ, e uniformemente nos ajustamos que se lhe deuia fazer a guerra, como o mesmo gouernador deue dar a V. Magestade conta e nenhuã couza nos conuem mais que fazerse ella com todo o aperto no trieno do gouernador, porque se ficar sem o castigo que está meresendo naõ há duuida que a ruina deste Reyno hé serta, porque nossos escrauos se pasarão com facilidade a elle e o mesmo faraõ os mais dos souas deste sertaõ que todos estaõ esperando o que se obra com este Rey para siguirem a parte que mais lhe acomodar por terem todos, e nós com elles por muito serto que se neste trieno se não der fim a esta taõ grande preciguisão, numqua a terá, antes a padeseremos muito maior, respeito de que não suçedeo gouernador com tam grande fama entre este gentio como a do gouernador Joaõ Fernandez Vieira e de quem tenha tanto temor, que hé só o que nos conuinha para domar desaforos destes negros.

O gouernador Joaõ Fernandez Vieira neste particular e nos mais que se tem ofereçido se tem auido muito como conuem e com muito zello do siruiço de Deos [e] de V. Magestade e conseruação deste Reyno, tudo muito comforme ao que esperauamos de sua prudençia e ualor.

Tambem se nos of[e]reçe reprezentar nesta a V. Magestade como hé de grandisimo damno aos moradores deste Reyno contratarsse nesse os direitos dos escrauos que se embarcão neste porto, por assim nollo ter mostrado a expiriensia no tempo deste contrato, feito por tempo de seis annos a moradores dessa corte, porque como poderozos e de grossos cabedais fornesem o contrato de fazendas e do mais necessario para elle en tão grande cantidade que naõ daõ

lugar a nenhum homẽ de mar em fora poder fazer negocio, e por este respeito se detem nesta praça, dois e tres annos, gastando a mesma carregaçam que trouxerão, por o contratador nauegar por sua comta todo o dinheiro dos direitos em letras, o que não suçedera se o contrato fora rematado a moradores desta praça, porque este compraõ para fornisimento do mesmo contrato aos homens de mar em fora por desconto dos direitos e as pessas, com que se auião com breuidadee todos negoceão e os moradores uenderaõ ao mesmo contrato seus mantimentos, para com seu procedido remir suas neçissidades, o que de prezente naõ há, porque só o contratador navega os direitos por sua conta, cobrando, diuidas particulares de negocio feito fora do contrato, como que se fora fazenda real, e porque os seis annos acabaõ em seis sentos e sasenta, pidimos a V. Magestade nos faça merçê mandar que o contrato se arrende nesta praça, a quem mais der. //

A serenisima, a real pessoa de V. Magestade guarde Deos muitos annos, como seus vassallos auemos mister. //

Sam Paulo d'Asumpção, em uereação, e Abril 29 de 1659. //

E eu Bento Baptista de Parada, escriuaõ da Camera a fiz escreuer.

aa) João Marques dAlmeyda / Manuel Roiz da Cunha / Diogo Gomes Soares / Manuel Carneiro de Medeiros / Teodozio de Oliveira Leite / Joseph Moreira da Silua

AHU., *Angola,* cx. 6. — Original.

91

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA A EL-REI D. AFONSO VI

(7-5-1659)

SUMÁRIO – *Situação do Congo — Determina-se em Junta declarar guerra ao Rei do Congo, para lhe fazer cumprir as Capitulações de paz e resgatar os escravos dos portugueses fugidos para aquele reino.*

Senhor

Por duplicadas vias tenho dado conta a V. Magestade como os moradores desta praça me reprezentaraõ, que a maiyor ruina que este Reyno estaua padecendo hera a liberdade com que ElRey de Congo tinha em suas terras seus escrauos, naõ só aqueles que fogiraõ (1) em tempos passados, mas ainda daua acolhida aos que de prezente fogião (1), e que hera esta hua das cauzas que aos moradores tinha atenuado (2) asy por respeito lhes faltar o seruiço, como tambem por não terem seguros os escrauos que pessuiaõ, pedindo-me quizesse dar remedio a este taõ grande dano; e que eu com a concederaçaõ nesta materia, e por ter tambem noticia que o gouernador meu antecessor, a tinha proposto áquele Rey, lhe escreuy o que me pareceo conuinha, para que por meyo de boa amizade, que lhe offrecy, desse comprimento ao Capitulado com o gouernador Saluador Correa de Saa, e a entregua dos escrauos fogidos, porque seria esta hua rezoluçaõ por onde se conhecesse queria abraçar a paz e amizade; e que desta diligencia tinha rezultado mandar a esta praça hum embaixador, pedir lhe desse seis mezes de tempo, para dar comprimento ao referido, e lhe concedy o de oito, que tiueraõ principio em quatorze de Agosto

---

(1) No original: foguiraõ.

(2) Empobrecido, abatido.

do anno passado e fim em outro tal dia deste mez de Abril, como a V. Magestade constaria da copia do assento que remety e uay com esta.

Nestes termos se achauaõ estas couzas de Congo taõ retardadas, a tempo que receby hua carta de V. Magestade de 29 de Nouembro de 657, com hua copia incluza de outra que V. Magestade foy seruido mandar escreuer em 27 de Setembro de 656 ao gouernador Luiz Martinz de Souza meu antecessor, para que estas materias de Congo as prepuzesse em hua Junta dos religiozos da Companhia, de Saõ Francisco, Capuchos e Vigairo geral (3), Ministros Superiores da guerra e oficiais da Camara e alguns cidadois mais, parecendo, para executar o que por mais votos se assentasse, fazendose de tudo auto que todos asinariaõ com a distinçaõ das rezois de cada hum. E porque na copia que o mesmo gouernador a V. Magestade enuiou, naõ foraõ assinados os ditos Religiozos, foy V. Magestade seruido remeterme a dita ordem, para que tendo noticia della estiuesse inteirado do que continha, ordenandome de nouo que sucedendo cazo de se fazerem mais Juntas chamasse a ellas as pessoas referidas na dita carta de 27 de Setembro, assinando todos os assentos que se fizessem, declarando [em] pormenor as rezois do voto de cada hum. //

Para tomar inteira noticia do que se tinha assentado sobre este particular de Congo em a dita Junta, que o gouernador meu antecessor fez, mandey fazer diligencia pello papel do assento ou registo delle que se naõ achou, por cuja cauza, e por o tempo de oito mezes que tinha dado a ElRey de Congo se hir acabando, sem dar comprimento ao prometido, e ao que de direito está deuendo, e tambem porque o dano destes moradores hia crecendo, e acrecentandosse sua justa queixa, em comprimento da ordem de V. Magestade fiz hua Junta a que chamey os Religiozos, Ministros e oficiais da Camara nella nomeados, com os cidadois que me pareceo, e a todos propus o que tinha precedido com ElRey de Congo, com as mais rezois referidas no papel que com esta enuio, para que cada hum me dissesse o que sobre esta materia se deuia obrar para mais seruiço de Deus, de V. Magestade e conseruaçaõ deste Reyno; e hauendo todos entendido o proposto, todos votaraõ e foraõ de parecer que a guerra se fizesse a Congo pellas rezoīs que cada hum dá em seu voto, e pellas propostas no papel, com que se conformaraõ, e acrecenta o Reitor do Colegio que a guerra se

(3) No original: gueral.

deue fazer, naõ como os annos passados, que nada se executou, e de todo se fez assento, que todos assinaraõ, de que enuio a copia de que tenho dado comprimento á ordem de V. Magestade.

Na forma da mesma ordem tenho mandado executar o assentado nesta Junta, e para Junho detremino mandar fazer guerra a Congo, que se naõ for por meyo della nenhua couza se conseguirá com aquele Rey, por sua má natureza, e pello grande odeo que tem aos Portuguezes, e bem o tem mostrado nos insultos e tiranias que contra todos tem cometido, sem té o prezente querer satisfazer o que deue pellas Capitulaçoïs que V. Magestade por sua clemencia foy seruido confirmar há dez annos, naõ precurando mais que entreter e meter tempo em meyo, como o fez ao gouernador Saluador Correa, Rodrigo de Miranda Henriquez e Luiz Martinz de Souza meu antecessor, entendendo vzar commigo deste mesmo entretinimento, que lhe naõ hey de consentir, porque a conseruaçaõ deste Reyno consiste soo em se castigar Congo, porque das acçois que se fizerem com elle depende a obediencia de todo este gentio, e a segurança dos escrauos destes moradores, e tenho por certo que se este Rey for castigado, se auassalará o mais remoto Soua; e tambem merece rigurozo castigo por vzar de ritos e seremonias gentilicas (4), conforme me informaraõ pessoas de credito e alguns Sacerdotes, de maneira que de christaõ naõ tem mais que o nome que recebeo no baptismo. Como mais particularmente constará a V. Magestade pellas duas copias que seraõ com esta de dous papeis que me deraõ, hum Religiozo da Companhia do Colegio desta Cidade, e o Conego Vicente Alures (5), que saõ testemunhas de uista dos procedimentos daquelle Rey. //

A Serenissima e Real pessoa de V. Magestade guarde Deus para amparo da Christandade. //

Asumpaõ 7 de Mayo de 1659.

a) João Fernandes Uieira

AHU., *Angola,* cx. 6. — Original.

---

(4) No original: guentilicas.

(5) Leia-se: Aluares.

92

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA A EL-REI D. AFONSO VI

(10-5-1659)

SUMÁRIO – *Dá conta da falta de pólvora e de infantaria — Guerra ao gentio levantado e ao Rei do Congo — Gentio de Benguela e da Quiçama — Fortalezas de Santo Amaro e do Penedo, em Luanda.*

†

Senhor

Por uezes tenho reprezentado a V. Magestade a neccessidade que esta praça tem de poluora para a sua defença, respeito de se ter gastado algua nas guerras que no sertaõ fizeraõ os annos passados, e de se hauer corrompido muita com o clima; e porque a falta hé cada dia mayor, e pode suceder occaziaõ em que seja muito neccessaria, me pareceo tornar reprezentar nesta o mesmo a V. Magestade, para que V. Magestade se sirua mandar prouer esta praça nas occazioīs que para ella uierem embarcaçoes desse Reyno.

O sitio desta praça hé incapas de se fortificar, mais que a barra, por ser aberto por todos as partes, e muito espalhada e sua mayor defença consiste em hauer nella infanteria bastante a ter o encontro ao inimigo Olandes, que ordinariamente anda infestando esta costa com suas embarcaçois, fasendo resguate e comercio com o gentio (1), naõ sendo de menos consideraçaõ o ser esta praça requestada de Castela, a que Congo dará sua ajuda, e por todos estes respeitos deue V. Magestade ser seruido ordenar se conduzaõ a este Reyno trezentos homens (2) inda que sejaõ degradados, para suprir a falta de gente (3) falecida.

---

(1) No original: guentio.
(2) No original: homeis.
(3) No original: guente.

Quando entrey neste Reyno fuy informado que o mais do gentio (1) deste sertaõ estaua com pouca ou nenhua obidiencia a este gouerno, e que a isto dera cauza alguns sucessos pouco fauoraueis que tiuemos os annos passados, e a roim correspondençia delRey de Congo e Ginga, que saõ o que tudo perturbaõ, como mayores inimigos, e para remediar que este dano naõ passasse mais adiante, pello grandissimo dano que delle se seguia, assentey em hua Junta que fiz poer guerra em campo, que mandey a cargo do Cappitaõ Mor Bertolameu de Vasconcelos da Cunha, para com ella castiguar os rebeis, e corroborar na obidiencia aos que nella estauaõ tibios. E porque entre os criminozos, o mayor era o Soua Angolome Acaita, por auer degolado em sua terra duas guerras nossas, e na vltima o Cappitaõ Mor Francisco da Fonseca Saraiua, com toda a gente (3) branca, e mandey agora castiguar, e suposto que o sitio em que o Soua se achaua hera expugnauel (4), por huas pedras como fortaleza obrada pella natureza, em que se fazia forte, foy leuado e rendido por citio, e seus macotas degolados, por serem os mais criminozos de todos; este successo foy tido entre estes moradores por de muita importançia e reputaçaõ das armas, porque o gentio (1) tinha aquele citio por expugnauel (4), e seruia a todos os criminozos de ualhacouto, e de recolher muitos escrauos fogidos, e com elle ficaõ desenguanados que o seu poder naõ hé para rezistir ao nosso, e se sobmeteraõ á obidiençia; a guerra uaj marchando para obrar contra Congo o que se tem assentado em hua Junta, como em outra dou a V. Magestade conta.

O gentio (1) de Benguela tambem cometia grandes desaforos naquele prezidio, por não hauer nelle poder para o castigar, como tambem pella soberba com que ficou por hauer degolado hua pouca de gente (3) nossa os annos passados; e para atalhar e castiguar suas tiranias lhe mandey fazer guerra, a que se há de dar principio em Junho que uem, com que uiraõ á obidiencia muitos dos Souas que a naõ tem dado. //

O Libolo hé rua prouincia dilatadissima; a ella mandey hum Cabo com algua guerra (5) em companhia dos Relegiozos Capuchos que aquy assistem e por cartas suas auizo que se tem bautizado, e reduzido á fee quantidade de gentios (1), e á obidiencia de V. Magestade muitos Souas e Jagas, com que se tem aberto naquela

---

(4) O sentido que o autor do documento quer exprimir é o contrário, isto é, inexpugnável.

(5) Força militar, soldados.

Prouincia hum grande comercio, e resgate muito vtil aos moradores deste Reyno.

Logo que cheguey a este Reyno e tiue notiçia do poder e natureza do gentio (1) da Quiçama, precurey por meyos brandos e suaues trazelos á obidiencia, porque á força seria de uagar e com perigo e despeza, e pouco a pouco se rezolueraõ a dar a obidiencia a este gouerno que agora acabaraõ de dar os mais poderozos, prometendo vassalagem (6) e comercio liure em suas terras, com que está de nouo aberto outro resgate com passagem (7) franca para outros muito breues e de muita emportançia. //

Hauerá quatro mezes que a esta Costa chegou o inimigo Olandez com hum nauio e hua sumaca (8) e porque naõ conuinha expremẽtar os danos que outro olandez fez nesta Costa e anno passado, lhe lancey hua armadilha que tomou o batelaõ da sumaca com dez flamengos, e inda trago fora embarcaçoĩs para lhe empedir o tomar algum nauio que uenha de mar em fora.

A (9) fortaleza de Santo Amaro achey muita parte della por acabar, mas ao prezente o fica de todo, com pouco custo da fazenda de V. Magestade, porque sendo o que mandey obrar quasy a decima parte, naõ custou mais que setenta mil reis, e se do principio se fizera com este cuidado naõ tiuera leuado o engenheiro (10) oito mil cruzados de seus soldos, e a obra custura muito pouco. //

Agora dou principio a ampliar o forte do Penedo, como V. Magestade tem ordenado, e a fazer hum caes no desembarcadouro, que hé seruentia publica desta Cidade. //

A Serenissima e real pessoa de V. Magestade guarde Deus muitos annos. //

Saõ Paulo da Asumpçaõ, 10 de Mayo de 1ũ59.

a) João Fernandez Uieira

AHU., *Angola*, cx. 6. — Original.

---

(6) No original: vassalaguem.
(7) No original: passaguem.
(8) Pequena embarcação de dois mastros.
(9) No original: O.
(10) No original: enguenheiro.

93

O PROVINCIAL DA PROVÍNCIA DE CASTELA NOMEIA O VICE-PREFEITO DE ARDA

(11-6-1659)

SUMÁRIO – *O Provincial de Castela nomeia o Vice-Prefeito da missão de Arda, que em seu nome e em seu lugar acompanharia os missionários que enviava.*

Fr. Francisco de Yecla, Ministro Prouincial de los frailes menores Capuchinos desta Probincia de Castilla, i Prefecto de la Mission del Reino de Arda por autoridad i commissión que tengo de la Sacra Congregación de Propaganda Fide, para nonbrar bice Prefecto que baia en mi nombre i en mi lugar con los Religiossos que ban al dicho Reino, como consta del decreto de la Sacra Congregación que ba en estotra oja, con las calidades de dicho decreto, nonbro por biçe Prefecto de dicha Misión, al Padre Fr. Augustín de Billabanez, Predicador desta Probinçia, á quien comuníco toda mi autoridad, como le requiere de derecho. Y así mismo, por aber faltado dos Religiossos de los nonbrados en el decreto de la Sacra Congregación, que son el Padre Fr. Buenabentura de Sebilla i el Padre Fr. Diego de Uçeda, anbos saçerdotes, nombro en su lugar al Padre Fr. Basilio de San Martín, sacerdote, i el Padre Fr. Bernardino de Ciudad Rodrigo, predicador, quedandome sienpre el derecho de poder nonbrar otro o otros, como consta del dicho decreto, segun la explicación del Señor Nuncio Apostolico, i por berdad lo firmé en nuestro conbento de San Antonio, a onze de junio, de mili seiçientos i cinquenta i nuebe.

Fr. Francisco de Yecla //
Prouincial.

BNM., Cód. 3818, fl. 66.

94

CARTA DE D. FILIPE IV DE ESPANHA A D. JERÓNIMO MASCARENHAS

(28-6-1659)

SUMÁRIO – *Manda uma missão de Capuchinhos ao reino de Arda e com eles o Embaixador do rei do mesmo reino, a anunciar o evangelho — Recomenda-os às autoridades terrestres e marítimas dos lugares a que aportassem.*

†

El Rey

Porquanto el noble y honrrado Principe de Arda me embió a dezir por Vans (que después de baptizado se llamó Don Phelipe Zapata) que en su nombre vino a esta Corte, el deseo que tenia de que yo embiase a aquellas partes Saçerdotes que predicasen a los moradores dellas el sagrado evangelio, y de que se asentase comerçio de sus vasallos con mis Reynos; por hauerme sido muy agradable su propuesta respeto de la ocasion que me offreçió de executar el deseo con que siempre me hallaré de la delataçion de nuestra Santa Fee Catholica, y por complaçerlo en todo: he resuelto embiar a Fray Luis Antonio de Salamanca, Religioso Capuchino, y Prefecto de los Religiosos de la misma Orden que le acompañan (en compañia del mismo Don Phelipe Zapata) en vn nauio que hade partir del puerto de la Çiudad de Cadiz, para restituir al dicho Prinçipe de Arda su Embiado y llebar al dicho Fray Luis Antonio de Salamanca (y demás Religiosos) al qual tambien embio al mismo Principe con carta mia y en mi nombre y para que en aquellas partes el, y sus Compañeros prediquen el sagrado evangelio a los naturales dellas, esperando en la diuina misericordia que resultará de su hida el fructo de mi tan deseado, que es augmento de nuestra Santa Fee Catholica. //

Portanto mando a todos los Virreyes, Gouernadores de plazas, o puertos marinos, o otras qualesquiera tierras, y a las Iustiçias dellas, o otras qualesquiera personas a quien tocare, o tocar pueda, de todos mis Reynos y Señorios a que fuere, o por algun caso aportare el nauio que lleba al dicho Fray Luis Antonio de Salamanca, y sus Compañeros, y Don Phelipe Zapata, que tengan y reconozcan al mismo Fray Luis y a sus Compañeros por Misionarios del sagrado evangelio para las tierras de Arda, y iuntamente por embiados por mi a aquel Pryncipe, y como a tales los respeten y hagan respetar, sin ponerles impedimiento alguno en su viaje, ni otra qualquiera cosa que neçessaria les fuere, antes les den toda la ayuda y fauor que de mi parte les fuere pedida, y de que tubieren neçesidad; porque de hazerlo ansi me tendré por bien seruido, y de lo contrario (que no espero) me abré por mal seruido y lo mandaré estrañar. //

Y si acaso el dicho nauio fuere a algunos puertos, o tierras que no fueren de mi Dominio, encargo mucho a los Superiores dellas tengan con dichos Religiosos la buena correspondençia que espero, y hallaran en mis Reynos, haziendoles el agasajo que neçesario les fuere y conçediendoles la ayuda que huuieren menester para proseguir su viaje, asegurandose que el fin del, es solo para la propagaçion del sagrado evangelio, e yr por mis embiados a Arda con la respuesta de la proposiçion que se me hizo de parte de aquel Prinçipe. //

Dada en Madrid a veinte y ocho de Junio de 1659. //

Yo El Rey //

Don Geronimo Mascareñas Obispo electo de Leyria. //

Por mandado del Rey nuestro Señor. //

Alfonso de Luçena.

BNM., Ms. 3818, fls. 72-72 v. — Publicado em versão moderna e com alguns erros de cópia, por Boaventura de Carrocera, O.F.M.Cap., in *Missiones Capuchinas en Africa,* Madrid, 1957, II, p. 237.

NOTA: Esta missão foi enviada por D. Filipe IV de Espanha na sua suposta formalidade política de «rei de Portugal», que de facto e de direito não era desde 1 de Dezembro de 1640. Por outro lado, estando a Espanha em guerra contra Portugal, era de prever que os missionários espanhóis, por

mais isentos que se dissessem e realmente fossem, estavam sujeitos às consequências deste estado de coisas, de que efectivamente não escaparam.

D. Jerónimo Mascarenhas, lisbonense, clérigo secular, doutor em teologia pela Universidade de Coimbra, cónego da Sé da mesma cidade, deputado da Mesa da Consciência e Ordens, era filho do 1.º Marquês de Montalvão. Retirou-se para Madrid depois da revolução de 1640, colocando-se dedicadamente ao serviço do Rei de Espanha, que o fez cavaleiro da Ordem de Calatrava, seu conselheiro e somilher, bispo de Leiria e D. Prior de Guimarães, dignidades estas que não exerceu, como é óbvio. Morreu bispo de Segóvia em 23-10-1671. É autor, entre outras obras de valor, da *Historia de la Ciudad de Ceuta,* publicada em 1918 pela Academia das Ciências de Lisboa.

95

CARTA DE D. FILIPE IV DE ESPANHA A TOJONU REI DE ARDA

(28-6-1659)

SUMÁRIO – *Para satisfação da embaixada enviada pelo Rei de Arda, envia uma missão de doze Religiosos Capuchinhos, recomendando-os à protecção do Rei africano — Quanto ao trato proposto fica o assunto em estudo.*

Noble y honrrado Principe de Arda //

Yo Dom Phelipe, por la gracia de Dios Rey de Portugal y de de los Algarues de aquende y allende el mar en Africa, Señor de Guinea y de la Conquista, Nauegacion y Comercio de Aethiopia, Arauia, Persia, y de la Yndia, ett.ª (1), os ago sauer que llegó a esta Corte Vans, vuestro vassallo, que después de conuertido a nuestra santa fee catholica se llamó Don Phelipe Zapata, y de vuestra parte me representó el desseo que teneis de mi amistad para por medio della introducir em essas partes la predicacion del Sagrado Euangelio, enseñada por Religiosos de mis Reynos, que para esse efecto me pedis os embie; y juntamente ajustar la correspondencia con mis Reynos para el trato y comercio de los vassallos (2) y todo lo demás que D. Phelipe Zapata me representó en vuestro nombre. Y me pareció deciros que esta proposicion me fué muy agradable

(1) É evidente que é na formalidade de «rei de Portugal» e não rei de Espanha, que D. Filipe IV envia a missão religiosa ao reino de Arda. Os historiadores estrangeiros, sem excluir de modo nenhum os espanhóis, parecem pretender fazer crer o contrário. Este documento é daqueles que não consente semelhante estrabismo.

(2) A pregação do Evangelho serviu muitas vezes de mero *pretexto* para o estabelecimento do trato comercial. Da parte do rei de Arda, no caso presente, como os factos o provaram, o pretexto era exclusivo. O que de facto pretendia era auxílio militar contra seus vizinhos e não missionários evangélicos. Daí a falência absoluta da missão.

y es mui conforme a los desseos que más presentes tengo, y a que acudiré siempre com maior gusto, que es la dilatacion y propagacion de la verdadera fee de nuestro Señor Jesuchristo; y que además de la estimacion que ago y haré siempre de vuestra amistad para todo lo que tocare a vuestras conueniencias y de vuestros vasallos, resolui (por complaceros) que partiesse vn nauio que lleuasse y os restituisse la persona de D. Phelipe, para que entendais que todos los que vinieron en vuestro nombre a negocios tan del seruicio de Dios como este, tendran siempre la misma seguridad y buen tratamiento que el tubo en esta Corte y mis Reynos. //

Y enquanto a las proposiciones que le ordenasteis me hiciesse de vuestra parte, determiné embiaros doce Religiosos Capuchinos de la Orden de S. Francisco y de esta Prouincia de Castilla se eligieron las personas que parecieron más a proposito para esta jornada, en letras y virtude, cuio gouierno y Prelacia encargaron sus Prelados, con aprouacion mia, a Fray Luis Antonio de Salamanca, que va por Prefecto de esta mision, persona de quien podeis fiar seguramente el negocio de más importancia vuestro, y vuestros vasallos, que es el verdadero conocimiento de Christo, sin cuia Fee y Bautismo no puede auer saluacion; y assi por auerse dispuesto el y sus Compañeros, con tanto animo y voluntad a hacer vna jornada tan larga y tan incierta, a fin solo de grangearos vn bien que no es comparable con otro, como porque son vasallos mios, de quien ago tanta estimacion y embiados deuaxo de vuestra palabra y confança merecen ser tratados de vos y de vuestros vasallos como Ministros de Dios y Predicadores de su santa fee catholica y que les deis todo el fauor y ayuda para que consigan el fin a que fueron llamados, que es enseñar en todas essas tierras el Sagrado Euangelio e introducir en ellas el sagrado Bautismo y los demás Sacramentos de la Yglesia, esperando que será tan breue y tan grande el fruto que consigan estos Ministros Euangelicos con vuestra ayuda, en negocio tan importante, que me pedireis os embie luego más obreros, como lo haré con toda buena voluntad, por encaminarse el principal fin desta correspondencia al seruicio de Dios y a la conuersion de tantas almas como en essas partes estan a riesgo de perderse por falta de quien les enseñe el verdadero camino de la saluacion. //

Y enquanto a la correspondencia y trato que por vuestra parte se me representó quereis tener con estos mis Reynos, quedo con mucho deseo de que se ajuste, y podeis estar com mucha confiança que será de mi parte cierta, segura, y correspondiente siempre a

los buenos procedimientos que espero aurá de vuestra parte y de vuestros vassallos. //

Fray Luis Antonio de Salamanca, Prefecto de esta mision, o qualquiera de sus Compañeros que por falta suia le sucediere en el puesto que lleua, os dará esta mi carta, por la qual os encomiendo le deis entero credito en todo lo que de mi parte os propusiere. //

Noble y honrrado Principe de Arda. Nuestro Señor os alumbre en su santa gracia y con ella aya vuestra persona en su guarda. //

Fecha en Madrid a veinte y ocho de Junio de 1659.

El Rey.

BNM., Ms. 3818, fls. 73-73 v. — Publicada em ortografia moderna e com alguns erros de transcrição, por Boaventura de Carrocera, O.F.M.Cap., in *Misiones Capuchinas en Africa* de P. Mateo de Anguiano, Madrid, 1957, II, pp. 238-239.

NOTA: O documento tem ao alto, no princípio: Copia de carta de su Magestad para el Principe de Arda traducida de ydioma Portugues.

96

INSTRUÇÕES DE D. FILIPE IV DE ESPANHA A FREI LUÍS ANTÓNIO DE SALAMANCA

(28-6-1659)

SUMÁRIO – *Como rei de Portugal envia uma missão religiosa ao reino de Arda — Pede relação pormenorizada das terras visitadas e seus habitantes — Esperanças na conversão do Rei e das gentes — Trazer jovens a Espanha destinados ao sacerdócio — Inquérito comercial a fazer.*

†

El Rey

F. Luis Antonio de Salamanca, Religioso Capuchino, y Prefecto de los Religiosos de la misma Orden, que aora embio a la Mision de Arda. //

Ya saueis las propuestas, que por Vans (que después que recibió el sagrado Bautismo se llama Don Felipe Zapata) se me hicieron en nombre del Principe de Arda, en orden a embiarle Ministros del sagrado Euangelio, que prediquen, y enseñen en aquellas partes nuestra Santa Fee Catholica, y estabelecer trato y comercio de sus tierras con mis Reynos y Señorios. Y por que esta propuesta fué de particular agrado y estimacion mia por ser mi mayor deseo la dilatacion del sagrado Euangelio, para cuyo effecto estaré siempre con la pronptitud que deuo, resolui embiaros a esta Mision del Reyno de Arda en compañia del dicho Don Felipe Zapata con los otros Religiosos que van en vuestra compañia, de cuya llegada a aquellas partes espero ha de resultar gran fruto en ellas en seruicio de Dios, y augmento de nuestra Santa Fee Catholica.

Además de tener por cierto de vuestra Religion, y virtud, que en ella se profesa, y de la atencion con que fué elegida vuestra persona, y las de los demás Religiosos que van en vuestra compañia, que cumplireis en todo lo que tocare a vuestra Mision y obliga-

ciones, como combiene al seruicio de Dios, y de que prontamente hireis bien instruidos, y con todas las aduertencias necessarias, me pareció daros la instruccion siguiente de que vsareis o el Religioso que por vuestra falta succediere en el cargo que lleuays y a los demás Religiosos que os acompañaren, y en lo de adelante fueren a Arda.

Y por que mejor se consiga el intento com que os embio a aquellas partes, juntamente con los despachos que lleuays de la Sacra Congregacion de Propaganda Fide, es mi voluntad concederos toda la jurisdicion eclesiastica y espiritual, que os puedo conceder para esta Mision, en virtude de las Bullas Apostolicas que los Sumos Pontifices tienen concedido a los Señores Reyes de Portugal mis Predecessores (1) en cuya demarcacion está el Reyno de Arda, y lo mismo os concedo como Gouernador y perpetuo Administrador que soy de la Orden de nuestro Señor Jesuchristo, por authoridad Apostolica.

Encargoos mucho que procureys que Don Felipe Zapata asi en el camino de tierra como en la nauegacion, sea bien tratado, y asistido de todos para que a esse respeto os traten a vos, y vuestros compañeros en su tierra, pues sabeis quanto esto conuiene al buen logro de la Comision que lleuays en que el dicho Don Felipe ha de ser la mayor parte con su Rey, assi por el conocimiento que ya lleua de nuestra Religion Catholica, y policia de mis Reynos, como por ser el principal instrumento desta Mision.

Tendreys particular cuydado de hacer, y embiarme muy menuda relacion de todo el discurso de vuestro viaje; de los successos del; de los puertos a que llegaredes; costumbres, y Religion de todas las naciones de Negros a que aportaredes, si acaso vuestro viaje por los temporales no fuere derechamente al puerto y Reyno de Arda, procurando que lo sea, por los muchos peligros que pueden resultar de llegar a puertos que no esten en mi obediencia, o sean de enemigos desta Corona (2), que unos por mi y otros por la Religion procuran impedir vuestro viaje a aquellas partes de Arda.

---

(1) É bem claro o monarca espanhol em declarar que é na formalidade de «rei de Portugal» e não como rei de Espanha, que envia a missão ao reino de Arda. Não obstante os historiadores e missiólogos estrangeiros continuarão a afirmar que foi o *rei de Espanha* quem despachou a missão. Com certa razão, pois efectivamente já não era rei de Portugal ... embora tivesse interesse em proclamá-lo.

(2) Refereência velada a Portugal e Holanda.

Lleuareys entendidas las ordenes que se dieron por el Consejo de Yndias al Capitan del nauio, en que os haueis de embarcar, y como ha de esperar en aquel puerto el tiempo que fuere necessario para entender como se dispone vuestra entrada en aquellas partes, o la resolucion de quedar en ellas.

Llegado a surgir en el puerto del Reyno de Arda, o en otra parte donde se pueda desembarcar, hareis que salga en tierra Don Felipe Zapata con su interprete, criado sin auenturar vuestra persona, ni las de vuestros Compañeros, hasta que el mismo Don Felipe vuelua a deciros que podeys desembarcar, y entonces lo hareis; y si hos parciere necessario pedir primero algunos rehenes que queden en el nauio hasta que llegueis a veros con el llamado Rey de Arda, lo hareis. //

Y hauiendo negociado con aquel Principe que le podreys ver seguramente, le dareys la carta que lleuays mia, cuya copia, se os entrega tambien, y de mi parte le asegurareys quan grata me fué su propuesta acerca de vuestra jornada a su Reyno, y la esperança con que quedo que será de los primeiros que se reduzcan a nuestra Santa Fee Catholica, y que de mi puede esperar toda buena correspondencia que se desea se ajuste entre sus tierras y mis Reynos, que tambien se encaminará por vuestro medio, y auisos que tuuiere vuestros del buen animo con que queda para ambas las propuestas, que por su parte se me hicieron.

Si quando llegaredes a Arda, por algun accidente faltare el Principe, en cuyo nombre se me hicieron las propuestas referidas, con la misma carta que lleuais mia, (si hubiere lugar de que entreis en aquel Reyno) procurareis visitar al que a la sazon gouernare, e introducireis la Mision, a que sois embiado, y espero en nuestro Señor os amparará y os dará su ayuda acertar a encaminar vna materia de tanto seruicio suyo.

Tambien se os entragará vna carta Patente mia, por la qual mando declarar que sois embiados por mi a Arda, para que seais tenidos y habidos por Missionarios del Sagrado Euangelio, y embiados mios assi en Arda como en qualquiera parte a que aportaredes por qualquiera acontecimiento.

Y por el cuydado con que quedo de vuestro viaje, y buen sucesso del, luego que os fuere posible me auisareis como fuisteis recibidos, y de todo lo que hubiere pasado en los principios de vuestra entrada, e asistencia en aquella Prouincia, y assimismo todo lo demás que para esse efeto fuere neçessario y para vuestra conseruacion, de que os mandaré tener particular cuydado, y de todo me auisareis en el mismo nauio en que haueis de hacer vuestro viaje

por el Cappitan del, y por el interprete que va a vuestra orden, para que las cartas y más despachos, que les dieredes, los haya de entregar al Gouernador que fuere de la Ciudad de Cartajena en Yndias, por donde el nauio ha de hacer la vuelta; y si os fuere possible embiareis siempre duplicados de vuestros despachos al Gouernador de Cartaxena, para que el me los pueda remitir en nauios diferentes, por el riesgo que ay de perderse alguno.

Si con el fabor de Dios se conuirtieren algunos moços de poca edad, procurareis inclinarlos a que pasen a España asegurandoles, que han de viuir en su entera libertad, para voluerse siempre que quisieren a su tierra, y esto os lo encargo mucho por tener entendido que este es el medio más conueniente para la propagacion de nuestra Santa Fee Catholica en aquellas tierras, por que repartidos aqui en algunos conventos de Religiosos seran enseñados a leer, y a escriuir, y en la lingua latina, y en lo demás que les fuere necessario, para que los que se inclinaren vueluan Sacerdotes a su tierra, y puedan instruir a sus naturales en las cosas de nuestra Santa Fee Catholica. Y a todos los que se resoluieren en venir a estas partes podeys asegurar de mi parte el buen tratamiento y cuydado que se pondrá en instruirlos, como lo hicieron los Señores Reyes de Portugal mis predecessores, con los basallos de las tierras de Benî, de Congo, y de otros Reynos, cuya disposicion ha de correr mi Consejo Supremo de Portugal (3), a quien toca esta materia, por ser Arda de la demarcacion de las conquistas de aquel Reyno.

Y en quanto al comercio, podeis decir de mi parte al llamado Rey de Arda, que lleuais orden mia para auisarme con particularidad de la forma en que se puede disponer y que generos de mercaderias habrá en aquel Reyno, que se puedan traher a España o leuuar a las Yndias, y si el oro que se dice hauer en aquellas Prouincias es tan bastante para suplir los gastos que los nauios mercantes pueden hacer en sus viajes que los obligue a continuarlos; y dareis a entender esta materia de suerte que no se atribuya a escusa ni dilacion, sino a fin de entablar el comercio de manera que se continue por mucho tiempo.

---

(3) Fundado por D. Filipe I de Portugal em 1582, vigorou até 7 de Junho de 1611, ano em que foi suprimido e substituído pela *Junta Governativa* e novamente restabelecido em 27 de Novembro de 1658. Desapareceu em 1665.

No tengo que encargaros la importancia desta Mission, ni preueniros para ella de cosa alguna, por que de vuestro santo instituto, y de las buenas noticias que tengo de vuestra virtud, y letras, y de los Religiosos que os acompañan espero tener mucho que agradeceros, y nuestro Señor (por cuyo seruicio se hace) mucho que premiaros.

Por todo lo que en esta instruccion se declara, y se os ofreciere, y pareciere conuiene al seruicio de Dios y mio me auisareis en todas las ocasiones, dirigendo las cartas a mi Consejo Supremo de Portugal, que reside junto de mi real persona, a manos de Alfonso de Lucena mi Secretario de Estado; y si vinieren vuestras cartas por las Yndias de Castilla pondreis en el pliego otra cubierta a manos del Secretario Juan Baptista Sanz Nabarrete, que lo es del Consejo de Yndias, para que assi lleguen los pliegos más a tiempo, y con la direcion que suelen traher las de aquellas partes. //

Fecha en Madrid a 28 de Junio de 1659.

Yo El Rey.

Por mandado del Rey nuestro Señor
Alfonso de Lucena

Don Geronimo de Mascareñas
Obispo electo de Leyria.

BNM., Ms. 3818, fls. 74-75.

97

CARTA DO CONDE DE ATOUGUIA A EL-REI DE PORTUGAL

(16-7-1659)

SUMÁRIO – *Relações entre Portugal e Castela — Prevenção contra os estrangeiros, embora Religiosos, e sua acção política.*

Senhor

.....

Hé tão pouco o lucro da fazenda de Vossa Magestade, e tão periudicial aos vaçallos desta Coroa comunicar com os de Castella, como a Vossa Magestade hé patente pellos sucessos de Olanda, sendo encarregados a pessoas em que o sangue, benefficios e empenhos obrigauão a não esquecer suas obrigações, hauendo de tratarse os negocios da Alfandega pellas de calidade tão inferior, seguemse consequencias infaliueis de que se introduzirão por este meyo contrarias negoceações á conseruação do Reino. A uigilancia que Vossa Magestade me manda ter hé inpossiuel, ao menos eu não sey, como possa ser de utilidade comunicarem entre sy todos os que de huma, e outra parte trouxerem mercaderias, que podem dar cuberta a grandes uenenos, e debaixo da especie da Religião se intentarão (como Vossa Magestade sabe) adquirir o Reyno de Angolla a Castella, e sendo pretexto tão pio se lhe antepôs a conuiniencia de estado (1), negando aos Capuchos Barbados a conuerção daquellas almas, porque hum sogeito, fingidamente se ualeo delle para o que refiro. O Reyno, e a Prouincia hé de Vossa Magestade, eu o menor de seus vaçallos sempre obseruante de suas ordens, mas igualmente obrigado a lhe reprezentar os inconuinien-

(1) Sob pretexto da razão de estado, colorida de religião e piedade, pretendeu Castela adquirir Angola, servindo-se dos missionários inclusivamente para alcançar seus propósitos. É a estes factos que se refere o Conde de Atouguia.

tes de algumas que se me mandão executar, e que aconcelhão Ministros, se de muito bom animo, de pouca expiriencia do que nesta materia conuem ao seruiço de Vossa Magestade, cuja real pessoa guarde Deos. &ª. //

Eluas, 16 de Julho 1659. //

O Conde de Attouguia.

BAL., Cód. 51-VI-31, fl. 16.

98

CARTA DO PROVINCIAL DE CASTELA AOS CARDEAIS DA PROPAGANDA FIDE

(20-7-1659)

SUMÁRIO – *Recebidos os despachos da missão do reino de Arda — morrem alguns missionários antes da partida — Que os Provinciais e os Núncios tenham poderes para nomear novos missionários para aquela Missão.*

Eminentissimos Señores

Reciui los despachos que V. Eminencias fueron seruidos de remitir para los doze Religiosos que he despachado ya a la Mision del Reyno de Arda, en el qual Reyno espero en la Magestad Diuina que se hade hazer gran fructo en aquellas almas ydolatras, y ya los Religiosos Misionarios tendran cuidado de dar quenta todos los años de lo que se va obrando a V. Eminenticimas personas. Quando llegaron los despachos auian muerto dos de los Misionarios que vinieron nombrados, y en su lugar señalé con consulta y aprouaçion del sr. Nunçio de España, a Fray Bernardino de Çiudad Rodrigo y Fray Basilio de S. Martin; hagolo sauer a V. Eminencias para que los confirmen, pues lo mereçen por su mucha virtud y letras; supliqué a V. Eminencias que fuesen seruidos de que el Prouinçial de la Provinçia de Castilla que pro tempore fuere, sea el Prefecto desta Mision, y que con consulta y aprouaçion del sr. Nunçio se nombrase Viçeprefecto para dicha Mision, esto no vino confirmado, mas que por vna vez, y asi por si muriere el Viçeprefecto, o no proçediere como deue, supplico a V. Eminencias sean seruidos de conçeder esto como lo pido, y tambien que suçeda en todos los Señores Nuncios esta permision y facultad, y para que la Mision se conserue en los doze Religiosos que si muriere alguno se nombre otro por los dichos señores Nunçios y presentaçion del Prouincial, y que si alguno de los Misionarios no proçediere como deue, que pueda ser llamado, dando noticia de sus proçedimientos al sr. Nunçio y juzgando que mereçe ser quitado,

y en este caso que pueda ser nombrado otro, y todo esto a fin de que esté entero el numero de doze y de la dificultad que ay en acudir a proponer estos lançes a esa Eminentissima y Sacra Congraçion, a quien Dios guarde feliçes años para aumento de la fee y mayor bien de la yglesia.

Madrid, 20 de Julio de 1659.

Menor subdito de V. Eminencias que besa sus pies

a) Fr. Francisco de Yecla Probincial
de los Capuchinhos de Castilla

APF., *SRCG*, vol. 255, fls. 72-72 v.

99

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(1-8-1659)

SUMÁRIO — *«Curriculum vitae» do padre Pêro de Lara, brasileiro, no reino de Angola — Pretende ser provido da Vigairaria de Angola, para que está examinado e aprovado.*

†

Senhor

Pero de Lara de Moraẽs, sacerdote de Missa, nobre, pobre, natural da Villa de Saõ Paulo no Brasil, que hé quem acompanha e hé interprete do indio Jorge, que do Maranhaõ se ueo deitar aos pés de V. Magestade tem seruido, segundo se entende, no Reyno de Angola, e no mesmo Maranhaõ, a Deos, e a V. Magestade com armas, e de parocho, com ualor, e bom exemplo, o que tudo, e o hauer sido roubado de olandeses, lhe cauzaraõ ter pouca saude, e nenhũa fazenda, e se sustenta com as esmolas de sua missa; diz que tem prezentado os papeis de que tudo o referido consta com clareza no tribunal da Mesa da Consiençia, para ser prouido na Vigairaria de Angola, para que diz que está examinado, e aprouado (1), sem outro opozitor algũ; e porque posto que aaquele tribunal tocaõ semelhantes prouimentos, tambem a este Conselho toca lembrar a V. Magestade tudo o que conuem ao bem, e bom gouerno das conquistas ultramarinas, e que aquelle Reyno está sem Prelado, com o que falta de parocho naquella Igreia uem a ser mayor. Pollo que pedimos a V. Magestade seia seruido de mandar que lhe uá a consulta da dita Vigairaria, e de defferir a este sacerdote como o mereçer, ou que uá outro acodir ao pasto espe-

(1) Este exame e aprovação era da competência da Mesa da Consciência e Ordens, de que faziam parte religiosos escolhidos.

ritual daquella Igreia, e seus freguezes, como muito conuem, e hé da obrigaçaõ de V. Magestade. //

Lisboa, ao primeiro de Agosto de 659.

aa) O Conde de Odemjra // Symaõ de Miranda Henriques // Christouaõ d'Andrada Freyre //

[*À margem*]: Á Mesa de Conciencia mando ordenar me venha logo esta Consulta. Lisboa a II de Agosto de 1659.

a) (*Rubrica da Rainha*)

AHU., *Angola*, cx. 6.

100

CARTA DO PADRE SERAFIM DE CORTONA AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(25-8-1659)

SUMÁRIO – *Cartas da rainha Jinga para o Papa e para a Propaganda Fide — Vai como embaixador da mesma rainha — Conversão do jaga Cassanje — Procedimento do Padre Jacinto de Vetralla, contra a missão.*

Ill.mo Reuerendissimo Signore. Salute.

Pax Christi.

Essendo restato Iddio seruito che arriui a questo porto di Liorno, doppo sedici mesi di nauigatione, non tanto per la distanza, quanto per gl'accidenti del mare, ne dò parte a V.a Ill.ma come feci anche subito che arriuai in Lisbona, di doue gl'auisai le cause del mio ritorno, quali hora non starò a replicare. Ha uolsuto Iddio che salui da dui naufragij due lettere della Regina Singa, una per il Papa, e l'altra per la Sacra Congregatione, tenendo ordine di fare uffitio di suo Imbasciatore appresso a Sua Santità, e renderli obbedienza come nuoua figlia della Chiesa. //

L'istesso fà per lettera il gran Casange Caquinguri (1) nuouamente ridotto alla fede, et a bocca darò piena informatione del principio, progresso, e stato della mia missione; e della caduta di quella di Congo per colpa del P. Jacinto da Vetralla (2) quale ha tentato distruggere quello che con tanti sudori di sangue hanno edificato altri santi Religiosi, e poi si è partito da essa insalutato

---

(1) Vid. documento de 15 de Dezembro de 1657.

(2) Também o Padre Serafim de Cortona sanciona quanto se escreveu à Propaganda Fide sobre a acção do Padre Vetralla como Prefeito das Missões do Congo. É demais para poder aceitar-se como crível.

hospite, e lasciatala in gran confusione per timore non scriuessero i Missionarij i suoi imprudenti procedimenti.

In Fiorenza aspetterò ordine e risposta di V.ª Ill.ma sollecitandomi con ansia straordinaria lo stato della pouera missione, la necessità di miserabili, et i trauagli in che stanno i poueri Missionarij. //

Bacio le mani a V.ª Ill.ma e li prego dal Signore ogni maggior felicità che desidera. //

Liorno, li 25 Agosto 1659.

Seruo nel Signore Aff.mo

Fra Serafino da Cortona
Capuccino Prefetto

APF., *SRCG*, vol. 250, fl. 285.

101

REQUERIMENTO DO GOVERNADOR DE ANGOLA SOBRE OS PADRES DA COMPANHIA

(15-9-1659)

SUMÁRIO – *Manda de novo os papéis sobre o diferendo entre os Jesuítas e os Governadores de Angola, que se tinham perdido com o navio em que vinham.*

†

Senhor

O Gouernador de Angolla Ioam Fernandez Vieira reprezenta a V. Magestade que hauendo tomado posse daquelle Gouerno, daly a tres dias queseraõ logo os Padres da Companhia ter duuidas com elle e sem fundamento, por quererem absolutamente gouernar a jurisdiçaõ real (1), e como lhe naõ fazem aquillo que elles querem, metem sizanias com a maluada gente da terra, com que leuantaõ pueiras emfernais, por serem a mor parte delles degradados, gente sem temor e sem lej; das ditas duuidas que ouue com os ditos Padres se fezeraõ os papeis iuntos, com pareseres dos melhores letrados da terra e dos mais doutos religiozos e cabessas dos conuentos, mostrandolhe todos a poca rezaõ que tinhaõ; nada disto bastou pera os aquietar, por quererem sempre sair com a sua; estes mesmos papeis se perderaõ por uias que se remeteraõ a este consselho, por se auerem tomado os nauios em que uinhaõ; agora os remete nouamente a este consselho pera que V. Magestade seja seruido mandalos uer, porque considerando bem o que elles relataõ proueja no cazo como lhe pareser justiça, porque doutra maneira se perderá o respeito a todos os gouernadores quantos áquelle Reyno

(1) Esta pecha não desapareceu com os jesuítas, mas parece ter-se repetido em certos momentos dos tempos modernos. A César o que é de César, para que seja de Deus o que é de Deus...

forem gouernar. E se seguiraõ grandes inconuenientes ao seruisso de Deos e de V. Magestade e do bem comum daquelle estado.

Pede a V. Magestade que uisto o referido seja seruido mandar uer os dittos papeis, porque delles consta o contrario do que os dittos Padres á reueria andaõ dizendo, que como estam de posse descomporem a todos os gouernadores, o querem tambem fazer a elle supplicante. E.R.M.

AHU., *Angola*, cx. 6.

102

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA A EL-REI DE PORTUGAL

(15-9-1659)

SUMÁRIO – *Relato dos acontecimentos ocorridos em Luanda com os negros do Colégio dos Jesuítas — Excomunhão lançada pelo Conservador dos Padres da Companhia contra o Governador e seus mandatados — Resolução do conselho de Religiosos Teólogos sobre o que fez o Conservador.*

†

Senhor

Hauendo eu tomado posse do gouerno em 18 de Abril deste anno, e sendo informado que os oficiais da Camara desta Cidade tinhaõ prohibido por publico bando o andarem pelas ruas dellas seuados, respeito da imondicia destes animais cauzar enfermedades e febres contagiosas (1), e que a esta prohibição se lhe naõ tinha dado comprimento, fiz dar por ordem, aos soldados, matassem todos os animais que daquele genero achasem pelas ruas desta Cidade, em cujo comprimento sucedeo em uinte e tres daquelle mes, que tres soldados dos uindos de proximo em minha companhia, acharaõ dous ou tres seuados que intentaraõ matar, seguindo os té junto ás senzalas de huns negros, que se diz saõ dos Religiosos da Companhia, que uendo os soldados sairaõ a elles armados com arco e frecha, arma ofensiua, e se lhes opuzeraõ tantos em numero e de maneira que feriraõ os soldados e hum delles grauemente, tomandolhe as armas que leuaua, lançando o depois de ferido por huã barroca abaixo.

Deuseme logo conta do referido successo, e uendo eu o desaforo com que aqueles negros tinhaõ procedido, em fragrante, os mandey prender, com ordem que se rezestisem os matassem, que hé a pena que tem os culpados que contra a mesma Justiça se

(1) No original: contaguiosas.

poem em armas. Indosse executar esta minha ordem apelidaraõ os negros outros em grande quantidade, da mesma senzala e juntos em hum corpo [de] guerra a seu modo, procurando offender os soldados que prenderaõ tres dos negros amotinados.

Esta hé a uerdade do sucedido neste particular, como a V. Magestade constará da devassa que do cazo tirou o Ouuidor geral (2) deste Reino. Sem hauer excedido os limites de minha jurdiçaõ na ordem que dey aos oficiais e soldados na prizaõ daquelles negros amotinados, e sem os Religiozos terem queixa justa, mais que o sentimento proprio, que muitas uezes naõ dá luguar á rezaõ, por lhes hauer mandado soltar, contra a conseruaçaõ do bem publico, e decoro da jurdiçaõ real, os tres negros, logo que soube heraõ seus, chamaraõ a sy o mestre escola Francisco Pinheiro, que dizem hé seu Conseruador, e metido no Colegio a portas fechadas, leuantou tribunal preguntando testemunhas, com hum Religiozo da mesma Companhia por escriuaõ, de que rezultou pronunciar sentença de excomunham contra os mandantes e ezequentes, que se publicou e fixou nas Igrejas desta Cidade, em 28 do dito mez, com grandissimo escandalo dos moradores deste Pouo, que a todos foy notorio o successo sobre que se teue o procedimento da excomunhaõ, castigo taõ grande a quem cometeo taõ pequeno delito. Se o hé querer com jurdiçaõ castigar huns negros amotinados, que neste Reino se deue obseruar respeito do gentio da terra, a quem por custume antigo e aprouado se lhe nega authoridade para poder ofender (nem ainda leuemente) a home[n]s brancos, por que nesta obidiencia e temor consiste a conseruaçaõ do Reino. E com a sençura e excommunhaõ se deue temer como arma da Igreja, e tinha duuida se esta ligaua ou naõ, fiz hua proposta em que fielmente relatey o obrado sobre a dita prizaõ dos negros, e sendo uista por Doutores theologos e Religiozos que se acharaõ nesta Cidade, e tinhaõ bastante noticia do cazo, sendo hum e de grande authoridade e letras o mestre frey Manoel de Macedo, Religiozo de Saõ Domingos, e alguns Juristas, rezolueraõ todos de commum parecer que os procedimentos do Conseruador do Colegio heraõ nulos e de nenhum effeito, por se naõ hauer cometido força nem veolençia contra a imunidade da Igreja, e seus Religiozos, antes tinha eu vzado da jurdiçaõ de V. Magestade concedida a este gouerno em mandar prender os negros amotinados e criminozos

---

(2) No original: gueral.

achados fora da clauzura do Colegio, como parece da proposta e do que a ella responderaõ Doutores theologos e juristas, que por uias enuiej a V. Magestade.

Supposto que por estes pareceres eu como mandante e os oficiais e soldados como exequentes, nas ditas prizois, se podia estar seguro no foro da Conciencia, sem fazer cazo dos mais procedimentos; para defender a jurdiçaõ de V. Magestade nomeey por Juiz da Coroa ao Ouuidor geral (1), e perante elle se tem aggrauado do Conseruador perturbar a jurdiçaõ de V. Magestade com molestar os Vassalos de V. Magestade com as armas que a Igreja tem contra os contumazes, e inobidientes, entendendo que o recurso estaua muito distante e dilatado, e do estado do aggrauo deue dar a V. Magestade conta o Ouuidor geral.

Conforme entendy do mesmo Ouuidor geral (1), o principal fundamento que o Conseruador do Colegio tomou para fulminar as sentenças foy o de dizer que aqueles negros heraõ do Colegio e uiuiaõ dentro da clauzura com modestia; e para que V. Magestade constatasse em como os ditos negros viuem muito desuiados do muro do Colegio, e procedem em seu viuer como naõ deuem, sendo soberbos com o fauor dos Religiozos, enuiey a V. Magestade por uias hua informaçaõ de tres testemunhas e certidaõ dos escriuãis desta Cidade, de que se colegia a uerdade. E precuraraõ estes Religiozos, com taõ grande ançia perturbar a jurdiçaõ real, que mandando prender a hum Cappitaõ e ao Tenente geral da artelheria, que o Conseruador tinha declarado por excomungado, estando já absolto, fizeraõ esta minha acçaõ suspeitoza na fee, querendo que a cauza da prizaõ fosse nacida da absoluiçaõ que o dito tenente lhes foy pedir, valendosse do poder do cargo do Commissario do tribunal do Santo Offiçio, que exercita hum Religiozo.

E suposto que com a copia desta tenho dado a V. Magestade conta deste particular por uias, me pareceo tornalo a fazer nesta occaziaõ, para que V. Magestade se sirua mandar estranhar a estes Religiozos a publicidade deste procedimento, taõ prejudicial ao seruiço de V. Magestade. //

A Serenissima e Real pessoa de V. Magestade guarde Deos muitos annos, para amparo da christandade. //

Loanda, 15 de Setembro 1659.

a) João Frz Vieira.

[*À margem*]:

Haia uista o Procurador da Coroa do que contem esta carta do gouernador do Reino d'Angola, e da sua petiçaõ e papeis que se lhe enuiaõ cõ

ella, tudo sobre as duuidas que ouue entre o mesmo gouernador, e os Religiosos das Companhia, que chegaraõ a termos de se proceder com excomunhaõ contra elle; e em ordem a se euitarẽ pera ao de adiante, semelhantes procedimentos, que sempre causaõ inquietaçoẽs, e escrupulos, e naõ deuendo este caso ser nouo, diga e apresente sobre elle tudo o que se lhe offerecer, para se poder dar conta a S. Magestade, o que muito se lhe encarrega por seruiço de Deus e seu. //.

Lisboa a 12 de Setembro de 661.

Rubricas do Conselheiro Presidente // Miranda Henriques // Feliciano Dourado //

AHU., *Angola,* cx. 6. — Original.

103

CARTA DE FREI CRISÓSTOMO DE GÉNOVA AOS CARDEAIS DA PROPAGANDA FIDE

(19-9-1659)

SUMÁRIO — *Situação das missões do Congo onde trabalham apenas quinze Religiosos — Concentração da acção missionária por falta de sacerdotes — Saúde precária dos missionários, alguns com mais de dez anos de missão.*

Em.mi e Reu.mi Prelati e Prencipi di S. Chiesa

Non per altro seruirà questo mio piciol foglio, che per fare grandissima e profondissima riuerenza alle Signorie VV. Eminentissime e prostrandomele à loro piedi humilmente pedirle la beneditione et insieme, per cõpire a mie obligationi darle parte del stato in che si trouano queste pouere missioni, si come breuemente hò sempre fatto per triplicate lettere, auisandole della partenza per Jtalia del R. P. Giacinto da Vetralla nostro Prefetto & di fra Girolamo della Puebla, laico della Prouincia d'Aragona, che se fu col P. Serafino da Cortona, Prefetto della Ginga, del Padre Rocco di Genoua, Predicatore e P. Clemente da Maenza, Sacerdote, assigandole le cause ragioneuoli della loro partenza.

Hora essendo già due anni e 4 mesi che si partì il detto R. P. Prefetto nè sin hora è comparso noua alcuna di quanto tiene negotiato costi a beneficio di queste Missioni e perdendose affatto la speranza che debbano più venire Religiosi in socorso di queste Missioni, hò stimato necessario scriuere queste puoche righe, auisando le Signorie VV. Eminentissime come li 18 del mese di Giugno quest'anno è morto, missionando nel Marchesato di Pemba, il P. Giouanni Francesco delle Fabriche, della Prouincia di Bologna, Sacerdote, Religioso in vero, di vita exemplarissima e ottimo Missionario e già passaua 60 anni; di manera che in queste nostre Missioni di Congo in tutto siamo solo 15 Religiosi, undeci de quali già hanno finito i loro X anni, e di questi già 3 m'hanno fatto instanza per le loro Prouincie; di manera che al presente è

forzoso restringere le Missioni e Missionari à fine non stiano soli, e larghi l'uno dall'altro che 8, e chi più giornate, in paesi de gentili, et jdolatri quanto alle opere e quanto al nome christiani. //

Di più auiso le Signorie VV. Eminentissime se per tutto il mese di Genaro venturo non vengono frati, sarà forzoso che mandi Religiosi costi à fine le Signorie VV. Eminentissime siano a pieno informate di quanto passa in queste Missioni, già che tanta difficoltà si troua in far penetrar lettere costi, per causa delli olandesi che corrono questo Occeano a danno de Portughesi. Qui in Loanda si troua fra Marcellino di Bagnacauallo, laico della Prouincia di Bologna, agrauato con postema nel petto, e pericolo della vita. Dio disponga il tutto à sua maggior gloria; per hora jo son breue, riserbandomi cõpire più à pieno con l'occasione de frati, che si partiranno con mie obbedienza il mese di febraro, quando che in questo mentre non venghi nouo Superiore.

E perche ali xj di nouembre prossimo venturo saranno 5 anni che sono in questi regni e già tengo 7 infirmitadi, e più di 60 volte mi fu tirato sangue, e per esser jo di età di 50 anni, continuandomi dette jnfirmitadi, dubito che in breue mi renderanno inhabile a seruire la missione et a me stesso; per tanto suplico humilmente le Signorie VV. Eminentissime a amandarmi obbedienza per il ritorno alla mia Prouincia di Genoua, per non esser d'agrauio alla Missione. Certificando le Signorie VV. Eminentissime che preseuandomi Dio con mediochre forze di non solo perseuerare sino alli X anni, ma si alli 15 e 20, e sino che a Dio piacerà che lo serva; e se ricorro alle Signorie VV. Eminentissime è perche per ordenario i Superiori nostri sono molto renitenti in concedere somiglianti obbedienze, etiam che i frati habbino finito i loro X anni di missione; per tanto ricorro con molta confianza al fonte della pietà, e perche son certo che mi daranno credito, e mi consolaranno; per tanto altro non dico, solo que [1] prostrato di nuouo a loro piedi humilmente le bacio le sacre vesti. //

Loanda, li 19 Settembre 1659.

Di VV. Sig.rie Ed.me

Humilissimo e deuotissimo Seruo nel Signore

Fra Crisostomo da Genoua //

Predicatore Capuccino e V.e Prefetto
d'Apostolica Missione del Regno di Congo Jndegno.

---

[1] Lusitanismo evidente.

APF., *SRCG*, vol. 260, fls. 355-355 v. — Autógrafo.

NOTA: Em carta de 10 de Dezembro do mesmo ano e referindo-se ao assunto tratado neste presente documento de 19 de Setembro, o Padre Crisóstomo pede ao Secretário da Propaganda Fide que reforce o seu pedido junto dos Cardeais.

APF., *Ibidem*, fl. 317.

104

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA A SUA MAJESTADE EL-REI

(20-9-1659)

SUMÁRIO – *Motivos que segundo o Governador escusam de se pagarem aos Jesuítas as ordinárias estabelecidas — Críticas severas ao procedimento dos mesmos Padres.*

Senhor

Na folha de despeza que cada anno se faz neste Reino para pagamento das ordinarias delle, uaj lançada huã addiçaõ de dous mil cruzados que por ordinaria se paguaõ aos Religiozos da Companhia, de que V. Magestade lhes faz esmola, emquanto naõ possuirem bens de que comodamente se possaõ sustentar e por se occuparem na propagaçaõ da fee, promulguaçaõ do euangelho e conuerçaõ das almas; e porque estes motiuos tem secado, me pareceo dizer a V. Magestade que o Colegio desta Cidade se acha oje com mais de sincoenta propriedades grandes, que aquy chamaõ arimos, situados nas melhores paraguens deste Reino, de que tiraõ grandissimo lucro cada anno; mais de dez mil negros seus escrauos, e nesta Cidade a mayor quantidade de caseria que há, embarcaçoīs, vzando de todo o comercio, com que uem a pessuir mais de hum milhaõ, e por este respeito se fica escuzando aquella despeza, que taõ necessaria hé para aplicar ás fortificaçoīs desta Cidade e dos prezidios; como tambem porque estes Religiozos naõ accodem a sua obriguação com entrarem no sertaõ á conuersaõ das almas, que foy sempre o principal intento, com que V. Magestade os mandou a esta Conquista, antes estaõ sempre nesta Cidade tratando do grangeo de suas fazendas e da administraçaõ de seus guados, de que tem huma grande quantidade, alem de seus escrauos [... ... ...] de gente (1) forra sem lhe pagar o seruiço, que hé o mesmo de que

(1) No original: guente.

vzou Antonio Teixeira, sobre que V. Magestade mandou passar huã ordem a ElRey de Dongo que os Religiozos impedem se execute, porque naõ uenhaõ sobre elles outros, e tem esta gente (1) em sy, podendo andar na guerra seruindo a V. Magestade.

O mayor cuidado em que estes Religiozos se desuelaõ hé em encaminharem a alguns moradores a fazerem o que naõ deuem, contra o decoro que se deue ao gouerno, e asy aconteceo agora, por que sou informado que por seu pareser e conselho se retiraraõ muitos moradores de Massangano da guerra que com ordem de V. Magestade tenho em campanha, sendo que ella se naõ pode fazer sem elles por serem conquistadores, sendo a obrigaçaõ destes Religiozos procurarem com todo o afecto se fizesse o seruiço de V. Magestade, mas será impossiuel porque trataõ só de sua conueniençia, nem podem accudir a huã couza e outra por naõ serem mais que sinco os Religiozos de Missa que aquy assistem. A Serenissima e real pessoa de V. Magestade guarde Deos muitos annos para amparo da Christandade. //

Loanda, 20 de Setembro de 1659.

a) Joaõ Frz Vieira

AHU., *Angola*, cx. 6. — Original.

105

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA A EL-REI D. AFONSO VI

(24-9-1659)

SUMÁRIO — *Como se assentou fazer guerra ao Rei do Congo — Os moradores de Massangano desamparam o exército e recolhem àquela fortaleza — Conquista das salinas do Congo e sua importância — Privação do Rei do Congo do seu trono — Gentes dos Rios de Cuama e sua comunicação.*

†

Senhor

Os Officiais da Camara desta Cidade em seu nome e dos mais moradores deste Reyno fizeraõ a Luiz Martinz de Souza, gouernador meu antecessor, hua proposta em que lhe reprezentaraõ que o major dano que padecia este Reyno hera a liure acolhida que seus escrauos achauaõ em El Rey de Congo, e que naõ havia outro meyo para o preuenir, mais que fazer guerra áquele Rey, para o temor della o obrigar á restetuiçaõ dos escrauos. //

Esta proposta remeteo a V. Magestade o dito Gouernador, e V. Magestade foy seruido mandarlhe escreuer que a propuzesse em hua Junta dos Religiosos, Vigario geral (1), Ouuidor geral, oficiais mayores da guerra, da Camara e alguns cidadoïs, e que executasse o que por mais votos se asentasse, como fez, segundo me informaraõ. //

Logo que entrey neste Reyno os oficiais da mesma Camara e mais moradores me fizeraõ a mesma lembrança do dano que recebiaõ de Congo, pedindome obrigasse ao Rey a restetuiçaõ de seus escrauos por meyo das armas, a tempo que tiue hua ordem de V. Magestade sobre este particular, que hera a copia da mesma

(1) No original: gueral.

que tinha uindo a meu antecessor, com que me rezoluy a fazer hua Junta das pessoas nomeadas por V. Magestade na mesma ordem, e todos asentaraõ pellas rezoiz do papel que já remety a V. Magestade e será com esta, que a guerra se deuia fazer ao Rey de Congo com aperto, com que eu me conformey por entender que asy conuinha ao seruiço de V. Magestade, conseruaçaõ deste Reyno e bem destes moradores. E porque a guerra se naõ podia fazer sem alguns delles hirem a ella, respeito de leuarem comsigo sua gente (2) e empacaseiros (3), que hé o mayor poder com que se faz a guerra neste sertaõ, os mandey auizar asy desta Cidade, Massangente (2) e guerra preta que se pode ajuntar, para se dar á execuçaõ gente (2) e guerra preta que se pode ajuntar para se dar á execuçaõ o asentado contra ElRey de Congo. Mas indo o exercito marchando para as suas terras, esquecidos alguns ou a mayor parte dos moradores de Massangano, de sua obrigaçaõ, de que saõ vassallos de V. Magestade e que esta guerra a precuraraõ todos os moradores pello seu particular dos escrauos, asy ao gouernador meu antecessor como a mỹ e que se fazia com ordem de V. Magestade e com parecer dos mais praticos deste Reyno, dezempararaõ no meyo de inimigos poderozos ao Cappitaõ Marques que os gouernaua, as bandeiras, armas e moniçoīs de V. Magestade e fogiraõ e naõ só cometeraõ este crime, mas ainda leuaraõ comsigo alguns soldados para de todo arruinarem o exercito, sendo os principais deste desaforo Lopo do Carualhal Fogaça, Antonio Ferreira Alfaya e Antonio Soueral da Fonseca, moradores de Massangano, e naõ duuido que se estes acharem tempo oportuno mudem de Senhor e neguem a lealdade que deuem a V. Magestade. //

Agora tiue por noticia que os moradores daquele prezidio se queriaõ izentar desta guerra, por dizerem que V. Magestade os hauia por escuzos de hirem a ellas pello meu regimento, como se esta se naõ fizera com ordem expreça de V. Magestade, a que elles como vassallos deuem obedecer, alem de que a rezerua de moradores, se naõ entende naqueles, por serem moradores na Conquista, e conquistadores e hauerem comido soldo da fazenda de V. Magestade.

O fazersse a guerra a Congo, nos termos em que oje estaõ as couzas, hé muito conueniente, como o aprouaraõ em hua Junta os mesmos da primeira, porque de outro modo se té agora este Rey

---

(2) No original: guente.

(3) Tropa indígena, tropa dos régulos. (Derivado de pacaça).

hera inimigo emcuberto, daquy por diante o será declarado, e naõ ha duuida que se ella se naõ fizer padeceraõ estes moradores grandes auexaçoïs e no gentio (4) naõ hauerá obidiençia; e com esta concideraçaõ tendo mandado refazer o exercito para obrar como o tempo der lugar e por meyos brandos precurarey que os de Massangano accudaõ a sua obriguaçaõ, e quando o naõ façaõ lhes naõ faltará o castigo para exemplo de outros, e para naõ commeterem esta maldade terceira uez, porque já fogiraõ na occaziaõ passada que a guerra se meteo em Congo, em tempo de meu antecessor, estando na terra do inimigo.

Desta guerra de Congo se podem tirar grandes conuiniencias para o seruiço de V. Magestade tomando ao Rey (como intento) as salinas, que hé hua renda de muita importançia, e com que V. Magestade puderá sustentar neste Reyno grande quantidade de infanteria, alem de que pesuindo a fazenda de V. Magestade as salinas estará sugeito (5) a este gouerno o mais remoto gentio (4) deste sertaõ, pella neccessidade que tem do sal dellas, e se acontecer priuar ao Rey do gouerno, se fará hum grande fruto na propagaçaõ da fee, porque o ligitimo herdeiro que pretende o Reyno, e que contra o Rey traz guerra, me dizem hé muito afeiçoado á Fee Catholica e ao seruiço de V. Magestade, que hua couza e outra falta neste Rey (6).

Cassange (7) Jaga poderozo me deo noticia que marchando sua gente (2) pella terra dentro encontrara com gente (2) branca, e porque aquy me afirmaraõ alguns praticos que deuiaõ ser moradores dos Rios de Cuama, lhe mandey precurasse descobrir mais certaõ para tomar noticia daquela gente (2) e ver se podia abrir por aquy o comercio para aquelles Rios.

---

(4) No original: guentio.

(5) No original: sugueito.

(6) Para ajuizar da personalidade de D. Garcia II Afonso tenha-se presente a biografia traçada pelo Padre Graciano de Leguzzano a pp. 413-415 da sua excelente tradução da *Istorica Descrizione* de Cavazzi, volume II. *Descrição Histórica dos Três Reinos do Congo, Matamba e Angola*, Lisboa, 1965.

(7) No original: Cassangue.

Antes dos moradores de Massangano fogirem tinha o exercito cometido hum Soua grande, inimigo dos Portuguezes, e de quem se tinha recebido grande dano, por nos hauer degolado quantidade de gente (2), com hum Cappitaõ Mor, no tempo que o Olandes occupou esta praça e foy rendido, estando fortificado em hua fortaleza expugnauel (3) que a natureza obrou, que foy sucesso de concideração para atemorizar o gentio (4). //

A Serenissima e Real pessoal de V. Magestade guarde Deus. //

Loanda 24 de Setembro de 1659.

a) João Fernandez Uieira

AHU., *Angola*, cx. 6. — Original. — Outro exemplar, quase idêntico, com data de 12 de Novembro de 1659.

---

(3) O sentido que o autor quer dar ao vocábulo é exactamente o contrário: inexpugnável.

106

CARTA DE FREI BOAVENTURA DE SORRENTO AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(30-10-1659)

SUMÁRIO – *Pede duas ou três Gramáticas da língua do Congo, editadas pela Propaganda Fide, para ensinar a mesma língua aos futuros missionários Capuchinhos.*

Ilus.mo e Reu.mo Sig.r e Pñe sempre Colendiss.mo

Frà Bonauẽtura da Sorrento, Predicator Capuccino et uno delli primi missionarij che piantorno la Missione Capuccina nel Regno del Congo, e seruì in essa per diec'anni predicando et insegnando in quella propria lingua; hauendo inteso che la Sacra Congregatione hà fatto stampare una Grammatica della lingua di Congo. Supplica V. S. Ill.ma che lo uogli fau[o]rire d'ottenerne una ò due dalli Eminẽtissimi di cotesto Sacro Collegio, e questo nõ solo per consolatione sua, ma anco per illuminare altri Religiosi Capuccini, quali si uanno disponendo in essa per quando la Maestà Diuina darà liber il passo; e riceuerà il tutto à gratia singolare, cõ obligo di pregar Iddio per l'Eminentissimi e per V. S. Ill.ma che uoglia adempire li loro santi desiderij. //

Napoli, li 30 d'Ottobre 1659.

APF., *SRCG*, vol. 250, fl. 300.

NOTA: A obra pedida à Propaganda Fide pelo Padre Sorrento foi escrita pelo Padre Jacinto Brusciotto de Vetralla, seu confrade de hábito e editada pela tipografia da mesma Sagrada Congregação em 1659, com o título: *Regvlae qvaedam pro difficilimi Congensium idiomatis faciliori captu ad Grammaticae normam redactae.*

AHU., *Angola*, cx. 6.

107

CARTA DA CÂMARA DE LUANDA A EL-REI D. AFONSO VI

(15-11-1659)

SUMÁRIO — *O senado da Câmara de Luanda rende graças a el-Rei pelo envio dos Padres Carmelitas para Angola, estando na disposição de lhes prepararem o hospício para sua habitação, apesar da sua falta de meios.*

†

Senhor

Em companhia dos Religiosos Carmelitas que V. Magestade foi seruido mandar pera as missois deste Rejno, recebemos huã carta de V. Magestade e pella comsolaçaõ que todo este pouo recebeo, com a uinda dos dittos Religiosos, rendemos as graças a V. Magestade, porque será sua asistençia e exemplar uida de grande fruto neste Rejno pera a comuerçaõ das almas, e ter notissia este gentio de nossa Santa fé catholica e premulguaçaõ do Santo Euangelho, o ultimo fim que todos os predesessores de V. Magestade, antipuzeraõ senpre a todo outro imtento, pera que todo este gentio tiuese notisia do Bautismo; ficamos com todo o cudado e diligençia pera dar prinsipio ao ospiçio, onde com comodidade se possaõ acomodar estes Religiosos, a que asisteremos com nossas pessoas, porque este Senado naõ tem efeitos algũos nem renda com que o possa fazer. A Serenisima e Real pessoa de V. Magestade guarde Deos. S. P. em vereaçaõ, a 15 de nouembro 1659. //

Bento Baptista de Parada scriuão da Camera, a fiz escreuer.

aa) Joaõ Marques dAlmeida / Manuel Roiz da Cunha / Marcos Carneiro de Medeiros / Theodozio de Oliueira Leitte / Joseph Moreira da Silva.

AHU., *Angola*, cx. 6.

108

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA A EL-REI D. AFONSO VI

(15-11-1659)

SUMÁRIO — *Escolha do local para o hospício dos Carmelitas Descalços em Luanda — Rendas que lhes aplicou o Governador para seu sustento e construção da residência.*

†

Senhor

Ouue V. Magestade por seruiço de Deos e seu, e bem das Conquistas de V. Magestade, encarregar aos Religiozos Carmelitas descalços a missaõ deste Reino para nelle propagarem a fee Catholica, e precurarem a conuerçaõ das almas, encarregandome V. Magestade que por quanto hera necessario que os ditos Religiozos tiuessem hospiçio nesta Cidade, para delle enuiarem Missionarios aos lugares que lhes parecesse mais conuenientes, que comonicando o com os Vereadores em Camara, os acomodasse no melhor citio que pudesse ser, ordenando que se lhes dê para este effeito o que for necessario dos bens do Conselho, e da fazenda real.

Logo que os Religiozos chegaraõ lhes mandey dar apozento comodo para seu gazalhado e vendo todos os citios desta Cidade escolheraõ hum para seu hospicio, a que daraõ principio em breue, e para sua despeza lhes tenho mandado aplicar, hum imposto que aquy se paga do uinho para as obras publicas, que rende quantia conciderauel, com que se gastará pouca da fazenda real, alem de que estes oficiais da Camara intentaõ tirar destes moradores esmolas pera ajuda desta despeza, e a ella assistirey eu com minha pessoal fazenda.

Com os Religiozos tiue outra ordem de V. Magestade de quatro de março deste anno, para lhes mandar accudir com o neccessario

por conta da fazenda real, no cazo lhe faltem as esmolas de que se custumaõ sustentar, e asy o farey dar a execuçaõ; se bem entendo lhes naõ será neccessario valerense desta ordem, porque naõ será possiuel faltaren lhes neste pouo esmolas para seu sostento; do que se obrar no hospicio darey a V. Magestade conta como for tempo. A Serenissima e real pessoa de V. Magestade guarde Deos muitos annos. Loanda, 15 de nouembro de 1659.

a) João Frz Vieira /

AHU., *Angola*, cx. 6. — Original.

109

CARTA DA RAINHA D. ANA JINGA AO CARDEAL D'ESTE

(1659)

SUMÁRIO — *Agradece ter-lhe sido enviado o Padre António Romano para lhe pregar o Evangelho e ao seu povo — Pede reforço de missionários Capuchinhos.*

1659 / Epistola Reginae Singae ex Lusitano Jdiomate in Jtalicũ conuersa ad Sacram Congregationẽ Propagandae Fidei in Vrbe.

Obligata del santo zelo, conche l'EE. VV. hanno procurato la salute dell'anima mia, e delli miei Vassalli, mandando da noi il P. F. Antonio Romano Capuccino, acciò predicasse il Santo Euangelio; rendo mille gratie all'EE. VV. e riconosco il debito mio singolare, imperoche hauemo per questo mezo conosciuto il uero Dio, da noi inanzi giamai conosciuto (1), essendo ingannati dal diauolo, nel di cui potere erauamo. È stata grande la Pietà Diuina uerso di noi senza meritarla, per nostri grandi peccati, offerendo lui il rimedio per mezo di questo Padre. //

Adesso mi trouo con pace, e salute dell'anima e corpo. Adopri N. Signore con la sua Diuina Misericordia che noi corrispondiamo alla gratia che fà à queste sua indegne creature, accià non meritiamo più grandi castighi, mandando l'EE. VV. da noi altri Capuccini, li riceueremo di buonissima uolontà, perche sono in questo nostro regno molti desiderosi del Santo Battesimo. Jddio conserui l'EE. VV. molti anni per bene della salute dell'anime.

Die 2.ª Decembris 1659.

Respondeatur cũ laude.

APF., *SRCG*, vol. 250, fl. 276 e fl. 295 v.

(1) No que se refere pessoalmente à Rainha Jinga a afirmação não é exacta, pois fora baptizada catolicamente em Luanda, em 1622, na igreja matriz da cidade.

110

CARTA DO PADRE SERAFIM DE CORTONA AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(31-1-1660)

SUMÁRIO – *Propõe para Prefeito da missão o Padre António de Gaeta — Queixas contra os Padres Jesuítas — Deseja ainda servir a missão instruindo novos missionários.*

Illustrissimo Signore

Quello di che haueuo pensiero trattare con V. S.ª Ill.ma hieri, che per non hauer tempo non lo potetti fare, era di rinuntiare al carico della Prefettura, proponendoli per successore il P. Antonio da Caieta, Religioso graue e meriteuole. Le cause di sottrahere le spalle da questo peso sono molte; solo li accennarò, che l'odio implacable che i Padri Gesuiti hanno tenuto sempre contro la missione, e particolarmente contro di me, che per lo spatio di dieci anni sono stato il bersaglio doue sono uenuti a ferire tutti i loro tiri, mi fà perdere l'animo di tornare a contrastare con tal gente, che per quello apparisce, mai perdona. Aggiungo, che essendo loro stati causa che il Rè di Congo habbi fatto quel libello famoso contro di noi (1) imputandoci di traditori a Portughesi e che sotto cappa di propagare la fede siamo andati in quei paesi per ordire tradimenti, con molte e grauissime imputationi, di hauer portato arme, artiglieria, capitani, maestri di campo, etc., come co[n]sta in detto libello: sopra di chi cadeua tutta la forza del libello era sopra di me, attribuendo a me il sostentar la missione con tali intenti; et esendomi stato necessario fare le mie difese e fare apparire la malignità di questi tali e l'innocenza de miei Religiosi, mi sono uenuto ad irritare i Gesuiti, et il Rè di Congo di sorte che non poteuano più tollerare il mio nome: e come questi sono potenti hanno tirato alcuni dalla parte loro, che per mio rispetto pareua odiassero anche gl'altri. //

(1) Cfr. documentos de 14 e 15 de Novembro de 1654.

Vedendo tanta tempesta mi son gettato in mare, quall'altro Giona Profeta acciò cessi la tempesta. Passo in silentio altre cause, per parermi queste sufficienti, che perciò la supplico humile ad accetarle e consolarmi, per benne della Missione, offerendomi seruire i missionarij, e darli tutte quelle instrutio[ni] che saranno necessarie, si per il uiaggio come, arriuando là, et io resterò a piangere nei miei peccati in un pouero cubiculo. Con ogni affetto la riuerisco e li prego ogni felicità dal Signore. //

Roma, hoggi 31 Genaio 1660.

Di V. S.ª Ill.ma humil.mo Seruo

Fra Serafino da Cortona

APF., *SRCG*, vol. 250, fls. 306-307.

NOTA: O Padre Serafim de Cortona não voltou, efectivamente, ao Congo. Foi nomeado guardião do convento da Concezione de Florença, no capítulo provincial de 1660, cargo que não chegou a exercer, por ter falecido no convento de Montughi (Florença) em 7 de Setembro do mesmo ano.

111

CARTA DO PADRE SERAFIM DE CORTONA AOS CARDEAIS DA PROPAGANDA FIDE

(13-2-1660)

SUMÁRIO – *Escreve um livro em quimbundo que envia à Propaganda Fide para impressão sob o título de «Institutioni Christiane, em língua que corre naquele reino, diferente da língua do reino do Congo.*

Eminentissimi e R.mi Signori

Il P. Serafino da Cortona, Capuccino e Prefetto delle Missioni nel Regno della Singa, presenta all'EE. VV. questo libretto dell'*Institutioni Christianae* in lingua che corre in quel Regno, differente dalla Conghesa, acciò, parendoli, le facino stampare; che seruiranno per li Missionarij che là anderanno e senza riuscirà il ministero molto difficoltoso. Il tutto sarà anco honoranza di cotesto Sacro Collegio, e dell'EE. VV. Quas Deus etc.

[*No verso*]: 13 Februarij 1660

Alli Em.mi e R.mi Signori Cardinali della S. Congregatione di Propaganda / Signore Cardinal Costaguti / per il P. Serafino di Cortona Capuccino / Prefetto nella Singa.

[*Noutra letra*]: Detur alicui, si quis fuerit, pro reuisione.

APF., *SRCG*, vol. 250, fls. 313 e 314 v.

NOTA: Não sabemos que tal livro tenha sido efectivamente impresso. Nem o autorizado *Lexicon Capuccinum*, Romae, 1951, nem a edição portuguesa da obra de Cavazzi de Montecúccolo, *Descrição Histórica*, traduzida e anotada muito competentemente pelo R. P. Graciano de Leguzzano, O.F.M. Cap., Lisboa, 1965, se referem a esta produção literária do Padre Cortona.

Ao mesmo livro do mesmo religioso se refere o documento seguinte:

Frà Serafino da Cortona presenta l'occhiuso (!) libretto delle Jnstitutioni Christiane nel Regno della Regno della (*sic*) Regina Singa in Africa, che è diuersa da quella del Congo, che però supplica per la stampa.

Rescriptum

Detur alicui, si quis fuerit, pro reuisione.

APF., *Acta*, vol. 29, fls. 69-69 v., n.° 40. — Sessão de 23 de Fevereiro de 1660.

112

CARTA DO PADRE LUÍS DE SALAMANCA À PROPAGANDA FIDE

(26-5-1660)

SUMÁRIO – *Primeiras impressões da missão do reino de Arda — Dificuldades na evangelização em virtude da situação sócio-religiosa daquele reino.*

†

Ill.mos y RR.os PP.es

Por allarme enfermo de vna larga y prolixa enfermedad es preciso valerme de mano ajena por no faltar ar cumplimiento de esta obligacion, dando quenta a VV. Ill.mas de el estado en que se alla nuestra Mision de el Reyno de Arda, de la qual el Ill.mo Sr. Nuncio de España, con el orden que para ello tenia de VV. Ill.mas me nombró por su Vizeperfecto. Y asi digo que habiendo salido de la vaya y puerto de Cadiz en España los doze Religiosos de la Prouincia de Castilla (en compañia de el enbaxador de dicho Reyno) a los veynte y cinco de Nobiembre del año pasado de 659, llegamos a tomar puerto a los cinquenta dias despues de nuestra partida y fuimos recibimos de el Rey con estimacion y agrado por ver y reconozer las grandes asistencias y gastos que el Rey nuestro Señor habia echo con su enbaxador, de que se mostró agradecido y habiendole propuesto el fin de nuestra venida la admitió con sumo gusto, pero dixo que asta querer partir el nabio no podria bautizarse por yr concurriendo muchos nabios di Olanda (que en todos han sido doze en el tienpo de tres meses) a los quales era fuerza despachar, poniendo precio a sus mercaderias; con esta resolucion nos mandó volver a un lugar cerca de la plaza, adonde a pocos dias enfermamos todos de peligro y murieron quatro Relijiosos Sacerdotes y Predicadores, otro parte la vuelta de España con el mismo nabio por lo agrabado que se alla de enfermedad despues que llegó; y outro de los cinco Sacerdotes que quedamos (y dos Relijiosos legos) queda grabemente enfermo. //

El nabio parte quedando el Rey cathequizandose y ofreciendo muchas veçes de cumplir la palabra de ser cristiano, en virtud de la qual nos hemos resuelto a quedar a[un] que sin haber dado paso, por decir que ninguno en su Reyno es razon lo sea antes que el; sus vicios, ritos e mujeres son tantos que no admiro les haga el demonio toda contradicion, pues hay fidalgo que tiene mas de 400 mujeres, con que el jentio es innumerable, pues las plazas, calles y caminos de este Reyno es un ormigero continuado de jente a este Reyno, que por la parte de la trabesia hay muchos muy cercanos aun que todos muy estendidos por la lonjitud, con que si Dios Nuestro Señor fuere servido de que este reciva como esperamos la doctrina, podemos creer desearan se les comunique, porque el zevo de la enseñanza de los niños estan mui gozosos. //

Por lo qual y ser tan pocos los que quedamos y la mies tan dilatada y copiosa quanto no es posible encarezer, y los naturales piadosos y el Rey allarse enpeñado con el Rey nuestro Señor y con la demostracion de haber inbiado segundo enbaxador por parecerle tardaba el primero (si bien no llegó a España por falta de enbarcacion y se volvió de las Canarias) humilde y rendido a los pies de VV. Ill.^{mas} con los Relijiosos que me aconpañan les suplico por amor de Nuestro Señor que esten con la atencion que de su paternal amor esperamos y que tengan este Reyno muy en su memoria, pues el socorrerle con relijiosos es muy facil, por la continuacion de nabios que vienen de Ostardan a estas costa, pues non ignoran VV. Ill.^{mas} las dificultades que suelen topar los Prelados y Padres de las Prouincias para la propagacion de las Misiones, con que yo podré estar fiado en su desvelo de VV. Ill.^{mas}, rogando a Nuestro Señor les dé los muchos augmentos de gracia que Su Magestad les puede comunicar y yo deseo. //

De Zima, Corte del Rey de Arda y Mayo 26 de 660.

[*Autógrafo*]: Menor sierbo de v. s. ill. q. s. p. besa.

Fray Luis Antonio
de Salamanca

APF., *SRCG*, vol. 255, fls. 77-77 v.

NOTA: O embaixador Tojonu do rei de Arda, chamado Bans, foi baptizado em Madrid com o criado que o acompanhava, recebendo o nome de Filipe Zapata, em honra do padrinho. A missão partiu de Cádis em 25 de Novembro de 1659 no navio *Nuestra Señora dela Concepción* de Gil López Cardoso, sevilhano. Frei André de Ocaña, irmão leigo, não embarcou por ter ficado doente de gota em Cádis. Vid. P. Mateo de Anguiano, O.F.M. Cap., *Misiones Capuchinas en Africa*, Madrid, 1957, II, Cap. VI.

113

CARTA DO PADRE LUÍS DE SALAMANCA À PROPAGANDA FIDE

(28-5-1660)

SUMÁRIO – *Notícias da viagem — Hesitações do rei de Arda em baptizar-se — Muitos reinos vizinhos a evangelizar.*

†

Ill.mos y R.mos PP.es

Aunque tengo escrito a VV. Ill.mas por otra via (1), allandome enfermo de una larga y prolixa enfermedad, contodo eso no quiero dexar de darles estas brebes noticias, por no faltar al cumplimiento de esta obligacion.

En 25 de Nobiembre de 659 partimos de España para el Reyno de Arda los doze Relijiosos Cappuchinos que V. Ill.as permitieron y el Rey nuestro Señor imbió con el Enbaxador de dicho Reyno y un nabio que fletó a su costa; llegamos en 50 dias por haber tenido algunos de calma. Fuimos recibidos de el Rey con agrado respecto de saber y ver los buenos tratamientos que se le habian echo a su Enbaxador y haber imbiado otro a España pareciendole tardaba el primero; hizele la propuesta de parte de Su Magestad el Rei nuestro Señor y preguntele si lo que por su Enbaxador habia sido propuesto era cierto; dixo que si y que todo lo compliria y que se bautizaria antes que el nabio partiese, que entre tanto nos retirassemos a otro lugar (porque son muy cautelosos de los Blancos) mientras despachaba el Capitan de nuestro nabio y otros que yban llegando (los quales en espacio de tres meses fueron doze de Olandeses) a los quales o a sus mercaderias ponia precio para todo el Reyno. //

---

(1) Vid. carta de 26 de Maio, enviada pelo navio *Nuestra Señora de la Concepción.*

Hizimos lo ansi, y en este tienpo enfermamos todos de peligro, de los quales en pocos dias murieron quatro Sacerdotes y Predicadores. Llegose el tienpo de partir el nabio, con que se le dió abiso. Llamonos a su Corte y mandó traher la ropa; comenzose a cathequizar, pero como sus ocupaciones son muchas y el ferbor no es el que desearamos ni la contradicion del demonio poca, no ha estado dispuesto para quedar bautizado antes que el nabio parte, pero está muy en cunplir su palabra y que de eso le aseguremos al Rey nuestro Señor y que en su Reyno no lo sera otro antes que el, como con efecto no ha querido dar esa permision. Con que quedamos con esa confianza, no obstante la muchedunbre de sus vicios, pues echiceros son en sumo grado y mujeres tienen tantas quantas pueden sustentar y hay fidalgo que tiene mas de 400, que tendrá el Rey y sus grandes? No tienen numero. Con que la jente y juventud es tan copiosa que no es posible encarezerlo pues estos canpos, calles y caminos es vn ormigero continuado de jente que quiebra los corazones de los que los miran con menos afecto que los que los hemos venido a vuscar para comunicarles la verdadera luz. //

Circunbecinos hay muchos Reynos que tanbien careçen de ella y tan poblados asta la misma playa y ribera que se manifiestan facilmente a los que navegan estas Costas; por lo qual y ser muy posible que por la cercania quieran participar de la verdadera luz y quedar solamiente cinco Sacerdotes y de ellos el vno enfermo de peligro con dos hermanos legos, por haber muerto los quatro y otro vueltó se a España por sus enfermedades, supplico a V. Ill.as en nonbre de todos los Relijiosos que me acompañan, por ele amor de Dios y su Sangre preciosa, que tengan muy presente esta Mision, pues mies tan dilatada dudo esté sobre la tierra, ni por donde se pueda haçer tanto fruto respecto del amor y aprecio grande que haçen de la enseñanza que esperan en la jubentud a que estan sumamente inclinados y quando no tubiesen otro fin sino este inperfecto habia de ser medio para conseguir el principal. //

Los prelados de las Prouincias ya VV. Ill.as saben las dificultades con que miran estas materias y su propagacion, con que solo digo que Nuestro Señor dé a VV. Ill.as larga vida para que continuen el paternal amor que sienpre han mostrado en la propagacion de la fe, como se lo suplicamos y pedimos. //

Zima, Corte del Rey de Arda y Mayo 28 de 1660.

Por Ostardan es sienpre facil el socorrer esta mision, porque los nabios que de alla salen para estas Costa y Castillo de la Mina son muchos.

[*Autógrafo*]: Menor sierbo de v. s. ill. que s. p. besa.

a) Fray Luis Antonio
de Salamanca

APF., *SRCG*, vol. 255, fls. 82-82 v.

114

CARTA DA RAINHA D. ANA JINGA A OLIVEIRA DE CADORNEGA

(15-6-1660)

SUMÁRIO – *Pretende relações de paz e amizade, a bem da cristandade — Procedimento repreensível dos pretos no negócio da escravaria.*

Senhor Juiz:

A Carta que Vm.ce me escreveo sobre de sua gente fugida, que a minha gente os vendão e os furtão, isso deve de dizer quem me quer mal para estas pazes e Christandade, porque se pode Vm.ce perguntar a todos os Pombeiros (1) dos brancos, que nesta minha Corte vem com fato (2) de seus Senhores a negociar; pois sayba Vm.ce que os negros de Vm.ce são tão atrevidos sendo quando vendemos com elles as peças lhe damos avizo que as peças seje (3) bem vigiadas, e prezas; elles os ditos como são velhacos mandão as peças soltas a fazer o seu serviço para dizer a Vm.ce que nesta minha bamza me fogem muitas Damas soltas antigas como os ditos dirão; quando mais gente nova: se estiverão aqui podião fazer diligencia como fez do Negro de João Pilato a cabo de tantos annos e do Reverendo Padre Vigario, como dirão os Reverendos Padres que levão esta (4); não largo (5) mais. Guarde Deus muitos annos como pode &. //

Minha Corte de Matamba, hoje 15 de Junho de 1660 annos.

R. D. Anna.

CADORNEGA (António de Oliveira de), *História Geral das Guerras Angolanas* (1680), Lisboa, MCMCL, II, pp. 172-173.

---

(1) De *pombe*, sertão, negociante ou emissário que atravessa e percorre os sertões angolanos em comércio directo com os indígenas

(2) Do alemão *fazza*, roupa, mercadorias ligeiras.

(3) Leia-se: sejam.

(4) Frei António Romano, religioso capuchinho italiano.

(5) Leia-se: alargo, alongo.

115

BREVE DO PAPA ALEXANDRE VII À RAINHA ANA DE SOUSA JINGA

(19-6-1660)

SUMÁRIO – *Congratulações pela conversão da Rainha Jinga e pelo Baptismo da sua Corte, exortando-a a permanecer generosa e constante no seu propósito.*

Carissimae in Christo filiae Nostrae Annae Reginae Singae

Alexander Papa VII.

Carissima in Christo filia Nostra, salutem etc. Jngenti plane gaudio Pontificium animum, et Ecclesiam universam ad Sanctã fidem conuersio Maiestatis Tuae profecto compleuit. Nam et magnae, famae, gloriaeque Heroinam agnita Christianae Religionis veritate salutem animae lucratam esse pro Paterna Caritate summopere laetamus, et imitationi tanti exempli sicut Aulae Tuae maiorem partem cum alijs permultis iam Sacro baptismate ablutam audiuimus, ita plurimos cum Subditorum Tuorum, tum etiam aliarum gentium istarum Populos Diuini Luminis illustratione perfactos uerae uitae uiam deinceps ingressuros esse speramus. //

Quod ut facilius, et cumulatius accidere possit insignem pietatem Tuam, omni ope, studioque conaturam esse non dubitamus, et tamen pro muneris Nostri debito quantum possumus etiam, atque etiam hortamur; nihil enim perficere, moliriue potes non solum ad nominis Tui celebritatem praeclarius, sed, quod caput est, ad incrementum Diuinae gratiae, perpetuaeque gloriae foelicitatem salutarius quam animarum pijs lucris incumbere, pro quarum acquisitione, et incolumitate Christus Dominus obediens pati Crucem, et mortem subire libenti animo uoluit. //

Age igitur, Carissima in Christo filia Nostra, generose, atque constanter propositum sanctum urge, ascendi in dies de virtute in virtutem, donec post diuturnam, et secundis omnibus rebus affluen-

tem prosperitatem in aeterna Patria ueri Syon ad Summi Dei conspectum, et fruitionem, et concedente cum Electis eius admittaris. //

Porro Nos Dilectum Filium Oratorem Tuum Literas a Te reddentem et obedientiam de more caeterorum Regum Catholicorum profitentem excepimus perbenigne, tamen per eum Apostolicam benedictionem amantissime Maiestati Tuae largiti sumus. Hanc autem denuo repetentes qua Regiae Personae Domnique Tuae, qua cunctis istius Regni fidelibus ex omni corde prorsus impertimur. //

Datum Romae apud S. Mariam Maiorem sub Annulo Piscatoris. Die 19 Junij 1660. Pontificatus Nostri Anno Sexto.

AV., *Epistolae ad Principes*, vol. 64, fls. 70 v.-71.

116

PROVISÃO DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA AOS CARMELITAS DESCALÇOS

(3-7-1660)

SUMÁRIO — *O Governador Fernandes Vieira faz mercê aos Carmelitas Descalços de uns chãos, em Luanda, no outeiro da Ingombota, para cerca de seu convento.*

João Fernandez Vieira, primeiro Aclamador das guerras de Pernambuco, do Conselho de Guerra de ElRei nosso Senhor, Comendador das Comendas de Sam Pedro de Torrados e Santa Eugenia da Ala da Ordem de Cristo, Alcaide mor da Vila de Pinhel, Gouernador e Capitão General destes Reinos e suas Conquistas, etc.

Faço saber aos que esta minha Prouisão de data de um pedaço de chão virem, que hauendo respeito ao Reuerendo Padre Prior e mais Religiosos Carmelitas Descalços que nesta Cidade residem, me enuiaram dizer em uma sua petição, que junto ao sitio onde fazem o seu Conuento, está um pedaço de chão, que parte com o ribeiro de testada pela parte da Cidade, e doutra, para a banda de Santa Maria Madalena (1), com os chãos de Simão da Rocha, e da ilharga, que está para a parte do mar, com os chãos de João Rodriguez, e da outra com estrada, que os ditos chãos e pedaço de chão lhes será necessario para cerca do Conuento; e fazendose diligencia, não se achou dono, nem consta que se tenha dado; pedindome lhes mandasse dar o dito chão para efeito, e hauendo outrossim respeito à informação que sobre este particular me deram os senhores Oficiaes da Camara, porque consta não ser de prejuizo á serventia publica:

Hei por bem, em nome de Sua Magestade, de fazer esmola ao Reuerendo Padre Prior e mais Religiosos dos ditos chãos acima

---

(1) Reduto situado na cidade alta, cerca do actual Palácio do Governo e da Rua da Misericórdia.

confrontados, para que os possam meter na cerca do Conuento que fazem, usar deles como melhor lhes parecer, como cousa propria do mesmo Conuento, que fica sendo de hoje em diante; e sendo necessario hauerem posse dos ditos chãos, se lhes dará real e actual, e nas costas desta se passará o instrumento para conseruação do direito do dito Conuento e seus Religiosos, com declaração que, se em algum tempo aparecer direito e senhorios aos ditos chãos, se lhes pagará o justo preço deles; e esta se registará no Livro da Camara desta Cidade para a todo o tempo constar do referido.

Dada nesta Cidade de Sam Paulo da Assunção, a 3 de Julho de 1660.

O capitão Antonio de Buiça, Secretario deste Reino, a fez.

João Fernandez Vieira

E não dizia mais a dita Prouisão, que eu escriuão aqui registei do proprio original, a que me reporto, com a qual este traslado consertei e escreui e assinei.

João Fernandez Vieira

Consertada com a propria.

Bento B. Parada.

ACML., Núcleo Antigo, Cód. n.° 2, fl. 84 v. — *Ib.* Livro 481, fl. 104 e liv. 482, fl. 180. — Revista *Diogo Cão*, Lisboa, 1931-1932, pp. 290-291.

NOTA: A leitura e transcrição são do Padre Ruela Pombo, que actualizou a ortografia do códice, infelizmente. A exacção da cópia não pôde ser por nós verificada.

117

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE AO PADRE SERAFIM DE CORTONA

(21-8-1660)

SUMÁRIO – *Pede que continue no cargo de Prefeito — Razões pelas quais não é de enviar um Visitador Apostólico — Breves a enviar ao Rei e outros Nobres do reino — Decreto a expedir contra os que incomodam os missionários no seu ministério — Esclarecimentos sobre o clero indígena — Erecção de um seminário indígena.*

Sono state esaminate più settimane sono in una Congregatione particolare deputata dalla Santità di N. Signore, tutte le cose proposte da V. R. per seruitio di cotesta Christianità, e si son prese quelle risolutioni che per adesso sono state stimate più espedienti, come che hauerà forsi saputo dal Padre Procuratore Generale; si scriuerà al Rè in raccomandatione dei Missionarij, e per tutte le altre cose da lei proposte, con quella circospettione, e cautela, ch'ella prudentemente auertisce, e che anche à questi Signori [1] per necessaria, ma perche V. R. hà detto che per alletarlo maggiormente bisognaria concedergli qualche gratia, desiderano l'Eminenze Loro ch'ella suggerisca quale stimarebbe più opportuna. //

Per la buona direttione poi di cotesta missione si approua il parere di V. R. che si diputi un solo Prefetto, ma uorriano questi Signori ch'ella si disponesse à ripigliarne di nuouo la carica, senza far capitale alcuno de motiui ch'ella ne adduce in contrario, confidando che per la pratica ch'ella hà in tal ministerio, e per la sua uirtù, e bontà, il tutto caminarà felicemente, e con questo riguardo appunto io hò differito sin hora à dargliene questo cenno per dar tempo, ch'ella si fusse rihauuta meglio della sua infermità, e potesse con più animo intraprenderne per la gloria di Dio la

---

[1] No original o sinal &, que para o autor representa uma abreviatura, que nos parece poder ser a da palavra *Signori* ou *Eminentissimi.*

fatica, e più anco differirei se il tempo che si uà accostando della partenza, mi permetesse maggior dilatione; onde ne starò attendendo quanto prima la risposta per potersene spedire la Patente con facoltà molto maggiori sopra i Missionarij di quelle che sono state per l'addietro. //

Piaceua à questi Eminentissimi il consiglio di andarui tal'hora inuiando un Visitatore Apostolico, ma perche V. R. hà detto non esser expedente, desiderano l'Eminenze Loro saperne le ragioni per le quali ella si muoue à dissuaderlo, perche serue il saperlo, non solo per coteste Missioni, ma per tutte le altre, essendosi sempre stimato questo l'unico espediente per la buona direttione di tutte le Missioni, e ne son pieni i Registri di questa S. Congregatione. Del rimanente per rimediare al meglio, che si può à gli abusi, et altri inconuenienti di cotesti Preti, la Santità di N. Signore è condiscesa benignamente ad ordinare, che si spedicano due Breui Pastorali, uno al Rè, e l'altro ai Nobili, e si spera che faranno buon effetto: hà parimente ordinato, che si rinuoui il Decreto con pene più graui contro quelli che in qualsiuoglia modo molestano, ò impediscano i Missionarij nel loro esercitio, e si è anche contentata la Santità Sua di commutar l'oratione delle 40 hore in un sol giorno, restando il medesimo numero prefisso nelle facoltà. //

Quanto ai bisogni dei Missionarij de libri, paramenti di altare, habiti, et altro, la Congregatione hà ordinato che ne siano prouisti, come si stà facendo, et alle sue orationi mi raccomando.

Poscritta.

V. R. mi auuisi se i Preti del Paese, così Sacerdoti come Chierici uadano nudi come gli altri, ò pur uestiti. Mi dia similmente auuiso, che cosa le pare che basti, che dalla Congregatione sia somministrata per l'eretione e mantenimento del Seminario, mi faccia anche sapere il numero e qualità così degli habiti, come delle suppelettili sacre e dei libri che bisognano, e pensi al sogetto che à lei pare, che possa deputarsi per Procuratore di cotesta missione in Lisbona, con darmene quanto prima uuiso.

[Mario Alberizzi]

APF., *Lettere*, vol. 43, fls. 36-37 v.

118

CARTA DO PADRE ANTÓNIO CAVAZZI AO PADRE PREFEITO DA MISSÃO

(25-8-1660)

SUMÁRIO – *Expõe as dificuldades da evangelização e inconstância dos neófitos — Pressagia pouco frutto enquanto Cassanje se opusesse ao baptismo dos súbditos.*

Svppongo che la P. V. R. habbia receuuata vn'altra mia in data de' sedici Luglio decorso, con l'auuiso del mio disastroso viaggio, e di ogn'altro auuenimento, sì nel mio ingresso in Polongolo, come nella prima vdienzza, che mi diede Cassange. Soggiungo il restante, per mantenere à di lei commandi vbbidiente la mia volontà, il mio ossequio, e la mia penna; ancorche per le febri cotidiane potessi appresso la benignità del mio Superiore dispensarmi dalla presente applicazione. Hor sappia V. P. R. che doppo diuerse consulte co' Portoghesi intorno al conuertire questo Principe, e gli altri apostati, venne à ritrouarmi vn tal Signore, per nome Cuncha, supremo vffiziale di tutto l'esercito, e con mille ragiri di parole conchiuse alla fine, che non mi sarebbe riuscito fermare la mia dimora frà di loro, quando non mitigassi quei primi capitoli, che (si come è noto à lei) furono approuati da Cassange nella sua conuersione, e de' quali parlaua il Gouernatore di Loanda in quella sua Lettera, che da me gli fù presentata. Pregai Cuncha à suelarmi, doue consistesse tanta difficoltà, dalle sue risposte torbide, confuse, e senza fondamento, m'auuidi, che dissentiuano in ciascuna delle proposizioni, e che non inclinauano ad accetarne pur vna sola: ed in fatti, restrigendo tutto il discorso.

Horsù (diss'egli) vdite oh Ganga; quando voi sarete presente, ci asteremmo da nostri Riti, affinche offendendouene voi, non rimangano offesi i Bianchi, co' quali essendo confederati, ci mette conto mantenere inuiolabile amicizia; mà quando sarete assente, vogliamo viuere con l'antica nostra libertà. Lo stesso mi fù confermato d'indi à poco da Lumbo, primo ministro, e confidentissimo di Cassange, con dirmi. Che non si aggrauauano altrimenti di hauermi appresso

di loro in compagnia de' Portoghesi, tenendo fermamente, che per questo rispetto essi non ordirebbono machine contro la publica quiete, mà quanto à gli articoli delle mie dimande, considerassi l'esorbitanza di esse; e non pretendessi già col vantaggio sopradetto indurli ad acconsentirui, peroche, nè per minaccie, nè per altro motiuo voleuano muouere vn passo da quello, che vna volta haueuano maturamente deliberato. //

Il Golombolo, seconda persona nell'esercito souente mi hà detto, essere impossibile addottrinare i giouannetti, secondo i miei principij, tanto più, che dimorano fuora del Chilombo nelle possessioni, doue alla fine non mancano maestri periti, quanto mi sia io, nelle leggi; anzi il possono con più frutto perche abboriscono tanti rigori, e tante mie stitichezze: e replicando io, che, Dio sà, di quale possessione fossero costoro, mentre non osseruauano esattamente la Diuina Legge; egli, volgendomi le spalle col soghigno consueto partì. //

Vna di queste mattine esortai il Chilamba Pando, per nome Bartolomeo, già battezzato dal P. Serrauezza, à non priuare i suoi figliuoli di vn tanto bene, quanto è il Santo Battesimo; mà egli mi rispose, che haueuano mangiato sale abbastanza nel ventre delle loro madri, nutrendosi dello stesso alimento, che però ne teneuano altra necessità; e volendo io di questa sua faceta allusione riprenderlo, voltò il fauellare in cose cotanto laide, & enormi, che, abbassati gli occhi, lo lasciai, procurando raccomandarlo à Sua D. M. //

Saranno da quindici giorni, ch'essendo io alla publica vdienza, Cassange pretese confondermi con vn suo sofisma in questi termini. Che vuol dire, che la Legge, da voi diuulgata per sicura, e verace, non preserua i suoi professori dalle malattie, dalle disauuenture, dalla morte? E poi, quale credito volete, che si dia alle vostre parole, mentre che in voi stesso, benche vi spacciate per Sacerdote del vostro Dio, non fauellano i Defonti, nella guisa che fanno i nostri Singhilli? A queste sciocche, e temerarie obiezioni, mi suggerì il Signore le risposte confaceuoli; onde conuinto dall'euidente verità, non gli rimanendo scampo replicommi solamente quest'altro sproposito. Noi conquistammo la Gangella, & altre Prouincie ancora senza il vostro Zambi, e siamo sicuri di soggiogarne dell'altre in auuenire con l'assisteza de' nostri dei, col patrocinio de' nostri defonti, e col valore delle nostre armi. Mà euui peggio. //

Quando arriuai in Polongolo, già per trè giorni, questi profani sacerdoti, rinchiusi entro la Casa del sudetto Pando, faceuano le

loro funzioni, inuocando lo spirito di vn tale, poco prima vscito di vita; e doppo molte preghiere, comparue (diceuano essi) à manifestare la sua necessità, per mezzo del Singilla, chiedendo in sacrifizio due meschini, da esso precisamente nominati, à quali, isso fatto, e senza replica, diedero la morte per soddisfarlo. Intendo dire, che questa esecranda cerimonia si facesse in tempo di notte, fuera della sudeta habitazione, con vn concorso ben grande di gente, e che i ministri, doppo troncata la testa, e squarciati i cadaueri, ne ripartissero i brani alla turba de' circostanti, che nello stesso luogo, senza scrupolo veruno le arrostirono, e diuorarono. Eraui presente vn'Etiope, buon christiano, il quale fece ogni possibile resistenza, mà soprafatto da gli oltraggi, e dalle minaccie, lasciossi vincere, per non perdere la vita, e ne mangiò, benche contro sua voglia. Questi poscia, lagrimando, venne à me, & io acremente ripresolo della curiosità hauuta, e del pericolo à cui si era esposto, l'obligai ad astenersenne, per quanto stimaua la Diuina grazia, comme prontamente promise. //

Non hà molto, che Caimba, vffiziale di guerra, mentre era in procinto per tentare non sò quale impresa, bramoso d'intendere qual fine douesse ella sortire, consultò lo spirito del suo antecessore, mediante l'offerta di due giouenchi, con giurata promessa, che al ritorno sacrificarebbe alcune persone, à tal'effetto appostate, si come appuntino osseruò. Insomma, quì ogni cosa è macchiata d'impudicizie, ò insanguinata di barbarie, comparendone in cadauna parte del Chilombo horrendi trofei; & in ristretto, à dirla, il Santo Nome del vero Iddio appresso questa Nazione, è in peggior stima di quello fosse auanti, che lo conoscessero. Hanno bensì vna superfiziale brama, ò diciamo ambizione di essere chiamati christiani, per competere con gli Europei, il grido, & il concetto de' quali è formidabile nel Mondo nuouo: mà mentre abboriscono, e dileggiano l'osseruanza de' Santi Precetti, conchiudo, che meglio sarebbe per essi, non portare questo carattere, posciache nell'altra vita seruirà loro di più seuera condannaggione. Mi lagnerei di essere dimorato sin'ad hora, quasi ozioso, se dalle disposizioni libere della Santa Vbbidienza non fossi stato posto in questo impiego, senz'hauerui parte: nulla adimeno hò battezzati alcuni figliuoletti Giaghi, di quelli, che non hanno ancora spuntata la dentatura, hauendomene occultamente ricercato i Genitori, con patto di mandarmeli, per essere instrutti; mà, nè io posso assicurarmi delle promesse loro, essendo fallacissime, nè essi di non essere scoperti, e puniti da gli altri Giaghi, correndoui graui pene. //

Parimente hò battezzati alquanti bambini de' Portoghesi, co' quali diuertisco il tempo, parlando di Dio, affinche la continua sollecitudine delle cose temporali, e la conuersazione con gl'Idolatri, non corrompa affatto lo spirito, che dourebbono hauere, sì per la salute doi loro stessi, come per dare buon'esempio, & incitare gli suiati à riconciliarsi con Sua Diuina Maestà. Risanato cr'io mi sia, hò stabilito di trascorrere tutte le Libatte del contorno, e di affaticarmi in quello, che potrà sostenersi dalla mia debolezza; benche presagisca poco frutto, mentre Cassange si oppone, quanto può, alle operazioni, & al zelo de' Missionarj, specialmente de' Capuccini. La supplico hauer per raccomandati nelle sue Sante Orazioni questi importantissimi affari, e la persona mia: che di nuouo mi offerisco alla disposizione di V. P. R.

Dal Chilombo del Giaga Cassange

Humiliss. Ser. Obligatiss. in Christo

Fr. Gio. Antonio da Montecuccolo

CAVAZZI — *l. c.*, pp. 788-790 (ed. 1687).

119

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE AO SECRETÁRIO DOS BREVES

(14-9-1660)

SUMÁRIO – *Carta a escrever pelo Papa ao Rei e Nobres do Congo acerca do feiticismo e roubos feitos aos pobres, exortando-os a conformar-se com as leis cristãs.*

Trà li molti disordini, et inconuenienti, che dai Missionarij del Congo sono stati osseruati in quella nuoua Christianità, ui sono particolarmente la troppa facilità di quei Popoli in dar orecchio à i negromanti e stregoni, permettendosi senza riguardo alcuno i loro incantesmi e superstitioni, con le quali uanno ingannando quel Popolo rozo, e semplici; l'auidità della robba altrui, facendosi perciò lecito senza alcun scrupolo di rubbare, e rapire al prossimo ciò che lor piace, et il dominio tirannico de Nobili sopra i poueri; et essendo dalla Santità di N. Signore stata deputata una Congregatione particolare per consultare sopra i remedij più opportuni, mi è stato dalla medesima commandato di supplicare la Santità Sua di una Lettera Pastorale à quel Rè, e suoi Popoli, con quale si ammoniscano paternamente, ma con seuerità, e destrezza, à lasciare e detestare del tutto gli accenati mancamenti, e enormità, et à procurare di conformarsi quanto più esattamente si può con la legge christiana, ch'essi professano. //

Et hauendo io obedito, ui è la Santità Sua benignamente condescesa. Lo significo à V. S. Ill.ma affinche possa prender l'ordine di farla, e le bacio riuerente le mani.

[Mario Alberizzi]

APF., *Lettere,* vol. 43, fls. 37 v.-38.

120

CARTA DO PAPA ALEXANDRE VII AO REI DO CONGO D. GARCIA II

(5-10-1660)

SUMÁRIO – *Estigmatiza os três principais vícios da população do Congo e incita o Rei e os seus fidalgos a exterminá-los.*

Alexander Papa VII.

Carissime in Christo fili Noster, Nobiles Viri, et Dilecti filij, salutem, et Apostolicam benedictionem.

Etsi longis Terrarum Oceanique spatijs a Regionibus istis, tamen uigilibus Curis Paternae Caritatis, qua Maiestatem Tuam, et Vos universos in Domino complectimur, rebus Vestris assidue praesto sumus. //

De his igitur, quae ad aeternam Animarum Vestrarum salutem pertinent, persepe cogitantibus, et inquirentibus Nobis, uti multa, quae istic a Vobis recte pieque fiunt, magnam utique laetitiam afferunt, ita nonnulla, quae Principe Tenebrarum suadente secus geruntur, summopere non displicere non possunt. Verum quo magis jnimicus homo in omnibus etiam feracioribus, et cultioribus Agri Domini partibus zizania superseminare numquam desinit, eo sane promptius et accuratius ipsi noxijs germinibus euellendis sollicitudinem, et operam conferre debemus. //

Tria porro eaque grauissima peccata non satis apud Vos emendatione debita corrigi, sed impune potius usurpari, moerentes plane comperimus. //

Primum, necromanticarum fallaciarum, et jncantationum abusus. Alterum, apud homines Plebeios praua furtorum, et rapinarum consuetudo. Tertium, in Pauperes, et humiles Personas plurium Nobilium Virorum uexationes et oppressiones. Quae sane cuncta, quantoque Deus abominetur, detestetur, et ulciscatur, luculentis sacrae Scripturae testimonijs, et Sanctorum Patrum sententijs ostendere supersedemus, quod et hae Vobis non ignota esse cre-

damus, et Missionarijs Nostris, ut omnibus et singulis, ubi oporteat, late et distincte cum interminatione quoque Diuini Judicij commemorent, sedulo mandauerimus. //

Eorum his de rebus admonitionibus, et exhortationibus, atque adeo Nostris Apostolicis, et ipsius Dei praeceptis Vos fidem, et obedientiam pro eorum obseruatione et animarum Vestrarum salute praestituros esse speramus, idque a Vobis etiam, atque etiam petimus. Teque imprimis, Carissime fili Rex, ut auctoritatis Tuae opem omnem correctioni, et extirpationi talium excessuum accommodes, quantum possumus, uehementer hortamur, et monemus; hoc enim profecto ciuili quoque publici Regiminis, et quietis bono consules; nam his tam enormibus delictis, in quauis instituta recte Republica prohibitis, et seuere uindicatis, communis animorum societas abrumpitur, Populorum fides labefectatur, et quod caput est justi, summique Judicis ira non sine subuersione, et translatione Regnorum accendi solet, ut omnium temporum exemplis, et experientia comprobatur. //

Quare pro uiribus enitere, et elabora, ut adeo perniciosa malefacta, benedicente Domino, e Regno Tuo prorsus eliminentur; quo diu fauste in Terris, et perpetuo in Coelesti gloria regnes. Quod et ipse, et Vos vniversi feliciter consequamini, Maiestati Tuae, Populisque cunctis istis, Apostolicam benedictionem impartimur. //

Datum Castri Gandulphi, sub Annulo Piscatoris. Die V Octobris MDCLX. Pontificatus Nostri Anno Sexto.

AHU., *Angola*, cx. 7 (Original). — AV., *Epistolae ad Principes*, vol. 64, fls. 99-99 v. — Michael a Tugio, *Bullarium Capucinorum*, VII, p. 200.

121

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE AO PREFEITO FR. ANTÓNIO ROMANO

(6-10-1660)

SUMÁRIO – *É nomeado Prefeito da missão do Congo — Faculdade de eleger um Vice-Prefeito — Regulamentação da devovção das Quarenta Horas — Instrução da juventude e erecção de um Seminário — Contribuição da Propaganda.*

6 octobre 1660.

L'attestationi che si sono hauute della prudenza, e bontà di V. R. hanno indotto la S. Congregatione à deputarla Prefetto di cotesta Missione con autorità assai più ample di quelle che per il passato si sian dato à gli altri, uolendo che non ui sia altro Prefetto che lei, e ch'ella possa eleggersi per Vicepretto quello, che trà suoi Campagni stimarà più idoneo come uedrá dall'istesso decreto, che hora se l'inuia, e si come si spera, ch'ella se ne ualerà opportunamente con sodisfattione anche de' suoi Missionarij, così questi Signori per non mancare in ciò dal lor debito, non lasciano di ricordarglielo. Et perche trà le altre facoltà che se le danno, ui è quella di poterne rimandare l'inhabili, e castigar'anche gl'inobedienti, procurerà in ambedue queste cose di proceder con quella circospettione che se richiede, et auuisar poi quà i motiui, che ne hauerà auuto; et acciò che il butto riesca più soauemente, si scriue à i medesimi Missionarij che l'obediscano esatttamente in tutto quello che, da lei uerrà loro comandato. //

Del rimanente essendo qui stato esposto, che la facoltà di conceder tre ò quatro uolte l'anno l'jndulgenza plenaria nelle 40 hore, riesca costì inutile, si per la mancanza delle cere, e pericoli, per esser le chiese di paglia, come anco perche la gente fauor delle feste non ui concorre, si è supplicata la Santità di N. Signore per la commutatione di esso in un sol giorno, et essendoui benignamente condescesa, purche non si alteri il numero delle uolte à ciò prefisso

nelle facoltà, potrà ella trasferir questa deuotione in quei giorni festiui, che giudicarà più opportuni. Et affinche le fatiche di V. R. e de' suoi Compagni riescano più fruttuose, desiderano l'Eminenze loro, che à maggior gloria di Dio, e profitto dell'anime, procurino sopra ogn'altra cosa d'instruir bene la giouentù, introducendo à tal'effetto un Seminario oue possano almeno quelli che si sentono chiamati alla uita clericale, apprendere insieme con le lettere le uirtù christiane, e rendersi habili à souuenir la propria Patria nè suoi bisogni spirituali, potendosi mantenere quest'opera come suggeri la buona memoria di F. Serafino, con l'aiuti che somministrarano li parenti de' giouani, che in esso si riueueranno, e con l'applicatione delle limosine e legati che di quando in quando uengono dalle persone pie fatte à cotesta Missione, con dar ella uolta per uolta auuiso all'Eminenze loro della qualità di detti legati, et intanto che nè meno questi col'aiuti de parenti bastassero, la S. Congregatione è pronta à contribuire tutto quello che ui bisognarà, ad ogni auuiso di V. R. Et alle sua orationi mi raccomando.

[Mario Alberizzi]

APF., *Lettere,* vol. 43, fls. 43-44.

122

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA A EL-REI D. AFONSO VI

(6-10-1660)

SUMÁRIO – *Negócios de Angola e do Congo — Expulsão geral dos estrangeiros — Religiosos Capuchinhos presos enviados de S. Tomé — Descoberta de Benguela e da contra-costa dos Rios de Cuama, a partir de Angola.*

†

Senhor

Depois que entrey a gouernar este Reino tenho dado conta a V. Magestade por uias do que aquy se tem offrecido, e de alguns particulares esperey rezoluçaõ, que V. Magestade naõ foy seruido tomar, por me naõ hauer chegado té o prezente.

Naquelas vias dey a V. Magestade conta do estado em que achey este Reino ao tempo de minha chegada a elle, e do que obrey em ordem a seu aumento e ao seruiço de V. Magestade, como por estar o commercio empedido, ElRey de Congo com grande quantidade de escrauos destes moradores tinha lançado guerra feia, que naõ teue efeito respeito de hauerem fogido alguns moradores de Massangano que a ella tinhaõ ido, por naõ se poder fazer a guerra sem elles, em rezaõ de leuarem comsigo sua gente. //

E tambem dey a V. Magestade conta, como hauendo mandado reforçar o exercito para se conseguir, na forma da ordem de V. Magestade, a cargo de Joaõ de Oliueira Delgado, que ueyo prouido por Cappitaõ mor das Conquistas, e que tambem naõ tiuera effeito em rezaõ do dito Joaõ de Oliueira (esquecido de que hera vassalo de V. Magestade) intentar fazersse gouernador deste Reino por meyo de hum motim que leuantou no sertão, por cujas culpas o fiz prender e remeter prezo a esse Reino por uia do Brazil, com a devassa que do cazo mandey tirar, que enuiey por quatro uias, para V. Magestade se seruir mandalo castigar para

exemplo de muitos sediciozos e reuoltozos que há neste Reino, custumados a nouidades e a motins, como já succederaõ outros em tempo de meus anteccessores.

Entre os particulares que já apontey foy hum o de naõ conuir ao seruiço de Deus, de V. Magestade e bem destas Conquistas, que nella andem, nem se consintaõ estrangeiros (1) de qualquer Naçaõ, e como seria de vtilidade expulçalos a todos e naquellas occaziois reprezentey a V. Magestade as cauzas que se me offreciaõ, e nesta me pareceo fazer a V. Magestade o mesmo auizo, para que V. Magestade se sirua de os mandar lançar fora, inda que sejaõ de estado ecclesiastico.

Em hum nauio que a este Porto chegou da Ilha de Saõ Thomé vieraõ mandados prezos pello Vigairo geral (2) daquele Bispado dous Religiozos Capuchos, para daquy serem remetidos com o processo de sua prizaõ ao tribunal da Meza da Conciencia e Ordens, que deue fazer o Vigario geral (2) deste Reino, na primeira occaziaõ que ouuer, por lhe virem a entregar (4),

As Conquistas deste sertaõ se uadeaõ oje com mais seguridade que nunca e quasy todo o gentio (3) dá lugar ao comercio destes moradores e poucos dias há que na Quiçama se baptizaraõ os dous mayores Souas daquela Prouinçia e se tem avassalado muitos ao seruiço de V. Magestade e a exemplo destes espero se avassalem os mais.

De nouo mandey descobrir por terra o caminho do Reino de Benguela por entre cantidade de Iagas e Souas poderozos, que tem dado a obediencia e passasse daquy áquele prezideo com tanta facilidade como a qualquer dos outros, sendo este caminho há bem pouco tempo empossiuel de passar; o Cabo que foy a este descubrimento se meteo tanto no sertaõ que deo com negros que o informaraõ que a breues jornadas estaua fortaleza de Portuguezes.

E porque da informaçaõ que se me deo fiquey entendendo ser aquela fortaleza a dos Rios de Cuama ou alguã pouoaçaõ daquele distrito, torney a mandar o mesmo Cabo com alguã gente (3) para

(1) No original: estrangueiros.

(2) No original: gueral.

(3) No original: guentio.

(4) Os dois religiosos capuchinhos presos pelo vigário geral de S. Tomé, são remetidos ao tribunal da Mesa da Consciência e Ordens, por onde corriam problemas deste teor. Este tribunal não tinha a venalidade que certos historiadores lhe querem emprestar. Em princípio era constituído por religiosos escolhidos pela sua ciência e virtude. Vid. doc. de 1-2-1661.

uer se poderia tomar noticia certa da dita fortaleza e de seus abitadores, para dar conta a V. Magestade, como o farey em tendo auizo. //

A Serenissima Real pessoa de V. Magestade guarde Deus muitos annos para amparo da christandade. //

Loanda, 6 de Octubro de 1660.

a) Joaõ Fz. Vieira

AHU., *Angola,* cx. 7. — Original.

123

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE AO CARDEAL VIRGÍNIO ORSINI

(6-10-1660)

SUMÁRIO – *Pedir a protecção de Portugal para os novos missionários do Congo — Que se não envie ao Congo clero de maus costumes — Observações sobre o Rei do Congo, que é baptizado mas gentio — Pede-se que o Governador de Angola que faça compreender àquele Rei que não obstaculize os missionários.*

Hò supplicato hoggi V. E. à degnarsi di raccomandare in Portugallo i nuoui Missionarij Capuccini, che s'inuiano à Lisbona per portarsi al Congo, perche possano speditamente seguire il loro camino, e soccorrere quanto prima quella pouera Chistianità, che ne hà estremo bisogno, il che tanto più efficacemente può V. E. fare, quanto che nell'elettione de sogetti si è hauuto riguardo che per cagione della natione ò di altro non possano dare nè pur minima ombra di diffidenza. Con questa ocasione deuo parimente rappresantare all'E. V. che uno de maggiori impedimenti che receua la Fede Christiana in quei Paesi procede dell'abuso introdottosi in Portugallo di tramandare in quelle parti, ò per uia di relegatione, ò in altra forma i più discoli, ò siano ecclesiastici ò seculari, come anche le donne di uita più dissoluta e scandalosa, i quali si fanno anco peggiori con la libertà et occasione prossima di quel Paese, onde quei poueri conuertiti di nuouo, che riguardano i nostri europei, come esemplari, e norma della legge insegnata loro da missionarij, ò si lusingano ad aprendere i costumi come buoni, ò perdono il credito e la stima della Fede Christiana, perciò mi imposero questi Signori di supplicar V. E. à prender occasione in quel modo che la sua singolar prudenza le dettará di esortare li Signori Portughesi, che onninamente se astengano. //

Finalmente fù significato, che il Rè di Congo, benche habbia ottenuto da Portughesi il Regno à titolo di Christiano, e che perciò sia obligato di aiutare i Missionarij alla predicatione dell'Euangelo,

è in realtà gentile, e benche battezato, tiene gl'Jdoli et i loro sacerdoti, nè permette à nostri di starui, ò che insegnino la Dottrina Christiana, et amministrino i Sacramenti, si come nè meno à sudditi di battezarsi, al che tutto si rimediarebbe, quando per mezo dell'autorità di V. E. si spiccassero ordini efficaci da Portugallo al Gouernatore di Angola, che faccia risolutamente intendere à quel Rè, che non adisca impedire la predicatione Euangelica, e così parimente all'istesso Gouernatore che non si conceda in modo alcuno à gentili il gouerno delle Prouincie sogette alla Corona di Portugallo, come che per questa cagione in Embaca, et Nicamba, prouincia del Regno di Angola quei pochi christiani che ui sono, toltone il battesimo, uiuono del tutto da gentili. //

Tanto mi basta di hauer motiuato alla somma pietà di V. E., e le faccio per fine humissimo inchino.

[Mario Alberizzi]

124

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE AO REI DO CONGO D. GARCIA II

(6-10-1660)

SUMÁRIO – *Falta de missionários para evangelizar eficazmente um tão grande reino como o do Congo — Sugere a criação de um Seminário indígena — Cooperação do Rei do Congo para sustento do Seminário — Sugere a criação de um património certo para os clérigos.*

Al Rè del Congo. 6 ottobre 1660.

La speditione de nuoui missionarij che costà inuia la S. Congregatione di Propaganda Fide per aiuto spirituale di coteste anime, porge occasione à questi Eminentissimi d'impormi, che io in nome Loro baci le mani à V. Maestà, e che le renda insieme gratie de fauori, ch'ella uà compartendo in benefitio di coteste Missioni. Jl che si come à questi Religiosi accresce l'animo per intraprendere gl'incommodi di così lungo, e disastroso camino, così gli assicura ch'ella sia per riguardare con cortese gradimento la loro prontezza, e riconoscere nelle loro fatiche la sincerità della loro intentione, del tutto indirizzata al bene spirituale di cotesti Popoli, ch'è l'unico fine con il quale si muouono, e per il quale sono inuiati da questa S. Congregatione.

Dispiace però alla medesima, che se bene non si riguarda à ueruna difficoltà, ò spese per contribuire con tutte le forze all'auuanzamento spiritual di cotesta Christianità, si rende nondimeno del tutto impossibile di sodisfare di gran lunga con i missionarij, che di quà s'inuiano al bisogno di Popolo così numeroso, che non resti la maggior parte di loro del tutto priuo della continua assistenza di chi li uada alimentando con la parola di Dio, et amministratione de Sacramenti. Alche senza dubbio non potrà giammai rimediarsi in altra forma, che con procurare di andare habilitando à tale esercitio i medesimi nationali, come hà sempre costumato la Religione Christiana dalla sua premiera istitutione.

Donde prendono motiuo l'Eminenze Loro d'inuitare la pietà della Maestà Vostra all'erettione di un Seminario, oue possa la giouentù essere educata col santo timor di Dio, e rendersi atta per gli ordini Sacerdotali, rendendosi assai facile alla generosità; di Lei il contribuire per loro mantenimento qualche picciola parte delle Decime, ò altro, che dalla sua bontà le uerrà suggerito, potendosi accertare, che sin come quest'opera sacra per essere sommamente accetta al Signor Jddio, così sarà anche origine di molti beni, non meno à suoi Popoli che à Lei medesima, per il felice gouerno, che ad un Principe prudente, comme ella è, ordinariamente risulta dalla buona educatione de giouani, oltre che da questi sarà assai facile lo sciogliere sogetti da dedicarsi al Culto Diuino, li quali con la lor uita esemplare, e buona istitutione non solo introduchino e conseruino ne sudditi di V. Maestà le uirtù christiane e ciuili, ma lo promouino al maggior segno con edificatione di tutti, e consolatione di questa Santa Sede.

E trà tanto, affinche quei pochi ecclesiastici che ui sono non habbiano alcun pretesto di non poter risedere nelle loro Chiese, sotto colore della mancanza del loro necessario mantenimento, et acciò che si allecrino maggiormente gli altri ad abbracciare lo stato clericale, comandano l'Eminenze Loro, che io suggerisca alla prudenza della Maestà Vostra, se ella stimasse più opportuno in uece delle Decime, che uà loro compartendo, assegnare à ciascuno di essi un Patrimonio certo, col quale potessero decentemente sostentarsi, e darsi in tutto, e per tutto alla coltura delle Chiese, e salute delle anime. Ilche stima ancora la S. Gongregatione di conferir molto al buon seruitio di V. Maestà, perche attesi i souerchi stimoli, che per l'esattione delle Decime uien ella à riceuere da gl'istessi ecclesiastici, astretti dalla necessità, se le farà più campo di usare uerso i suoi Popoli gli atti della sua pietà, con mitigare il souerchio rigore, con che forsi si uanno perciò esigendo da Ministri, et accrescendo con questa benignità l'affetto de' sudditi uerso di se medesima, e rendere anco meno odiosi gl'istessi ecclesiastici, si contente V. Maestà di gradire questi sentimenti di affetto, e di confidenza, che le uengono da me espressi in questa lettera, in nome della S. Congregatione, e rendersi certa del sommo desiderio, che qui si hà di ogni suo glorioso auanzamento, come incessantemente se ne prega S. D. Maestà e le bacio con tutto lo spirito le mani.

[Mario Alberizzi]

APF., *Lettere,* vol. 43, fls. 31-32 v.

125

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE AOS POVOS DO REINO DO CONGO

(6-10-1660)

SUMÁRIO – *Regozija-se com a situação da missão — Que os cristãos e gentios deixem de vender seus próprios filhos, dando-lhes a liberdade de filhos de Deus.*

Alli Popoli del Congo. A dì detto [6 Ottobre 1660]

Con grandissima consolatione di questa S. Congregatione di Propaganda Fide s'intende il progresso, che la Fede Cattolica uà facendo in cotesto Regno, e la molta propensione delle Signorie Vostre uerso tutto quel che riguarda l'accrescimento della gloria di Dio nel culto della uera Religione, il che, si come rende soaue la memoria delle fatiche, e spese impiegate sin hora dalla Sede Apostolica per apportar loro il lume dell'Euangelio, così accresce animo e stimolo à questi & [1] di proseguir l'opera incominciata e mantenerui senza riguardo alcuno d'incommodi, ò di spesa un copioso numero di Operarij per coltiuar cotesta nouella vigna del Signore, come appunto si fà hora con i nuoui Missionarij che ui s'inuiano, li quali, si come consacrano se medesimi e la loro uita per la salute delle Signorie Vostre, ch'è l'unico fine dal quale à ciò si muouono, così deuono de loro esser riceuuti con sentimento di animo grato, e con corrispondenza di effetti non inferiori al desiderio, che l'istessi hanno di ogni lor bene. //

Non mancaranno essi di far tutte le loro parti per additare alle SS. VV. con l'opere, e con la Dottrina la uia del Cielo, et altretanto si spera, ch'illeno procuraranno di approfittarsene, procurando con tutto lo spirito, che in tutte le loro attioni si riconosca quella Santità di costumi, ch'è il proprio carattere della Legge di Christo,

---

[1] Supomos que deve subentender-se a palavra *Signori.*

e di suellere, e sradicare affato ogni rampollo di qualunque abuso, ò diffetto, che ò tuttauia regnasse, ò tal'hora andasse germogliando delle antichi errori, come in particolare quello di fare schiaui, e render ancora uenali sino à i proprij figli, il che essendo del tutto contrario alle leggi così naturali, come ciuile, e molto più alla legge Euangelica, et à decreti de Sacri Canoni, desiderano l'Eminenze Loro di sentire quanto prima, che del tutto si abolisca, deuendo le SS. VV. procurar di seruar sempre intatta à ciascuno, e maggiormente alla propria lor prole, quella libertà, nella quale siamo stati riposti con il prezzo del Sangue di Christo, e che quando non per altro titolo, almeno per quello del santo battesimo, deue lasciarsi godere à chiunque è stato fatto degno del come di Christiano, e se bene con l'astenersene uerranno à priuarsi di quel poco emolumento che ne ritraggono, si ponno nondimeno assicurare, che molto maggione sarà il frutto, che ne risultarà all'anime loro dal conformarsi in ciò al ricordo, che hora ne riceuono, e che la diuina pietà compensarà un guadagno così condegno con abbondanza de beni anche temporali in questa uita. //

Sarà molto grato all'Eminenze Loro il sentire che tale abuso si sia affatto da costi dileguato, e proseguendo le SS. VV. di auuanzarsi ogni giorno più nella uirtù, facciano giungere quà continui auuisi di straordinarie consolatione per euitar tanto maggiormente questa Santa Sede à conseruar uiua la memoria di loro, et accetarneli sempre con nuoui fauori. Et alle SS. VV. prego per fine più uera felicità.

[Mario Alberizzi]

APF., *Lettere*, vol. 43, fls. 32 v.-34.

126

CARTA DE FR. ANTÓNIO DE MONTE PRANDONE AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA

(28-11-1660)

SUMÁRIO – *Acerca da impressão pela Propaganda de alguns Catecismos em língua do Congo.*

Ill.mo e Reu.mo Sig.re

Molti mesi sono presentai a V. S. Il.ma e Reu.ma alcuni Cathechismi per i Sacramenti in lingua Conghese, e con la lettera Dedicatoria à lei medesima, jn ordine ad esser presentati à cotesti Eminentissimi per la stampa; hora por non saperne nuoua ueruna, quando non fussero passati per la stampa, questi Padri Missionarij del Congo se li copiariano à mano per seruirsene, quando alcuno di sua casa ne facesse diligenza per ritrouarli, e si potrebbero consegnar in mano del seruitor di V. S. Ill.ma e Reu.ma medesima da Orciano, che per essermi come paesano, mi li renderia quando per ciò (?) io uenisse. Tanto anco serue per domandarle scusa e perdono della briga, e per farli humilissima riuerenza.

Dal Counento di Capuccini 28 nouembro.

D. V. S. Ill.ma e Reu.ma

Humilissimo Seruo nel Signore

F. Antonio M.a da M. Prandone //
Capuccino i[ndegno].

APF., *SRCG*, vol. 250, fl. 335.

NOTA: O catecismo apresentado à Propaganda para impressão, de que trata o presente documento, só foi impresso pela tipografia da Propaganda Fide em 1661, com o título de *Gentilis Angolae Fidei Mysteriis*, em latim, quicongo e português, servindo-se da obra de António do Couto, *O Gentio de Angola*, publicada em Lisboa em 1642 por Domingos Lopes Rosa. A versão latina é do Padre Monteprandone. A obra que lhe atribui o *Lexicon Capuccinum*, Roma, 1951, col. 93, *Catechismus pro regno Matambae, lusitanico, latino et eius regni idiomate*, Romae, 1661, deve ser o livro *Gentilis Angolae* com o título estropiado.

127

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO SOBRE OS CÓNEGOS DE S. TOMÉ

(13-1-1661)

SUMÁRIO – *Conesias de S. Tomé — Pagamento aos cónegos, dignidades e vigários que estivessem presentes no cargo.*

Senhor

Polla carta incluza recebida polla uia de Inglaterra, escreue a V. Magestade muy em particular, o gouernador da Ilha de são Thomé, dando conta das enemizades, e bandos em que se achão os poucos Conegos, e degnidades, que de prezẽte há na see da mesma ilha, e a pouca sufficiencia e talento dos mais, e que a estes poucos sugeitos, se paga por inteiro o ordenado e mantimento de todos os que deuera hauer, e faltão; sendo que nem pregador há aly há anos, e aponta o dito gouernador por meyo conueniente, de em parte se remediarem as faltas referidas, mandar V. Magestade que se não pague ordenado, senão aos sogeitos que ouuer e seruirem e que o mais, se poupe para a fazenda de V. Magestade. E por estas materias pertencerem ao tribunal da Meza da Consciencia como eccleziasticas e da ordem, e mestrado de Christo;

Pareceo enuiar a V. Magestade a dita carta para ser seruido de a mandar remeter ao mesmo tribunal com ordẽ apertada, de que se trate do prouimento das dignidades, conesias e uigairarias uagas, por ser muito da obrigação de V. Magestade fazersse assy; e que no ponto do uencimento e paga dos ordenados dos auzentes, e dos que faltão, se proceda como for costume, e estilo, pois deste cazo (por não ser nouo) deue hauer no mesmo tribunal, a clareza e documentos necessairos.

Lisboa, 13 de Janeiro de 661.

Symão de Miranda Henriques / Christouão d'Andrada Freire / Feliciano Dourado.

[*À margem*]: Assi o mando ordenar. Lisboa, 24 de Janeiro de 661.

(*Rubrica de D. Luísa de Gusmão*)

AHU., *S. Tomé*, cx. 1. — Cód. 16, fl. 3.

128

CARTA RÉGIA AO GOVERNADOR DE S. TOMÉ

(13-1-1661)

SUMÁRIO – *Não se deve consentir que os moradores da Ilha nem as embarçações que do Reino vão vendam armas ao reino de Oere — Sobre o cunho das patacas.*

Pedro da Silua. Ev ElRey vos enuio muito saudar. Por cartas que por uia de Jnglaterra se reçeberão do Gouernador uosso anteçessor, se entendeo que algũs moradores dessa Ilha mandaõ alguãs armas (que deuerão ter para sua defensa) ao Reino de Oere, por mercançia, e que o mesmo fazem alguãs embarcaçoẽs, que da mesma Ilha e deste Reino uão a Oere; e porque conuem preuenirsse huã couza taõ preiudiçial a meu seruiço, e que as leis prohibem com graues penas. Vos hey por mui encarregado, e emcomendado, que nos transgressores as façais executar, com todo o rigor, uegiando muy de preposito, e fazendo uigiar sobre os culpados, e o cumprimento do referido, fio muito de uosso zello, e cuidado.

E porque tambem o dito Gouernador auizou que se quebrara (em forma que não podia já seruir) hum cunho que enuiei á dita Ilha para se marquarem as patacas de pezo, vos mando entregar outro, que leuareis com grande resguardo a respeito dos enemigos no mar, para lhe naõ uir nas maõs, e juntamente (por mor cautella) a copia da carta, com que o mandey remeter, para na mesma forma proçederdes. //

Escrita em Lisboa, a 13 de Janeiro de 661. //

Raynha.

AHU., Cód. 275, fl. 310.

129

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(1-2-1661)

SUMÁRIO – *Devassa e mais papéis sobre o procedimento dos Religiosos remetidos presos da Ilha de S. Tomé para o Reino.*

Manda V. Magestade por decreto rubricado de sua real mão da data de 10 de Outubro do anno passado, que se ueja neste Conselho a carta em que uinha posto do Vigairo geral da Ilha de São Thomé, e se consulte o que pareçer. Nella refere que em septembro de 656 foi a aquella Ilha huã fragata do contrato, e nella quatro Capuchos Italianos com hũ genouez por nome João Baptista (1) para lhe lançarem o habito, por seu Prelado o P.e Frey Angelo Maria, subdelegado do missionario a que S. Magestade que está em gloria não quiz dar licença para passar áquellas partes e os que forão não leuarão outra liçença mais que huã carta de Pero Fernandez Monteiro para lhe darem passagem para Bonine (2) aonde hera a sua missão. Que na mesma fragata passarão a Oere o dito P.e Frey Angelo com hũ companheiro leuando comsigo o dito genouez (*). E os outros dous Padres ficarão naquella Jlha aonde se diuulgou ser espia o dito genouez. E que com socapa de tomar o habito, hia descubrir as entradas dos resgates e trato delles, do que algũs moradores derão notiçia ao gouernador Carlos de Napoles; e fazendose com elle diligençia se lhe achou retratada a barra de Oere e as amostras das fazendas que lá correm cozidas entre o forro do gibão. //

E sendo prezo se remeteo a este Reino na nao São Niculao em que taõbem uierão os dous Padres que hauiaõ ficado na dita Ilha, a qual nao sendo tomada dos Olandezes se ficarão com elles o dito

(1) João Baptista Borel.

(2) Leia-se: Benim. Pedro F. Monteiro era Juiz da Inconfidência.

(*) No convento de Montughi (Florença) está arquivado o ms. do P.e Boaventura Galletti da Firenze, *Relazione sui regni del Benin e d'Overio nella Guinea superiore*, que foi publicado em 1972 por Vittorio Salvadorini, com o título: *Le Missioni a Benin e Warri nel XVII secolo*, precedido de uma valiosa introdução.

João Baptista e os dous Padres. E que tornando a dita fragata a Oere foi nella o Padre companheiro de Frey Angelo. E mandando o Gouernador hũ pataxo seu ao resgate do mesmo Oere foi nelle o mesmo Frey Angelo, de que forão tantas as queixas e de seu companheiro de seus proçedimentos no dito resgate com os Olandezes, que foi forçado a elle Vigairo geral proçeder contra os ditos Padres e tirar delles deuaça; e porque della rezultarão culpas graues contra elles, os remeteo prezos com a mesma deuaça para que V. Magestade mande o que for seruido. E pede a V. Magestade mande pôr os olhos naquella Ilha enuiandolhe Gouernador Eclesiastico para gouernar aquelle Cabido, porque despois que faltou o Bispo, que há mais de trinta annos (3), não se uezitou mais, nem o Cabido tratou disso, nem o Vigairo geral o pode fazer pellos inconuenientes que há.

A carta referida e a deuassa de que trata, com outros muitos papeis, certidoẽs e autos que os ditos Religiozos offerecerão em sua abonação e de seus procedimentos, se entregarão na forma do regimento ao Doutor Feliçiano Dourado para que os uisse, com a especulação que a materia pede (como fez) e do que lhe constou e pareçe fez a ampla relacção que com esta consulta se enuia a V. Magestade, e em sua companhia todos os ditos papeis, deuassa e carta do Vigairo geral.

E sendo tudo uisto pareçe, como taõbem o aponta o Doutor Feliçiano Dourado, que como a materia tocca, ou pode toccar a inconfidençia, em razão do que se diz e particularmente do nauio genouez, e V. Magestade tem Junta de Ministros particular, em que se apurão e sentençeaõ semelhantes negoçios, a elles deue V. Magestade ser seruido de mandar cometer este exame e a detriminação de todo o negoçio, enuiandose os papeis todos ao Doutor Pero Fernandez Monteiro para os fazer preparar em forma juridica, e ouuir as partes. E quando despois pareça que há pontos que toquem ao tribunal da Mesa da Consçiencia ou despois que passar por este Conselho se fará tudo com ordem de V. Magestade, mas esta o que conuem hé remeter tudo à Junta da Inconfidençia. //

Em Lisboa, primeiro de feuereiro de 662. //

Mello / Mendes / Dourado / Valadares

---

(3) O último bispo fora D. Fr. António Nogueira, que faleceu em 14-9-1640.

[*Despacho à margem*]: Examinouse o ponto da inconfidençia, como aponta o Conselho, e não rezultou nella culpa algũa contra estes Religiosos, e assy não hauendo outro inconueniente, se lhes pode differir a se tornarem a sua missão. Lisboa, 27 de Março de 662. //

Raynha.

O que acreçeo

Visto que da diligençia que se fes no ponto da inconfidençia, não constou de culpa, contra estes Religiosos, e approualo V. Magestade em reposta desta consulta, tornandose de nouo a considerar este negoçio, pareçe que não pode hauer causa que obrigue a se negar aos dous Religiosos que andão nesta Corte, Frey Angelo Maria, e Frey Boauentura de Florença, a liçença que pedẽ, para hirem continuar cõ a sua missão ao Reino de Oere, e Benĩ, porque tambem hé credito seu tornarem nos a ver sem culpa nas partes donde os enuiarão por culpados; mas tambem pareçe que esta liçença se não deue estender a outros Religiosos, conforme a resolução que V. Magestade tem tomado sobre se euitar que uão ás Conquistas Religiosos Estrangeiros, com o que se satisfás ao requerimento dilatado destes dous, deuido ao que tem padeçido, e sofrido, sem culpa. V. Magestade resoluerá o que for seruido. //

Lisboa, a 2 de Abril de 1662. //

Mello / Mendes / Dourado / Valadares

2.ª resolução de S. Magestade

Como pareçe, quanto a estes dous Religiosos, e digame o Conselho a ordem que há para os Estrangeiros que não forem vassallos delRey de Castella, e vierem pera este Reino, não hirem ás Conquistas. //

Em Lisboa, a 39 de Abril de 662. //

Raynha.

Em Lisboa, a 3 de Abril de 662. //

130

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA SOBRE A MISERICÓRDIA DE MAÇANGANO

(9-4-1661)

SUMÁRIO – *O governador insurge-se contra a Misericórdia de Massangano, que prejudicava a de Luanda, pedindo que fosse arrazada, deixando apenas a fortaleza.*

Senhor

O Prouedor e Irmãos da Caza da Mizericordia desta Çidade me uierão fazer queixa que hũs ruins moradores do prezidio de Maçamgano, que se intetulla Villa, sem V. Magestade o auer por bem (1), auião feito naquelle sitio Caza de Miziricordia, só a fim de lhe tirar as esmollas que pela quella conquista se dão, com que se curão e conserua a desta Cidade; sendo que naquelle prezidio não há mais que corenta soldados que fasilmente se uem a curar e sempre uierão a esta Cidade; e este asinte fazem por lhe auerem estranhado o mao prosedimento que tiuerão no seruisso de V. Magestade, de que lhe dej perdão por conuir asim naquelle tempo, de que tenho dado conta a V. Magestade e uendo que se imposebilitaua a Miziricordia desta Cidade, hordenej aos tais moradores não uzasem do que intentauão, que o não podião fazer sem expressa hordẽ de V. Magestade; mas como estes homẽs sam de pouca consideração, que não conhesem a lej de Deos nem a de V. Magestade se temẽ. O Prouedor e Irmãos que por emformação senestra (2) que elles derem lha premitirá V. Magestade, o que não conuem ao seruisso de Deos e de V. Magestade por nenhũ modo, antes deue V. Magestade ser seruido por conseruasão destas conquistas mandar que aquella pouoação que ally ouuer se desfassa logo e só fique o Prezidio com seus soldados e que os mais moradores uenhão

(1) Vid. doc. de 18-7-1658, do governador João Fernandes Vieira.

(2) Leia: sinistra.

para esta Cidade, porque não esteião de contino semdo reueis, dando mao eixenplo antre o gentio e roubando os tiranicamente; e como tenho dado notisia a V. Magestade por outra uia deixo de dizer os mais particulares: a catolica pessoa de V. Magestade guarde Deos pera aomento da Cristandade e de seus Vassallos.

Loanda de Angolla, 9 de Abril de 1661.

João Fernandes Vieira

[*À margem*]: Vista por agora. — emquanto de Maçangano não requerē.

AHU., *Angola*, cx. 7.

131

CARTA DA MISERICÓRDIA DE LUANDA A SUA MAJESTADE EL-REI

(10-4-1661)

SUMÁRIO – *Pedem seja feita mercê à Misericórdia, por não ter rendas e viver de esmolas — Contrariedade da Misericórdia fundada em Massangano, contra a de Luanda.*

†

Senhor

Esta Santa Caza da Mizericordia desta Cidade se acha taõ emposibilitada para poder acodir á cura de tantos emfermos, quantos neste espital se curaõ, todos os annos, sendo a mayor parte delles, a emfantaria que há neste Reino, que nos pareçeo deuiamos reprezentar a V. Magestade esta taõ grande neçessidade, pera que como Rej e senhor foçe seruido, fazernos Mercê, pois naõ tem remda alguã mais que duzentos mil reis da ordinaria que V. Magestade lhe manda dar. Sendo que na cura dos emfermos se gastaõ todos os annos, sete para outo mil cruzados, suprindo tudo jsto as esmolas dos fiëis, e como estas naõ podem sempre ser sertas, por estar oje o Reino de prezente alcansado, e os moradores delle tambem; e a conseruaçaõ deste Reino depende da Infantaria que nelle há; a cujo gasto esta Santa Caza naõ pode acudir, esperamos da beninidade e grandeza de V. Magestade que asim por seruiço de Deos como seu, seia siruido mandarlhe dar renda bastante para que com mais largueza, se possa acudir, á cura de tantoz emfermos.

E se athé gora, com grande defficuldade podia esta Sancta Caza suprir taõ grande despendio tendo as esmolas de todo este Reino, prouauelmente o naõ poderá fazer de oje em diante, se se comseguir o intento dos moradores do prezidio de Masangano, os quais como gente já custumada a nouidades, naõ tendo liçensa de V. Magestade a quem primeiro a deuiaõ pedir, nem ajnda

darem obediençia a esta Santa Caza, sendo Irmaõs della, fizeraõ no dito prezidio Caza da Mizericordia instetuindo nella noua Irmandade com prouedor, e mais officiaïs, tirando em tudo a juridiçaõ a esta Santa Caza, e particularmente as muitas esmolas que da Conquista lhe uinhaõ, todos os anos, sem a quaiz será emposiuel poder sustentar taõ grande gasto.

Tratamos logo de querer obuiar este entento auizandos do mal que auiaõ feito, mas como em tudo haõ mostrado ser pouquo obidientes, o quixeraõ tambem mostrar nesta ocaziaõ, e porque entendemos recorrem a V. Magestade não dando a emformaçaõ uerdadeira, quizemos com esta fazer prezente a V. Magestade as rezoïs que sobre este particular há, sobre o que V. Magestade mandará o que for seruido. Guarde nosso Senhor a catholiqua e real Pessoa de V. Magestade pera aumento da fee Catholiqua e emparo de seus uassallos. //

S. P. de Asumpsaõ, des de abril de 1661.

Esta Senhor hé a copia que nossos anteçessores escreueraõ a V. Magestade, nós a retificamos, pedindo a V. Magestade seia seruido mandarnos defferir a nossa petiçaõ pellas couzas de Masangano estarem no mesmo estado. A real pessoa de V. Magestade guarde nosso Senhor para aumento da fee Catholiqua, e amparo de seus uassallos. //

S. P. de Asumpssaõ, em meza, 14 de Agosto de 1661. //

E eu o P.e André Pimenta Raposo, escriuaõ desta Sancta Caza e meza da Misericordia, a fis escreuer, e sobescreui e assinej.

aa) O P.e André Pimenta Rapozo // O D.or Thomás Borges Madureira // O Thizoureiro Joseph Moreira da Silua // Joaõ Marques dAlmeyda // M.el de Oliueira // A.o dAndrade // Manuel da Rocha Pinto // Diogo Loiz // Ant.o de Estrada //

AHU., *Angola*, cx. 7. — Original.

132

CARTA DE EL-REI A VIDAL DE NEGREIROS

(10-7-1661)

SUMÁRIO – *El-Rei manifesta-se contra a acção do Cabido do Congo, mandando dar posse a Manuel Fernandes Curado.*

Eu ElRej como gouernador e perpetuo admjnistrador que sou do Mestrado caualaria e ordẽ de noso Senhor Jhesu Cristo, faço saber a uós André Uidal de Njgreiros gouernador do Rejno de Angolla ou a quẽ o mesmo cargo seruir, que auendo respeito a ter feito mercê ao licenceado Manoel Fernandez Curado da denjdade de deaõ da sé de Congo desse dito Rejno e hora me reprezentar que o Cabido della jnpidira ao licenceado Joaõ Leitaõ de Aguiar seu antesseçor a posse da dita dinidade de Deaõ da mesma Sé de que lhe fis mercê, dizendo que auia de preseder breue de Sua Santidade, só a fim de o molestarẽ, o que uisto e a nesecidade que a mesma Sé tẽ da pesoa do dito Manoel Fernandez Curado, para bom gouerno della, Hey por bẽ e uos encarrego muito e mando que em cazo que o dito cabido naõ dê logo e cõ effeito posse ao supplicante da dita denjdade, o notefiqueis da mjnha parte lhe dẽ a posse della, na mesma forma que a teue seu anteseçor e naõ o comprindo assim, enprasareis aos Capitulares que o enpedirẽ para que uenhaõ a esta corte na primeira embarcaçaõ e no meu trebunal da Meza da Cõsiencia e Ordeñs deiẽ a rezaõ que tiueraõ para dejxar de lhe dar a dita posse. E este se cõprirá como nelle se cõtẽ, sendo paçado pela chancellaria da ordẽ. Njcolau de Carualho o fes em Lisboa, aos des de julho de seis sentos e sesenta e hũ. Joaõ de Carualho de Miranda o fiz escreuer //

Rajnha.

ATT., *Chancelaria da Ordem de Cristo,* liv. 47, fl. 105.

133

CARTA DA MISERICÓRDIA DE MAÇANGANO A SUA MAJESTADE EL-REI

(12-7-1661)

SUMÁRIO — *Razões para criar em Maçangano a Casa da Misericórdia — Pareceres contrários do Procurador da Coroa e do Conselho Ultramarino.*

Senhor

Recoremos Serenisimo Senhor aos Piadozos Pez de V. Magestade com hũa justisima Petição, a qual hé. Que semdo nós moradores desta Villa da Vittoria de Masãganno deste Reino de Angola, e já netos e bixnetos daqueles primeiros Comquistadores que tamto fizerão pello seruiço de V. Magestade e dos Reiz portuguezes, e sendo esta Villa de seu prencipio pouoada e regada com o sang[u]e daqueles portug[u]ezes que tamto amplearão he estenderão o credito das armas de seus Reiz, fazemdolhe tão grandes e asinalados seruiços e estemdemdo a fé em tão remotas partes e semdo esta Villa Prasa de armas e cabesa de todo este Reino, como o foi por muita cantidade de annos e nella asistirão sempre os gouernadores athé que de muitto pouco tempo a esta parte, alguns dos comquistadores forão pouoar o porto de Sam Paullo dAssu[m]pção, oje cabesa deste Reino. //

E suposto, Serenicimo Senhor, que aquella cidade seja cabessa, nem por isso esta Villa perdeu pera com V. Magestade os merecimentos de seus antigos moradores, como tãobem deuẽ mereser os filhos e nettos destes que sam os que oje viuemos, pois se nosos paiz e auox seruirão aos Senhores Reiz portuguezes seus anteseçores de V. Magestade, estes estam actualmente em vosso Real seruiço e seruiram ao jnvicto monarqua Pay de V. Magestade, suztemtamdo e morendo no canpo com o affecto e amor de leaiz portugu[u]ezes, sem auer nenhũ que deixaçe de querer morer, antes mil mortes, que ser tido por desleal e pouco dino do nome portug[u]ez, perdemdo antes filhos e fazendas que aseitar oz grandes

partidos que os belgas nos offerecião e morer antez do que se dizer que negauamos a fidelidade a noso Rey e Senhor natural.

A cauza da nosa pettição hé que querendo este pouo de V. Magestade fazer nesta Villa Caza e ospittal da Irmandade de Santa Mizericordia, pera nella serem curados os emfermos e se ter conta com as veuuas dezemparadas e acudir ao maiz que fosse nesesario, a caza da Sancta Mizericordia da Cidade de Sam Paullo dAsu[m]pção no lo tem empedido, dizendo que neste Reino não pode auer outra maiz que hella, tudo cauzado mais do jnterese do que em rezão e justisa, porque suposto que esta Caza que se trata de fazer asim pera seruiço de Deus como de V. Magestade senão posa fazer sem ordem de V. Magestade, tratamos nós de dar premcipio á obra, com lisença do ordinario, fazemdo avizo a V. Magestade pera que nos faça merçê dar lisença pera que hũa obra tam caritatiua e que será muito aseita a Deus, tenha o fim que estes vasallos obedientes de V. Magestade dezeyão, e maiz quoando a queremos fazer e sustentar com nosas propias fazendas.

E as rezois que em seu fauor dão o Prouedor e maiz Jrmaõz da Caza da Santa Mizericordia da cidade, não sam maiz que fundadaz en seus particulares, dizendo que com esta se lhe tira algũas esmolas que os moradores desta Villa dão em vida e por morte deixão á dita caza e que fazendo çe quá esta ser[ão] della. Quoando os pobres e nesecitados e emfermos morẽ á mingoa por não auer aonde se curar e se lhes acudir com os remedios que comvem pera a saude; e subcede muitas uezes vir a esta Villa infantaria, pera o que hé nesesario do Real seruiço de V. Magestade he hé couza serta que andẽ adoeser, more muita por falta de não auer aonde se recolhão e sejão curados, o que nam pode fazer a caza da Misericordia da cidade, que dista desta uila coremta legoas; e esta Villa hé oje hũa pouoação que co[n]sta de duzenttos vezinhos e de maiz de mil almas brancas, he emtre estas há muita camtidade de viuuas pobres e neseccitadas, que como lhes faltarão seus maridos por morerem nas gueras pasadas, tem dado em muita pobreza e mizeria. E a estaz não acode a Misericordia da cidade, como tãobem a muitos meninos orffãos, a que a tudo poderá suprir esta de que pedimoz lisença a V. Magestade, porque alem de todo o sobredito hé muitas vezes cauza a mizeria destas veuuas he orffãs, de virem a dar em fazer grandes ofenças a Deus e se perderẽ e distragarem, por faltar em hũ pouo tam grande como este, he tam amplificado de moradores, hum tam grande bem.

Pedimos a V. Magestade com toda a modestia, obediensia de seus leais vasallos, seja seruido comcedernos a lisença que pedimos

e de sua benina mão esperamos, pois noso desenho não hé maiz que emcaminhado ao seruiço de Deus e bem de V. Magestade e ao bem cumũ deste pouo e a sua amplificação, o que esperamos; pois V. Magestade hé legitimo Rej e senhor noso, he que hum tam piadozo e captoliquo monarqua nos faça muitas mercês, asim por esta piadoza e caritatiua obra, como pelos seruiços de nosos paiz e auós, pellos coaiz esperamos da benina mão de V. Magestade muitos aumentos, ficamdo nós rogando a Deus noso Senhor que Elle defenda a V. Magestade de seus enimigos, comtra os coaiz lhe dê prosperas vitorias, he prospere com grande felicidade a caza Real, que hé o que seus vasalloz dezejão. //

Masangano, Villa da Vitoria, 12 de Julho de 1661.

aa) O prouedor Antonio de Oliueira de Cadornega
O tizoireiro Antonio de Soueral da Fonseca
O escriuão Sebastião Masiel Vilasboaz
Lopo de Carvalhal Fogaça / Gaspar Barbosa de Andrade / Antonio de Almeida / Paulo Fernandes Drago / Phillipe de Carualho / Antonio Alfaya Ferreira / O Padre André Fernandes Macuaqua / Amaro da Silua Moreno / (Assinatura ilegível) / O P.e Jnacio Lopes Teixeira.

[*À margem*]: Haia uista o Procurador da Coroa do que contem esta carta, e as quatro que com ella se lhe remetẽ, dos gouernadores, Camara e Myzericordia de Angola, sobre a mesma materia, e diga sobre ella o que se lhe offerecer. Lisboa a 11 de outubro de 662.

Rubricas dos Conselheiros: Jeronimo de Melo de Castro / Francisco de Miranda Henriques / D. Francisco de Valadares Soto Maior.

[*Parecer do Procurador da Coroa*]: A pretenção dos moradores de Mazangano quererem ahi edificar Caza da Santa Mizericordia, pera acudirem aos pobres, parese muito ajustada á rezão prinçipal, querendo com suas esmollas acudir á despeza da dita Caza.

Mas consideradas as rezoins que contem as cartas iunttas dos gouernadores, Camara e Misericordia de S. Paulo da Asumpção, maiz parese a dita pretenção emulação que piedade, pois se ficção tirando as esmollas que se dão á Caza da Mizericordia da Cidade de S. Paulo, com as quais se curão os soldados que ali há de continuo, tendo somente a dita Santa Caza 200$ de V. Magestade pera este effeito e passando a despeza de 7 mil cruzados, como as cartas dizem, isto supposto paresse não deue V. Magestade deffirir aos moradores de Mazangano, antes mandarlhes que não tenham Caza da Mizericordia nem irmandades. E ordenar aos gouernadores que auendo em

Mazangano benemerittos, fação com os irmãos da Mizericordia de S. Paulo, os elleiyão irmãons. Lisboa, em 20 de Nouembro de 662.

(*Rubrica ilegível*)

[*Parecer do Conselho Ultramarino*]: Que pareçe ao Conçelho que não conuẽ aja Casa da Misericordia e Hospital em Masanguano, pelos inconuinientes que se seguẽ ao seruiço de S. Magestade e Casa da Misericordia da Cidade, e mais infformassoins, que sobre este particular ouue, que se farão prezentes a S. Magestade. Lisboa, 8 de Janeiro de 663.

(*Rubrica de Jerónimo de Melo de Castro*)

Não foi necessario Consulta.

Escreue se ao gouernador de Angola na forma desta resolução, em 24 de Janeiro de 663.

AHU., *Angola*, cx. 7.

134

CARTA DE PEDRO FERNANDES MONTEIRO AO CARDEAL VIRGÍNIO ORSINI

21-7-1661)

SUMÁRIO — *Carta de Pedro Fernandes Monteiro, Ministro da Junta das Missões, ao Cardeal Orsini, protector de Portugal, sobre os Missionários Capuchinhos em Angola.*

Eminentissimo e Reuerendissimo Signore. Sono arrivati a questa Corte sei Padri Cappuccini Missionarj, e subito, secondo gli ordini di Sua Maiestà, gli hanno condotti alla mia presenza. Il loro Superiore mi diede la lettera di Vostra Eminenza, che gli servì d'approvazione, e testimonianza, e così li trattai con quell'affetto, che loro devono aver rappresentato e Vostra Eminenza, e li rimandai al loro ospizio. Con l'istesso affetto gli sollecitarò subito la licenza, per poter passare in Angola, perche il gusto di Vostra Eminenza è per me commandamento espresso: non ci puol'esser cosa che maggiormente mi muova, et obblighi, che il commandarmelo Vostra Eminenza abbia zelo del maggior bene di questo Regno, ne che desideri più i suoi augumenti; nè dispiacerà a Vostra Eminenza se qui sono state serrate le porte a somiglianti missionarj, non solo perche alcuni di essi, che sono venuti d'Italia, si sono mostrati disconfidenti al Regno, ma principalmente per una nuova, ch'è arrivata per diverse vie, che Sua Santità aveva destinato per l'India un vescovo Carmelitano Scalzo, e tre vescovi Francesi per la China.

Non poteva questa novità lasciare di causare gran sentimento, poiche si tocca l'autorità reale, e nelle giurisdizioni del Regno, e della pietà di Sua Maiestà si cavano motivi per crescere aggravj, e ben si puol giustamente temere, che gli venga a mancare la pazienza, dove supera per lui tanto la ragione, e la giustizia, e se li sei missionarj non avessero portato così poderoso Patrocinio nel

favore e lettera di Vostra Eminenza, senza dubbio in queste navi tornavano subito per Italia, solo per questa nuova de vescovi, come che non si ha per certa, ma voglio, che logo intendano, quanto gl'importi il favore et autorità di Vostra Eminenza, e nel loro ospizio gli assisterò per quanto arrivanno le mie forze, poiche Vostra Eminenza ha gusto così; e quando sia certa la nuova de vescovi per l'Indie, e China, e la risoluzione che qui si pigliarà venga ad impedire la licenza per passare questi Religiosi in Angola, sempre però resteranno conoscendo il mio animo verso il servizio di Vostra Eminenza. Il quanto alla calunia, con la quale alcuni malevoli mi vogliono screditare in cotesta Corte, per farmi tenere per poco affetto alle missioni, niun caso ho fatto io di essa, poiche Vostra Eminenza mi fa tanta mercede, e favore in defendermi, tenendo per falsa la calunia; ma perche meglio la verità si conosca, si contenti Vostra Eminenza che io le possa riferire quel che passa in realtà nel fatto. E ben potrei io avere qualche benemerenza, e miglior credito in cotesta Corte per quello, che ho operato; e vado operando nel punto delle missioni, perche mosso da questo zelo rappresentai a Sua Maiestà l'importanza di questa impresa, e che sarebbe mezzo molto a proposito il deputarsi ministri, appresso i quali stesse il pensiero delle missioni, e 'l Serenissimo Rè non contendandosi d'imitare i Rè suoi predecessori, per la sua gran pietà li volse superare in questa parte, poiche tra gl'impedimenti et imbarazzi della guerra, non solo crebbe nuovi Ministri, che attendessero alle missioni, ma anche crebbe per essa rendite molto considerabili, oltre di quello che ordinariamente senza limite si spende per conto del Patrimonio reale per le medesime missioni, e confidando Sua Maiestà nel mio zelo, che non sarei per mancare in negozio di tanto servizio di Dio, mi nominò per uno de ministri di questa Giunta, che ben possiamo chiamare della propagazione della Fede, e m'incaricò pensiero particolare di Procuratore delle missioni.

E piacque a Dio, che con la sua grazia e favore s'avesse il frutto della mia industria, poiche in Angola stà attualmente un'espizio di 14 Religiosi Carmelitani Scalzi, e di li vanno nella conquista di quel Regno. Nell'isola di Capo Verde risiedono i Religiosi di Santo Antonio della Pietà, con un sontuoso Convento, di dove escono missionarij per l'Jsola circonvicine, e se in altro tempo non si potè conseguire l'assistenza di queste due Religioni in quelle conquiste di Angola, e Capo Verde, io ho operato, e travagliato di maniera tale, che oggi assistono in esse con grand'utilità dell' anime.

.....

Già puol'essere che i malevoli equivocassero nel'affetto, perche talvolta per ragione d'altro offizio mio sono obligato a soprainten-dere ad alcuni Missionarij, perche assisto ancora nella Giunta delle inconfidenze, nella quale è necessaria tutta la vigilanza contro le negoziazioni de Castigliani, e come Sua Maiestà discaricò questo pensiero molto principale sopra me, trovai che alcuni Cappuccini diverse volte s'erano intromessi nelle cose del Regno, e procurarono d'inclinare i vassali di questa Corona alla devozione di Castiglia. Altri portarono lettere del Rè Don Filippo al Rè del Congo molto pregiudiziali a questo Regno, e tengo io l'une, e l'altre in mio potere. Costa che in altre parti, dove assistono, non possono rico-prire l'affetto a Castigliani, che nudriscono, e facendo io gran favore ad undici Cappucini, che andarono nel Regno del Benì con lettere di raccommandazione per il Governatore di S. Tomasso, mi scrisse il Governatore, che loro con pretesto di Missionario, con-dussero seco una spia, che fu solo per pigliar notizia de Porti, e delle distanze, e rimettendomelo prigione, non mi arrivò nelle mani, per essere stato pigliato il vascello, dov'era.

Nelli Cappuccini, che assistono in questa Corte, con pretesto d'avere in essa ospizio per le Missioni, ho trovato varie negoziazioni a favore di Castiglia, e sono esse tali, che se non fosse la pietà, e clemenza di Sua Maiestà, meritariano non solo d'essere cacciati, ma di passar anche ad altre dimostrazioni. Per tutte queste ragioni è stato molte volte discorso in Conseglio, che non s'ammettessero i Capuccini, che si facessero subito uscire dal Regno, e conquiste tutti quelli, che vi si trovassero, e ben vi si poteva procedere senza scrupulo, conforme al dritto della ragione, poiche si vedeva il danno, che poteva risultare alla conservazione del Regno. Con tutto però sempre ha vinto la pietà, e Clemenza di Sua Maiestà, ne i suoi Ministri gli hanno difficultate le licenze perche siano meno affetti alle missioni, ma bensì per i disordini de Missionarj, e sicome Vostra Eminenza mi fa honore di scrivermi a favore di questi sei Capuccini ad istanza della Sagra Congregatione di Pro-paganda, io lascio alla prudenza, e zelo di Vostra Eminenza la communicazione di queste notizie, perche si conosca quanto giusti-ficadamente si procede qui in queste, e simili materie, e così in tutte l'altre, che tocaranno il servizio di Vostra Eminenza, io mi adoprarò sempre di maniera, che meriti il nome del suo maggior servitore, come sono, e sarò sempre desiderando molte occasioni di gusto, e servizio di Vostra Eminenza nelle quali io mi possa impiegare. Per due vie ho scritto a Vostra Eminenza rispon-

dendo a quello, che mi ha fatto mercede di scrivermi sopra questo particolare, e perche s'intende, che abbino preso i Mori i Vascelli, torno a scriver di nuovo, et anche per avvisarle, che ho avuta la licenza per i sei missionarj, che hanno già vascelli per passare in Angola con brevità, e gli ho dato il loro sovvenimento.

Lisbona 21 Luglio 1661.

BAL., *Sym. Lus.*, X, fls. 143-150 v. — *Corpo Diplomatico Portuguez*, Lisboa, 1910, XIV, pp. 1-4.

135

CARTA DA MISERICÓRDIA DE LUANDA A SUA MAJESTADE EL-REI

(14-8-1661)

SUMÁRIO – *Protesto contra a reedificação da Misericórdia de Massangano, em prejuízo da mesma instituição de Luanda.*

†

Senhor

Os moradores do presidio de Masamgano mal desipplinados, e por lhes faltar o castiguo de crimes paçados, de que geralmente temos dado conta a V. Magestade, se tem leuantado naquelle presidio, de sorte que athé na obidiemçia de uaçallos estaõ muito deminutos e sospeitosos entanto extremo, que athé na jurisdiçaõ de V. Magestade se entremetem.

Ociosos estes moradores intentaraõ faser naquelle presidio casa da Misericordia com prouedor, irmãos e mais offiçiais, o que logo puseraõ por obra, e sem enbargo que a mesa desta Cidade e deste Senado se lhe auisou que naõ diuiaõ pôr por obra a tal casa, sem expresa ordem de V. Magestade, porque sem ella era usurpar a jurisdiçaõ real; eles sem enbarguo de tudo naõ fiseraõ caso dos tais auisos, antes fiseraõ eleiçaõ de Prouedor e offiçiais e trataõ da rehedifficaçaõ da dita Casa, a qual nunca será comuiniente surta effeito, pela grande falta que exprementará o ospital desta Cidade, omde se curaõ todos os soldados, homeis de mar enfora, sendo grandisimo o gasto, que se fas encada hum anno e este só sahe das esmollas desta Cidade e das que uem da Comquista e presidios della e sucedendo rehedifficarse a dita Casa uiraõ a faltar as esmollas daquelle presidio, que heraõ comsideraueis, com o que ficará emposibilitado o ospital desta Cidade para poder acudir aos enfermos que nelle se curaõ, sen ter mais de ordenado da fasenda de V. Magestade que dusentos mil reis, e naõ sam bastantes para gasto de huã semana, sendo que en cada

hum anno se gastaõ sete, outo mil cruzados; e como esta materia seja de tanta comsideraçaõ e a dita obra seja fundada em se quererem estes moradores mostrar independentes, nos pareseo representallo a V. Magestade. Cuja uida guarde Deus por muitos annos para anparo de seus Reinos e uaçallos. //

S. P. dAsumpçaõ, em uereação e agosto 14 de 1661. Eu Bento Baptista de Parada, escriuão da Camera a fis.

aa) M.el Carneiro de Medeiros // Ant.o dAraujo // Joaõ Marques dAlmeyda // Roque de Lima // Sebastiaõ Martins //

[*No verso*]: Dos Off.es da Camr.a

AHU., *Angola*, cx. 7.

136

CARTA DE ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS A SUA MAJESTADE EL-REI

(18-8-1661)

SUMÁRIO – *Vidal de Negreiros insurge-se contra a Misericórdia de Massangano, pedindo a sua extinção.*

†

Senhor

Chegando a este Reino, achey auerem os moradores de Masangano instetuhido naquelle prezidio Caza da Mizericordia, com prouedor e irmaõs, sem maiz licença que o querella fazer, pois a naõ pediraõ, á sancta Caza da Mizericordia desta Cidade, nem o fizeraõ mais que ao cabido de Conguo, pedindo lhe lisença para fazerem huã Irmida, e ixpital; e quando este se pudeçe fazer naõ podiaõ instetuhir Irmandade, nem se poderá conçeruar isto, por que me consta fazer grandes dispendios a Sancta Caza da Mizericordia desta Cidade com os emfermos, sendo a mayor parte a infantaria que V. Magestade tem nesta praça, naõ temdo de ordinaria de sua real fazenda mais que duzentos mil reis, e as esmolas, que da conquista lhe uinhaõ; o que agora naõ terá effeito, pella nouidade da de Masangano, por que daquelle prezidio, lhe uinhaõ a mayor parte, as quais lhe tiraõ e outras muitas, se V. Magestade naõ for seruido mandar se instinga aquella noua Sancta Caza, de maneira que pereça; os doentes e pobres, por naõ auer com que se lhes asistir como hé rezaõ, e o mayor dano, reçeberá a infantaria de V. Magestade, de quem depende a Comseruaçaõ deste Reino, e pareceume dar comta a V. Magestade para que mande prouer neste particular, como for mais seu Real seruiço. A serenissima pessoa de V. Magestade guarde nosso Senhor filissisimos annos. //

S. P. de Assumpssaõ, 18 de Agosto de 661.

a) // André Uidal de Negreiros //

AHU., *Angola,* cx. 7. — Original.

137

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO SOBRE OS RELIGIOSOS CAPUCHINHOS

(30-8-1661)

SUMÁRIO – *Inconvenientes de os Capuchinhos Barbados irem ao Reino de Angola e assistirem naquela conquista.*

†

Senhor

Por chegar á notiçia do Conde de Soure, presidente deste Conçelho, que em hũ nauio, que está de partida para o Reyno de Angolla, hiaõ embarcados algũs Religiosos Capuchinhos Barbados, cõ titulo de Missionarios, e ter alguã probabilidade, de que sua cõmunicaçaõ, e trato naquelle Reyno, e em outras partes, em que residem, naõ vem a ser em seruiço de V. Magestade, antes o encontra muyto, chamou ao Supperior dos ditos Religiosos, e lhe preguntou pela causa de sua viagem, e cõ que ordem a fazia. e confessou, por hũ papel por elle assinado, que passaua a Angolla, cõ ordem de Sua Sanctidade, por Supperior de çinco Religiosos, para acompanharem aos que já naquelle Reyno residem, desde o tempo dos Olandeses, nos Conuentos, que tem na Cidade de Loanda, Congo, Matamba, e outras partes, e para prégar nellas o Sancto Euangelho; e que V. Magestade lhe hauia conçedido para isto a liçença neçessaria, e ainda dado para isso ajuda de custo. O que tudo o dito Conde Presidente referio neste Conçelho; e que por seruiço de V. Magestade lhe hauia ordenado, que se naõ embarcasse sem noua ordem, e liçença; e mandado noteficar ao Mestre, e Capitaõ do nauio, que os naõ leuasse, sem a mesma noua ordem de V. Magestade.

E tambem fes chamar a este Conçelho, a Sipriano Cardoso, irmaõ de Ioaõ da Costa, residente em Angolla, e compadre, e Procurador de ElRey de Congo, e pelo que lhe preguntou, referio, que ElRey de Congo escreuera ao dito seu irmaõ, nos annos pas-

sados, estando em Angolla (como de presente está) tres Cartas, acusando muyto aos ditos Religiosos de inconfidentes ao seruiço de V. Magestade, e que ElRey de Castella lhos hauia recomendado muyto, por carta, que lhe escreueo, mandando cõ ellas a de ElRey de Castella.

E da mesma maneira fes vir ao Conçelho ao Capitaõ do nauio, que está de partida, que tambem declarou, que sendo, no anno de 642, tomado nesta barra, vindo do Rio de Ianeiro, e leuado a São Lucar, fora cõmetido, para (como pratico) hir por Capitaõ de huã fragata, que aly estaua aprestada, e leuar doze dos ditos Religiosos a Angolla, Castelhanos, e Italianos, e que entre elles hia, cõ habito por disfarçe, hũ Mestre de Campo, pessoa de grande importançia, chamado Dom Tribuçio de Rendim (1), muy conheçido, da qual jornada se escusou, e a fragata fes sua viagem com effeito, e leuou os doze Religiosos a Angolla.

E o mesmo, e cõ mais particularidades, e çertesa (por o Conde Presidente lho encarregar) informaraõ Pero Cesar de Meneses, naquelle tempo Gouernador de Angolla, e o Arcediago, e Vigairo Geral do mesmo Reyno, Françisco Vás de Resende, que então se achaua em Congo; e acresçentaõ, que naquella occasiaõ leuáraõ os ditos Religiosos cartas de alguãs pessoas de importançia moradores em Seuilha, para outros conheçidos seus de Angolla, em que lhes estranhauaõ hauerem acclamado a S. Magestade, que está em gloria, e os aconselháuaõ, que tomassem differente pareçer: porque ElRey de Castella era benigno, e lhes perdoaria, e faria merçê. E que posto que entaõ fizeraõ os ditos Religiosos, o que leuáuaõ a cargo, de presente proçediaõ bem, e cõ exemplo, e desintereçe, e eraõ leaẽs a V. Magestade.

Ioão da Costa, Compadre, e Procurador de ElRey de Congo, veyo, no anno passado, a esta Corte, e para seu credito, e abonaçaõ, presentou tres Cartas originaẽs do dito Rey, em que largamente acusaua de inconfidentes os ditos Religiosos, e que dandose conta a V. Magestade do que continhaõ, V. Magestade mandou, que se remetessem ao Doutor Pero Fernandez Monteiro, como se fez no mez passado, quando a consulta veyo respondida; as quaẽs conuirá muyto, que V. Magestade mande ver, e o que conthem, ou pelas originaẽs, que, como fica dito, estaõ em poder do Doutor Pero Fernandez Monteiro, que conheçe bem a estes Religiosos, e tem muyta notiçia de seus proçedimentos, ou pelas copias, que para mór breuidade, se enuiaõ a V. Magestade cõ esta consulta.

(1) Leia: Tiburcio de Redín. Professou nos Capuchinhos com o nome de Frei Francisco de Pamplona.

E neste Conçelho há memoria, que em vida de S. Magestade, que está em gloria, se tratou esta questaõ em Junta particular; e que hauendo mandado despachar a hũ destes Religiosos graue, chamado Frey Boaventura de Sorrento, cõ papeis de importançia, e confiança, em rasaõ da inconfidençia, que nelle se considerou, despois se lhe tornaraõ a tomar os papeis, e elle foy mandado para Castella, de que deue hauer notiçia, e memoria na Secretaria de Estado, por donde o negoçio correo.

Pareçeo ao Conçelho, que visto como ElRey de Castella foy, quem mandou estes Religiosos a Angolla, e que agora vaõ por ordem de Sua Sanctidade, que nas cousas temporaẽs se deue estimar, como confederados de Castella, naõ conuem, que tomem mais maõ, e authoridade naquellas partes, antes se deuem procurar os meyos, de que aquelles Religiosos tornem para este Reyno, ou cõ o tempo se vaõ extinguindo.

Acresçenta esta rasaõ a injustiça, cõ que de Roma se tem nomeado diuersos Bispos, e outros Prelados de differentes nasçoẽs, para no Estado da India hirem fundar colonias, e tratos, contra as Doaçoẽs, que a Igreja conçedeo a este Reyno, sem bastarem as instançias, que se fizeraõ pelos Ministros de V. Magestade, para euitar esta injustiça; em tanto, que no anno passado se aprestauaõ duas embarcaçoẽs em Aue de Graça, por conta de huã companhia de mercadores, em que entraua o Cardeal Masarino, e nellas hiaõ tres Bispos, destes nomeados, por feitores dos empregos da companhia: e assy como na India se fas isto, em dano do direito de V. Magestade, se pode justamente presumir que em podendo faraõ o mesmo em Angolla, por meyo destes Religiosos, que consta vaõ por ordem do Papa, que deuemos reputar no temporal por nosso inimigo.

E como a pregaçaõ do Sancto Euangelo se pode conseguir por meyo dos nossos naturaẽs, sem estes inconuenientes, naõ vê o Conçelho rasaõ para V. Magestade se querer expôr a elles, nem para se hauer de ter respeito em materias semelhantes a cartas de recomendaçoẽs de Ministros de Sua Sanctidade, em quem V. Magestade achou sempre tantos motiuos de desconfiança.

E para emendar, e remediar bem a falta de Missionarios, (que se sente mais cõ a de Prelados) deue V. Magestade mandar encarregar cõ encareçimento aos Superiores das Religioẽs, que tem Conuentos nas Conquistas (como já se fes outras vezes, e naõ montou) que enuiem dellas o mayor numero de sogeitos, que possa ser, e de taẽs partes, e virtude, que se naõ venha a neçessitar nellas dos estrangeiros; e que se assy o fizerem, V. Magestade lho mandará

agradeçer, de mais de ser obrigaçaõ sua, lembrando tambem a V. Magestade (para tudo lhe ser presente) que cõ este intento, se enuiaraõ nouamente, hauerá tres annos, ao Reyno de Angolla, Religiosos em numero, Carmelitas descalços, cõ cuja assistençia, e virtude, se pode esperar, que a Christandade nelle se melhore, e acresçente muyto. E sobre tudo conuirá, que V. Magestade mande escreuer aos Gouernadores das Conquistas, que por nenhũ caso admittaõ nellas Religiosos estrangeiros; e ao de Angolla, que por bom modo, e cõ dissimulaçaõ, procure, que os que aly residirem se venhaõ voluntariamente, ou se vaõ extinguindo, que hé o meyo de se poderem deitar, donde podem fazer o dano, que fica apontado.

E por se hauer entendido, que os Religiosos Portugueses naõ proçedem nas Conquistas cõ desinteresse, que a prinçipio faziaõ, conforme a seus estatutos, de que há queixas, e hé causa de os estrangeiros serem bem açeitos nellas, deue V. Magestade mandar lembrar a seus Prelados, que os aduirtão, de que naõ leuem cousa alguã pelas doutrinas, e pregaçoẽs, e mandem vir os que o naõ fizerem, e enuiem outros em seu lugar, mais capazes, e exemplares.

E ao Doutor Feliçiano Dourado pareçe mais, que como os Religiosos primeiros, de que, pelo que fica referido, se podia ter suspeita, são já falleçidos, e tambem os moradores de Angolla antigos, para quem elles leuauão Cartas de Castella; e tem mostrado, que proçedem bem, e cõ açeitaçaõ daquelles Vassallos, e gentio; deue V. Magestade ser seruido, que por esta vez senaõ altere a liçença destes Religiosos, para fazerem sua viagem a Angolla, pois a vierão pedir a V. Magestade, e lha tem conçedido cõ ajuda de custo para ella.

E o Conçelho pede a V. Magestade, que de huã, ou outra maneira, seja seruido de mandar despachar logo esta consulta, para estes Religiosos se aproueitarem da matalotagem, que tem embarcado, hindo, ou ficando. Em Lisboa, a 30 de Agosto de 661.

aa) O Conde de Soure / Symaõ de Miranda Henrriques / Jeronimo de Melo de Castro / Feliciano Dourado /.

[*À margem*]: Há alguãs resoẽs particulares para que estes seis Religiosos passem somente por uirem, tẽdo ordem para isso, mas por não irem outros, mando fazer em Roma as diligencias necessarias. Lisboa, 3 de Setembro de 661.

a) Rainha D. Luisa (*Rubrica*)

A estes Religiosos se deu licença para irem por aquella ues, e fica em lembrança naõ irem outros, sobre os mais auisos que se haõ de fazer aos Prelados das Religioẽs deste Reyno, que uaõ a consultar, se façaõ os auisos que aponta o Conselho. Lisboa, 3 de Abril de 662.

a) Rainha D. Luisa (*Rubrica*)

AHU., *Angola* cx. 7 — Cód. 16, fls. 18 v.-19 v.

138

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(2-9-1661)

SUMÁRIO — *Contestação da viúva de António Teixeira de Mendonça à ordem régia para ser despojada de seus escravos a favor do Rei do Dongo — Despacho régio a seu favor.*

Senhor

Dona Ana de São Miguel, ueuua do Capitão Mor Antonio Teixeira de Mendoza, moradora no Reyno de Angola, por sy, e como tutora de sua filha menor dona Ana Maria de Carualho, fes petição a V. Magestade neste Conselho por seu procurador, em que dis, que queixandose a V. Magestade dom Phelippe Rey de Dongo, de ella lhe ter em suas senzalas, muitos escrauos e vassalos seus contra sua uontade, fora V. Magestade seruido mandar passar ordem para que o gouernador daquelle Reyno, fizesse entregar ao dito Rey, a gente que dizia; e porque a dita ordem foi impetrada subreticia, e, obreticiamente, procurada com sinistras imformaçoīs dadas pellos enemigos della dona Ana de São Miguel, sem se lhe dar uista nem ser ouuida de seu direito; que a sello, mostrara as rezoēs de sua justiça, para se naõ passar semelhante ordem, a qual de se dar a execução, lhe rezultão grandes males e total destroiçaõ de sua fazenda, pois a exclue de poder alegar de seu direito, e fica soó a arbitrio do pedir de hũ Rey Negro, que se tem o nome de christaõ, os custumes são gentilicos, e comforme a estes, acha que lhe pertençem os escrauos que uendeo por escreturas publicas, e forros, que já mais forão de seu dominio e se ampararão della dona Ana, por fugirem á uiolençia de tiranos.

Pede a V. Magestade lhe faça merçê, mandar passar prouizaõ por que se derrogue em tudo, a ordem referida, ficando só em seu uigor para que o dito Rey a possa demandar uia ordinaria, o que entender que lhe deue diante do ouuidor geral daquelle Reyno, com assistencia de dous homēs antigos de sans consiençias, e

praticos nas couzas do mesmo Reyno, com appellação e agrauo para onde o cazo pertençer; e porque pode aconteser que no interim em que ella dona Ana recorre a V. Magestade a primeira ordem se dê a execução a instancia do dito Rey, antes que lhe chegue, a que agora pertende da derrogação della, e por tal cazo pede outrosy a V. Magestade mande que se declare na prouizão que se lhe passar, que o dito Rey torne a repor tudo o que em uertude da primeira ordem lhe ouuer tirado, com todas as perdas, e danos que por essa cauza ella e sua filha tiuer, em sua fazenda, e que despois de estar entregue, e satisfeita de tudo, a demande o dito Rey na forma referida.

Com a petição relatada prezentou a dita dona Ana de São Miguel o treslado autentico de hũs autos que correm entre ella, e o dito Rey de Dongo sobre os ditos escrauos, com hũ rol dos que lhe pede, embargos com que a tudo ueyo a dita dona Ana, e sentença que sobre a cauza deu o gouernador João Fernandez Vieira a fauor do dito Rey.

O que tem preçedido neste negoçio, e que deu cauza ao requerimento desta ueuua, hé que escreuendo ElRey de Dongo a S. Magestade que haia gloria, em 8 de Abril de 653, pedindolhe com encarecimento lhe fizesse merçê de lhe mandar entregar os vassalos que dizia lhe hauia usurpado Antonio Teixeira de Mendoça, marido desta ueuua e que de nouo lhos não podessẽ tomar os moradores de Angola, para seu seruiço, pois não uinha a ser para o de S. Magestade, nem lhe pagauaõ seu trabalho, e que S. Magestade mandasse ao gouernador daquelle Reyno lhe desse aiuda e fauor para se defender da Raynha Ginga, sua capital enemiga, e que o procuraua destroir.

Precedendo consulta deste Conselho da data de 22 de Abril de 654, (por S. Magestade hauer mandado que a carta do dito Rey se uisse e consultasse nelle, e imformação de Saluador Correa de Saa que gouernou Angola) e sendo o Conselho de pareçer que os vassalos se deuião restituir áquelle Rey e pagar o trabalho aos que de nouo se ocupassem e darlhe fauor contra a Raynha Ginga; foi S. Magestade seruido rezoluer que ao dito Rey se restetuissem os vassalos que se lhe uzurparão, e se lhe naõ pedissem outros, e no que tocaua á Raynha Ginga não hauia que defferir, e acresentouse mais na dita rezolução que por não ser iusto que os herdeiros de Antonio Teixeira de Mendoça, se ficassem com o seruiço destes escrauos e sem restetuir os que morrerão, se escreuesse ao gouernador fizesse restetuir os que estiuessem em ser e o que ualeçem os mortos, e o seruiço que todos fizerão, fizesse arbitrar

por estes homẽs de saã consiençia, e o que disessem fizesse pagar a ElRey de Dongo pella fazenda de Antonio Teixeira sem mais dilação.

E tornando o Conselho a reprezentar a S. Magestade, com ocaziaõ de hũ papel que de nouo fizeraõ Saluador Correa e Francisco de Vascõcellos da Cunha, que tambem foi gouernador de Angola, apontando que os vassalos del Rey de Dongo não herão escrauos, e as cauzas porque a elle o elegerão por Rey, e a Raynha Ginga o perseguia, e tambem as que ouuera para Antonio Teixeira de Mendoça (tido por genro pello dito Rey) se seruir de algũs vassalos seus, e que hauia sido pessoa de seruiço, e de tanta importancia que ocupara naquelle Reyno todos os postos, até de gouernador; rezolueo S. Magestade ultimamente que se executase o que tinha mandado, como tudo V. Magestade se seruirá de mandar uer da consulta referida deste Conselho, que originalmente se enuia a V. Magestae, com a carta d'El Rey de Dongo, e imformação de Saluador Correa, e Francisco de Vascõcellos.

Na conformidade da rezolução referida de S. Magestade, se escreueo ao gouernador de Angola, em 17 de Agosto de 654, sem se falar nella mais que em vassalos por o Rey não pedir escrauos, e da imformação constar que os não tinha, e da dita carta se enuia a V. Magestade tambem a copia.

Ao Conselho parece, que por o direito não dar lugar a que ninguem seia dezapossado do que posue sem ser ouuido e conuensido (ao que a rezolução tomada não deu lugar) quanto mais que se della se passara prouizão podera a parte embargala na chancelaria e ter o recurso ordinario, a que as leis dão lugar; por esta cauza ficou esta ueuua indefença e se procede contra ella, e contra as mesmas Leis e sem poder mostrar o tittulo com que posuhia os vassalos que lhe tirão, e o que se quer hauer della, como seos mortos, e uiuos, forão escrauos, tudo em execução da dita rezolução tomada cõ menos noticias das que deuerão proçeder, por quanto os Reis, não tem de seus vassalos mais que o dominio, e nos escrauos o senhorio e lucro de seu trabalho, e que por tudo deue V. Magestade de justiça e por descargo de consiençia, mandar escreuer ao gouernador ordene que deste negoçio tome conheçimento o ouuidor geral, com dous homẽs bons e de saãs consiencias e praticos das couzas do mesmo Reyno, para que ouuidas as partes de seu direito, breue e sumariamente e sem mais appelação, nem aggrauo, sentençee afinal o que lhe pareçer e for justiça, e o fação logo dar

a execução, emcomendandolhe muito a todos a exacçaõ com que deuem proçeder, e a breuidade. //

Em Lisboa a 2 de Setembro de 661.

aa) O Conde de Soure /Symaõ de Miranda Henrriques / Jeronimo de Melo de Castro / Feliciano Dourado.

[*Despacho à margem*]: Como parece. Lisboa 2 de outubro de 661.

(*Rubrica da Rainha Regente*)

AHU., *Angola*, cx. 7.

139

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(4-11-1661)

SUMÁRIO – *Pretensões do Padre Dias Mendes, natural de Luanda, pelos serviços prestados em Angola.*

†

Senhor

Ao P.e Juo Dias Mendes, natural da Cidade de Loanda, do Reino de Angolla, e filho de Diogo Dias Mendez, consta por sentença de justificaçaõ pertençer a terça parte dos seruiços do dito seu Pay, e as outras duas partes, a seus irmaõs Antonio de Uiuar, e Iozeph Dias Mendes, e pellas çertidoẽs juradas, e justificadas, e mais papeis que aprezentou, se mostra hauer seruido a V. Magestade o dito Diogo Dias nas guerras, e Conquistas do dito Reino, por espaço de uinte e noue annos, desde o tempo do Gouernador Luis Mendes de Vasconçellos, athé o anno de 645, seruindo de soldado, e tendala do mesmo Reino, acompanhando aos Gouernadores delle, e Capitaẽs Mores, nas guerras de Matamba, Ensaca, Campangala, Cabanga, e Ginga, sempre á sua custa, com seus escrauos, e com dispendio de sua fazenda, nas muitas diligençias do seruiço de V. Magestade, de que foi encarregado pelos ditos Gouernadores, dando de tudo boa satisfaçaõ. E occupando os Olandezes a Cidade de Loanda, acompanhou ao Gouernador Pero Cezar de Menezes, na retirada que fez da dita Cidade, seruindo de tendala, ajudando a conduzir por seus escrauos, e mais gente preta, as muniçoẽs, e armas que se puderaõ liurar, trazendo consigo os Souas Vaçallos de V. Magestade, com boas palauras, e aquietando os por muitas uezes, o que foi cauza de se naõ leuantarem, dispendendo com elles muita fazenda, assistindo tambem nos Arraÿaẽs do Bengo, e Quilunda a tudo o que lhe foi ordenado, assy no fazer das trincheiras, como em conduzir a gente, e soldados doentes athé o prezidio de Masangano, aonde acudio com muita pontualidade, perdendo na Cidade de Loanda muita fazenda, por estar sempre occupado em seruiço

de V. Magestade, acompanhando taõbem ao dito Gouernador Pero Cezar, quando foi aquietar alguns Souas da Prouinçia da Ilamba, que se tinhaõ rebelado, e queriaõ passar aos Olandezes: assistindo a todas as ocazioẽs com sua pessoa, escrauos, e fazenda, trazendo sempre os Souas quietos, e obedientes, hauendose em tudo com muita satisfaçaõ; e com a mesma proçedeo no dito cargo de tendala, que exerçitou muitos annos, sendo de muita consideraçaõ, e importançia, naõ hauendo nunqua queixas delle, nem molestando os Souas e Quilombos, antes gastando com elles muito de sua fazenda para os obrigar a seruir com diligençia.

Pede a V. Magestade o dito Iuo Dias, que em satisfação da parte que lhe toca nos ditos seruiços, lhe faça merçê da praça de Capellaõ Mor da Infantaria do prezidio daquelle Reino, ou de oitenta mil reis de tença, pagos nos dereitos reaes dos escrauos que se sacaõ de Angolla, na folha da primera plana.

Aprezenta çertidaõ do registo das merçês de seu titolo, e do dito seu Pay; porque consta naõ se lhes fazer alguã em satisfaçaõ dos ditos seruiços; de cujos papeis se deu uista ao Doctor Luis Fernandez Teixeira, que responde que estauaõ correntes.

Ao Conçelho pareçe, que posto que os seruiços do Pay deste pretendente saõ de muitos annos, uem a ser de morador e naõ de soldado, e que os moradores saõ obrigados, a concorrer em sua defensa, com os mais uezinhos dos mesmos lugares; e que por esta razaõ, e por lhe naõ pertençer mais que a terça parte dos seruiços do dito Pay; a merçê que se lhe pode fazer, deue ser mandar V. Magestade encarregar ao Tribunal da Meza da Consçiençia e Ordens, por onde se prouem as Igrejas e beneffiçios do Reino de Angolla, o accomodem em algum, em que couber, conforme a sua suffiçiençia. E tambem escreuer ao Gouernador do mesmo Reino, o fauoreça no que se offereçer, e o puder fazer. Em Lisboa, a 4 de Nouembro de 661.

aa) O Conde de Soure / Symaõ de Miranda Henrriques / Jeronimo de Melo de Castro / Feliciano Dourado

[*À margem*]: Como parece. Lisboa, 9 de Nouembro de 661.

a) Rainha D. Luisa (*Rubrica*)

AHU., *Angola*, cx. 7.

140

CARTA RÉGIA AO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA

(7-11-1661)

SUMÁRIO — *Manda revogar a ordem que enviara acerca dos escravos da viúva do Capitão António Teixeira de Mendonça e proceder a julgamento definitivo do problema pelo Ouvidor Geral de Angola e dois homens bons.*

André Vidal de Negreiros. Ev ElRey vos enuio muyto saudar. Hauendo mandado uer o que aquy se me representou por parte de Dona Angela (1) de Sam Miguel, viuua do Capitaõ Antonio Teixeira de Mendoça, moradora nesse Reyno, e de sua filha menor Dona Anna Maria de Carualho, em rasaõ de eu hauer mandado entregar a ElRey de Dongo muytos escrauos, e vassallos seus, por me hauer representado, que ella lhos tinha em suas senzallas, contra sua vontade, sendo que os hauia vendido por escrituras publicas, e que por esse respeito, a ordem que mandey dar, fora hauida subreptiçiamente, e cõ sinistras informaçoẽs, dadas por seus inimigos, sem ella ser ouuida de sua justiça; e que de a dita ordem se dar á execução lhe resultauão grandes males, e total destruiçaõ de sua fazenda. //

Pedindome lhe mandasse passar Prouisão: porque se derogue em tudo a ordem referida, ficando só em seu vigor, para que o dito Rey a possa demandar via ordinaria, pello que entender, que lhe deue, diante o Ouuidor Geral desse Reyno, cõ assistençia de dous homens bons, e antigos, cõ appellação, e aggrauo para onde o cazo pertençer.

E em respeito de tudo, e por dezejar, que a justiça se faça cõ igualdade, e conforme a minhas Leys, vos encomendo muyto, e mando, que logo ordeneis, que deste negoçio tome conheçimento o Ouuidor Geral, cõ dous homens bons, e de sans consçiençias, praticos das cousas do mesmo Reyno, para que ouuidas as partes de seu direito, breue, e sumariamente, e sem mais appellação, nem

---

(1) Aliás D. Ana.

aggrauo, sentençeem afinal, o que lhes pareçer, e for justiça, e o fação logo dar á execução; encomendandolhes muyto da minha parte, a execuçaõ, e pureza, cõ que deuem proçeder; e isto sem embargo da dita minha primeira ordem. E do que se fizer, julgar, e executar, me dareis conta, para o ter entendido. //

Escrita em Lisboa, a 7 de Nouembro de 661. //

Raynha

AHU., *An*gola, cx. 7. (Cópia). — Cód. 275, fl. 313 v.

141

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(8-11-1661)

SUMÁRIO — *Sobre as diferenças entre o Governador de Angola e os Padre Jesuítas, por causa dos suínos dos mesmos Padres.*

†

Senhor

Ioaõ Fernandez Vieira, que acabou de seruir de Gouernador de Angolla, escreueo a V. Magestade em carta de 15 de Setembro de 659, que quando tomou posse daquelle Gouerno, achou que os Offiçiaes da Camara tinhaõ feito postura, e mandado lançar bando, que naõ andassem pelas ruas seuados, a respeito de sua immundiçia causar enfermedades contagiosas; e por a esta prohibição senaõ hauer dado cumprimento, (sendo de tanto benefiçio) ordenou aos soldados, que matassem a todos os animaẽs, que daquelle genero achassem pelas ruas. Que succedendo acharem dous, intentaraõ matalos, ao que acodiraõ huñs negros dos Religiosos da Companhia, cõ arcos e frechas, e forão tantos em numero, que ferirão os soldados, que erão somente tres, hũ delles grauemente, tomandolhe as armas, que leuaua, e lançandoo depois por hũa barroca. Que dandose conta a elle Gouernador do cazo referido, e vendo o desaforo dos negros, os mandou prender, cõ ordem, que se resistissem, os matassem, que hé a pena, que tem os culpados, que contra a Justiça se poem em armas; hindose executar esta ordem, appellidaraõ (1) os negros, outros, em grande quantidade, e juntos, em hũ corpo, procuraraõ offender os soldados, que prenderaõ tres dos negros amotinados; e sem hauer exçedido os limites de sua jurisdiçaõ, na prisão dos ditos negros, e sem os Religiosos terem queixa justa, e mandandolhos soltar, tanto que soube eraõ seus (contra a conseruaçaõ

(1) Chamaram.

do bem publico, e decoro da jurisdiçaõ Real) com tudo chamaraõ assy o Mestrescola Françisco Pinheiro, que dizem, que hé seu Conseruador, e metido no Collegio, com as portas fechadas, leuantou Tribunal, preguntando testemunhas, cõ hum Religioso da mesma Companhia por Escriuaõ, de que resultou, pronunçiar sentença de excomunhaõ contra os mandantes, e exequentes, a qual se publicou, e fixou nas portas das Igrejas, daquella Cidade, cõ grandissimo escandalo, de todo aquelle pouo, porque a todos foy notorio o succesSo, sobre que se teue o proçedimento da excomunhaõ, castigo taõ grande, para quem cõmetteo tão pequeno delicto, como foy querer com jurisdiçaõ, castigar huñs negros amotinados, o que naquelle Reyno se deue muyto obseruar, a respeito do gentio da terra, a quem por costume antigo, e approuado, se lhe nega a authoridade, para poder offender (nem ainda leuemente) a homens brancos: porque nesta obediençia, e temor consiste a conseruaçaõ daquelle Reyno.

Que para saber se a dita excomunhão ligaua, fes elle Ioão Fernandez Vieira huã proposta, em que relatou tudo o referido; e sendo vista por Theologos, e Religiosos, que se acharão a tudo presentes, resolueraõ todos, de cõmum pareçer, que os proçedimentos do Conseruador do Collegio, eraõ nullos, e de nenhũ effeito, por se naõ hauer cõmettido força, nem violençia contra a immunidade da Igreja, e seus Religiosos, antes tinha elle Gouernador vsado da jurisdiçaõ de V. Magestade, conçedida áquelle Gouerno, em mandar prender huns negros amotinados, e criminosos, fora da clausura do Colegio.

Que conforme aos pareçeres dos ditos Theologos, elle Gouernador, como mandante, e os offiçiaẽs, e soldados, como exequẽtes, nas ditas prisoẽs podiaõ todos estar seguros, no foro da consçiençia, sem fazer cazo das çensuras; cõ tudo, para defender a jurisdiçaõ de V. Magestade, nomeou por Iuis da Coroa ao Ouuidor Geral, e por elle se tem aggrauado do Conseruador, por perturbar a jurisdiçaõ de V. Magestade, e molestar seus Vassallos com as armas da Igreja, por entender, que o recurso está longe, e dilatado. Que o prinçipal fundamento, que o Conseruador teue, para fulminar as çensuras, foy dizer, que os ditos negros erão do Collegio, e viuião dentro da clausura com modestia; o que passaua pelo contrario, porquanto viuiaõ muyto desuiados do muro do Collegio, e proçediaõ como naõ deuiaõ; e saõ demasiadamente soberbos, com o fauor dos Padres; os quaẽs procuraõ com tanta instançia perturbar a Jurisdiçaõ Real, que mandando elle Gouernador prender a hum Capitaõ, e ao Thenente Geral da artilharia, que o Conseruador tinha decla-

rado por excomungado, estando já absolto, fizeraõ esta sua acção suspeitosa na fee, querendo, que a causa da prizão fosse nasçida da absoluição, que o dito Thenente lhe foy pedir, valendose do poder do cargo de Cõmissario do Tribunal do Sancto Offiçio, que exerçita hum Religioso, e que V. Magestade deuia ser seruido mandar estranhar áquelles Religiosos a publiçidade deste seu proçedimento, tão prejudiçial ao seruiço de V. Magestade, e ao respeito, que se deue a seus Gouernadores.

Da Carta referida, e dos papeis, que Ioão Fernandez Vieira enuiou, para justificação do que diz, se deu vista ao Procurador da Coroa de V. Magestade, por a materia o pedir assy; e responde, que tudo leo, e considerou com toda a çircunpecção, e que para com euidençia se mostrar a injustiça, e sem razaõ, com que o Conseruador dos Religiosos da Companhia a seu requerimento, proferio a dita excomunhaõ, se deuem considerar dous tempos; primeiro, quando os soldados foraõ trás os animaẽs, e os negros lhos quiseraõ defender, pondose em armas offensiuas, contra tres soldados, ferindo a hum, e tomandolhe as armas, e lançandoo por huã barroca, e maltratando os dous.

O segundo, quando o Gouernador mandou acudir a esta briga, e leuantamento contra os ditos tres soldados, ordenando, que prendessem, ou matassem a quem resistisse.

Que quanto ao primeiro tempo, senaõ pode considerar culpa algũa nos soldados, em quererem matar os animaẽs, que achauaõ pelas ruas: porque obrauão o que lhes era permittido, e mandado pela postura da Camara, e bando do Gouernador, a qual postura, como se fizesse para euitar enfermidades, e em ordem ao bem publico, ficou ligando não só aos leigos, mas tambem aos Ecclesiasticos. Do que juridicamente se segue, que bem podia o Gouernador mandar prender os escrauos, que impediaõ aos soldados matar os animaẽs, vsando da postura da Camara legalmente feita, e do bando para se executar.

E que ao segundo tempo, quando o Gouernador mandou acudir á briga, e leuantamento, que os escrauos fizeraõ contra os tres soldados, ordenando que os prendessem, e que naõ se entregando, matassem, ou prendessem, quem lhes resistisse. Tambem nisto proçedeo o Gouernador muyto ajustado, com o que o direito dispoem, por os Ministros de V. Magestade poderem em fragrante prender ainda Ecclesiasticos, na forma da ordenação, e concordatas dos Senhores Reys Dom Dinis, e Dom Pedro, quanto mais negros, que naõ tem priuilegio algum, ainda que sejão dos Padres da Companhia, e quãdo os Ministros Reaẽs exçederem no proçeder,

deuem ser castigados pelo mesmo Rey, e seus Ministros, e não pelo Juis Ecclesiastico, como neste cazo se fes, proçedendose cõ excomunhaõ.

Que os seculares delinquentes (quaẽs saõ estes escrauos) estão sogeitos ás leis penaẽs deste Reyno, e quando proçedẽ contra o que ellas dispoem, ficão encorrendo nas penas estabeliçidas nas mesmas leis; nem os ditos negros se podem valer de ser familiares dos Padres da Companhia: porque álem do cazo não libertar Ecclesiasticos, como fica apontado, os ditos negros consta que viuem muyto apartados dos Padres, e sem clausura, e em huã senzalla, em que consta hauer muytos viçios, e que os negros são muy soberbos, com o fauor, e valia dos Padres.

Que o seu Conseruador não podia proçeder neste cazo, com çensuras, nem elles requerellas: porque álem de V. Magestade, por seus Ministros, ter poder para proçeder nestes cazos, fundado em Leys, e Concordatas; os Conseruadores somente tem poder para conheçerem de forças, e violençias manifestas, e notorias; e como neste cazo as não houue (posto que houuesse duuida) não podia o Conseruador conheçer, nem tomar conheçimento della, por naõ ser de violençia notoria, e deuia remetter ao Juiso ordinario Ecclesiastico; e fazendo (como fes) o contrario, ficou proçedendo, com abuso de jurisdição, no qual cazo, os Juises de V. Magestade são os competentes para assy o declararem.

Que com o referido, fica mostrado, que o Gouernador proçedeo com jurisdição de V. Magestade, e sem offensa da Ecclesiastica, e que o Conseruador tem proçedido com abuso da sua, e vsurpação da Real.

Que dado, que, sem prejuiso da verdade, que fica mostrada, podéra o dito Conseruador proçeder com çensuras, neste cazo, ainda então o fazia injustamente. Porque ainda que seja çertissimo, que a excomunhão se deue muyto temer, e respeitar, assy por ser a espada da Igreja, como pelos grandes beñs de que priua, tambem dahy se deixa uer, que o Ministro Ecclesiastico só deue vsar della, no cazo de lhe constar, que houue manifesta contumaçia, e maliçia preçedente.

Que no Gouernador mandante naõ houuesse maliçia, cõtumáçia, ou preçedesse peccado mortal, sobre que cahisse a sentença de excomunhaõ, se vê: porque, o que obrou foy mandante a executar a postura feita, por quem legitimamente a podia fazer, e no mandar acudir á briga, e apaziguar o tumulto, fes tambem sua obrigação.

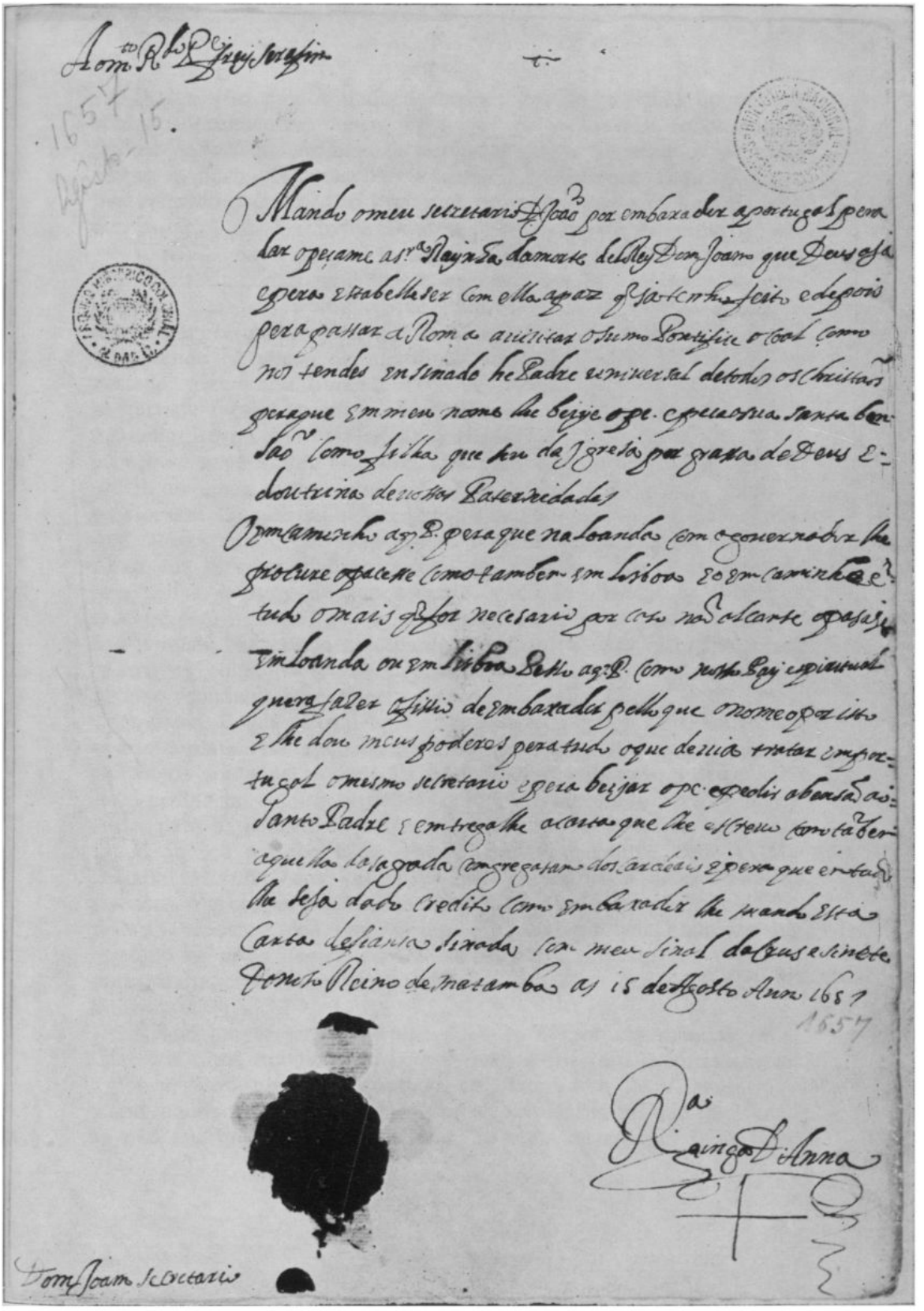

Carta original da rainha Jinga

Que muyto menos maliçia contumaçia, ou peccado houue nos soldados exequentes, contra os quaẽs se proferio a excomunhão: porque dado (sem prejuiso da verdade) que o Gouernador peccasse em os mandar, elles não peccarão em lhe obedeçer. E tudo, o que fica referido proua o dito Procurador da Coora cõ ordenações, leys, concordatas, e cõ muytos Doutores, e dictos de Sanctos.

E hé de pareçer, que V. Magestade deue mandar escreuer ao dito Conseruador rogandolhe, e encomendandolhe leuante a excomunhão que tem posta, e que daquy em diante proçeda em os promulgar, cõ a attenção, que de direito Canonico se requere, não proçedendo cõ abuso de jurisdição, nem usurpação da de V. Magestade, mandando tambem ao Gouernador, que da parte de V. Magestade faça a mesma aduertençia aos mais Ecclesiasticos, que naquelle Reyno tem poder de excomungar; e que com isto lhe pareçe se pode euitar este proçedimento, e os semelhantes futuros.

E diz mais o Procurador da Coroa, que o Reyno de Angolla, e as outras Conquistas, se conseruão mais cõ o respeito, que se tem a V. Magestade, e em suas armas, e Gouernadores, do que com a força das mesmas armas: porque os presidios, que V. Magestade tem nellas, constão de pouca gente, e a que obedeçe a V. Magestade hé sem numero; que se os negros ouzarem a perder o respito aos homens brancos, e a tomar armas contra elles, prinçipalmente contra os soldados (como agora fizeraõ) e ficarem sem castigo, podese prouauelmente temer a perda daquelle Reyno, e das mais Conquistas. E que assy deue V. Magestade mandar ao Gouernador, que logo mande deuassar do leuantamento, que estes negros fizeraõ, contra os soldados, e que dos que ficarem culpados, justiçe, com pena ordinaria, o numero delles, que a V. Magestade pareçer neçessario, para satisfação da culpa, que cometteraõ, e terror dos mais.

E que cõ o rigor, e seueridade, que se permitte, deue V. Magestade estranhar aos Religiosos da Companhia o darem ousadia aos seus negros, para cõ armas offensiuas peleijarem cõ os soldados, pois lhe constou dos papeis, que vio, que hũ seu Religioso hia inçitãdo os ditos negros contra os soldados, dizendo em vóz alta: mata, mata, naõ faltando testemunha, que diga, que os Religiosos eraõ dous.

E que muyto em particular deue V. Magestade mandar estranhar aos ditos Religiosos o procurarem, e fazerem excomungar, cõ a pouca rasaõ, que fica apontado, ao Gouernador de V. Magestade, como mandante, e aos soldados, como exequentes, no que lhe pareçe se não guardou o respeito deuido, de mais de cõ isso ficar lugar

aos não letrados, para dizerem, que a defensão, e conseruação daquelle Reyno hé cõ excomungados.

E finalmente o quererem os ditos Religiosos cõ çensuras, impedir o exerçiçio da jurisdição Real, sendo de direito çerto, que os Prinçepes seculares podem fazer leys para o bom gouerno temporal de seus Reynos, e que estas ligão, e se deuem guardar, emquanto naõ offendem a immunidade Ecclesiastica.

E que estas aduertençias se deuem fazer aos ditos Religiosos, declarandolhas judiçialmente; e que se outra vez, em qualquer parte do Reyno, e Senhorios de V. Magestade cõmetterem semelhantes exçessos, os hauerá por priuados de tudo, o que possuirem de V. Magestade, e sua Coroa, e se proçederá contra elles as mais penas da Ordenação.

Ao Conçelho pareçeo fazer a V. Magestade tão particular relaçaõ deste negocio, por a qualidade, e çircunstançias delle o pedirem. E tambem por naõ conuir, que se deixe de fazer nelle a demostraçaõ, que taõ prejudiçial exemplo está pedindo, e que pudera ser mayor (do que o Procurador da Coroa aponta) senão fora contra Ministros da Igreja, a quem V. Magestade cõ seu catholico zello respeita mais, do que elles fizeraõ a suas leys, e Ministros (como fica apontado) sendo obrigados a cõ a doutrina christã, ensinarem tambem, e encaminhar áquelles barbaros (e mais sendo seus escrauos) a respeitar os Ministros, e vassallos de V. Magestade, e temer seus castigos. Por tudo o que se conforma este Conçelho cõ o que aponta o Procurador da Coroa, por estar bem considerado, e fundado em leys, e em toda a boa, e ajustada rasaõ; acresçentando que a diligençia judiçial, que em Angolla se hade fazer cõ os Religiosos da Companhia, e cõ seus Superiores aqui e aonde residirem, se faça tambem cõ o seu Conseruador, que proçedeo, no que fes, cõ tanto abuso; e cõ todos os Ministros Ecclesiasticos, que naquelle Reyno tiuerẽ jurisdição para proçeder cõ excomunhaõ, para naõ cahirem em outro semelhante exçesso, ordenandose ao mesmo Conseruador, que, se ainda o naõ houuer feito, leuante logo as çensuras, que cõ tanto escandalo fulminou, e fes publicar, e isto para encaminhar a todos, em seus proçedimentos. E que ao Gouernador de Angolla presente mande V. Magestade ordenar, que se do atreuimento, e resistençia dos negros dos Padres (o que fará aueriguar) se tirou deuassa naquella occasiaõ, a faça logo sẽtençear, e castigar aos mais delinquentes, cõ as penas de direito, e de seu Regimento; e não se hauendo tirado, por noua deuassa, que logo fará tirar, faça o mesmo.

E tambem pareçe, que pois estes Religiosos vsaõ taõ violentamente dos poderes de Comissarios do Sancto Offiçio, que por aquelle Tribunal se encarrega a alguñs, como se experimentou na Cidade de Machao na China, e de proximo no Maranhaõ, e intentaraõ fazer o mesmo em Angolla, cõ o Gouernador passado (como elle o escreue) deue V. Magestade mandar encomendar aos Ministros do Sancto Offiçio, que encarreguem semelhante occupaçaõ, e jurisdiçaõ, a outros Ministros Ecclesiasticos (que naõ deuem faltar) de que se naõ tema hajaõ de proçeder cõ o exçesso, que estes Religiosos o fazem. //

Lisboa, a 8 de Nouembro de 661.

aa) O Conde de Soure /Symaõ de Miranda Henrriques / Jeronimo de Melo de Castro / Feliciano Dourado / Fran.co de Valladares Sottomaior.

[*À margem*]: Na forma que parece ao Conselho se expidaõ as ordẽs, e cartas necessarias; e ao Tribunal do santo officio se faz o auizo que o Conselho apponta. Lisboa, 14 de Outubro de 662.

a) D. Afonso VI (*Rubrica*)

AHU., *Angola,* cx. 7. — Cód. 16, fls. 25-26.

NOTA: O Parecer do Procurador da Coroa, de que se serviram os consultores do Conselho Ultramarino, tem a data de 8 de Outubro de 1661, e encontra-se no original no mesmo Arquivo e caixa. É do dr. Jorge de Faria.

142

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(19-11-1661)

SUMÁRIO – *Os oficiais da Câmara de Luanda pedem a el-Rei que lhes sejam concedidos os privilégios da Cidade do Porto, em virtude do seu procedimento exemplar quando da ocupação holandesa da mesma cidade.*

†

Senhor

Os Offiçiaẽs da Camara, e mais Pouo da Cidade de Sam Paulo da Assumpção do Reyno de Angolla, fizeraõ petiçaõ a V. Magestade neste Conçelho, em que dizem, que elles tem proçedido no seruiço de V. Magestade cõ o amor, e obrigaçaõ de leaẽs vassallos, especialmente nos trabalhos, que padeçeraõ, quando o Olandes inuadio, e occupou o dito Reyno, aonde proçedendo com a satisfaçaõ, e fidelidade, que deuião ao seruiço de V. Magestade, sem hauer entre elles morador algum, que se passasse á obediencia do Olandes, nem açeitasse conueniençia das muytas, que lhe foraõ propostas, antes despresando os trabalhos, e mizerias, perderaõ a vida, e a fazenda, mostrandose leaẽs vassalos de V. Magestade. //

E porque estes seruiços deuem ser remunerados da grandesa de V. Magestade, para exemplo dos mais vassallos. Pedem a V. Magestade lhes faça merçê de os honrar com os privilegios, e izençoẽs, que tem, e foraõ conçedidos aos Cidadoẽs da Cidade do Porto.

Ao Conçelho pareçe, que pello proçedimento, que estes leaẽs vassallos tiueraõ no tempo, em que os Olandeses occuparão aquelle Reyno, e na occasião de sua expulçaõ, saõ benemeritos da merçê, que pedem, e de toda a mais, que V. Magestade for seruido fazerlhes. //

Em Lisboa, a 19 de Nouembro de 1661.

aa) O Conde de Soure / Symaõ de Miranda Henrriques / Jeronimo de Mello de Castro / Feliciano Dourado / Francisco de Valladares Sottomaior

[*Despacho à margem*]: Como parece; e pello Dezembargo do Paço se passaraõ os despachos necessarios. Lisboa, 28 de Setembro de 662.

S. A.

AHU., *Angola,* cx. 7. — Original.

NOTA: Em consulta de 5 de Outubro de 1662 insurge-se o Conselho Ultramarino contra o despacho dado ao documento supra, argumentando que pelo Regimento do mesmo Conselho não pertence a outro tribunal tratar do assunto, mas só a ele. O despacho dado a esta consulta em 9 de Dezembro de 1662 confirma a resolução régia de 28 de Setembro do mesmo ano. — AHU., cx. 7. Nos livros do Desembargo do Paço (Ministério do Reino) do ATT não encontrámos os despachos a que se referem as resoluções régias.

143

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(15-12-1661)

SUMÁRIO – *Tomada da ilha de Anobom pelos holandeses — Notícia de irem sobre Angola — Prevenção ordenada pelo Governador para defesa eficaz da praça de Luanda.*

†

Senhor

João Fernandez Vieira, Gouernador de Angolla, escreue a V. Magestade em carta de 5 de Março passado, que Carlos de Napoles, Gouernador da Ilha de São Thomé, o auisou nos vltimos de Feuereiro deste anno, que huns Ingleses lhe disserão, que o Olandes tinha tomado a Ilha do Annobom, hauia oito mezes, matando ao Feitor della; e que os negros estauão postos na Serra, defendẽdolhe o mantimento, e por esta causa, lhe vinha da Mina, e a agua do Cabo de Lopo; e que os mesmos Ingleses, lhe disseraõ, que o Olandes esperaua vinte fragatas, para passar a Angolla (1), como o dito Gouernador deuia auisar a V. Magestade em carta sua, que elle Joaõ Fernandez Vieira remetteo em outra via. //

E que logo que teue este auiso, mandou ajuntar áquella praça a infanteria que andaua espalhada, e recolher a ella, os moradores, armando os a todos, para estarem prestes cõ seus offiçiaẽs, para a occasião, que succeder; e que nas paragens aonde o inimigo podia botar gente, tinha feito os repairos neçessarios; e se elle fosse cõmetter aquella praça, esperaua hauer delle huã grande victoria, cõ o mesmo bom succesSo, cõ que alcançou outras.

Ao Conçelho pareçeo dar conta a V. Magestade do que este Gouernador escreue, da hostilidade com que os Olandeses se senhoreáraõ da Ilha do Anobõ (que era de Donatario) e intento que tinhaõ de hir a Angolla, e do animo com que João Fernandez Vieira

(1) Não era, portanto, só medo que tinha o governador: o perigo era real.

ficaua para lhe resistir, para tudo ser presente a V. Magestade, mayormente nesta occasião, em que se trata de pazes. //

Lisboa a 15 de Dezembro de 661.

aa) O Conde de Soure / Symaõ de Miranda Henrriques / Jeronimo de Melo de Castro / Feliciano Dourado.

Foi uoto o doutor Francisco de Valadares Soto Mayor.

[*Despacho à margem*]: Ao Gouernador de Angola se faça logo auiso do que contem esta carta, para que esteja com toda a preuençaõ, fazendo toda a que lhe parecer necessaria pera deffender aquella Praça em que uai tanto; e ao Conselho da Fazenda mando ordenar trate de mandar algũs socorros a Angola. E ao Conde de Miranda mando dar conta deste auiso, para o preuenir em Holanda.

Lisboa 11 de feuereiro de 662.

(*Rubrica da Rainha D. Luísa*)

AHU., *Angola*, cx. 7. (Original). — Cód. 16, fl. 32.

144

CARTA DO PADRE SERAFIM DE CORTONA AO PAPA

(1661)

SUMÁRIO – *Tendo vindo por embaixador do jaga do Dongo e da rainha Jinga, e não obtendo o reforço missionário que solicitava, resolve retirar-se para a sua província da Toscana, confiando a sua missão ao Papa.*

Beatissimo Padre

Frà Serafindo (*sic*) da Cortona, Predicatore Cappucino, e Prefetto della Missione de Regni di Dongo e Singa, hauendo rappresentato à V. Beatitudine, et alla Sacra Congregatione de Propaganda, la gran messe, che Iddio hà preparato in quei Regni, col mezzo de sudori e trauagli de suoi Campagni, con la conuersione della Regina, della quale à uenuto Ambasciatore; e con la reduttione del Giaga Casange, gran potentato dell'Etiopia, e come per mancamento de Religiosi si perdono tanta migliaia d'anime; et essendo à questo fine uenuto à Roma, dopò hauer seruito alla Chiesa quatordeci anni, *in summa temporum calamitate,* per esser stato il primo à portarui la fede, e conoscimento del uero Iddio, uedendo che per lo spatio di trè mesi non hà potuto hauer risposta, ne resolutione ueruna, e prima del suo arriuo, un altro Religioso Missionario, per più di un anno intiero haueua pure senz'effetto alcuno solecitato l'istesso negotio. Diffidato di poter ottenere rimedio per quelle anime, si rissolue ritirarsi alla sua Prouincia di Toscana. E per scarico della sua conscienza, supplica humilmente Sua Beatitudine à prouedere à quelle pouere genti, che per esser più miserabili, sono oggetto di maggior compassione, e dar qualche risposta alla Regina per animare, e confermare quella nuoua Christianità. Quam Deus.

APF., *SRCG,* vol. 250, fl. 174.

NOTA: Havia catorze anos que o autor era missionário. Ora tendo começado o seu apostolado em 9-3-1647, dia em que arribou ao Zaire, o presente documento pode datar-se do ano de 1661.

145

CARTA DO PADRE ÂNGELO MARIA CORSO AOS CARDEAIS DA PROPAGANDA FIDE

(15-1-1662)

SUMÁRIO – *Perseguições sofridas pelos Capuchinhos em S. Tomé — Vêm para Lisboa, onde lhes é feita justiça — Pedem-lhes para regressarem à missão de Werri (Oere).*

Eminentissimi et Reuerendissimi

Eminentissimi Signori. La contingenze de tempi calamitosi, e le calimità miserabbile nelle quale si ritroua questo pouero Regno di Portugallo, per mancamento de pastori spirituali, solamente potranno rapresentare jn cotesto Sacro Tribunale alle Vostre Eminenze, le miserie, e no rare, le simonie publiche, il disprezzo della Chiesa, la poca stima dell'autorità apostolica, l'inosseruanza del Concilio di Trento, il scherno delle bolle Pontificie, l'ingnoranza de Sacerdoti, la uita scandalosa di cotesti ignoranti, con li quali oggi nei nostri tempi la Chiesa di Dio si gouerna, e noi che siamo duoi poueri schalzi, ne potiamo far testimonianza con l'esperienza di tanti trauagli e persecutioni ingiuste sofferte per la giustitia; poiche dopo le fatiche di sei anni, nel Regno d'Ouero, dispacciati in quelle parte con decreto pontificio sotto nome de missionarij Apostolici dalle Vostre Eminenze, dopò d'hauere buttati i primi fundamenti della fede, sradicate l'antiche costumanze, mutata la faccia del negro gentilismo, introdotto il Christianesimo, che col spatio per lo meno di quindici anni s'era perdito, piantati gl'albero de Sacramenti con restituir alla Chiesa quel sangue di Christo, che da ministri antecessori era stato indebitamente venduto; e finalmente dopò d'hauer stabiliti quei populi nell'osseruanza catholica col sacramento del Matrimonio, difficilissimo in quelle parte ad introduzirsi, doue il senso iregolatamente camina con sposar quel medemo Re con vna Portughese, che á noi costò non poco trauaglio, et á quei negri fù di grandissimo profitto, dependendo la conuersion di quelli, dell'esempio di questo; per ricompensa di tutto, nell'ul-

timo, ne habbiamo aquistato quel nome di traditori, e diffidenti alla Corona di Portugallo, che con altro denaro non si compra ne tempi presenti, se non con la perdita di tante migliare d'alme, abbandonate in quei deserti e redente col sangue pretioso di Christo; e finalmente dal Vicario Generale di S. Thomé, per difesa dell'autorità Apostolica, e d'esercitare fidelmente l'officio di missionarij, esagerando l'enormità delli loro peruersi costumi, fossimo in modo tale trattati con disprezzo dell'abito, e poca decenza della Chiesa, conforme scriuo al nostro Padre Procuratore, che ne fra pagani s'inuentarono tante strattagemme di martirio per tirar la vita á martiri, quante inuentioni furono da lui trouate per toglierci la vita e l'honore. //

Questo, Eminentissimi Signori, viuendo á sedia vacante in quell'isola con gl'altri canonici, non potendo supportarci, in quei luoghi per i loro interessi, sotto pretesto di raggion di stato, con mille falzità apparente, ci trattenne nel nostro ospitio, il spatio di tre mesi carcerati à nome di Sua Maestà; e per maggiormente afogar le passioni, dechiarò il nostro decreto nullo, per non sottoscritto dal Pontifice; le facoltà sorrettitia, non potendo il Papa, ne la Sacra Congregatione mandarci in quella Missione da loro discuoperte, e esercitate, senza licenza di quel Vicario *in scriptis, non in verbis*; erauamo caduti in tutto quel tempo di sei anni, nelle censure ecclesiastiche; così sacramenta ministrata nulla, nulla et reiteranda, suspendendoci anche dagl'ordini, per la quale suspensione ci ritrouassimo in grandissima necessità; e perche ci lasciassimo intendere che non poteuamo cadere in simil censura, per non conoscere altro Superiore chel Sua Santità, e la Sacrata Congregatione, che con il Vicario bastantemente haueuano satisfatto alla nostra obligatione, conforme ci obligauano i nostri priuilegij, el Concilio di Trento, nell'ingresso della nostra missione ci scomunicò come disobedienti e pertinaci, in giorno festiuo, auanti tutto il populo; e non ostante le bolle Pontificie, scomuniche e decreto Apostolico, per esser stati mandati dalle Vostre Eminenze, violentamente mostrando non stimar, ne Pontefice ne Cardinali, ne decreti, ne bolle, ne censure, ne Idio per cosi dire, con soldati e preti, *armata manu* e imbarcò per Lisbona, con lettere á Vicarij, per doue passauamo, eretiche e false, dichiarandoci sospesi anche per il uiaggio, per discreditar noi, e lui abonire i suoi spropositi; se bene non furono effettuati i suoi disegni, perche con quella medema arma, con la quale pensaua ferirci nel nostro credito, ammazzò se medesimo nella fama e reputatione, apresso tutti; compatendoci in si grande e manifesta persecutione, e ariruati in

Portogallo, con tutto che questi signori applicassero la causa di simil inconueniente al mancamento de Vescoui in quelle parte, esaminato molto bene il successo, e viste le nostre raggioni, ci dichiarorno innnocentemente perseguitati, promettendoci di castigare seueramente i causatori della nostra partita, e di quanto haueuano operato contra di noi indebite o falsamente; e adesso di presente c'obligano ritornare alle nostre missioni, per far constare á quei populi, la nostra innocenza. //

Eminentissimi Signori, stante che il nostro ritorno é necessarissimo, per non perdere il frutto frà negri, particolarmente che in quelle parte s'è fatto in tanto tempo, ch'è grandissimo; poi per honor della Chiesa e abito religioso, sotto nome di missionarij Apostolici disprezzato. Preghiamo l'Eminenze Uostre *in visceribus Christi,* mandarci soccorso de religiosi, che non staranno in otio in quei luoghi; tanto più che habbiamo già discoperta l'intentione del Re di Benin di lasciarci passare in quel Regno; e la missione doue stiamo già fondata, e delle migliore e più fruttuose che habbiamo nell'Africa; e remediare similmente con la loro autorità, acasi che per l'auenire potessero succedere, con quel Vicario e Preti, di S. Thomé, e questo anche seruirà per tutte le missioni, che per tutte le parte, se mostrano alla scuoperta nemici capitalissimi de religiosi mandati dalla Sacrata Congregatione, con scandalo de secolari e discapito dell'autorità Pontificia, la quale mostrano di stimar, mentre pretendendo che tutte le cose dependano immediatamente da loro, e noi non gle seruiamo d'altro che per seruitori, quando uogliono, a chi uogliono, et in che tempo uogliono. //

Confidiamo nella sua protettione e autorità, e staremo aspettando a San Thomé quelle resolutioni e prouisioni che gle pareranno essere conforme alla diuina uoluntà; e con questo bacciandogli humilmente le sacrate veste, gle preghiamo dal Cielo, assistenza e forza ad un tanto Tribunale necessario per difesa della Chiesa santa ed esaltatione della Catholica religione. //

Lisbona, li 15 Genaro 1662.

Humilissimo figlio

Frat. Angelo M.ª Corso //
Capuccino Indegno

APF., *SRCG,* vol. 255, fls. 105-106 v.

146

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE AO PREFEITO DA MISSÃO DE ARDA

(30-1-1662)

SUMÁRIO – *Lamenta as mortes dos missionários enviados — Tem confiança de que o Rei se faça cristão e com ele todo o seu Povo do reino de Arda.*

Sicome questi Signori han sentito con molta consolatione l'auuiso del ariuo di V. R. e suoi compagni à costesto Regno, cosi dell'encontro è dispiaciuto altro tanto all'Eminenze Loro il sentir che da dodeci che erano, si siano ridotti à cosi pochi, per la morte et indispositioni seguite di tanti di essi. Onde compatendo di cuore questa mancanza, condescendano uolontieri e se ne manda oggi appunto l'ordine à Monsignor Nunzio del rimanente, godendo della certeza ch'ella ne dà, che il Rè continui nel suo proposito de farsi christiano, sperando d'hauerne à sentir presto l'euento con la consequenza della conuersione di tutto il resto del Popolo, mediante il fauore diuino, e le fruttuose fatiche elle RR. VV. Il che si attende, et alle sue orationi mi raccomando.

[Roma,30 genaro 1662.

Mario Alberizzi]

APF., *Lettere*, vol. 43, fl. 3 v.

147

CARTA DE PEDRO FERNANDES MONTEIRO AO CARDEAL VIRGÍNIO ORSINI

(4-2-1662)

SUMÁRIO – *Carta do Ministro da Junta das Missões, Pedro Fernandes Monteiro, ao Cardeal Orsini, protector de Portugal, acerca dos Missionários Capuchinhos Italianos.*

Dopo di avere scritto altre lettere, sono arrivati undici Missionarij com lettere di Vostra Eminenza per passare in Angola, e perche questa materia stava tanto alterata per la nominazione de' Vescovi della China et Indie, come scrissi a Vostra Eminenza, gli fu prolongata la risposta, di maniera che ancora in questa settimana mi sono stati rimessi loro memoriali, ai quali risposi favorevolmente, che i medesimi Religiosi lo diranno; ad ogni modo mi pare, che non gli sarà di servizio per la rizolutione, che s'è presa ne' Tribunali; e per aver questa credenza, i medesimi Cappuccini ritornaranno a questa Curia; e pare che sarà il più accertato non venirne altri, sin che Sua Santità non deferisca alle cose del Regno, perche non saranno ammessi, et andando in qualsivoglia delle Conquiste, troveranno gl'istessi ordini. Se i Signori Cardinali della Congregazione de Propaganda consideraranno le ragioni, che Portogallo ha, trovaranno in esse la giustificazione di questo procedimento, perche dicono i Ministri, che nel Regno non mancano Religiosi, che vanno, e possono andare a tutte le sue conquiste a trettare della salvazione dell'anime, solamente gli mancano Pastori, che governino tanto questi Religiosi, quanto questi secolari, e che di qui si originano tutti i mali.

Dui esempj sono successi ultimamente, che bastano per prova di questa verità. Sia il primo quello, che succede nel Maragnone, mentre stavano in quella Conquista i Religiosi della Compagnia, e per prefetto delle Missioni il Padre Antonio Viera (*sic*), persona tanto insigne nelle lettere, e Pulpito e virtù, come è notorio, e tanto stimata dalle Maestà, e venerata da tutta la Corte, e Regno, che solamente questa stimazione bastava, per fargli avere ogni intiero rispetto.

.....

Del secondo sono testimonj i medesimi Cappucini missionrj, perche stando Frat'Angelo di Santa Maria in S. Tommaso col suo compagno, lo pigliarono i Chierici, sollevando il popolo, i fecero scritture, nelle quali lo volsero infamare nella virtù, e fedeltà, mandandole ai Tribunali, i quali poi l'hanno rimessi a me; e con lagrime di sangue si deve piangere la poca cristianità, con la quale uomini, et ecclesiastici procederono contro Religiosi Servi di Dio, e che vanno a sacrificare le loro vite per salvazione dell'anime, e se i Signori Cardinali vedranno, e sentiranno questi Religiosi, pare impossibile, che siano per lasciare di accudire a tanto disamparo.

Se vi fossero Prelati, ne l'uno, ne l'altro caso saria successo, ne si daria occasione a Sua Maestà di arrischiare le sue conquiste col rigoroso castigo ,che è forzata a dare a suoi Vassalli, essendo questo certo, come è, e vedendosi, che nella Sagra Congregazione non si trattò di rimedio, e che Sua Maestà non lo puol dare, e vedendosi questo, dicono i Ministri, che da sua parte cessa lo scrupolo, e che darà conto a Dio chi avendone l'obbligazione e potere, e non lo rimedia, e pare che sia verità infallibile.

.....

Gli undici Missionari avevano avuta la licenza, per andare in Angola, perche senza riguardare alle contradizioni de Tribunali, Sua Maestà si conformò col mio parere, dichiarando che potevano andare liberamente, vedutosi che erano partiti da Roma, prima che Vostra Eminenza avesse la mia lettera. Nondimeno i Padri risolverono di ritornarsene in Italia, e non volsero accettare il passaporto per Angola. Così lo dovranno dichiarare a Vostra Eminenza et ancora dovrano dichiarare il parere che io gli diedi, avendoglielo mostrato prima che io lo dessi, e sento molto la rizoluzione del desiderio che ho di continuare i Missionarj.

Dio per la sua divina misericordia si ricordi della sua Chiesa, et accudisca alla Cristianità di Portogallo, e sue Conquiste, che in tutte, e nel Regno non vi è ne pure un Prelato.

BAL., *Sym. Lus.*, X, fls. 167-171 v. Texto completo em *Corpo Diplomático Portuguez*, Lisboa, 1910, tom. XIV, pp. 9-11.

148

CARTA DO GOVERNADOR DE ANGOLA A EL-REI

(11-2-1662)

SUMÁRIO — *Propõe que os panos libongos sejam substituídos por moeda de cobre, vista a desvalorização real daquela moeda indígena.*

†

Senhor

A consideraçaõ da baixa a que os panos libongos que nesta praça correm por moeda, tinhaõ uindo por a debilidade da palha de que se compoem, e dos grandes inconuenientes que se me reprezentaraõ logo que tomey posse deste Gouerno (1), se seguiraõ por esta cauza ao seruiço de Deus e de V. Magestade e bem commum, naõ sendo o menos perderse em cada hũ anno dez mil cruzados pouco mais ou menos e naõ se achar a troco delles nem ajnda o necessario de carne, peixes e outras couzas inexcuzaueis para o sustento, particularmente desta jnfantaria e o dezejo de emendar dano tam considerauel, me leuarão a mandar cõ graues penas se aceitassem os ditos panos por tudo o que se costumaua uender na praça e couzas publicas e que se naõ desse demenuiçaõ ao ualor de cento e sincoenta reis por que de prezente correm, e quando me persuadi que por este meo se pudesse conseguir o logro deste dezejo, uim em breue tempo a experimentar os mesmos ou mayores inconuenientes e persuadirme que hé couza imposiuel estabelecerse ser ao que naõ tem ualor intrinsico, mayormente achandosse esta praça por atinuaçaõ do comercio tam exhausta de gente de mar em fora (que hé a que mais se ual delles) porque se reparta sua quantidade; o que suposto me sinto obrigado a reprezentar a V. Magestade que pello que tenho alcançado, discor-

(1) O que teve efeito em 10 de Maio de 1661.

rendo sobre esta materia o remedio deste danno só consiste no meo que appontaõ os officiaẽs da Camara de permitir V. Magestade que neste Reyno, em cujo certaõ há muita quantidade de cobre, se bata moeda delle, e corra pello preço que parecer justo porselhe como corre nesse, porque sendo assỹ a mesma ou mayor conueniencia uirá ter a pessoa que contratou os direitos uelhos deste Reyno que nos panos libongos, tirando este cobre por sua conta como se tiraõ os libongos, ou deixando o tirar ás pessoas que nisto liurarem sua conueniencia. //

A Real Pessoa de V. Magestade guarde nosso Senhor para bem da christandade. //

Saõ Paulo da Assumpçaõ, 11 de Feuereiro de 1662.

+

a) Andre Vidal de Negreiros

[*Parecer do Conselho Ultramarino*]: Pareçe ao Conselho o que ao gouernador André Vidal, e aponta nesta carta, e que sam de grande vtilidade para aquelle Reyno, e conseruasaõ delle. Lisboa, 28 de Setembro de 663.

(*Cinco rubricas*)

AHU., *Angola,* cx. 7. — Original.

Santissimo Padre

Dona Anna de Souza Raynha Jinga filha obedentissima da Santa Igreja pella Mizericordia de Deus lançada aos pés de V.S.e lhe rendo aquellas maiores graças que sey, e posso p.lo fauor grande, e merce particular que me fez da carta pastoral a qual recebij em março passado em resposta da qual digo como não posso em tão limitado papel encareser o gosto grande que sintio minha alma eos de mais de meos fidalgos e Macotas lendo a Carta pastoral de V.S.e Vendo nella o amor, e cudado particular que como Paij Vniuersale bem de nossas almas as qoais como ouelhas sem pastor estiuerão na cegueria da infidelide por tanto tempo perdidas, faltandolhe a uerdadeira lux do Ceo a qual recebemos p.la infinita bontade de D.s por meijo dos Capuchinos Missionarios que nos mandou V.S.e os qoais con todo o cudado, e Santo zelo accodem a sua obrigação não faltando a Couza que pertença a honra de Deus proueito das almas, que as que Bauptizarão nesta minha Cidade e seo distreito ate hoje passão de oito milla a fora os mininos, e os Cazamentos que fizerão são mais de seis Centos. Como em materia de Religião não se pode fazer tudo em hum dia he necessario hir de Vagar, e dandome Deus uida tenho pensam.to deixar esta nuoua Christande em bon estado. E chamandome Deus para sij a emcomendarei emcarecidam.te con todas as entrhanas do meu Coração a qu ficar em meo lugar: A festa que se fez nesta minha Cidade pella Carta de V.S.e durou por m.ts dies continuados, e Ratifiquei a Profeiçao da Fé publicam.te na Igreja em as maos do P. frey João Ant. da Montecuculo Sup.r desta missão: O que eu Santiss.mo Padre, Pesso humildem.te a V.S.e he que não dezempare este meu Reijno achandose tão necessitado de Thezouros espirituaes da Santa Igreja para enrequecelo da graça diuina por cuja causa pesso con confiança de filha em Christo Como a Paij espirituale a me mandar duas Indulgencias hũa para o dia de S. Anna que he a enuocação da Igreia que tenho feito em minha Corte dedicada a dita S. Anna, a outra para Igreja maior dedicada ao Santo Crucificio a tres de maijo, e a nossa S.ra de quinze de Agosto. Estas são as graças, e merces Santiss.mo Padre que eu pesso a V.S.e con as lagrimas de meus olhos a Rependida da uida passada, a proueito de mim alma, e de todo o meo Reijno e a remissão de meus peccados, me lanço de nouo nochão aos Pés de V.S.e lhe pesso humildem.te a sua santa Benção

Desta noua Cidade de Santa Maria de Matamba 25. de Agosto 1662.

D. V.S.e

de Vossa santidade filha obedientissima

R.ta Anna

ARCHIVUM E SECRETUM APOSTOLICUM VATICANUM

313

Carta original da rainha Jinga

149

CARTA DO PADRE ANTÓNIO DE TERUEL AOS CARDEAIS DA PROPAGANDA FIDE

(18-2-1662)

SUMÁRIO – *Livros que tem prontos para se imprimirem — Razões que o levaram a compô-los — Pede que sejam impressos o mais brevemente possível, para bem da Missão.*

†

Eminentissimos Señores

La Segunda vez que la Sacra Congregación embió Missionarios al Regno de Congo, fuí yo uno de los nombrados, y estuue alla diez años, donde aprendi la lengua deseoso de hazer fruto en aquellas pobres almas, y librarme de interpretes, che seruen mucho de embaraço, y assi trabaxé con ellos lo que me pareció necessario para este fin: y hallandome con bastantes escritos (1), pareciendome que seriã de mucha importancia sacalos a luz para prouecho de la mission, tanto para los missionarios que hande ir como para los que ali quedauan, aconsejado de muchos dellos determiné de boluer a Europa, donde voy, acabando de poner en limpio los libros, que son:

1. Un Manual para la gente de Congo.
2. Un Libro de Catecismos copioso para las missiones, con instrucción para administrar los Sacramentos, y con muchos exemplos.
3. Un Libro de Sermones y platicas de entre año segun sus costumbres.
4. Un Libro de las festiuidades de Nuestra Señora, en particular del Rosario, con varios exemplos.

---

(1) O Padre António de Teruel é um dos mais fecundos missionários que labutaram em Angola, do ponto de vista intelectual. Vid. Boaventura de Carrocera, *O Primeiro Dicionário Conguês, Portugal em África*, 1946 (III), pp. 337-351.

5. Un Libro de oración para ensiñarla a los mas prouectos, llamados Congregados, con todas las meditaciones.

6. Un Vocabulario en quatro lenguas, latina, italiana, española, y conguesa.

7. Una Gramatica, y Sintaxis para aprehender la lengua facilmente.

Presenté al P.e General estos papeles, y viendo la importancia de sacarlos a luz, me dió su bendición y licencia con todos los requesitos necessarios de su parte para la impressión, aduirtiendome escribiesse a VV. Eminencias para obter su licencia, como aora lo hago suplicandola por estas.

Mouiome a empreender este trabaxo, el ver por experiencia, que el enseñar por interpretes, como todos los missionarios saben, es cosa trabaxosissima, y menos conueniente para haber fruto en la conuersión de aquella gente. Lo primero, porque los interpretes son pobres y interesados y quieren les pague la gente assi quando se hande confesar, como quando se hande instruir y catequizar; y muchos como son pobressimos, non tienen que darles, con que se quedan sin enseñar, y confessar quando conuiene. //

Lo segundo porque los interpretes son ignorantes, y pueden errar mucho y dezir uno por otro, maxime in terminos esenciales y puros pertencientes a las cosas de fé, y Catecismos: como tambien por no entender bien nuestra lengua muchas vezes, y porque *in pomptu* non tienen la propriedad de las vozes para explicarse, principalmente quando se hazen platicas. Y teniendo estos escritos, y mayormente la noticia dela lengua, non tienen necessidad de interpretes, y siempre que quieren pueden enseñar, catequizar, y confesar, y administrar los Sacramentos, con seguridad de nombres. //

Por lo qual todos los que han visto esta obra me han alentado a sacarla lo mas presto a luz. Voy ya en los ultimos Libros, y assi suplico a VV. Eminencias se siruan de darme licencia para que se impriman, y ayudar para la impressión, y aun que yo tengo licencia del P.e General para hazerlo en el Conuento por conueniencia mia, solo porque salgan a luz con breuidad, empreenderé, si es menester, para Leon de Francia, o otra parte donde aya muchas impressiones, aunque ya me hallo con edad. Yo me contentaré con el trabaxo, y con que se logre el fruto grande que espero en el Señor se hade hazer, que es el que VV. Eminencias pretenden como tan zelosos de la conuersión de las almas. Cuyas personas eminentissimas guarde Dios para bien de su Iglesia. //

De Murcia, Ciudad de la Prouincia de Valencia, a 18 de Febrero de 1662.

Humilde Capellan de VV. Eminencias que sus pies besa

Fr. Antonio de Teruel

Diffinidor de la Prouincia de Valencia de Capuchinos
y Guardian del Convento de Murcia.

APF., *SRCG*, vol. 250, fls. 380-381.

150

CARTA DO PADRE ANTÓNIO DE TERUEL AO PADRE CUSTÓDIO DE ROMA

(18-2-1662)

SUMÁIRO — *Impressão dos sete livros sobre o Congo — Que podem imprimir-se em Lião de França ou onde haja tipografia — Que estão a ser examinados por dois leitores por ordem do Padre Geral — Pretendia licença e esmola.*

†

Jhs

Mi P.e Custodio, ha me parecido escribir ala Sacra Congregacion pediendo le licencia (como me lo aduirtió il P.e General) para la impression de los 7 libros de Congo, y juntamente suplicarles a esses señores ayuden con la limosna para la impression, pues son de tanta importancia para la Mission, assi para los Missionarios que estan alla, como para los que hande ir, para que aqui aprendan con facilidad la lengua, que si uno es de mediano entendimiento por si solo con la Gramatica, Vacabullario y Libros podrá aprenderla con facilidad. Suplico a v. c. dé la carta al señor Secretario de Propaganda Fide, y hable al Señor Cardenal Presidente de la Sacra Congregacion, y si é menester a otros señores Cardenales della, y les dé noticia de los trabaxos que hago, y llegará su licencia para la impression, y la limosna para imprimir los libros, que por abreuiar podrá ser en Leon de Francia, o en outra parte donde aya dichas impresiones, para que en cada una se imprima un libro, y todos a un tiempo. //

Si acaso dizen hay a Roma, que tienen impression, puede v. c. dezir que como no es mas de una, y los libros son muchos, e ahi en ella se imprimen otros libros de differentes missiones, tardará mucho de imprimirse, y si yo me muero no aurá quien lo prosiga, que haran muchos yerros. Confio me hará v. c. fauor deste trabaxo, que estimaré mucho, y hara gran seruicio a Dios para bien de las almas. Dios guarde a v. c., y auise me del recibo

desta, y de lo que ha negociado, ysto con mucho secreto, porque siempre en las cosas buenas ai contradiciones. Puede v. c. dezirles que ya dos letores examinan los libros por orden de nuestro P.e General, y ven y calan la obra, pues va con tanto orden y reglas, que conocen el aiute de todo.

De Murcia y Febrero 18 de 1662.

Va esta carta por el P.e Custódio de Andaluzia, German de Xerez, que hoi se parte deste Conuento.

De V. C., amigo

Fr. Antonio de Teruel

APF., *SRCG*, vol. 250, fls. 383-383 v.

151

CARTA DO PADRE CRISÓSTOMO DE GÉNOVA AO PREFEITO DA PROPAGANDA FIDE

(26-2-1662)

SUMÁIRO – *Falta de correspondência de Roma e dos Superiores com os missionários — Espera-se o Prefeito, padre António Romano, que está junto da Jinga.*

Eminentissimo Signore

Non posso in si puoca carta spiegare il gusto e consolatione grande che ha sentito l'anima mia in leggre la di V. S. Eminentissima, riceuta con questi Padri Missionarij, i quali gionsero in questo porto d'Angola li 28 del mese passato, e perche la detta lettera era diretta a PP. Missionarij di Congo in comune, et ocupando jo indegnamente la carica di Vice Prefetto di queste Missioni di Congo, sino dalla partenza del R. P. Giacinto da Vetralla, che sia in gloria, la lessi a PP. Cõpagni presenti, et subito ne mandai copia autentica a Padri Missionarij di Congo, e son certo che ne sentiranno grandissima consolatione, e se animeranno alle fatiche, quasi intollerabili di questi paesi de gentili e barbari; pertanto prostrato a piedi di V. S. Eminentissima humilmente la suplico per le viscere di Giesu Christo e della sua Santissima Madre a volerci consolare di quando in quando con alcuna lettera pastorale, stando noi in queste parti tanto remote, sogetti a tanti patimenti, persecutioni, e come abandonati, si dalla Sacra Congregatione como de Superiori della Religione; dico questo, perche dopó che sosto al gouerno jndignamente di queste missioni del Congo, che sono circa 5 anni; ho scritto più di 25 lettere alla Sagra Congregatione et al M. R. P. Procuratore di Corte, tutte duplicate per 2 vie, dandoli sẽpre parte di quanto passaua alla giornata in queste Missioni e di tante, vna sola risposta ho riceuuto dal M. R. P. Procuratore, molto limitata e in occasione di questi Padri. //

Hora consideri V. S. Eminentissima se stando noi in questi paesi tanto remoti di gentili e barbari, che mangiano carne humana,

senza una lettera di risposta, con che animo possono i poueri missionarij affaticarsi volentieri, e molto più il pouero Superiore che scriue cose serie della Missione, per la qual causa ho fatto instancia alla Sagra Congregatione per il mio ritorno alla Prouincia di Genoua. //

Per tanto suplico V. S. Eminentissima a dimostrarsi con poueri Missionarij non solo supremo Prefetto di queste Missioni, ma insieme Padre amantissimo de Padri Missionarij, consolandoci con sue lettere paterne.

Il giorno seguente che gionsero i detti Padri, subito dispachai correre a posta al R. P. Antonio Romano, che stá in Ginga. viaggio di due mesi e più tra l'andare e ritornare, dandoli senpre parte de quanto passaua, onde lo stiamo sperando a più longo termine dopó la quaresima, e gionto li consignerò il sigillo di queste Missioni di Congo, e gli prometterò obedienza e reuerencia, però si dubita che non essendole per ancora peruenuta la patente, et altre prouisioni necessarie, non vorrà accettare la carica. Jo per quanto potrò farò ogni possibile acciò accetti per mia consolatione, e già tengo scritto alli cõpagni per questo effetto, estimo che senza difficoltà tutti faranno l'istesso, sperando io con questo venire a Roma per negotij della Missione; stante questo mi scriue il M. R. P. Procuratore di Corte, con pensamento di ritornare quando che fosse necessario, per bene della Missione col fauor di [Dio] e ciò seguendo mi riseruo di presentia cõpire all'obligo mio più a largo con V. S. Eminencissima e quanto al fare di camineri de Negri che V. S. Eminentissima con tanto zelo di Carità ci reccomanda, è negotio che tocherà rispondere al R. P. Antonio Romano, Prefetto, e per fine prostrato a piedi di V. S. Eminentissima le bacio con riuerenza le sacre vesti, l'istesso fanno tutti i Padri Compagni.

Loanda, li 26 di febraro 1662.

De V. S. Eminentissima

Seruo aff.^{mo} e figlio Obbed.^{mo} in Christo

Fra Grisostomo da Genoua //
Vice Prefetto del Congo

APF., *SRCG*, vol. 250, fls. 388-388 v.

152

CARTA DO CARDEAL VIRGÍNIO ORSINI AO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE

(1-4-1662)

SUMÁRIO – *Desculpa-se de não ter efeito a missão dos Capuchinhos, apesar de em Lisboa terem em tão grande estima as suas cartas — Cartas recebidas em contrário.*

Ill.mo e Reu.mo Signore

Kimetto à V. Ill.ma quj congiunta la copia della lettera, che mi scriue il Sr. Pietro Fernandes Montero sopra il particolare de Missionarij Capuccini, dispiacendomi, che la lor Missione non habbia sortito quel fine che io haurei desiderato, e che hanno anche hauuto l'altre. //

Potrà ben uedere V. S. Ill.ma che non ostante le contradizioni de Tribunali, haueuano hauuto in quel paese tanto rispetto alle mie lettere, e di osseruare quello che mi haueuano fatto promettere, che haueuano in ogni modo data licenza à Missionarij di poter passare auanti, considerando che quando io haueuo scritto e che loro erano partiti di Roma, non poteuano ancora esser uenute le lettere nelle quali mi auuisauano di non scriuer più in auuenire; e ueramente poteuano i Padri trattenersi, e passare auanti come lui scriue, già che erano colà arriuati, dispiacendomi infinitamente di questo disturbo, benche io ne habbia sempre dubitato, conforme ho detto molte uolte à V. S. Ill.ma e se in ciò potrò oprar cos' alcuna; lei sa, che io non ho maggior ambitione, che di seruire à Nostro Signore, et alla Santa Sede, e fare ogni opera per l'augumento delle Missioni, predicatione del Santo Euangelio, et acquisto dell'anime; ne occorendomi con questa di più mi confermo,

Di V. S. Ill.ma
Affectuosissimo per secula
V. Card.l Orsino

Di Casa questa mattina il primo Aprile 1662.

Mons. Albritio.

APF., *SRCG*, vol. 250, fl. 353

153

CARTA RÉGIA SOBRE OS CAPUCHINHOS

(11-4-1662)

SUMÁRIO — *Concede licença a dois capuchinhos, expulsos de S. Tomé, que tornem àquela Ilha ou a Benim ou a outra qualquer parte, por se não ter encontrado nada contra eles.*

Ev ElRey faço saber aos que esta minha prouisaõ virem, que eu mandey ver, e examinar cõ a consideraçaõ deuida, a deuassa que na Ilha de São Thomé tirou o Vigairo Geral dos procedimentos e modo de viuer de Frey Angelo Maria e Frey Boauentura de Florença, Capuchinhos Jtalianos, Missionarios Apostolicos, e enuiados aos Reinos de Oere e Benỹ (os quaes com a mesma deuassa forão remettidos a esta Corte) e outros papeis que vieraõ cõ elles; e tambem os que elles apresentaraõ em abonaçaõ sua, e de seus prosçedimentos e modo de viuer. E por não constar de culpa, nem cousa por que se lhe deua, nem possa impedir, tornarẽ a continuar cõ a sua missaõ, e ser justo, que aonde os enuiaraõ os conheçaõ sem culpa, pois a não tem, antes constar que viuem religiosamente e procedem como deuem, e fazem fructo naquella gentilidade. //

Hey por bem e me praz de lhe conçeder licença pera se tornarem a embarcar pera a Ilha de São Thomé, ou pera outra parte que mais comoda lhes for, pera continuarem cõ a sua missaõ de Oere e Benỹ; e esto sem embargo de qualquer ordem minha, que haja em contrario, na qual por esta ves sou seruido dispensar. E que o gouernador da mesma Ilha, e todos os mais ministros ecclesiasticos e seculares, a que toccar, e for requerido por elles, lho não impidaõ, e antes lhe dem pera isso todo o fauor, e ajuda que necessario lhes for. E cumprão e guardem esta prouisaõ inteiramente, como nella se conthem, a qual vallerá como carta, e não passará pella chancellaria, sem embargo da ordenaçaõ do liuro 2º titolo 39 e 40 em contrario. Antonio Serraõ a fes em Lisboa, a onse de Abril de seis çentos sessenta e dous. O Secretario Marcos Roĩz Tinoco a fis escreuer. //

Raynha.

AHU., Cód. 92, fl. 347 v.

154

RELAÇÃO DO REINO DE ARDA

(17-7-1662)

SUMÁRIO – *Relação do que sucedeu aos Padres missionários do Reino de Arda, enviados por Filipe IV, com os despachos e jurisdição eclesiátsica e apostólica de Sua Santidade, concecedida pela Sagrada Congregação de Propaganda Fide.*

Hauiendo llegado a la corte del católico rey Felipe cuarto un negro enviado por el rey de Arda, por el mes de frebrero del año de cincuenta y ocho, el cual hablando a S. M. por medio de un intérprete, que le había asistido desde Cartagena de las Indias de orden de D. Pedro Zapata, Gobernador que actualmente se hallaba en aquella ciudad, a tiempo que desembarcó el dicho negro, cómo era enviado de su rey a suplicar a S. M. le enviase ministros evangélicos que a él y a todos los de su reino les instruyeran en los misterios de nuestra santa Iglesia católica, para que, profesándolas todas, se bautizasen, agregándose al gremio de nuestra santa Iglesia. Oyó la propuesta el más católico monarca con singularísimo alborozo y alegría y consuelo de su alma, con demostraciones exteriores de particular amor y alegría, y, aunque le hizo disonancia el ver da mala forma que este embajador tenía por faltar la carta de creencia —que es esencial requisito para semejantes negocios—, no obstante, se le suplicó, por ser éste de tanta piedad y tan del servicio de Dios nuestro Señor, al parecer, remitiéndole a los de su Real Consejo con el católico y religioso celo, que se puede presumir, para que negocio tan arduo, cuanto dudoso, se encaminase con la piedad que pedía, mandando juntamente a sua Real Consejo de las Indias diese al dicho negro todo lo necesario en el ínterin que se tomaba resolución y acuerdo de este negocio, lo cual ejecutó con liberalísima largueza, por mar y por tierra, con dicho negro, hasta que fué restituído a su reino.

Visto por el Consejo el poco crédito que podía darse a su propuesta, así por la falta de papeles y despachos, como por la inconstancia y poca estabilidad que de um rey negro se puede presumir,

se dilató por algún tiempo la resolución, pero como la materia era tan piadosa, les hizo fuerza y como a tan católicos el temor de que se malograse la sangre de Cristo Señor nuestro y la pérdida de tantas almas, se resolvieron, aunque fuese a costa de alguna censura y calumnia, por los leves fundamentos que un negocio tan grave tenía, que sólo consistían en la palabra de un negro bozal, para el cumplimiento de lo cual se hizo elección de doce Religiosos Capuchinos, los cuales gustosos y alegres y envidiados de los otros, que si se diera permiso quedaran desiertos todos los conventos de esta Provincia, nos partimos, con autoridad y necesarios despachos apostólicos y mandato de S. M. y con la obediencia de nuestros Prelados y superiores, en compañía de dicho negro y su intérprete al puerto de Cádiz, donde S. M. tenía dispuesta embarcación que, a expensas suyas y dándonos lo necesario para nuestra misión, nos llevase al reino de Arda, y, habiendo salido del dicho puerto de Cádiz a 25 de noviembre del año de 1659 y navegando 51 días con mucha prosperidad, dimos fondo en el puerto del reino de Arda a 14 de enero del siguiente año, dándonos los parabienes y rindiendo a Dios nuestro Señor las debidas gracias por el favor tan singular de habernos llevado a tan deseado puerto. Hicimos echar en tierra el embajador para que diese noticia a su rey de los honores y agasajos que había experimentado en España y juntamente de nuestra llegada a aquel puerto y el fin para que nos enviaba nuestro católico monarca; y, habiendo estado allá dos dias, volvió al tercero, muy alegre y contento, diciendo que había sido muy bien recibido de su rey: que dentro de dos días vendría el capitán Zupi su valido, acompañado de otros caballeros del rey, a recibirnos y que la señal de llamarnos sería una bandera blanca; y al octavo día de nuestra llegada a aquel puerto reconocimos por la mañana la señal de la bandera que nos había ofrecido por señal de que nos llamaban; con que los corazones cristianos de todos los del navío, cuánto más de los religiosos, recibieron el gozo que era justo por ver cumplir lo que habían ofrecido y creer sería así en adelante; porque la piedad cristiana no sólo busca para sí las dichas, sino que se goza en las del prójimo.

Llegamos a la playa, saltamos en tierra, adonde en su tienda, compuesta de esteras, estaba esperando el capitán Zupi, acompañado y asistido de muchos capitanes y fidalgos y de gran muchedumbre de negros, el cual, dividendo el camino que había desde su tienda a la playa, saliéndonos a recibir a la mitad de él, nos abrazó con agrado y, por medio de um intérprete del rey, el cual se llama Mateo López y es cristiano, de nación portugués, aunque

idólatra, nos dió con cortesía la bienvenida. Y, habiendo besado la tierra, levantamos la cruz cantando el *Te Deum laudamus* y bendijimos la tierra y nos volvimos a las tiendas que tenían prevenidas, donde el capitán Zupi y los demás fidalgos estaban asistiendo y agasajando al capitán del navío y a outros muchos blancos que juntamente con nosotros habían saltado en tierra, por quienes se hacía la fiesta y recibimiento, como después experimentamos y supimos, por ser costumbre antigua muy practicada en aquel reino recibir a los que van a comerciar con semejantes fiestas por los intereses que de ahí se les siguen, en lo cual son muy puntuales, porque entre las depravadas costumbres de aquella gente, una es ser muy codiciosos y ambiciosos.

Al quererse poner el sol, trató de que partiésemos a un lugar llamado *Ofra*, que está como una legua de la playa, donde estuvimos cuatro días esperando que el capitán del navío echase la ropa en tierra, que era a lo que más atendían y de lo que principalmente cuidaban, para que juntos nos partiésemos a la corte donde asistía el rey, que es un lugar llamado *Zima*, que constará de treinta mil vecinos, donde con industria nos entraron de noche y nos hospedaron en un cuarto del palacio del rey, y, luego que llegamos, nos envió a dar la bienvenida el rey con un intérprete suyo, ofreciéndonos asistiría con todo lo necesario en retorno del buen tratamiento que se le había hecho a su embajador, por ser nosotros enviados del rey de España.

El día siguiente, al amanecer, tratamos de poner nuestro altar con el mayor adorno y decencia que fué posible para acudir a suplicar a Dios nuestro Señor nos socorriese con su asistencia para un negocio de tanta importancia, medio de que, como el más apto, siempre nos valimos, si bien por sus altos consejos e incomprensibles juicios se nos ha frustrado, y para que viesen los que llegasen a visitarnos el culto, veneración, respeto y reverencia con que nuestro Dios era tratado, para así aficionarlos más a su amor y seguimiento. Solicitamos hablar al rey; conseguímoslo aquella misma tarde. Entramos por los patios de su cuarto, levantada la cruz en forma de procesión, cantando las letanías de Nuestra Señora, hasta llegar a la presencia del rey, el cual nos recibió con agrado grande, y, después de haberle saludado, le dimos una carta de nuestro católico monarca, tan llena de piedades como de su cristiano celo se puede presumir, y, habiéndosela leído y explicado por medio de un intérprete, le dimos a entender cómo éramos enviados por el rey de España como ministros apostólicos y evangélicos para propagar la fe católica, enseñándoles el verdadero camino de su

salvación y desterrando la ignorancia de sus errores, con que, ciegos, hasta allí bárbaramente habían vivido. Preguntámosle si era verdad el haber enviado aquel negro que estaba allí presente a España para que de su parte besase la mano al rey nuestro señor. Respondió que sí. Replicóse si era cierto haberle mandado pidiese sacerdotes que le bautizasen a él y a otros los de su reino, y que querían amistad del rey nuestro señor y la comunicación, trato y comercio con los españoles, a todo lo cual dijo que sí: que era propuesta suya cuanto el embajador había dicho, y que nos había llamado para que en su reino no hubiese truenos, relámpagos, rayos ni guerras: que contra todo eso le habían dicho tenían virtud los sacerdotes de los blancos, y también nos dijo lo agradecido que estaba al rey de España por el buen tratamiento que había hecho a su embajador y que nosotros podíamos estar ciertos y seguros que en él experimentaríamos toda buena correspondencia y agasajo y que nos socorrería con lo necesario para el sustento, y que del buen modo y respeto de sus vasallos podíamos también estar ciertos sin recelar ningún daño ni desacato. Con lo que nos despedimos aquel día, volviéndonos a nuestro cuarto con la misma orden y disposición que habíamos entrado, cantando el *Te Deum laudamus* en hacimiento de gracias a Dios nuestro Señor, pareciéndonos del agrado del rey y sus respuestas cogeríamos copioso fruto para el cielo con su asistencia por ser tan obedientes sus vasallos, que en todo se mueven al imperio de su voluntad.

El día siguiente nos envió a llamar, diciéndonos que llevásemos la cruz y el agua bendita. Juzgamos sería para que le bendijéramos la casa por habérselo dicho así el intérprete cristiano que tenía; entramos en su cuarto y, echándole agua bendita en la cabeça, se la destocó, levantándose del asiento en que estaba; entonces se llegó a nosotros el intérprete y nos dijo juzgaba el rey quedaba ya bautizado; este erro e ignorancia le había facilitado el decir quería ser cristiano. Habíale dado noticia el intérprete cristiano de que el agua bendita era buena contra los demonios y pareciéndole que, recibiéndola, lo tenía todo; empero desengañámosle que no era así y que en primer lugar era necesario detestar los errores de las hechicerías, desterrar los ídolos y dejar las mujeres, quedándose sólo con una, y son tantas de las que usan estos bárbaros, que las del rey pasan de mil; propusímosle que era prohibido por la ley de Dios el estar casado más que con una mujer y que, fuera de esto, había de ser instruído en los misterios de nuestra santa fe católica, para lo cual era preciso algún tiempo.

Con estas noticias comenzó el rey a titubear; de donde inferimos que el haber dicho que quería ser cristiano se motivó del ejemplo de su intérprete cristiano, vivendo que, siéndolo él, no le privaba de cosa alguna de lo que observan los demás del reino, lo podía ser como lo era el otro. No obstante respondió que sí, pero de tal manera y con tal risa, que se conocía ser de burla, según la chanza y trisca que tenía con los capitanes y grandes de su reino, que actualmente se hallaban presentes, por las cosas que le habíamos propuesto que habían de omitir. Dijonos que nos fuésemos, que otro día nos llamaría y hablaríamos más despacio y, despidiéndonos de él, nos retiramos a solas con Dios, suplicando a su Majestad nos comunicase su espíritu para conformarnos en cualquier acontecimiento.

Pasóse el día siguiente sin llarmarnos; hízolo al otro día; hallámosle muy apacible y fervoroso, diciéndonos que quería ser cristiano y dar de mano a todo lo que le embarazaba e impedía, pidiéndonos le instruyésemos con brevedad en los misterios de nuestra santa fe católica y le enseñásemos las oraciones: que en todo estaría sujeto y rendido a nuestra voluntad, y con efecto repitió algunas veces, yéndole enseñando nosotros; todo lo cual descubrimos en breve ser falacia y que iba con doblez y engaño, pues habiendo solicitado varias y repetidas veces el hablarle, no fué posible, negándonos siempre la entrada, hasta que por último nos envió un recado, diciendo que allí estábamos muy desacomodados: que nos retirásemos a *Ofra,* que es el lugar donde primero estuvimos, una legua del mar. Procuramos disuadirle de su propósito, diciéndole gozábamos de mucha conveniencia, y a la verdad era grande la cercanía para el logro de nuestros designios. Replicó que nos fuésemos, sin que bastasen instancias repetidas nuestras para disuadirle de su resolución, porque en esta materia de tenacidad son terribles. Envionos a decir que él o nos enviaría a llamar a tiempo que, quedando bautizado, pudiese traer las nuevas a España el navío. En fin: fué preciso e inexcusable volvernos al lugar de *Ofra.* Pedímosle licencia para catequizar y enseñar allí y juntamente para bautizar algunos niños por no estarmos ociosos, a lo cual replicó que por ninguna manera, porque no era justo que ninguno en su reino supiese antes las oraciones que él, ni tampoco que se bautizase ninguno, cosa que siempre nos prohibió y por cuya razón nos tuvo encerrados en palacio sin permitirnos salir a la calle en todo el tiempo que estuvimos en la corte.

Apenas nos hallamos en *Ofra,* cuando empezamos a enfermar todos tan rigurosamente y con tanto aprieto que no nos podíamos

asistir los unos a los otros, y así se nos murieron en breves días cinco compañeros, y todos los demás nos hallamos tan próximos a la muerte, que el haber quedado con vida lo atribuímos a milagro, y, aunque tan agravados con las enfermedades y achaques, nunca omitimos el solicitar hablar al rey, si bien no pudimos conseguirlo por muchos días, hasta que, estando para partirse el navío que había de traer las nuevas y noticias a España de la resolución de esta materia, nos envió a llamar el rey, diciendo quería bautizarse. Volvimos gustosos a ver lo que Dios quería de nosotros; en este último lance hablamos al rey y dijo llamaría a todos los capitanes y fidalgos de su reino, porque sin su consentimiento y beneplácito no podía quitar los ídolos, por ser antigua costumbre de su reino, ni tampoco podía faltar a la observancia de sus ritos sin acuerdo de sus capitanes y fidalgos, todo lo cual se conoció ser falacia del rey y que no hubo en su pecho cosa más olvidada que el tratar de ser cristiano, aunque nos decía que sí. Dijímosle que el traer las noticias este navío de cómo quedaba cristiano sería de gran consuelo para el rey de España y para todos los de su reino, y así era necesario se facilitase más que hasta allí la entrada para poderle catequizar. Propuso llamarnos dos veces cada día para su enseñanza; hízolo algunos días y faltó los más, excusándose con sus muchas ocupaciones. Llegó el tiempo de partirse el navío; por hallarse falto de disposición por el poco cuidado que ponía en esto y no pudo ser bautizado, si bien nos daba algunas esperanzas, de las cuales motivamos, por no omitir tan oportuna ocasión por la seguridad que nos prometia el católico celo del capitán del navío de que daría con puntualidad las cartas, dimos noticia a España de cómo nos porecía que aquello prometia algún logro, y juntamente nos pareció dar aviso a la Sacra Congregación para que hiciese enviar más religiosos por habernos faltado cinco compañeros y hallarnos los demás tan faltos de salud, que cada día esperábamos había de ir a menos.

Apenas supo el rey que el navío había partido, cuando descubrió el doblez y engaño con que hasta allí había procedido. Comenzó a hacer chanza de la enseñanza, diciendo que el aprender aquellas cosas sólo era para muchachos, pero no para él, que ya era grande. Alentámosle diciendo que el tiempo lo facilitaría y que no le diese cuidado, porque nosotros tendríamos toda la espera qui quisiese, y respondió que no tratásemos de eso. Hablámosle de los hechizos que estaba haciendo. replicó que no era posible dejarlos por ser costumbre de la tierra, como tampoco quitar los ídolos, porque los capitanes no venían en ello ni querían darle esa permisión, que era

cosa que habían observado sus antecesores y su padre, a que debía toda atención y respeto: que cada una de aquellas cosas tenía su oficio y ministerio: que, si las quitaba, moriría instantáneamente, se le entrarían los enemigos por las puertas, sin poderlos resistir con ningunas fuerzas. No obstante esta resolución, no dejamos de continuar nuestra empresa, interponiendo todos los medios posibles, aunque fuese con repetidas importunaciones, y, viendo que a toda prisa se nos iban cerrando las puertas para la consecución de nuestro fin, no desmayamos, antes bien con más fervorosas oraciones y santos ejercicios llamamos a las del cielo, suplicando a la divina piedad abriese camino por donde aquellos infelices hombres saliesen de su miserable estado, y que los intruyese el entendimiento para que, libres de la ceguedad de los errores, conociesen la verdad infalible de nuestra santa fe católica como medio necesario para la salvación.

Vista y experimentada ya una y muchas veces la resolución proterva, nos resolvimos a decirle la verdad con todo fervor, sin los términos cariñosos que hasta allí, poniéndole por delante la inmortalidad del alma y la pena eterna que le esperaba por ser el instrumento de los daños que sus vasallos reciben, pues, habiéndole pedido licencia para bautizar los niños y predicar el Evangelio a los adultos, siempre nos lo negó, prohibiendo a los intérpretes que nos asistiesen para este efecto, y, aunque es verdad que eran cristianos algunos de ellos, no fué conveniencia para nosotros, antes bien fuera de grandísimo embarazo y estorbo si llegara el lance de querer abrazar nuestra santa fe católica alguno, porque, viéndolos cristianos a ellos y teniéndoles por tales, los miran juntamente idólatras, hechiceros y casados con muchas mujeres, sin diferenciarse de los otros en cosa alguna, ni haber sido posible nuestras repetidas instancias ni predicación, que, por ser ladinos e inteligentes de nuestra lengua, nos era más fácil el que se redujesen; pero es una gente tan ciega a la luz de toda razón, que no hay ninguna para poderlos convencer y sólo pudimos sacar de ellos por respuesta que aquello era bueno, y, reconviniendo al embajador con su mismo proceder cristiano, que estuvo en España, donde fué baptizado, nos respondió que en España, como en España, y en Arda, como en Arda, retirándose tanto de nosotros y huyendo el cuerpo como si le hubiéramos de infionarle con algún pestífero contagio. //

El otro intérprete que nos dió S. M. en España, así para la asistencia de lembajador como para facilitar nuestra entrada en aquel reino, por ser um negro muy ladino y de capacidad y tener

de asistencia en España más de 44 años, donde estaba casado y con obligaciones de hijos, luego que se vió en Arda, olvidado de la cristiandad, se entregó bárbaramente a todo género de vicio, usando de la multiplicidad de las mujeres y de las demás supersticiones e idolatrías que los otros, siendo aún peor en la correspondencia de nuestra asistencia, porque, habiéndole reprendido algumas veces, nos llegó a amenazar, diciendo que, si nos metiamos con él, nos había de quitar la vida. //

No obstante la obstinación de este y de los demás, procuramos darle a entender su miseria y perdición con toda libertad de espíritu en muchas ocasiones, valiéndonos de los medios que pudimos para justificar la causa de Dios, si bien todos nos salieron en vano, porque afeándoles ya con amor y cariño sus acciones a éstos que eran cristianos, compadeciéndonos más de su miseria que la de los otros, pues por haber llegado a conseguir la mayor dicha que es la recepción del santo bautismo, son más infelices en no lograrla; de donde se infiere que esta gente para ser buena ha de ser trasladada, porque en su reino y tierra parece caso imposible que ninguno sea bueno, hasta que llegue la mano poderosa de Dios, que con auxilios muy eficaces los reduzca al verdadero conocimiento; y si en las batallas y contiendas con estos que eran y que por lo que habían visto estaban más inteligentes de los misterios de nuestra santa fe y religión cristiana, salimos, si no rendidos, no vencedores, bien se deja entender el lidiar con los bárbaros cuánto sentimiento nos ocasionaría, y el mayor era ver que ningún medio se nos lograba, hallando las puertas y caminos tan cerrados por todas partes, que sólo nos quedaba el de la divina misericordia para pedir fervorosos a su divina Majestad nos abriese algún camino por donde tuviésemos entrada para persuadir y convencer a estos bárbaros de sus errores, para lo cual, viéndonos ociosos y deseosos de ocupar el tiempo, arbitramos otro medio, que, si lo hubiésemos logrado, no era poco eficaz para el intento, porque, habiendo reconocido ser estos negros apasionados por saber leer y escribir, le propusimos al rey las conveniencias grandes que de la enseñanza de los niños se les seguiría al reino, y que para que viese le habíamos venido a servir, le propusimos con gusto nos diese o mandase dar doscientos muchachos, ya que no se nos permitía el poderlo hacer sin su orden, a los cuales enseñaríamos así a leer y escribir como la lengua española; juzgamos se facilitaría con esto la instrucción de los misterios de nuestra santa fe; pero aun esto no nos quiso conceder, respondiendo que no era razón que estas cosas las supiesen muchos, porque teniendo él más de

doscientos hermanos, que sólo a él envió su padre a *Ofra* para que aprendiese la lengua española y que no envió a otro alguno y que tampoco le convenía a su reino supiese leer ni escribir la gente ordinaria. Y, viendo su terquedad, le dijimos que con cincuenta nos contentaríamos, con calidad que había de venir también el príncipe, o que le iríamos a enseñar a su casa. Dijo que sí, que estaba bien y que así lo ejecutaría y que avisaría algunos de los capitanes y fidalgos para que enviasen a sus hijos, la cual respuesta recibimos con indecible gusto y consuelo por parecernos que el medio era bueno aunque fuese a la larga y que, sabiendo algunos de los muchachos las verdades de nuestra santa fe y enseñándoles nuestra lengua y siendo hijos de los capitanes, llegaría dia en que lo fuesen elos y el principe rey y que estarían más dispuestos para la luz y auxilios que Dios nuestro Señor quisiere comunicarles, aunque fuese sin esperanzas de gozar nosotros la dicha ni coger ese fruto.

Pasáronse algunos días, y viendo que ni el príncipe ni alguno venía, volvimos a hablar al rey y respondiónos con gran doblez, divirtiendo la conversación, riéndose mucho de nuestro cuidado y diciendo que el príncipe o estaba malo e se iba a recrear y que así no era tratable su enseñanza ni menos la de los otros, porque sus padres necesitaban de los hijos, y que así no podían gastar el tiempo en eso; sobre lo cual tuvimos largo razonamiento sin poderlo convencer, de lo cual se nos siguió no poco pesar, viendo cuán mal nos salían todos los medios y cuán de todo punto se nos cerraban las puertas. Pero nos procuramos sosegar con Cristo Señor nuestro y conformar con su divina voluntad, conociendo que todo el bien, medios y auxilios eficaces vienen de su piadosa mano.

Viendo este medio ya desvanecido y que todo cuanto intentábamos nos salía en vano, procuramos valernos de otro, que fué hablar a los capitanes por medio de un intérprete que nos costó no poco, por tener orden del rey para que no nos asistiesen. No obstante, le obligamos con algunos agasajos y fué con nosotros, aunque con cautela. Propusímosles a algunos de los capitanes fidalgos lo que ya en diversas ocasiones les habíamos dicho y ahora se lo agravamos cuando fué posible, representándoles los daños grandes que a sus almas hacían y a los infelices de aquel reino: que, supuesto les era fácil la entrada en palacio, le dijesen al rey nos permitiese predicar libremente en su reino, ya que él no quería dejar sus errores; a lo cual también nos respondieron, tomándolo muy de chanza, que no era posible: que nos estuviésemos quietos porque en esta materia no había de haber novedad alguna en el reino, con que nos hallamos totalmente negados a todos los

medios, y ya el rey enfadado de nosotros; y el no habermos echado de su reino, más fué por temor que por amor, porque le habíamos propuesto, para ver si le podíamos obligar, que el rey de España se daría por muy ofendido de que le hubiesen venido a engañar y que así procuraría tomar la satisfacción del agravio, y que cuando él procedió con tantas atenciones con su embajador y tan largas asistencias por lo que se le había propuesto, se le sería motivo de gran sentimiento el saber por los efectos que era falso, y que le sería muy fácil enviar una armada para que a él y a todos los de su reino se les quitasen la vida o libertad, abrasándoles y aniquilándoles todas sus haciendas y pueblos, de la cual propuesta receloso tomó la atención de no desterrarnos de su reino, pero él procedía de suerte que, aunque no nos enviaba, nos daba motivos para que nosotros nos saliésemos desesperados de coger en ningún tiempo algún fruto.

Viéndonos, pues, en este estado y que ya los negros todos nos miraban con aborrecimiento y que la mejor palabra que en ellos experimentábamos era llamarnos *cachoros* y otras semejantes, tratamos con un fervoroso espíritu y celosa osadía salir por las calles y plazas predicando a voces, condenando sus errores y despreciando sus ídolos, que, a no tener el temor que ya he dicho, nos hubieran hecho a todos pedazos, según el furor y saña que habían concebido en su pecho; y no obstante, en una ocasión cogieron a dos religiosos que con santo celo les reprendieron y afearon la acción de estar sacrificando y venerando a sus falsos dioses con los cultos que ellos rezan, y, dándoles muchos palos, los arrojaron en el suelo, pisándoles y dejándoles casi muertos, que a no haber llegado un negro de respeto y de ánimo más piadoso, hubiran acabado con ellos. Hízonos retirar el rey, dando orden que no saliésemos de casa.

Hallándonos ya reclusos, sin saber qué medio tomar, porque el de hablar al rey cada día se nos iba imposibilitando más: el comunicar con los otros nos era prohibido y vedado, permitiéndonos solamente el salir para ir a palacio a buscar el socorro necesario para la conservación de la vida, que nos costaba un inmenso trabajo por el enfado que les causábamos a todos, que de tal suerte nos aborrecían ya que no quisieran vernos. Ayudábales no poco para este aborrecimiento la comunicación de los holandeses herejes que asistían en aquel reino por ocasión del comercio, que, cuando los negros estuvieran dispuestos para abrazar nuestra santa fe católica, bastaran éstos para impedírselo con sus persuasiones, pues les afeaban todo cuanto les proponíamos, y no sólo es la desdicha de la asistencia de estos herejes en este reino, sino en todos los

comarcanos, por hallarse dueños de aquella costa sin que haya quien pueda oponerse a su poder.

Con esta imposibilidad y con la que mirábamos para en adelante, aunque asistiéramos por muchos años en aquel reino, y con las noticias que habíamos dado a España y buenas esperanzas y juntamente a la Sacra Congregación, recelosos de que no enviasen más religiosos y el mal logro fuese mayor, entramos en consulta y, pareciéndonos estaba bastante justificada la causa de Dios y que nosotros bastantemente habíamos cumplido con la obligación que nos tocaba, habiendo experimentado por espacio de más de un año lo que aquello podía ser, aunque estuviésemos muchos, acordamos el volvernos a España, por ser este orden expreso de S. M., mandándonos que, si no éramos admitidos, nos volviésemos en el mismo navío, a cuyo capitán obligó que esperase dos meses en el puerto, aunque por su mal despacho estuvo más de cinco. Lo mismo quiso la Sacra Congregación, pues sus concesiones las limitó declarando que sólo las concedía para el reino de Arda, y así nos lo hizo notorio nuestro Rdo. Padre Prefecto Provincial de la Provincia de Castilla cuando de allí salimos, y juntamente por lograr la ocasión de un navío holandés que pasaba a las Indias, de cuyo capitán fiamos todo buen agasajo, como después lo experimentamos, por venir recomendada nuestra asistencia del general de la Mina.

Embarcóse el Viceprefecto con tres compañeros y a pocos días de navegación fué nuestro Señor servido de llevarse para sí al Vice-Prefecto, por haberse embarcado muy enfermo. El P. Fr. Agustín de Villabáñez, el P. Fr. José de Nájera y el Hno. Fr. Cipriano de Madrid se resolvieron a pasar al reino del Popó, que confina con el de Arda, porque aunque es verdad, como ya hemos dicho, que nuestros despachos y concesiones iban con limitación y el orden de nuestros Superiores, que, de no tener aquello efecto, nos volviésemos a España, no obstante se valieron de la presunta, pareciéndoles lo tendrían por bien, y así con santo celo pasaron a probar fortuna, fiados en la divina providencia y en la asistencia de su piedad, y nosotros proseguimos nuestro viaje a las Indias, donde, embarcándonos en un navio español, fué nuestro Señor servido llegásemos a España, a donde al presente nos hallamos en nuestra Provincia de Castilla.

APF., *SRCG*, vol. 250, fls. 371-376. — P. Mateo de Anguiano, O.F.M. Cap., *Ob. cit.*, pp. 245-250. — BNM., Ms. 6170, fls. 120-125 e 18.717/30.

NOTA: Esta relação deve-se aos Padres Carlos de los Hinojosos e Atanásio de Salamanca. Não está datada. A data que lhe damos é a que está escrita ao princípio do mesmo documento no Arquivo da Propaganda Fide.

155

CARTA DE FREI ANTÓNIO DE TERUEL À PROPAGANDA FIDE

(17-7-1662)

SUMÁRIO – *Pede auxílio pecuniário para impressão de sete livros compostos em língua do Congo, para uso dos missionários futuros da mesma missão.*

Eminentissimi e Reuerendissimi Signori
e Padroni Collendissimi.

Frat'Antonio da Teruel, Predicatore Capuccino, è stato longo tempo Missionario nel Congo, et hauendo perfettamente appreso quel linguaggio col'aiuto dè migliori interpreti de negri, hà composto le seguenti opere.

Prima. Vn Vocabulario copioso in quattro lingue, Italiana, Latina, Spagnuola, e del Congo.

2. Vna Gramatica del Congo, con molte cose notabili, e curiose per intenderla; e con molte frasi, e modi di parlare con molta chiarezza.

3. Vn libro dè Sermoni, e prattiche delle Dominiche, e Feste, secondo il loro costume.

4. Vn libro d'orationi con tutte le meditationi della Passione, e de' Nouissimi.

5. Vn libro delle Feste della B. Vergine e del Rosario, con uarij essempi.

6. Vn libro delli Catechismi, et modo d'amministrare tutti i Sacramenti, con uarij essempi per tutti i Commandamenti, e Sacramenti.

7. Finalmente un Manuale per la buona direttione di quella gente.

Ilche tutto stà in lingua del Congo con l'esplicatione di sopra in lingua uolgare, come parimente il tutto è stato corretto dagl'Interpreti del Congo; et di già tiene in chiaro li primi quattro libri, i quali hauendoli ueduti il nostro Procuratore Generale, hà dato

quella licenza. che à lui s'appartiene; acciò ueduti, et essaminati da due Lettori, si potessero stampare.

Supplica humilmente l'EE. VV. per mezo del Porcuratore Generale di darli aiuto, acciò possa imprimere le dette opere per seruitio di Dio, e per istruttione de' Missionarij, ch'attendono di presente, et attenderanno per l'auenire, all'aiuto di quelle anime.

[*No verso*]: Signore Cardinal Brancaccio / Die 17 Julij 1662.
Per il Procuratore de' Capucini.

Decretat S.C. ne Missionarij imprimant libros a S.C. non recognitos, quod si digni reperiantur imprimentur Typis S.C. et non extra.

APF., *SRCG*, vol. 250, fls. 382 e 385 v.

156

LIVROS DO PADRE ANTÓNIO DE TERUEL SUBMETIDOS À PROPAGANDA FIDE

(17-7-1662)

SUMÁRIO – *O padre Teruel enumera os livros que compôs, pedindo o auxílio da Propaganda Fide para a sua impressão — Esta responde que tem tipografia própria e que se forem julgados dignos nela serão impressos.*

Frà Antonio da Teruela, spagnolo, e uecchio missionario del Congo, rappresenta i grandi impedimenti, che prouengono à i progressi della Missione, dalla necessità di ualersi d'interpreti, che per essere poueri et interessati chiedono per quella funtione la mercede, che non potendo pagarsi da molti di quei cathecumeni, restano perciò di essere ammaestrati, ne possono confessarsi, et essendo ignoranti commettono nell'interpretare errori grauissimi anche nelle cose più essentiali, onde per remediare a questi abusi possidendo egli perfettamente la lingua haueua composto le seguenti opere.

Vocabolario copioso in quella lingua con l'esplicatione italiana, latina e spagnola.

Vna grammatica con le frasi e modi di parlare et altre regole per apprenderla facilmente.

Vn libro di Sermoni e Prediche delle Domeniche e Feste, secondo il loro uso.

Vn libro d'orationi con le meditationi della Passione e nouissimi.

Vn libro delle Feste della B. Vergine e del Rosario, con uarij esempi.

Vn altro de Catechismi e modo di amministrare i Sagramenti, e Commandamenti.

Vn Manuale per la buona loro directione.

In ui è l'esplicatione in lingua uolgare, e sono stati corretti da gl'Jnterpreti.

Supplica de qualche aiuto per poterli imprimere. Ne fà anche instanza il Procuratore Generale.

Monsignor Segretario dice hauer risposto, che la S. Congregatione tiene la Stampa in casa per stampar qui i libri e non fuori, mà ciò non ostante non mostrano inclinatione à darli onde, quando anche si conceda aiuto per stamparli, osta l'altro Decreto che i Missionarij non posano stampare senza licenza della S. Congregatione.

RESCRIPTUM

Ostendat decretum S. Congregationis, ne Missionarij imprimant libros a S. Congregatione non recognitos, quod si digni reperiantur, imprimantur Typis S. Congregationis et non extra.

APF., *Acta*, vol. 31, fls. 158 v.-159 v. — Sessão de 17-7-1662.

157

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE AO PADRE ANTÓNIO DE TERUEL

(17-7-1662)

SUMÁRIO – *Publicação dos livros do Padre Teruel pela Propaganda Fide e as regras estabelecidas pelo papa Inocêncio X.*

Che alle fatiche sofferte de V. R. cõ la persona in seruizio di Dio nella Missione del Congo, habbia aggiunto quello della penna in comporre i libri, de quali hà trasmesso nota, è stato sentito da questi Signori con molta commendatione del suo zelo. Mà se nel mandarli alla luce ella desidera, che la S. Congregatione ui concorra con la spesa nõ si potrà effettuare senõ per mezzo della Stampa, non solo per non aggrauare la S. Congregatione di nuoua spesa altre quelle della stampa propria, ma molto più per graui respetti che la mossero à uolerla in Casa, e nõ altroue. //

S'aggiunge à questo che per un Decreto fatto in tempo della S. Memoria d'Jnnocenzo X, et approbato da lui, uien prohibito à Missionarij della S. Congregatione di stampare cosa alcuna senza licenza espressa de la medessima, che prima di concederla uuol sempre far riuedere l'opera, e commettere almeno ad alcuno, che la riueda; potrà pertanto ella disposti ad inuiarla quanto prima, che speditamente saranno reuiste, e stampate. E alle sue deuotioni mi raccomando.

[Roma, 17 di Luglio 1662.

Mario Albrizzi]

APF., *Lettere*, vol. 43, fls. 48 v.-49.

158

CERTIDÃO DO CABIDO DO CONGO SOBRE FR. BERNARDINO DE SENA

(27-7-1662)

SUMÁRIO – *Frei Bernardino de Sena levou a D. António I uma carta de crença de que o Rei não ficou satisfeito, tendo ele de se explicar sobre a feitura da dita carta.*

†

Saibão quantos este publico jnstromento dado e pasado en publica forrma, virem que no anno do nassimento de nosso Senhor Jezu Christo de mil e seis sentos e sesenta e dous annos, aos sete dias do mez de setembro do dito anno, nesta Cidade do Saluador Rejno de Congo, eu tabaliaõ Pantaleam Rebello Pegas, fui chamado pelo senerisimo senhor Rej de Congo D. Antonjo primeiro, he em seus reais passos o dito senhor me deu huã Cerrtidaõ do muito R.do Cabido, cuja letra e sinais eu sob dito tabaliam dou feé reconheser; e me mandou o dito senhor lhe pasase en publica forrma o treslado por asim lhe ser nesesario; e por estar sen visio e ser ex ofisio, de min tabaliam a tresladej aqui bem e fielmente. Cujo treslado he theor hé o seguinte.

Nós o Cabido sede uacante deste Bispado dos Rejnos de Congo e Angola, cerrtificamos, que em vinte e sete dias do mez de julho de mil e seis sentos e sesemta e dous annos; nos mandou chamar a seus passos reais o senerisimo senhor Rej de Congo D. Antonio o primeiro, e perante nós estando prezente o R.do p.e Jrrmão da Companhia de Jezu Manoel Mendes, que todos asestiraõ asi a seu chamado; propos o dito senhor Rej, que a esta sua Corte avia chegado de poucos dias o R.do p.e frei Bernardino de Sena, Capuchinho e lhe apresentara hũ Breue de sua Santidade e Cartas da sagrada Congregasam para elle e os grandes de seu Rejno; e depois de lidas e as reseber com toda ha sumisão, como obediente filho da santa madre jgreja Romana; deu o dito Breue para se lhes tresladar em linguajem portugueza para efeito de o

mandar ler e consultar com os grandes de seu Rejno, do modo que se aviaõ de responder ás ditas Cartas, de pois do dito auto e resibimento do breue e mais Cartas lhe foi buscar e pedir audiensia o dito p.e frei Bernardino de Sena e lhe aprezentou perante os fidalgos de seu Real Conselho os treslados do breue e mais Cartas sob ditas; e juntamente lhe aprezentou huãs já feitas e escritas em nome do mesmo Rej em reposta das sobreditas Cartas a sua Santidade e a os Carrdeais da sagrada Congregasaõ; e asim mais huã Carta de Crensa em que continha daua o Rej todos seus poderes bastantes para o dito frei Bernardino em seu nome tratar todo quanto aviaõ comonicado, em prol de seu Rejno e sua pesoa; e no particular da misão; e todas as mais couzas que lhe encomendaua aonde anteriormente hia; e que tudo quanto tratase e asentase em seu nome o avia por firme e valiozo para o que lhe daua todo o poder bastante e lhe mandaua pasar aquella Carta de Crensa asinada por elle e selada com o sello de suas armas Reais; e vistas as ditas repostas e Carta de Crensa pelo dito senhor Rej, e comsiderando naõ lhe auer emcomendado nem ordenado fizese tais repostas em seu nome, pois não lhe faltauaõ seus secretarios que tinhaõ a seu cargo e seu cudado, lho estranhou muito, e sostendoo mandou chamar ao Cabido e mais Religiozos e nos preguntou perante o dito padre se se fazia asim em outras partes do mundo; que hũ emviado com Cartas trataua de dar a reposta dellas, sem aplauzo nem mandado expreso e orrdem do prísipe ou Rej a quem fose emviado, e se nos paresia lisito ho que o dito padre avia feito, em fazer a Carta de Crensa contanto empenho, sem sua orrdem e comsimtimento, juntamente nos propos que como sua emtensaõ naõ era mais que conseruar o que seus antesesores sempre comseruaraõ, que hera hamizade dos Reis de Portugal, como protetores deste Rejno; e que estranhaua virem essas Cartas sem serem reconhecidas pella Caza dIndia e Mina, como sempre se fes; e que pella obediensia que deuia a sua Santidade resebra o dito; porem que se justificaua com esta accão para o que a todo tempo se podese arrguir; o dito p.e frei Bernadino se aleuantou e perante nós todos pedio a sua Magestade perdaõ do erro que avia cometido, confesando aver feito as ditas Cartas, porem que o fizera de sua curyozidade a ver se o senhor Rej era diso contente e que no particular de naõ ter vindo com o Breue e mais Cartas reconhesidas pela Caza dIndia e Mina, era a rezaõ por que os seos maiores que lhe emviaraõ, lhe deraõ por orrdem e lhe emcommendaraõ que não mostrase nem aprezentase o dito Breue e Cartas en Lisboa e Portugal; esta hé a reposta e rezaõ

que deu o dito p.e frei Bernardino de Sena, perante el Rej e nós todos; e o que respondeo sua Magestade de todo o referido por elle e pello dito padre, lhe pasasemos certidaõ para sua justificasaõ a todo tenpo; por quanto senpre sua entensaõ foi o comseruar e goarrdar jntejramente a obediensia a sua Santidade, como verradadejro filho da s. madre jgreja Romana; e amistade e toda a fidilidade a el Rej de Portugal seu jrmaõ em arrmas, e protetor deste Rejno, como sempre comseruaaraõ e guoarrdaraõ os senhores Reis seus predesesores; e asin por nos ser esta pedida pello dito senhor Rej a mandamos pasar, por ter sido asin na verrdade na forrma que se há referido e asinamos com nossos sinais somentes. //

Em saõ Saluador de Congo, aos vinte e sete de julho de mil e seis sentos e sesemta e dous.

O Conego Simaõ de Madejros — o Conego Esteuaõ Castanho — o Conego Miguel de Crasto. //

E naõ continha nem dezia mais a dita cerrtidaõ, que eu sobre dito tabaliam aqui tresladej bem e fielmente na verdade da propria que me foi aprezentada, para tirar o dito treslado, o coal vaj sen visio nem couza que duuida fasa; e á dita certidaõ de donde manou este treslado, en todo e por todo me reporto; o coal torrnej a dar ha o dito senhor Rej e eu Pantaliam Rebello Pegas, tabaliam publico judisial e notas, escriuaõ dos orf[ã]os o fis e escreuj e asinej de meu razo sinal de que uzo, que tal hé.

Pantaleaõ Rebello Pegas.

AHU., *Angola*, cx. 7.

159

CARTA DO PADRE MANUEL MENDES, S. J. SOBRE FREI BERNARDINO DE SENA

(29-7-1662)

SUMÁRIO – *O Padre Manuel Mendes é chamado perante el-rei do Congo para testemunhar como frei Bernardino de Sena escreveu uma carta em resposta às que trouxera de Roma, o que lhe foi estranhado por D. António I.*

†

Saibaõ quantos este publico jnstromento dado e pasado em publiqua forma virem, que no anno do nassimento de nosso Senhor Jezu Christo de mil e seiz sentos e sesenta e dous annos; aos sete dias do mez de setembro do dito anno, nesta Cidade do Saluador, Rejno de Congo; eu tabaliam Pantaleaõ Rebello Pegas, fui chamado pelo serenisimo senhor Rej de Congo D. Antonjo primeiro, he em seus reais passos o dito senhor me deu huã certidaõ do padre Manoel Mendes, Jrrmaõ da Companhia de Jezu, cuja letra e sinal eu sob dito tabaliam dou feé reconheser ser sua, he me mandou [o] dito senhor Rej lhe dese e pasase em publica forrma ho treslado della, per asi lhe ser nesesario; he por estar sem visio, e ser ex ofisio, de min tabaliam, a tresladej aqui ben e fielmente. Cujo treslado de teor hé o seguinte.

Eu o padre jrrmaõ Manoel Mendes da Companhia de Jezu; cerrtifiquo que em os vinte e sete dias do mez de Julho, de seis sentos he sesemta e dous, me mandou chamar a seus reais passos o serenisimo senhor Rej de Congo D. Antonjo primeiro; e perante min, estando prezente o Reuerendo Cabido e o Reuerendo P.e frej Joaõ Marja, vize prefeito dos Reuerendos padres Capuchinhos, que nesta Corrte asistẽ, estando todos juntos, propôs o senhor Rej, que a esta sua Corrte avia chegado de poucos dias o Reuerendo padre frej Berrnadino de Sena, Capuchinho, e lhe aprezentara hũ Breue de sua Santidade, e carrtas da sagrada Congregasaõ, para elle e os grandes de seu Rejno; e depois de lidas e as reseber com

toda a sumisaõ como obediente filho da santa madre jgreja Romana; deu o dito Breue para se lhe tresladar en linguagem purrtugueza para efeito de mandar ler e consultar com os do seu Conselho, do modo que se avia de responder ás ditas carrtas; depois do dito auto e resebimento do Breue he mais carrtas sobre ditas, lhe foi pedir audiensia o dito padre Bernadino de Sena e lhe aprezentou huãs carrtas perante os fidalgos de seu Conselho do treslado do Breue; e juntamente lhe aprezentou huãs carrtas escritas em nome do mesmo Rej, em reposta das que tinha trazido para sua Santidade, e Carrdeais da sagrada Congregasaõ; e asim mais huã carrta de Cerense (*Crença*) em que continha lhe daua o senhor Rej todos os poderes bastantes para o dito frei Berrnadino em seu nome tratar tudo quanto avia comonicado em proueito de seu Rejno e sua pesoa; em particular da misaõ; e todas as mais couzas que lhe emcomendaua, aonde actualmente (1) hia por seu mandado; e tudo quanto tratase he asentase em seu nome o avia por valiozo e firme; e lhe mandar pasar aquella conta (2) de Cerense (*Crença*) pelo dito senhor Rej e o mais que nella se contem; a qual carrta se leo diante de nós todos os que prezentes estauamos; e dezia que avia de hir selada a asinada com o selo de suas reais arrmas; e vendo naõ lhe ter emcomendado nem dado orrdem fizesse tais repostas em seu nome, pois tẽ Cecretarios que lhas fizessem, lhe estranhou muito esta rasaõ, e sostendoo me mandou chamar a mim e ao Reuerendo Cabido, e mais Relegiozos; nos preguntou prezente o dito padre frei Berrnadino, se se fazia en outras partes do mundo, que hũ enuiado com carrtas dese a reposta dellas sem mandado expresso do prinsipe ou Rej a quem fora enviado; e se nos paresia era lisito ho que o dito padre tinha feito em fazer carrta de Crense sem seu beneplasito; juntamente nos propôs que sua entensaõ naõ era mais que conservar o que seus antesesores senpre conservaram, que era hamizade dos serenisimos Reis de Portugal, como protetores deste rejno, que estranhaua virem essas carrtas sem serem reconhesidas pela caza dIndia e Mina, como senpre se fez; e que pela obediensia que deuia a sua Santidade resebera o dito Breue; mas que justificaua com o auto que tinha feito, para que a todo tempo sesudese duuidas, todas as rezois; o Reuerendo padre frei Berrnadino de Sena se aleuantou diante de nós todos, pedio a sua Magestae perdaõ do erro que avia cometido,

---

(1) No original: outualmente.

(2) No original: Lê-se *conta* em vez de *carta*.

confessando ter feito as ditas carrtas por curiosidade, para ver se o senhor Rej era contente e que no que tocaua o naõ trazer o Breue e mais carrtas reconhesidas pela Caza dIndia e Mina, era a rezaõ por lhe orrdenarem seus maiores que em Lisboa o naõ mostrase; esta foi a reposta que deu o Reuerendo padre frei Berrnadino de Sena perante elRej e os mais asima referidos; ao que respondeo sua Magestade que tudo o que tinha referido o dito padre lhe posesemos cerrtidaõ para que a todo tempo conste da sua justificasaõ; e por me ser pedida esta a pasej por asin ser verrdade. //

Em saõ Saluador de Congo, aos vinte e nove de julho, de seis sentos e sesemta e dous annos. //

Manoel Mendez.

E naõ continha nem dezia mais a dita cerrtidaõ, que eu sob dito tabaliam aqui tresladej bem e fielmente, na verrdade da propia que me foi aprezentada para tirar o dito treslado, o coal vaj sem visio nem couza que duuida fasa e á dita cerrtidaõ de donde manou este treslado, em todo e por todo me reporto, a coal torrnej a dar ao dito senhor Rej. E eu Pantaleam Rebello Pegas, tabaliam do publico judisial he notas, escriuaõ dos orrf[ã]os, que o fis e escreuj, e asinej de meu razo sinal de que vzo, que tal hé.

Pantaleaõ Rebello Pegas

AHU., *Angola*, cx. 7.

160

CARTA DE D. ANTÓNIO I DO CONGO A FREI BERNARDINO DE SENA

(29-7-1662)

SUMÁRIO – *Frei Bernardino fizera de seu moto uma carta credencial para a Congregação da Propaganda, o que lhe foi estranhado pelo Rei do Congo — Este Rei encarrega o mesmo Padre de ser seu embaixador.*

†

Saibaõ quantos este publico jnstrumento dado e pasado em publiqua forma virem, que no anno do nasimento de nosso Senhor Jezu Christo de mil e seiz sentos e sesenta e dous annos; aos vinte e noue dias do mes [de] julho, do dito anno; nesta Cidade do Saluador, Rejno de Congo; eu tabaliaõ Pantaleam Rebello Pegas, fui chamado pelo serenisimo senhor Rej de Congo D. Antonjo primeiro; he em seus reais passos ho dito senhor me deu, a min tabaliam, huã careta de Cerença (1), dizendome [o] dito senhor que a tal careta lhe dera o padre frej Bernardino de Sena, Capuchinho, para que elle dito asinase; a coal acsaõ o dito senhor Rej lhe estranhara, de [o] dito padre fazer de seu moto proprio ha careta; para o que fizera huã junta do muito Reuerendo Cabido, e mais Religiozos; na coal [o] dito padre confessara seu erro; para que o dito senhor Rej lhes pedira Certidoīs de tal confissaõ; e eu tambem dou feé ver [as] ditas Certidoīs; as coais pedira pera sua justificasaõ; e que para mais clareza me avia mandado chamar, dandome a tal careta; he por estar sem visio, e ser ex ofisio de min tabaliaõ a tresladej aqui ben e fielmente. Cujo treslado he teor hé o seguinte.

Ao Reuerendo P.e frei Bernardino de Sena, pregador Capuchinho, he misionnario apostolico; eu D. Antonio primeiro, per grasa de Deos Rej de Congo, Angola, Matamba, e Canga Cundi, Lula,

---

(1) Carta de Crença.

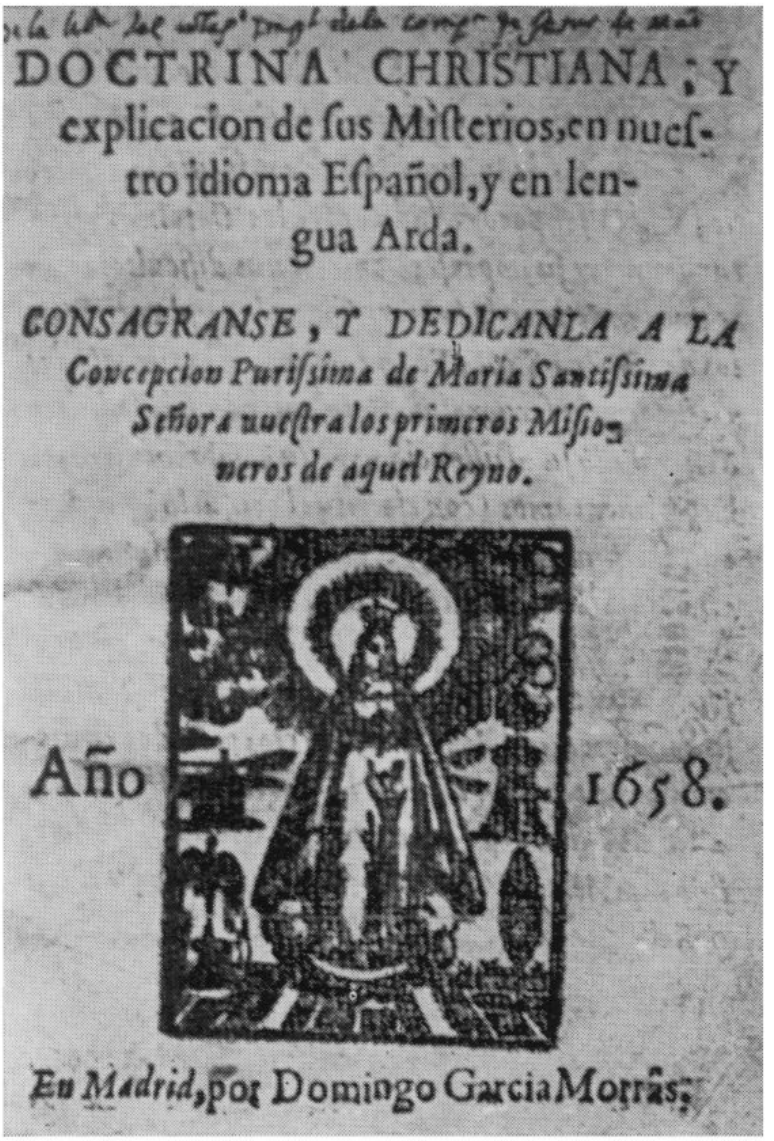
DOCTRINA CHRISTIANA; Y
explicacion de ſus Miſterios, en nueſ-
tro idioma Eſpañol, y en len-
gua Arda.

CONSAGRANSE, Y DEDICANLA A LA
Concepcion Puriſsima de Maria Santiſsima
Señora nueſtra los primeros Miſio-
neros de aquel Reyno.

Año 1658.

En Madrid, por Domingo Garcia Morràs.

Portada da «Doctrina Christiana» em língua de Arda

(Bibl. San Isidoro — Madrid)

Sonso, dos Anbundos; e de outros muitos Rejnos, Senhorios, e Comarquas; daquem e dalem do muito espantozo Rio Zajre; despacho o presente pera Roma com careta ao sumo pontifise, he á sagrada Congregasaõ de propaganda fide; emcomendando ao presente meus negosios; em particular aquelles da misaõ, pondo tudo ho que temos comsertado em voças maõs e tudo ho que fizer o presente será muj bem feito; sendo seguro que naõ fará couza que naõ seia de prouejto para ho meu Rejno; esta proujsaõ seruirá por despacho de o presente; porque se saiba, que tudo o que fas ho fas ao meu nome, por iso hej firmado de minha maõ; e selado con meu selo real. //

Dada na minha Real Corte de Congo.

He naõ continha nem dezia mais a careta; que eu sob dito tabaliaõ aqui tresladej, bem e fielmente na verrdade da propia que me foi aprezentada, para della tirar o dito treslado, a coal vaj sem visio nem couza que duuida fasa; e á dita carrta de donde manou este treslado, en todo e per todo me reporto; a coal tornnej a dar ao dito senhor Rej; e eu Pantaleam Rebello Pegas, tabaliam do publico judisial e notas, escriuaõ dos orf[ã]os que o fis e escrevj e asinej de meu razo sinal de que vzo, que tal hé.

a) Pantaleaõ Rebello Pegas

AHU., *Angola*, cx. 7.

161

CARTA DA RAINHA D. ANA JINGA AO PAPA ALEXANDRE VII

(25-8-1662)

SUMÁRIO – *Agradece reconhecida a carta que o Papa lhe enviara, não podendo encarecer com palavras tão grande gosto que teve — Baptismos e casamentos realizados — Pede indulgências para as festas de Santa Ana e de Santa Cruz.*

Santissimo Padre

Donna Anna de Souza Raynha Ginga, filha obedentissima (!) da Santa Igreja pella mizericordia de Deus, lançada aos pés de V. Santidade lhe rendo aquella maiores graças que sey e posso pello fauor grande, e mercê particular que me fez da carta pastoral, a qoal receby em marzo (!) passado, em resposta da qoal digo como não posso em tão limitado papel emcareser o gosto grande que sintio minha alma e os demais de meus fidalgos, e Macotas lendo a Carta pastoral de V. Santidade, vendo nella o amor, e [c]udado (!) particular que como Pay Vniuersal ben de nosas almas, as qoais como ouelhas sem pastor estiuerão na cegueria (1) da infidelidade por tanto tempo perdidas, faltandolhe a uerdadeira lux do Ceo, a qoal recebemos pella infinita bontade (!) de Deus, por meyo dos Capuchinos (!) Missionarios que nos mantou (!) V. Santidade, os qoais con todo o cudado (!), e santo zello accodem a sua obrigação, não faltando a couza que pertença a honra de Deus, proueito das almas, que as que Bautizaraõ nesta minha Cidade e seo distreito (!) ate hoje, passaõ de oito milla (!), a fora os mininos, e os Cazamentos que fizeraõ saõ mais de seis Centos. //

Como em materia de Religiaõ naõ se pode fazer tudo em hum dia, he necessario hir de vagar, e dandome Deus uida tenho pensamento deixar esta nuoua (!) Christande (2) em bom estado e cha-

(1) Leia: cegueira.

(2) Leia: Christandade.

mando me Deus para sy a emcomendarei emcarecidamente con todas as enthranas (3) do meu coraçaõ a quem ficar no meo lugar: //

A festa que se fez nesta minha Cidade pella Carta de V. Santidade durou por muitos dies (!) continuados, e Ratifiquei a Profeiçaõ (4) de Fé publicamente na Igreja em as maos do P. Frey Ioaõ Antonio da Montecuculo, Superior desta Missaõ. O que eu Santissimo Padre, Pesso humildemente a V. Santidade he que não dezempare este meu Reyno, achandose tão necessitado de Thezouros espirituaes da Santa Igreja para enriquecelo da graça diuina, por cuja causa pesso con confiança de filha em Christo como a Pay espirtiuale (!) a me mandar duas Indulgencias, hũa para o dia de S. Anna, que he a enuocaçaõ da Igreja que tenho feito em minha Corte, dedicada á dita S. Anna, a outra para [a] Igreja maior dedicada ao Santo Crucificio (!) a tres de Mayo, e a nossa Senhora de quinze de Agosto. //

Estas são as grandes graças, e merces Santissimo Padre, que eu pesso a V. Santidade con as lagrimas de meus olhos, arrependida da uida passada, a proueito de minha alma, e de todo o meo Reyno, e a remissaõ de meus peccados, me lanço de nouo no chaõ aos Pés de V. Santidade lhe pesso humildemente a sua Santa Benção.

Desta noua Cidade de Santa Maria de Matamba, 25 de Agosto 1662.

D. V. Santidade

[*Autógrafo*]: de Vossa filha obediẽtissima

\+

R. D. Anna

AV., *Lettere di Principi*, vol. 8, fl. 313.

NOTA: Apesar do que escreveu o Padre António Cavazzi na sua obra *Descrição Histórica dos Três Reinos do Congo, Matamba e Angola*, Lisboa, 1965, Livro VI, 78, esta carta, cujo original copiámos no Arquivo do Vaticano, tem a data de 25 e não de 15 de Agosto, como ele sustenta.

Michael a Tugio (*Bul. Capucinorum*, VII, 202-203) publica em versão latina, o mesmo documento, com a data de 27 de Agosto de 1662.

---

(3) Leia: entranhas.

(4) Leia: Profição = Profissaõ.

162

CARTA DE D. ANTÓNIO I DO CONGO A EL-REI D. AFONSO VI

12-9-1662)

SUMÁRIO – *D. António escreve contando os maus serviços dos Capuchinhos e Governadores, chamando ao Rei de Portugal protector do seu Reino.*

†

Qveiro nesta dar a V. Magestade dispidição de algũas cousas dos annos atraz athé o presente socederaõ, empedidas por pessoas affectas á facção de Castella, com capa de que eraõ seruidores de V. Magestade no exterior, erão no interior treedores a essa Coroa. Na prassa, e Cidade da Loanda, Conquista de V. Magestade, no tempo que gouernaua o Chichorro, com os que lhe socederão no gouerno, veo a esse porto huã nao Castelhana, na qual vinha por Patrão hum D. Fernando, que matarão por desastre no Brasil; com soborno de muytas joyas, e cousas custosas: de tudo se soou, e se soube nesta Corte. Esteue arriscada a Cidade para se entregar pellos sobornados. O deffunto meu pay El Rej D. Garcia que Deos aia, auisou a essa Corte à Magestade del Rey D. João que está em gloria, pay de V. Magestade. E não se sabe se chegarão essas Cartas, e auiso, pellas inconueniencias que sempre ouue, e estoruos dos embaixadores; pella qual rezaõ ficaraõ as cousas postas em silencio.

Tambem se soube nesta Corte como chegarão a saluamento alguãs cartas que se enuiarão ocultamente de materias jmportantes; e forão dadas ao Serenissimo Rey D. João, hum anno antes de falecer. E querendo detreminar o que se auia de fazer, e acudir com execução, faleceo no mesmo tempo; deixando encomendadas as cartas à Srã Rainha Regente, Mãy de V. Magestade, as tiuesse em grande cuidado, para conseguir o que elle auia de fazer.

Soubese tambem que João Fernandez Vieira, vinha recomendado pera pôr execução a tudo, e com cartas del Rey fauoraueis ao def-

functo meu pay; que chegado a Angola, pôs silencio a tudo o que lhe era encomendado, e começou com rigor a preseguir (*sic*) este Reyno, fazendo o contrario a tudo o que se lhe encomendou. E bem claro se vio, que antes de se saber do falecimento do Serenissimo Rey D. João, se soaua na Loanda as hordens que trazia João Fernandez Vieira. E areceandose muitos que eraõ complices nessa liga, e soborno de D. Fernando, se embarcarão algũs pera Pernambuco com casa, e familia. E de presente como se esfriou a materia se embarcarão para essa Corte, aonde residem; e não queira V. Magestade outro sinal que a abonação que fizerão aos Capuchinhos que agora vierão, dandose elles por refens.

Saberá V. Magestade que os frades capuchinhos que agora nouamente vierão, que dessa corte alcancarão licença, passou hum delles para esta, por nome fr. Bernardino de Senna, publicando na Loanda vinha á Missão, e chegando a esta Cidade se fes embaixador do Summo Pontifice, e me apresentou huã Bulla Apostolica, acompanhada com duas cartas da sagrada Congregação, em Jtaliano escriptas; huã para os grandes do meu Reyno e outra para mim. Recebidas e lidas por elles, se offereceo o dito fr. Bernardino a traduzilas em lingoajem portuguesa; passado algũs dias, me veo com a reposta dellas feita a seu modo, com huã Carta de Crença para asinar, e tudo se fez sem me dar parte de nem huã cousa. Presuadindome as asinasse; e não deixej de sospeitar algũa maldade.

E tratej logo com effecto a pôr a materia em publico, perante os Capitulares desta Seé, Vigairo geral e Religiosos da Companhia de Jesus etc., e fazendose lhe preguntas do motiuo que auia tomado em faser a reposta do Breue, e Carta de Crença, que dizia lhe concedia todos os poderes. Perturbado deu por resão, e reposta que o fizera por curiosidade; e na pergunta que tambem se lhe fez o traser a Bulla sem ser reconhecida pello Tribunal da India e Mina, deu por rezão que assim lhe auião ordenado os seus Superiores que a não mostrasse em Lixboa. //

De tudo mandej tirar certidoẽs pellos circũstantes, que com estas cartas mando; e juntamente a Bulla que me aprezentou para se apurarem milhor estas materias no Tribunal, e Concelho de V. Magestade. O mesmo auiso fiz ao Gouernador André Vidal de Negreiros, para com breuidade mandar auiso a V. Magestade para acudir com tempo, e breuidade antes que se accenda essa labareda; porque os annos passados, sendo viuo meu pay, lhe pedirão huãs cartas em branco asinadas, e por elles aselladas: de que a reposta dellas bem se vio, o engano com que as pedirão.

Em lugar do Summo Pontifice que foi o disfarse: lhe veo a reposta del Rey Phelipe de Espanha. Escrevendolhe agradecia a Vassalagem que lhe offerecia com as Minas de ouro, e prata. E bem se sabe claramente: porque meu pai depois de conhecer o engano, o manifestou ao Gouernador João Fernandes Vieira, mãdandolhe as proprias cartas, e ficando só os treslados dellas. E não se sabe se as enuiarão a essa Corte, porquanto a mayor parte dos moradores da Loanda erão da sua facção, e fauorecião aos ditos Capuchos, como o fazem athé o presente. Por cuia causa os que residem na Loanda, Espicio (1) que lhes fez Saluador Correa, vnidos com os da sua parcialidade, estoruarão a ida dos embaixadores, que com embarcação do dito Saluador Correa ao Reino, trataua segunda vez o deffunto Rey meu pay, de os mandar a essa Corte, com clareza de tudo, que elles, e o gouernador sofocarão, e deitarão fora os embaixadores com a mayor ignominia que se vio.

Auendo V. Magestade de mandar à Loanda acudir estas materias, mãde pessoa desenteressada: e se seruir a V. Magestade sem diteresse (2), e soborno, verá claramente muitos compreendidos. E ao gouernador que reforme bem a infantaria cõ menos molestias, e tiranias aos souuas. Estas aduertencias me tocão em obrigação fazelas a V. Magestade, aduirtindo tambem de certos homẽs que estiuerão em Pernambuco, que da Loanda se forão com receo, e residem de prezente nessa Corte; dizem que são da facção de Castella, sobornados em tempo que veo a Angola D. Fernando, de que fis iá mensão, com outros muitos residentes na Loanda.

V. Magestade mande expressa ordem ao Gouernador André Vidal, me restitua as terras, que estão ainda em posse dellas, e se entregarão por refens athé satisfazerlhe o Capitulado. E sopposto que ainda se deue o resto, bem se vê o rigor que recebem os Souuas, pagando todos os annos tributo de pessas, que em lugar dellas dão os filhos. E da posse da jlha da Loanda, que hé a milhor que tem esta Coroa.

Pesso a V. Magestade seja seruido pella Reuerencia do Senhor, pois hé o verdadeiro protector do Reino e assim lhe pesso, o não desempare no spiritual, como no temporal. Acudindo [a] esta Sé Cathedral, com Ministros, ou mandando V. Magestade os que residem na Loanda nomeados, assim Deam como os demais, venhão assistir nella, digo residir, com algũs ornamentos e sinos, que

---

(1) Leia: Hospicio.

(2) Leia: interesse.

tudo carece de muitos annos a esta parte. Como custumauão fazer os Antecessores de V. Magestade de que bem se vê pella memoria de algũas cousas; não antepondo V. Magestade o que os malaffetos a este Reino enformão lá injustamente só por seus particulades enteresses.

Os frades capuchinhos que V. Magestade enuiou para este Reino Rabidos (3), residem na Loanda, e nenhum tem vindo para cá, aonde forão enuiados, e não duuido lhes tenhão dito os malaffectos o que custumão dizer. V. Magestade lhes asinalle alguã porção para lhes vir da Loanda o prouimento. E eu da minha parte farei o que Deus; e tudo seja para gloria de Deos, e augmento da fé catholica.

Com os embaixadores que auião de ir ao Reino leuauão varias cartas principalmente as que hião a Roma ao Papa; de que se auisaua de tudo o que auia e passaua com a vinda dos primeiros Cupuchos. Vão neste masso, pera que V. Magestade as veia; e julgará que não faltou numqua animo para se fazer saber ao Reino se o não estoruarão os Gouernadores, com os Capuchos Italianos e Castelhanos.

O Padre meu Confessor, Prouisor, e Vigairo geral, o Conego Simão de Medeiros e seu Jrmão o Conego Miguel de Crasto, são leais vassalos de V. Magestade, aiudarão nestas materias ao deffunto meu pay; encaminhandolhe sempre que seguisse o que era mais inportante, que hé a amistade, e lealdade à Coroa de Portugal. Como V. Magestade verá polla carta do P.e da Companhia Antonio do Couto.

Guarde Deos a R. pessoa de V. Magestade e augmente seu estado por largos e dillatados annos.

Corte de Congo, aos 12 de setembro 1662 annos.

a) Rey Dom Antonio.

AHU., *Angola*, cx. 7. — Original.

---

(3) Arrábidos. Engano. Arrábidos eram os Capuchos, que nunca tiveram missões em Angola.

163

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(5-10-1662)

SUMÁRIO – *O Conselho argumenta que à face do Regimento que o rege o despacho da consulta de 19 de Novembro de 1661 não deve ser passado pelo Desembargo do Paço mas pelo Conselho Ultramarino, o que não é aprovado.*

Polla rezolução tomada na consulta incluza de 19 de Nouembro passado (1), foi V. Magestade seruido fazer mercê, á Cidade de Saõ Paulo de Loanda, do Reyno de Angola, (cuios moradores se iulgaõ por benemeritos de fauor) de lhe conçeder os priuilegios, de que gozaõ os Cidadoẽs da do Porto; e declarasse na dita rezoluçaõ, que pello Dezembargo do Paço, se lhe passarão os despachos necessarios; e por se intender que a V. Magestade quando a tomou lhe naõ deuia ser prezente a jurisdiçaõ que ElRey nosso Senhor, que haja gloria, pay de V. Magestade conçedeo a este Conselho, por Regimento (quando o criou) que uem a ser a mesma de que antes huzauão todos os outros tribunais e Conselhos nos despachos e negocios das Conquistas, e se lhes tirou quando se eregio este Conselho; se enuiaõ a V. Magestade as copias dos capitulos 6. 7. e 13 do mesmo Regimento, para V. Magestade inteirandose do que contem, e mais em particular do capitulo 13 (que reuoga todas as Leis, e Regimentos antecedentes) ser seruido de não permitir que no tempo de seu reynado se altere o que com tão aiustadas consideraçoẽs, está disposto e com mais rezão quando hé certo que em Angola pella prohibiçaõ declarada no Regimento do gouernador do mesmo Reyno, que tambem uay incluza, se não haõ de guardar as prouizoẽs, e despachos passados por outro Conselho, que naõ for este, estes emleos, e perturbaçoẽs, tem os Senhores Reis obrigação de euitar, por quietação e pas entre seus criados e vassallos.

---

(1) Vid. documento de 19 de Novembro de 1661.

V. Magestade mandará emmendar, sendo seruido, pois o que se lhe reprezenta hé por mais seu seruiço, e em obseruancia do disposto por Regimentos. //

Em Lisboa, a 5 de Outubro de 662.

aa) Jeronimo de Melo de Castro / Francisco de Miranda Henriques / Feliciano Dourado

[*Despacho à margem*]: Polo Dezembargo do Paço se haõ de passar estes despachos na forma da minha rezoluçaõ incluza.

Lisboa, 9 de Dezembro de 662.

S. A.

AHU., *Angola*, cx. 7. — Original.

164

INSTRUÇÃO A D. MANUEL DE MELO EMBAIXADOR EM ROMA

(27-10-1662)

SUMÁRIO — *Relações da Propaganda com el-Rei de Portugal — El-Rei deseja que sejam enviados religiosos portugueses para as missões de Angola e não de outras nacionalidades.*

.....

São muito para atalhar os danos que a congregação de propaganda fide tem feito ao espiritual e temporal de minhas Conquistas principalmente em Angola e na India. Pelo que toca a Angola hé de saber que no descobrimento daquelle Reyno acharão os Portuguezes tão bom acolhimento em elRey de Congo, e seus vassalos, que depois de elle (1) e os mesmos vassallos receberem por sua mão a augoa do Santo Bautismo, celebrarão com os Senhores Reys meus predecessores contrato de união, e irmandade pondo por condição no dito contrato que o Bispo de Angola assistiria na Corte daquelle Rey, e nella estaria o assento Pontifical, sendo os conegos, e mais ministros assim como o Prelado, nomeados por mim; e nesta forma se guardou desde a primeira fundação até o prezente, sem inovação nem alteração algũa, fazendosse a obra material da Igreja, e a despeza, e sustento de seus ministros, á custa de minha fazenda, e tiverão nisto particular tenção os Senhores Reys meus predecessores a conservar por este modo a Christandade naquelles Principes e em sua nação, que recebendoa facilmente a tornar a largar, como tem mostrado a experiencia de tantos annos, e quizerão com lhe meter em caza os ministros da Igreja, e sem lhe pagar a despeza della, affeiçoalos, e seguralos, não tratando nunca de fazer naquellas terras fortalezas, senão Igrejas, sendolhes tam facil hũa couza como a outra. //

---

(1) No original: elles.

E por que não faltassem de mais dos clerigos, religiozos que pregassem, e ensinassem por todas as terras daquelle Reyno a Santa fee Catholica, mandarão para aquella Conquista duas religiões, que são a Companhia e terceiros de S. Francisco, recebendo tambem todos estes ordinarias e esmolas de minha fazenda, demais da pasagem que sempre se fez em tudo á custa della, com que estava bastantemente provido na conversão daquella gentelidade.

Tudo isto que parece se não podia dispor melhor em serviço de Deos e beneficio daquella Christandade tem por muitas vezes embaraçado a Congregação de propaganda fide, mandando religiosos Capuchos barbados, que ainda que de muita virtude, exemplo e zelo da salvação das almas, por se quererem meter em governar aquelle Rey a seu proposito, o inquietão e arriscão cada dia, hũas vezes indo por embaixadores seus a Sua Santidade com propostas alheyas de toda a conveniencia, e entre ellas que lhe dé Bispos, sendo as terras d'aquella Conquista d'esta Coroa, e a nomiação de Bispos em tudo minha, como foi de meus Antecessores; outras (e hé o que ali fás mayor perturbação) pedindolhe cartas para elRey de Castella, e levandolhe respostas suas como de muy grande prejuizo á conservação d'aquelles Reynos, pela dependencia de negros para as minas das Indias; e o mayor dano de todos hé mandarem estes religiosos por Castella e por outras partes sem virem a este Reyno, e sem irem á cidade de Loanda metropoli e cabeça d'aquelle governo e sem me falarem, e receberem o viatico, com que os costumo mandar socorrer.

Isto mesmo fás a Congregação pelo que toca á India mandando por todas as partes sogeitos de notoria suficiencia, e alguns Bispos como foi hum Dom Mateus Baneane (2), que primeira e 2.ª vez foi criado Bispo nas terras do Idalcão visinhas de Goa, que tocão ao Arcebispado d'aquella cidade metropoli, e primás do Estado da India, tam inquieto, e terrivel por sua inclinação, que teve aquella ilha arriscada a se perder, e depois d'estas missões fes outras semelhantes.

Não hé minha tenção impedir que a Congregação faça o officio para que foi instituida, e deixe de mandar sogeitos a fazer o serviço de Deos, e pregar o Santo Evangelho a todas as partes do mundo; mas quero que o faça como porporsionadamente con-

---

(2) D. Mateus de Castro, da seita baneane. Cfr. Dom Théodore Ghesquière, *Mathieu de Castro, Premier Vicaire Apostolique aux Indes*, Saint-André les Bruges, 1937.

vem a este fim, mandando a minhas Conquistas missionarios vassallos meus, ou quando sejão estrangeiros que o não sejão de meus inimigos, e que sejão religiosos das religiões d'este Reyno que vivão em toda a parte subordinados aos Prelados d'elle; e se lhe venhão aqui sogeitar quando passarem a suas missões, e receber os viaticos, e porções que para ellas mando dar, como fazem os da Companhia e outras religiões, que com mais zelo e acerto querem encaminhar o serviço de Deos nesta parte, e d'esta maneira viverão, e procederão todos unidos, e com suavidade e fruito no principal.

Importa muito que o persuadais assim aos votos d'aquella Congregação, dizendolhe que o officio de ministros do Vigario de Christo hé unir os fieis em paz e amizade, conservalos, e aguardar a cada hum seu direito, e não darlhes ocazião a desavenças, e a que meus ministros em minha e sua defensa natural não obedeção suas ordens, prendendo e desterrando os que lá forem com estas desordens, pois hé certo, que sem ajuda de pregadores de outras nações os Portuguezes tem convertido immenso numero de fieis.

Tambem procurareis que a Congregação de Regularibus não confira neste Reyno e suas Conquistas algum poder ou jurisdição extraordinaria a sugeito algum sem aprovação minha, por ministro ou pessoa que assistir em Roma aos negocios d'este Reyno.

Tudo o referido he o que por mayor haveis de fazer em Roma, indome avizando de tudo, para eu o fazer do mais que se for offerecendo; advertindovos que por nenhum cazo vos saireis d'ali sem expressa ordem minha e só o podereis fazer para o outro negocio, por ser a mim conveniente assim ao effeito dos negocios de Roma como do que por outra instrucção vos tenho encarregado.

Para ajuda de custo da jornada vos mando prover 4$ cruzados postos neste Reyno e 500 cruzados por mez da moeda d'este Reyno, que tambem se entregarão aqui a vosso procurador, e se vos darão 4 mezes adiantados; e vos torna a encomendar, não vos declareis por enviado sem serteza de serdes ouvido como tal. //

Manuel Fernandes Luis a fez em Lisboa a 27. Outubro 662. //

Antonio de Souza de Macedo. — R — C.

ATT., Caixa 15, vol. II-C, p. 73. — *Corpo Diplomatico Portuguez*, Lisboa, M DCCCC. X, vol. XIV, pp. 19-21.

165

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(7-12-1662)

SUMÁRIO – *Crítica severa à acção missionária dos Jesuítas — Seus bens móveis e de raiz em Angola — Escusa-se a ordinária régia de vinte cruzados de esmola.*

Joaõ Fernandez Vieira, Gouernador que foi do Reino de Angolla, deu conta a V. Magestade por carta de 20 de Setembro de 659, que na folha daquelle Reino vay lançada huã adiçaõ de 20 cruzados, que por ordinaria se pagaõ todos os annos aos Religiosos da Companhia de Ihesus, de que os senhores Reys destes Reinos lhe fizerão esmola, por emquanto não possuissem bens, de que cõmodamente se podessem sustentar, e por se occuparem na propagaçaõ da fee, promulgaçaõ do santo Euangelho, e conuersaõ das almas. E que porquanto estes motiuos tinhão çessado, lhe pareçeo a elle Gouernador reprezentar a V. Magestade, que o Collegio daquelle Reino se acha somente cõ çinco Religiosos de Missa, e cõ mais de 50 propriedades grandes, que aly chamaõ arrimos (1), de que tirão grandissimo proueito cada anno; mais de dez mil negros seus escrauos, muita quantidade de casaria, e embarcaçoẽs, e vsando de todo o comerçio, com que vem a posuir mais de hũ milhão, por cujo respeito lhe pareçe, que se ficaua escusando aquella despesa, e que se podia applicar ás forteficaçoẽs da Cidade de São Paulo, e dos prezidios daquelle Reino, porquanto tambem os Religiosos não acodiaõ a sua obrigação, cõ entrarem no certaõ á conuersaõ das almas, que foi o prinicpal intento, cõ que se mandaraõ áquella Conquista, antes estando sempre na Cidade, tratando do grangeo de suas fazendas e gados, de que tem huã grande quantidade, e em todas as propriedades, alem de seus escrauos, muito gente forra (2), sem lhe pagar seu seruiço, podendo andar na guerra seruindo a V. Magestade.

---

(1) Arimos eram quintas de exploração agrícola.

(2) Livre, que obteve a liberdade.

E que o mayor cuidado, em que aquelles Religiosos se desuelão hé encaminharem algũs moradores, a fazerem o que não deuem, contra o decoro, que se deue áquelle gouerno, e por seu conselho se retirarão da guerra, muitos moradores de Masangano, sendo que ella se não pode fazer sem elles, por serem conquistadores.

Dandose vista da carta referida, e de algũs papeis que a ella se ajuntarão ao Procurador da fazenda de V. Magestade, respondeo que da mesma carta consta que se podia escusar a ordinaria de 20 cruzados que se mandão dar por esmola aos ditos Religiosos, emquanto não posuissem bens, com que comodamente se podessem sustentar, e por se ocuparem na propagação da fee, e promulgaçaõ do Euangelho; que estes dous motiuos tem çessado, porque possuem mais de hũ milhão de bens moueis, e de rais, e que somente se occupão em suas grangearias, e comerçio, diuertindo (3) os conquistadores da guerra do seruiço de V. Magestade. Pello que lhe pareçe deue V. Magestade mandar ordenar ao Gouernador de Angolla prezente, que verificando hauerem çessado os motiuos, porque V. Magestade lhe mandou dar a dita ordinaria, se lhe não pague mais, do tempo da aueriguaçaõ em diante. E que V. Magestade mande estranhar aos ditos Religiosos o modo cõ que proçedem em deseruiço de V. Magestade e da conseruação daquelle Reino, para que se euitem as queixas, e se atalhe o dano; e que não o fazendo assỹ, o mandará V. Magestade remediar, como pode de direito.

Ao Conselho pareçeo, que lhe corria obrigaçaõ de dar conta a V. Magestade, como o fas, do que escreue o Gouernador passado de Angolla, e respondeo o Procurador da fazenda, cõ o que (por estar bem considerado, e apontado) se conforma este Conselho em tudo, e cõ mais rasão, quando por estes Religiosos não acodirem á obrigaçaõ, cõ que pellos Senhores Reys passados, forão enuiados áquelle Reino, sendo tão poucos em numero, como se diz, enuiou V. Magestade de proximo a elle, e cõ despesa considerauel de sua fazenda, aos Religiosos Carmelitas descalços. V. Magestade, visto e considerado bem tudo, resoluerá o de que for mais seruido.

Em Lisboa, a 7 de Dezembro de 662.

Mello / Miranda / Dourado / Valladares

AHU., Cód. 16, fls. 65 v.-66.

---

(3) Desviando, despersuadindo.

166

CARTA RÉGIA AO GOVERNADOR DE ANGOLA

(9-12-1662)

SUMÁRIO – *Manda tirar devassa da resistência feita pelos escravos dos Jesuítas, da qual resultou a excomunhão do governador João Fernandes Vieira e manda estranhar tal procedimento ao Reitor do Colégio de Luanda.*

André Vidal de Negreiros &.ª O Gouernador João Fernandez Vieira, vosso antesçessor, me deu conta por carta de 15 de Setembro de 659 (1), que quando tomou posse desse Gouerno achou, que os offiçiaes da Camara tinhaõ mandado lançar bando, que naõ andassem pellas ruas animaes seuados, a respeito de causarem enfermidades na terra. E que por se não hauer dado cumprimento a este bando, ordenou aos soldados, que matassem a todos os animaes, que daquelle genero achassem pellas ruas. //

E que succedendo acharem dous, e querendo matálos, acudirão huns negros dos Religiosos da Companhia, e ferirão aos soldados, que erão somente tres, e lhes tomarão as armas, do que tendo notiçia o dito João Fernandez Vieira, mandou prender aos negros; os quaes ajuntandose cõ outros, procurarão offender os soldados, cõ que não poderão ser prezos mais que tres, que mandou soltar, tanto que soube, que erão dos ditos Religiosos. Mas que cõ tudo chamarão assỹ (2) o Mestreschola Francisco Pinheiro, seu Conseruador, e metido no Collegio cõ as portas fechadas, preguntou testemunhas, cõ hũ Religioso por escriuão, de que resultou pronunçiar sentença de excomunhão contra os mandantes, e exequentes, que se publicou, e fixou nas portas das Igrejas com grandissimo escandalo de todo aquelle pouo, demostração rigurosa, para quem somente quis castigar huns negros amotinados fora da clausura do Collegio. //

---

(1) Vid. documento desta data.

(2) Leia-se: a sy.

E hauendo mandado ver a dita carta, me pareçeo dizeruos, em primeiro lugar, que logo que esta reçeberdes, façaes aueriguar se do atreuimento, e resistençia dos ditos negros, se tirou deuassa naquella occasião, e hauendose tirado a fareis logo sentençear, e castigar aos delinquentes, no numero que vos pareçer numero para satisfação da culpa, que cõmeterão, cõ as penas de direito, e de vosso Regimento, e não se hauendo tirado deuassa a fareis logo tirar e proçedereis nella na forma que fica apontado. //

E sobre o caso mando tambem escreuer ao Reytor do Collegio dessa Cidade, estranhandolhe muito, o que seus Religiosos fizerão naquella occasião; e procurarem que o seu Conseruador excomungasse o gouernador João Fernandez Vieira, como mandante, e aos soldados, como exequentes. E ordenareis, que lhe leue a dita carta hũ dos escriuaẽs, que vos pareçer, e que lhe declare, e aos mais Religiosos, tudo o que fica referido, aduirtindolhes, que se outra ves, em qualquer parte desse Reino, ou de suas Conquistas, cometerem semelhantes exçessos, os hauerey por priuados de tudo, o que possuem desta Coroa, e se proçederá contra elles, com as mais penas da ordenação. E a mesma diligençia judiçialmente, ordenareis que se faça ahy cõ o Conseruador dos ditos Religiosos, e cõ todos os Ministros Ecclesiasticos, que nesse Reino tiuerem jurisdição para proçeder cõ excomunhoẽs, para que não cayão em outro semelhante exçesso; de que tudo o dito escriuão passará sua Certidão, que me enuiareis por vias pello meu Conselho Vltramarino. E sobre o mesmo caso mando tambem escreuer ao dito Conseruador, a carta que vay cõ esta, que lhe fareis dar. De que vos quis auisar para o terdes entendido. //

Escrita em Lisboa, a 9 de Dezembro de 662.

Rey.

AHU., Cód. 275, fl. 327 v.

Enterro da rainha Ana Jinga

(P. Labat)

167

CARTA RÉGIA AO PADRE REITOR DO COLÉGIO DE LUANDA

(9-12-1662)

SUMÁRIO – *Estranha o procedimento que teve com o governador Fernandes Vieira acerca dos animais e ferimentos feitos pelos negros da Companhia de Jesus aos soldados e excomunhões pronunciadas pelo Mestre Escola.*

Retyor do Collegio da Companhia da Cidade de São Paulo da Assumpção ett.ª Joaõ Fernandez Vieyra, gouernador que foi desse Reino me deu conta por carta de 15 de septembro de 659, que quando tomou poses do gouerno delle, achou que os offiçiaes da Camara tinhaõ feito postura, e mandado lançar bando (1) que naõ andassem pellas ruas animaes seuados (2), a respeito de cauzarem infirmidades na terra, e que por se naõ hauer dado comprimento ao dito bando, ordenou aos soldados que matassem todos os animaes, que daquelle genero achassem pellas ruas, e que succedendo acharem dous e querendo matalos, acudiraõ os negros do Collegio com arcos e frechas, e foraõ tantos, que feriraõ aos soldados, que herão somente tres, hũ deles grauemente, tomandolhes as armas, e lançando o despois por huã barroca abayxo. //

De que tendo notiçia o dito gouernador Joaõ Fernandez Vieyra, mandou prender aos negros, os quais ajuntandose com outros, procurarão offender aos soldados, com que naõ puderaõ ser prezos mais que tres, que logo mandou soltar, tanto que soube que heraõ dos Religiosos; mas que com todo este bom termo, e sem terem queixa justa e contra o decoro da jurisdiçaõ real, chamaraõ assy (3) ao Mestre Escholla Francisco Pinheiro seu Conseruador, e metido no Collegio com as portas fechadas, preguntou testemunhas, com hũ Religioso por escriuaõ, de que rezultou pronunçiar sentença de

(1) Anúncio público.
(2) Porcos.
(3) Leia-se: a sy.

excomunhão, contra os mandantes e exequentes, que se publicou e fechou (4) nas portas das Igrejas, com grandissimo escandalo de todo aquelle pouo, demonstraçaõ riguroza para quem cometeo taõ piqueno delicto, como querer castigar huns negros amotinados, fora da clauzura do Collegio; e hauendo mandado uer a dita carta me pareçeo estranharuos muito (como por esta o faço) o hauerdes dado ouzadia aos uosos escrauos para com armas offensiuas pelejarem com os soldados, hindo hũ Religioso inçitando os em alta uos (5) que os matassem, e procurardes fazer excomungar ao meu gouernador e aos soldados, que como tal mereçia que se lhe guardasse mais respeito, querendo com censuras impedir o exerçiçio da jurisdição real, sendo de direito çerto que os Princepes Senhores podem fazer leys para o bom gouerno temporal de seus Reinos e que estas se deuem guardar emquanto naõ offenderem a emunidade (6) ecclesiastica. //

Escrita em Lisboa, a 9 de Dezembro de 662.

Rey.

AHU., Cód. 275, fl. 328.

---

(4) Leia-se: fixou ou afixou.
(5) Leia-se: uoz.
(6) Leia-se: imunidade.

168

CARTA DE BENTO TEIXEIRA DE SALDANHA

(9-12-1662)

SUMÁRIO – *Dá as razões pelas quais se não devia fazer Misericórdia em Massangano — É contra o povoamento do sertão.*

†

Li os papeis que V. Magestade me remetteo, e pareçe que os moradores de Masangano intentaõ esta nouidade, maes por capricho, que por zello do seruiço de Deos; e será muito contra o de sua Magestade darselhe a licença, que pedem: a razaõ hé porque o presidio de Masangano hé muito limitado, e quasi todo composto de moradores e naturaes; e estes naõ estaõ tam sojeitos ás infirmidades, e quando as tem, tem milhor com que acodir ao remedio dellas: a infantaria do presidio da Cidade hé grande, e não tem limitação, e são quasi todos forasteiros, que nas doenças não tem outro remedio maes, que a piedade da Misericordia, e ha anno em que esta Santa Caza, gasta quatro, e sinco mil cruzados, tendo só duzentos mil [reis] da fazenda real. Fazendosse Misericordia em Masangano diuiddrise hão as esmolas dos fieis, e çessarão as que os moradores do sertão costumaõ fazer, com que será impossivel acodir a Misericordia da Cidade ao remedio dos pobres; em que não só está a maior piedade, pello desamparo, mas a maior conueniençia do bem publico, pella conseruaçaõ da infantaria, e dos marinheiros; em que consiste a conseruação do comerçio, e do Reyno; e tambem

Porque Masangano nunca foi maes que presidio, e só começou a ser maes, depoes que o olandês inuadio aquelle Reyno, porque a neçessidade obrigou aos homens áquelle retiro, e não conuem ao seruiço de sua Magestade enobreçer o sertaõ, porque os homens se não affeiçoem a serem moradores nelle, desmantelandosse as praças maritimas, sem as quaes, importa pouco, que o sertão seia rico, e pouoado: e iá seruindo de ouuidor geral apertei com os gouernadores que obrigassem a que os moradores daquelle presidio,

que podião uiuer na Cidade, não assistissem em Masangano; porque não achaua que era encontro da liberdade dos homens, o que era preuenção do damno contingente. O olandês deixou aquelle Reyno tam cortado, que quasi o reduzio a seus principios, e se os moradores (que são poucos) se espalhasem muito, ficará todo enfraqueçido, e exposto a qualquer inuasaõ, sendo a de maior perigo, e de maior inconueniente a do porto da Loanda: e não posso deixar de dizer a V. Magestade que foi muito mal permittido, que o pouo de Masangano se gouernasse com offiçiaes da Camara (como villa) tirandose aquella iurisdição que estaua vnida aos cappitaens dos presidios, como hé nos maes, que há naquelle Rejno, porque não só é dar gosto aos moradores fogirem da Cidade, mas cada morador que se acrescenta ao sertão (sendo poderoso) hé hũ senhorio que se acrescenta aos negros, que são os que padeçem as maiores molestias: e venho a concluir, que nem em piedade, nem em razão politica se deue permittir fazer esta noua Caza da Misericordia em Masangano; Sua Magestade conthudo mandará o que for seruido. Guarde Deos a V. Magestade muitos annos. //

Lisboa, 9 de dezembro 1662.

a) Bento Teixeira de Saldanha

AHU., *Angola*, cx. 7. — Autógrafo.

169

CARTA DE PAULO CARRILHO DE AVILAR AO PADRE ANTÓNIO CAVAZZI

(12-1-1663)

SUMÁRIO – *Dificuldades da missão de Cassanje — Escarnecem a Lei de Cristo — Política do Soba — Não crê que Cassanje seja ateu — Remete-se à Justiça de Deus.*

Ritornai à Polongolo, residenza di Casange, co' PP. Lodouico di S. Antonio, e Tomaso di Giesù, Carmelitani Scalzi, per tentare di remettere, se possibile fosse, nel diritto camino della salute quel disgratiato apostata, e tutta quella gente, che per causa di lui trabocca ne gli abissi della perdizione. Il P. Lodouico, come più attempato, propose, e presentò di nuouo la Scrittura di quegli articoli, che vn'altra volta dal Gouernatore di Angola, e dal P. Gaeta Prefetto erano stati trasmessi, & è noto che Cassange hauea giurato sopra la sua parola, quando riceuette il Battesimo, d'osseruarli. //

La prima risposta ch'egli diede fù, che pensaua di mantenere la promessa. Mà quanto discordino dal suono della voce i fatti, Dio lo giudicherà à suo tempo. Certa cosa è, che non apparendo veruna imaginabile mutazione, volle il Padre fare la parte sua, rimprouerandolo apertamente, che osasse di burlare in questa forma gli huomini, e la Diuina Maestà; mà non sperasse già di saluarsi senza adempire quello si conueniua alla professione di christiano; e che ponderasse quanto importi abusare la Diuina sofferenza. Il detto P. Lodouico, per ageuolare la conclusione, hà mutate, ò modificate alcune clausule, senza però alterarne la sostanza, & il barbaro, nè più nè meno hà promesso di fare quello, che gli si propone (forse per leuarsi la noia di più ascoltare questa materia) e certamente sperauamo tutti, ch'egli parlasse da senno, mà pur troppo mentisce, e le sue azioni danno à diuedere ch'egli non vuol'altro, che incensare Idoli, e morire nella Setta de' Giaghi. //

Veda V. P. se dico il vero. Hauendo fatto vccidere due persone in quello stesso giorno, che haueua date buone parole, ordinò, che

si portasse della loro carne dauanti al P. Tomaso, col quale mi trouauo, in compagnia di molti Portoghesi. La mattina seguente, sapendo, che esse Religiosi vnitamente con tutti i cattolici deueuano fare vna processione d'attorno alle loro habitazioni, commise à suoi ministri, che gittassero le interiora di altri meschini colà, doue erano costretti passare, accioche dall'atto di quello enorme dispreggio argomentassimo, quale fosse il suo sentimento, mentre non si vergognaua facerla in faccia, e che le correzioni de' Padri Missionarij, e le sue promesse non seruono, se non à porgere materia à noi di pianto, ad esso, & à suoi di scherno, e di riso. Si sollazzano dunque in ogni sorte di lordura, e di empietà con graue disturbo al ministero de' due Religiosi, e notabile scandalo à timorati di Dio. //

Anzi, ammonito dal suo Segretario, persona che gli è molto familiare, & altrettanto parziale della Religione (com'ella sà) entrando sù le furie, se lo cacciò dauanti, con dirgli, che se i Bianchi stimano la loro Legge, stima anch'egli quella de' suoi Giaghi: e soggiungendogli esso, che lasciasse partire in buonhora i Religiosi, già che non voleua vbbidirli, rispose; tenerli appresso di se per conuenienza, e por politica. Somigliante risposta hebbe da lui il P. Tomaso, alorche, presenti i suoi Sattrapi, doleuasi, ch'essendosi reso christiano, fosse tanto restio in mantenere la fede giurata à Dio, & à gli huomini. //

Padre mio caro già siete informato del costume di questi Popoli, quali caminano con le misure del Prencipe, secondando il genio di lui, per non incontrare il castigo: basta vi rammentiate dell'affronto, che vi fecero, quando nella solennità della Madre di Dio, vdendoui magnificare le grandezze di essa Vergine, osarono alzar le mani contro di voi (non ostante foste parato all'Altare) e proferirono tanti vituperij in onta di quel Santissimo Nome di Maria. //

Cassange insomma stà cotanto incatenato col Demonio, che se Iddio non opera vn portento della sua misericordia, scorgo disperata la di lui conuersione. Son'ora l'hò tenuto per rinegato, adesso non hò stimolo à crederlo mero Ateista, perche adora ciò che gli monta in capriccio, non distinguendosi hormai la formalità delle sue Idolatrie, e stimo che il sangue da lui versato in qualsiuoglia momento con tanta barbarie, e senza motiuo di giustizia, gli habbia totalmente ottenebrato l'intelletto, siche non discerna altro che le furie infernali, instigatrici delle sue enormissime azioni. Non hà molto, che mentre l'vno de' Padri Missionarj celebraua l'incruento Sacrificio, costui fece con vn colpo di manaia vccidere sù la porta della Chiesa vn pouero nero, e fattolo in pezzi se lo mangiò tutto

in compagnia di molti suoi Corteggiani, che alzauano fischiate, schernendo le nostre cerimonie; e pure poco prima haueua date buone parole à detti Padri; laonde per questo nuouo insulto essi pensano partire, & abbandonare l'infame couile; potendosi ragioneuolmente presagire, che Iddio non tarderà molto à fulminare sopra costoro la sua vendetta. //

L'afflizione en che viuiamo tutti, se la figuri V. P. R. Può forse numerarsi (come dicono appunto questi due Religiosi) vn solo adulto, che si sia arreso? potiamo consolarci per auuentura, che Cassange habbia attesa mai vna sola promessa? Desidera ben egli che i Padri si trattengano nel slo Chilombo per tema, che i Portoghesi non disciolgano il commercio, e gli mouino guerra (che senza dubbio sarà l'vltimo ispediente per ridurlo ne' termini del suo douere, ò leuare dal Mondo vna gran peste) mà vorrebbe, che dissimulassero ad occhi serrati, che taccessero, & aderissero alle se sfrenatezze; condibioni, che non otterrà mai dal loro santo zelo. //

Amendue i Padri m'ingiungono portare à V. P. R. vn caro saluto à nome loro, supplicandola di calde Orazioni appresso la Diuina Clemenza per questo emergente di tanto rilieuo. Et io le ratifico la mia ossequiosa, & obligata seruitù.

Dal Chilombo di Polongolo à 12. di Gennaio 1663.

Paolo Carillo de Auillar [1]

CAVAZZI — *l. c.*, pp. 797-798 (ed. 1687).

---

[1] O autor da carta era natural de Luanda, e servira de sacristão e de intérprete ao Padre Serravezza, bem como aos Padres Carmelitas Descalços que nomeia.

170

CARTA RÉGIA AO GOVERNADOR DE ANGOLA

(17-1-1663)

SUMÁRIO – *Manda dar sítio acomodado aos Carmelitas Descalços para fazerem um hospício na cidade de Luanda.*

André Vidal de Negreiros, &ª. Por o dezejo que tenho, de que nossa santa fee se estenda por todo o mundo, e a doutrina do Euangelho se promulgue cõ mayor cuidado nas Conquistas de meus Reinos, e Senhorios. Fuy seruido encarregar a Missão desse Reino de Angolla, aos Religiosos Carmelitas descalços, de cuja virtude, e bom exemplo, fio que proçedaõ muito como conuem. //

E porque hé neçessario que tenhaõ casa suffiçiente na Cidade de Loanda, que sirua de Hospiçio, para delle enviarem os Missionarios, para os lugares que lhes pareçer mais conuenientes; mandey encarregar aos Gouernadores vossos antesçessores, por carta de 21 de Agosto de 658 (1) que cõmunicando o cõ os vereadores, em Camara, acõmodassem aos ditos Religiosos no milhor sitio, que podesse ser, ordenando, que se lhes desse para esse effeito, o que fosse neçessario dos bens do Conselho, e de minha fazenda, porque naõ deuendo ser a despesa grande, hé a obra muito do seruiço de Deus, e meu. E porque até o preeznte não consta, que dessem cumprimento ao que pella dita carta se lhe ordenou; me pareçeo tornarvos a encomendar de nouo (como por esta o faço) que façaes logo dar cumprimento a tudo o que fica referido, sem duuida alguã. E de como assỹ o tendes executado, me dareis conta por via do meu Conselho Vltramarino para o ter entendido, e volo mandar agradeçer, como espero me mereçereis. //

Escrita em Lisboa, a 17 de Janeiro de 663. //

Rey.

AHU., Cód. 275, fl. 330 v.

---

(1) Não encontrámos este documento nos arquivos.

171

CARTA RÉGIA À CÂMARA DE LUANDA

(17-1-1663)

SUMÁRIO – *Encomenda a cedência de sítio conveniente para a construção do hospício dos Carmelitas Descalços em Luanda.*

Juiz, Vereadores, e mais offiçiaes da Camara da Cidade de Loanda do Reino de Angolla, &.ª Aos Gouernadores que forão desse Reino, Luis Martins de Sousa, e João Fernandez Vieira, mandei escreuer por cartas de 21 de Agosto de 658, que dessem todo o fauor, e ajuda neçessaria aos Religiosos Carmelitas descalços, a quem tenho encarregado a Missão desse Reino, e que cõ comunicação dos offiçiaes da Camara, vossos antesçessores, se lhes nomeasse lugar a preposito, para nelle edificarem casa que lhes seruisse de Hospiçio, por conta das rendas do Conselho, e de minha fazenda. //

E porque sem embargo de fiar de vós, que folgareis de ajudar, e fauoreçer (o que atégora não consta, que se fizesse) obra tão pia, e de tanto seruiço de Deos, e meu, como esta hé, volo quis tornar a encomendar por esta (como o faço) e dizer vos, que folgarey saber, que assỹ o fareis, e que volo terey em seruiço. //

Escrita em Lisboa, a 17 de Janeiro de 663. //

Rey.

AHU., Cód. 275, fl. 331 v.

172

CARTA DA MISERICÓRDIA DE LUANDA A SUA MAJESTADE EL-REI

(3-2-1663)

SUMÁRIO – *Pedem a el-Rei, depois de lhe agradecerem tê-los atendido, que não despache os novos requerimentos dos moradores de Massangano sobre a fundação da Misericórdia.*

Senhor

Por carta que V. Magestade foy seruido mandar escreuer ao gouernador André Vidal de Negreros, escrita em 19 de Janeiro de 1663, nos hé presente a rezolussaõ que V. Magestade foy seruido tomar sobre a introduçaõ de Casa e Ermandade da santa Mizericordia, que os moradores de Massangano de seu mottũ entre si instituiraõ.

Prostrados aos reaez pees de V. Magestade lhe rendemos as graças por esta mercê e pellas maiz que de sua real grandesa esperamos; naõ duuidamos que ho gouernador, como tam obseruante das ordemz reaez de V. Magestade fará inteiramente executar esta, em mandar destinguir (1) aquella ermandado, cuyo effeito se fará prezente a V. Magestade.

Pretendẽ aquelles moradores recorrer de nouo a V. Magestade por esta concessaõ, fundando seu requerimento entre otraz (!) rezoẽs sobre auerẽ tido deffrentes cartas e procuraçaõ desta ermandade, em que lhes damos o titulo de Prouedor e Irmãos da santa Casa de Mezericordia daquelle prezidio. E suposto que obrigados de nos pôr em arrecadaçaõ serta eransa em seu destricto, de necessidade se lhes ouue de escreuer, e sem aquelle titulo seria arriscar nossa pretençaõ; esta dignidade e instituiçaõ, hé immediattamente de V. Magestade, sem se deuer nẽ poder por outro mejo adjudicar nẽ impetrar, ou pretender, assy que espe-

(1) Leia: extinguir.

ramos, que V. Magestade rattefique a mercê que nos tem concedido por esta rezolussaõ, sem embarguo dos nouos requerimentos dos ditos moradores de Massanganno. E sempre conheceremos por iusta, a final rezolussaõ que V. Magestade for seruido tomar; a Catholica e Real Pessoa guarde Deos para aumento da Cristandade e emparo de seus Vassallos. //

Escrita em S. Paulo dAssumpsaõ, Reino de Angola, aos 3 dias do mes de feuereiro 1663, em meza da santa Mizericordia.

O Prouedor Manoel Roïz da Cunha

[*Despacho à margem*]: Veyasse no Conselho Vltramarino. Em Lisboa, a 27 de Agosto 664.

S. A.

(Chancela de D. Afonso VI)

Vista

NOTA: Nos livros do Desembargo do Paço encontra-se esta nota, referente a fazer-se Vila Maçangano:

P[arece] que V. Magestade se deue seruir conçeder aos supplicantes a mercê que pedem na forma que aponta o procurador da Coroa.

S. Magestade. Como pareçe: Em Lisboa, 13 de Junho de 663.

ATT., *Desembargo do Paço*, liv. 281, fl. 11. Sobre o que pedem os moradores de Massangano do Reyno de Angolla pera ser Villa.

AHU., *Angola*, cx. 7.

173

DISCURSO DE ANTÓNIO DE SOUSA MACEDO

(8-3-1663)

SUMÁRIO – *Proposta do Secretário de Estado António de Sousa Macedo, a qual fez vocalmente por mandado de S. Majestade à Junta de Eclesiásticos, Catedráticos e outras pessoas doutas, e Ministros dos Tribunais, no convento de S. Francisco em Lisboa, no dia 8 de Março de 1663.*

Doutissimos Religiousissimos, e Gravissimos Varoens

O Muito alto, e poderoso Principe D. Afonço, nosso Rey, e Senhor, que Deos nos guarde muntos annos, ostentando ao mesmo tempo a força de suas Armas, e os triunfos da sua piedade congrande afeiçaõ espiritual de seus Vassalos, convocou esta illustre Junta para lhes buscar como Pay remedio saudavel.

Notorio hé, e bem sencivel, naõ só a Portugal, mas a todo o mundo, o que padeçe a Christandade nas quatro partes delle, por falta de Bispos, augmentandoçe o mal cada dia no descurso de mais de vinte dois annos.

As Igrejas estaõ sem Prelados: o rebanho de Christo vago sem pastores, Provinçias deste Reyno inteiras, e todas as Ilhas, e conquistas carecem totalmente dos Sacramentos da comfirmaçaõ, e pela mayor parte do da Extremaunçaõ, por falta dos Sagrados Oleos; faltaõ estes para a Seremonia do Santo Bauptismo: o Sacramento da Ordem se alcança munto deficilmente pelo zelo e trabalho de hum só Bispo Titular, já de muita idade, que hé nessecario vir buscar a esta Corte de terras muito remotas; e faleçendo este, naõ teremos tambem este Sacramento, e por conseguinte, nem o da penitencia, nem a Sagrada Communhaõ, de que os Sacerdotes são Menistros, salvo se mendigar tudo isto de outras Naçoens (que hé o remedio que nossos inimigos querem darnos) aquelle Portugal, onde primeiro que em parte nenhuma do mundo (excepto Judea, e Samaria) se pregou o Evengelho! se converteraõ, e foraõ Santos os primeiros gentios, se levantou o primeiro Templo, e se sagrou o primeiro Bispo. Donde Saõ Pedro de Rates foi o primeiro

Martir da Europa! Saõ Feliz, segundo a melhor openiaõ, o primeiro Ermitaõ da Christandade, S. Rozendo o primeiro Santo [que] a Igreja canonizou com a Solemnidade, e Seremonia que hoje uza: Portugal o primeiro Reyno do Mundo, que geralmente foi christam, e Catholico! e o acerrimo defençor da Religiaõ, o mais glorioso propagador della: Reyno instituido especialmente por Christo Crusificado para Sy, cujos naturais foraõ sempre os mimozos de Deos, sempre os respeitados dos homens, por Mestres da ley Evangelica: e deste modo com protentozo absurdo, o mar que repartia o sal da sua doutrina a todo o Mundo, venha a nesseçitar das agoas dos pequenos Rios.

Para evitar tão grande damno, que deligençias naõ fizeraõ nossos inclitos Reys! por quatro vezes mandaraõ a Roma dois Embaxadores, hum Ecleziastico, outro Sicular, dois Inviados, hum em nome do Estado Ecleziastico, outro em nome dos trez Estados do Reyno reprezentando todos a justiça da cauza por razoins, por leys, por posse, por exemplos, e pelo estilo praticado em semelhantes cazos.

Tudo atropelou a violencia de Castella, que impera em Roma, e os Embaxadores, e Inviados, que deveraõ ser pelo menos ouvidos quando naõ focem bem despachados, nem huma breve audiençia poderaõ alcançar, e em lugar della com escandalo geral de Catholicos, e naõ Catholicos, foraõ publicamente nas ruas prinçipais, asacenados (1) pelos Castelhanos huma vez, e outra vez, como se já pelo costume tivera passado a ley, responder a Embaxadores com asecinos; mas que muito! Se contra vontade do Pontifice achavaõ os sacinos (2) favor na Cidade Santa, aonde naõ pode alcançar audiencia o Direito das Gentes, donde veyo a conciderar hum grande juizo ser igualmente perigoso hir pedir Bispos a Roma para Portugal, que hir pedilos ao Iapam, para o mesmo Iapam: oh dor! oh lastima do mais infeliz suceço!

.....

ATT., *Miscelânia*, n.º 844, pp. 485-491.

NOTA: Continua o discurso a falar sobre o direito de apresentação dos bispos, mas sem interesse de maior. Publicamos este trecho, por ser bem expressivo das dificuldades encontradas na corte pontifical (*contra a vontade do Pontifice*, diz o Ministro) subjugada pela política espanhola. Apesar de tudo, não deixa de ter interesse para explicar a decadência missionária de Portugal nesta época.

(1) assassinados.

(2) assassinos.

174

CARTA DA RAINHA D. ANA JINGA A FREI CRISÓSTOMO DE GÉNOVA

(18-3-1663)

SUMÁRIO – *Sente que não tenha podido ir a Matamba — Envia-lhe uma carta para o Santo Padre e outra para o Procurador dos Capuchinhos — Pede-lhe que dê parte em Roma do seu Reino e estado espiritual e temporal dele.*

†

Muito Reuerendo P.e Frey Crisostomo de Genoua

Entendo como V. Paternidade parte pera Jtalia. Sinto muito naõ ter lugar de chegare a esta minha Corte, porquanto terei que emcomendarlhe algũs negosios, mas ya que requere asim o tempo e ocaziaõ me consolaro muito conquanto uais com boa saude e con ela chega a saluamento em Roma; lhe mando essas carta[s] para leuarem a Roma; huã hé a reposta por o somo Pontifise, uniuersal Padre e Pastor (1). Peço muito emcaresidamente a V. Paternidade que queira em propria pesoa prezentar la e bejando lhe os Pe[s] he uer entençaõ tambem de o fazerlo para mĩ e reseber tambem a sua be[n]çaõ. //

Emcomendo muito a V. Paternidade que queira procurar me as mersês que eu pedo e trazerlas ou emuiallas com boa ocaziaõ; tambem lhe peço que queira dare emformaçaõ a quem se deue do estado di questa misaõ, e do que ua obrando em seruiço de Deus para que naõ seya dezemparada na mayor neçesidade; outra carta ua ao muito R. P. Procurador da ordem, a quem tambem dará emformaçaõ como a noso Pay e de tudo o que aconteserõ tanto de meu bem espiritual como temporale pode V. Paternidade tratare e disporem. Com e mais lhe agradeçe dandolhe em tudo facultade

(1) O Padre Crisóstomo de Génova, foi, pois, o portador por mão própria das cartas da rainha Ana Jinga para o Santo Padre.

pera o fazerlo naõ mais. Guarde Deus a V. Paternidade e acompanhe no caminho e seia diritirno pera esas partes com breuidade. // minha Corte e sidade de Santa Maria Matanba, oje 18 de Março 1663 años.

Filha em Christo
+
a) R. D. Anna

APF., *SRCG*, vol. 250, fl. 419. — Autógrafo.

175

MISSIONÁRIOS DO REINO DE OVERRI

(10-4-1663)

SUMÁRIO – *Os Capuchinhos são presos e excomungados pelo Vigário Geral de S. Tomé no reino de Overri — Em Lisboa são declarados inocentes — Novos missionários para o mesmo Reino e para o reino vizinho de Benim.*

Fr. Angelo Maria Corsi, Capuccino, e Misisonario nel Regno d'Ouero in Africa, rappresenta prima i graui disordini del Regno di Portogallo per mancanza di Pastori (1), e dice, che doppo hauere egli et il suo compagno fatigato per sei anni in quella Missione con ottimo successo, con hauerui trà l'altre cose introdotto il Sacramento del Matrimonio, difficilissimo in quei paesi per la gran licenza del senso, con hauer indotto, il Rè a sposare una Portughese con grandissimo profitto à quei Negri per l'esempio che ne pressero; finalmente per loro premio si hanno acquistato nome di traditori della Corona, et il Vicario Generale di S. Tomaso pretendendo, che il decreto della loro Missione fusse nullo, per non essere sottoscritto dal Papa, e le facoltà sorretitie per non esserui la sua licenza in scriptis, doppo tre mesi di carcere e uarij altri strapazzi li sospese da gli ordini con hauerli in oltre scommunicati per hauer detto ch'egli non haueua autorità di sospenderli, mentre immediatamente dependono dalla S. Congregatione; e finalmente li rimandò à Lisbona, oue giunti dice che sono stati dichiarati innocenti, con promessa di uoler castigare i loro persecutori, e con obligo ad essi di ritornar alla Missione, la quale perche è molto ampia, supplicano di accrescimento di Operarij, attesa particolarmente la buona dispositione del Rè del Benin di lasciarli passare in quel Regno, e che con l'autorità della S. Congregatione si proueda à casi simili, che possono temersi anche in auenire.

---

(1) Os Capuchinhos, honra lhes seja feita, não perdiam nunca o ensejo de mostrar a desordem existente em Portugal por falta de Bispos, aos Cardeais da Cúria Romana.

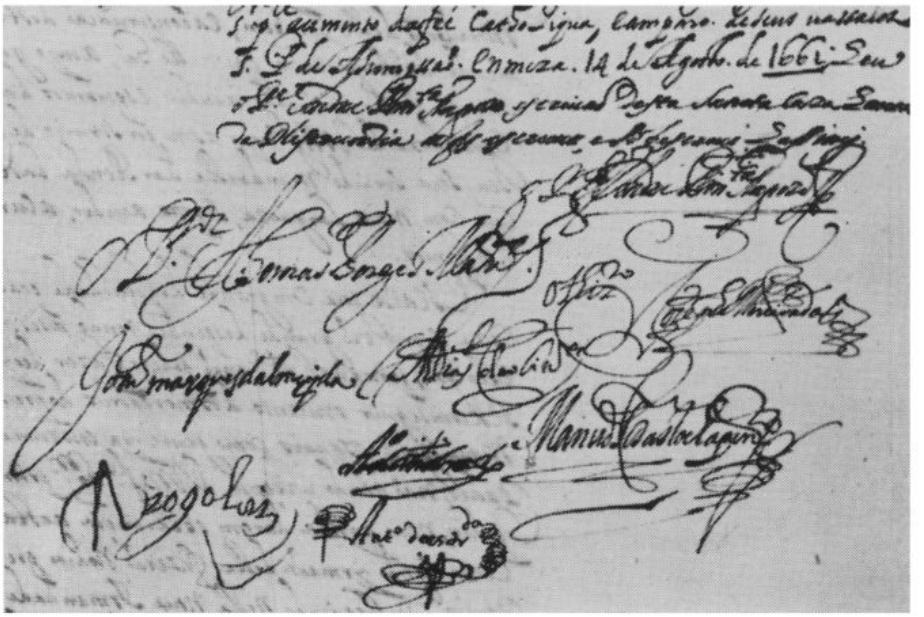

Assinaturas do doc. n.º 131

Assinaturas do doc. n.º 133

RESCRIPTUM

Agatur cum Procuratore generali Ordinis pro nouis Missionarijs mittendis, et cum Eminentissimo Ursino, ne ijs impediatur Lisbonae transitus ad Missionem.

APF., *Acta,* vol. 32, fls. 86-87. — Sessão de 10-4-1663.

Frà Angelo Maria Corsi, Missionario Capuccino ne Regni d'Ouero et del Benin nell'Africa, rappresentando il bisogno grande che quella Missione hà dit Operarij, supplica che ui se ne mandino almeno quattro, essendo stati ricercati dall'istesso Rè del Benin: in oltre fà instanza che scriua alli Rè di quei due Regni, acciò uedendo il conto che la S. Sede tiene di loro, s'animino tanto maggiormente à proteggere i Missionarij.

RESCRIPTUM

Sacra Congregatio annuit.

APF., *Acta,* Ibid., fl. 228 v. — Sessão de 1-10-1663.

176

CARTA DA RAINHA D. ANA JINGA AO PREFEITO DA PROPAGANDA

(10-4-1663)

SUMÁRIO — *A Rainha D. Ana Jinga agradece ter-lhe enviado missionários, pedindo outros para continuarem a cultivar aquela vinha — Anuncia para o primeiro de Agosto a primeira missa na igreja nova que mandou edificar.*

†

Em.mo Senhor

Ho zelo com que V. Eminencia como cabessa da sacra comgregasaõ de porpaganda fide acude ao bem de nosas almas, que tanto tempo estiueraõ na segaria (1) da i[n]fidilidade e agora pella mizericordia de Deus e bom zelo de V. Eminencia he de os demais perperados da sacra congregaçaõ auemos reçebidos a uerdadeira lus per meio do[s] Reuerendos Padres Capuchos que mandou V. Eminencia, que com muito zelo acudaõ e complaõ ao seu ofiçio, naõ o quis faltar de escreuer estas regras a V. Eminencia beijandolhe humildemente a sacra ueste, pedindo lhe a sua santa be[n]saõ. //

Esta uay em companhia do Reuerendo P.e Crisostomo de Jenua que uem a esta santa sé apostolica a reprezentar o estado desta noua uinha e a grande falta que nessa a de obreiros eua[n]gelicos, perque a morte nos tem leuado algũs e outros com muitas doensas; leua tanbem o dito Padre a reposta da carta do Sumo Pontifisse nosso Pay e uniuersal pastor da santa Jgreja; pesso humildemente a V. Eminencia a querer precurar de nos mandar nouos obreiros para a cultiuar esta uinha, senaõ por falta delles estaria en periguo. Comfio grandemente no zelo de V. Eminencia

---

(1) Leia: segueira = cegueira.

que ará (2) por encomendada, e juntamente minha alma e aquelles de meus Vassallos, ya querendo Deus no mez de Agosto se dirá a primeira missa na Jgreya noua que se está fazendo, tanbem se [tem] dado pri[n]sipio a huma escolla de meninos, que os mesmos Padres instrusaõ (3) e se irá acresentando com na graça de Deus e fauor de V. Eminencia. Cuya pesoa guarde o çeo. E lansada de nouo aos peis de V. Eminencia pesso a sua santa be[n]saõ. // minha Corte e sidade de santa Maria Matamba 10 de Abril 1663.

De V. Em.ª

Filha em Christo
+
R. D. Anna

APF., *SRCG*, vol. 250, fls. 392-392 v. — Autógrafa.

(2) Leia: hauerá.
(3) Leia: instruirão.

177

CARTA DO PADRE JOÃO DE MONTECÚCCOLO AO PREFEITO DA PROPAGANDA FIDE

(12-4-1663)

SUMÁRIO – *Relata os auspiciosos êxitos obtidos com a Rainha D. Ana Jinga e com sua gente — Desordens provocadas pela morte de Fr. António Romano, por falta de Breve da Propaganda Fide nomeando o seu legítimo sucessor.*

Eminentissimo Signore

Stimo essere debito mio come Missionario Apostolico destinato dall'Eminenze Vestre alla cultura di queste nouelle uigne dell'Etiopia, scriuo questa mia a V. Eminenza dandoli ragualio di questa nouella uigna della Regina Singha, et il fruto che ua producendo, alla cultura della quale gia tre anni sono che da miei Superiori fui destinato, et al presente perseuero con due compagni, il R. P. Archangelo da Bianza e fra Gabriel da Velletri. //

Prostrato dunque à piedi di V. Eminenza, baccio humilmente la sacra ueste, e dimando la sua S. Benedizione.

Eminentissimo Signore. Fu Dio benedetto seruito doppo che arriuarono nel porto di Loanda, gli sei Padri Missionarij mandati dall'Eminenza Vostra, chiamare a se l'anima del M. R. P. Antonio Romano, destinato di tutte queste Missioni per Prefetto, cuja [1] morte segui in Loanda l'anno 1662, a 9 del mese di luglio; fu sua morte sentita da tutti, ma in particulare mostrò segno di grande sentimento la Regina Singha, per hauere perso il primo che piantò questa nouella uigna; fecce sapere per publici griti a suoi uassalli la morte del Padre, et mandò che in giorno deputato comparesero in traghe lugubre, e portasero buone elemosine per la di lui anima, doppo che noi hauesimo cumplido al obligo nostro di messe e uffitio, a quali assisti con suoi grandi; uolse fare ancor lei un'uffitio,

---

[1] Lusitanismo evidente.

a questo efetto diede quantità di candele, e incenso, assisti con tutti suoi uassalli, quali portarono grande elemosine di tutte le cose comestibile che produce la terra, agiungendoui quantità di galine, capre, peccore et tutte furono dispensate per l'anima del defonto, che sia in gloria. //

Haueua il sudetto Padre di bona memoria getate le fondamente d'una Chiesa di longezza 114 palmi in uano, e in largezza 41 a fora le mura, e sagrestia corrispondente, quale se stà facendo, a Nostra Signora d'Agosto, si celebrarà la santa Missa, già stà fatto il quadro del Altar maggior, e con non essere del Guidrino costa 250 cruciati italiani, senza la guarnicioni che ha da leuare, e d'altura palmi 13, e largura 8; le figure sono Nostra Signora S. Maria Maggior, il P. S. Francesco, S. Antonio da Padoua, e la regina a piedi, stà facendo parimente ornamenti per la Chiesa, e prouede abondantemente di tutto il necessario al culto diuino; questa passata quadragesima por illuminare il Santissimo nel sepulcro diede 68 candele, parte de 16 onze e parte d'8, con costare tanto in queste parti, che alle uolte è arriuato ualere una libra di 16 onze, 12 cruciati italiani. //

Vna cassa d'argento che teneua dedicado (!) al Re morto, quale adoraua, e faceua adorare, quella ha data, e se n'è fatta una lampada che pesa 28 marchi, et una calderina par l'agua benedetta, molti cerchi di ferro dedicati al demonio, tutti ha entregati, qui più non si uedono Idoli esposti, ne meno inascosti che si sapia, ne più fano sacrificio publicamente, ne amazzano gli figli come faceuano, ne' mangino carne humana e se alcune di queste cose fanno è con molta secretezza, perche sapendolo la regina castiga seueramente, ne uano ali ministri di satanaso più in publico como faueuano, ma nascostamente per timor del castigo, hauendone alcuni fatto morire, et altri uenduti, e del prezo ha comprade (!) panni per la Chiesa. //

Gli battezati passano d'8 milla à fora fanciullli che puochi giorni passano che non se ne batteza, e molti uano a godere la Beatitudine. Gli casamenti passano di 600. In sua Corte ha fatto una Capella dedicata a S. Anna, nella quale ogni giorno si recita dalle sua Demigelle il Santo Rosario, tenendo maestre che insegnono ad altre. //

Infine, Eminentissimo Signore, non sono puochi gli fruti che produce questa nouella uigna, sendo stato per l'adietro tutta roine et basta il sapere che questa regina non perdonaua a sesso, ne età, ne uita daua à fanciulli, nemiga (!) dell'humana propagatione, e ancorche battezata in sua giouentù, nemiga di Dio, inuentatrice di maluagita e crudelità; agora (1) ancorche passa gli 88 anni non

può stare senza la conuersatione; quelli che prima feceua morire, osseruò sempre l'inhumano stilo di Giaga, e per questo fu da Portoghesi scaciata con fuorze d'armi fuora del suo regno di Congo. //

Ha eretta una scola di più di 40 fanciulli nati doppo s'è riconciliata con Santa Madre Chiesa, e conuerta alla nostra santa Fede, tratta noi Capuccini come ministri di Dio, ne ama come madre, sominstra tutto il necessario sostento di quello produce la terra, ne chiama suoi signori Padri e Madre, e non schiaui, come corre la fama chiamare il Re di Congo gli missionarij che asistono in suo Regno, sempre uole la benedizione del Sacerdote et bacciare l'habito con molta deuotione; e queste sono le noue Eminentissimo Signore, che posso dare di questa nouella uigna.

Eminentissimo Signore, la morte del M. R. P. Antonio Romano, di bona memoria, ha cagionato grandissimi disordini per non hauere receuuto il breue, e facoltà di potere lasciare sucessore legitimo, cose che l'Eminenza Vostra deue molto premere, per quanto à tutti è incerta l'hora della morte, che sempre ne siano nominati almeno due sucessiue, che più la distanza del paese, e le dificultadi (!) di trasmettere carte, e religiosi è grande; siamo gia ridotti in numero limitado (1) d'undeci sacerdoti, e sei laici, e la uastità di questi paesi è grande, e grande numero di gentili sono sparsi per questa Etiopia, che suposto che ui siano altri religiosi che desiderano uenire in questa missione, come ha grande antipatia naturale, per essere stata questa Regina da Portoghesi scaciata fori del suo Regno, che più tosto stariano senza sacerdote, che di quelli amettere, se falta seco Cupuccini, però pede (1) a V. E. non uolere abandonare questa missione, e tentare tutti i camini possibili, perche Portughalo di passaggio, a fine che non si uengha a perdere tanto fruto che si stà facendo in queste anime, che un'erro da un solo cometido (1) non deue a tutti pregiudicare.

Medesimi disordini parimente ha cagionato l'esserui missionarij suditi a sognar questa cosa, non la uogliono gli Portoghesi per nissun modo, e causa grande soleuamento, ne ministri regij e nella plebe, che molte uolte ne chiamino di traditori, e uno à tutti pregiudica, stimando che poi tutti inganino; questo è quanto posso rapresentare a V. E., sendo che uiene a esta (1) Corte, che di tutto darà informatione dello stato delle missioni, e necessità loro.

Humilmente dimando a V. E. perdon del atreuimento (1) in scriuere questa lettera, e di più malamente, per quanto mi trouo con puoche forze d'una imfirmità hauuta, che gia steti sacramentato etiã della Santa Uncion, tributo d'imfirmità che spesso si pagua

a questa horrida terra, & come mi trouo da uarie indispositioni opresso, che adiantandose (1) me renderano inhabile, pedo humilmente a V. E. la santa obbedientia per poter tornare alla mia Prouincia di Bologna, hauendo ancora finito il corso di dieci anni in queste missioni, e per fine a piedi di V. E. prostrato baccio humilmente la sacra veste, e dimando la sua santa beneditione.

De S. Maria di Matamba, Corte della Regina Singha, 12 de Aprile 1663.

D. V. E.ª

Humilissimo Seruo

F. Joaõ Antonio da Montecuculo, Sacerdote

Capuccino Indigno Missionario

APF., *SRCG*, vol. 250, fls. 406-406 v. e 410. — Autógrafo.

178

QUEIXAS CONTRA OS GOVERNADORES DE ANGOLA VISTAS NO CONSELHO ULTRAMARINO

(2-5-1663)

SUMÁRIO – *Manda remeter ao Dr. Jorge da Silva Mascarenhas todos os papéis de queixas contra o governador de Angola João Fernandes Vieira e outros governadores.*

Por V. Magestade hauer mandado remetter pela secretaria do expediente ao Doutor Jorge da Silua Mascarenhaz, todos os papeis, que hauia neste Conselho, de queixas e culpas contra João Fernandez Vieira, do tẽpo que seruiu de Gouernador de Angolla, e assỹ os mais de algũs dos Gouernadores das Conquistas para aquy deuassar de seus proçedimentos, julgou o Conselho por conueniente, que os papeis dos moradores de Masangano, que V. Magestade mandaua pelo decreto posto nelles que se vissem neste Conselho, e tornaõ cõ esta Consulta, que V. Magestade deuia ser seruido mandallos remetter pela mesma secretaria do expediente, ao dito Jorge da Silua Mascarenhaz, por a materia de que trataõ, vir a ser tudo queixas, que os moradores de Masangano fazem dos proçedimentos do dito Gouernador, e dos exçessos que cometteo contra o seruiço de V. Magestade, e dano daqueles vassallos, emquanto aly seruio o dito cargo, para se ajuntarem aos mais que tiuer em seu poder, toccantes ao dito João Fernandez Vieira, e deuassar tambem dos capitulos de que elles trataõ. //

Lisboa, 2 de Mayo de 663.

Mello / Miranda / Dourado / Valladares

[*À margem*]: Mando remetter estes capitulos ao Doutor Jorge da Silua Mascarenhaz. Lisboa, 9 de Mayo de 663.

Rey.

AHU., Cód. 16, fl. 74 v.

179

CARTA DA CÂMARA DE LUANDA AO PREFEITO DA PROPAGANDA

(15-6-1663)

SUMÁRIO – *Agradecem o envio de missionários Capuchinhos — Morte de alguns e ida de outros para Itália — Pedem pelas entranhas de Cristo os não abandonem e lhes mandem mais missionários da mesma Ordem.*

†

Jminentissimos Senhores

Naõ pode este deuoto Senado, e Pouo de Loanda em tão limitado papel emcarecer a uossas Senhorias Iminentissimas o gosto grande que a toda esta Cidade causou a uinda de seis Relegiosos Missionarios Capuchinhos, que aqui chegarão o anno passado, mandados por uossas Senhorias Iminentissimas; naõ tanto pella muita deuaçaõ que temos aos ditos Missionarios Capuchinhos, quanto pello muito fruitto spiritual que fizerão, e uaõ fazendo em todos estes Reinos de gentios a nós sugeitos, e o bom exemplo que sempre nos deraõ, como tambem pella grande falta que auia de Missionarios; por cuya causa foraõ de nós recebidos como se foraõ outros tantos anjos uindos do Ceo, com gosto geral de toda esta Cidade; de que damos a uossas Senhorias Iminentissimas infinitas graças; mas pouco tempo nos durou esta alegria, e consolaçaõ, porque em menos de hũ anno nos morreraõ tres, e algũs delles se partiraõ para Jtalia, allegando ter acabado o seo tempo, pello que estamos com muito receo que se nos accabe de todo a missaõ, o que Deos naõ queira, e como agora parte para Roma o R. P.e Fr. Grisostomo de Genoua, mandado do seu Superior para representar a esse Sagrado Tribunal as necessidades da missaõ, e pessoa que há noue annos que asiste nestes Reinos, sendo sinco Supperior nesta Cidade, muito sprimentado na missaõ, a elle remetemos o representar a uossas Senhorias Iminentissimas nossos dezejos, os quais saõ

pedir emcareçidamente, e com muita humildade nos sejaõ mandados Missionarios Capuchinhos, e que naõ nos dezemparem em tempo de tanta neçessidade; e pellas emtranhaz de Christo nos consolem em petiçaõ taõ justa e sancta, para que senaõ perca o fruito que em tantos annos fizeraõ com o fauor do Ceo, para cujo effeito, temos com repetidas cartas escrito (e de nouo escreuemos) a elRey nosso Senhor, e outros Ministros, em companhia do dito R. P.e Grisostomo de Genoua, para que conseda passo liure aos Missionarios que forem inuiados a este Reino. //

Accabemos com nos lansarmos todos aos pés de uossas Senhorias Iminentissimas, pedindolhe a bençaõ, e com toda reuerençia de filhos spirituaes lhes bejamos as sagradas [maõs].

Saõ Paulo de Assumpção, 15 de junho 1663 annos.

Bento Baptista de Parada, escriuão da Camaraa fes escreuer.

(*Seguem-se as assinaturas em fotogravura*)

APF., *SRCG*, vol. 250, fls. 417-417 v.

180

CARTA DO PADRE JOÃO MARIA DE PAVIA AO PREFEITO DA PROPAGANDA FIDE

(2-7-1663)

SUMÁRIO – *Morte do Prefeito padre António Romano e substituição pelo padre Pavia — Pede que mande o decreto para um missionário ser Prefeito e lhe dê a ele a obediência para ir para a sua província de Bolonha — O caso do Padre Vitório de Pistoia partido da missão sem obediência.*

Eminentissimo Signor

Alli 29 di Genaro 1662, arriuò il Padre Bernardino da Siena, con cinco compagni, de quali era Vici Prefetto nel uiaggio, e portò una lettera di V. Eminenza et una del M. R. P. Procuratore, nelle qualli declarauano per Prefetto d'ambe le Missioni il P. Antonio Romano, il quale dopò d'hauer pigliato il posesso della Prefettura, sperando il Breue, à 9 de Giugno, passò à meglior uita, et lasciò me in suo loco: io ancorche non gustauo di tal elletione, con tutto ciò, considerando gl'incõuenienti dal non accetare, che poteuano nascere, et il gusto che sentiuano di tal elletione gli Padri Missionari m'acontẽtai d'accetare, essendo il più uechio di Missionari et quasi di età, anteponendo il mio gusto e quiete al gusto de Padri Missionari et alla pace di tutti: ne dò parte à V. Eminenza acciò sapia quanto occore, et proueda quanto prima d'un Prefetto canonico et legitimo; perche quando il Padre Antonio da Roma morì, non haueua autorità di far Prefetto ne per uirtù della lettera di V. Eminenza ne per la lettera del M. R. P. Procuratore que tal facultà non ne comunicauano, ne per il Breue, ch'arriuò dopò la morte, qual le daua tal facultà, che però li Padri Missionari si sono contentati, per loro cortesia accetarmi per Prefetto, facendomene una scrittura.

Hora ueda V. Eminenza como può caminar bẽ [1] la Missione senza capo canonico e legitimo, e senza facultà. Per tanto supplico

[1] Portuguesismo evidente.

à V. Eminenza à procedere à queste due necessità, con la maggior prestezza possibile con mandare il Decreto di Prefetto ad alcuno Missionario, conferendoli parimente le facultà già spirate, ó mandar un Prefetto con il Decreto, più amplo che sia possibile, il simile dico delle facultà. //

Resta seruita V. Eminenza di mandare il Decreto per quatro uie come faccio io questa. Hora io non sono Superiore canonico e legitimo, ma perche gli Padri Missionari s'acontentano per sua cortesia, ch'io sia loro Prefetto, nõ posso far Prefetto in morte ne in uita Vici Prefetto delle case canonico e legitimo. Il prolongare di mãdare un Prefetto ó il Decreto di Prefectura ad alcuno Missionario, porta pericolo di molti disordini nella Missione e forsi scãdali, con poco honore della Sagra Congregatione, alla quale atribuirano qualsiuoglia disordine, esserne la causa, per tardare di mandar il Prefetto, ó il Decreto ad alcuno Religioso. //

Alla fine di questo anno 663 incirca tutti gli Padri Missionari che sono 16 Sacerdoti et sei Laici, hanno finiti gli 10 anni, eccetuando 5 et uno Laico, che però, se uole V. Eminenza proseguire la Missione é necessario mandar Padri Religiosi. Si sono riceuute le cose et deuotioni della Missione che portauano li Padri Missionari che tornarono indietro. Per non hauer Vescouo in queste parti, questa Christianità patisse molto. Mentre il Padre Antonio di felice memoria era uiuo, se mandorono le lettere et Breui al Rè del Cõgo, Regina Zinga, quando me manderano le resposte, e farò diligentia d'hauerle, sarò solicito mandarle à V. Eminenza. //

Desidero di tornare in mia Prouincia di Bologna per non poter far più il trauaglio di Missionario et cosi supplico V. Eminenza mandarme l'obedientia, consola V. Eminenza un suo seruo, dopó tanti anni di Missione, che sarano 20 e più tra Congo e Barbaria. //

Questa lettera è la prima che scrissi, quando intrai in gouerno, ó stimato bene repeterla con questa bona occasione d'una carauella, ch'uà à Portugallo in tre mesi, et da Portugallo à Roma non mancano occasioni. Due lettere scrissi dopó la prima a cerca della partenza del Padre Vittorio da Pistoia, quale è partito senza obedientia, per non hauer io uoluto farla, stando che apena è un'anno incirca, ch'è ariuato in questa Missione et è sano, galiardo, e forte, ma di spirito flaco, e di uolontà parimente: auãti che partisse gli dico, che mirasse bene, quello che faceua, perche V. Eminenza l'haueria sentito molto male, et che saria stato penitentiato, et altre raggioni, come il scandalo, et amiratione che daua alli Padri Missionari et à tutta la Città, quale restò molto scandalizata et la Religione perdì molto che se trouasse un Frate tãto desu-

bediente e tãto malo che caminasse senza obedientia; s'io hauesse tenuto poter spirituale, ó aiuto tẽporale senza scandalo, me ne sarei seruito, per ouiare un tanto disordine; di più gli mostrai il Decreto datto il di 30 Junio 1643, che priua di uoce actiua e passiua, à chi si parte sẽza obedientia della Missione; ne dò parte à V. Eminenza per complire alla mia obligatione; solo metto in consideratione à V. Eminenza ch'è negotio di farene demostratione publica; perche con il tẽpo altri Missionari non facciano il medesimo; e mandãdo Missionari tocar questo ponto (1) con quel remedio che parerà à V. Eminenza più oportuno. //

E qui di nouo dimando á V. Eminenza l'obediẽtia per la mia Prouintia di Bologna, per nõ poter più fare il trauaglio di Missionario. Consolo V. Eminenza un suo seruo dopó 20 anni e più di Missione tra il Congo e Barbaria. E qui col fine faccio à V. Eminenza humilissima riuerenza bacciandoli la sagra porpora. //

Di Louanda gli 2 Luglio 1663.

Humilissimo Seruo

Fr. Giouanni Maria da Pauia //
Capuccino et Prefetto indigno

APF., *SRCG*, vol. 250, fls. 402-403.

181

CARTA DE FREI BERNARDINO HÚNGARO AO PREFEITO DE LUANDA

(25-7-1663)

SUMÁRIO – *Relata como foi recebido pelo povo e pelo Rei de Loango — Baptiza o Rei, a Rainha e o Príncipe primogénito — Tem poucas esperanças na conversão geral do Reino.*

Svbito che arriuai in Malemba, distante dalla Città di Loango trè giornate, ne diedi ragguaglio al Rè, la cui risposta fù, che andassi pure, e nello stesso punto vennero due Principi suoi figliuoli, mandati da lui, quelli appunto, che io haueua battezzati nella Libata di Sogno, accioche mi accompagnassero, si come riuerentemente, e con molta cortesia adempirono, hauendo con essi loro molta gente. Il terzo giorno preuenimmo à vista della Corte, & essendo hormai in distanza di vna picciola lega, compauero moltissimi Sonatori, che secondo il costume di quelle contrade, salutatomi festeuolmente, s'incaminarono auanti, sin tanto che vn Caualiere del Rè mi venne incontro, col seguito di parecchi Moschettieri, da quali fui spalleggiato con diuerse salue sino all'ingresso della Libata; doue la gente affollata mandaua eco di giubilo alle stelle. Fattomisi dauanti vn Paggio del Rè, m'impose, che aspetassi alquanto, perche Sua Maestà mandarebbe l'ordine preciso; e per appunto vn'hora, doppo tramontato il Sole, essendomi trattenuto in vna Casetta fabbricata à questo effetto, venne à coloro che m'assisteuano l'ambasciata d'introdurmi nella Terra, & in Corte, con tale riserbo, ed in tale maniera, che nessuno mi vedesse prima di lui: mà, per dirne il vero, il Populo curioso, assediatomi d'ogn'intorno entro l'accenato tugurio, haueua pertuggiate le debole pareti, e si era pienamente soddisfatto: fui perciò portato di peso sin dentro alle stanze regie con tanto rimbombo di voci, di stromenti, e di bocche da fuoco, che mi pensai di perderne l'vdito. //

Haueuano eretta, secondo il costume del Paese, sopra alquanti pali vna fabbrica con titolo di Chiesa, alla quale condotto con molta consolazione del mio spirito, in vedermi aperto il varco à cose grandi, per quello disegnaua la mia mente, ne resi infinite

grazie à S. D. M. Nell'istesso tempo arriuando il Rè, ammantato di vna cappa di scarlatto, rallegrossi del mio arriuo, & io all'incontro procurai soddisfare alle mie parti. Egli è inoltrato all'età di settant'anni, affabile, cortese, e tratta con molta ciuiltà, anche più di quello haurei creduto. Fecemi larghissime esibizioni, delle quali rimasi confuso, e solamente lo pregai à permettermi, che andassi ad alloggiare per quella notte in casa del Fattore Olandese, del che mi compiacque, non ostante hauesse fatto preparare vn'habitazione per me, in vicinanza di quella Chiesa: nel licentearmi però, volle, che fossi accompagnato da vna Squadra di Soldati, e di nuouo, nel ritirarsi che fecero le genti alle loro Case, risonò l'aria di voci e di cantilene. Confesso che per la dolcezza spirituale non poteua capire dentro me stesso, laonde trouandomi poscia da me solo, col rifletterui, proruppi in tenerissime lagrime, e supplicai il Signor Iddio à prosperare i progressi d'vn tanto benauuenturato principio. //

La matina seguente entratomene in Corte, ad effetto di preparare la Chiesa, e l'Altare per celebrarui la Santa Messa, venne lo stesso Rè à porger mano, facendo tappezzare i rozzi muri con alcune tele, assai vagamente dipinte, che forse appresso costoro si hanno in gran pregi, benche in Europa nol sarebbono. Mentre stauano applicati à questa facenda pregauami souente, che lo battezzassi, alle quali istanze io rispondeua sempre, che bisognaua istruirlo prima ne' Misteri della Santa Fede, affinche intendesse la sostanza di quanto doueua credere. Spesi adunque otto giorni in superare varie difficoltà, insinuate dal Demonio inuidioso di vn tanto bene in quei due cuori del Rè, e della Regina, che per altro erano dispositissimi à riceuere l'acqua lustrale, come seguì, congiungendoli poscia, secondo gli Ecclesiastici Decreti, in vincolo di vero Matrimonio: e trè giorni appresso battezzai il Prencipe primogenito, seguendo à poco, à poco le pedate loro tutta la corte. //

Nel Regio Serraglio si numerano à quest'ora arrolati sotto il Vessillo di Christo: mà il Populo inferiore, fluttuando frà le perplessità defrauda assai la speranza, che haurei di vna intiera conuersione; imperoche se bene il Rè publicamente solennizza tutte le Feste della Chiesa, e non permette che si lauori, con tutto ciò la Plebe schernische gli Editti, si fà beffe de nostri riti, e contradice à questa soggezione. //

Molto più scriuerei se le indisposizioni me loro permettessero, perloche supplico V. R. à compatirmi. Trasmetto la presente alle mani di que' Padri che risiedono nella Libata di Sogno, non

essendoui occasione à dirittura per Loanda: e frà tanto con profondo sentimento la prego benedirmi.

Loango à 25. Luglio 1663.

Fr. Bernardino Vnghero //

Missionario.

CAVAZZI — *l. c.*, pp. 564-566 (ed. de 1687).

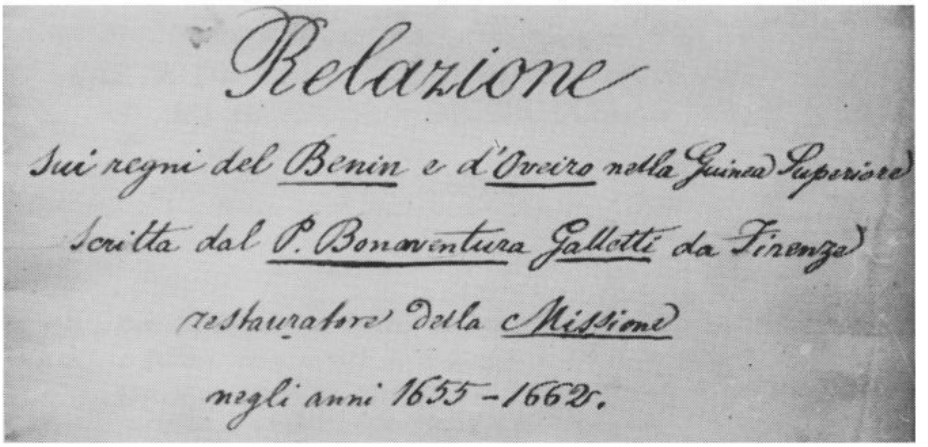
Relazione
sui regni del Benin e d'Ovviro nella Guinea Superiore
scritta dal P. Bonaventura Gallotti da Firenza
restauratore della Missione
negli anni 1655 - 1662.

Título da «Relazione» do P.e Galletti

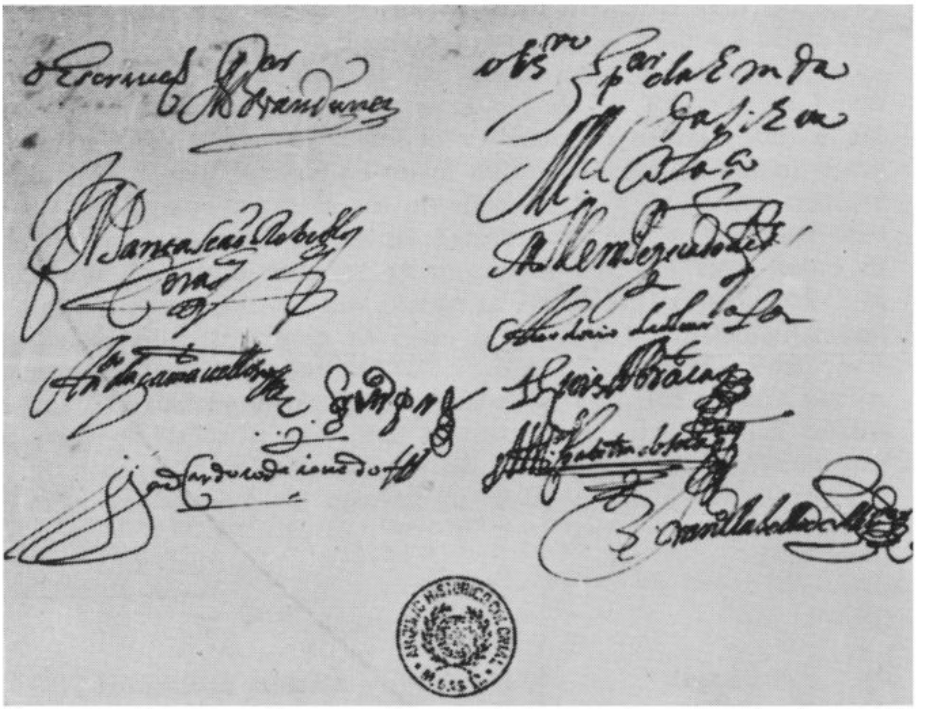

Assinaturas do doc. n.º 179

182

CARTA DE FREI BERNARDINO HÚNGARO AO GUARDIÃO DE BRUXELAS

(2-9-1663)

SUMÁRIO — *Diz ter baptizado o Rei de Loango, com sua mulher, filhos e filhas, bem como 20 fidalgos e 300 súbditos — Pede se lhe enviem dois sacerdotes e um irmão leigo, levando farinha e vinho para poder celebrar.*

Meu R. P.

Enuio essas cartas a V. P. M. R. para (1) que me faccia caritate de las enuiar por la primera posta per Roma, que uan a la Sacra Congregation de Propaganda Fide e Sua Santidade (1), dandoles noua de la noua conuertione a la nostra santa fede del mui poderoso Rei (1) di Loango, o qual yà batizai con sua muller e filios e filias, con toda sua Corte, al numero di 300; ahora estoi atendendo de conuertere los grandes sinnores e principes de su Reino e ya tengo batisado 20 de ellos con l'adiudo e fauor do mesmo Rei; e asi suplico V. P. mui Reuerenda tenga muito guidado de enuiar essas cartas con la maior pressa sea possible. Se V. P. M. R. me podesse acudir con mandarme 2 Padres Sacerdotes con un hermano lego me saria de molto socorro, porque estoi solo en esto Reino di Loango, o se nos nuntió que resede in Flandres, les podia facer la obedienza. Sua sinoria in tal caso pode e la Sacra Congregation hauerà per bene e podian embarcarsse no porto de Astredam porque de alla sempre uenen a qua nauios. Se V. P. los enuiará porten un poco di farina e uino, per las hostias e uino per las missas e un pocco di biscotto, porque en esta terra non hai con que socorrer un Missionario quando stà dolero; non è necessario che

(1) Lusitanismo evidente.

los padres sean predicadores, basta sean Sacerdotes; non quero è ser mas largo per non enfadar V. P. M. R. a quien Dios conceda todos los benes que deseia. //

Loango 2 de 7.bre 1663. //

Frai Bernardino Hungaro //

Missionario Apostolico Capuchino

[*No remetente*]: Ao mui R. P. Guardiano do Conuento dos Padres Capuchinhos de Brusselles.

APF., *SRCG*, vol. 250, fl. 455. — Original.

183

CARTA DE FREI BERNARDINO HÚNGARO AO PREFEITO DA PROPAGANDA FIDE

(2-9-1663)

SUMÁRIO – *Relata em pormenores como se deu a conversão do Rei do Loango, sua esposa, filhos e os grandes fidalgos — Espera quatro ou cinco religiosos para a conversão do Reino, que está bem encaminhada.*

Eminentissimo Signor

Doueria scriuer a V. Eminenza questa carta molto longa, perche cosi richederia la materia, ma perque me trouo molto infermo e la naue que ua per Europa no me da tempo, e cosi lo parlarei breuemente. Se Dio sarà seruido de darme salute con la prima ocasion, darei a V. Emienncia distinta relation, di quanto ahora solo le do con acenno.

E cosi dico con breuitas che con il beneplacito del P. prefetto me trasferij ali confini del mui poderoso Re di Loango e dali confini scrisi una lettera a sua maestà que già che stauo ali confini del suo Regno e che con moltiplicate lettere me haueua promesso de darmi licenza di uenire a la sua Cità e già che ahora stauo ali confini del suo Regno, ben mi poteua darmi licenza di uenire. E cosi mi rispose che si, che mi daua licenza, che uenisse a la sua Cità di Loango per 3 soli giorni, e che per ciò mi mandaua 2 de suoi figli grandi con 10 negri, che me leuassen a la sua Cità, solo per uedermi; e cosi dopo 5 giorni di camino arriuamo a la sua Cità a 2 hore di notte, il quale ci receue con molta cortesia; il giorno seguente me pregò che dicesse messa perche uoleua uedere le ceremonie deli cristiani e per tal effetto mi asegnò una bona casa noua; io lo acomodai bellamente e il Re fece adobarlo con panni pintadi; il terzo giorno dissi la messa con ince[n]sso con magior solenità possibile in questi miseri paesi e finito la messa le percontai che le pareua dele ceremonie dela nostra Santa Fede; mi rispose che eran molto bene e con tal ocasion le predicai la nostra Santa Fede e che dechasse de adorar

li falsi dei suoi e che adorasse un solo Dio creador del celo e de la terra, e che tomasse il santo betesimo e che oseruando i suoi santi comandamenti e che despos dela morte saria andato sua anima al celo a goder li eterni beni; mi rispose che pensaria un poco circa quello, e mi daria risposta; despos de 3 giorni mi rispose che si, che uoleua ser cristiano, e cosi io mui contento stetti 8 giorni a catachisarlo; dopo comandò che tutti li suoi idoli e fatuchiarie fossero butati fora de sua casa e il dezimo giorno lo batesai, cosi lui come la Regina e los acasai giuntamente con grande mio gusto spirituale e cosi anco fece batisar tutti li suoi figli e figlie e tutta la sua famiglia al numero di 300; ahora stiamo con il medesimo Rei pescando con la rete di S. Pedro li cento e 53 pesci del euangelio, dico tutti li grandi del suo Regno, i quali uedendo l'esempio del suo Re tutti si batisono di bona uolontà, abrugiando prima tutti suoi idoli e fatuchiarie, e alargando le sue moglie e con una solo a lor eletione, uengono a batisarle e acasarsi giuntamente; permetta Dio nostro Signor che le conuerta tutto questo Regno, perche è molto grande. Cosi molti acidenti che podria scriuere, ma la mia infirmità no mi da logo. Dondomi Dio salute con la prima naue che se partirà per Europa darò mas distinta relatione.

Questo Regno è situato in questa medesima Costa di Etiopia, uerso tramontana, distante del Contado di Sogno per terra circa 15 giorni di camino, pasando per mezo del Regno de los Angoios e di Cacongo, despos si entra nel detto Regno di Loango, comiciando dala Costa del mar tira dientro terra 300 milla e per la marina in largheza circa 200 migla, questo quanto posso dire per ahora a V. Eminenza; il Re medesimo scriue a Sua Santità la sua conuersione. Sforsoso es di acudir con 4 o 5 religiosi per ahora, sin a tanto che tutto il populo se resoluerà di accetar la nostra santa fede e mandarci alcun socorro di un poco di rosarij e medaglie per questa pouerra o nouella cristianità; tanto basti per ahora, con bagiarli le sacre uesti riuerentemente, facio fine come anco a tutti li Eminentissimi Cardinali dela Sacra Congregatione de propaganda fide, miei Signori. //

Loango, 2 di Setembre 1663. //

Di V. Eminenza
Humilissimo Seruo

Fra Bernardino Hungaro //
Missionario Capuchino

APF., *SRCG*, vol. 250, fls. 456-456 v. — Autógrafo.

184

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(12-9-1663)

SUMÁRIO — *O governador e a câmara de S. Tomé expõem a falta grave na Sé e na Ilha — Projecto de um hospício para os Capuchos da Piedade ou Carmelitas Descalços, apoiado pelo Conselho Ultramarino.*

Pedro da Silua, gouernador da Ilha de São Thomé, escreue a V. Magestade em carta de 16 de Março passado que achou a See daquella Ilha muito falta de Ministros Eclesiasticos por naõ hauer nella mais que os doutor Rodrigo Lopes, o Thesoureiro mor Gaspar de Almeyda e o Conego João Martinz Mouzinho, de maneira que de prezente estaõ uagos naquella See dezaseis lugares, com que aquella Christandade uem a padecer grande falta na administraçaõ spiritual e está arriscada a de todo naõ hauer quem acuda ás obrigaçoẽs precisas daquelle Cabido. //

Pello que conuem muito ao seruiço de Deos e de V. Magestade mandar acudir pronptamente a esta necessidade taõ precisa enuiandose deste Reino Conegos letrados que ocupem estes lugares e alguns pregadores se puder ser, pella muita falta que há delles e se poderaõ hir alguns Religiosos Carmelitas descalços, ou Capuchos da Piedade letrados fora grande seruiço de Deos e augmento daquella Christandade.

Tambem os officiaes da Camara da dita Ilha reprezentaõ a V. Magestade a mesma neçessidade e pedem com encareçimento seja V. Magestade seruido mandar acudir ao dezemparo daquella See, com alguns clerigos ou Religiozos que lhes pregue[m] e ensine[m] a doctrina christã áquelles moradores de que tem muita neçessidade.

Ao Conselho pareçe que o que o gouernador e Camara desta Ilha reprezentaõ será muy justo e seruiço de Deos mandar V. Magestade acudir logo ao remedio da Christandade daquela Ilha, ordenando para isso á Meza da Consciencia e Ordens, aonde esta materia tocca, que logo trate do prouimento dos lugares que estaõ uagos na See da ditta Ilha, os quais se entende que a cauza de naõ

estarem prouidos, naõ deue ser só a da doença da terra, senaõ a do pouco rendimento que tem aquelles lugares, para o que V. Magestade deue ser seruido mandalos deminuir, e acrescentar a renda, o que obrigará a hauer sogeitos que os procurem. //

E porque os offiçiaẽs da Camara da dita Ilha deraõ tambem conta a V. Magestade em outra carta que se uio neste Conselho, que querem fazer nella á sua custa hũ Hospiçio de Religiosos da Piedade ou de Carmelitas descalços, pareçe com quaisquer delles se poderá tambem acudir, á falta de Ministros do Euangelho. E que V. Magestade deue mandar encarregar ao gouernador procure que se faça o dito Hospiçio com toda a breuidade, e que ajude sendo neçessario a esta obra taõ pia com a fazenda de V. Magestade. //

Em Lisboa, a 12 de Setembro de 663. //

O Conde / Mello / Miranda / Valladares / Falcaõ.

AHU., Cód. 16, fl. 86 v.

185

CARTA RÉGIA AO PROVEDOR MOR DA FAZENDA

(17-9-1663)

SUMÁRIO – *Manda que os Jesuítas de Angola paguem os direitos dos escravos que embarcam para o Brasil, e outras partes, ao contratador Jerónimo Teixeira da Fonseca.*

Prouedor mor de minha fazenda do Reino de Angolla, &.ª Tendo respeito ao que aquy se me reprezentou por parte de Hieronymo Teixeira da Fonseca, contratador desse Reino, sobre os Religiosos da Companhia de Jhesus, que ahy rezidem, lhe hauerem de pagar direitos dos escrauos, que nauegão do mesmo Reino, para o Brazil, ou para quaes quer outras partes, fuy seruido resoluer, e vos mando (como por esta o faço) que obrigueis aos mesmos Religiosos, a que paguem ao dito contratador os direitos, que lhe deuerem, assỹ dos escrauos, que houuerem tirado, sem pagarem delles direitos, do tempo do contrato do mesmo Hieronymo Teixeira, até o prezente, como dos que embarcarem daquy em diante; e não querendo pagar os ditos Religiosos, ordenareis que sejaõ executados em suas rendas, pello que deuerem dos mesmos direitos //

Encomendovos que nesta conformidade o façaes executar muito pontualmente, não se alterando porem cõ esta rezoluçaõ, que houue por bem tomar nesta materia, os estylos que nella se obseruarão até gora. //

Escrita em Lisboa, a 17 de Setembro de 663. //

Rey.

AHU., Cód. 275, fl. 338 v.

186

CONSULTA AO CONSELHO ULTRAMARINO

(5-10-1663)

SUMÁRIO – *Propõe o Governador que se abandonem os panos libongos como moeda e se mande bater moeda de cobre, com o que se conforma o Conselho.*

André Vidal de Negreiros, Gouernador de Angolla, em carta de 11 de Feuereiro do anno passado dá conta a V. Magestade de que por causa da baixa, a que tem vindo os panos libongos (1) que naquella Praça correm por moeda e debelidade da palha, de que se compoem, se segue ao seruiço de Deos, e de V. Magestade, e bem commũ não menos dano, que perderense cada anno dez mil cruzados, sem a troco dos ditos libongos se achar, nem ainda o numero das cousas inexcusaueis para sustento da infanteria, em razão de que mandou lançar bando, que sob graues penas se açeitassem os ditos panos, pello valor, que atégora corria de 150 reis, sem diminuiçaõ, por tudo o que se custumaua vender na Praça, e Casas publicas, o qual meyo não foy bastante para poder conseguir o effeito do dezejo que tinha; porquanto em breue tempo veyo a experimentar os mesmos, ou mayores inconuenientes de se não poder dar valor, ao que o não tem intrinsico; mayormente achandose aquella Praça, por atenuaçaõ do comerçio, tão pouco frequentada de gente de mar em fora (que hé o que mais se val delles) porque se reparta sua quantidade. //

E que o remedio deste dano (pello que tem discorrido, e alcançado) só consiste no meyo, que logo quando entrou naquelle gouerno lhe apontarão os offiçiaes eda Camara, de permittir V. Magestade naquelle Reino, em cujo çertão há muita quantidade de cobre, se bata moeda delle, que corra pello preço que pareçer

(1) Peças de pano de cânhamo, quadrado, de três quartas de vara (a vara tinha 1,10 m) que corria em Angola como moeda. Quatro libongos valiam cerca de um vintém.

justo porselhe: porque nesta forma, a mesma ou mayor conueniençia virá a ter, que nos panos libongos, a pessoa que lhe contratou os direitos velhos daquelle Reino, tirando o por sua conta, ou deixando o tirar ás pessoas, que nisso liurarem sua conueniençia.

Ao Conselho (pella grande vtilidade que rezultará ao Reino de Angolla e sua conseruação) pareçe o mesmo, que o Gouernador André Vidal aponta, de que nele se bata moeda de cobre;; porque esta não hade nunca ter diminuição, nem pode padesçer a mesma corrupção, que se experimenta nos panos libongos. //

Em Lisboa, a 5 de Outubro de 663. //

O Conde / Mello / Miranda / Dourado / Valladares / Falcaõ

AHU., Cód. 16, fl. 89 v.

187

DECRETO PARA O OUVIDOR GERAL DE ANGOLA

(5-10-1663)

SUMÁRIO – *Manda fazer justiça a D. Agostinho Quabore, homem preto, esbulhado de seus escravos e fazenda.*

Ouuidor geral do Reino de Angolla, &.ª Dom Agostinho Quabore, homem preto, se me queixou aquy, que estando nesse Reino (donde hé natural) se lhe leuantou o P.e Diogo Roïz com mais de oitenta escrauos; e que requerendo ao Gouernador João Fernandez Vieira, que lhos fizesse entregar, não só lhe não differio, mas porque lhe não dera o que lhe pedio, o mandara prender, e cortar as orelhas pello Capitão Diogo de Moraes, sem elle hauer delinquido em cousa alguã. //

E porque este preto hé dos fidalgos desse Reino, a que chamão Quilambas, e conuem fazerselhe justiça, vos encomendo muito, e mando, que vendo o sumario, que com esta se vos remette, que aquy tirou o Juis da Jndia, e Mina, sobre a mesma queixa, tireis tambem deuassa, assy contra as pessoas, que forão causa do desterro de Dom Agostinho Quabore, como dos que lhe cortarão as orelhas, e que lhe tem vsurpado sua fazenda, para que lhe seja entregue, e haja as perdas, e danos pella dos culpados. //

Escrita em Lisboa, a 5 de Outubro de 663. //

Rey.

AHU., Cód. 275, fls. 339-339 v.

188

PETIÇÃO DOS RELIGIOSOS CARMELITAS

(6-10-1663)

SUMÁRIO – *Pedem lhes dêm os canos velhos, deixados pelos holandeses, para fazerem pregos para as obras do seu convento.*

Senhor

Dizem o P.e Prior e mais Relligiosos Carmelitas Descalços, que Sua Magestade (que Deos guarde) mandou que nesta Cidade de S. Paulo da Assunpção se fizesse hum Hospicio para que os Missionarios enuiados a estas partes se podessem recolher: ordenando que dos bens de sua real fazenda se acodisse para o gasto da dita obra. E porquanto tem necessidade de ferro para pregos, e mais ferragem, e no Almasem há canos uelhos que não seruem.

Pedem a V. Senhoria mande ao feitor da fazenda real que delles lhes dê 8 quintais para ferragem. E. R. M.

No Almazem há cantidade de canos velhos que ficaraõ do olandês, sem terem prestimo algum mais que para se desfazerem em pregos.

S. Paulo, 6 de outubro de 1663.

a) Simaõ Vandernes

Imforme o feitor da fazenda de sua Magestade sobre o que conthem a petissão asima para poder fazello ao gouernador.

Assumpção e outubro 5, de 663.

a) Bulhão

Senhor

Com a reposta do feitor da fazenda jmformo a V. Senhoria que mandará o que for seruido. Assumpçaõ e outubro 6, de 663.

+

a) Bertolomeu Paez Bulhão

Visto ordenar s. Magestade que de sua fazenda se dê aos Reuerendos Padres Carmelitas o que pedirem para as obras de seu hospicio, o Prouedor da fazenda de s. Magestade lhe faça dar oito quintais dos canos de ferro, que ouuer nos Almazens, que naõ tenhaõ mais prestimo que para pregos. Loanda, 6 de outubro 663.

Vidal.

NOTA: Na folha 2 do documento encontra-se, em letra quase ilegível, a licença do Provedor da fazenda de Angola, Bartolomeu Pais Bulhão, para se entregarem os oito quintais de canos para fazer pregos, bem como o conhecimento de como recebeu, assinado por frei Gregório de Santa Teresa, prior. O conhecimento é inteiramente ilegível. Pantalião Rebelo de Vasconcelos declara o seguinte:

Declaro que nos ditos outo quintais asima recebidos entraraõ cemto e quarenta e sete cannos uelhos, conteudos na uestoria que delles se fez e por verdade fiz esta declaraçaõ, sobre dito o escruj.

a) Pantaleaõ Rebello de Vasconcellos

AHU., *Angola*, cx. 7.

189

CARTA DE FREI BERNARDINO HÚNGARO AO PADRE PREFEITO

(7-10-1663)

SUMÁRIO – *Participa ao Prefeito o trabalho e necessidades da missão do Loango — Põe em relevo a acção apostólica do Rei — Pede reforço missionário, hóstias, vinho e cera.*

Io la Dio mercè, stò alquanto solleuato da vna malattia, la quale, ogn'vno imaginauasi, che hauesse hauuto à condurmi sotto terra. Il presagio, che tutti fanno della buona raccolta, non può naturalmente effettuarsi senza la cooperazione di nuoui Ministri, che mi assistano, restringendosi alla mia sola sufficienza tutto il trauaglio di coltiuare vn vastissimo Campo. Doppo la passata Lettera hò battezzato più di due mila, e ducento anime, senza molti Corteggiani, e Cittadini, gente tutta molto reguardeuole rispettiuamente al Paese; e mi persuado che hormai tutti coloro i quali hanno ascoltate le parole mie, e dello stesso Rè, che per sua bontà glie le spiega à guisa di perfetto Cattechista, siano sufficientemente illuminati nella cognizione del vero Dio; laonde à molti non manchi altro, che la sola volontà, col proponimento stabile di abbandonare in tutto, e per tutto l'Idolatria, e le superstizioni, del che deuo assicurarmi quanto porta l'humana industria, prima di battezzarli: ben è vero che già dileguansi certe offuscazioni della mente, à cagion delle qualita l'vno incaglia nelle perplesità, e non sà risoluersi. Assistami Iddio à superare quest'vltima difficoltà. Ogni giorno battezzo per lo meno venticinque, in trenta persone, e taluolta sino à cento. //

Il Rè mi riguarda con finissima cordialità, e quando pare à lui, che io sia oltremodo indebolito, ordina espressamente, che nessuno ardisca infastidirmi. io all'opposto (come più volte me ne sono dichiarato con esso lui) sendo più al viuo l'infermità allorche mi veggio impedite le operazioni del mio Ministero, e che la gente non può sollecitamente ottenere da me quello che desidera: mà egli con vna sola parola profitta assai più che non farei io

stesso con duplicate fatiche, se fossi in stato di farlo; laonde non sapendo tacciarlo di minima negligenza nelle cose di Dio, conosco, e confesso dal suo buon'esempio rimprouerata la mia fianchezza. Pensaua portarmi costà, ad oggetto di communicare à V. P. R. tutti i bisogni spirituali della Misisone, già che quanto à quelli del corpo lo stesso Rè abbondeuolmente prouede, mà l'oppressione delle facende, la grauezza del male, e la premura di questo buon Prencipe non permettono, che mi allontani: per tanto la supplico ad approuare l'inuito che faccio à Fr. Leonardo da Nardò, à cui hò manifestato, per mia Lettera, il bisogno di sua assistenza: si come pur anche si compiacerà ella, mandarmi Ostie, Vino, Cera, & altro attinente al Santo Sacrificio dell'Altare. //

Partì di quà verso Europa vna nave olandese, col quale incontro scrissi alla Sacra Congregazione de Propaganda Fide in Roma, ragguagliandola di quanto passa. Scrisse altresì il Rè, inuiando questo primo tributo di filiale ossequio al Sommo Pontefice. Spero la benedizione di Dio sopra le mie fatiche, le quali reputo leggerissime, e soaui, attesoche riguardano immediatamente il profito, e la salute di queste pouere anime. Non mi estendo d'auantaggio per la souuerchia debolezza: e mentre contesto à V. P. R. i miei doueri, e la necessità di essere souuenuto con le Orazioni di essa Lei, e de' suoi Compagni, humilmente la riuerisco.

Loango li 7. di Ottobre 1663.

[Fr. Bernardino Vnghero
Missionario]

CAVAZZI — *l. c.*, pp. 567-568 (ed. de 1687).

190

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE AO VIGÁRIO DA ILHA DE S. TOMÉ

(10-11-1663)

SUMÁRIO – *Censura o Vigário pelo seu procedimento para com os Capuchinhos missionários, enviados pela Santa Sé, aconselhando-lhe moderação para com eles.*

I PP. Capuccini che si mandano missionarii in coteste parti non uengono di nascosto, ma per la uia ordinaria de Lisbona, doue, et in ogni altro luogo son ben conosciuti per tali; ni uengono costà per fare mercantie, ò acquisto, mà per seruizio dell'anime con infiniti loro disagij e pericoli, e ui lasciano per lo più la vita; ne la lor uenuta è di aggrauio ueruno à chi che sa, somministrando loro questa S. Congregatione tutto quello che bisogna per portrarui si. Onde se è uero che V. S. con diuersi uendicati pretesti gli uada molestando con carcerarli, sospenderli, et impedirli nel loro esercitio, non potrebbe ciò attribuirsi ad altro, ch'à fine humano poco degno della pietà christiana e d'un ecclesiastico, e più atti à distruggere ch'à procurar gli auanzi della Religione Cattolica; e se in altra cosa i detti Missionarij eccedessero le loro parti, e trapassassero uero di lei i termini della douuta moderatione, ò riuerenza, non deue ella rimediare con disordine con un maggiore, e cagionare in mezzo à gl'infedeli con simili attentati un discredito cosi grande che ne risulta alla predicatione euangelica da simili dissensioni, ma cosi in riguardo del nome christiano, come della riuerenza ch'ella deue à questa S. Sede, di cui portano questi titolo d'operarij, proponendo per quel poco tempo che uà e giunge una risposta, i per l'interessi, et i pregiuditij al seruizio di Dio, darne parte à questa S. Congregatione, che prouederà opportunamente et hauerà altretanto zelo di mantenere ne suoi operarij la douuta riuerenza à gli Ordinarij, come è sempre stata sua intentione. Vagliasi V. S. dell'auuiso, et il Signor la conserui.

[Roma, 10 di Nouembre 1663.

Mario Alberizzi]

APF., *Lettere*, vol. 43, fls. 4 v.-5.

191

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE AO REI DO BENIM

(10-11-1663)

SUMÁRIO – *Boas disposições do Rei para com os Capuchinhos missionários e para com os progressos da Religião Católica, incitando-o a ter sempre o mesmo ardor e dirigindo a Deus orações pela sua conversão.*

È stato degno effetto della pietà di V. Maestà l'auuiso, che si è riceuuto dalli PP. Capuccini Missionarij in cotesto Regno, della benigna dispositione che mostra uerso di loro, e del zelo che hà de progressi della Religione Cattolica. //

Da essi questi Eminentissimi ne han prouato un estremo contento, tanto più per se medessimo, che non hanno desiderio maggiore che di sentire simili successi, quanto in riguardo della persona di V. Maestà à cui niuna cosa può apportar gloria maggiore che la costanza nella cognitione delo uero Dio, e nel seguimento della sua santa legge; onde io per parte loro le ne faccio con questa un uiuo testimonio, supplicandola insieme à continuar sempre con ugual ardore in assistere à quei buoni Religiosi, e ritinere costantemente questo santo proposito, al che non mancaranno di cooperare anche l'Eminenze loro, col pregare l'Omnipotente Jddio per la conuertione della sua real persona, e per l'accrescimento d'ogni sua properità.

[Roma, 10 di Nouembre 1663.

Mario Alberizzi]

APF., *Lettere*, vol. 43, fls. 5-5 v.

192

MISSIONÁRIOS PARA O REINO DO BENIM

(19-11-1663)

SUMÁRIO – *A pedido do padre Fr. Ângelo Maria Corsi, o procurador geral dos Capuchinhos nomeia os missionários para o Benim, com que se conforma a Propaganda Fide.*

Essendosi significato di ordine dell'Eminenze Vostre al Prouinciale (*sic*) Generale de Capuccini, che sciegliesse alcuni Religiosi per inuiarli nelle Missioni del Regno del Benin nell'Africa, conforme il bisogno rappresentato da F. Angelo Maria Corsi, che si troua in quelle parti, propone i seguenti, dicendo d'essersi informato della loro sufficienza.

F. Sigismondo da Ferrara / F. Michele da Budrio / F. Domenico da Lucca / F. Antonio da Tox / F. Giouanni Gualberto da Castelnuovo / F. Bonauentura da Cento / F. Gioseppe d'Alatri, tutti Sacerdoti, et / F. Maria da Canepino, laico.

RESCRIPTUM

Sacra Congregatio annuit.

APF., *Acta*, vol. 32, fl. 261. — Sessão de 19-11-1663.

193

CARTA RÉGIA AO GOVERNADOR DE ANGOLA

(26-11-1663)

SUMÁRIO – *Pede esclarecimentos sobre as diligências feitas para o descobrimento do caminho do reino de Angola para o reino de Benguela e sua utilidade.*

André Vidal de Negreiros etc.ª Por não haver athégora noticia do que rezultou da diligencia que o governador João Fernandez Vieyra, vosso anteçesssor, mandou fazer do caminho por terra desse Reino ao de Benguella, em que se dizia hauer fortalezas de Portuguezes, vos quiz encomendar por esta que logo que a receberdes me auiseis do que se tem passado neste particular e das notiçias que tiuerdes do descobrimento deste caminho e se hé cousa que possa uir a ser de utilidade para a comunicação desses Reinos; porque quero ter entendido o que nisto há. //

Escrita em Lisboa a 26 de Nouembro de 663. //

Rey

AHU., Cód. 275, fl. 345.

194

PETIÇÃO DOS RELIGIOSOS CARMELITAS

(5-12-1663)

SUMÁRIO — *Os Carmelitas pedem se lhes dê da Fazenda real quatro centos enzeques de farinha e três arrobas de breu para as obras do seu hospício.*

†

Senhor

Dizem o P.e Prior e mais Relligiosos Carmelitas Descalços desta Cidade de S. Paulo da Assumpsaõ, que Sua Magestade (que Deos guarde) tem ordenado, que de sua fazenda se lhes acuda com o que for necessario para o gasto da obra do Hospicio, que fazem nesta Cidade: Pello que

Pedem a V. Senhoria mande ao feitor da fazenda que dê para o mantimento da gente, quatro centos enzeques de farinha, e tres arrobas de breu para concerto da barca. E. R. M.

†

Senhor gouernador

Os Reuerendos Padres tem ordẽ de sua Magestade para que de sua real fazenda se lhes dê o que for nessesario para poderem fazer hum ospissio nesta cidade e estaõ fazendo, aonde ocupaõ muitos escrauos, officiaes de pedreiros, carpinteiros e outros muitos que andaõ no trabalho, e em lanchas; isto hé o que sey. V. Senhoria mandará o que for seruido. Assumpção, e dezembro de 663.

a) Bertolomeu Paez Bulhaõ

[*À margem*]: O Prouedor da fazenda de s. Magestade imforme. Loanda, 4 de Dezembro de 1663. Vidal.+

Vista a informaçaõ se dem ao Reuerendo P.e Prior, os quoatro centos enzeques de farinha e tres arrobas de breu que pede. Loanda, 5 de Dezembro de 1663. Vidal.+

Bertolameu Paëz Bulhão, caualeiro professo da ordem de Christo, Juiz comissairo das tres ordens melitares, proprietario da Prouedoria dos defuntos e auzentes e fazenda real por S. Magestade, veedor e contador geral della, &.ª Mando ao capitaõ Simaõ Vandernes, feitor da mesma fazenda, faça pagamento ao Reuerendo P.e Prior e mais religiosos carmelitas descalços, de quatro centos enxeques de farinha e tres arrobas de breu como [... ...] o senhor gouernador em seu despacho, a qual quantia por este por mim asinado cõ [... ...] feita pelo escriuaõ de seu cargo, asinada por elle e pelo dito Reuerendo P.e Prior, em que confese recebella, lhe será leuada em conta nas que der de seu recebimento. Dado em S. Paulo, sob meu sinal somente, a sinco de dezembro de mil seis centos sesenta e tres annos. Francisco Velho Gondim, escriuaõ da fazenda real que o escreuj.

a) Bulhão.

Resebeu o Reuerendo P.e Prior do convento dos Carmelitas descalços, frey Gregorio de Santa Thereza, do feitor da fazenda real, Simão Vandernes, os quatro centos emzeques de farinha, e as tres arrobas de breu, tudo conteudo no mandado asima, e de como asy [... ...] sobredito asinou aquj cõmigo. Pamtaleam Rebello de Vasconcellos, escriuaõ da feitoria de s. Magestade que o escreuj.

a) Pantaleaõ Rebello de Vasconcelos

a) Fr. Gregorio de s. Theresa, prior.

Certefico eu Pantelaõ rebelo de Vasconcelos, escriuão de feitoria, que as macutas valem cento e sincoenta reis cada huã e por preso as resebe o feitor da fazenda real Simaõ Vandernes, do contratador deste Reino e por verdade pasej a prezente a requerimento. E a contrato me reporto. Em Sam Paulo da Assumpçaõ, Reino de Angolla, aos dezoito dias do mes de outubro de seis centos e sessenta e quatro. E eu sobre dito escriuaõ a fiz e asinei; declaro que os enzeques de farinha os resebe o sobre dito feitor do contratador, por seis tostões cada hũ, sobre dito o escreuj.

a) Pantaleaõ Rebello de Vasconcelos

AHU., *Angola*, cx. 7.

195

NOTÍCIA MEMORÁVEL DA VIDA E ACÇÕES DA RAINHA GINGA AMENA NATURAL DO REINO DE ANGOLA

(17-12-1663)

SUMÁRIO – *Descreve em pormenor as façanhas de Ana Jinga na guerra contra os portugueses, bem como, sendo velha, a sua vida cristã.*

VIDA, E ACÇOENS DA RAINHA GINGA

Governando o Reyno de Angola Fernaõ de Sousa, senhor de Gouvea, tiveraõ os Portuguezes guerra com o Rey daquelle Reyno, e o venceraõ, e mataraõ, prizionando-lhe trez filhas, as quaes. instruidas nos Mysterios da Fé, receberaõ o primeiro dos Sacramentos, que lhe administrou o Bispo (1), sendo Padrinho o Governador, e assistindo os Ministros da Republica, e Cabos de Guerra, que entaõ se achavaõ na Cidade de S. Paulo de Loanda. Foi aquele dia summamente festivo para todos os moradores da mesma Cidade, e das terras circunvisinhas, por verem trez Princezas, postradas aos pès de Christo, à imitaçaõ dos trez Reys do Oriente, postrados tambem em outro dia aos mesmos sagrados pès; verificando-se assim, que as Magestades da terra, desde o nascimento do Sol, atè o seu Occaso lhe renderaõ, e rendem adoraçoens. Chamou-se a primeira Dona Anna, a segunda Dona Gracia, a terceira Dona Barbara, e o Governador, em memoria daquelle acto succedido no seu tempo, deu o seu appellido à primeira, e se chamou Dona Anna de

---

(1) D. Ana Jinga foi baptizada em 1622. De 1621-1625 foi Bispo D. Frei Simão de Mascarenhas, sendo ele, segundo o documento quem a baptizou, como a suas Irmãs. Mas não governava Fernão de Sousa, que esteve em Angola de 1624-1630. O governador era, portanto, João Correia de Sousa (1621-1623).

Sousa. Foraõ porèm, muito varios os successos das trez; a Dona Gracia foi morta pelos Portuguezes, por ser convencida em crime de traiçaõ contra o Estado: a Dona Barbara, passando differentes fortunas, jà prosperas, jà adversas, morreo Rainha de Matamba, com mostras de verdadeira Christãa, e em boa correspondencia com os Portuguezes.

Dona Anna foi mulher de taõ raro, e taõ extravagante genio, e de tanto juizo, e valor, que a viver em tempos mais antigos, naõ seria menos celebrada, do que o foraõ as Semiramis, as Cleopatras, as Zenobias. Sahio furtivamente da Cidade de S. Paulo, e metida pelo Certaõ, se armou contra os Portuguezes, dizia ella, que em vingança da morte de seu pay. Largou o nome, e sobrenome de Bautismo, e chamou-se, como de antes, Ginga Amena: Abraçou outra vez os ritos daquella barbara Gentilidade, e se fez dogmatista de outros novos, que lhe conciliaraõ tanta reputaçaõ, que era tida entre os Gentios por cousa celestial, e superior: Vestio-se em trajes de homem, e naõ queria, que lhe chamassem Rainha, senaõ Rey; Sustentava-se de carne humana, e gostava muito das reçoens do peito, porque nellas entravaõ os coraçoens: Qualquer leve descuido bastava para cortar as cabeças aos seus mais intimos criados, e aos que lhe eraõ mais chegados em sangue, e dizia, muito senhora de si: *Que os Reys naõ tinhaõ parentes.* Vestia ricas galas, e ornava-se com preciosas joyas: Recebia os Embaxadores dos Reys, e Principes daquellas vastissimas Regioens, com excessiva pompa, sentada em hum magestoso Trono, em huma salla coberta de ricas alcatifas, e ornada de vistosas armaçoens, e so dava assento alto, em hum banquinho de palha, ao Embaxador de ElRey de Congo, a quem só reconhecia igual: Os Embaxadores de outro qualquer Rey sentavaõ-se no chaõ. Era tal para com a sua pessoa a veneraçaõ, e tanto o respeito dos Negros (ou fossem amigos, ou inimigos, ou a encontrassem vencida, ou vencedora) que nenhum se atrevia a pôr nella os olhos, e a grande espaço do lugar, onde sabiaõ que ella estava, se lançavaõ por terra de bruços, e naõ se levantavaõ sem ordem sua, e antes se deixariaõ matar, do que fazerem o contrario; Servia-se de trezentos moços, e de outras tantas moças, de dezoito atè vinte e sinco annos, elles em trajes de mulheres, e ellas de homens, e viviaõ divididos por seis estancias, e em cada huma destas sincoenta de hum sexo, e sincoenta do outro; Mas com pena inviolavel de morte, se alguns se desmandavaõ no vicio sensual; ordenando ao mesmo tempo a uniaõ, e mostrando abominar os effeitos, que ella geralmente causa, procurando por este modo (que era o verdadeiro fim daquella

extravagancia) ter mais repetidas occasioens de cortar cabeças. Fora das estancias naõ tinha prohibiçaõ alguma o vicio da carne, mas com tal ley, que a nenhuma mulher se consentia parir dentro do arrayal, sobpena de morte, e quando lhe davaõ as dores, sahiaõ aos campos, e as seguiaõ huns cachorros, que jà trazia costumados a este effeito, que logo despedaçavaõ, e comiaõ as crianças, e as mãys lavando-se nos rios, tornavaõ para o arrayal: Trazia nos braços duas argolas de lataõ, e nellas dizem, que dous familiares com quem falava, e consultava as suas cousas, e successos; Tinha tambem huma arca de prata, cheya de ossos de defuntos, e de outros trastes semelhantes, de que tambem usava para os seus maleficios; Isto, quando (2) ao estillo da sua vida na Corte, e na paz. Na campanha, e na guerra, trouxe aos principios hum esquadraõ volante, e a modo de salteadora invadia as povoaçoens dos seus mesmos naturaes, sustentando-se, e aos seus da carne dos velhos, e inuteis, que matava, incorporando no seu Esquadraõ os moços, para a guerra, e as moças para a multiplicaçaõ; Aos Portuguezes fazia mayores damnos, acometendoos com tanta velocidade, que em nenhum lugar, nem tempo, se davaõ por seguros. Aparecia, e desaparecia como relampago, mas sempre fulminando rayos de ira, e de vingança; Depois ajuntou numerosos exercitos, e nos apresentou muitas tabalhas campaes, e em muitas ficou vencedora, e em outras vencida, e em huma, e outra fortuna, mostrava sempre igual valor, e igual semblante; Quando os Portuguezes a imaginavaõ sem forças, e sem armas, entaõ lhe apparecia mais poderosa, e formidavel: Sabia escolher os sitios, dispor os quarteis, formar os esquadroens, armar as ciladas, e todos os outros modos, e artificios de guerra, como o mais perito, e experimentado Capitaõ; Com a entrada dos Olandezes em Angola, e fomentada por elles, cobrou novos brios, e nos começou a invadir de novo, e quasi nos teve lançado fora daquellas terras; Mas com a expulsaõ dos mesmos, executada por Salvador Correa de Sà e Benavides, vendo-se jà velha, e cortada dos continuos trabalhos, mandou pedir pazes aos Portuguezes, e dalli por diante viveu com elles em boa correspondencia; Admitio no seu Reyno aos Religiosos Missionarios, e se deixou persuadir taõ fortemente das suas admoestaçoens, que se desfez de tudo o que lhe servia às suas màs artes, abraçou os ritos Catholicos, e começou a viver como verdadeira Christã. Edifi-

(2) Leia-se: quanto.

cou na sua Corte de Matamba hum sumptuoso Templo dedicado à May de Deos, e as mais das tardes hia a elle com as suas Damas rezar o Terço; Procurou com toda a efficacia, que lhe foi possivel, a conversaõ de todos os seus vassallos, o que em grande parte conseguio: Morreo catholicamente, com todos os Sacramentos, e muitos Sinaes de predestinada.

LISBOA,
Na Officina de DOMINGOS GONSALVES
M.DCC.XLIX.

Com todas as licenças necessarias.

BUC., *Miscelâneas*, s.d., vol. 312, n.º 5155.

196

CARTA RÉGIA AO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA

(22-12-1663)

SUMÁRIO – *Manda averiguar a existência de cobre na costa de Angola e remetê-lo logo que puder para o Reino.*

André Vidal de Negreiros, eu elRey vos emvio muito saudar. Sou informado que nessa costa de Angola se acha cobre, que poderá vir para este Reino com grande commodidade, e porque comvem aproveitar de tudo o que pode ser util para as ocaziões prezentes, vos ordeno e encomendo muito que procureis averiguar isto e achando que pode ter effeito, logo sem dilação o executeis, e disponhais em modo que fique asentado tal negocio, que se vá continuando e a mesma diligensia fareis sobre qualquer outra couza de que tenhais notissia pode ser de utilidade neste Reino, enviandome logo nas embarcasões que se ofereçerem a quantidade de hũa e outra couza, que vos for posivel e avizo do que achardes, e do que for neçesario que eu mande ordenar, em ordem ao que se pretende, e nisto me fareis hum particular serviço, que vos agradecerey muito. //

Escripta em Lisboa a vinte e dois de dezembro de mil e seis sentos e sesenta e tres annos. //

Rey. //

O conde de Castello Milhor. //

Pera o governador de Angola.

Por elRey.

A André Vidaal de Negreiros governador e capitão geral do Reino de Angola.

AHU., *Angola*, cx. 7.

197

COMUNICAÇÃO ENTRE AS DUAS COSTAS AFRICANAS

(1663)

SUMÁRIO — *Descreve o caminho de Angola ao mar de Moçambique, por terra, nomeando os pontos principais de passagem.*

O caminho de Angola por terra á India não he ainda descuberto; mas não deixa de ser sabido, & serà facil em sendo cursado: porque de Angola à lagoa Zachaf (que fica no sertão da Ethiopia, & tem de largo quinze legoas, sem atégora se lhe saber o comprimento) saõ menos de duzentas & cincoenta legoas. Esta alagoa poem os Cosmografos em quinze graos, & cincoenta minutos: & segundo hum Mappa que vi feito por hum Portugues, que andou muitos annos pellos Reynos de Monomotapa, Manica, Butua, & outros daquella Cafraria, fica esta alagoa não muito longe de Zimbaué, quer dizer Corte, de Mesura, ou Marabia. Sai della o rio Aruui, que por cima do nosso forte de Tete se mete no rio Zambeze. E tambem o rio Chire, que cortando por muitas terras, & vltimamente pellas do Rondo, se vai ajuntar com o rio de Cuama, pera baixo de Sena. Isto suposto digo agora.

Quem pretender fazer este caminho de Angola a Moçambique, & daqui á India, atrauessando o sertão da Cafraria, deue demandar a sobredita alagoa Zachaf, & em a achando, decer pellos rios aos nossos fortes de Tete, & Senna: destes à barra de Quilimane: de Quilimane se vai por terra, & por mar a Moçambique: de Moçambique em hum mes a Goa. Que haja a tal alagoa, dizemno não so os Cafres, senão Portugueses, que já lá chegárão, nauegando pellos rios acima; & por falta de premio se não tem descuberto atégora este caminho.

RELAÇÃO / DO / NOVO CAMINHO / QVE / FEZ POR TERRA, E MAR / VINDO DA INDIA PERA PORTUGAL / NO ANNO DE 1663. — Padre Manuel Godinho S. J. — Lisboa, 1665, cap. 24, pp. 156-157.

198

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA AO REI DO CONGO D. ANTÓNIO I

(15-3-1664)

SUMÁRIO – *Devia o Rei do Congo entregar primeiro as minas de cobre para receber os dembos que pedia ao governador ou então permitir que este as descobrisse caso as não tivesse descoberto e assim cumprir o estipulado nas capitulações de paz.*

Receby a carta de Vossa Magestade em que torna a insistir lhe entregue, os dembos e da jlha; por muitas vezes tenho já respondido que o não posso fazer sem Vosa Magestade primeiro emtregar as minas na forma das capitulações que elRey dom Garçia fes com o general Salvador Correa de Sá e Benavides, e se Vosa Magestade as não tem como me dis, premita que eu as mande descobrir, porque se as não ouver ficará Vossa Magestade desobrigado desta obrigação e nós desemganados, de que as não há e nesta forma se poderá emtão deferir ao requerimento de V. Magestade, que nosso Senhor guarde. //

Sam Paulo da Asumpçam, quinze de março de mil e seis sentos e sesenta e quatro annos. //

André Vidal de Negreiros //

A ElRey de Congo. //

Do governador e capitam geral dos Reinos de Angola.

AHU., *Angola*, cx. 8.

199

CARTA DE D. ANTÓNIO I REI DO CONGO AO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA

(13-4-1664)

SUMÁRIO — *Responde desabridamente ao governador e afirma que não dará as minas de oiro, que diz não existirem, mas o mesmo faria se existissem — Está em desacordo com a justiça com que se fez a guerra passada.*

A carta de V. S.ª reçeby por via da duqueza de Bamba, a quem se remetia que ma enviaçe, em reposta da que lhe tinha mandado pello meu correo, de que V. S.ª não deu logo reposta, em rezam de se achar emdisposto; nella vy o que V. S.ª me dis sobre a iustificaçam da guerra que deu ao sova Nambuango; em que concorrerão todos os prelados Relligiozos e desintereçados en materias de guerra; por muitas vezes escrevi eu a essa Loanda que o andar contribuindo eu os motetes que se capitularão (1) hé pera desempenho dessas minhas terras, que em direito são desta croa, e pera quietaçam dellas, mas numqua se me admitio rezam, pello que acabo de crer, que outros dizem que quando mandava passaria a conta do capitulado era tributo que pagava a el-Rey de Portugal, a quem reconheço por Irmão e Amigo, e suposto que V. S.ª dis na sua que a guerra se fes com iustiça, rezam acho eu que a verdade hé desterrada nestes tempos; o que V. S.ª alega do descobrimento das minas de ouro que consta pellas capitulações, não acho nellas capitolo que rezaçe tal condição (2), mormente que não as há, e aynda que imformão a V. S.ª o contrario, eu de minha parte digo que posto que as ouvera não as devo a nenhum, e assy que não seia isto motivo de inquietações das terras que de direito são

---

(1) Na capitulação 6.ª satisfaria por si e por seus vassalos com 900 motetes de panos, dentro de um ano.

(2) Vem na capitulação 9.ª.

sugeitas a minha croa, ao que me averey por descontente e comfio na prudença de V. S.ª que outro tanto não uze, a quem o çeo guarde muitos annos. //

Congo treze de Abril de mil e seis sentos e sessenta e quatro. //

Rey Dom Antonio //

Ao governador André Vidal de Negreiros em Sam Paulo da Asumpção Reino de Angola &ª por elRey de Congo.

AHU., *Angola,* cx. 8.

200

PETIÇÃO DOS CARMELITAS DE LUANDA

(16-4-1664)

SUMÁRIO – *Os Carmelitas pedem se lhes mande dar quinhentas macutas e quatrocentos enzeques de farinha, para manterem o pessoal que trabalha no seu hospício.*

†

O Prouedor da fazenda de S. Magestade me informe. Loanda, 16 de Iunho 664.

Vidal.

Senhor

Vista a imformaçaõ e ordem de S. Magestade para se asistir aos supplicantes, se lhes dê quatro centos exeques de farinha e quatro centas macutas. Loanda, 18 de Iunho 664.

Vidal.

Dizem os Padres Prior e mais Religiosos Carmelitas Descalços de nossa Senhora de Carmo desta Cidade de S. Paulo da Assumpçaõ, Reyno de Angola, que elles tem neçessidade para o sustento da gente que trabalha nas obras deste hospiçio, que sua Magestade que Deos guarde manda que se fassa (1), de quinhentas macutas, e seis centos enseques de farinha. E por quanto sua Magestade lhes ordena que o que lhes for necessario para a ditta obra o pessaõ a v. s. por conta da fazenda real.

Pede a v. s. lhes mande dar esta esmola. E. R. M.

Imforme o feitor da fazenda de sua Magestade.

Bulhaõ

(1) O convento do Carmo de Luanda, é obra sobretudo do estado, como o prova este documento.

†

De prezente me não acho [com] farinha e libongos para os socorros da infantaria, por auer cresido com estes socorros de gente, e ter mandado muito para o prezidio de Benguela.

Simaõ Vandernes

†

Senhor Gouernador

Posto que o feitor diz que de prezente naõ tem farinha nem libongos, mandando V. S.ª dar o que pareçer bem, se fará o papel corrente para quando o feitor tenha lugar de poder entregar esta esmola que sua Magestade tem mandado dar.

Bertholameu Paez Bulhaõ

Pasesse mandado para se dar aos Supplicantes o que o senhor Gouernador ordena.

Filgueira

NOTA: Na fl. 2 tem este documento a declaração do Provedor da Fazenda, o Capitão Tomás Filgueira Bulhão e o conhecimento de entrega e recepção, respectivamente do feitor Pantaleão Rebelo de Vasconcelos e Padre António de Santa Teresa, Prior do Convento.

AHU., *Angola*, cx. 8.

201

CARTA DO PADRE JOÃO DE PAVIA AO PREFEITO DA PROPAGANDA

(25-6-1664)

SUMÁRIO – *Recepção de vinho e farinha — Falta de Bispo — Um Prefeito para todas as missões — Ele é apenas Vice-Prefeito geral das Missões.*

†

Eminentissimo Signor

Pax Christi

Confesso, ch'ho riceuuto due pipe di uino, e due pipe di farina, che mãdò da Lisbona il Signor Lopes da Fonseca Henriquez, molto deuoto della Religione, e di grã credito, e di buona conciencia, per ordine di V. Eminenza et cosi do infinite gratie à V. Eminenza della detta limosena, nella quale si uede, la grã carità, e zello, che tiene di questa Missione quasi persa per mãcamẽto di Religiosi, et queste parti quasi si perdono per mancamento di Vescoui. Con il trauaglio de PP. Missionarij s'è ridotto alla fè nostra un Regno intero, che si chama (1) Loãgo, il quale come gl'altri, se presto non uẽgono PP. Missionarij sarà forza laciarlo, con poco honore della Religione, et danno dell'anime; della conuersione di questo Regno, cõ altre mie largamente ne hò datto all'Eminentissimo Cardinal Antonio Barberini, Prefetto della Sacra Congregatione et cosi non infadarò con longa lettera V. Eminenza, solo dico con tutta uerità, che questi Regni necessitano d'un Vescouo (2), et di

(1) Lusitanismo.

(2) Angola não tinha Bispo desde o falecimento de D. Francisco do Soveral, em 1642 e só o teria em 22-6-1671, com D. Pedro Sanches.

PP. Missionarij che trauagliano, dico che trauagliono, perch'alcuni si partano dalle Prouincie, che cosi mi persuado, con bon spirito, e poi arriuando in queste parti, gli manca il bon spirito, con danno dell'anime, e poca sodisfacione, per non dire, scandalo de secolari, et Religiosi; come a fatto il P. Vitorio da Pistoia, che si parti senza obedientia, con amirazione di tutta la città, et danno della Missione, già con mie carte, per quatro uie auisai la Sacra Congregatione di tutto: gli Religiosi che uengono in queste parti, siano di età di Religione per lo meno di 20 anni, di qualche anni di predica et de più perfetti Religiosi che tẽgono le Prouincie, si per essere a uista di tutto il pondo, como anco, per la libertà, ch'è necessaria per le anime. //

Il decreto che V. Eminenza à mandado (1) di Prefetto al P. Grisostomo da Genoua, á datto che dire, si per rispetto della persona, che non stato gustati, como anco perque dice Prefetto d'Angola, e non nomina Regno di Congo, Regno di Matãba, ch'è la Regina Zinga, Regno di Loango, et cosi stimarei bene che si facesse un Prefetto di tutte le Missioni con autorità di poter fare Vice-Prefetti delle Missioni et alla sua morte, che tenesse autorità di far un Prefetto, et caso che morisse il Prefetto sustituito, tenesse la medesima autorità di fare un Prefetto in sua morte, et inuitauisi Prefetti *et sic deinde*, perche non resta la missione di chi gouernadore, como occorse nella morte del Padre Antonio Romano Prefetto, il quale non teneua autorità di fare Superiore o Prefetto, in sua morte, ch'hauesse a gouernare, doppo sua morte, et cosi di comune parere mi fecero me per Prefetto, gli Padri Missionari come già di tutto ne diedi parte largamente al detto Eminentissimo Cardinale Antonio Barberini, Prefetto della Sacra Congregatione, con quatro lettere, per quatro uie, et cosi essendo io in posesso, per comune parere de PP. Missionari è parso à detti Padri cosa non di molta sua sodisfacione, il leuarmi à me, e fare Prefetto il P. Grisostomo, più giouine di me, di Missione e forsi di età, perche io tẽgo di Missione quasi 20 anni, et lui ne tiene 10 anni; il quale ritrouandosi in Lisbona per sua Prouincia con obedientia fatta da me, per hauer finito il suo tẽpo, che sono 10 anni, trouò il Decreto di V. Eminenza che lo constituisse Prefetto per 7 anni d'Angola, et non generale di tutte le Missioni et cosi gli Padri Missionari non lo admetono se non per Angola; non ostãte che mi [h]á mandato l'obedientia di Vici Prefetto Generale di tutte le Missioni, gli Padri Missionari dicono, che mi obediscono com (1) Prefetto fatto da loro, e nõ como V. Prefetto dal detto P. Grisostomo, per nõ hauer lui tale autorità.

Mi è parso mia obligatione di dare parte à V. Eminenza di tutto quello, che occore, perche proueda quãto p.ª alla quite de Padri Missionari; con tutto questo mi sotto scriuo Vici Prefetto Generale, e nõ Prefetto, como uoriano gli Padri Missionari. E que col fine faccio à V. Eminenza humilissima riuerenza, et le baccio la sacra Porpora. //

Di Angola, gli 25 G[i]ugno 1664.

Di V. Eminenza

Humilissimo Seruo, et Obedientissimo Figlio

F. Gio. Maria da Pauia //

Predicador Capuchino
et Vici Prefetto delle Missioni

APF., *SRCG*, vol. 250, fls. 324-324 v.

202

CARTA DE BENTO BANHA DE PARADA SOBRE OS CARMELITAS DESCALÇOS

(28-6-1664)

SUMÁRIO – *Louvores aos Carmelitas, muito benquistos dos moradores de Luanda, a quem fazem convento muito capaz.*

†

Senhor

Aos Religiosos Carmelitas descalços que vieraõ a fundar neste Reino e assistem nesta Cidade, tem mostrado os moradores della devoçaõ, e affecto que se deue a sua taõ conheçida virtude; não chegaraõ as obras ao deseio, mas exçede o que lhe tem ás posses particulares, e ao que se podia esperar da limitaçaõ, e miseria em que ao prezente se acha o geral de todo este Reino, e espeçialmente esta Çidade, aonde se lhe tem feito conuento muito capas para o ministerio, e recolhimento dos ditos Religiosos com despeza considerauel; dos mesmos terá V. Magestade mais clara notiçia, e das certidoens que enviamos; de nouo nos empenha a recomendaçaõ de V. Magestade sobre os mesmos Relegiosos a obrar neste particular, de maneira que conheçaõ elles o effeito della, e V. Magestade a promptidaõ, e zello com que obedeçemos, e veneramos suas reais ordeñs, ainda quando não passão de recomendaçaõ.

Deus goarde a Real, e Catholica Pessoa de V. Magestade, como os vaçallos de V .Magestade auemos mister. //

S. P. de Asunpçaõ, Reino de Angolla, a 28 de Iunho de 1664.

Bento Banha de Parada escriuaõ da Camera a fez escreuer.

aa) Thomás Borges ... ? ... // Teodosio de Oliueira Leite // Antonio Dias Nauajs // B.ar Vandũnen // M.el de Lima de Carualho.

AHU., *Angola*, cx. 8.

203

AUTO DE VASSALAGEM AO REI DE PORTUGAL DE DONA ISABEL REGENTE DE AMBUÍLA

(1-7-1664)

SUMÁIRO – *Solicitada pelo capitão-mor Luís Lopes de Sequeira faz acto de vassalagem ao Rei de Portugal, bem como seu sobrinho e os seus macotas.*

Bento Baptista de Parada, escrivam da camera, correisam, ouvydoria e auditoria geral, tabbaliam do publico judissial e notas nesta çidade de sam Paulo da Asumpçam, Regno de Angola, por ElRey nosso senhor &ª. //

Aos que a prezente Çertidam virem çertifiquo e dou fee que pelo governador e cappitam geral destes Regnos, André Vidal de Negreiros, me foy aprezentado hum Auto da vassalagem que deu a ElRey nosso senhor que Deus guarde, Donna Izabel Regente do Senhorio de Ambuilla, feito de letra e signal de seu escrivam & secreptario Dom Sebastiam Afonço e asignado por ella e por seus macotas, cuja letra do dito Auto e signal dou feés reconheser, do qual o theor hé o seguinte. //

Digo eu Donna Izabel Regente do senhorio de Ambuilla, por eleissam de todos meus macotas, comfirmado pelo senhor André Vidal de Negreiros, governador e capitam geral destes Regnos por sua magestade que Deus guarde: que sendo em trinta de Junho de seissentos e sesenta e quatro fui chamada a caza do capitão mor Luis Lopes de Siqueira com meu sobrinho Dom Alvaro Afonço, senhor de Bamba Ambuilla, com todos seus macotas do seu conselho e meu, pelo dito capitam mor me foy dito por quanto avia soçedido algumas queixas dos homens e mercantis e pumbeiros e cappitaães que foram provido[s] para os mais Dembos asistentes nesta Banza, ser vós publiqua de eu admitir conthinuamente macunges del Rey de Congo & Ginga e tellos asistentes nesta banza, couza que prejudicava muito ao servisso de sua Magestade que Deus guarde & perturbaçam grande de seu real serviso, com que vinha a dizerme que me tinha por suspeita e a meu sobrinho Ambuilla e todo o seu

senhorio, porquanto hera avassalado Ambuilla meus Pays com as armas por duas vezes de que juraram vassalagem como vassallos e tributarios pelas armas, que hoje nos acham muy relaixados á devida ubidiençia que devemos, nos nutificava da parte do senhor governador, dizendo nos se conhesiamos a vasalagem que deviamos a sua magestade que Deus guarde, que não tractassemos mais de admitirmos macunges de Congo e Ginga, nem darlhe o nome de senhor, que hesse só o deviam dar e conheser ao muito alto e poderozo Rey de Portugal o senhor Dom Afonço que Deus guarde, que desta sorte seria nossa vasalagem, que sendo contrario nos declararia por rebeldes; //

ouvida a rezam do capitam mor, eu e meu sobrinho e macotas me fuy ajuelhada (1) diante do dito capitam mor, dizendo em vós alta, meu sobrinho hembuilla e eu com elle que nam conhesiamos outro senhor e Rey a quem tributasemos e obedesessemos athé dar as vidas como leais vassallos quando nos neçessario seja no real servisso de sua magestade, mais que a el Rey de Portugal, desde (2) hoje protestamos perante o capitam mor Luis Lopes de Siqueira como a pesoa do senhor governador e Reverendo padre Bento de Pajua nosso cappelam e mais brancos e seus ofissiais que trazia dito Cappitam mor, nam dar entrada a macunges de Congo nem Ginga, nem de outro Dembo sendo contra o servisso de ElRey, antes prendello e remetello diante do senhor governador e tudo o que prometem os juramos de cumprir e guardar bem e verdadeiramente asim, nós como nossos filhos e todos acsendentes e de [o] contrario fazermos conheseremos o castigo justo que nos vier e pedimos aos senhores governadores e cappitães gerais destes Regnos queiram poor os olhos em nós quando nos necessario seja dos inimigos que nos quizer invadir por nossa lealdade, que prometemos e devemos, porque o repherido neste papel somos muy contentes de o fazer; em feé disso me asignei eu por meu escrivam e irmão. //

Donna Izabel Afonço Regente do senhorio de Ambuilla & Dom Alvaro Afonço senhor de Bamba Ambuilla com todos macotas prinçipais desta terra, hoje nesta Banza de sam Miguel, primeiro de Julho de mil seis sentos sesenta e quatro annos. //

---

(1) No original: ajuelhado.
(2) No original: desne.

E eu Dom Sebastiam Afonço, escrivam e secreptario deste senhorio que ho escrevy, //

Dom Sebastiam Afonço — Crus de Dom Alvaro Afonso Ambuilla a samba — Crus de Donna Izabel Afonço Regente de Ambuilla — Cruz de Joam Afonço Quiambolle — Crus de Dom Miguel Calunga Ambuilla — Crus de Dom Manuel Munhobo — Crus de Dom Damiam Builla Aloanda. //

& nam dizia mais o dito Auto de vaçalagem que eu sobredito escrivam aqui fis trasladar bem e fielmente do proprio uriginal a que me reporto e com seu theor passey a prezente em esta dita çidade, aos dezasete dias do mes de Dezembro, anno de mil e seisssentos & sesenta e sinco annos. //

Sobredito Bento Baptista de Parada a fis escrever e asiney.

a) Bento Baptista de Parada

AHU., *Angola,* cx. 8.

204

OS PADRES CAPUCHINHOS ESTRANGEIROS E O CONSELHO ULTRAMARINO

(21-7-1664)

SUMÁRIO – *Apreciação das cartas escritas pelos Capuchinhos ao Rei do Congo, D. António I.*

Senhor

Manda V. Magestade por decreto de 31 de Junho passado, que se uejaõ neste Conselho as cartas e papeis que uieraõ de Angola, e Reyno de Congo, e se consulte logo a V. Magestade o que pareçer.

Nas cartas referidas (posto que as mais dellas saõ muito antigas) se comtem em sustançia, que os Capuchos Italianos, que rezidem naquelle Reyno, passarão a elle por uia de Castella, o que elles tambem comfesaraõ, declarando que sua Santidade os mandara com breues apostolicos, e que hũ dos ditos Capuchos chamado frey Bernadino de Sena, fizera em nome del Rey de Congo huã reposta para o Papa, e que leuandolha para a asinar com huã carta de crensa, o naõ quizera fazer o dito Rey, antes lhe estranhara muito esta acção, e mandara chamar o Cabbido e Religiosos que aly asistiaõ, e perante todos mandara ler a dita carta, e preguntando ao dito frey Bernardino, porque naõ registara nesta Corte o breue e cartas que leuaua, lhe respondeo, que o naõ fizera por assy lho hauerem ordenado seus mayores (1); e o Cabbido da see de Congo em huã carta sua de 13 de outubro de 651, dá conta a sua Santidade, como os ditos Capuchos foraõ enuiados áquelle Reyno por uia de Castela, para darem entrada a sua gente por hũ porto del Rey de Congo que chamaõ Pinda e que ensinauaõ naquellas partes a comer meudos ao sabado, como se fas em Castella, e administrauaõ os sacramentos sem ordem do Cabbido; el Rey de Congo auiza tambem a V. Magestade de hauer hido áquelle Reyno hũ capitaõ Castelhano chamado dom Fernando, e da pouca fedelidade dos Capuchos.

(1) Os Capuchinhos seguiam, portanto, as ordens recebidas de seus Superiores, nas suas relações com a corte portuguesa.

E sendo uisto o decreto e cartas referidas, que tornaõ com esta consulta, para V. Magestade as mandar remeter á junta da imcomfedencia, aonde *pertence*[*m*] e aonde no ano de 661, se remeteraõ outras semelhantes, sobre as queixas que El Rey de Congo fes dos proçedimentos destes Relegiosos, e de sua pouca fedelidade. Pareçeo ao Conselho dizer a V. Magestade que sobre esta materia se tem feito a V. Magestade a consulta incluza, sobre os inconuenientes que se offerecião destes Relegiosos passarem ás Conquistas, e asistirem no Reyno de Angola, e as cartas que acompanhauaõ a dita consulta foi V. Magestade seruido mandar remeter ao Doutor Pero Fr̃z Monteiro, de cuja rezolução se deuia dar noticia a V. Magestade por aquella Junta; e tambem pareçe ao Conselho que as queixas que agora fas ElRey de Congo destes Relegiosos, as deuia fazer primeiro ao gouernador, para que tomando elle as informacoẽs necessarias, podesse auizar a V. Magestade cõ mais fundamento do que o fas ElRey de Congo, e que para se euitarem os danos que podem rezultar destes Relegiosos passarem a Angola, e ás mais Conquistas, conuirá muito mandar V. Magestade prohibir expressamente que elles naõ passem mais a estas missõis, como já se reprezentou a V. Magestade na consulta incluza, e que uaõ a ellas sómente Relegiosos Portugueses, pois auendo tantos neste Reyno, naõ será rezaõ que naõ acudaõ a esta sua obrigaçaõ, e deixem de entrar pella terra dentro os que rezidem em Angola, como fazem os estrangeiros; e tambem pareçe que V. Magestade deue mandar ordenar ao gouernador de Angola, que se imforme muito particularmente de tudo o que fica referido, e auize a V. Magestade com toda a çerteza dos procedimentos destes Relegiosos, e que se saiba do Doutor Pero Fr̃z Monteiro o que rezultou dos papeis que V. Magestade lhe mandou remeter por uia deste Conselho em ..... de julho de 661, para a aueriguação da imconfidençia destes Relegiosos; e porque tambem ha notiçia que pella secretaria d'estado se fizeraõ algũs auizos ao gouernador Luis Mĩz de Sousa, será muito neçessario saberse se deu reposta a elles, para que por todas as uias se tenha entendido o que se tem passado neste negocio. Lisboa, 21 de julho de 664.

aa) Pello Conde de Arcos / Jeronimo de Melo e Castro / Fran.^{co} de Miranda Henriques / Feliciano Dourado / Miguel Zuzarte dAzeuedo.

[*À margem*]: Porquanto as cartas de que se trata foram escritas há trese annos, e fallam dos religiosos que andavam nas partes de Angola naquelle tempo, os quaes se entende serem fallecidos; e aos que depois foram se fez

aduertencia sobre esta materia; saibase (antes de deferir a esta consulta) que procedimento tem os religiosos estrangeiros que hoje lá assistem, e com isso se me torne a fazer consulta. Lisboa, 22 de Setembro de 1664.

a) D. Afonso Sexto (*Rubrica*)

AHU., *Angola*, cx. 8. — Cód. 16, fls. 125 v.-126.

205

CONSULTA AO CONSELHO ULTRAMARINO

(12-8-1664)

SUMÁRIO – *Manda examinar a arqueação dos navios que saíssem de Angola com escravos, por duas pessoas, uma designada pela Câmara e outra pelo Provedor da Fazenda, para se saber o porte dos mesmos e a carga que podiam levar.*

Os moradores do Reino de Angolla fizerão petição a V. Magestade neste Conselho, em que dizem, que depois da restauração daquelle Reino, se tem introdusido nelle, despacharem os nauios, que saem do porto da Cidade de São Paulo, dobradas peças de escrauos, do que requerem suas capaçidades; e posto que se fas arqueação de seus portes, hé feita por pessoas nomeadas pellos mestres, sem se fazer vistoria da aguada (1) que leuão, de que nasçem consideraueis danos, alem do grande encargo de consçiençia, com a morte de tantas almas, em que tem muita perda os homẽs de negoçio, por cujo respeito se tem a attinuado muito, e não há quem mande fazendas áquelle Reino, por se terem aruinado todos os que as enuião a elle, de que resulta pereserem aquelles pouos, e a fazenda de V. Magestade ir em diminuição, o que se pode euitar cõ se ver o porte dos nauios e aguada que podem recolher. //

Pedem a V. Magestade lhes faça merçê mandar passar Prouisão, para que os offiçiaes da Camara possão nomear huã pessoa, e o Prouedor da fazenda outra, ambas de sãa consçiençia, para que vejão os portes dos nauios, e a aguada que tem embarcada; e que seja dado vinte e cinco pipas (2) de agoa a cada çem peças (3), que uem a ser o nauio de çem pipas, e quatroçentos escrauos; e que seja capaz para recolher, assỹ as pipas, como os escrauos; e sem se fazer esta diligençia senão despache nauio algũ.

Pedindose informação ao Dezembargador Bento Teixeira de Saldanha, ouuidor geral que foi daquelle Reino, respondeo, que o

(1) Abastecimento de água doce para a tripulação e passageiros.

(2) A pipa pode levar de 21 a 25 almudes e o almude 20 ou 25 litros.

(3) O mesmo que escravos.

Prouedor da fazenda custumaua mandar ter todo o cuidado nesta arqueação, e o gouernador lho recomendaua repetidamente, mas que sem embargo de tudo tinhão succedido alguãs desordẽs sem culpa dos ministros; que não se lhe offereçe inconueniente para deixar de se conçeder aos offiçiaes da Camara de Angolla a prouisão que pedem; porque sendo mais os zeladores hauerá menos desmandos; porem que se deue aduertir nella, que nem os offiçiaes da Camara, nem a pessoa que se nomear para esta diligençia, possão leuar sallario algũ das partes, e que preçisamente se metão para cada çem pessoas vintaçinto pipas de agoa bem arqueadas e estanques, e sem primeiro constar disso, se não possa dar despachos aos mestres.

Ao Conselho pareçe, que V. Magestade deue ser seuido mandar passar Prouisão porque se ordene aos Gouernadores e Procuradores da fazenda do Reino de Angolla, que se tenha particularmente cuidado, e vigilançia, no despacho dos ditos nauios; e que nenhuã embarcação possa sair do porto da Cidade de São Paulo, sem leuar para cada çem peças vinte e çinco pipas de agoa, bem acondiçionadas, e arqueadas; e que o Gouernador mande ter nisso muito cuidado, e vigilânçia, com que se escusa intrometerse a Camara nesta jurisdição, que só lhe tocca a elle, e ao Prouedor da fazenda, porque de outro modo se podem offereçer inconuenientes entre a Camara, Gouernador, o offiçiaes da fazenda de V. Magestade. //

Em Lisboa, a 12 de Agosto de 664. //

O Conde / Mello / Miranda / Duorado / Falcão / Azeuedo

[*Despacho à margem*]: Como pareçe. Lisboa, 29 de Agosto 664.

Rey.

AHU., Cód. 16, fls. 127 v.-128.

206

CONSULTA AO CONSELHO ULTRAMARINO SOBRE A MISERICÓRDIA DE LUANDA

(23-8-1664)

SUMÁRIO – *Resolve que se deve conceder à Misericórdia a mercê dos dízimos das miunças da fruta, ovos e galinhas, como se faz às Misericórdias no Brasil.*

†

Senhor

O Prouedor, e Irmãos da Sancta Casa da Misericordia da Cidade de Sam Paulo da Assumpçaõ, Reyno de Angolla, fizeraõ petiçaõ a V. Magestade neste Conçelho, por seu procurador, em que dizem, que o Gouernador Luiz Mīz de Sousa, tendo respeyto aos muytos gastos, que se fazem na cura dos pobres, e enfermos de toda aquella Conquista, e poucos rendimentos, de que se possão ajudar nas grandes neçessidades, que huñs, e outros padeçiaõ; fez merçê, por Prouisaõ de 20. de Ianeiro de 658, á dita Casa, em nome de V. Magestade, para o Hospital della, de douz mil zimbos, por cazal, no tributo dos Macotas da Ilha de Corimba; os quais, muytos delles, não querem pagar, por não estar confirmada por V. Magestade. E porque por esta causa reçebe grande perjuiso o dito Hospital, por naõ ter com que acodir aos muytos enfermos, que a elle vem; porquanto os que se pagaõ naõ saõ bastantes para supprir os grandissimos gastos, e despesas, que tem feito, e fazem, de que se segue mayor impossebilidade, e daño aos pobres enfermos. Pedem a V. Magestade lhes faça merçê, confirmarlhes a dos dous mil zimbos, e conçederlhes os dizimos das miũças, á imitação da merçê, que V. Magestade fez á Misericordia da Bahia, e ás mais do Estado do Brazil.

Com a petiçaõ referida se appresentou a Prouisaõ authentica, de que se fás mensaõ.

E pedindose informação, ao Doutor Bento Teixeira de Saldanha, Ouuidor geral, e Prouedor da fazenda, que foy do Reyno de Angolla,

respondeo, que o requerimento desta petiçaõ hé de graça; ainda que regulado pela piedade, e catholico zelo de V. Magestade, pareçe de justiça. Que as meunças da fruta, ouos, e galinhas (que assỹ se deue declarar) que o Prouedor, e Irmaõs da Misericordia pedem, hé cousa de pouca consideração, para o arrendamento dos dizimos de Angolla, e de grande conueniencia para o Hospital, que hé o vnico remedio para os soldados enfermos, que como a terra naõ hé sadia, saõ muytos, os que se curaõ nelle. Que a confirmaçaõ da Prouisaõ do Gouernador Luis Mĩz de Sousa (que tambem o dito Prouedor, e Irmaõs da Misericordia pedem) para que os negros Mexiolandas da Ilha, paguem por cazal dous mil zimbos cada mez, nem elle a podia passar, nem V. Magestade a deue confirmar: porque estes negros saõ muyto pobres, e de grande vtilidade naquella Ilha, por serem todos de profissaõ pescadores, e marinheiros, com que se custumaõ nauegar todas as embarcaçoẽs piquenas; e sempre se achaõ promptos para todo o seruiço de V. Magestade, como catiuos. Que a pesca do Zimbo hé muyto limitada, e ás veses em hum mez naõ tiraõ os dous mil. Que os sacadores desta execuçaõ a fazem mais rigorosa; e que tem por çerto, que arrecadaõ tanta para sy, como para o Hospital. Que já por esta rasaõ, pela pouca vtilidade da fazenda Real, e pelo grande daño, e vexaçaõ, que os negros padeçiaõ na cobrança dos baculamentos, depois de restaurada Angolla, foy V. Magestade seruido (com grande christandade) aliuiar geralmente os negros deste tributo, com que de justiça não deuem os Mexiolandas pagar cousa algũa; e que assỹ o deue V. Magestade mandar declarar, e aduirtir aos Gouernadores, que naõ consintaõ, que o Manicorimba, ou Maniolanda, cobrem tributo destes negros. e que o reconheçimento, que haõ de dar a V. Magestade hé estarem sempre promptos para o que se offereçer de seu real seruiço.

E dandose vista ao Procurador da fazenda de V. Magestade respondeo, que nenhum fundamento há para se impor hum tributo com injustiça, a titulo de ser para huma obra de misericordia: e que assỹ nos dous mil zimbos por cazal, lhe pareçe, que naõ há, que diffirir. E sobre o particular das meunças dos dizimos, se estes estaõ por contrato, naõ se deue alterar, durando o tempo do arrendamento. E que sempre conuirá, que sobre este particular informe o Prouedor da fazenda.

Ao Conçelho pareçe, que V. Magestade, tendo respeito ao que o Prouedor, e Irmãos da Sancta Misericordia do Reyno de Angolla representaõ, e poucos rendimentos, com que se achaõ, para acodir aos pobres, e enfermos de seu Hospital, que quasi todos vem

a ser soldados daquelle, e mais presidios; lhes deue V. Magestade fazer merçê conçeder os dizimos das meunças da fruta, ouos, e galinhas, visto que os donos delles lhos daõ liuremente, e saõ disso muyto contentes, á immitaçaõ do que allegaõ, que se tem feito nas Capitanias do Estado do Brazil, para com elles melhor poderem assistir a obrigaçaõ taõ preçisa, e tanto do seruiço de Deos, e de V. Magestade. E pelo que toca á confirmaçaõ da merçê que tambem pedem, dos dous mil zimbos, que o Gouernador Luis Mîz de Sousa lhes conçedeo, sem jurisdição, nem ordem alguã de V. Magestade, se lhes naõ deue diffirir, pelas rasoẽs, que apontaõ o Procurador da fazenda, e o Dezembargador Bento Teixeira de Saldanha, particularmente por aquelles negros, a que se pertende impor este tributo, (sendo pobres) estarem sempre promptos para as occasiões, que se offereçerem do seruiço de V. Magestade. //

Em Lisboa, a 23. de Agosto de 664.

aa) P. Conde de Arcos / Jeronimo de Melo de Castro / Feliciano Dourado / Miguel Zuzarte dAzevedo.

[*Despacho à margem*]: Como pareçe: por tempo de des annos. Lisboa, 26 de Agosto de 664.

a) D. Afonso Sexto (*Rubrica*)

AHU., *Angola*, cx. 8.

207

MISSIONÁRIOS PARA O BENIM

(22-9-1664)

SUMÁRIO – *Nomeia os missionários Capuchinhos destacados para o Benim — Substituição de quatro, por terem adoecido.*

Em.mi e Reu.mi Signori Padroni Colendissimi

Si compiacquero l'EE. VV. di deputare già sono alcuni mesi per Missionarij del Benin, l'infrascritti Capuccini, cioè, F. Sigismondo da Ferrara, F. Michele da Budrio, F. Giouanni Gualberto da Castelnouo, F. Domenico da Lucca, F. Bonauentura da Cento, Frat'Antonio da Toxi, e frà Maria da Canepina, laico. //

Mà perche nõ sono stati spediti per quelle parti subito, aspettandosi da Portogallo la licenza del loro passaggio per le parte della loro Missione, senza hauer la quale prima della loro partenza di quà, altre uolte alcuni Missionarij furono rimandati à dietro; in questo mentre ne sono mancati quattro per infermità; perciò il Procuratore Generale supplica l'EE. VV. sostituire altri in luoco loro, e propone loro li seguenti, che sono il P. Giuseppe d'Alatri, il P. Pietro da Barchi, il P. Bonfiglio da Cingoli. //

Tanto rappresenta il Procuratore Generale all'EE. VV. Quos Deus.

N.B.: A data encontra-se ao alto do fólio.

APF., *SRCG*, vol .255, fl. 113.

208

DETERMINAÇÃO DE BARTOLOMEU PAIS BRANDÃO

(22-9-1664)

SUMÁRIO – *Estabelece que o convento de S. José seja para o futuro o local das audiências e despachos.*

Bertholameu Pais Bulhaõ, Caualeiro proffeço da Ordem de Christo, juis comissario dos Caualeiros, e comendadores das tres Ordens millitares, Prouedor da fazenda de sua Magestade e a dos defuntos, e auzentes por ElRej nosso Senhor, nestes reinos de Angola &.ª

Faço saber aos que a prezente uirem, que eu me paçej a esta Jgreja do gloriozo Saõ Jozeph, dos muito (1) Reuerendos Padres da terçeira Ordem do serafico S. Francisco, por assim ser conueniente ao real seruiço de sua Magestade que Deos guarde e á defensaõ de minha peçoa, e conseruaçaõ da autoridade dos cargos, que ElRej Dom Affonço 6.º nosso senhor, que Deos guarde, me fes merçê; pello que a este mosteiro recorra a peçoa, que pretender despachos de meus cargos a qualquer hora, e nelle heide fazer audiençias da fazenda real e dos defuntos, e auzentes aos dias, e horas custumadas; e mando ao capitaõ Simaõ Vandernes como feitor, e procurador da fazenda real, e Coroa, e ao capitaõ Antonio de Castro, e Souza como Escriuaõ da dita fazenda real, e Joaõ Ferreira como meirinho, que aos dias, e horas custumadas de audiençia uenhaõ a este dito mosteiro, porque nelle as eide fazer aos feitos, e partes; e lhes mando, e emcarrego muito da parte de ElRej nosso senhor, que no que tocar á obrigaçaõ de seus offiçios me conheçaõ, e obedeçaõ como Prouedor da fazenda real pello dito Senhor, sob pena de que fazendo o contrario, que Deos naõ premita, nem se espera de seu zello, procederej contra elles, e condenarej o que uir for comprehendido, en dois mil cruzados de

---

(1) No original: muitos.

letra para ajuda da joia da Senhora Rajnha da gran Bretanha, e nas perdas, e danos, que por isso rezultarem á fazenda real; e farej autos, e de tudo farej auiso a sua Magestade; e da mesma sorte mando ao capitaõ Lourenço Moreno Pinto, como thizoureiro dos defuntos, e auzentes, e a Miguel Rotea Borges como escriuaõ dellas, e a Daniel Cabral como meirinho, que tambem uenhaõ a este mosteiro aos dias, e horas custumadas de audiençia, e me reconheção no que toca a obrigaçaõ de seus cargos por Prouedor dos defuntos, e auzentes por sua Magestade. //

Mando aos auogados, e requerentes uenhaõ tambem ás audiençias sob pena de pagarem as partes todas as perdas, e danos; e notorio hé a todos os desapaxonados, que sempre a[d]mitti appellaçoins, agrauos, e fis iustiça como sua Real Magestade emformará, pello ministro a quem for seruido cometer sindicar de mim; outro si mando da parte de ElRej nosso senhor, de a toda a peçoa de qualquer calidade, e condiçaõ, que seia, que me conheçaõ por Prouedor da fazenda real, e dos defuntos, e auzentes, e juis comissario dos Caualeiros, porquanto de todos os ditos cargos me fes ElRej nosso senhor, que Deos guarde merçê, e só [o] dito Senhor me pode priuar delles, e nenhũa outra peçoa; e cazo, que eu tiuera os crimes, que meus inimigos me aleuantaõ em conjuraçoins, ninguém pode entrometerçe a deuasar delles, senaõ quem tiuer particular ordem de sua Magestade e mando, que nem hũa peçoa se entrometa a seruir os ditos meus cargos, porquanto estou uiuo, e saõ, e aparelhado, e prompto como sempre, e milhor que nunca para dar despachos ás partes, e naõ importa, que habite neste conuento enquanto asi conuier, sob pena asima declarada, de que deuasarej de quem o contrario fizer, e proçederej, e farei auizo a sua Magestade para mandar o que mais conuier a seu real seruiço; e desde logo declaro, e hej por emprazado a quem se entrometer nos ditos cargos para peçoalmente apareçer no Tribunal da meza da Consciençia, e conselho da fazenda real, segundo tocar, e lhe asino des meses primeiros seguintes, e declaro por nullo tudo o que obrarem; mando da parte de ElRej nosso senhor a todos os mestres, Capitains, pilotos, e contra mestres de todas, e quaisquer embarcaçoins, que deste porto partirem pera as parte do Brazil, e Portugal, que antes que partaõ tres dias, pareçaõ perante mim, porque asim importa ao seruiço de Sua Magestade, e Sua Real Fazenda, e dos defuntos, e auzentes, sob pena de que fazendo o contrario farej auizo a sua Magestade, e aos tribunais aonde aportarem, para em coalquer parte se proçeder contra elles, e seus bens, e serem asperamente castigados; e para que chegue á notiçia de

todos, e ninguem alegue ignorançia em materias taõ graues, faço uarias copias desta para que fixem á porta deste mosteiro, e da Misericordia, e Matris, Colegio da Companhia de Iesvs, e Sancto Antonio, e Corpo Sancto, e Carmelitas; e mando, que ninguem seia ousado a tirar estes editais, sob pena de proçeder contra elle; mando aos tabaliains, e escriuaīs dos auditorios desta cidade lansem estas en suas notas, e autos e dem feé, que a todo tempo quando neçessario for conste, porque asim importa muito ao seruiço de S. Magestade; e se lhe dará em culpa se o contario fizerem, e como seião materias graues, deuem proçeder cõ todo zello, e cautella, e asim lho emcomendo em nome de sua Magestade, que Deos guarde e por não ter escriuaõ o mandej fazer, e asinei neste Conuento de Saõ Jozeph, aos 22 de Setembro de 664.

Ber.meu Paez Bulhão.

AHU., *Angola*, cx. 8.

209

CARTA RÉGIA SOBRE A ÁGUA DOS NAVIOS

(23-9-1664)

SUMÁRIO – *Ordena el-Rei que não saia nenhum navio de Angola com negros, sem levar para cada cem peças vinte pipas de água, acondicionadas e arqueadas.*

†

Ev ElRey faço saber aos que esta minha prouisaõ virem, que tendo respeito ao que me representaraõ os moradores da Cidade de São Paullo da Assumpçaõ do Reino de Angolla, em resaõ de se ter introdusido nelle, depois de sua restauraçaõ despacharem os nauios, que saem do porto da mesma Cidade, dobradas peças de escrauos, do que requerem suas capaçidades (1). E que posto que se faça a arqueaçaõ de seus portes, hé feita por pessoas nomeadas pellos mestres, sem se faser vistoria, da aguada que leuaõ, de que resultaõ considerauеis danos, com a morte e perda de bastos escrauos, em que a tem muito grande os homẽs de negocio, e os moradores daquelle Reino, atinuandose com isto muito o comerçio, em diminuiçaõ dos direitos de minha fazenda, E respeitando ao que allegaõ, e a informaçaõ que sobre a materia mandey tomar:

Hey por bem e mando ao meu gouernador do dito Reino de Angolla, e ao Prouedor de minha fazenda delle, façaõ ter particular cuidado e vigilançia no despacho dos ditos nauios, pera que nenhũ possa sahir do porto da Cidade de São Paulo, sem leuarẽ para çem peças vinte e çinco pipas de agoa, bem acondicionadas, e arqueadas: E que nenhũ leue mais peças, das que seu porte poder leuar, pera que os ditos escrauos possaõ ir á sua vontade, e não hauer tanta mortandade nelles. E esta minha prouisaõ se cumprirá muito inteiramente, como nella se conthem, a qual vallerá como carta, posto que seu effeito haja de durar mais de hũ anno,

(1) Os negreiros que embarcavam os escravos eram os responsáveis, como se vê, da duplicação da arqueação dos navios, e também, consequentemente, da mortandade verificada a bordo.

sem embargo da ordenaçaõ do liuro 2º, titulo 40 em contrario, e se registará nos liuros da Camera e nas mais partes aonde for neçessario, pera que a todo o tempo conste o que por ella ordeno. e Se passou por duas vias; e pagou de nouo direito quinhentos e quarenta reis, que se carregaraõ ao thesoureiro Manuel Freire a folhas duzentas e trinta e quatro. Antonio Serraõ a fez em Lisboa a vinte e tres de setembro de seis çentos sessenta e quatro. O Secretario Manuel Barreto de Sampayo a fis escreuer.

Rey

AHU., Cód. 92, fl. 375.

210

PROVISÃO DE D. AFONSO VI À MISERICÓRDIA DE LUANDA

(24-9-1664)

SUMÁRIO — *El-Rei concede por dez anos os dízimos das miunças da fruta, ovos e galinhas à Misericórdia de Luanda, para acudir ao hospital da mesma cidade.*

Eu elRej faço saber aos que esta minha prouizaõ uirem que tendo respeito ao que me reprezentaraõ o prouedor e irmaõs da Santa Caza da Mizericordia da cidade de saõ Paulo da Assumpçaõ do Reino de Angolla, em rezaõ dos muitos gastos que fazem na cura dos pobres e infermos de toda aquella conquista e a pobreza em que se acha a dita Caza, pello pouco que tem de que se posa ajudar para acodir aos ditos enfermos, que quazi todos uem a ser soldados; hej por bem e me pras de fazer mercê por esmola á dita Santa Caza da Mizericordia do dito Reino de Angola, de de lhe conçeder por tempo de dez annos os dizimos das miunças da fruta, ouos e galinhas para com elles se poder milhor acodir aos infermos do hospital da dita Santa Caza, uisto que os donos deles lhos daõ liuremente sem serem a isso constrangidos por pesoa alguã. //

Pello que mando ao meu gouernador do Reino de Angola e a todos os menistros e pesoas a que pertençer, façaõ conprir e guardar esta prouizaõ muj inteiramente, como nella se contem, sem duuida nem contradiçaõ alguã, ordenando que se acuda com os dizimos asima referidos, pello dito tempo de dez annos, ao hospital da mesma Santa Caza, na forma que asima se declara. E esta ualerá como carta, sem embargo da ordenaçaõ do Livro 2.º titulo 40 em contrario e se pasou por duas uias. Antonio Seraõ a fez em Lisboa, a uinte quatro de setembro de seis sentos sesenta e quatro e naõ pagou nouo direito, por constar que o naõ deue. O secretario M.el Bareto de Sampaio a fes escreuer. //

R e j

ATT., *Chancelaria de D. Afonso VI* (Ofícios), livro 25, fl. 442 v. — AHU., Cód. 92, fl. 375.

211

PROVISÃO AOS MORADORES DE ANGOLA

(2-10-1664)

SUMÁRIO – *Provisão para que os moradores de Angola possam ser providos nos cargos públicos daquele Reino, em atenção ao que padeceram na guerra contra os holandeses, na defesa da cidade de Luanda e no sertão.*

Eu elRej faço saber aos que esta minha prouizaõ uirem, que tendo respeito ao que me reprezentaraõ os moradores do Reino de Angola, em rezaõ dos particulares seruisos que me tem feito na conquista do meu Reino, conquistando muitas prouinçias que ficaraõ a minha obediençia á custa de seu sangue, mortes e trabalhos que padeçeraõ naquelle sertaõ, fazendo continua guerra aos olandezes quando ocuparaõ a cidade de Loanda, e no mais tempo por espaço de sete annos, emquanto naõ foraõ lançados daquelle Reino, sem nunca quererem admetir as conueniençias que lhes faziaõ, no que prouaraõ bem sua fidilidade, sendo isto cauza de se confederarem com elRej de Congo e Rainha Ginga e outros souas potentados e entrarem pello sertaõ degolando a hũs e abrazando as fazendas de outros, com que os que escaparaõ ficaraõ muito faltos de cabedal (1) e imposibilitados de poderem uir a este Reino requerer satisfaçaõ de seus seruisos e merisimentos, por cuio respeito se proueraõ athé agora os ofiçios e cargos da guerra daquelle Reino en pesoas que foraõ daqui prouidas nelles, que naõ tinhaõ adquerido mereçimento algũ nos trabalhos que eles padeçeraõ, ficando em esquecimento do muito que tinhaõ mereçido naquella guerra; e respeitando a tudo o que alegaõ os ditos moradores do Reino de Angola e a tantos e taõ bons seruiços que me tem

---

(1) Quem se confederou com o Rei do Congo e Rainha Jinga foram os holandeses, entrando pelo sertão e pondo a terra em brasa, donde resultou ficarem os portugueses com as fazendas queimadas e faltos de cabedal. O texto está mal redigido, como se vê.

feito naquella Conquista, elles e seus antepassados, e aos que ultimamente fizeraõ na recuperaçaõ da dita cidade de san Paulo e ao zelo e pontualidade com que estaõ acodindo ao sustento da infantaria daquella praça; hej por bem e me pras de lhes fazer mercê que nos prouimentos das fortalezas, capitanias de infantaria e mais ofiçios da justiça e fazenda daquelle Reino, seia[õ] delles prouidos e naõ outros algũs; pello que mando ao gouernador do dito Reino dAngola, que ora hé e o adiante for, que en cada prinçipio de seus gouernos enuiem logo propostas, os sogeitos que aly ouuer com relaçaõ de seus seruiços e mereçimento, a exemplo do que se fas na India e dos cargos da guerra ou ofiçios a que estiuerem a caber, para me serem consultados pello meu Conselho Ultramarino, em rezaõ da distançia e deficuldade da uiagem, para que eu informado de tudo proueia nos ditos postos e ofiçios aos que forem mais benemeritos, tendo tambem conçideraçaõ ao seruiso que me fazem na asistençia daquelle Reino; com declaraçaõ que os ditos gouernadores naõ poderaõ conçeder lisença a nenhũ dos moradores daquelle Reino, para que uenhaõ a este, por naõ dezenpararem aquella praça, mas teraõ cuidado de mandar a esta Corte quando uirem as relaçoẽs de seus seruiços, suas promoçoẽs, as pesoas que lhes pareçer, para que procurem aquj seus despachos; porque uindo elles pessoalmente se lhes naõ admitirá petiçoẽs; e esta minha prouizaõ se cumprirá muito inteiramente, como nella se contem, sen duuida nem contradiçaõ alguã, a qual quero que ualha como carta, posto que seu efeito aia de durar mais de hũ anno, sem embargo da ordenaçaõ do Liuro 2.º titulo 40 en contrario; e se registará nos liuros da Camara e nas mais partes onde for necesario, para que seia notorio a todos o que por ela ordeno; e se pasou por duas uias e pagou de nouo direito ao thezoureiro delle quinhentos e quorenta reis, que se caregaraõ enreceita a f. 240. Antonio Seraõ a fes em Lisboa, a dous do outubro de mil seis sentos sesenta e quatro. O secretrio Manoel Bareto de Sanpaio a fes escreuer.

Rej

ATT., *Chancelaria de D. Afonso VI*, liv. 25, fls 144 v.

212

CARTA RÉGIA AO GOVERNADOR DE ANGOLA

(4-11-1664)

SUMÁRIO – *Sobre o projecto apresentado pela Câmara de Luanda para a mudança do rio Cuanza, tendo em vista o abastecimento e defesa da mesma cidade.*

André Vidal de Negreiros, &.ª Os offiçiaes da Camara desse Reino (1) me fizerão a petição (cuja copia com esta vos mando remetter, assinada por Manuel Barreto de Sampayo, Secretario do meu Conselho Vltramarino) apontando nella o modo, e conueniençias com que a Cidade de São Paulo da Assumpção, poderá ficar segura de inimigos. //

E porque logo se não pode differir ajustadamente a este requerimento, e elle hé da importançia que logo vos hé prezente, me pareçeo dizervos, que tomandose aquy informação deste negoçio, se offereçeram algũs inconuenientes para elle se poder conseguir, pella difficuldade da mudança do Rio Coansa, e ser muito molesto obrigar aos souas a este trabalho, porque (2) darse cõ isso occasião a se distruir todo aquelle gentio, de cuja conseruação depende a desse Reino, e quasi impossiuel poderse acodir ao sustento desta gente, e apontarse meyo para remediar esta falta; de mais, que com a mudança deste Rio se entende, que não ficará a Cidade mais defensauel, antes lhe causará grandes enfermidadies; e que por ter muitos mantimentos não neçessita da vtilidade do mesmo Rio, o qual lhe poderá impedir o trato, e negoçeação da lauoura, de que vsão os habitadores do Bengo, e Masangano. //

Comtudo me pareçeo encomendarvos muito (como o faço por esta) que cõmunicando este negoçio e as duuidas apontadas, com as pessoas que vos pareçer, me informeis cõ toda a particularidade de tudo o que se vos offereçer, e se há causas justas por onde se

---

(1) Entenda-se: da Câmara de Luanda.

(2) Em vez de porque, leia: por.

possa admitir o requerimento dos offiçiaes da Camara, e as vtilidades que se poderão seguir de se intentar esta obra, ou os inconuenientes que para isso se offereçem, e o beneficio que pode resultar a meu seruiço, e á segurança da Cidade, e fertilidade della de se conseguir o que pretende; e se hauerá ahy já alguns intentos desta mudança, ou se se pedio sobre isso algũa informação; e de tudo o que achardes, e se vos offereçer em materia de tanta importançia, me informareis com vosso pareçer por via do meu Conselho Vltramarino, para mandar tomar no negoçio a resolução que for mais conueniente a meu seruiço e ao bem desses meus vassallos. //

Escrita em Lisboa, a 4 de Nouembro de 664.

Rey.

AHU., Cód. 275, fls. 354-354 v.

213

CARTA RÉGIA AO GOVERNADOR DE ANGOLA

(5-11-1664)

SUMÁRIO – *O problema da supressão dos libongos e cunhagem de de moeda de cobre — Pede miúda informação — Sugere que a Câmara tome o caso à sua conta.*

André Vidal de Negreiros, &.ª Os moradores desse Reino representarão por seu procurador a grande oppressão, que padesse todo aquelle pouo por falta de dinheiro de cobre (1), de que se possa vsar, para a compra das cousas preçisas, e neçessarias, e que conuindo muito extinguirse de todo o dinheiro, de que hoje se vsa, chamado libongos, por serem huns panos de palha de roim qualidade, e sem nenhũ valor, por cujo respeito padeçião aquelles vassallos muito detrimento, assỹ na compra das cousas vsuaes, como na perda de suas fazendas, e cabedaes, tendo tambem muita parte neste dano a jnfanteria pella que reçebe neste genero de moeda, em que se lhe fas os seus pagamentos, pella reçeberem por hũ preço, e se lhe açeitar por outro. //

Pedindome vos mandasse ordenar, que corresse ahy moeda de cobre, cunhada como neste Reino, de valia de çinco, e dez (2) reis, o que seria meyo de se vir a tirar tanto cobre, que alem do que fosse neçessario para ficar na terra, se poderia nauegar muita quantidade delle para o Brazil, e para este Reino, de que se possa fundir artilharia, com que se venha a escusar a que vem do Norte. //

E porque aquy senão pode diffirir como conuem a este requerimento (de que já por carta vossa me destes conta no ano passado) me pareçeo encomendarvos muito (como o faço) que cõmunicando, e propondo este negoçio com os offiçiaes da Camara, e mais pessoas, que vos pareçer, vendose primeiro as rasoẽs do papel, que com esta vos mando remeter, me auiseis muito parti-

---

(1) Vid. consulta de 5 de Outubro de 1663.

(2) No original: des.

cularmente do meyo que se poderá tomar em cousa de tanta importançia, e como se poderá fundir esta moeda, e donde se hade tirar o cobre para ella, e o custo que nisto se fará, e o modo com que nisto se poderá obrar sem perda de minha fazenda, composição dos contratadores, e bem desses meus vassallos; e se a Camara poderá tomar este negoçio por sua conta, ou os contratadores, para com notiçia de tudo, e vossa informação, mandar ordenar, o que mais conuier a meu seruiço, e bem desses vassallos. //

Escrita em Lisboa, a 5 de Nouembro de 664. //

Rey.

AHU., Cód. 275, fl. 354.

214

CONSULTA AO CONSELHO ULTRAMARINO

(19-11-1664)

SUMÁRIO – *Bento Teixeira de Saldanha e o Conselho respondem às queixas dos oficiaes da Câmara de Luanda.*

Os Officiaes da Camara da Cidade de são Paulo da Assumpção, em seu nome, e dos moradores do Reino de Angola, fizerão petição a V. Magestade neste conselho, por seu procurador, em que dizem, que com o tẽpo em que os olandezes ocuparão aquela praça, se alterarão as couzas do gouerno daquele Reino, de maneira que lhes pareçeo conueniente á sua conseruação, reprezentar a V. Magestade, o que referem nesta petição, para que mandando V. Magestade ver, o que apontão, se sirua mandarlhes diffirir.

Que quando vaga[m] naquele Reino Officios da justiça, e fazenda, os prouem os gouernadores em criados seus, contra o que conuem ao seruiço de V. Magestade, e do bem publico, porque demais de não serem muitas vezes capazes para os seruir obrão nelles como querem, sem as partes terem o recurso de se poderem queixar; que V. Magestade se sirua mandar prohibir semelhantes prouimentos, e que os ditos officios se prouejão nos moradores benemeritos, que há na cidade de são Paulo, pello bem que tem seruido a V. Magestade nas guerras daquele Reino.

Que o comerçio do mesmo Reino cõsiste só no resgatte dos escrauos, que se faz nas terras dos souas vassallos de V. Magestade, assy dos prezidios, como do Lobolo, Dembos, Benguella, e nos mais sogeitos áquele gouerno, em pumbos e feiras, que cada hũ faz em seu districto, a que antigamente só podião ir com fazendas de resgate os negros pombeiros dos moradores, que breuemente tornauão com seu retorno, com que aquela praça estaua muito opulenta, e se não faltaua com o pagamento aos homẽs de mar em fora, o que, de prezente succede pello contrario, porque alem de estar o comercio dos escrauos muito attinuado, o impedem fazer homẽs brancos, e pardos, que vão ao mesmo resgate, porque como mais inteligentes, negoceão com mais largueza, e só elles resgatão, o que hé em grande prejuiso dos moradores que experi-

mentão a tardança de dous, e tres annos em seus retornos, e os Souas grandissimas vexações dos brancos; e porque V. Magestade tem prohibido por hũ dos capitulos do Regimento daquele gouerno que nenhũ homem branco, nem pardo, possa ir aos pumbos, e se não guarda por respeitos particulares, se sirua de mandar passar noua ordem para que se observe o dito Regimento, e que nenhũ homẽ branco, nem pardo, nem negro vestido, ainda que seja mandado pelos gouernadores, possa entrar no pumbo, para que assy o comerçio seja igual a todos os moradores. E que entrando algũs, contra a prohibição, possão os officiaes da Camara proçeder contra elles, até os degradarem para fora da terra.

Que naquele Reino sucede de ordinairo serem prouidos nos officios de justiça, fazenda e guerra, pessoas que daquy uão degradadas contra a forma do direito, e ordem de V. Magestade, que V. Magestade deue ser seruido mandar que se não faça[m] semelhantes prouimentos em pessoas degradadas, durante o tempo de seus degredos.

Que da Casa Pia desta cidade custumaua V. Magestade mandar algũas recolhidas para aquele Reino, para nelle cazarem. E porque com a guerra dos olandezes ficarão aly muitas viuuas, e donsellas, cujos maridos, e pays morrerão nella, por cujo respeito não necessita de prezente aquele Reino das ditas recolhidas. Pede a V. Magestade seja seruido mandar que se não remettão mais a elle as ditas recolhidas.

Que antes de os olandeses ocuparem a cidade de são Paulo da Assumpção, os gouernadores o dia de sua entrada, appresentauão na Camara as Patentes dos seus gouernos, para os officiaes della terem entendido a jurisdição, que por ellas lhes era concedida. E porque depois da restauração daquele Reino se não vio mais naquela Camara Patente de gouernador, nem ordens que leuasse. Deuia V. Magestade ser seruido mandar ordenar que os gouernadores appresentem na Camara as suas Patentes, e Regimentos, para se registarem nos seruiços della, como se fazia antigamente, para ally se ter notiçia dellas.

Que a cousa de maior importançia que tem aquele Reino, e em que consiste a sua conseruação, hé o direito Real dos escrauos, que se despachão na feitoria de V. Magestade, não porque seu rendimento seja muito grande, mas porque com elle se sustenta a Infantaria, e paga o ordenado dos gouernadores de cinco presidios do certão, dos Conegos de Congo, e do mais clero daquele Reino, e outras ordinarias, e despesas. E se faltarem aqueles direitos, todos estes Ministros, e officiaes padecerão grandissima falta, e

aquela praça correrá muito risco, faltandolhe a Infantaria, por falta de pagas. E porẽ o augmento, ou diminuição daquela renda, consiste em se arendar neste, ou naquele Reino, será muito conueniente mandar V. Magestade que o dito contrato (acabado o prezente) se arremate em Angola, aonde há moradores, que o poderão tomar, com toda a segurança de pagarem seu preço, como suçedeo nos dous contratos que houue depois da restauração daquele Reino. E no ultimo que teve Baltazar Vandune, por vinte e çinco contos de reis, cada anno, que hé mais sete contos, do em que foi contratado de prezente. E que sempre se arremate com condição de ser pago o preço, porque se rematar em farinha, e moeda da terra somente o que montar as mezadas da Infantaria, e dos officiaes que custumão tomar socorros nestes generos; e que o mais seja em peças direitos e fazendas de fardas, porque se segue grandissimo dano á fazenda de V. Magestade, em o contrato se arendar com condição de se pagar a quarta parte em farinha, e outra quarta parte em moeda da terra, em resão de se não poderem gastar estes generos nas mezadas, por importarem grande quantia, e ficarem perdidos na mão do feitor os sobejos, sem terem nenhua sahida, que hé quantia considerauel. E o que falta para as fardas da Infantaria, e soldo dos Cabos; pello que V. Magestade deuia ser seruido mandar que ally se executasse.

Da petição referida se pedio informação ao Dezembargador Bento Teixeira de Saldanha, ouuidor geral que foi do Reino de Angolla, a que satisfez, dizendo que no tocante ao primeiro ponto, de que trata a mesma petição, lhe pareçe que hé requerimento muito conueniente ao seruiço de Deos e de V. Magestade; porque os criados dos moradores não temem rezidencias (1) e fazem licito todo o interesse, sem se poder euitar o dano, porque se dessimulão as queixas das partes, que nunqua são bem ouuidas e assy fica o pouo offendido e V. Magestade mal seruido. E elle Bento Teixeira sendo ouuidor geral daquele Reino teue desgostos com algũ dos gouernadores por este respeito. Pello contrario, os moradores como temem o castigo procurando euitar as queixas e quando as haja, achão os requerentes as portas abertas para o remedio e como tem de que se sustentarem, tirão dos officios o que querem.

Que no 2.º ponto que trata de que os gouernadores não mandem homens brancos, ou pardos pelos pumbos, que hé queixa esta muito

---

(1) Inquérito aos empregados públicos depois de terem servido.

antiga, e quazi sem remedio, porque em todos os gouernadores foi esta culpa pecado original. E se deue procurar o remedio, porque a missão dos homens brancos hé o mayor desmancho daquelle gouerno e a destruição do gentio e meya conseruação consiste a daquele Reino. E se os Ministros superiores forão prezentes as maldades destes Missionarios, hauião de inuentar nouo modo de castigo para elles; mas como são negros os que padecem, não podião qua chegar as uozes, e naquele Reino as confunde o interesse.

Que V. Magestade tem prouido no regimento sobre este particular, prohibindo aos gouernadores que não possão mandar homens brancos pelo certão, nem ainda com pretexto de fazer justiça, ou manter pas e a experiençia tem mostrado que não basta esta prohibição porque quando muito se euita de fazer culpa aos gouernadores que a não obseruão. E porque hé milhor euitar os delictos que castigalos, lhe parece que para remedio deste dano deuia V. magestade mandar fazer hũa ley e publicarse naquelle Reino, para que toda a pessoa de qualquer qualidade que seja, que aceitar semelhantes missões, ou dos gouernadores, ou dos Capitães dos prezidios nos seus destrictos, seja degradado toda a vida para Benguela e seus bens confiscados para a fazenda real. E que a Camara com o Ouuidor geral e Prouedor da fazenda possão sentenciar os culpados, sem appellação nem agrauo, exceptuando desta ley o pumbo de Congo; porque este foy sempre costume, hirem homens brancos, porque se não seguem os inconuenientes que há a respeito dos outros pumbos. E diz elle Bento Teixeira, que será remedio esta ley, porque os mesmos moradores, em cujo nome se faz a queixa, são o escandalo della, porque propondo grandes interesses aos gouernadores solicitão estas missões, e de ordinario as comprão e se houuer castigo para estes, não se atreuerão a aceitalas e ficará cessando a causa deste tão grande dano.

Que no 3.º ponto, sobre os degradados não seruirem officios publicos, que o direito o dispoem assy durando o tempo dos seus degredos, e não sabe a causa que os officiaes da camara tenhão para fazer esta queixa; porque em oito annos que esteue em Angola, não uio nunqua praticarse o contrario.

Que no 4.º ponto, que trata das recolhidas, que, se não devem mandar a aquele Reino, parece que poderião ter razão os officiaes da camara, se pedissem que estas recolhidas se mandassem para Benguella, que he Reino de grande comerçio e de mayores esperanças, aonde há poucas mulheres brancas com que se possa pouoar e serão aly de mayor utilidade que na cidade, aonde se

desmanchão facilmente e seruem de escandalo e de roim exemplo ás cazas em que as recolhem.

Que no 5.º ponto, sobre os gouernadores registarem suas patentes na camara, fora sempre estillo fazerse assy. E não só o regimento mas todas as ordens que uão derigidas ao gouernador e pertençem ao gouerno publico se deuião registar nos Liuros da camara, para que haja notiçia dellas, e se fação patentes aos gouernadores futuros.

Que no 6.º ponto, sobre se arrematar o contrato dos direitos reaes em Angola, e em que os oficiaes da camara, propoem que hé assy conueniente, lhe parece a elle Bento Teixeira o contrario. E que será de grande prejuizo á fazenda real, porquanto em Angolla há poucos homens que possão contratar estes direitos e se se houuerem de rematar naquele Reino, uirão a ter grande deminuição por falta de contratadores; porem que será conueniente que dous annos antes de se acabar o arrendamento do contrato, se mande lá pôr em pregão e hauendo lançadores em Angolla de mayor lanço, se lhe deue rematar, posto, que não tenhão fianças neste Reino, porque essas se lhe poderão tomar em Angolla, sem a fazenda de V. Magestade ficar prejudicada. E tambem será conueniente que se aduirta ao Conselho da fezenda que no nouo arrendamento que se fizer destes direitos, se não aceitem as duas partes em farinha e libongos, senão o que destes dous generos for necessario para os socorros das mezadas da Infantaria daquela praça; porque do contrario recebe a fazenda de V. Magestade grande dano e ficará impossibilitada a conseruação do prezidio.

E sendo tudo uisto neste conselho, pareçeo dizer a V. Magestade que no que toca ao primeiro ponto do papel referido, está prouido bastantemente pelo que se dispoem no regimento do gouerno de Angolla; mas que se deue aduertir aos gouernadores que tratem muito de sua observancia, e que em nenhũa maneira se quebrante. E aos officiaes da Camara que fazendo elles o contrario dem logo conta a V. Magestade para mandar prouer na materia como lhe parecer. E que da mesma maneira se auise aos gouernadores que façam guardar o regimento no particular de que trata o capitulo 2.º do dito papel, sobre os gouernadores não mandarem homens brancos nem pardos pelos pumbos e se pregunte nas rezidencias que se lhes tirar se cumprem inteiramente com o que se conthem neste capitulo, de que os officiaes da Camara tenhão cuidado de auizar a V. Magestade se se executa assy.

No 3.º capitulo, pareçe que se deue escreuer aos gouernadores que não consintão que os degradados siruão officios publicos durante

o tempo de seus degredos, guardando se nisto o que dispoem o direito e ordenação do Reino.

No tocante ao que referem os officiaes da Camara no capitulo 4.º, sobre se não mandarem recolhidas da Caza Pia a aquele Reino, se faça como pedem. E quando se necessitar dellas as poderão pedir para o Reino de Benguela e mais Capitanias.

E tambem pareçe que V. Magestade deue ser seruido mandar ordenar que os gouernadores que forão despachados para Angolla aprezentem suas Patentes, e regimentos na Camara para se registarem nos liuros della, na forma do capitulo 5.º da mesma carta e do que hé estillo, como as ditas patentes e regimentos declarão e os que o não quizerem fazer, senão dê posse do dito gouerno.

E sobre se hauer de rematar o contrato dos direitos reaes em Angolla de que trata o ultimo capitulo, deve V. Magestade ser seruido mandar que este negocio se faça na forma que V. Magestade mandou ordenar por carta de 13 de outubro de 660 ao Gouernador João Fernandez Vieira, para que as pessoas que no Reino de Angolla quizerem lançar no dito contrato o possão fazer antecipadamente, remetendo ao Conçelho da fazenda suas procurasoẽs para que o dito contrato se possa rematar em tempo habil, e com os lanços dos moradores daquele Reino e sua noticia, porque entende o Conçelho ser isto meyo muito conueniente para mayor augmento da fazenda Real.

Em Lisboa, a 19 de nouembro de 664. //

O Conde / Dourado / Falcão / Azeuedo.

[*À margem*]: Como parece. Lisboa, 9 de nouembro de 664.

Rey.

AHU., Cód. 16, fl. 135 v.

215

CARTA RÉGIA AO GOVERNADOR DE ANGOLA

(12-12-1664)

SUMÁRIO — *Proíbe que vão às feiras sertanejas mercadejar escravos homens brancos ou mulatos, em detrimento dos pombeiros dos moradores de Luanda.*

André Vidal de Negreiros, &.ª Os offiçiaes da Camara desse Reino (1) me representarão, que o comerçio delle consiste somente no resgate dos escrauos, que se fas nas terras dos souas meus vassallos, assỹ de prezidios, como do Lubolo (2), Dembos, Bengála (3), e nos mais sogeitos desse gouerno, em pumbos, e feiras, que cada hũ fas em seu destricto, a que antigamente só podião ir com fazendas de resgate, os negros pombeiros dos moradores, que breuemente tornauão com seu retorno (4), com que essa praça estaua muito opulenta, e se não faltaua com os pagamentos aos homẽs de mar em fora (5), o que de prezente succedia pello contrario, porque alem de estar o comerçio dos escrauos muito atinuado (6), o empedião fazer homẽs brancos e pardos (7), que vão ao mesmo resgate, o que hé em grande prejuso dos moradores e de seus retornos, e dos souas, pellas grandes vexaçoẽs que reçebem dos brancos. //

---

(1) Entenda-se: da Câmara de Luanda.

(2) O mesmo que Libolo.

(3) Entenda-se: Benguela.

(4) Troca de mercadorias.

(5) Marinheiros do alto mar.

(6) Reduzido, em crise.

(7) Os brancos e mulatos feitos escravagistas, causavam grandes desaguisados aos moradores.

E porque hé muito justo, que se guarde neste particular o disposto no Regimento do dito gouerno, me pareçeo dizervos, que o façaes guardar inviolauelmente, não consentindo que vão brancos nẽ pardos pellos pumbos (8), porque demais de me hauer disso por mal seruido de vós, se vos hade preguntar em vossa residençia (9), e de vossos succçessores.

Escrito em Lisboa, a 12 de Dezembro de 664.

Rey.

AHU., Cód. 275, fl. 356.

NOTA: El-Rei enviou à Câmara de Luanda, no mesmo dia, documento a tratar de idêntico problema. — *Ib.*, fl. 356.

(8) Feiras sertanejas, frequentadas pelos pumbeiros ou pombeiros.

(9) Inquérito à vida administrativa após o abandono do cargo.

216

CARTA DE GABRIEL TEIXEIRA FRANCO A EL-REI D. AFONSO VI

(18-12-1664)

SUMÁRIO – *Faz o elogio dos Religiosos que trabalham em Angola, sobretudo dos missionários Capuchinhos.*

Por parte do secretario Manoel Barreto de Saõ Pajo, me foi pedido, que diçeçe do procidimento dos Religiosos Capuchos, que asistem no Reino de Angolla, por ser neceçaria a serteza desta materia ao siruiço de sua Magestade.

Naquelle Rejno rezedi siruindo a sua Magestade asim no posto de sargento, como no de tinente General, por espaço de noue annos e no decurço delles, por naõ ser o Rejno taõ dilatado, que qualquer imsulto naõ seia notorio, e qualquer procidimento naõ seia eizeminado, tiue notiçia de tudo o que tocaua ao publico, e o que paçaua no Rejno e como o procidimento dos Religiozos hé mais notorio, com mayor rezaõ se faz a todos mais patente, e por iço pudirej dizer sobre esta materia alguã couza do que se me pede.

O procidimento dos Religiozos da Companhia hé, naõ há duuida, zelloso, porem comuiniente (1): porque quando uaõ a alguã mjçaõ suposto seia com o zello de adquerir almas ao gremio da jgreia, e ao Rejno do ceo, naõ hé fora da aquiriçaõ propia. Esta uerdade testefica o procidimento do Reitor de Congo. Porque de baixo do zello da doutrina, senaõ discuda com o propio. Este zello como naõ hé soleuado do espírito (2), porque taõ bem se acompanha do emtereçado, them escandilizado, de maneira que apenas os buscaõ. Porque tanto que a obra de espírito leua alguã sombra de imtereçe, faz afastar de si a tudo. E por iço se them a major parte daquelles pouos afastado da doutrina da Companhia.

---

(1) Pelo sentido se vê que quer dizer o contrário.

(2) O autor escreve invariavelmente: esperito.

Há naquelle Reino Religiozos da triceira Ordem franciscana e por seu procidimento them taõ pouco, que apenas satjsfazem as obrigaçois de Religiozos, sem fazerem obra que pareça zello, nem fazem acto que mostre espírito, porque todos embebidos no negocio, se deixaõ faltar ao que deuem.

O procedimento dos Religiozos descalços do Carmo, them por si o que hé notorio e naõ só o que paça neste Reino, mas inda o que eizercitaõ naquelle. Porque asim em hum como em outro sempre vi ser seu procedimento o mesmo, e por iço naõ faço mais digraçaõ (3) nesta materia.

Há taõ bem Religiozos Capuchos, cujo procidimento todo hé uirtude, cujo eizercicio todo hé espírito. E paça tanto na uerdade esta materia, que emtrando naquelle Rejno por ser só seu zello o que deuem, comuerteraõ tanto numero de almas a Deos que hé hum pasmo, pois todo o sertaõ na maior parte delle them hoie o conhecimento de Deos por meio destes Religiozos. E auendo notaueis ritos no Quilombo de Ginga, pois chegauaõ a comer carne humana, matando por iço huns aos outros, e athé os mesmos filhos, acudindo a isto com a pregaçaõ Evangelica, o atalharaõ e lhe deraõ o conhecimento de uerdadeiro Deos, tendo hoie aquelle quilombo igreia aonde se selebra miça todos os dias e se comfeçaõ e comungaõ nos tempos deuidos.

Naõ faltauaõ peçoas que tinhaõ (4) queixas destes Religiozos. Porem se lres perguntarem a rezaõ acharce há que somente naceo esta queixa da reprençaõ do uicio e procedido de inueia, huns seculares pello escandallo publico dos comcubinatos, de que por uarias uezes advertidos naõ quizeraõ largar seu imtento. Outros Religiozos, que por se uerem taõ faltos de asistençia popullar e por esta rezaõ deminujdos de alguã agencia caluniarão as mais ajustadas acçois que jamais se uiraõ de virtude, nestes Religiozos. Huns por naõ therem quem os reprendece, outros por iuitarem a falta e conuiniençia, vzaõ desta queixa, querendo com iço emcomcular (5) merecimento, afim de tirar daquelles Reinos estes Religiozos, para que ficando só huns e outros, nem o secular tenha quem os reprenda, nem o eclesiastico quem lhe dê vista e imtereçe. E esta hé a rezaõ final das queixas e naõ nenhuã outra. Porque de tantos annos a esta parte senaõ sabe destes Religiozos nenhum soborno nem comspiraçaõ contra a Coroa de sua Magestade, nem

---

(3) Leia: digressão.

(4) No original: teinhaõ.

(5) É o que se lê. Será inculcar?

por juizo de seu imperio. Porque se acazo estes Religiozos fluminaraõ (6) o que lhe querem arguir, era de crer que asim como Deos fez sempre reuellar toda a treiçaõ, que se flominou contra sua Magestade, porque nenhuã se comseguio, pois todas se discobriraõ, se discobrirá alguã couza nestes tempos, pois em dezasseis annos que Angolla se restaurou, senaõ sabe couza alguã, nem me parece que a ouue. Porque nos annos que estiue naquella praça nunca ouuj serteza de que estes Religiozos imtentace[m] contra a Real Coroa couza alguã, mais que somente os manifestos testemunhos com que ElRej de Congo quis calloniar este procidimento, por ser admoestado por estes Religiosos, para tratar de sua vida como deuia, e naõ ter quarenta comcubinas, como a quem se desuia o que mais deuia lograr, cobra o odio a quem lho afasta, por iço El Rej de Congo logo solicitou contra estes Religiozos o que se lhe arguie, pera que asim focem expulsos e ficace elle e os mais uicios sem o receio da aduertencia e sem admoestaçaõ que os molesta.

E taõ bm hé para auirtir que o Gouernador da Loanda hé uaçallo de Sua Magestade, que se alguã noticia ouuera já tiuera obrado o que deuia e pois o naõ them feito, e serto e se pode crer que quanto se dis destes Religiozos hé com os imtentos referidos. E como as monarquias aonde haj o conhecimento de Deos e se coltiua mais o fruto da igreia, se dilataõ mais comseruando V. Magestade mais estes Religiozos, pello muito fruto que se tira por aquellas partes de sua doutrina, a avmentará Deos mais esta monarquia.

E vistos os procidimentos dos Religiozos, claro está que só estes procedem como deuem. Porque sem os olhos do imterece trataõ somente do que hé espírito e acodem com todo o cujdado ao que hé obrigaçaõ de seus abitos, por cuja rezaõ se them taõ afectos de todos, que só a estes buscaõ, porque só estes verdadeiramente obraõ o que deuem.

Nem obsta serem de diuerça naçaõ, por que estes naõ saõ Castelhanos, e tudo se atalha com se detriminar que senaõ aseitem naquelle Reino sem ordem de Sua Magestade. Porque antaõ aqui se eizaminará se podem ir e com isto se fica comseruando aquella Christandade e o merecimento com que este imperio se fará immortal e nelle a sua Magestade que Deos guarde. Lisboa, 18 de dezembro de 1664.

Gabriel Teixeira Franco

AHU., *Angola*, cx. 8. — Autógrafo.

---

(6) Leia: fulminaraõ.

217

CARTA DE FR. JOÃO BAPTISTA DE SALISANO AOS CARDEAIS DA PROPAGANDA FIDE

(20-12-1664)

SUMÁRIO – *Pede a protecção para o Deão do Capítulo do Congo, amigo dos Capuchinhos — Pede que ordene ao Prefeito ou aos Misisonarios que façam o Seminário já ordenado e que os Portugueses estão prontos a edificar.*

Eminentissi[mi] Signori

Il Decano di questo Reuerendissimo Capitolo di Congo mi dice, che tiene in cotesta Sagra Congregatione un suo negotio, e m'hà pregato a raccommmdarlo alle Signorie Vostre Eminentissime; per tanto confidato nella molta benignità dell'Eminenze Vostre, glie lo racomando con la maggior efficacia che posso, tanto più, che è molto diuoto di questa nostra Missione, e possiamo sperare da lui molti fauori in seruitio di essa Missione, quale resta molto esausta di Missionarij, e tutto procede dal non riceuere questa Corona di Portogallo sodisfattione di Vescoui. Se l'Eminenze Vostre hanno pietà di quest'anime, possono agiutare appresso S. Santità. E se uogliono che si instituisca un Seminario in queste parti conforme con una loro hanno già ordinato, e neçessario, che con un altra o l'ordino expressamẽte al Prefetto, o alli Missionarij independentemente da lui, quale senza causa l'impedisce, perche questi Signori Portughesi offeriscono molto prontamẽte di farlo, che è quanto deuo dire all'Eminenze Vostre, alle quali facendo humilissima riuerenza, resto qui aspettãdo i loro commandi.

Massangano 20 Decẽbre 1664

Dell'Eminenze Vostre
Humilissimo Sudito

F. Gio. Battista da Salisano /
Predicador Capuccino e Missionario Apostolico

APF., *SRCG*, vol. 250, fl. 537.

218

CARTA DE BENTO TEIXEIRA DE SALDANHA

(1664)

SUMÁRIO – *Faz a crítica ao que se escreveu de Angola sobre os Capuchinhos, sobretudo o Rei D. António.*

†

Li as consultas, e papeis (que com esta torno a remetter) sobre os Capuchinhos messionarios de Angolla, e pareçeome dizer a V. Magestade, que toda esta papellada de elRey de Congo, se ventilou, seruindo eu de ouuidor geral naquele Reino no tempo do gouerno de Luis Martins de Sousa Chichorro, de que se deu conta a sua Magestade muito por menor; e espantome, de que sendo esta materia velha, e descutida se tornasse a repetir, sem hauer cauza de nouo.

Toda a culpa de que arguem estes Capuchos, se funda nas sospeitas, de sua inconfidençia, e nas que descobre o zello dos menistros, outras que mostra e euidençia, porque consta, que iá algũs destes Capuchos, leuaraõ cartas de elRey de Congo para o de Castela; e lhe trouxeraõ reposta: mas bem eximanada esta culpa, pareçe que lhe não pode seruir de damno para o tempo presente; porque da reposta das cartas se collige, que se não trataua de negocio algũm em damno desta Coroa, maes que a comunicaçaõ e conrrespondençia, a que elRey de Congo diz o persuadiraõ os ditos Capuchos, de que tambem consta foraõ authores os primeiros messionarios, vassallos de elRey de Castella, e inuiados por elle áquella conquista, em tempo que o olandês occupaua aquella praça; mas depões de sua restauraçaõ, e que se lhe deu caminho por este Reino, para aquella missaõ purgaraõ este uiçio, e não ouue Religioso que cahisse em semilhante erro; emendandosse o primeiro com se euitar, que se não recebessem messionarios, que não fossem por esta Coroa, e que nenhũ delles, fosse vassallo de elRej de Castella, pellos inconuenientes, que do contrario se podiaõ seguir.

Obseruada a forma desta resoluçaõ, e examinandose na Iunta da Inconfidencia, os Religiosos, que vem para esta missaõ, e segu-

randosse Sua Magestade por este meio, destas iá desuaneçidas sospeitas, a que deraõ motiuo os primeiros messionarios, (de que iá hoje naõ há memoria) não acho causa para se lhe impedir a missaõ, aos que agora a continuaõ.

Porque estes Religiosos, saõ exemplares na vertude, e alguns delles, com notoria opinião de santos; hé incriuel o zello, com que caminhaõ o sertão daquella Ethiopia, e saõ raros, os que habitão a Cidade; fazensse maes amados pella suma pobreza, que professaõ; e saõ aquellas sementeyras muito largas; e saõ poucos os segadores; e o sertaõ tam doentio e tam seco, que acabaõ muitos a vida, por falta de remedio; e outros vem, tam miserauelmente doentes, que naõ tem forças, para seguirem o spirito; e de quá não podem ir quantos bastem, para escuzar estes estrangeiros, que ainda que o seiaõ, todos saõ menistros e segadores de Deos, e sempre a gloria, e o mereçimento fica com S. Magestade que não hé nouo, valerensse os Reis deste Rejno, para o seruiço de Deos, de religiosos estrageiros, como não hé, seruirensse delles nas guerras para a conseruaçaõ de sua Coroa; antes fas huã emulaçaõ uertuoza com que crescem todos, na honrra do seruiço de Deos, e conseguintemente, no de sua Magestade.

ElRey de Congo, ou escreue apaxonado, ou com menos informação; porque os seos embaxadores, lhos não quis deixar uir Rodrigo de Miranda Henrriquez, assim por entender delles, que o dito Rey (a titulo desta embaxada) os queria desterrar; como porque o gouernador lhe podia differir a tudo, sem esta casta de gente uir quá fazer despezas á fazenda real.

O Castelhano Dom Fernando de la Riba, não era o que o Rej de Congo (mal informado escreue) porque este Castelhano, posto que cauallero do habito de S. Tiago, foi como mercador buscar a largueza daquelle comerçio, sahindo das Indias na forma da ordem de S. Magestade, e depoes se offereçeo a fazer jornada a Buenos Ayres, e franquear a utilidade daquella comunicaçaõ; e uoltando desta viagem arribou ao Rio de Janeiro, aonde o matou hũ Portuguez, que lhe deuia a vida.

E finalmente, pella culpa, que de nouo forma elRej de Congo contra o menistro dos Capuchos, por dizer, que a carta, que lhe levou de sua Santidade, não hia justificada, pello juiz de India, e Mina, se entende manifestamente a ignorançia com que escreue, ou a maliçia com que o aconselhaõ, e foralhe milhor, emendar os uiçios, de que o reprehende Sua Santidade na dita carta, e fazer o

que deue no seruiço de elRej, e não querer cobrir com zello de fidelidade, a má conrrespondençia, que sempre nelle se exprimentou.

Esta informaçaõ poderá V. Magestade dar aos senhores do conselho, e a mj mandarme em que o sirua. E que Deos guarde; de Caza 5.ª feira.

Seruidor de V. Magestade

Bento Teixeira de Saldanha

AHU., *Angola*, cx. 8. — Autógrafo.

219

CARTA DE EL-REI DE PORTUGAL AO GERAL DA COMPANHIA DE JESUS

(13-1-1665)

SUMÁRIO – *O Rei de Portugal estabelece doutrina acerca da ida de missionários estrangeiros para a India, aplicável a todo o Ultramar português.*

Geral da Companhia de Iesus. Eu ElRey vos envio muito saudar. Recebi a vossa carta de 6 de setembro do anno passado, reposta á que vos havia mandado escreuer em 17 de Julho (1). E vos agradeço muito o bom animo com que vos dispondes a tudo aquillo, que conduz ao bem das missoẽs e seruiço desta minha Coroa, que hé conforme á confiança, que de vós faço, pelo que experimento nos negocios que se offerecem.

Quanto ao primeiro ponto, sobre naõ irem á India Religiosos, senaõ por esta via de Portugal, estimo que vos sejaõ notorios os inconuenientes que do contrario rezultaõ, e assi espero que os haueis de evitar, como dizeis. Ao meu V. Rey da India ordenarei, como pedis, que antes de enviar daquelle Estado para este Reyno os Religiosos, que se diz falaõ, como mal affectos a elle, faça exacta diligencia para averiguar a verdade; porque nem eu quero, que por informaçoẽs, que podem ser menos verdadeiras, se tirem aquelles obreiros ás missoẽs, e elles tenhaõ o trabalho de taõ larga viagem.

No que toca a irem Missionarios sujeitos a ElRey de Castella; considerando as razoẽs, que me representais, me pareceo dizeruos, que podereis enviar todos os que naõ forem naturaes de dentro de Hespanha; e que da affeiçaõ dos outros vos informeis primeiro, porque naõ succeda irem algũs para hauerem logo de tornar; e allem disto lhes encarregueis apertadamente com perceito de obediençia, que nem directa, nem indirectamente fallem, ou se intro-

(1) Cfr. *Epistolae Exterorum*, vol .34, fls. 295-295 v.

metaõ por modo algum nas materias que entre ambas as Coroas se controuertem.

Finalmente pellas razoẽs, que apontaes, me pareçe justo, e conueniente, que os Religiosos estranjeiros de merecimentos sejaõ superiores de alguãs daquellas missoẽs, parecendouos que naõ há Portuguezes taõ capazes, os quais em duuida deuem ser preferidos; no que procedereis com toda moderaçaõ. E de vossa prudencia espero, que tudo haueis de accomodar de maneira que haja satisfaçaõ geral, com que Deus ficará bem seruido, e eu terei muito que vos agradecer. //

Escrita em Lisboa a 13 de Janeiro de 1665.

a) Rey.

a) O Conde de Castelo Melhor.

Para o Geral da Companhia de Iesus.

[*Endereço*]: Por El Rey

Ao Geral da Companhia de Iezus.

ARSI., *Epistolae Exterorum*, vol. 35, fl. 5.

NOTA: Embora a doutrina formulada tenha sido de aplicação imediata e específica à Índia, provocada pelos factos focados na carta régia de 17 de Julho de 1664, a verdade é que eles se verificavam também em África, pela falta de prudência e de simples bom senso, quando não de comprovada animosidade, contra as autoridades portuguesas e mesmo contra Portugal. Pela sua excepcional e inilutível importância aqui se publica.

220

CARTA DO GERAL DOS CAPUCHINHOS AO PAPA ALEXANDRE VII

(20-1-1665)

SUMÁRIO – *Baptismo do rei de Loango e sua família — Carta de Frei Bernardino Húngaro sobre o rei de Loango.*

Jl Rè di Loango nel Congo scriue à V. Santità dandole riuerentemente raguaglio d'hauer abbraciata con tutta la sua famiglia in numero di 300 persone la Religione Christiana per mezzo de Capuccini, e supplica che se gli mandi qualche numero di Religiosi per istruttione di quei Popoli disposti di seguir l'esempio suo; la conuersione del quale è seguita in questo modo, per quanto scriue um Capuccino Missionario, che essendosi questo portato à Loango, lugo di missione, il Rè gl'aueua fatto dir messa per curiosità di uedere le cerimonie Ecclesiastiche, mà finita che fù, hauendogli il Capuccino predicato della uerità della Religione, e uanità de suoi Idoli, si era egli in maniera disposto di farsi christiano, che doppo il catechismo di alcuni giorni si battezzò con la moglie, figliuoli e tutta la famiglia, il che andauano facendo il Grandi del Regno, che ancor'essi abbrugiauano tutti gl'Idoli, e licentiauano le mogli che sono soliti di mantenere, contentandosi di ritenere solamente una.

Si attende per tanto, se la Santità Vostra uuol degnarsi di rispondergli con un Breue, ouero debba scriuergli la Congregatione.

Gionto qui à Samur per portarmi al luogo Capitolare di questa Prouincia di Turena trouo un frate, quale per le sue indispositioni se n'è ritornato dalle Missioni dell'Isola di Granada, ou'era stato destinato, portanto alcune lettere del P. Bernardino Hungaro, Missionario Appostolico nel Regno di Loango, quali concernano la conuersione di quel Rè alla nostra Santa Fede con alcun'altr'interessi attenenti alla Missione; e benche il Regno il piego con l'accluse fosse diretto all'Eminentissimo Signore Cardinale Antonio Barbe-

rino, come Prefetto delle Missioni, ad ogni modo perche si ritrou' assente da cotesta Corte, ho stimato bene aprirle per inuiarle à V. Eminenza come quella, che di presente ha la sour'intendenza di prouedere à quanto fà bisogno in tutte le Missioni, assicurandomi, che ueduto il contenuto dell'accluse, non solo l'Eminenza Vostra si rallegrarà di ueder promossa della mia Religione, la nostra Santa Fede in quel Regno, ma ancora col suo sommo zelo e pietà, si degnarà accorrere colle douute prouisoni à quanto farà bisogno, scriuendosi anco à Sua Santità, quale medemamente inuio in mano di V. Eminenza.

E perche da più lettere ho hauuta notitia quanto l'Eminenza Vostra s'opri ne presenti emergenti fauore della mia Religione, con questa sono à renderlene humilissime gratie, supplicandola con tutto lo spirito per la continuatione della di lui potentissima protettione, nella quale doppó Iddio benedetto ho riposta la somma delle mie speranze. Mentre pregandola da S. D. M. ogni prosperità maggiore facendole humilissimo inchino, resto con baccirli la Sacra Porpora. //

Samur, 20 Genaro 1665.

D. E. V. Reu.ma

[*Noutra letra*]: Vmilissimo et Vbidientissimo Seruo e figlio

Frà Mauritius ... (?)

Sig. Card. Ghigi

APF., *SRCG*, vol. 250, fls. 453 e 458 v.

N.B. Carta escrita ao Padre Guardião do Convento dos Capuchinhos de Bruxelas.

221

BREVE DO PAPA ALEXANDRE VII À RAINHA DONA ANA JINGA

(7-2-1665)

SUMÁRIO — *Incita a rainha Ana Jinga à propagação da Fé e a conceder a sua protecção aos missionários Capuchinhos.*

Alexander Papa VII.

Charissimae in Christo filiae nostrae Annae, reginae Singae, etc., salutem et apostolicam benedictionem.

Magna profecto laetitia majestatis tuae litterae ad nos effecerunt; nam praeterquam quod te sospitem et incolumen esse, et christianis regiisque virtutibus in dies magis inclarescere prae se ferebant, ex eis novellam istam christianitatis plantationem, ingenti studio zeloque religionis tuo recentibus assidue foetibus, increscere et augeri perlibenter, sane cognovimus (1).

Age igitur, charissima in Christo filia nostra, non minue generosam, quam piam sanctae Dei propagandae gloriam istam, accitis in operam Patribus missionariis capucinis, tibi tam dilectis, et a nobis ad opem tibi continuo praestandam iterum iterumque stmulatis urge, indeque decoris incomparabilis coronam, qua perpetuo in coelis diuque in terris potiaris, tibi fortiter asserere. Aderit operi a se inspirato benigne Dominus, ut uberi recolecta messe, sibi ad rationes computandas redeunti, magno cum foenore multiplicata pietatis regiaeque fortunae talenta representare queas.

Porro nos devotioni filiali, tam illustribus notis in litteris tuis expressae, singulari paternae voluntatis affectu respondemus, adeo ut, quos longa dissitarum regionum spatia separant, Christi charitas animarum nexu plane jungat. Hujusmodi benevolentiae (quae rebus tuis usque praesto erit) pignus interim accipe, tum indulgentias,

---

(1) O Papa agradece as cartas que a rainha Jinga lhe escreveu, pelas quais se vê a nova plantação da cristandade no reino de Matamba.

diplomatibus adjunctis contentas, tum apostolicam benedictionem, quam hisce majestati domuique tuae, necnon istius regni fidelibus universis amantissime impertimur.

Datum Romae apud Sanctam Mariam Majorem, sub annulo Piscatoris, die VII Februarii MDCLXV, pontificatus nostri anno decimo.

AV., *Epistolae ad Principes,* vol. 65, fls. 229 v.-230. — Michael a Tugio, *Bullarium Capucinorum,* Romae, 1752, VII, p. 201.

222

CARTA DO CARDEAL JÚLIO ROSPIGLIOSI AOS PADRES CAPUCHINHOS

(14-3-1665)

SUMÁRIO – *Contentamento dos Cardeais da Propaganda pelos frutos apostólicos dos Capuchinhos — Exortação a continuarem fervorosamente a empresa, dando novas dos seus trabalhos — Decretado que seja mandado o maior número possível de missionários para a missão de Angola.*

Reverendi Padri.

Hà recato molto contento à questi Eminentissimi miei il ragguaglio, che il P. Prefetto di Angola hà dato delle RR. VV. e del frutto, che con l'aiuto di Dio, e mediante le loro fatiche, se ne và ritraendo in cotesta vigna del Signore, doue s'impiegano per gloria di lui, e benefizio di cotesta Christianità: dal che ne prendono l'Eminenze loro motiuo, di sperare vantaggiosa dispositione in tutti gli altri, circa l'abbraciare la vera Fede, al che giouaranno molto la communanza de' trauagli, accompagnata dalla bontà, e carità, che la Sacra Congregazione si ripromette dalle RR. VV. verso di tutti indifferentemente: onde questi Eminentissimi Signori miei, a' quali è peruenuta questa consolazione, mi hanno incaricato, che io ne attesti il godimento, con che sono stati riceuuti questi auuisi, e di ringratiarle di quanto vanno operando in esaltazione della Santa Fede, con esortarle à continuare feruorosamente l'impresa, e far sentire spesso all'Eminenze loro progressi maggiori, che di giorno in giorno si sperano, dando nuoua di loro stessi, e della Religione, ogni volta che vi sarà occasione di poterlo fare; assicurandole, che per parte della Santa Sede, la quale riconosce dalle fatiche di lor altri gli auanzamenti di cotesta Christianità, che non si transcurerano que' mezzi, che saranno rappresentati opportuni per giouare, e porgere braccio alle RR. VV. //

Nè volendo la Sacra Congregatione, che vna messe così abbondante rimanga priua de Operarij, con perdita di quel frutto, che l'industria, e zelo degli ottimi Religiosi potrebbe raccogliere nella

disposizione scoperta ne' Popoli, hanno decretato, che si inuiato à cotesta volta quel maggior numero, che sia possibile di missionarij, i quali si spera che saranno in pronto quanto prima; hauendo la Sacra Congregazione giudicato espediente rimandare il medessimo P. Prefetto; à cui per consolazione, e per soddisfare al bisogno, che occorresse, hanno consignata certa quantità di cosarelle diuote, da ripartire alle RR. VV. affinche possuno valersene, conforme stimeranno esser accette à coteste genti. E le godano en segno dell'affetto che dalla medema viene ad essi cordialmente portato. Con che alle loro Orazioni mi raccomando.

Roma 14 Marzo 1655.

Il Cardinale Rospigliosi

CAVAZZI, *Istorica Descrizione,* Bolonha, 1687, p. 769.

NOTA: Júlio Rospigliosi, Arcebispo de Tarso, Núncio em Madrid de 14-7-1644 a Dez. 1652, Governador de Roma, criado Cardeal em 9-4-1657, Secretário de Estado de Alexandre VII, escreve o presente documento. Foi eleito Papa, com o nome de Clemente IX, em 20-6-1667. Vid. Liisi Karttunen, *Les Nonciatures Apostoliques Permanentes de 1650 a 1800,* Genève, 1912, p. 258.

223

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE À RAINHA D. ANA JINGA

(14-3-1665)

SUMÁRIO – *Agradece o que ela tem feito pela propagação do cristianismo e exorta-a a proseguir no seu bom caminho, dizendolhe que estão preparados a partir novos missionários para trabalharem no seu reino, esperando que os assista e auxilie no seu trabalho apostólico.*

Jl P. Fr. Crisostomo da Genoua, che dopò un lungo e faticoso camino è arriuato da alcuni mesi, in quà in Roma, per appresentare lo stato di coteste Missioni, hà presentato alla S. Congregatione la lettera de V. Maestà ch'è stata intesa con grandissima consolatione da questi Eminentissimi Signori, á quali si porge per tanto occasione di ringratiarla della memoria che concesse uerso la S. Congregatione, e della premura, che si ua continuamente in lei auanzando in atto quel che riguarda gl'interessi della Religione Cattolica, come anco della singolar prottettione uerso cotesti Missionarij, la prontezza de quali si assicurano, che la Maestà Vostra sia sempre per riguardar e riconoscere nelle loro fatighe la sincerità della loro intentione indrizzata del tutto al bene spirituale di cotesti popoli, ch'è il fine, con il quale intraprendono tanti incomodi, e per il quale la Sacra Congregatione gl'inuia. //

Il renditor della medesima presente sarà il detto Padre, il quale hauendo già hauuto le sue speditioni se ne torna di nuouo al affatigarsi in cotesta vigna del Signor, e se gli sono consegnati anche i Breui di S. Santità. //

Al desiderio che V. Maestà hà di nuoui Religiosi già è un prezzo che la Sacra Congregatione ui hà fissa l'applicatione e gl'è stato sempre à cura di prouedere al bisogno spirituale di cotesti popoli; mà quando per un impedimento e quando per qualch'altra difficoltà sopragiuntaui, non si è potuto mai uenir à capo di poteruelo inuiare, essendosi finalmente queste superate, si è subito dat'ordine perche ne se ne spedisca qualche numero, che potrà per adesso

esser bastante al bisogno delle dette Missioni, et i loro Superiori hanno già l'incumbenza di solletitare il loro uiaggio, che si spera sarà per farsi quanto prima. //

Vengono per tanto raccomandate alla protettione di V. M., affinche si compiaccia di fauorirli, et assistergli nelle loro occorenze, per maggiormente animarli à supportar con patienza i trauagli soliti esperimentarsi in paesi cosi remoti, e perche con magior fauore si applichino alla salute dell'anime, et à promouer gl'auantaggi della nostra santa fede. //

Godono poi l'Eminenze Loro di sentire, che V. M. dia continue demostrationi della sua pietà cristiana, e come tale riconoscono la fabrica della nuoua Chiesa, e da scuola, che per amaestramento da figliuoli ha fatto costi apprire. Ch'è quanto ui ocorre significarle in nome della S. Congregatione et attestandole in desiderio, che qui si hà di correspondere alla benignità della M. V. le bacio affectuosamente le mani.

[Roma, 14 Marzo 1665.

Manfroni Antonio]

APF., *Lettere*, vol. 51, fls. 33-34.

224

CARTA DOS OFICIAIS DA CÂMARA DE LUANDA AO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA

(15-4-1665)

SUMÁRIO – *Sobre as minas de cobre, cumprir o que está assentado no pasasdo — Quanto à guerra resolveria o que fosse do serviço real — Dado o estado de depauperamento comercial não poderiam os munícipes ajudar.*

Senhor

Fazemos reposta ao que V. S.ª nos propôs em sua prezença em doze do corrente sobre se aver de executar a ordem de sua Magestade em quanto ao descobrimento das minas de cobre, e as mais que ouver, que já em junta que V. S.ª foi servido fazer com nossos anteçessores e outras pessoas de autoridade, se assentou por Auto o que se devia fazer quando o tempo nos desse lugar e quando este o permita, deve V. S.ª executar o asentado com o que noz conformamos (1), e emquanto á contribuiçam dos moradores pera o dispendio desta ocaziam bem prezente hé a V. S.ª o muito que se há feito com tres procuradores que avemos remetido á corte e o muito atinuados (2) que estam os pumbos (3) pera todos os moradores delle (4) cauza por onde não podemos suprir com couza alguma e no que mais toqua á disposisam de guerra e offisiais della V. S.ª rezoluerá o que mais for servido, e serviço de sua magestade. //

Asumpçam e abril quinze de mil e seis sentos e sesenta e sinco. //

---

(1) No original: confirmamos.

(2) No original: otinuados. Atenuados, diminuídos.

(3) Pumbos: feiras sertanejas.

(4) Os oficiais da Câmara de Luanda comunicam ao Governador Geral quanto os habitantes da capital estavam impossibilitados de contribuir eficazmente para o descobrimento das minas de cobre, não podendo suprir no que respeitava à guerra de Congo.

Antonio Alvares Correa — Manoel Roíz da Cunha — Gaspar de Almeida, Jeronimo de Araujo de Azevedo — André Soares. //

Ao senhor André Vidal de Negreiros, do Conselho de sua magestade, governador e cappitam geral destes Reinos. //

Dos offissiais da camera desta cidade.

AHU., *Angola*, cx. 8.

225

MISSÃO DO REINO DO BENIM

(20-4-1665)

SUMÁRIO – *Conversão do Reino do Loango — Padre Vitório de Pistoia — Prefeitos das Missões do Congo e de Angola — Sugere que se nomeie um só Prefeito das Missões.*

Frà Giouan Maria da Pauia, Capuccino, Prefecto della Misisone del Congo, dà parte della conuersione alla santa fede, del Rè di Loango e di tutto quel Regno, seguita per opera de suoi Religiosi, e che è necessario di mandar in quelle parti Religiosi di spirito, e che siano stati per molto tempo nella Religione, poiche non essendo tali apportuno danno alla Missione, e poca sodisfattione, et anche scandalo à i secolari, sicome hà fatto F. Vittorio da Pistoia, che essendosi partito della Missione senza obedienza, hà data ammiratione a tutta la Città d'Angola.

Jn quanto à Frà Vittorio già s'è ordinato al P. Procuratore Generale, che faccia seguire contro di esso il Decreto fatto dalla S. Congregatione del 43, mà sin'hora non hà saputo doue egli si troui. //

Aggiunge che li Missionarij non sono rimasti sodisfatti, che si sia dichiarato Prefecto d'Angola F. Crisostomo da Genoua, e suggerisce che si faccia un solo Prefecto di tutte le Missioni, con dargli facoltà di creare V. Prefecti, acciò in tempo di morte non resti la Missione senza Superiore. Che doppo la morte del P. Antonio Romano era egli stato fatto Prefecto da i Missionarij, li quali hanno mostrato d'hauer hauuto à male che la S. Congregatione habbia priuato lui della Prefectura, e costituito F. Crisostomo, come più giouane di Missione e di età, sebene hora in sua assenza dice, ch'egli gouerna tutte le dette Missioni anco come V. Prefecto deputatiui dal P. Crisostomo.

Monsignore dice che la lettera di questo Religioso, crede che sia stata scritta in tempo che non gli era giunta la Patente mandatagli di Prefecto del Congo, e che quelle Missioni sono prouiste dalla S. Congregatione di Superiori à bastanza, cioè per la Missione

d'Angola, come per quella del Congo, mà non sà con qual autorità F. Crisostomo habbia deputato V. Prefecto il detto Padre di tutte quelle Missioni, essendo senon Prefecto d'Angola, e molto meno i Missionarij, che non hanno questa facoltà.

RESCRIPTUM

Scribatur Parisijs Eminentissimo Antonio Barberino, ut mittat ad S. Congregationem relationẽ conuersionis Regni Loangi, ad Eminentiam Suam à Prefecto Missionis Congi transmissam.

APF., *Acta*, vol. 34, fls. 67-68. — Sessão de 20-4-1665.

226

CONSULTA AO CONSELHO ULTRAMARINO

(6-5-1665)

SUMÁRIO — *Declaração de guerra ao Dembo D. Francisco Joanes, sua prisão e desterro para a Baía, após junta feita com as pessoas constituídas em dignidade, na Junta feita.*

O Gouernador de Angolla André Vidal de Negreiros, em carta de 30 de Abril do anno passado (1), dá conta a V. Magestade, de que mandando restituir a Caculo Cahenda á posse do seu Senhorio, de que o hauia expulsado Dom Francisco Cheque (com fundamento de lhe toccar) succedeo que tratandose de sua restituição, se lhe oppos com poder, guerra, o pretexto de tambem lhe pertençer, Dom Francisco Joannes, introdusindose na posse do dito Senhorio e matando o dentro de poucos dias com peçonha (conforme se diz) para melhor se conseruar. //

E ordenandolhe elle André Vidal que por estar julgada a successão a Dom Francisco Cheque, que dezistisse della, e não encontrasse (2) a execução desta resolução, o fes tanto pello contrario que não satisfeito com o exçesso, que tinha cometido, tratou de perseuerar nelle, ualendose delRey de Congo, Raynha Ginga e outros potentados, como tambem o fes o Dembo (3) Nambe Angongo, fazendose author desta sua desobediençia, obrigado da qual mandou pôr em campo o mayor poder, que de nossas forsas se pode ajuntar, assỹ para castigar seus desaforos, como para meter de posse a Dom Francisco Cheque, e prender, como fes, a Dom Francisco Joannes, mandando o embarcar para a Bahia (mereçendo bem differente castigo para exemplo de outros) donde V. Magestade deue mandar ordenar ao V. Rey, que não permitta que elle volte, por ser

---

(1) Este documento não se encontra no AHU, devendo dar-se por perdido.

(2) Contrariasse, fosse contra.

(3) Chefe.

muy perjudiçial sua assistençia naquelle Reino, e se achar apoyado publicamente, com assás escandalo dos Padres da Companhia, e não menor dano, e prejuiso do seruiço de V. Magestade, se por sua industria e poder o chegar a conseguir.

Com a carta referida enuiou André Vidal a copia dos assentos, que se tomarão em varias Juntas, que sobre esta materia mandou fazer, nas quaes assistirão as primeiras pessoas de offiçiaes de justiça, fazenda e guerra, offiçiaes da Camara, homẽs nobres, e eclesiasticos, e a vltima resolução, de que se posesse guerra em campo, contra o dito Dom Francisco Joannes, e seus Confederados, com declaração, de que vindo dar obediençia ao exercito, e pagando os gastos delle, prometendo fidelidade, e conuindo na desistençia da posse, em que se tinha intrometido por forsa, e excluido a Dom Francisco Cheque, se lhe suspendesse, e fazendo o contrario se lhe desse com effeito, como fez. //

E sendo prezo nella, com pareçer de algũs letrados, Prelados de Religiões, e pessoas constituidas em dignidade, foi sentençeado em degredo, que se executou para o Brazil.

Ao Conselho pareçeo (do que conthem a carta referida do Gouernador André Vidal) fazer relação a V. Magestade, e dizer-lhe, que a guerra, que mandou dar a Dom Francisco Joannes, pellas rasoẽs, e causas justas, que a ella deu, está bem feita, como tambem a prizão, e desterro, que executou, por euitar com elle mayores reuoluçoẽs, que de o não fazer se poderão seguir; e que para asegurar dellas aquelle Reino, deue V. Magestade mandar ordenar ao V. Rey do Brazil, que ponha todo o cuidado, e vigilançia em o não tornar a deixar embarcar para Angolla, pello dano, que causará sua hida outra ves áquelle Reino. //

Em Lisboa, a 6 de Mayo de 665.

O Conde / Mello / Malheiro / Falcão / Azeuedo

[*Despacho à margem*]: Como pareçe. Lisboa, 1.º de Julho de 665.

Rey.

AHU., Cód. 16, fl. 154 v.

227

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE AO PADRE JOÃO MARIA DE PAVIA

(27-5-1665)

SUMÁRIO – *Refere-se à conversão do Rei do Loango, congratula-se com o avanço da propagação da fé e diz que foi dada ordem para se escolherem outros Religiosos a enviar para o serviço das missões de Angola.*

Dalla lettera di V. R. si è inteso con molta consolatione di questi [Eminentissimi] il profito che ella, et i suoi Compagni hanno fatto in coteste Missioni con le loro deuoti operationi, tra quali è molto considerabile la conuersione del Rè di Loango (1), il che hà recato estremo contento alle Eminenze loro, che non hanno desiderio maggior, che di sentire li simili successi; onde io lodando la loro pietà, et il zelo dimostrato à fauore di un opera tutta diretta al buon seruizio di Dio in salute di tante anime, mi rallegro con V. R. e co gl'altri suoi Religiosi del merito che ne haueranno riportato dal Signore Jddio, e dell'honore che hanno aquistato á loro medesimi appresso questa S. Congregatione et hauerò molto caso di sentire la continuatione delle loro pie fatighe, esortando le a proseguir l'impresa con ugual feruore di spirito, e dai frequenti auuisi di quel che succede. //

A questo godimento corrisponde l'applicatione che l'Eminenze loro hanno dell'auanzamento della Missione et à ciò che per mancanza di operarij non resta imperfetta l'opera, che già si troua ben incaminata, si è dato ordine di far scielta di altri Religiosi, che già si sarebbero inuiati, quando qualche difficoltà incontrasi non ne facesse soprasedere la total effettuatione. Si rimanda però in

---

(1) A conversão deste Rei é atribuída ao padre Bernardino Húngaro, que foi missionário em terras do Loango, bem como da sua família e fidalgos da sua corte.

tanto il Padre Chrisostomo, che per quanto si spera, ne condurrà seco qualche numero, et ella puol accertarsi che la S. Congregatione non mancarà cosi in questo come in ogni altra cosa, che possa giovare al mantinimento di queste missioni di porger tutta quella assistenza che dalla medesima dipenderà.

[Manfroni Antonio]

APF., *Lettere*, vol. 51, fls. 36 v.-37.

228

CARTA DO SECRETÁRIO DA PROPAGANDA FIDE AO SENADO DA CÂMARA DE LUANDA

(27-5-1665)

SUMÁRIO – *Satisfação da Propaganda pela carta enviada pelo Senado da Câmara de Luanda a propósito da pregação dos Capuchinhos — Agradece-a e incentiva os mesmos a continuar a assistir e auxiliar os missionários.*

L'auuizo riceuuto si dalla lettera delle Signorie Vostre Jllustrissime della benigna dispositione che mostrano uerso cotesti Missionarij, e del zelo, che hanno de progressi della Religione Cattolica, hà apportato estremo contento à questi Signori, li quali sentono con molta consolatione, che gl'operarij inuiati da questa Santa Sede in coteste parti per salute dell'anime, diano sempre di loro stessi buon saggio, e corrispondano all'expettatione, che qui si hà del loro valore (1); onde sicome ciò si roconosce della pietà singolare delle SS. VV. Illustrissime cosi io ringratiandouelle, uiuamente pregole à continuare con ugual ardore di prottegerli, difenderli, et aiutarli, et insieme ritinere costantemente questo santo proposito, accertandole, che la Sacra Congregatione ne restarà tenuta con obligatione particolare, ne mancherà di cooperare del canto suo all'auanzamento di coteste missioni, al qual effetto si è dato ordine per far scielta d'altri Religiosi, che con la prima occasione s'inuiaranno, rimandandosi in tanto il P. Crisostomo con un Compagno con ordine di condurre seco quel numero maggiore che potrà di essi, quale raccomado alla loro pietà, assieme con tutti gl'altri Missionarij, che si fatigano in cotesta vigna del Signore, con pregarle d'assister loro in tutto quel che può occorrergli in ordine al buon seruitio delle Missioni, e delle proprie

(1) Que a Propaganda Fide tivesse dos Capuchinhos a melhor opinião, é natural, pois eles a mereciam plenamente. Mas não era apenas a Propaganda Fide: o Senado de Luanda, com conhecimento de causa, era de idêntico parecer. As autoridads locais davam, assim, prova de justiça.

persone con dargli animo di sempre più inferuorarsi nel seruitio di Dio, e di seminare con maggior spirito la predicatione Euangelica con certezza, che la Sacra Congregatione gradirà sommamente ogni fauore, che uerrà loro dalla pietà delle SS. VV. Illustrissime compartito. Conche resto ,etc.

[Roma, 27 Maggio 1665.

Manfroni Antonio]

APF., *Lettere,* vol. 51, fls. 35 v.-36 v.

229

CARTA DO CARDEAL FLÁVIO CHIGI AO SENADO DA CIDADE DE LUANDA

(3-6-1665)

SUMÁRIO – *Agradece as boas disposições para com os missionários Capuchinhos e incita a Câmara de Luanda a continuar a prodigar-lhes os seus auxílios em ordem à difusão do Evangelho naquelas partes.*

Illvstissimi Signori.

L'auuiso riceuutosi dalla Lettera delle Signorie Vostre Illustrissime della benigna disposizione, ch'elleno mostrano verso cotesti Religiosi Missionarj, e del zelo che hanno de' progressi della Religione Christiana, hà apportato estremo contento à questi miei Eminentissimi Signori, i quali sentono con molta consolazione, che gli Operarj, inuiati da questa Santa Sede in coteste parti per salvazione dell'anime, diano sempre di loro stesso ottimo odore, e che corrispondano all'aspettazione che quì si há sempre hauuta della loro sufficienza (1): onde, si come ciò si riconnosce dalla pietà singolare delle Signorie Vostre Illustrissime, così io ringratiandole, viuamente le prego à continuare con vguale ardore di protegerli, & aiutarli, ed insieme ritenere constantemente questo santo proponimento, accertandole, che la Sacra Congregazione resterà tenuta con obligo particolare, e non mancherà di cooperare dal canto suo all'auanzamento di coteste Missioni: al qual'effetto si è dato ordine per far scielta di altri Religiosi Cappuccini, che per la prima occasione s'inuiaranno; rimandandosi intanto il P. Chrisostomo da Genoua con un compagno Sacerdote, con facoltà ancora di condurne altri, se sarà possibile, quali tutti si affaticaranno in cotesto campo del Signore. //

---

(1) O Cardeal Chigi, Protector de Portugal, e também responsável pela evangelização do ultramar, agradece ao Senado de Luanda os louvores por ele tecidos em honra dos Capuchinhos, missionários da Propaganda Fide.

Spero sia superfluo raccomandarli di nuouo alla loro pietà, si come insinuarle espressamente, che vogliono assisterli in ogni loro occorenza in ordine al buon seruigio della Missione, e delle loro particolari persone, affinchè con più animo, e spirito atttendano alla disseminazine del Santo Vangelo, e proffitino nel ministero imposto loro di bene in meglio: con certezza che la Sacra Congregazione gradirà sommamente ogni fauore, che verrà loro dalla benignità delle Signorie VV. Illustrissime compartito, e le auguro dal Cielo perpetua felicità.

Roma à 3 Giugno 1665.

per seruirle

Il Cardinal Chigi

CAVAZZI, *Ob. cit.*, ed. de 1687, pp. 768-769.

230

CARTA DO CABIDO E RELIGIOSOS DO CONGO AO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA

(13-6-1665)

SUMÁRIO – *Suplicam ao governador que não lance a guerra contra o Rei do Congo — Que este em caso de hostilidades enviaria seus protestos a Luanda e suas queixas ao Rei de Portugal D. Afonso.*

Ilustrissimo senhor

Nós no cabido desta Sé e os Relligiozos fomos chamados por sua magestade elRey de Congo e a todos juntos nos propos avia rumor que V. S.ª detreminava pôr guerra em campo em socorro de hum seu vaçallo rebelde e fugitivo, chamado dom Afonço Gulu-amacaba, pera com o socorro desta guerra emtrar a [u]surpar e se meter de posse violenta do marquezado do Ando, terras delRey de Congo, e tanbem pera com esta guerra entrada en terras de Ambuilla fique o dito Ambuilla intimidado e con violençia o sogeitem a vassalem pera coroa de Portugal, sendo Ambuilla seu vaçallo, como foram seus antepaçados, que tributando reconhecerão sempre esta vaçalagem, pello que nos encomendou que escrevessemos esta carta a V. S.ª dizendo que bem sabe V. S.ª como os Reis de Portugal com seu zello christam desde o prinçipio que este Reino reçebeo a fé, firme protecçam, inviolavel defença delle, se fizeram Irmãos em Armas com os Reis de Congo, não só pera com as armas portuguezas os aiudarem contra barbaros inimigos, mas tambem contra vaçallos levantados; quando os Reis de Congo pedisem socorro e ajuda aos governadores dessa cidade de Loanda; conçiderado jsto por elRey de Congo não se persuade que V. S.ª governador tam catholico e justificado en suas acçõens, intente agora a fazer guerra contra este Reino en favor e socorro de vassalarem rebeldes, porque então seria converter as armas purtuguezas que sam antidoto en peçonha e defença en hostilidade conta o dito Reino; assy que pede a V. S.ª, dado cazo e não conçedido que se detrimina fazer esta guerra desista V. S.ª da detriminação,

a qual se tivesse effeito seria guerra iniusta e com iusto direito teria lugar pera mandar a essa Loanda fazer seus protestos de todos os dannos e perdas e a Portugal propor ao serenissimo Rey Dom Afonço suas queixas; e sendo o Rey tão iusto não deixará de as ouvir e deferir a ellas; nós tambem como ecleziasticos, que devemos procurar a pax entre Prinçipes Christãos, e todos assy ecleziasticos seculares pedida a Deos a precuramos, e pedimos a Deos primeiro como autor e cauza prinçipal e depois a V. S.ª como ministro e cauza instrumental, guarde Deos a V. S.ª //

Congo, Sidade de Sam Salvador, treze de junho de mil e seis sentos e sesenta e sinco annos. //

O conego Simão de Medeiros — Antonio do Couto — Manoel Pinto — frey Francisco de Sam Salvador, capuchinho — O conego Miguel de Crasto — frei Jozeph de Bassano, capuchinho — O conego Estevão Castanho — O Padre Manoel Roíz de Medeiros — O Padre Joam Mendes de Tavora. //

A André Vidal de Negreiros, capitam general e governador do Reino de Angola, a quem Deos guarde, do cabido sede vacante e Relligiosos desta corte de Congo. &ª.

AHU., *Angola,* cx. 8.

231

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA AO CABIDO E RELIGIOSOS DO CONGO

(25-6-1665)

SUMÁRIO – *Responde ao Cabido e Religiosos que não preparava guerra contra o Reino de Congo mas para proteger o descobrimento das minas de cobre existentes naquele Reino e segundo as capitulações de paz.*

Da carta de Vossas Paternidades de treze de junho (1) que agora chegou a minhas mãos, entendy a errada e sinistra (2) informação ou soposisam sobre que asentou a ordem que dizem lhes deu elRey de Congo errada; porque se bem hé verdade que tenho mandado pôr exerçito em campo com ordem para logo marchar, athé gora não foi nem hé outra a tenção que asegurar com ella o descobrimento das minas de qualquer metal que seja que elRey meu senhor com tanto aperto em cartas que de proximo reçeby, asinadas por sua Real mão, me encarrega e havendo as dessa banda, como o mesmo Rey de Congo me avizou, dizendo serem de cobre, toda a rezam pede que estas se descubrão logo, maior mente estando elle obrigado a entregalas conforme as capitulaçoens da pax que se celebrou com o general Salvador Correa de Sá e o offerissimento que os Reis seus anteçessores fizerão dellas a elRey meu senhor, pellos grandes benefiçios que delle receberão, particularmente quando o mandou restetuhir á posse desse Reino, sendo lançado delle pello jaga e se comprova jsto com se enviarem como enviarão do Reino de Portugal mineiros a esta mesma diligensia, que se mal logrou pellos respeitos que se sabe, e desta verdade e obrigação deuem V. Senhorias e Paternidades inteirar e aduirtir a elRey de Congo, aconçelhandolhe quanto lhe convem não faltar a ella, antes por sua parte façilitar e ajudar a este descobrimento,

---

(1) Vid. documento desta data.

(2) No original: sinestra. Ameaçadora, perversa, de mau presságio.

porque semdo assy não só se assegurá a pax e quietação que eu não menos amo e tanto encarrego ao capitam mor do Reino, encomendandolhe o cuidado de evitar toda a hostilidade, e não a culpa de ser motor, e o cuidado de obrigar, que se fazer a menor molestia a vaçallo esse Reino; mas afugentará as armas de sua magestade passem a satisfaçam do muito que athé o prezente se tem desimulado, que queixas e protestos; quando se obra o que elRey meu senhor ordena e convem á conservação de seus Reinos e aumento de seu real sirviço, são mais para estranhar que ademitir; guarde Deos a Vossas Paternidades. //

Loanda vinte e sinco de junho de seis sentos e sesenta e sinco annos. //

André Vidal de Negreiros //

Ao Reverendo cabido e Relligiozos de Congo guarde Deos. &ª

AHU., *Angola*, cx. 8.

232

PREGÃO DE GUERRA DE D. ANTÓNIO I CONTRA OS PORTUGUESES

(13-7-1665)

SUMÁRIO — *Manda a todos os Senhores do seu Reino que estejam prestes com suas armas, adargas e terçados para se incorporarem com el-Rei para defenderem suas terras, fazendas e liberdades contra a nação portuguesa.*

Dom Antonio o primeiro do nome, por divina graça, Aumentador da Conversam da Fé de Jesu Christo, Defensor della nestas partes da Ethiopia, Rey do antiquissimo Reino de Congo, Angola, Matamba, Veangá, Çundi, Lulha e Sonso, Senhor dos Ambũdos, e dos Matumbalas, que se interpretam homens mortos, e resuscitados e de outros muitos Reinos e Senhorios a elles comarçãos, daquem e dalem e do mui espantosissimo rio Zaire, suas margens e agoas vertentes, e de toda a costa do mar salgado e suas prayas etc.

Ouvi o mandado que manda o Rey assentado do throno do Supremo Conselho de guerra [1]: que toda a pessoa de qualquer qualidade que seja, fidalgo ou mechanico, pobre ou rico, capaz de poder menear armas offensivas em todas as Villas, Cidades, e lugares de todos os meus Reynos, Provincias, e Senhorios, se vam logo nos primeiros proximos dez dias depois de lançado este pregam, e bando real, alistar a seus Capitaens, Governadores, Duques, Condes, Marquezes etc. as mais Justiças e Officiaes a elles presidentes, para que feita a resenha, e passada a mostra de suas pessoas, armas, adargas, e terçados, estejam cada qual com o poder de sua jurisdiçam prestes para se incorporarem com os Generaes das armas que da presença da pessoa Real sairem a defender nossas terras, fasendas, filhos, e mulheres, e nossas proprias vidas, e liberdades de que a nação Portugueza se quer empossar e senhorear.

---

(1) O Rei do Congo quis dar a maior ênfase ao seu pregão de guerra, desde a menção do seu imenso senhorio, até ao cerimonial com que encenou a proclamação. Tinha-se na conta de rei invencível.

..... (2).

Nam queirais desemparar o vosso Rey e Senhor, da guerra onde ha de ser comvosco para premiar a quem bem o fiser, e castigar os cobardes que forem traidores.

Dado e passado nesta Corte do Congo, cidade de Sam Salvador, do Tribunal do estrondo da guerra, perante os do Supremo Conselho, pelo Secretario menor Dom Raphael Affonso de Attaide Gentilhomem, como Cedro do Monte Libano, por mandado do Secretario maior da Puridade, Dom Calisto Sebastiam Castello Branco lagrimas da Magdalena ao pé da Cruz do Monte Calvario, aos 13 de julho de 1665.

REY — Dom Geraldo Zilote, Manoel Arrependimento de S. Pedro no concavo da terra Justiça maior, Dom Christovam de Aragam dos Vieiras da feliz memoria Justiça menor do Presidente, Dom Miguel Tercio pelo de tres altos para borzeguins que cobrem os pés del Rey meu Senhor.

MACEDO, António de Sousa, *Mercurio Portuguez com as novas do mez de julho do anno de 1666*, Lisboa, 1666. — BNL., Res. 110 (V). — Paiva Manso, *Historia do Congo*, Lisboa, 1877, pp. 244-245, doc. CL.

---

(2) António de Sousa Macedo, tem neste lugar a nota seguinte: *Continua, com huma larga oraçam demasiada para se tresladar aqui*; e continua:

233

CARTA DO CABIDO E RELIGIOSOS DO CONGO AO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA

(19-7-1665)

SUMÁRIO — *Respondem em nome do Rei D. António, reafirmando este a negação das minas e dizendo que resistiria ao descobrimento das mesmas pelo governador.*

Ilostrisimo senhor //

Reçebemos a carta de V. S.ª en reposta á nosa (1) e como esta foi escripta e assinada pello Cabido e Religiozos com comum conçentimento e particular insinuação de S. Magestade elRey de Congo, pella materia lhe pertençer, asy tanbem agora esta, que hé reposta, e replica á de V. S.ª, vay escripta com as mesmas circunstançias da primeira; propuzemos a de V. S.ª a elRey e lha lemos; tres pontos se considerão nella pera respondermos, com persuasão de S. Magestade: o primeiro hé dizer V. S.ª que sua tenção en pôr exerçito en campo hé afim de se descubrirem as minas que há em Congo, oferesidas antigamente ao seranissimo Rey de Portugal, com ordem nova e proxima intimada a V. S.ª pello serenissimo Rey dom Afonço; o segundo hé que já nas capitulaçoens que se fizerão de pazes pello catholico Rey de Congo Dom Garçia e pello general Salvador Correa forão ofereçidas de novo estas minas; o terseiro hé que elRey Dom Antonio seu filho, que ao prezente reina, avizara a V. S.ª serem estas minas de cobre; quanto ao primeiro ponto se responde que hé verdade que antigamente as offereçeo elRey de Congo Dom Alvaro segundo (2) a elRey de Portugal, que não aseitando a oferta se ofereçerão aos mercadores de Lisboa pera as mandarem benefiçiarem pagandoçe o terço ou quinto a elRey de Congo e em effeito vierão a este Reino Barthezar

---

(1) Vid. documentos de 13 e 25 de Junho de 1665.

(2) Reinou de 1587 a 1614.

Rodrigues Cerpa e outros mineiros, e achandoçe no benefiçio dellas serem de cobre com mistura de pouquissimo ouro, e que mais era o custo em as beneficiar do que o lucro do ouro, que se pretendia, desistirão os mineiros do benefiçio dellas e os mercadores do conçerto celebrado com elRey Dom Alvaro e ajnda que V. S.ª tivesse agora ordens novas de sua magestade elRey de Portugal, dis o de Congo que a boa comrespondençia com toda a justiça pedia que V. S.ª primeiro lhas comonicasse, e não pôr anteçipadamente exerçito em campo pera o descobrimento das minas, porque isso hé emtrar em caza alhea sem primeiro bater á porta; quanto ao segundo se responde que nas capitulaçõens senão fes oferessimento das minas, mas antes foi hũa das couzas rejeitadas e não ademetidas como se pode ver das mesmas capitulaçõens (3); quanto ao terceiro e ultimo ponto respondeo elRey que não se lembra escrever a V. S.ª e fazer avizo de que as minas seião de cobre ou de qualquer metal, sam minas que estam no seu Reino e perto de sua real corte, e assy hé forsa e rigor de toda justiça que se oponha á violencia do descobrimento dellas e que se defenda, comfiado no favor e patrossinio divino, pella justiça e rezam que está da sua parte. Guarde Deos a vossa senhoria &ª. //

Congo, cidade de sam Salvador, dezanove de julho de mil e seissentos e sesenta e sinco. //

O conego Simão de Medeiros — Antonio do Couto — frey Francisco de sam Salvador, capuchinho — O conego Miguel de Crasto — O Padre Manoel Rodrigues de Medeiros — O Padre João Mendez de Tavora — frei Jozeph de Bassano, capuchinho — O conego Estevão Castanho. //

Ao senhor André Vidal de Negreiros do conselho de elRey, governador e capitão geral do Reino de Angola guarde Deos. //

Do Cabido sede vacante e mais Relligiozos.

AHU., *Angola*, cx. 8.

---

(3) Vid. capitulação 9.ª.

234

CONSULTA AO CONSELHO ULTRAMARINO

(23-7-1665)

SUMÁRIO — *Ordena-se ao Desembargo do Paço que remeta ao Conselho os papéis pelos quais se concedeu aos moradores do presídio de Massangano que aquela terra se criasse vila.*

Pedindo os moradores do presidio de Massangano a V. Magestade o anno de 662 lhe fizesse mercê confirmar a Provisão, que o gouernador que foi de Angolla, João Fernandez Vieira lhe concedeo, para que aquella terra se creasse villa, fundados na largueza, grossos cabedaes, muytos mantimentos, defensa da fortaleza, seruiços que hão feito a V. Magestade nas occasiões, em que para ella se retirarão os exercitos por causa dos olandeses, soccorros que della mandão para os mais prezidios e grandes prouincias, que á forsa de armas seus moradores tem reduzido á obediencia de V. Magestade, de que aprezentaraõ alguns papeis, se acha lembrança, que se pôs nelles por despacho, que hou que vista o Procurador da Coroa, que então era Jorge Priuado de Faria, em 8 de janeiro de 663; os quaes com sua reposta, aquelle solicitaua este requerimento, meteo no Tribunal do Desembargo do Paço, que fazendo sobre elle consulta a V. Magestade, foi seruido mandarlhe differir. //

E para se lhe hauer de expedir o despacho necessario, lhe passou o escriuão da Camara Jacintho Fagundes Bezerra bilhete, para na forma do Regimento, ir pagar o nouo direito, com o qual os Procuradores que neste Reyno se achão, do de Angolla; reconheçendo que aquelle Tribunal careçe de toda a jurisdição nas Conquistas, para se lhe hauer de dar cumprimento a seus despachos, fizera petição neste Conçelho, pedindo se lhe passasse por elle, e em virtude do dito bilhete, a Prouisão necessaria, o que não pode fazer por lhe faltar o conhecimento daquellas razões e fundamentos, com que V. Magestade se conformou para hauer de con:eder áquelles moradores a dita mercê, e graça, que se proua estarem no Tribunal do Paço, que remetendo ao esquecimento, cazual, as muytas aduertencias que V. Magestade por seus reaes

Decretos, e rezoluções de Consultas, que por varias vezes há feito este Conselho, lhe tem mandando fazer, para que se abstenha de se intrometer na jurisdição que lhe não tocca, todas as vezes que se lhe offereçe occasião de a uzurpar, torna a reinçidir, respeitando mais a querer dillattala, em prejuizo deste Tribunal, e das partes cõ notorea nullidade de deffeitos de jurisdição, do que obedeçer a tão repetidas ordens, com que V. Magestade lhe tem mandado aduertir e estranhar e tanto para se venerarem, o que não faz. //

Por cujo respeito pareçeo ao Conselho que V. Magestade deue mandar ordenar ao dito Dezembargador do Paço que remetta logo elle os papeis que tem sobre este negoçio para, se constar a V. Magestade o que pareçer conueniente, ou se lhe expedir o despacho quando V. Magestade disso seja seruido; e cõ mais alguã particularidade, do que nas ocasiões passadas, extranharlhe, ou aduertirlhe o hauerem intrometido em tomar conhecimento delles, pois não pode justamente desculparse, por rasão de descuido, quando o proprio despacho, para hauer vista do Procurador da Coroa, hé dado por este Conselho, e se entenderá que lhe não pertençia o remeterá, como o costumão fazer em todos aquelles negoçios, que lhe tocca.

O Conde / Mello / Dourado / Falcão

[*À margem*]: Vão os papeis que se pedem. Lisboa, 8 de Agosto de 665.

Rey

AHU., Cód. 16, fl. 167 v.

235

CARTA DO DEÃO DE ANGOLA A SUA MAJESTADE EL-REI

(29-7-665)

SUMÁRIO — *Dá conta minuciosa do estado religioso de Angola e do papel desempenhado pelos cónegos Medeiros e Castro.*

†

Senhor

O mizerauel estado dos Reynos de Angola pende unicamente de estar a jurisdiçam ecclesiastica em poder de dous conegos irmaõs e Mochicongos, afastados dos Portuguezes çem legoas pello sertam: rezidem estes há muitos annos sem conheçerem Prelado, nem castiguo a seus graues delitos; já foraõ achados e accuzados por idolatras, fasendo sacreficios a idolos como o gentio da terra; por sçismaticos em alguns erros, que introduziram; por feitiçeiros, e só a magica hé sua estimada sçiencia; por simoniacos na venda publiqua, que fazem, naõ só das igrejas curadas fazendo dellas o provimento em pessoas de naçaõ hebrea, mas ainda dos cargos e lugares em que tem jurisdiçaõ. Sam publiquos concubinarios, com muitos filhos seus conheçidos, e declarados delles por tais, a quem cazam com os negros daquelle Reyno de mais titulo.

Esta deprauaçam lhe tem sido, e hé cauza de serem nossos inimigos, em tanto que há mais de vinte annos que athé os pardos filhos da terra, que se uem ordenar a este Reyno, de que alguns leuaõ prouimento de Conezias, nunqua se atreueram a rezidencia com justo medo da morte, e indo deste Reyno em o anno de 660 hum Arçediago, animandosse o hir a Congo, morreo apressadamente em meio do caminho, com suspeita de veneno, lançando repentino sangue por muitas partes, sem chegar a ver a see.

O vltimo Bispo, dom Francisco de Soural (tido geralmente por iusto) numqua rezedio, como tambem o tinhaõ feito muitos de seus anteçessores, porque alguns, que quizeraõ rezedir foraõ

mortos com feitiçarias, e veneno, e se chegaram a Congo naõ uiueram outo dias. Este vltimo Bispo trataua de mudança da see para a Cidade de Loanda, onde assiste o gouernador, quatro Relligioẽs, e o melhor do Clero; e quando o Olandês tomou a terra, morreo na retirada, e inda que todos os annos repetem os ecclesiasticos e moradores esta mudança, naõ se lhes abre caminho a tam santa pretençam, fundada em o maior seruiço, que se pode fazer a Deus, e a sua Magestade, que os mais Reys, e Potentados daquelles Reynos apennas tem dous ministros ecclesiasticos, e só estes fazem o fructo que dos Negros podemos tirar, que é o baptismo nas crianças, e hé milagre acharse hum Negro em todas aquellas conquistas que passe de sete annos, que naõ seja preuerso.

Estes Ministros ecclesiasticos sam vnicamente os Capuchos Barbados, e os Carmelitas descalços, e há muitos annos que naõ uaõ ás conquistas mais que estes, e hé o milhor assim para o seruiço de Deus, como de sua Magestade, porque estes em sua sancta vida tratam só da conuersaõ das almas, izentos de interesse, alheos de conueniençias, afastados dos gouernos politicos, e militares, e podem os nossos gouernadores e cappitaẽs maiores obrar o que conuem a bem desta Coroa, castigando aos culpados, e obrigandoos á sujeiçam, e amizade, que comnosco tem, como uy em tres annos que assisty em aquelle Bispado, na dezobediençia de Nabamgongo, a quem démos guerra, e uençemos, e a quem seus proprios uassallos tiraram a uida com veneno, e seu successor ueio a nossa obediençia, prometendo a vassallagem que nos deue. E a Raynha Ginga em as guerras, que tinha com Cassange, que nos taparaõ o caminho a nossos comerçios, mandou o governador André Vidal Negreiros ao Cappitam mor Luiz Lopes de Siqueira, a quem a Raynha obedeçeo, quando se uio ameaçada com guerra nossa, mandando retirar aos seus, e abrio o caminho, que hoje temos liure.

Nada disto se pode obrar com el Rey de Congo, sendo a culpa dos dittos dous Conegos, porque lhe tem metido em cabeça, que hé irmaõ del Rey de Portugal, sendo hum Negro no trato e no gouerno como todos os mais daquelles Reynos, e seus vassallos os mais fracos de todas as conquistas, posto que se prezam de fidalguos, e tudo quanto uem a obrar este Rey, hé por pareçer, informaçam, e determinaçam dos dittos conegos Simaõ de Medeiros, e Miguel de Crasto, hũ seu secretario, e outro confessor; e se estam conuençidos de crime de leza Magestade diuina, tambem o estam de leza Magestade humana.

Quoando o Olandês tomou a terra uestiram estes dous Conegos hum estafermo á olandeza, e o puzeram em a See, chamandolhe seu restaurador: a este Reyno se remetteram as Cartas, que elles tinham mandado á Raynha Ginga, em que lhe dauam o parabem da vitoria que tiuera contra nós, chemandonos inimigos communs. Hé publiquo que o Simaõ de Medeiros mandara pedir a el Rey de Castella o fizesse Bispo daquelle Bispado; dizem que o chamamento do Castelhano foy por elles, pareçendolhes tinhamos maos suçessos a este Reyno, porque os da facçam destes dous Conegos, que sam tres ou quoatro Cleriguos, com impidimentos conheçidos, lhes dam auizo de tudo o que a este Reyno suçede, e talues o que naõ conuem que saybam os Negros.

Daquy nasçeo auizarem os Conegos naõ só aos de seu Reyno, mas tambem aos çircumuezinhos, estiuessem apparelhados para que degolassem a todos os brancos, em chegando a Armada de Castella que esperauam, sobre o que o governador mandou tirar deuassas, e o capitam mor Luis Lopes de Siqueira, que foj com esta commissam, descobrio todos estes segredos em a banza de Ambuilla, a quem segurou, e a Quitexe, em cujas terras appozentou o Duque de Oando, fogido como diguo em o primeiro papel, e aos mais souas vassallos nossos, e se mandou recado aos quilambas, e pagas, para que fizessem quilambo em o Dande, como fizeram, e onde estiueram tres mezes; alem destes damnos há outro cauzado, por estes mesmos Conegos, que hé a perturbaçam do gouerno seccular, e os erros do gouerno ecclesiastico:

Do Gouerno seccular, porque com peitas e dadiuas impedem muytas determinaçoẽs que se tomaõ em os conselhos que se fazem: ouue quem patrocinou os delitos, e culpas graues de Nabamgongo, por que votando todos se lhe desse logo guerra, e pondo a em effeito o governador, quizeram perturbar aos soldados, dizendolhe que se naõ apparelhassem porque a guerra era contra christaõs, e que se naõ podia fazer; valeosse de mim o governador, damdome as propostas, pera que em dia determinado, conuocados os Prelados das quoatro Relligioẽs, se notasse c'era justa a guerra de Nabangongo, o que mostrey por sinquo fundamentos, conforme as propostas; e posto que todos uotaram ser justa, contudo naõ dezenganaraõ a Nabangongo, para que uiesse á obediençia, com que fiquou destruido: em outra occaziaõ quizeram inpidir ao gouernador o poder de nomear juiz de Coroa, contra hũ regimento de sua Magestade, que tem os governadores daquelle Reyno, para o que tambem ce ualeo de mim o governador André Vidal de Negreiros; e agora ultimamente, nas duuidas do tenente geral, e ouui-

dor geral sobre o priuilegio de Cavalleiros, cendo da parte do tenente todos os Relligiosos letrados e pregadores, assim caramellitas descalços como cappuchos e o P.e Francisco Martinz da Companhia de Jesus, embaraçaraõ tudo, tres clerigos da facçaõ dos dous conegos, a quem fauoreçeo hũ Vice Reitor do Collegio, chamado Pero Vaz, dizendo esperase resoluçam do Reyno; e perturbando tudo, fez com que o Ouuidor fiquasse excomungado e os tres clerigos, os quoais naõ entraõ em as Igrejas dos Marianos nem dos Capuchos, alem deste vice Reitor recolher em o Collegio a hũ aduogado, home[m] de naçam, blasfemando em publico dos Religiozos Caramelitas descalços, como consta da deuassa tirada pello governador, á instançia dos dittos Padres.

Vltimamente os erros do gouerno ecclesiastico sam infinitos, por serem todos os ministros, eleitos pellos dittos Conegos, impedidos de genere e degradadados deste Reyno, e do Brazil, como actualmente a vigairaria geral em home[m] de naçaõ e ordenado com reuerendas falças, as Igrejas curadas prouidas em semelhantes. //

Lisboa, 29 de Julho de 665 annos.

Pareçe ao Concelho que os pontos deste papel direte pertencẽ á Mesa da Conciençia e Ordens e o declara V . Magestade ao tribunal da santa Inquisissão, pede se deue fazer todas aquellas diligencias e alguãs cousas que tocaõ a este Conçelho, sobre a treiçaõ, que declara se deue mandar pedir infformassaõ ao governdaor; emquanto ás guerras está dada conta iá, a S. Magestade e diffirido. //

Rubricas: O Conde de Arcos / Jeronimo de Melo de Castro / Francisco Malheiro / Feliciano Dourado / Joaõ Falcaõ de Sousa / Miguel Zuzarte de Azevedo.

O Deam de Angola //

Manoel Fernandes Curado

AHU., *Angola*, cx. 8. — Original.

236

CONSULTA AO CONSELHO ULTRAMARINO

(12-8-1665)

SUMÁRIO – *Sobre o papel que deu o Deão de Angola acerca dos ruins procedimentos de Simão de Medeiros e Miguel de Castro, Cónegos indígenas da Sé de Congo.*

Por Decreto de V. Magestade de 30 de Julho passado manda V. Magestade que se ueja e consulte neste conselho hũ papel do Deão de Angolla Manoel Fernandez Curado, em que refere que o mezerauel estado daquelles Reinos pende unicamente de estar a jurisdição eclesiastica, em poder de dous Conegos Irmãos e Mochicongos, afastados dos Portuguezes cem legoas pelo certão, que estes rezidem há muitos annos sem conhecerem Prelado nem castigo a seus graues delictos, yá forão achados, e acuzados por idolatras, fazendo sacrefícios a idolos com o gentio da terra; por scismaticos em alguns erros que introduzirão; por feiticeiros; e só a Magica hé sua estimada sçiençia; por simoniacos na uenda publiqua que fazem não só das Igrejas curadas fazendo dellas o prouimento em pessoas de nasção hebrea; mas ainda dos cargos e lugares em que tem jurisdição, e que são publicos concubinarios com muitos filhos seus conheçidos e declarados delles por tais, a quem cazão com os negros daquele Reino de mayor titulo.

Que estes ruins procedimentos lhe tem sido cauza de serem nossos inimigos, em tanto que há mais de vinte annos que athé os pardos filhos da terra que se vem a ordenar a este Reino e de que alguns forão prouidos em Conezias, nunca se atreuerão a rezidençia, com justo medo da morte. E que hindo deste Reino no anno de 660 hũ Arçediago e animandose a passar a Congo, morreo apressadamente no caminho, com suspeita de veneno, lançando repentino sangue por muitas partes.

Que o ultimo Bispo Dom Francisco de Soural, tido geralmente por justo, nũca rezidio, como tambem o fizerão muitos de seus antecessores, porque alguns que quizerão rezidir forão mortos com feitiçarias, e veneno e se chegarão a Congo não uiuerão oito dias, que o dito Bispo trataua da mudança da see para a cidade de

Loanda, aonde assistem o gouernador, quatro Religiões e o melhor Clero. E quando o Olandês tomou a terra, morreu na retirada. E que por muitas uezes tem repetido os Eclesiasticos e moradores esta mudança fundada em o mayor seruiço que se pode fazer a Deos, e a V. Magestade; porque os mais Reys e potentados daquelles Reinos apenas tem dous Menistros Eclesiasticos e só estes fazem o fructo que dos negros se pode tirar, que hé o baptismo nas crianças.

Que só os Relegiozos Capuchos e os Carmelitas descalços uão ás Conquistas, por ser assy mais conueniente ao seruiço de Deus e de V. Magestade, porque tratão só da conseruação das almas, izentos de interesse, e conueniençias; e podem os gouernadores e Capitães mores obrar o que conuem, castigando aos culpados, e obrigando os a sogeição, e amizade que com nosco tem, como suscedeo na desobediençia do Nabangongo, a quem se fez guerra e ficou uençido, e seus proprios vassallos matarão com ueneno, e seu suçessor veyo á nossa obediençia. E a Raynha Ginga em as guerras que tinha com Cassangue que nos taparão o caminho a nossos comercios, mandou o gouernador André Vidal de Nigreiros ao Copitaõ mor Luis Lopes de Siqueira, a quem a Raynha obedeceu quando uio se lhe fazia guerra, mandando retirar aos seus, com o que ficou o caminho liure.

Que nada disto se pode obrar com El Rey de Congo, sendo a culpa dos ditos seus Conegos, porque o tem induzido que hé Irmão de V. Magestade — sendo hũ negro no trato, e no gouerno, como todos os mais daquelles Reinos, e seus vaçallos os mais fracos de todas as Conquistas, posto que se prezão de fidalgos e tudo o que obra o dito Rey hé por pareçer, informação e detriminação dos ditos Conegos Simão de Medeiros e Miguel de Crasto e estão conuencidos no crime de leza Magestade diuina e humana.

Que quando o olandês tomou a terra uestirão os ditos dous conegos hũ estafermo á Olandeza, e o puzerão na see, chamandolhe seu restaurador, que a este Reino se remeterão as cartas que elles tinhão mandado à Raynha Ginga, em que lhe dauão o parabem da victoria que tiuera contra nós, chamandonos inimigos comuns; que hé publico que o dito Simão de Medeiros mandara pedir a El Rey de Castella o fizesse Bispo daquele Reino, e que dizem que o chamamento do Castelhano foi por elles, parecendolhes hauião maos suscessos neste Reino; porque os da facção destes dous Conegos que são tres ou quatro Clerigos, com impedimentos conhecidos lhes dão auizo de tudo o que neste Reino sucede, e talvez o que não conuem que saibão os negros.

Que daquy naçeo auizarem os Conegos não só aos de seu Reino, mas tambem aos circumvezinhos, estivessem aparelhados para que degollassem a todos os brancos, em chegando a armada de Castella, que esperauão, sobre o que o gouernador mandou tirar deuassas. E o Capitaõ mor Luis Lopes de Siqueira, que foi com esta comissão, descobrio todos estes segredos em a Banza de Ambuilla, a quem segurou e a Quitexe, em cujas terras apozentou o Duque de Oando, fogido e aos mais souas vaçallos de V. Magestade e se mandou auizo aos Quilambas e Jagas para que fizessem quilembo em o Dande, como fizerão, e onde estiuerão tres mezes. E que os ditos conegos porturbão o gouerno secular, e cauzão os erros do Eclesiastico.

Que com peitas e dadiuas impedem muitas detriminações e rezoluções que se toma[m] em os Concelhos que se fazem e houue quem patrocinou os delictos e culpas graues de Nabangongo; porque uotando todos se lhe desse logo guerra e pondo a com effeito, o gouernador, quizerão perturbar aos soldados, dizendolhes que se não aparelhassem; porque a guerra hera contra Christãos, e que se não podia fazer. E que ajuntandose por ordem do gouernador os Prelados das quatro Religiões para se uotar se hera justa a guerra de Nabangongo e mostrando o elle Deão por çinco fondamentos, uotarão todos ser justa. E com tudo não dezenganarão a Nabangongo para que uiesse á obediençia, com que ficou destruido; que quizerão impedir ao gouernador o poder nomear Juiz da Coroa, contra hũ regimento de V. Magestade que tem os gouernadores daquelle Reino, para o que tambem se ualeo delle Deão o gouernador André Vidal de Nigreiros. E ultimamente, nas duuidas do Thenente geral e ouuidor geral sobre o preuilegio do Caualeiro, sendo da parte do Thenente todos os Religiozos Letrados e Pregadores Carmelitas e Capuchos e o P.e Francisco Martinz da Companhia de Jhesus, embaraçarão tudo tres clerigos da facção dos dous Conegos, a quem fauoreçe hũ Vice Reitor do Colegio chamado Pero Vaz, dizendo se esperasse rezolução deste Reino; e perturbado tudo fez com que o Ouuidor ficasse excomungado e os tres clerigos de mais do dito Vice Reitor, recolher no Collegio — hũ aduogado homem de nação, blasfemando em publico dos Religiosos Carmelitas descalços e de que o gouernador, a instançia delles, mandou tirar deuassa.

E que os erros do gouerno Eclesiastico são infinitos, por serem todos os Ministros elleitos pelos ditos Conegos, impedidos de genere e degradados deste Reino e do Brasil, como actualmente a vigairaria geral em pessoa de Nação, e ordenado com reuerendas falças e as Igrejas curadas prouidas em semelhantes.

E sendo uistos neste Conselho os pontos do papel referido, pareçeo dizer a V. Magestade que direitamente pertençem á Meza da Consçiençia e Ordens e os crimes de leza Magestade diuina ao Tribunal do sancto officio, por onde se deuem fazer todas aquellas deligencias. E só no que tocca á traição que se declara hauerem cometido os ditos dous Conegos, se deue mandar pedir informação ao gouernador do Reino de Angolla. E no particular das guerras se tem já dado conta, e V. Magestade deffirido.

Em Lisboa, a 12 de Agosto de 665.

O Conde / Mello / Malheiro. / Dourado / Falcão / Azeuedo.

AHU., Cód. 16, fl. 170.

237

CONSULTA AO CONSELHO ULTRAMARINO

(17-8-1665)

SUMÁRIO – *Discute a pretensão que os moradores de Massangano tinham de que fosse concedido àquele presídio ser considerado como vila.*

Depois de V. Magestade hauer mandado remeter a este Conselho os papeis com que por parte dos moradores do presidio de Massangano, se pedio a V. Magestade pello Dezembargo do Paço fosse seruido conçeder áquella praça que fosse Villa, em confirmação da Prouisão que lhe passou o Gouernador João Fernandez Vieira, fizerão petição a V. Magestade neste Conselho os moradores do dito presidio, por seu Procurador, em que diz que elles tem feito a V. Magestade muytos seruiços na conquista daquelle Reyno, nas muytas ocasiões que nelle se offereceraõ, avassallando muytas prouincias á obediencia de V. Magestade, sendo a praça principal daquelle Reyno, e na entrada que os olandeses fizerão na cidade de são Paulo se retirarão todos os seus moradores com o gouernador para aquelle presidio, e nelle se fortificaraõ e sustentarão sette anos, fazendo aly praça de armas, com que rebaterão ao inimigo da continua guerra que lhe fazião, e o gentio do sertaõ, sendo o dito prezidio capaz para tudo pela muyta gente e mantimentos que tem, e por ter huã fortaleza muito capaz para qualquer ocasião que se offereça, ou de ser a cidade infestada de inimigos. //

Pedem a V. Magestade lhes faça mercê mandar passar Prouisão para que o dito presidio possa ser Villa, visto o que alega, e hauerlhes V. Magestade já concedido a dita mercê pello Dezembargo do Paço, de que não uzarão, por o requerimento tocar a este Conselho.

E tendo tudo visto, pareçeo, que não conuem conceder V. Magestade por hora esta faculdade aos moradores de Massangano, sem primeiro preceder informação do Gouernador de Angolla, e do Ouuidor geral daquelle Reyno, sobre os officiaes que se deuem criar para esta Villa; e que o Gouernador João Fernandez Vieira não podia passar a Prouisão que passou a estes moradores, sem ordem expressa de V. Magestade, por esta criação ser da regalia de

V. Magestade, e que posto que se tem notiçia, de que aquella pouoação hé grande, e antiga, e seus moradores benemeritos da mercê que pretendem, de V. Magestade, será justo que V. Magestade lha faça precedendo primeiro as informaçoões referidas, e que officiaes se deuem criar de nouo, que hão de ser postos por V. Magestade, e de que previlegios deuem gozar. E uindo as ditas informaçoẽs se consultará então tudo a V. Magestade para mandar differir áquelles moradores como for seruido.

Em Lisboa, a 17 de Agosto de 665.

O Conde / Mello / Malheiro / Dourado / Falcaõ / Azeuedo.

AHU., Cód. 16, fl. 171.

238

CARTA DO GOVERNADOR GERAL DE ANGOLA AO CABIDO E RELIGIOSOS DO CONGO

(18-8-1665)

SUMÁRIO — *Responde ao Rei do Congo desfazendo as razões por ele apresentadas para não entregar nem deixar descobrir as minas do Congo — Adverte o Cabido e Religiosos de que melhor teriam feito em dissuadir o Rei.*

Senhores Reverendos Cabido e Religiosos de Congo

Da carta de Vossas Paternidades de dezanove do mes paçado, que dizem lhes ordenou elRey de Congo me escrevesem em reposta de outra minha, fiquo emtendendo que quatro sam as rezões sobre que asenta a resuluçam que elle toma de se opor na defença das minas; primeira não haver elRey meu senhor aseitado a oferta que elRey dom Alvaro segundo fes dellas; segunda não se lembrar terme escripto serem de cobre; terseira dever darlhe, antes de enviar ao descobrimento das minas parte da ordẽ, que pera este effeito me havia enviado elRey meu senhor; quarta que ynda que fosse de cobre ou ouro as não devia emtregar porque nas capitulaçõens da pax se avia obviado este particular, sendo que a primeira e segunda rezão se convençe com não poder haver duvida que elRey meu senhor asseitou este oferecimento pois as mandou contratar com seus vaçallos, que hé o meyo por onde milhor se consegue o benefiçio e conviniensias que dellas lhe resultão e se enviou a Balthezar Roíz Cerpa e outros mineiros que não por acharem cobre com algum pouco ouro, como na mesma carta de dezanove do paçado se dis, mas por se correr com elles [1] não continuarão no

---

[1] Vid. Relação de Fernão de Sousa ao Secretário de Estado Francisco de Lucena, de 22 de Junho de 1624. BAL., Cód. 51-IX-20, fls. 220-278, § 11. «ElRey Dom Alvaro 2.º mandou ao Reino hũs embaixadores, e por elles offereceo a ElRey Dom Phelippe 1º nosso senhor as minas de cobre do Embo, cõ hordẽ que se Sua Magestade as não aceitasse as contratasse»

benefiçio e a mesma rezão que elRey meu senhor teve então pera enviar ao descobrimento das minaz tem agora, porque a dilação do tempo não lhe tirou o direito, nem [a] elRey de Congo a obrigação da satisfação do tal oferesimento, confeçando que as tais minas que sam de cobre, como tambem se vê da copia da sua carta que será com esta (2) pera que se lembre melhor do que há tam pouco tempo paçou, passou (*sic*); e tanbem se deixa bem ver que terseira e quarta rezam nenhum fundamento tem por não poder El Rey de Congo negar que vay por sinco annos que lhe escrevy sempre sobre a entrega destas minas, com ocazião da pretençam que tinha aos dembos e Ilha (3), por assim se haver ajustado nas capitulaçoens de pax, e menos pode negar que pedindolhe vltimamente primitiçe mandar eu [descobrir] as minas, porque se se achaçe não as haver, ou serem de pouco proveito, ficaria elle desobrigado e elRey meu senhor desenganado; respondeo que não avia tais minas, e que se as avia as não devia a nenhũ, como outro si consta da copia da carta que com esta tambem envio (4) o que deu cauza e rezam de previnir qualquer reçeo, como fis, não sendo como já disse, a tençam outra que a deste descobrimento, que elRey meu senhor tanto me encarrega; e não fazer a menor molestia a vaçallo desse Reino; mas já que a justificaçam destas rezõens e das por que na ultima carta mostrey a obrigação que elRey de Congo tinha de entregar as minas e dar todo o favor e ajuda pera se descobrirem, aja servido de maior motivo, a tomar hũa tal rezolução e dar por esqueçidos tantos e tam grandes benefiçios como há reçebido de ElRey meu senhor, socorrendo por algũas vezes com armadas e gente e restituindo não só ao dominio (5) desse Reino de que seus vaçallos, e vizinhos, e depois os Jagas o tinhão espulçado, por meyo de tantos dispendios e trabalhos, trazendo o ao gremio da Igreja, fundando essa Sé e não querendo aseitar a vassalagem que se lhe fes com tributo, como consta de muitos papeis authenticos, não me pude negar a dizer a Vossas Senhorias que supposto tudo isto elRey de Congo hé o que comete violençia e que senão mudar de pareçer não só há de conheçer o

---

«ElRey [de Congo] mandou que a gente que andava nas Minas não trabalhasse mais nelas, e que o Capitão Serpa se saisse de Embo».

(2) Vid. documento de 13-4-1664.

(3) Vid. documento de 15-3-1664, por exemplo.

(4) Vid. documento de 13 de Abril de 1664.

(5) No original: domenio.

erro desta sua resolução e o que merese faltar sempre tanto ao reconheçimento, e á fidilidade que deve, como já se enchergou na vinda dos olandezes a este Reino e de proximo se exprementa en buscar a naçam inimiga e o pretexto das minas dadas a sua magestade, mas se lhe eu bater á porta sobre saltarçe de maneira que temo lhe caya a coroa da cabeça e que a não possa mais levantar; e não sey se Vosas Senhorias e Paternidades satisfazem mais a rezam de consiensia que a obrigaçam de relligiozos e vaçallos de ElRey meu senhor, por que de mais do que se colhe destas suas cartas, há rezõens que persuadem que elRey de Congo não segue nesta materia mais que seus ditames e presuaçoens, e a mim paresiame que o mais asertado e conviniente era desenganalo e não lisongealo com o levar ao pricipiçio, e ser cauza dos maiores dannos que por consequencia se hão de siguir de não çeder a tantas e tam eficazes rezõns como as que faço prezentes a vosas senhorias, se pella satisfaçam que da parte de ElRey meu senhor se deve dar a Deos e ao mundo da justiça deste proçidimento. Guarde Deos a vossa[s] senhoria[s]. //

Loanda, dezoito de agosto de mil e seis sentos e sesenta e sinco. //

André Vidal de Negreiros. //

Aos Reverendos Cabido [e] Religiozos de Congo guarde Deos. //

Do governador e cappitam geral deste Reino &.

AHU., *Angola*, cx. 8.

NOTA: Este documento, bem como os de 22 de Dezembro de 1663, 15 de Março, 13 de Abril, 15 de Abril, 13 de Junho, 25 de Junho, 19 de Julho, são transcritos em pública forma por Bento Baptista de Parada, escrivão da Câmara e Ouvidoria geral e tabelião do público judicial e notas em Luanda, a pedido do Governador Negreiros.

---

(6) No original: consoquencia.

239

CONSULTA AO CONSELHO ULTRAMARINO

(7-9-1665)

SUMÁRIO — *Sobre as minas que se diz hauer no Reino do Congo, e outras em Benguela — Descobrimento do rio Cunene — Vão a carta, e capítulo que se acusam.*

Por Decreto de 17 de Julho passado manda V. Magestade que o papel, em que vinha posto do Deão de Angolla Manoel Fernandez Curado se veja neste Conselho, com as cartas, e mais papeis, que nelle há sobre a materia de que trata, e se consulte a V. Magestade o que parecer, com attenção á importancia de que pode ser o negoçio, e utilidades que delle podem resultar. //

Nelle refere o dito Deão o numero de officios pagos de guerra, e soldados que há na cidade de São Paulo, e os poucos de que constão as Companhias, moradores, conuentos de Religiosos, dos quaes se empregam somente nas missões, os Capuchos Barbados, e Carmelitas Descalsos (de que hé neçessairo mayor numero, o qual em nome daqueles vassallos tem pedido ao Prouincial) fortes, beluartes, artilharia, e muros, que a defendem, presidios de Masangano, Muchima, Cambambe, Quiçama, Ambaca, Coansa, e Benguella, que domina gente militar, e moradores que nelles residem, Reinos, e Prouincias, com que confinão; sitio do dilatado Reino de Congo (cujo Rey tem só de christão o nome) em que está a see, e de prezente não há mais que hum Hospicio, com hũ sacerdote barbado, e outro leigo, e o Collegio dos Padres da Companhia, em que de ordinario assiste hũ leigo, e algũas vezes hũ Sacerdote natural da terra, quatro moradores brancos, e tres Conegos filhos da terra (prouidos pelo ultimo Bispo, que nunca assistio naquele Reino) mal affeitos á coroa de V. Magestade, viçiosos e escandalosos, e affeiçoados a El Rey de Castella (a quem hũ delles por nome Simão Medeiros pedio o nomeassem Bispo de Angolla) dos quaes depende o gouerno da Igreja daqueles Reinos, em que diz se sabe hauer muitas minas de ouro, e mais metaes, cujos sitios das terras, assy de Reys, como Duques, Marqueses, e Condes, vassalos

seus, nunca poderão descubrir os Portuguezes, pela muita vigilancia, e reçeo, que tem de os sogeitarmos. //

Hum dos quaes vassallos, por nome o Duque de Oando, na chamada, que o dito Rey de Congo fes pelo Castelhano, lhe fogio para as terras de V. Magestade, prometendo o descobrimento das Minas, que tem nas suas, de que enuiou as amostras ao gouernador André Vidal (que com carta sua por duas uias de 20 de nouembro do anno passado as remeteo a V. Magestade) pelo Capitaõ mor Luis Lopes de Siqueira, por quem mandou o dito gouernador segurar sua pessoa, fazer auto do que promettia, e propor em Conselho, se conuinha darse guerra a El Rey de Congo, tanto que chegasse auiso de que não hia o Castelhano áquele Reino. Amisade que conseruão com elle o gouernador, que Dona Barbora (por estar cega) nomeou em seus Reinos os Jagas, e Quilambas poderosos, que ficam fronteiros a nossos presidios, danos que lhes fazem algũs Capitaẽs e officiaes delles, queixas que disse tem feito, sem se lhe applicar remedio algũ, depẽdendo tanto as armas de V. Magestade (e hauendo guerras) de se ter com elles todo o bom tratamento, correspondencia, e lialdade. //

E que ao descobrimento do Rio Cunene, que está de Benguella para a parte do sol em 14 graos, em que se diz hauer muitos escrauos, minas, e marfim, mandou o dito gouernador em Outubro do anno passado hũ pataxo (em que refere hauer feito mais de seis mil cruzados de despesa de sua fazenda por assegurar ao seruiço de V. Magestade as grandes conueniencias, que disso resultarão) e nelle ao Capitaõ Manoel da Roza, por ser muy pratico e a tratar da averiguação de outras minas, que tambem se diz hauer no sertão da Prouincia de Libollo; a Antonio da Silua, o qual, em chegando á fortaleza de Ambaca, descobrio cobre, e ferro, de que lhe enuiou amostras.

O referido conthem em sustancia o dito papel; e hũa carta de André Vidal de 26 de Junho do anno passado, ás instancias que algũas vezes El Rey de Congo (com ocasião da contribuição dos panos, que hé obrigado a dar pela fazenda dos Portuguezes, de que se senhoreou na tomada daquela praça) lhes fes de que lhe mandasse restituir as terras, que as armas de V. Magestade lhe conquistarão, estando rebellado, e confederado cõ o olandês. Reposta que lhe mandou de não hauer dado inteiro cumprimento ao Capitulado em nome de V. Magestade com o general Saluador Correa, sobre o descobrimento das minas de ouro que se diz hauer em suas terras, de que sempre se escuzou, hũas vezes encobrindo hauellas, outras

que erão de cobre; e ultimamente que as não deuia a ninguem, por estarem nas suas terras. //

E a retirada que o Duque de Oando, seu vassallo fez para as de V. Magestade, com o receo da guerra, com que aquele Rey o quiz castigar, amparandose de suas reaes armas, para o mandar restituir a seu senhorio, com promessa de dar notiçia da paragem, em que as ditas minas estão, a qual elle gouernador lhe açeitou pelo fundamento que achou em sua proposta, e pelo que passou com o negro do recado, em Companhia do qual, enuiou logo ao Capitaõ mór Luis Lopes de Siqueira com titulo de ir acomodar ao Duque, e cituarlhe logar acomodado, em que estivesse seguro de qualquer cuidado, para que procurando aueriguar a uerdade, e alcansar algũa amostra das ditas minas, auisasse de tudo o que achasse, como fez ao dito gouernador. //

E fas tambem a V. Magestade o mesmo Capitaõ em carta de 10 de nouembro do proprio anno, dando conta dos seruiços que tem feito a V. Magestade desde o anno de 645 até o passado. E que do cuidado e diligencias com que se houue com o dito Duque, resultou declararlhe o que V. Magestade mandará uer da sua carta, em que pormenor rellata as circunstancias do que com elle passou, signais que lhe indiçiou, e animo com que o sintio de cumprir a promessa que fas. O que tambem o gouernador André Vidal corrobora, com as rasoẽs de outra carta de 20 de nouembro, porque dá conta a V. Magestade das circunstancias, que o persuade[m] a ter por certo este ditame do Duque estribado na segurança, e defensa das armas de V. Magestade, sem o patrocinio das quaes senão poderá conseruar, mas antes ser distruido por El Rey de Congo; ao qual (tanto que houesse auiso de que o Castelhano desistia do intento que tinha de hir invadir aquele Reino) tratava de fazer guerra, fundado na devassa que mandou tirar de seus procedimentos (enuiou com a dita carta) contra os Portuguezes, e animo com que della consta, estaua affeito aos Castelhanos, ameaçando continuamente cõ cutellos aos Dembos vassallos, obedientes a V. Magestade, tanto que chegase a armada.

Ao Conselho, (vendo a forma do Decreto de V. Magestade, papeis e cartas que nelle se achão de André Vidal de Negreiros, e Luis Lopes de Siqueira, que já ficão sentençiados nesta Consulta) pareçeo dizer a V. Magestade que o fazerse guerra a El Rey de Congo, sem se ter declarado inimigo desta Coroa, mas somente por não querer descobrir as minas de que está de posse, e o Duque de Oando offerece, com pretexto de estarem em suas terras, e se amparar das armas de V. Magestade, hé materia de tanta impor-

tancia, que discorrendo igualmente por ella e pela attiuação, em que as cousas do Reino de Angolla se achão, e seus moradores representão, de falta de cabedaes e comercio, se deue considerar miudamente com toda a attenção, por se não dar occasião a El Rey de Congo lançar mão do injusto motivo de se lhe fazer, para se pôr contra nós, e chamar ao porto de Pinda, não só os Olandeses que nelle tem feitoria, mas os castelhanos ou outra Nação das do Norte, a que por sua inconstancia hé affeito, para a qualquer dellas, em odio da Portugueza entregar as ditas minas, metendonos juntamente naquelle Reino hũa noua guerra e tão prejudicial que se lhe não possa acodir, pelos impedimentos que nos causa a que temos de portas a dentro; o que poderia ter melhor effeito, quando esta, pelo tempo dar lugar, continuandosse no interem, para averiguação de sua certeza, e importancia, com as diligencias que requere o conseguimento de cousa tão grande para as quaes hé precisamente necessario enuiarse deste Reino mineiros, e pessoas inteligentes dellas, que leuem todos os materiaes, azougue, e saramoniaca, que pede o gouernador, e sem o que senão poderão calcinar os metaes, fazer os ensayos, e colher as evidencias de suas utilidades. //

Encomendandose ao Gouernador que V. Magestade for seruido nomear de nouo o cuidado com que se deue empregar na execução deste negocio, e a boa correspondencia de amizade com que deue obrigar El Rey de Congo voluntariamente, e ainda com o interesse do que se conthem na copia do capitulo 9º. das capitulações da paz, que celebrou El Rey Dom Garçia seu Pay, o anno de 649, com o General Saluador Correa de Saa, na ocasião da restauração daquele Reino, de poder dos olandeses, que tambem se enuia a V. Magestade, para lhe ser prezente, que sobre elle se poderá fundar o direito de se conseguir o descobrimento dstas minas, mandando o Gouernador hũa pessoa intelligente e pratica das cousas, e pessoas particulares de Congo, com carta de V. Magestade para o Rey (que seruirá de reposta á incluza de 12 de setembro de 662) em que V. Magestade lhe signifique a boa vontade e agradecimento, com qu lhe ficará em querer continuar na amizade e fidelidade que seu Pay tinha com os Vassallos de V. Magestade e não faltar ao cumprimento do dito capitulo 9º. que trata das minas; leuando a tal pessoa entendido, que se o dito Rey se mostrar queixoso de os gouernadores passados não hauerem enuiado a V. Magestade as suas cartas, nem deixado vir seus embaixadores, lhes responda que aos mortos não pode V. Magestade já dar castigo, do mal que procederão em seu seruiço, e que, se dos uiuos tem algũa justa

queixa não faltará V. Magestade com a demostração que merecem; obrigandoo com este motiuo a concluir o principal negocio das minas, a que vay. //

E porque se tem notiçia que os Conegos Simão de Medeiros e Miguel Castro tem actiuidade, e poder para inclinar o dito Rey; parece ao Conselho que sem embargo das queixas que delles há feito o Deão de Angolla, e se não prouão (e por esse respeito foi o conselho de uoto em consulta de 12 do mes passado, que se pedisse informação) lhes deue V. Magestade mandar tambem escreuer, e encomendarlhes que de sua parte fação todo o possiuel na execução deste negocio, porque lho terá V. Magestade por particular seruiço, e do que responderem e obrarem se verificará o affecto do animo com que estão: porque antes de romper com o rigor das armas, todos estes meyos entende o Conselho que convem intentarse, por serem mais faceis para El Rey descobrir as ditas minas e fazendoo por conta de V. Magestade se poderem fabricar e beneficiar; e deste modo se justificar melhor a guerra quando elle por outro qualquer respeito, e ainda por este, dê ocasião a se lhe fazer.

Pelo que tocca ás outras minas de ferro, e cobre, que se tem descoberto nas terras de V. Magestade, pareçe que V. Magestade deue ser seruido mandar ordenar, que para o effeito de se entabularm e fabricarem com toda a breuidade, as mesmas pessoas praticas, que se enuiarem ás de ouro, passem por estas, e as ponhão correntes, porque disso resultará ter aquele Reino a moeda, que tão repetidamente tem pedido a V. Magestade lhe conçeda para melhor gouerno, e conseruação do comercio, de que tambem se seguirão grandes utilidades ao estado do Brazil, para se poder prover das ferrage[n]s e cobres de que ordinariamente muito necessitão aqueles vassallos (a menos custo e com mais largueza) para fornecimento de seus engenhos. E este Reino, para as fundições da artilharia, ficando por este modo todos os vassallos remediados sem o prejuizo que se considera nas minas do ouro, em que hade hauer mayor dillação.

E no tocante ao descobrimento do Rio Cunene, a que o gouernador André Vidal mandou hũ pataxo com despesa de sua fazenda, se deue aguardar reposta do sucesso que tem, para conforme a ella se lhe agradeçer; e ao gouernador que lhe for suçeder aduirtir destes negocios para que dê conta a V. Magestade com toda a particularidade, que requere sua muita importancia.

E pelo que tocca ás vexaçoẽs em molestias que os vassallos de V. Magestade circumuesinhos dos presidios de Angolla recebem

de seus Capitaẽs, e officiaes se não differe nesta consulta, por o conselho ficar tratando de lhe applicar por hũ regimento particular o remedio prompto de que neçessita[m] as justas e repetidas quaixas com que por varias uezes tem recorrido a V. Magestade para de todo se atalharem como conuem.

Em Lisboa, a 7 de setembro de 665.

O Conde / Mello / Malheiro. / Dourado / Falcão / Auezedo

AHU., Cód. 16, fl. 174.

240

CARTA RÉGIA AO GOVERNADOR DE ANGOLA

(18-10-1665)

SUMÁRIO – *Responde à representação feita pelos moradores de Massangano, pedindo a confirmação régia da provisão do governador João Fernandes Vieira, que a fizera vila.*

Tristaõ da Cunha [1]. Eu El Rej vos emuio mujto saudar. Os moradores do Prezidio de Masangano, me reprezentaraõ os mujtos seruiços que me tem feito na conquista dese Rejno avasalando mujtas prouincias a minha obediençia e que na entrada que os olandezes fizeraõ na cidade de Saõ Paulo se retiraraõ todos seuz moradorez com o gouernador para aquelle Prezidio, aonde se sustentarão sete annos e fizeraõ praça de armaz com que se rebateo ao jnimigo a continua guerra que lhe fazia o gentio do certaõ, sendo o dito prezidio capaz para tudo pella mujta gente e mantimentos que tem em sy e por ser huã fortaleza muito capaz para qualquer ocaziaõ que se oferessa, ou de ser a cidade imfestada de jnemigos. //

Pedindome lhes mandasse comfirmar a prouizaõ que lhe pasou o gouernador Joaõ Fernandez Viejra por que lhes concedia que o dito Prezidio pudese ser Villa. E porque o dito gouernador naõ podia paçar a tal prouizaõ sem ordem expreça minha e comuem que preceda primeiro imformaçaõ vossa, me pareseu emcomendaruos me auizeis que officiaes se deuem criar de nouo para esta Villa, que ande ser postos por mim e de que preuilejos ande gozar, porque dezeio defferir a estez meus vasallos por serem benemeritos e a pouoaçaõ grande e antiga. //

Escrita em Lisboa, a 18 de Outubro de 665. //

Rey.

AHU., Cód. 275, fls. 363 v.-364.

---

[1] Teve carta patente dada em 12 de Outubro de 1665 e chegou a Luanda em meados de Agosto de 1666, conservando-se no governo até Janeiro de 1667. — Vid. ATT., *Chancelaria de D. Afonso VI*, liv. 28, fl. 83 v.

241

DESCRIÇÃO DA BATALHA DE AMBUÍLA

(20-10-1665)

SUMÁRIO — *Pormenorizada descrição e relato dos antecedentes da batalha — Manifesto de hostilidades do Rei do Congo — Relato da batalha — Enterro solene da cabeça do monarca conguês em Luanda, na igreja da Nazaré.*

Neste mez nos chegaram nouas da grande & importante victoria que em Angola alcançaram as Armas Portuguezas do poderoso Rey de Congo, para que em todas as partes do mundo experimentemos os particulares fauores do Ceo.

Os Reys de Congo desdo principio de nosso descubrimento daquella parte de Ethiopia em Africa, em que por nosso meo receberam, & grande parte de seus Estados à Fé de Christo, em honra do mesmo Senhor, & gloria da naçam Portugueza; contrairam com nossos Reys amizade tam estreita, continuada até nossos tempos, que alem de assistir na sua Corte de Sam Saluador a Sé Episcopal com suas Dignidades, Conegos, & mais Cabido (posto que o Bispo resedia ordinariamente na nossa Cidade de Loanda) imitauam no temporal muitas cousas do nosso gouerno, & ainda nos titulos de Duques, Marquezes, Condes, & os apelidos de Dom, & outras circunstancias.

Quando os Olandezes, occupando esta Coroa ElRey de Castella, tomaram a dita nossa Cidade de Loanda, o Rey que reynaua em Congo, ou pella variedade natural daquellas gentes, ou por seguir o vencedor, como tambem fazem muitos dos Brancos, se acostou á parte de Olanda, & nos fez obras muito peruersas.

Logo, que reinando o Senhor Rey D. Ioam o IV. restauramos aquella perda, se tornou ElRey de Congo a congrassar com nosco, desculpandose do passado com algumas razoens que os nossos Gouernadores de Angola nam queriam admittir, mas o dito Senhor Rey, por sua benignidade lhe aceitou, por lhe nam fazer guerra, lembrandose da boa correspondencia de seus passados.

Tanto que ElRey de Castella, ou para melhor dizer seus Ministros, vio que com a expulsam dos Olandezes, tinhamos franqueado

a porta como de antes, para entrarem Prégadores Euangelicos naquellas Prouincias, vsando como costuma dos pretextos de Religiam para seus interesses, enuiou a Congo Religiosos Italianos de certa Ordem bem santa, & qualificada, que se nam nomea por nam se macular com a memoria de que teue tais filhos (1), os quaes facilmente persuadiram o Rey mal reconciliado, a que nam se fiasse dos Portuguezes, antes se segurasse com nouos amigos.

Tambem soube isto ElRey Dom Ioam, & se contentou com impedir que Religiosos da dita naçam passassem a aquellas partes, permitindo com tudo que fossem os de outras, & tornou a aceitar as cartas de negaçam, & satisfaçam que o Rey de Congo lhe escreueo.

Mais de proximo se soube que em Madrid se fallara em se enuiarem alguns nauios às ditas partes com alguma confiança no dito Rey. Mandouse de Portugal preuençam, & nam foi a diante aquella pratica.

Finalmente nam sossegando em ElRey de Congo o odio contra os Portuguezes, nacido de sua mà natureza, que chegou a matar seu irmaõ maior, & a trazer catiuos seus filhos pera vsurpar o Reyno; foi atrahindo ao intento de nossa ruina muitos senhores poderosos seus vassallos; & porque nam pode preuerter a hum chamado Maniuando, o quiz destruir com alguns pretextos, & no mesmo tempo com outros semelhantes ameaçou com guerra a Dona Izabel Regente das terras de Ambuila vassalla de Portugal.

Pedio Dona Izabel proteçam ao uosso Gouernador de Angola Andre Vidal de Negreiros; & o mesmo fez Maniuando, offerecendo juntamente fauor pera se descubrirem certas minas que ha muitos tempos se diz estarem nas suas terras; das quaes ElRey de Congo Dom Aluaro, & outros Reys fizeram doaçam a Portugal; mas nam se buscaram atégora, porque os Reys que lhe succederam o impediram com traças (2), por ciumes de que achandose, quereriamos ser senhores absolutos daquellas terras.

Era obrigaçam soccorrer os amigos, & amparar os vassallos; & conuinha ao seruiço delRey nosso Senhor procurar as minas; para ambos os effeitos, ordenou o Gouernador ao Thenente General da guerra Luis Lopes de Siqueira (3), que ajuntasse alguma gente em quanto o Capitam môr Diogo Gomes de Morales preparaua

---

(1) Referência velada aos Capuchinhos.

(2) Planos, ardis.

(3) Natural de Luanda.

o mais necessario, o que nam pode fazer por lhe sobreuir huma doença de que falleceo.

O Rey de Congo com alguma noticia começou a feruer; o Gouernador por cartas, por via do Cabido, & de Religiosos, o quiz segurar, protestando que nam tinha a menor imaginaçam de offender sua amisade, sô trataua de descobrir as minas, para o que antes lhe pedia fauor deuido de justiça, conforme a doaçam de seus predecessores, ordenou a Luis Lopes de Siqueira que se encaminhasse às minas pelas terras da dita Regente de Ambuila nossa vassalla, para poder soccorrella como pedia, em caso que lhe fosse necessario; & que por nenhum modo prejudicasse, antes fizesse toda a boa passagem às cousas delRey de Congo, nem dando elle causa muito grande ao contrario.

O Rey com nenhuma cousa satisfeito, se bem muitos dos seus lhe aconselharam o que mais lhe conuinha, se resolueo em fazernos guerra declarada, com tanta fereza, que dizia que auia de chegar os Portuguezes a estado de o trazerem sobre seus ombros; & prophetizou sem o entender, como logo diremos. E passou hum largo mandado a modo de manifesto na substancia seguinte, que os curiosos folgaràm de ver.

«Dom Antonio o primeiro do nome, por diuina graça, Aumentador da Conuersam da Fé de Iesu Christo, Defensor della nestas partes da Ethiopia, Rey do antiquissimo Reyno de Congo, Angola, Matamba, Vcangà, Cundi, Lulha, & Sonso, Senhor dos Ambundos, & dos Matambulas, que se interpretam homens mortos, & resucitados, & de outros muitos Reynos, & Senhorios a elles comarcaõs daquem, & dalem, & do mui espantosissimo rio Zaire, suas margens, & agoas vertentes, & de toda a costa do mar salgado, & suas prayas, etc.

Ouui o mandado que manda o Rey assentado no Throno do supremo Conselho de guerra; que toda a pessoa de qualquer qualidade que seja, fidalgo, ou mechanico, pobre, ou rico, capaz de poder menear armas offensiuas em todas as Villas, Cidades, & lugares de todos os meus Reynos, Prouincias, & Senhorios, se vam logo nos primeiros proximos dez dias depois de lançado este pregam, & bando Real, alistar a seus Capitaens, Gouernadores, Duques, Condes, Marquezes, & mais Iustiças, & Officiaes a elles presidentes, para que feita a resenha, & passada a mostra de suas pessoas, armas, adarga, & terçados, estejam cada qual com o poder de sua jurisdiçam prestes para se incorporarem com os Generaes das armas que da presença da pessoa Real sairem a defender nossas

terras, fazendas, filhos, & mulheres, & nossas proprias vidas, & liberdades de que a naçam Portugueza se quer empossar, & senhorear.

E continuaua com huma larga oraçam demasiada para se trasladar aqui; & acabaua. Nam queirais desemparar a vosso Rey & senhor, da guerra aonde ha de ser com vosco para premiar a quem bem o fizer, & castigar os cobardes que forem traidores. Dado passado nesta Corte do Congo Cidade de Sam Saluador no Tribunal do estrondo de guerra, perante os do supremo Conselho pello Secretario menor Dom Raphael Affonso de Attaide Gentilhomem, como Cedro do Monte Libano, por mandado do Secretario maior da Puridade Dom Calistro Sebastiam Castellobranco lagrimas da Magdalena ao pé da Cruz do Monte Caluario, aos 13. de Iulho de 1665.

Assinado, Rey, & logo abaixo os seguintes Dom Geraldo Zilote, Manoel Arrependimento de Sam Pedro no concauo da terra Iustiça maior, Dom Christouam de Aragam dos Vieiras da feliz memoria Iustiça menor do Presidente Dom Miguel Tercio pelo de tres altos para borseguins (4) que cobem os pês delRey meu senhor».

Os noticiosos de algumas ridiculas submissoens com que os Reys da Africa, & Asia sam venerados por seus vassallos, posto que politicos (5), nam acharam nouidade no sobrenome com que este Dom Miguel se assina; o assinaremse os outros lagrimas de Magdalena, & arrependimento de Sam Pedro, he costume que alguns destes Manicongos tem de se assinarem com o passo da Escritura, ou Santo, de que se professam deuotos.

Marchaua Luis Lopes de Siqueira pellas terras de Ambuila com trezentos & sessenta Portugueses, & seis, ou sete mil negros vassallos nossos, & duas peças de campanha, quando teue noticia que ElRey de Congo, oitenta legoas de sua Corte, o vinha buscar pessoalmente com grande exercito, & em vinte & noue de Outubro do anno passado de 1665. às noue horas da manhãa, se auistou a vanguarda que constaua de mais de vinte mil negros gouernados pello Duque de Bamba, & Marquez de Pemba. Sahiramlhe tres companhias, huma de Portugueses soldados que foram na famosa guerra de Pernambuco, & duas de filhos da terra, bem exercitados na milicia daquellas partes, foram derrotados os inimigos, nem se pode dizer como, porque ainda que os nossos procederam com o

---

(4) O borzeguim era bota antiga com atacadores. Coturno.

(5) Civilizados.

summo do valor, nenhum humano parece que fora bastante (6) contra numero tam desigual, & que pelejou com tanta pertinacia, que foram mortos os ditos Duque, & Marquez, com outros muitos dos principaes; deuese atribuir a particular auxilio daquelle Rey dos Exercitos que nos trezentos soldados de Gedeam deu victoria contra infinito numero de Medianitas.

Ao destroço da vanguarda apressou a marcha o Rey com quasi setenta mil homens armados com seus arcos ao vso da terra, & entre elles mil adargas, & alfanges, cento & nouenta mosqueteiros (que ja os tem) todos os mulatos da sua Corte filhos de Portugueses, & de negras, que elles estimam como os Turcos aos Genizaros; & vinte & noue Portugueses que o seruiam por moradores em suas terras. E por começar a chouer muito, se quiz aproueitar da accasião, que fazia innuteis as nossas armas de fogo, inuestionos furiosamente por tres partes, elle por hum lado que gouernaua, hum Capitam escolhido por outro, & no meo o corpo do exercito, procurando assi cingirnos com hum cordão.

A vista de tanto poder, nos desempararam logo quatro mil dos nossos negros; mas os trezẽtos & sessenta Portugueses nada desanimados, tomàram por nome, & Protectora Nossa Senhora de Nazareth, & elegendo hum sito de alguma ventagem, pelejaram seis horas admirauelmente; obrauam os inimigos com grande valor, mas à vontade do Ceo nada resiste. O Rey igual ao Capitam mais valente que conheceram as idades, andaua diante de todos com terçado, & adarga exhortandoos com palauras, & com exemplo; até que se vio cair morto na maior confusam da batalha, achandose ja os nossos quasi rendidos; huns dizem que de golpe de espada, outros de hũa das peças de campanha, que nas seis horas dispararam vinte e tres tiros com balas meudas, fazendo grande dano naquella multidam; & logo se lhe cortou a cabeça: Faltos do Rey, se puzeram os seus em fugida; & os dous mil negros que nos ficaram, como mais ligeiros nos passos da terra, foram matando no alcance atè a noite mais de sinco mil; dos Portugueses foram feridos sôs doze, hum mortalmente; dos nossos negros morrèram vinte & quatro, & foram cento & sincoenta feridos.

Trazia o Rey grande carruagem em que deixou despojos muito ricos; dous caixoens de pano de grande valor que chamam bondos, & cumbes, de que se vestem os Reys, & os Senhores; doze caixoens de borcados, & telas, damasco, & veludos; dous contadores cheos de joyas, cadeas, & outras peças de ouro muito preciosas, tudo

(6) No texto: batastante.

isto seus; alem dos vestidos, & roupas dos seus grandes que o acompanhauam, de que morréram nouenta & oito Titulares, cujos nomes se referem na relaçam que se enuiou a ElRey nosso Senhor, & por escusar prolixidade se nam referem nesta; & mais de quatrocentos fidalgos da outra nobreza. Fizeramse prisioneiros hum filho bastardo do mesmo Rey, & dous filhos tambem bastardos do irmaõ mais velho, que elle matou para reynar, todos de pouca idade, & estes trazia consigo, porque nam se leuantassem em sua ausencia; & o seu Camareiro, & Valido, principal Ministro do Reyno.

A noua desta victoria foi festejada na nossa Cidade de Loanda, com repiques dos sinos, tres dias de luminarias, & huma encamisada (7) dos moradores, em todas as igrejas se cantou o *Te Deum*; & na Igreja Mayor (8) se fez huma procissam de graças, houue exposto o Senhor, Sermam, & Missa solenne.

Em hum sabbado, sinco de Dezembro, entrou na Cidade a cabeça do Rey de Congo, & a sua Coroa imperial de prata dourada com pedrarias (9), & hum bordam forrado de veludo com pregaria de prata, & no remate hum castello com Imagens de Santos, & hum barrete que lhe seruia de gorra tecido de fio de ouro, & prata; & em companhia disto os Ministros prisioneiros. A cabeça reconhecida por testemunhas ser a mesma, se meteo em hum cofre forrado de veludo carmesi, & por fôra de tabi (10) preto guarnecido de renda de ouro, & prata, com chaue que ficou ao Gouernador, & depositouse na Igreja da Misericordia sobre hum tumulo de quatro degraos, & dobràram toda aquella noite todos os sinos da Cidade.

No dia seguinte Domingo seis do dito mez de Dezembro das tres para as quatro horas da tarde, se meteo o dito cofre na tumba (11) da Misericordia, & acompanhado da sua Irmandade com todos os Religiosos, Clerigos, Confrarias, & Nobreza da Cidade, & tambem da infanteria, & Officiaes de guerra, com suas caixas destemperadas (12), ardendo muita cera; caminhou até a praya, aonde estauam muitas embarcaçoens, & em huma dellas hum

---

(7) Mascarada. Assalto nocturno em que os soldados, por disfarce, vestiam camisões.

(8) Matriz de Nossa Senhora da Conceição, que era também a catedral.

(9) Fora oferecida em 1648, pelo Papa Urbano VIII, ao Rei D. Garcia II.

(10) Espécie de tafetá ou seda lustrosa, grosso e ondeado.

(11) Esquife.

(12) Desafinadas, desordenadas, descomedidas, desacertadas.

bofete ([13]) cuberto com huma alcatifa, & por sima hum pano de damasco preto, sobre que se poz o cofre, repetindose alli os Responsos que se disseram à sahida da Misericordia com solennidade de musica. Nesta embarcaçam se meteram os Religiosos, & Clerigos que nella couberam; o Gouernador em outra, & as mais se encheram de outros seculares; a infanteria com muito pouo marchou por terra; & assi foi tudo até a porta da Ermida de Nossa Senhora de Nazareth (que como dissemos foi inuocada para a victoria) a qual ermida o mesmo Gouernador Andre Vidal fabricou à sua custa por deuaçam; & alli o Tenente General, & o Sargento môr, pegaram no cofre, & em companhia dos Religiosos o meteram na Igreja, & o puzeram sobre hum tumulo de quatro degraos bem preparado; cantouse o Officio do enterro, & acabado, os mesmos Tenente General, & Sargento môr, o leuàram à sepultura, junto do Altar da parte da Epistola; tornouse a abrir, & se tornou a justiãicar ser aquella a cabeça do Rey; mostrouse ao pouo, & fechada se entregou a chaue ao Gouernador; deu a infanteria tres cargas; desparou o forte de Sam Miguel onze peças; & logo o gouernador tomou a Coroa, & subindo pellas escadas do Altar môr, a colocou aos pés de Nossa Senhora como tributo deste triunfo que nos deu.

Este fim teue aquelle Rey mal aconselhado, colhendo o fruto das persuasoens de Castella. Dos effeitos que produzirà esta victoria nam temos ainda noticia; esperase que sejam muito consideraueis; Deos ordene que sejam para seu seruiço.

BNL., *Mercurio Portuguez*, 1666, Res. 110 (V).

([13]) Mesa, aparador.

242

RELAÇÃO DA BATALHA DE AMBUÍLA

(29-10-1665)

SUMÁRIO — *Relato minucioso da batalha de Ambuíla por um habitante de Luanda — Lista dos que morreram na guerra com título — Prisioneiros levados para Luanda.*

Relaçaõ da mais glorioza e admirauel uictoria que alcançaraõ as armas de ElRey D. Affonso 6.º Neste Reino de Angola, contra ElRey de Congo gouernando o senhor André Vidal de Negreiros.

Continuando uai Deos nosso Senhor com as felicidades ao senhor André Vidal de Negreiros por interçessaõ da Virgem Sanctissima de Nazareth sua protectora: E com rezaõ se pode esta chamar felicidade das felicidades, poes nella interessou tanto o nosso Reino de Portugal, porque na rialidade hé esta a uerdadeira restauraçaõ de Angola, por se acharem neste tempo todos seus Reinos attinuados (1) por Congo, e conjurados a huã total ruina da naçaõ Portugueza, e ainda aquellez que nos querem ser bons.

Achauasse o senhor Gouernador no 4.º anno de seu gouerno (2), esperando sucessor para hir descansar dos trabalhos da guerra; em Mayo de 664 lhe inuiou Sua Magestade que Deos guarde hũ soccorro (3) de Lisboa, Parnambuco, e Bahia, que tudo constou de 650 homẽs pello reseyo (4) que cauzou o inimigo Castelhano em publicar uinha inuadir este Reino (5), e com o dito socorro, carta, e

---

(1) Diminuídos, apoucados, minguados. C. Boxer leu: aterruados.

(2) Teve carta patente em 2 de Novembro de 1654 (*Chancelaria de D. João IV*, liv. 26, fl. 220) mas só tomou posse, segundo o *Catálogo dos Governadores do Reino de Angola*, em 10 de Maio de 1661.

(3) hũ socorro: falta em Boxer.

(4) Boxer leu: risquo.

(5) A redacção mostra que o documento foi escrito em Angola, e em Luanda.

ordem de Sua Magestade que descobrisse algũas minas de ouro, que ElRey D. Aluaro auia prometido á Senhora Dona Catharina Raynha Regente, que foi de Portugal, por hũ socorro que lhe tinha mandado contra os Jagas que o tinhaõ lançado do Reino, e com o dito socorro recuperou o Reino, e naõ se tratou por entaõ das taes minas pella perda de ElRey D. Sebastiam (6), e Castella se auer apoderado de Portugal, que como tinha outras couzas de maes seu particular naõ tratou deste nosso bem.

Obrigado o dito Senhor Gouernador de obedeçer ás ordens de Sua Magestade como tambem dos rogos da Camara desta Cidade, e dos moradores della que o persuadiaõ ao tal descobrimento, pellos grandes interesses que dali esperauaõ, escreueu a ElRey de Congo, Dom Antonio 1º do nome, entregasse as minas, a que estaua obrigado por seus antepassados, e as auerem promettido, como tambem por capitulaçoẽs que ElRey de Congo (7) Dom Garcia seu Pay auia feito com Joaõ Fernandez Vieira Gouernador: ao que respondeo, que as suas minas naõ deuiaõ nada, respondendo sempre neutral pellos Conigos, e que naõ tinhaõ ouro (8). Tornou 2.º auizo, que tratasse de entregar as minas a que hera obrigado para as uermos e se faria experiencia nellas, com que ficariamos dezenganados, e elle satisfazendo a sua obrigaçaõ, e quando o naõ fizesse, mandar a jnfantaria a descobrilas. Respondeo duas uezes pellos ditos Conigos, que as minas algũ ouro tinhaõ, maz hera pouco, do que lhe pezaua, e que heraõ suas, e as auia de defender. Reposta de quẽ já estaua desaforado (9), e se diz por cousa certa, auia escrito a Castella para effeito de uir tomar esta prassa com seu adjutorio, e bem o mostrou em todas as conueniencias que deste sucesso rezultaraõ, com que tratou logo de ajuntar poder com Castella para o que o dito senhor gouernador intentasse.

Com o segundo auizo do Rey de Congo, e tambem do que chegou a esta Cidtde de como o Castelhano mudara de intento, tirou o dito Gouernador desta prassa 200 jnfantez baqueanos (10), com maes 150 moradores daqui e de Masangano, e de Cambaça, e

---

(6) Vid. carta de António Vieira a D. Catarina, de 18-4-1566. *Monumenta*, II, p. 543.

(7) Boxer omite: de Congo.

(8) Vid. cartas de 15 de Abril e 13 de Junho de 1665.

(9) Descortez, insolente, revoltado.

(10) Boxer leu: haqueanos.

Sambambe 16 ([11]), que todos fizeraõ o numero de 366 home[n]s, e de todos formou des Companhias de que foraõ Capitaẽs Manoel Nunez Barreto ([12]) Baltazar Luis Pimentel, Antonio Barreto, Gomez Pegado da Ponte, Domingos Francisco, Fernaõ Pinto, Simaõ Francisco Frade, Leonardo Ferreira, Lourenço Martins ([13]), Antonio d'Araujo Cabreira, que foi o do prezidio de Cambaça, com Baltazar Luiz Pimentel, Manoel Soarez do 3.º de Henrique Diaz, que ueyo no soccorro de Pernambuco por Sargento mayor, Manoel Rebello por Capitaõ mór da guerra preta, Simaõ de Mattos, que ajuntou 3 mil arcos e 100 empacaseiros, e mosqueteiros, e por Capitaõ mór de todo o exercito Luiz Lopez de Sequeira, que gouernaua o exercito com ordem que fosse descobrir as minas e naõ fizeses aggrauo a ElRey de Congo, nem a seus uassalos, e se o tal Rey o uiesse buscar, se defendesem, e pelejasem com elle.

Naõ descuidou o Rey a preuençaõ por auizos que teue desta Cidade, que em todas as partes ay traidores; lançou logo bando ([14]) por seu Reyno, notificando a todos seus uassalos, e potentados, sob penas graues, o acompanhasem nesta guerra que queria fazer aos brancos, e ajuntou entre todos 100.000 homens, em que entrauaõ 800 de adarga, e trasados e 190 mosqueteiros, e huã Companhia de homens brancos dos que assistiaõ em sua corte e por Capitaõ della Pedro Diaz de Cabrada seu gouernador das armas, homẽ pardo, nascido em Congo; trouxe maes de 150 mil homẽs que carregauaõ a bagagem, e com taõ grande poder ueyo em busca do nosso exercito, esperalo nas terras de Ambuyla, uassalo nosso, que se auia auassalado em tempo do Gouernador Saluador Correa de Sá, e negado obediencia ao Congo, de quem auia sido uassalo; e pello nosso exercito naõ ter ainda partido de hũ sitio que chamaõ Camalemba ([15]) donde se ajuntaua para dahi marchar a se encorporar todo, que seriaõ uinte legoas desta Cidade.

Mandou ElRey de Congo seus embaixadores a Dona Jzabel Regente de Ambuyla pella pouca idade do Potentado Ambuyla seu sobrinho, e a dita por estar apertadamente em amizade comnosco, prendeo os embaixadores e os remeteo a esta Cidade ao senhor

---

([11]) Supomos tratar-se de Ambaca e Cambambe.
([12]) Boxer leu: Barneto.
([13]) Boxer leu: Moniz.
([14]) Boxer leu: dando.
([15]) Boxer leu: Camalenha.

Gouernador, e com o reçeyo do poder do Rey de Congo, pedio repetidas uezes a fossem soccorrer com o nosso exercito, respondendo ao Rey que hera uassalo de ElRey Dom Affonço e naõ conhecia outro Rey, e que a todo o risco auia e deuia ajudar aos Portuguezes. O Rey Congo com este aggrauo, e com a sede antiga, se chegou com seu poder perto da Cidade principal de seus estados, e tudo foi destruindo, pondo todos os Souas a fogo, e sangue, com que muitos delles se deraõ a obediencia, e a negaraõ a Dona Jzabel, fazendo o tambem o seu General, que tinha o seu coraçaõ em Congo, o que ella naõ tinha alcansado. Vendosse Dona Jzabel apertada, e sem gente que a defendesse, e que o Rey uinha chegando, mandou recolher em hũs penhascos inexpugnaueis por natureza, todos os pombeiros dos homẽs brancos, com toda a fazenda, pello Rey lha naõ tomar, e lhes poz guarda para sua defensa.

Estaua a dita Regente Dona Jzabel no mayor aperto, e cada uez com maes excesso desamparada dos seus, que fugiaõ para o Rey de Congo, e ameassada de que naõ tinha quartel. Neste mayor aflicto, quiz Deos lembrarse de sua lealdade e liurala das maõs e poder do Rey, que lhe tinha abrazado, e assolado seus estados, e posto tudo por terra, Hia neste tempo o nosso exercito marchando a toda a pressa a soccorrela, e por linguas sabia estaua apertada, e o Rey seis legoas da Corte de Ambuyla, e que tinha em serco as pedras [16] donde os Souas se tinhaõ feito fortes, e já para no outro dia se entregarem, e que como acabasse aquella impreza, determina hir sobre a Cidade, donde Dona Jzabel estaua, para a assolar, e pôr por terra.

Em quinta feira 29 de 8.bro, se fazia o nosso poder com o de D. Jzabel, para se encorporar com elle, e uerem o desenho do Rey: no amanheçer de quinta feira deu o nosso exercito uista do Rey, com que nos naõ deixou conseguir o intento, antes nos ueyo logo buscar com grande rezoluçaõ, e taõ apressado que nos naõ deu lugar maes que a sahir de hũ pequeno mato, que por ser [17] fragoso [18] se foi chegando o nosso exercito para hũ tezo que daua maes comodidades a se formar nelle, o que logo mandou

---

[16] Não se trata das Pedras de Pungo-Andongo, como poderia talvez pensar-se e que ficam no reino de Dongo, na margem direita do Cuanza.

[17] Boxer leu: e.

[18] Boxer leu: Bragozo.

fazer o Sargento mór em 4 pontas de diamante, que fez com grande conserto ([19]), e compoziçaõ.

Marchaua de uanguarda solta o Capitam Manoel Nunez Barreto ([20]) no lado direito; o Capitam Domingos Francisco no esquerdo; o Capitam Baltazar Luiz Pimentel na batalha, e os Capitaẽs Antonio Barreto ([21]) Gomez, Pegado da Ponte; a cada hũ o que cabia por preferencia de como se seguiaõ nas marchas athé este tempo, porem nesta forma que se fez no terreiro ficaraõ nos lados. logo se seguia no lado direito o Capitam Fernaõ Pinto, no esquerdo o Capitam Simaõ Francisco Frade, o Capitam Antonio d'Araujo Cabreira; na batalha de retaguarda no lado direito o Capitam Lourenço Martins ([22]), no esquerdo e na batalha o Capitam Leonardo Ferreira de Moura; de tropa na retaguarda o Capitam Antonio Ferreira Lobato com huã companhia, e para esse effeito se consignou com os ajudantes Domingos da Frota ([23]), Manoel Lopez, para destruirem as ordens do Sargento mór. O ajudante Domingos Martins ([22]) com dous maes na batalha; faziaõ reforço á retaguarda os Capitaẽs pretos Faba e Bombo com seus mosqueteiros pretos, com Quilambas e Souas nomeados com sua guerra preta de arcos, e fazendo alto, ficaraõ todos em seus lugares como lhe tocaua e se seguia.

Marchaua o Capitam mór sempre na uanguarda com os Capitaẽs reformados Diogo Roiz Dessa, Jgnacio Mendez de Carualho, Jgnacio Carrilho; o ajudante Antonio Trancoso para destribuir as ordens: na uanguanda hiaõ duas pessas de artelharia, e o Capitam de caualos Pedro Borges, com todas as bandeiras de guerra preta, e diante o Capitam delle Simaõ de Mattos, com a Companhia que ueyo de soccorro de Pernambuco, do terço de Henrique Diaz, Capitam Manoel Soarez, e o Capitam Anjo com suas companhias de mosqueteiros pretos que hiaõ a seu cargo, Quilambas ([24]), e Jagas, que era a guerra solta que auia, e tudo fechauaõ com igual compoziçaõ.

Recolhidos os doentes, que seriaõ pouco maes de 70, mandou o Capitaõ mór tocar hũ clarim por uir chegando o inimigo com hũ

([19]) Boxer leu: acerto.
([20]) Boxer leu: Bosseto.
([21]) Boxer leu: Bosseto.
([22]) Boxer leu: Muniz.
([23]) Boxer leu: do Futh.
([24]) Boxer leu: Quolambas.

terço que o Rey tinha despedido em que uinha o seu general Dom Aluaro Penha (*sic*), e o Duque de Bamba, e o Marquez de Pemba [25] com 4 mil arcos, e todos os mosqueteiros, e 400 adargueiros; uinhaõ todos sem nehuã compozição, fundados só no que auiaõ de pilhar, cuidando traziaõ o pleito uencido. Mandou o Sargento mór sahir o Capitam Simaõ de Mattos com sua guerra preta, e a ueyo seguindo o inimigo de sorte, que foy necessario mandalla retirar; e jugando huã pessa de artelharia para aquella parte, fez taõ grande dano ao inimigo que lhe ficaraõ mortos 3 cabos, muita fidalguia, e muita outra gente, com que se retirou o inimigo.

Chegou a noua da gente ao Rey, o qual ueyo com todo o resto [26] de seu poder pessoalmente na uanguarda, e inuestiraõ segunda uez com muita composiçaõ deuidindosse outros terços com admirauel ualor, e buscando pessoalmente todos os lados por donde pudesse romper para recuperar o credito, naõ o intemidando a uiolencia de nossa artelharia, e fazendolhe algũs dos seus protestos, que largasse a guerra, e empreza, e pedisse capitulaçoẽs e partidos, pello estrago que tinha recebido: naõ quiz antepor a uida ao credito, antes correndo todos os lados do nosso exercito, em que nunca ouue descuido, se resolueo a inuestirnos. //

Conhecendo o Sargento mór o seu intento, mandou sahir os Capitaẽs, que todos inuestiraõ o inimigo com tanta rezoluçaõ, e ualor, e trauaõ taõ grande batalha, que carregando o inimigo, nos fugio toda a nossa gente preta [27] e ficamos [28] a peito descuberto, maz com grande estrago do inimigo, que insistia grandemente fiado na muita agora que chuuia [29], por lhe pareçer [30] nos naõ poderiamos ualer das armas de fogo, engano, que os Portuguezes da propria agoa tiraõ rayos de fogo. Quiz contudo o Rey dezenganado com a grande mortandade que tinha recebido, e elle mal ferido de duas balas, retirase [31], o que não pode conseguir, por lhe cortar o passo o Capitam Manuel Soarez e o Capitam Simaõ de Mattos

---

(25) Boxer leu: Pomba.

(26) Boxer leu: gesto.

(27) Parece que a guerra preta não fugiu toda, pois o Rei do Congo foi degolado precisamente por um quilamba dos que se mantiveram firmes.

(28) Boxer leu: ficando.

(29) Boxer leu: chivua.

(30) Boxer leu: pacçar.

(31) Assim se lê no original, mas o sentido postula: retirar-se.

com sua guerra preta, e foi com tanto cuidado, que degolaraõ o Rey e toda sua fidalguia, que se empenhou pello defender, ficando por nós a maes gloriosa uictoria que jamaes se vio nezte Reyno. Durou a batalha 8 horas, puzeraõ se os maes em fugida com o Duque de Bengo, que estaua em guarda da bagagem, e por nos ter fugido toda a nossa guerra preta ([27]), se perdeo huã grande preza pellos naõ seguirem, e os maes que se aproueitaraõ, foraõ os negros de Ambuyla, que Dona Jzabel mandou a cargo do Capitam Lucas de Carualho, que seriaõ 400 arcos, e foi o que com que nos pode soccorrer ([32]).

Acharaõ se 14 caixoẽs de requissimas fazendas, em que entraõ dous de damascos e ueludos, e outras muitas sedas, e dous escritorios de prata, e joyas de muito presso, excepto muita panaria da terra, que trazia para pagamentos da sua guerra, muitos mantimentos e grande cantidade de boys, e outro ouelhũ ([33]). A Coroa do Rey, e hũ bordaõ marchetado de prata com que sahia á Jgreja a seu uzo, huã trunfa ([34]) com que sahia a suas festas; o ceptro naõ appareceo thegora, fazense diligencias pellos negros de Ambuyla. A Coroa do Rey, bordaõ e trunfa, remeteo o Capitam mór a esta Cidade, e o Gouernador enuia a Sua Magestade. Mandou fazer á cabeça do Rey grande enterro com toda a pompa, e ostentaçaõ, a qual acompanharaõ a Jrmandade da Mizericordia, e as maes desta Cidade com todos os Religiozos, e toda a terra. Enterrouse na Caupella mór de Nossa Senhora da Nazaret, authora desta uictoria, á qual Senhora tinha edificado o Gouernador hũa Jgreja nesta Cidade á sua custa, pella deuaçaõ ([35]) grande que lhe tem.

Ficaraõ na Campanha ao inimigo sincoenta mil, em que entraõ 400 fidalgos, 95 titolos, e dos que se pode saber os nomes iraõ ao diante; os prizioneiros foraõ muitos; deles se aproueitaraõ os Ambuylas com toda a sua gente preta, e os que uieraõ a esta Cidade iraõ ao diante nomeados. Da nossa parte ouve sós 12 feridos brancos, sem perigrar nenhũ, e morreraõ 25 negros da nossa gente

---

([32]) A relação do *Mercurio Portuguez*, traz neste ponto: «Faltos do Rey, se puzeram os seus em fugida; os *dous mil negros* que nos ficaram, como mais ligeiros nos passos da terra, foram matando no alcance até a noite mais de sinco mil».

([33]) Boxer leu: ouvelhã.

([34]) Boxer leu: murfa. A trunfa era uma espécie de turbante ou boné.

([35]) Boxer leu: devoção.

pretta, e 250 feridos ([36]), e ficaraõ tambem feridos o Capitam mór da nossa gente preta, Simaõ de Mattos, e o Capitam Manoel Soarez, o Capitam de caualos Pedro Borges, e os soldados que fazem os 12 feridos brancos.

Pelos negros que no conflicto da guerra fugiraõ, correo noua nesta Cidade que o nosso exercito fora degolado; julguesse o sentimento que á uista desta triste noua seria: o pranto nesta Cidade hera grande, pello amigo, pello parente, pello credito das armas de Portugal, e sobretudo perdiçaõ deste Reyno, poes vinha jurando o Rey de naõ deixar homem branco com uida, e trazia rezoluçaõ de pôr serco a esta Cidade despoes de tomar os maes prezidios; foi contudo Deos seruido por interçessaõ de sua May Sanctissima, porque passados 3 dias despoes desta triste noua, estando os Padres Carmelitas rezando a ladainha a Nossa Senhora do Monte do Carmo, pedindolhe nos mandasse melhoradas nouas, fez a Virgem hũ milagre euidente aos olhos, que os ditos Padres uerificaraõ; e foi, que appareçeo hũ grande resplandor na cabessa da Senhora, de que admiraraõ os Padres, e chegando noticia aos da Cidade, sahio o Tendella do Reyno ([37]) gritando ([38]) pellas ruas, uictoria, uictoria, e no mesmo tempo chegou auizo do sucesso referido, e mercê que Deos nos tinha feito.

Foy logo o senhor Governador com o Senado da Camara á Sé darlhe as graças, por este taõ grande beneficio, e mandou soltar logo os prezos que naõ tinhaõ parte; no dia seguinte ordenou huã grande festa a Nossa Senhora da Nazaret, authora deste milagre, e uictoria, em que pregou o Padre Frei Francisco da Trindade, Religiozo Dominico. Esta he a uerdade deste sucesso, graças e louuores a Deos nosso Senhor, e a sua May Sanctissima.

Dos que morreraõ na guerra do inimigo

El Rey Dom Antonio Affonso, primeiro do nome.
Hũ sobrinho seu, filho de hũ jrmaõ, a quem pertence o Reino.
O Duque de Bamba.
O Duque de Batta.
O Duque de Sandi (*sic*).

([36]) Vid. a versão do *Mercurio Portuguez*.

([37]) Assim está escrito no original. Mas deve ser o Tendela ou Tendala do Reino, ou o intérprete chefe.

([38]) Boxer leu: fitando.

O Duque de Gorimda.
O Marquez de Pemba ([39])
O Marquez de Enmonso ([40])
O Marquez de Choa.
O Marquez de Sembo ([41]).
O Marquez de Sonmelo ([42]).
O Conde de Sogongo.
Dom Aluaro Punha (*sic*), Generalissimo.
O Senhor de Matta, General.
O Senhor de Lungo, Gouernador das armas.
O General de Ambuyla, que tinha fugido para lá.
O Senhor de Ambuela ([43]).
O Senhor de Quina ([44]).
O Senhor de Anquehe ([45]).
O Senhor de Sembo.
O Senhor de Telamenameno ([46]).
O Copeiro mór, Senhor de Dira.
O Senhor de Quitete.
O Conde de Oando.
O Guarda mór, Senhor de Cibanja.
O Senhor de Metela ([47]).
O Vereador da Fazenda, Senhor de Meluda ([48]).
O Guarda roupa, Senhor de Bango.
O Secretario mór, Senhor de Pandi.
O Secretario da Puridade, o senhor de Lula.

([39]) Boxer leu: Pomba.
([40]) Boxer leu: Lumonyo.
([41]) Boxer leu: Semba.
([42]) Boxer leu: Sormelo.
([43]) Boxer leu: Ambuyla.
([44]) Boxer leu: Gueira.
([45]) Boxer leu: Anguehe.
([46]) Boxer leu: Telamenamimo.
([47]) Boxer leu: Cretola.
([48]) Boxer leu: Maluda.

Prizioneiros que vierão a esta Cidade

O Capellaõ mór, Manoel Roïz de Medeiros ([49]).

D. Francisco, filho natural do Rey, de idade de hũ anno.

D. Aluaro, sobrinho do Rey, de 6 annos.

D. Pedro, sobrinho do Rey, de 7 annos.

Estes dois saõ filhos do Principe, jrmão do Rey, a quem matou para reinar.

Dom Thomé, Camareiro mor.

Não se fala aqui nos fidalgos, e mutios outros senhores; só uão os de titulo.

MB., Addicional n.º 20.953, fls. 227-229. — Foi publicado por Charles Ralph Boxer, em *BCMA*, 1960, n.º 2, pp. 66-73. Este autor fez preceder a sua publicação da seguinte advertência:

«Só preciso acrescentar que tenho conservado rigorosamente a ortografia do original, desdobrando porém algumas abreviaturas, e até a pontuação bastante caprichosa, a não ser em alguns poucos lugares, onde era não somente errada mas fazendo contra-senso».

Pelas notas que apusemos ao texto, se poderá ajuizar do «rigor» observado na manutenção da ortografia, além de muitos outros erros que relevámos, faltas evidentes da tipografia. Tratando-se de documento tão interessante e importante sobre a batalha de Ambuíla, não pudemos dispensar-nos do paciente trabalho da correcção, para que o texto saísse exacto.

([49]) Boxer leu: Manoel João de Medreiros.

243

CONSULTA AO CONSELHO ULTRAMARINO

(27-11-1665)

SUMÁRIO – *Como não havia pregador em Angola, pedem os Carmelitas que se lhes conceda o encargo, com a respectiva verba, para com ela poderem viver.*

†

Senhor

O Procurador geral dos Carmelitas Descalços fes petiçaõ a V. Magestade neste Conçelho, em que diz que por ordem de V. Magestade, passada no anno de 659, foraõ Missionários ao Reyno de Angolla; e na Cidade de Saõ Paulo da Assumpçaõ fundaraõ hũ Convento, em que assistem nove Religiosos Saçerdotes, e tres Irmaõs donatos, com a edificação, e bom exemplo de vida, que é notorio, acodindo ao bem das almas, com zelo, e cuidado. E porque sua Religiaõ naõ pode possuir bens, nem fazendas, de cujas rendas se valhaõ, e de novo fundaõ hum Convento com grandes despezas, para as quais sua muyta pobreza os impossebilita, e as rendas reaes pelas muytas consignaçoẽs, com que se divertem, lhes naõ podem acodir. //

Pede a V. Magestade, que os cem mil reais que por adiçaõ da folha dos feitores se manda pagar ao pregador geral do Bispado, que raramente o há, se paguem aos ditos Religiosos, com obrigaçaõ de pregarem os tais sermoẽs, com o que ficaraõ acomodados, sem novas despezas da fazenda de V. Magestade, visto conçeder V. Magestade çento e vinte mil reis de ordinaria, para sustento de seis Religiosos Terçeiros do Convento de Saõ Joseph, que assistem naquella Cidade.

Ao Conçelho pareçe, que por esmola, e ordinaria, deve V. Magestade ser servido ordenar, que a estes Religiosos se dem os çem mil reis, que vaõ na folha Ecclesiastica do Reyno de Angolla, a pagar ao pregador do Bispado, que de proximo naõ há; com

obrigaçaõ, que sempre naquelle Hospiçio haverá hum dos Religiosos, pregador, para este effeito, o que tambem a Camara pede se conçeda a estes Religiosos por seu exemplo, e virtude, e fructo que fazem na conversaõ das almas ao conheçimento da fee, que foy só o Santo zelo, com que passaraõ áquella missão, e naõ lograrem bens alguns, como outras Religioẽs, que naõ vivem com o exemplo, que esta, nem fazem o serviço de Deos cõ tanta applicaçaõ, e diligençia. //

Lisboa, a 7. de Julho de 665. //

O Conde de Arcos / Hieronymo de Mello de Castro / Fran.co Malheiro / Faliçiano Dourado / Joaõ Falcaõ de Sousa / Miguel Zuzarte de Azevedo.

Esta consulta se reformou por o secretario de estado Antonio de Sousa de Maçedo o ordenar ao deste Concelho da parte de V. Magestade. Em Lisboa, a 27 de Nouembro de 665.

aa) Jeronimo de Melo de Castro / Francisco Malheiro / João Falcaõ de Sousa / Miguel Zuzarte dAsevedo.

[*À margem*]: Como parece. Lisboa. 11 de dezembro de 665.

(*Rubrica de D. Afonso VI*)

AHU., *Angola*, cx. 8.

244

CARTA DA CÂMARA DE LUANDA A EL-REI

(7-12-1665)

SUMÁRIO – *Dá conta do êxito sucedido contra o Rei do Congo — Necessidade de reforçar Angola com infantaria.*

Senhor

Pella obriguaçam que nos ocorre devemos dar conta a V. Magestade do felesissimo susesso que as armas de V. Magestade tiveram na oposição que elRey de Conguo quis faser, em o descubrimento das minas de cobre, e ouro que ha naquelle Reyno, de que os Reis delle avião feito doação a V. Magestade, e sem embargo de que o poder era inffinito foi tam felix o susesso que debaixo da proteção de V. Magestade e da promeça de Deus esperamos ver a monarquia de Purtugal tam dillatada que [não] só sirva de amparo e defenção á Igreja, mas ainda de terror a toda a mauritania.

Este Reino se acha muito falto de infantaria sendo necessaria muita, porque como este negosseo esteja em estado que se deve de necessidade dillatar para se reduzir á obediencia de V. Magestade todo este Reyno, que estava confederado com el Rey de Comguo nosso antigo enemiguo, com sua morte he força castigarse aos dellinquentes que o acompanhavão, e assim pidimos a V. Magestade que dando as necessidades presentes lugar para V. Magestade nos meter socorros do estado do Brasil, será de grande utilidade por se segurar a tenção que qualquer outra nação tenha em esta praça, que hoje em resam das minas póde ser mais requestada, e será comviniente estar guarnecida de infanteria, e artelharia, e cavallos pella falta que ha, V. Magestade resolverá o que mais for servido. A Catolica e Real pesoa de V. Magestade guarde Deus como os vaçallos de V. Magestade avemos mister.

Sam Paulo dAsumpção 7 de dezembro de 1665. Bento Baptista de Parada escrivam da Camera a fez.

Balthasar Figueiredo Borges — Antonio Alvares Correa — Gaspar d'Almada — A. Carneiro (?) de Araujo de Azevedo — André Fernandes (?).

PAIVA MANSO — *Historia do Congo*, Lisboa, 1877, pp. 245-246.

NOTA: Paiva Manso diz ter transcrito o documento do Arquivo da Marinha, dos papéis de serviço do Conselho Ultramarino de 1662-1684. Actualmente não se encontram no AHU., para onde passaram aqueles documentos.

245

CONSULTA DO CONSELHO ULTRAMARINO

(7-12-1665)

SUMÁRIO – *Pede a Câmara de Luanda Missionários Carmelitas e licença para os Capuchinhos continuarem as suas Missões.*

†

Senhor

Por vias temos dado conta á V. Magestade do estado, em que os relligiosos Carmelitas descalços se achaõ hoie com o seu hospiçio e o muito proueito, que sua doutrina fará, e fas neste reino, ainda que o clima delle hé penozo, e como tambem hé dilatado naõ poderaõ acudir a todas as missoins, que há, e de que caressem da assistençia de Relligiosos, que preguem o sagrado Evangelho, maior intento, e enteresse de V. Magestade.

Tambem hé grande o fructo, que os Capuchinhos tem feito neste Reino, sem temerem os rigores do sertaõ, doenças e mais calamidades, e por esta cauza pedimos a V. Magestade nos faça merçê conseder licença para que possaõ passar a este reino con lisença de V. Magestade, para ajudarem aos mais Religiosos, e ainda, que se queira calumniar estes Capuchos, tomando motivo, de que na ocaziaõ, e perda de ElRei de Congo se matou hum Capucho, que o acompanhaua na guerra, pelejando nella, por este naõ pode perder huã relligiaõ, demais que este Capucho era filho de Congo de huã negra, e de hum Portugues, con que o obrigou mais o sangue de Mãy, que a obrigauaõ de Religioso. V. Magestade sobre este particular rezoluerá o que mais conuir a seu real seruiço, e bem das almas; a catholica, e Real Peçoa de V. Magestade guarde Deus, como os vassalos de V. Magestade hauemos mister. //

S. Paulo de Assumpçaõ, em vereaçaõ de 7 de Dezembro de 665. Bento Baptisa de Parata e ecrivaõ da Camera a fez escrever.

aa) Joseph Moreira da Silva / Domingoz Ribeiro / Valentim Ribeiro / Semeaõ Pereira Bravo.

[*À margem*]: Que se represente a S. Magestade o que os officiaes da Camara dizem nesta carta, e que naõ há inconuiniente, a que os Relligiosos, Capuchos vaõ, para aquelle Reyno, visto o fruto que fazem, sendo na forma que S. Magestade tem resolluto. E que o mesmo deue S. Magestade mandar encomendar aos Relligiosos Carmelitas descalços continuẽ naquella missaõ, provendo o colegio que tem em Angola com sugeitos Carmelitas, para a propagaçaõ do Sagrado Evangelho. Lisboa, 9 de Julho de 1666.

Rubricas de: O Conde de Arcos/ Geronimo de Melo de Castro / Francisco Malheiro / Feliciano Dourado / Joaõ Falcaõ de Sousa / Miguel Zuzarte de Azevedo.

AHU *Angola,* cx. 8.

NOTA: Vista a falta que havia de religiosos nas missões de Angola, pedia-se aos prelados das Religiões com casas naquele Reino as provessem de súbditos:

O sertaõ de Angola hé dilatadissimo e o gentio delle taõ basto que por falta de Missionarios se estaõ perdendo cada dia milhares de almas. Será grande seruiço de Deus mandar S. Magestade encommendar aos Prelados das religioens que tem Cazas naquelle Reino, as proueiaõ de Religiosos, que possaõ acudir áquella obra taõ sancta, e tão pia.

[*Despacho*]: Vejasse e consultem no Conselho Ultramarino com toda a breuidade. Lisboa, a 13 de nouembro 1665.

AHU., *Angola,* cx. 8.

ÍNDICES ONOMÁSTICO, IDEOGRÁFICO E GEOGRÁFICO

A

Abreu (Manuel Carvalho de) — 13.

Acanes — Ricos mercadores — 149.

Aguiar (João Leitão de) — Deão — 174, 175.

Aires (D. Luísa) — Convertida — 122

Afonso (D. Álvaro) — Senhor de Ambuíla — 485.

Albernaz (Domingos Gomes) — 55.

Alessano (Boaventura de) — Capuchinho — 71.

Alexandre VII — Papa — 290, 301, 402, 525.

Alfaia (António Ferreira) — Morador em Massangano — 272.

Almada (Gaspar de) — Camarista — 595.

Almeida (António de) — Da Misericórdia de Massangano — 327.

Almeida (Gaspar de) — Oficial da Câmara — 534.

Almeida (Gaspar de) — Tesoureiro de S. Tomé — 453.

Almeida (João Marques de) — Vereador — 233, 276, 323, 334.

Álvares (Vicente) — Cónego — 236.

Álvaro II (D.) — Rei do Congo — 551, 552, 565, 576, 583.

Ambuíla (Dembo) — 545, 578.

Andrade (António de) — Membro da Misericórdia de Luanda — 323.

Andrade (Gaspar Barbosa de) — Da Misericórdia de Massangano — 327.

António I (D.) — Rei do Congo — 394, 397, 400, 404, 407, 475, 477, 549, 551, 577.

Antunes (Tomé) — Mordomo — 166.

Araújo (António de) — Juiz da Confraria dos Pretos — 165.

Arda (Rei de) — 186, 218, 241, 247, 378.

Arda (Reino de) — 149, 183, 193, 216, 218, 219, 220, 21, 240, 254, 284, 364.

Atouguia (Conde de) — 253.

Avilar (Paulo Carrilho de) — 423.

Azevedo (Jerónimo de Araújo) — Oficial da Câmara — 534.

B

Bagnacavallo (Fr. Marcelino de) — Capuchinho — 267.

Barbadas (Ilhas) — 7.

D. Bárbara — Irmã da Jinga — 58, 60, 63, 73, 85, 87, 91, 102, 108, 129, 160, 199, 470.

Barradas (D. Maria) — Convertida — 121.

Benim (Reino de) — 28, 30, 32, 120, 317, 377, 464.

Bezerra (Jacinto Fagundes) — Escrivão da Câmara — 553.

Borel (João Baptista) — Genovês — 317.

Borges (Miguel Rotea) — Escrivão dos defuntos — 497.

Borges (Baltasar Figueiredo) — Camarista — 595.

Boure — Fortaleza holandesa — 148.

Bravo (Simão Pereira) — Camarista — 596.

Buiça (António) — Capitão — 175, 293.

Bulhão (Bartolomeu Pais) — Provedor da fazenda — 459, 460, 467, 478, 479, 496, 498.

Butua (Reino de) — 6, 474.

C

Cabral (Daniel) — Meirinho — 497.

Cabuco — Jaga — 11.

Cadornega (António de Oliveira) — Historiador — 289, 327.

Canárias (Fr. Manuel das) — Capuchinho — 184, 187.

Carpinedulo (Marc'António) — Capuchinho — 80.

Carrasco (José) — Capitão — 59.

Carrião (Francisco Lopes) — Alferes — 59, 91.

Carvalho (D. Ana Maria de) — Filha de Teixeira de Mendoça — 347.

Carvalho (Manuel Lima de) — Oficial da Câmara — 483.

Cassanje — Jaga — 16, 58, 90, 197.

Cassanje (D. Pascoal) — 154-155, 258, 273, 421.

Castanho (Cónego Estêvão) — 396, 546.

Castignano (Frei Francisco de) — Capuchinho — 21, 36, 214.

Castro (D. Mateus de) — 411 (2).

Castro (Cónego Miguel de) — 396, 546, 556.

Chaves (Jerónimo de) — Cidadão castelhano — 53.

Cheque (D. Francisco) — Senhor de Mahenda — 537.

Chichorro (Luís Martins de Sousa) — Governador de Angola — 4, 17, 18, 41, 42, 44, 45, 47, 49, 51, 54, 56, 57, 59, 63, 64, 73, 85, 87, 89, 96, 101, 105, 109, 112, 114 115, 116, 117, 121, 124, 127, 128, 134, 137,

141, 143, 145, 146, 158, 197, 199, 208, 225, 231, 235, 271, 404, 492, 493, 520.

Choroso (Diogo Sanches) — Cidadão catalão — 64.

Cisneiro (D. Madalena) — Convertida — 121.

Colaço (Lourenço de Andrade) — Vereador — 13.

Comane (Rei de) — 148.

Comenda (Gonçalo António da) — Escrivão da Confraria dos Pretos — 165.

Compostela (Fr. Francisco de) — Capuchinho — 185, 187.

Congo (Rei de) — 11, 12, 42, 47, 56, 64, 97, 112, 113, 124, 126, 133, 135, 136, 146, 173, 224, 231, 234, 271, 280, 305, 336, 337, 444, 487, 502, 518, 521, 537, 545, 547, 551, 560, 565, 575, 594, 596.

Congo (Reino do) — 97, 100, 113, 189, 312, 481.

Cordovil (D. Maria) — Convertida — 121.

Correa (António Álvares) — Oficial da Câmara — 534, 595.

Cormantim — Fortaleza inglesa — 148.

Correglia (Boaventura de) — Capuchinho — 1715.

Correia (D. Ana) — Convertida — 121.

Correia (António Álvares) — Camarista — 595.

Corso (Ângelo Maria) — Capuchinho — 34, 215, 363, 377, 432, 433, 465.

Cortona (José Maria de) — Capuchinho — 81.

Cortona (Frei Serafim de) — Capuchinho — 24, 25, 79, 82, 101, 103, 104, 110, 138, 139, 161, 165, 203, 204, 207, 208, 209, 212, 266, 281, 282, 94, 360.

Costa (João da) — Procurador do Rei do Congo — 336.

Couto (António do) — Jesuíta — 546.

Cristóvão (Pedro) — Mordomo — 166.

Cunene (Rio) — Descobrimento — 572.

Cunha (Bartolomeu de Vasconcelos 3, 238.

Cunha (Gaspar Rebelo da) — Mordomo — 166.

Cunha (Manuel Roiz da) — Vereador — 233, 276, 534.

Cunha (Tristão da) — Governador de Angola — 574.

Curado (Manuel Fernandes) — Deão — 324, 559, 568.

Cutigliano (Padre Bernardo de) — Capuchinho — 81.

D

Delgado (João de Oliveira) — Capitão-mor — 305.

Dias (António) — Pai de Paulo Dias de Novais — 76.

Dias (Bartolomeu) — Navegador — 76.

Dias (Henrique)—Comandante preto — 152.

Drago (Paulo Fernandes) — Da Misericórdia de Massangano — 327.

E

Estrada (António da) — Membro da Misericórdia de Luanda — 323.

F

Faria (António Pinheiro de) — Vereador — 13.

Faria (Jorge Privado de) — Procurador da Coroa — 553.

Fernandes (André) — Jesuita — 181, 182.

Ferreira (João) — Meirinho — 496.

Figueiredo (António de) — Mordomo — 166.

Filipe (D.) — Rei de Maupungo — 25, 26, 195.

Florença (Boaventura de) — Capuchinho — 214, 317, 377.

Florença (Filipe de) — Capuchinho — 81.

Florença (Rafael de) — Capuchinho — 34, 214.

Fogaça (Lopo do Carvalhal) — Morador em Massangano — 272, 327.

Fonseca (António Soveral da) — Morador em Massangano — 272, 327.

Fonseca (Jerónimo Teixeira da) — Contratador de Angola — 455.

Freire (Francisco de Brito) — 153.

G

Galanellas (Francisco de) — Secretário régio — 123.

Galhardo (Santos de Sousa) — Ouvidor geral — 228.

Gaeta, Gaetano — Vid. Romano (António).

Garcia II (D.) — Rei do Congo — 22, 301, 310, 404, 551, 571.

Génova (Crisóstomo de) — Capuchinho — 205, 228, 267, 375, 430, 434, 441, 481, 531, 535, 540, 543.

Génova (Rocco de) — Capuchinho — 204, 266.

Guerra (D. Maria da) — Convertida — 121.

H

Heath (Tomás) — Comandante — 139.

Heitor (Mateus) — Procurador da Confraria dos Pretos — 166.

Henriques (Lopes da Fonseca) — 480.

Hinojosos (Fr. Carlos de) — Capuchinho — 184, 187, 388.

Húngaro (Bernardino) — Capuchinho — 100, 448, 449, 450, 452, 462.

I

Isabel (D.) — Regente de Ambuíla — 489, 576, 584, 585.

J

Jinga (D. Ana de Sousa) — Rainha de Matamba — 16, 17, 40, 57, 59, 61, 73, 78, 85, 87, 89, 91, 96, 101, 104, 107, 117, 128, 130, 132, 133, 138, 140, 141, 143, 145, 160, 173, 199, 209, 226, 266, 289, 290, 342, 402, 403, 431, 435, 436, 444, 469, 481, 502, 527, 537, 556, 560.

João (D.) — Secretário da Jinga — 131, 132.

Junta de guerra contra o Congo — 174, 175, 228, 229, 230.

K

Karttunen (Liisi) — Autor — 33.

L

Leão (Paulo Carrilho de) — 156.

Leite (Teodósio de Oliveira) — 233, 276, 483.

Lima (Roque de) — Oficial da Câmara — 324.

Lisboa (João Roiz) — 156.

Loango (Rei de) — 449, 451, 525, 535, 539.

Loango (Reino de) — 480, 481, 536.

Loba (D. Maria) — Convertida — 122.

Lopes (Rodrigo) — Cónego de S. Tomé — 453.

López (Mateus) — Intérprete cristão — 379.

Lucca (Boaventura de) — Capuchinho — 81.

Lucca (João Francisco de) — Capuchinho — 81.

Luís (Diogo) — Membro da Misericórdia de Luanda — 323.

M

Macedo (António de Sousa de) — 412.

Macedo (Fr. Manuel de) — Dominicano — 263.

Macuáqua (André Fernandes) — Da Misericórdia de Massangano — 327.

Madrid (Fr. Cipriano de) — Capuchinho — 185, 187.

Madura (Gregório Borges) — Mordomo — 166.

Madureira (Tomás Borges) — Vereador — 13, 323.

Maenza (Clemente de) — Capuchinho — 266.

Manilumbo (D. João) — Marido de D. Bárbara — 108.

Martins (P.e Francisco) — Jesuíta — 558, 561.

Martins (Sebastião) — Oficial da Câmara — 334.

Mascarenhas (D. Jerónimo) — Bispo eleito de Leiria — 242.

Mascarenhas (Jorge da Silva) — 440.

Mascarenhas (D. Simão) — Bispo de Angola — 469 (1).

Massangano (Câmara de) — 169, 171.

Massangano (Misericórdia de) — 320, 325, 333, 335, 419, 426.

Massimi (Camilo) — Núncio em Espanha — 32, 33.

Matos (Simão de) — Capitão — 587.

Medeiros (Manuel Carneiro de) — Vereador — 233, 276, 334.

Medeiros (Cónego Simão de) — 396, 546, 556, 568.

Melo (Frei João de) — Dominicano — 5, 6.

Melo (D. Manuel de) — Embaixador em Roma — 410.

Mendes (Afonso) — Sargento-mor — 197.

Mendes (Diogo Dias) — Luandense — 345.

Mendes (P.e Ivo Dias) — Luandense — 345.

Mendes (P.e Manuel) — Jesuíta — 394, 397, 399.

Mendoça (António Teixeira de) — Capitão-mor — 341.

Meneses (António de Sousa de) — Capitão-mor — 39.

Monomotapa (Rei de) — 5, 10.

Montecúccolo (João António de) — Capuchinho — 109, 299, 403, 439.

Monteiro (Pedro Fernandes) — Ministro — 28, 317, 329, 337, 376, 488.

Monte Prandone (António Maria de) — Capuchinho — 35, 314.

Morais (Pedro Lara de) — Sacerdote brasileiro — 256.

Morales (Diogo Gomes de) — Capitão-mor — 576.

Moreno (Amaro da Silva) — Da Misericórdia de Massangano — 327.

Mouzinho (João Martins) — Cónego de S. Tomé — 453.

Múrcia (Fr. Leandro de) — Capuchinho — 184.

N

Nájara (Fr. José de) — Capuchinho 184, 187.

Nápoles (Carlos de) — Governador de S. Tomé — 27, 317, 358.

Napoli (Francisco Maria Gioia de) — Capuchinho — 140.

Nardò (Fr. Leonardo de) — Capuchinho — 462.

Negreiros (André Vidal de) — Governador de Angola — 324, 335, 347, 368, 405, 415, 424, 426, 456, 466, 473, 475, 484, 504, 506, 514, 534, 537, 546, 548, 552, 556, 560, 567, 581, 582.

Nogueira (Silvestre) — Primo de Paulo Dias de Novais — 77.

Nola (Januário de) — Capuchinho — 71.

Novais (António Dias) — Oficial da Câmara — 483.

Novais (Jorge Nogueira de) — Primo de Paulo Dias de Novais — 77.

Novais (Paulo Dias de) — Governador de Angola — 76.

O

Ocaña (Fr. André de) — Capuchinho — 185, 187.

Oliveira (Pedro Dias de) — Irmão da Confraria dos Pretos — 166.

Orsini (Virgínio) — Cardeal — 28, 119, 308, 365, 376.

Overo (Reino de) — 361, 377.

P

Pacheco (António Roiz) — Capitão — 143.

Parada (Bento Banha de) — Escrivão da Câmara de Luanda — 483.

Paiva (Bento de) — Capelão — 485.

Pavia (João Maria de) — Capuchinho — 445, 481, 535.

Pegado (Vicente) — Capitão-mor — 197.

Peixoto (Manuel Frois) — Capitão — 57, 89, 91.

Pinheiro (Francisco) — Mestre Escola — 350, 415.

Pinheiro (Sebastião) — Capitão de Ambaca — 197.

Pinho (Francisco Esteves) — Tesoureiro da Confraria dos Pretos — 166.

Pinto (Lourenço Moreno) — Capitão — 497.

Pinto (Manuel da Rocha) — Membro da Misericórdia de Luanda — 323.

Pistoia (Luís de) — Capuchinho — 81.

Pistoia (Vitório de) — Capuchinho — 444, 482, 535.

Puebla (Jerónimo de la) — Capuchinho) — 204.

Q

Quabore (D. Agostinho) — Homem preto — 458.

R

Raposo (P.e André Pimenta) — Escrivão da Misericórdia de Luanda — 323.

Rego (Cristóvão de Barros) — Governador de S. Tomé — 27.

Resende (Francisco Vaz de) — Vigário Geral — 337.

Resende (Rodrigo de) — Filho de Jorge Nogueira de Novais — 77.

Ressurreição (Fr. João da) — Capelão-mor — 228.

Ribeiro (Domingos) — Camarista — 596.

Ribeiro (Francisco) — Jesuíta — 181.

Ribeiro (Valentim) — Camarista — 596.

Roiz (P.e Diogo) — 458.

Romano (António) — Capuchinho — 15, 57, 59, 89, 91, 95, 107, 140, 163, 191, 279, 303, 375, 421, 436, 438 443, 481.

Romano (João Francisco) — Capuchinho — 15, 2, 31, 32, 33.

Rosa (Manuel da) — Capitão — 569.

Rosário (João do) — 156.

Rospigliosi (Júlio) — Cardeal — 530.

S

Sá (Salvador Correia de) — Conselheiro — 3, 45, 83, 207, 231.

Salamanca (Fr. Atanásio de) — Capuchinho — 185, 187, 388.

Salamanca (Fr. Luis de) — Capuchinho — 184, 187, 241, 245, 285, 288.

Saldanha (Bento Teixeira de) — Dezembargador — 420, 510, 522.

Salisano (João Baptista de) — Capuchinho — 519.

Sampaio (Diogo Gomes de) — Vereador — 228.

Sampaio (Manuel Barreto de) — Secretário do Governo — 516.

Santa Teresa (Fr. Gregório de) — Prior dos Carmelitas — 468.

São Miguel (D. Ana de) — Viúva de Teixeira de Mendoça — 341, 347.

S. Salvador (Frei Francisco de) — Capuchinho — 546.

Saraiva (Francisco de Fonseca) — Capitão-mor — 238.

Saravezza (António de) — Capuchinho — 81, 109, 155, 162, 297, 423 (1).

Schoreel (Paulo) — Cidadão flamengo — 48, 64.

Sena (Fr. Bernardino de) — Capuchinho — 394, 397, 400, 405, 443, 487.

Sena (Filipe de) — Capuchinho — 81.

Sequeira (Luís Lopes de) — Capitão — 170, 484, 556, 557, 561, 569, 570, 576, 577, 578, 584.

Serpa (Baltasar Rodrigues) — Mineiro — 52, 565.

Sevilha (Fr. Boaventura de) — Capuchinho — 184, 187.

Silva (António da) — Mineiro — 569.

Silva (D. Isabel da) — Convertida — 122.

Silva (José Moreira da) — Vereador — 233, 276, 323.

Silva (Luís da) — Vereador — 13.

Silva (D. Agostinha da) — Convertida — 122.

Silveira (D. Francisca da) — Convertida — 122.

Silveira (Francisco de Aragão da) — Escrivão da Câmara de Massangano — 171.

Soares (André) — Oficial da Câmara — 534.

Soares (Diogo Gomes) — 233.

Sonho (Conde de) — 42, 56, 111.

Sorrento (Frei Boaventura de) — Capuchinho — 3, 189, 275, 338.

Sousa (António de Castro e) — Capitão — 496.

Sousa (Fernão de) — Governador de Angola — 469.

Sousa (D. Francisca Góis de) — Convertida — 122.

Sousa (Gaspar de) — Fidalgo — ?

Sousa (D. Maria de) — Convertida — 122.

Sousa (Martim Afonso de) — Capitão da Mina — 147.

Soveral (D. Francisco do) — Bispo de Angola — 559.

T

Távora (João Mendes de) — 546.

Teruel (António de) — Capuchinho — 115, 369, 371, 373, 389, 391, 393.

Teixeira (P.e Inácio Lopes) — Da Misericórdia de Massangano — 327.

Teresa (D. Francisca) — Convertida 122.

Tojonu (Rei) — 285.

Trindade (Fr. Francisco da) — Dominicano — 589.

Tui (Fr. Bento de) — Capuchinho — 184, 187.

U

Uceda (Fr. Diogo de) — Capuchinho — 184, 187.

V

Vandernes (Simão) — Capitão — 479, 496.

Vandunen (Baltasar) — Cidadão alemão — 47, 64, 158, 159, 483.

Vandunen (Gonçalo) — *Mordomo* — 166.

Vaz (Manuel) — Jesuíta — 228.

Vaz (Pero) — Vice-Reitor do Colégio — 558, 561.

Velória (Luís de) — Mordomo — 166.

Veraz (D. Maria de) — Convertida — 122.

Vetralla (Fr. Jacinto de) — Capuchinho — 15, 38, 67, 97, 157, 160, 178, 189, 192, 258, 259, 266, 275, 374.

Vieira (P.e António) — Jesuíta — 365.

Vieira (João Fernandes) — Governador de Angola — 83, 84, 146, 168, 169, 170, 175, 180, 206, 208, 227, 232, 239, 260, 274, 278, 292, 307 321, 349, 358, 415, 417, 440, 458, 466, 513, 553, 563, 574, 583.

Vilasboas (João Luís de Andrade) — 156.

Vilasboas (Sebastião Maciel) — Escrivão da Misericórdia de Massangano — 327.

Villabañez (Fr. Agostinho de) — Capuchinho — 184, 187, 240.

Voltri (João Baptista de) — Capuchinho — 119.

X

Xerez (Francisco de) — Provincial — 123.

Y

Yecla (Fr. Francisco de) — Capuchinho — 185, 188, 220, 240, 254.

Z

Zapata (D. Filipe) — Enviado do Rei de Arda — 176, 241, 244, 247.

Zapata (D. Pedro) — Governador de Cartagena — 378.

Zupi (Capitão de Arda) — 379, 380.

ESTE VOLUME XII (SÉRIE AZUL) DE
MONUMENTA MISSINARIA AFRICANA,
FOI COMPOSTO, IMPRESSO E BRO-
CHADO NAS OFICINAS GRÁFICAS DE
BARBOSA & XAVIER, LDA. — BRAGA

BIBLIOTECA GERAL DA UNIVERSIDADE
28 DEZ. 1981
COIMBRA

MONUMENTA MISSIONARIA AFRICANA

ÁFRICA OCIDENTAL
(1656-1665)

COLIGIDA E ANOTADA PELO
Académico de Número
PADRE ANTÓNIO BRÁSIO
C. S. Sp.

VOL. XII

6
18
14

L I S B O A

M C M L X X X I